Nº 11/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, REALIZADA NO DIA 7 DE MAIO DE 2026:

PRESENÇAS E FALTAS:

Presidente da Câmara: Mário de Sousa Passos,

Vereadores:

2 - Eduardo Salvador Costa Oliveira

3 - Hélder Joaquim Fernandes Pereira

4 - Cláudia Margarida Pereira Vieira

5 - Susana Maria Costa Pereira

6 - Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima

7 - Silvestre Ivo Sá Machado

8 - Pedro Manuel Santos Oliveira

9 - Pedro Manuel Soares Alves

10 - Neide Maria Oliveira Ribeiro

11 - Vânia Alexandra Araújo Grilo Oliveira Marçal

Secretariou: Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira.

Hora de abertura desta reunião: **10h00 (__ minutos).**

Hora a que foi encerrada: **_____ horas e _____ minutos.**

ASSUNTOS INSCRITOS NA AGENDA DE TRABALHOS E DELIBERAÇÕES PROFERIDAS:

ÍNDICE

REUNIÃO DE 07.05.2026

	Página
PRESIDÊNCIA:	
1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 23 de abril de 2026.	**5**
2 – Votos de Louvor e de Congratulação.	**6**
3 – ARTEMAVE - convite e designação de representante do Município no Conselho Consultivo da ARTAVE.	**10**
PARTIDO POLÍTICO CHEGA:	
4 – Voto de Saudação aos Antigos Combatentes	**15**
OBRAS MUNICIPAIS:	
5 - 2023DEP0024DEQ - "Reabilitação da Esquadra da PSP de Vila Nova de Famalicão" - Trabalhos Complementares.	**18**
HABITAÇÃO:	
6 - Apoio financeiro às Associações de Moradores para a Gestão Participada do Parque Habitacional.	**62**
7 - Aprovação da minuta dos contratos de arrendamento para fins habitacionais no âmbito do Programa de Apoio ao Acesso à Habitação – 1.º Direito.	**113**
8 - Regulamento de Funcionamento da VILA – Residência de Estudantes de Vila Nova de Famalicão - Fim de período de consulta pública.	**124**
ASSUNTOS JURÍDICOS:	
9 - Execução de sentença no âmbito do processo judicial número 2302/24.1BEBRG - Procedimento Consulta Prévia n.º 2024CBS0059SMPC - Aquisição de Trator	**160**

ÍNDICE

10 - Concurso Público com publicidade internacional (2026EBS0004DAJ), para aquisição de serviços de seguros – ratificação do despacho de retificação dos erros e omissões **178**

PATRIMÓNIO:

11 - Desafetação de parcelas de terreno afetas ao domínio público e afetação ao domínio privado do Município, decorrente das alterações das operações de loteamento n.º 71/2022 e 80/2023, da União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei **223**

INFRAESTRUTURAS AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS:

12 - Atribuição de Tarifa Social **239**

13 - Procedimento 2026DEP0004DASU: "Rede de abastecimento de água em "baixa" - Zonas 2 e 3 - UF de Vale S. Cosme, Telhado e Portela" - Decisão de Contratar **253**

CULTURA:

14 - Apoio financeiro ao Grupo Etnográfico Rusga de Joane (G. E. R. J.), destinado a comparticipar nas despesas de realização da 6.ª edição do FAMAFOLK - Festival Internacional de Folclore de Famalicão **327**

15 - Festas Antoninas 2026 **348**

SOLIDARIEDADE SOCIAL:

16 - Apoio financeiro à Associação Bem-Me-Quer - Solidariedade em Delães para os trabalhos complementares executados da obra de preparação para montagem de contentores no recinto da instituição. **432**

17 - Adjudicação do Procedimento de Ajuste Direto (2026BBS0060DSSFIIIV), para aquisição do serviço de transporte de pessoas com deficiência - Joane-AIREV. **459**

FREGUESIAS:

18 – Apoio Financeiro à União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário **512**

ÍNDICE

EDUCAÇÃO:

19 - Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) - ano letivo 2026/2027 - TEMPO DE BRINCAR **531**

20 - Atribuição dos Prémios "Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão" - Melhores alunos da Universidade Lusíada 2024/2025 **607**

DESPORTO:

21 - Apoio financeiro para participações Internacionais **618**

22 - Apoio financeiro para projetos desportivos de automobilismo e motociclismo **635**

PROTEÇÃO CIVIL:

23 - Apoio financeiro à ação das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Vila Nova de Famalicão e ao Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha **684**

24 - Projeto das Equipas de Intervenção Permanente (EIP) das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Vila Nova de Famalicão. **711**

GESTÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

25 - Revisão de Preços Definitiva da empreitada "Substituição de Luminárias de Iluminação Pública das Vilas e estradas Municipais do Concelho de Vila Nova de Famalicão - Lote 2" **724**

26 - Concurso Público n.º 2022EBS0007DEPTM - Aquisição de GPL - Ratificação de Despacho **729**

PRESIDÊNCIA:

1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 23 de abril de 2026. (Página 5)

2 – Votos de Louvor e de Congratulação. (Página 6)

3 – ARTEMAVE - convite e designação de representante do Município no Conselho Consultivo da ARTAVE. (Página 10)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Votos de Louvor e de Congratulação.

O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional.

1. O atleta **João Azevedo**, da Escola de Atletismo Rosa Oliveira, conquistou o título de **Campeão Nacional de Milha, em Absolutos e Sub 23**, na modalidade de Atletismo, no Campeonato Nacional de Milha, que se realizou em Coimbra, no dia 18 de abril;

2. A atleta famalicense **Beatriz Fernandes**, do Vitória Sport Clube, conquistou o título de **Campeã Nacional de Milha, em Absolutos,** na modalidade de Atletismo, no Campeonato Nacional de Milha, que se realizou em Coimbra, no dia 18 de abril;

3. A atleta **Ana Freitas**, da Associação de Desporto e Aventura 365 Running Project, conquistou o título de **Vice-Campeã Nacional de Montanha, no escalão de F 50**, na modalidade de atletismo de montanha, no Campeonato Nacional de Montanha Variante "Up and Down", que se realizou em Castro Daire, no dia 19 de abril;

4. O atleta **João Figueiredo**, do Ingleses F. C., conquistou o título de **Campeão Nacional de Montanha, em Absolutos e Sub 23**, na modalidade de atletismo de montanha, no Campeonato Nacional de Montanha Variante "Up and Down", que se realizou em Castro Daire, no dia 19 de abril;

Registo n.º 22315/2026 INT
RL - GAP - Secretariado da Presidência

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5. Os atletas da **Associação Figueiredos Runners and Friends** conquistaram os seguintes títulos Nacionais:

5.1. no Campeonato Nacional de Montanha Variante "Up and Down", que se realizou em Castro Daire, no dia 19 de abril:

- Vítor Figueiredo - Campeão Nacional de Montanha, em M 60;
- Joaquim Figueiredo - Campeão Nacional de Montanha, em M 55;
- Carlos Gomes - Vice-Campeão Nacional de Montanha, em M 65;
- António Neto - Vice-Campeão Nacional de Montanha, em M70;

5.2. nos Campeonatos Nacionais de Meia Maratona – Veteranos e Adaptado, que se realizaram em Aveiro, no dia 26 de abril:

- Davide Figueiredo - Campeão Nacional de Meia Maratona, em M 55;
- A Associação Figueiredos Runners and Friends sagrou-se Campeã Nacional Coletiva de Meia Maratona;

5.3. nos Campeonatos de Portugal de 10.000 e 5.000 metros, que se realizaram em Lisboa, no dia 1 de maio:

- Davide Figueiredo, Campeão Nacional de Atletismo do 10.000m e Recorde do Mundo, no escalão de M55;
- Joaquim Lopes, Vice-Campeão Nacional de Atletismo dos 10.000m, no escalão de M 45.

6. Os atletas da **Pegasus OCR Pro Team** conquistaram os seguintes títulos Nacionais, no Campeonato Nacional de OCR - Corrida de Obstáculos, que se realizou em Chaves nos dias 18 de 19 de abril:
- Hélder Rodrigues - Campeão Nacional OCR M45-49 Short Race
- Marco Lopes - Campeão Nacional OCR M45-49 Standard Race
- Elsa Rodrigues - Campeã Nacional OCR F40-44 Standard Race
- Carlos Miranda - Campeão Nacional OCR M50-54 Standard Race

7. O atleta famalicense **José Azevedo,** da Lobos AveroMar Cycling Team, conquistou o título de **Campeão Nacional de Ciclismo ANDDI,** no Campeonato Nacional de Ciclismo ANDDI, que se realizou em Paredes, no dia 25 de abril.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

8. A atleta **Emília Pinto**, da Associação de Boccia Luís Silva, conquistou o título de **Campeã Nacional de Boccia Sénior Individual, Zona Porto, da 2ª Divisão** e consequente **subida à 1ª Divisão**, no Campeonato Nacional de Boccia Sénior Individual, Zona Porto, da 2.ª Divisão, que se realizou na Póvoa de Varzim, no dia 28 de abril.

9. O atleta famalicense **Daniel Carrasco**, do Académico de Viseu, conquistou o título de **Campeão Nacional da Liga Revelação Sub 23,** de Futebol.

10. A atleta **Ana Marinho**, do Clube Desportivo São Salvador do Campo, conquistou o título **de Campeã Nacional de Atletismo do 10.000m**, nos Campeonatos de Portugal de 10.000 e 5.000 metros, que se realizou em Lisboa, no dia 1 de maio.

11. A atleta **Diana Braga**, do Grupo Desportivo de Natação de V. N. de Famalicão, conquistou o título de **Campeã Nacional de Duatlo, no escalão de benjamins,** no Campeonato Nacional Jovem de Duatlo, que se realizou em Vila Nova de Cerveira, no dia 1 de maio.

12. O atleta famalicense **Manuel Dias** conquistou o título de **Campeão Nacional de Golf, no escalão de Sub 10**, no Campeonato Nacional de Jovens Sub 10 H, que se realizou em Lisboa, no dia 1 de maio

Pelo exposto, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Aprovar um Voto de Louvor ao atleta João Azevedo, pela conquista do título de Campeão Nacional de Milha, em Absolutos e Sub 23.**

2. **Aprovar um Voto de Louvor à atleta Beatriz Fernandes, pela conquista do título de Campeã Nacional de Milha, em Absolutos.**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. **Aprovar um Voto de Congratulação à atleta Ana Freitas, pela conquista do título de Vice-Campeã Nacional de Montanha, no escalão de F 50.**

4. **Aprovar um Voto de Louvor ao atleta João Figueiredo, pela conquista do título de Campeão Nacional de Montanha, em Absolutos e Sub 23.**

5. **Aprovar os Votos aos atletas da Associação Figueiredos Runners and Friends, pela conquista dos seguintes títulos Nacionais:**
   - **Voto de Louvor: Davide Figueiredo - Campeão Nacional de Meia Maratona em M 55, Campeão Nacional de Atletismo do 10.000m e Recorde do Mundo no escalão de M 55;**
   - **Voto de Louvor: Vítor Figueiredo - Campeão Nacional de Montanha, em M 60;**
   - **Voto de Louvor: Joaquim Figueiredo - Campeão Nacional de Montanha, em M 55;**
   - **Voto de Louvor: Associação Figueiredos Runners and Friends - Campeã Nacional Coletiva de Meia Maratona;**
   - **Voto de Congratulação: Carlos Gomes - Vice-Campeão Nacional de Montanha, em M65;**
   - **Voto de Congratulação: António Neto - Vice-Campeão Nacional de Montanha, em M70;**
   - **Voto de Congratulação: Joaquim Lopes - Vice-Campeão Nacional de Atletismo dos 10.000m, no escalão de M 45**

6. **Aprovar os Voto de Louvor aos atletas da Pegasus OCR Pro Team, pela conquista dos seguintes títulos Nacionais:**
   - **Hélder Rodrigues - Campeão Nacional OCR M45-49 Short Race;**
   - **Marco Lopes - Campeão Nacional OCR M45-49 Standard Race;**
   - **Elsa Rodrigues - Campeã Nacional OCR F40-44 Standard Race;**
   - **Carlos Miranda - Campeão Nacional OCR M50-54 Standard Race.**

7. **Aprovar um Voto de Louvor ao atleta José Azevedo, pela conquista do título de Campeão Nacional de Ciclismo ANDDI.**

8. **Aprovar um Voto de Louvor à atleta Emília Pinto, pela conquista do título de Campeã Nacional de Boccia Sénior Individual, Zona Porto, da 2ª Divisão e consequente subida à 1ª Divisão.**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

9. **Aprovar um Voto de Louvor ao atleta Daniel Carrasco, pela conquista do título de Campeão Nacional da Liga Revelação Sub 23.**

10. **Aprovar um Voto de Louvor à atleta Ana Marinho, pela conquista do título de Campeã Nacional de Atletismo do 10.000m;**

11. **Aprovar um Voto de Louvor à atleta Diana Braga, pela conquista do título de Campeão Nacional de Duatlo, no escalão de benjamins;**

12. **Aprovar um Voto de Louvor ao atleta Manuel Dias, pela conquista do título de Campeão Nacional de Golf, no escalão de Sub 10;**

13. **Dar conhecimento dos presentes Votos de Louvor e de Congratulação aos atletas e às Associações que representam.**

O Presidente da Câmara Municipal,

Mário Passos, Prof.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: ARTEMAVE - convite e designação de representante do Município no Conselho Consultivo da ARTAVE.

Considerando que

O Município de Vila Nova de Famalicão tomou a decisão de se desvincular da Associação de Promoção das Artes e Música do Vale do Ave (ARTEMAVE), NIPC 507 519 736, nos termos e com os fundamentos que constam das deliberações da Câmara Municipal, aprovada na sua reunião de 20 de março de 2025, e da Assembleia Municipal, aprovada na sua reunião de 11 de abril de 2025;

A Câmara Municipal deliberou, ainda, notificar a Entidade para que, atenta a legislação aplicável e os seus Estatutos, diligenciasse no sentido de ser dado cumprimento às deliberações aprovadas;

A ARTEMAVE, tendo sido notificada de todo o teor das deliberações supra identificadas, veio informar o Município que, nos termos dos seus Estatutos, a qualidade de Associado perde-se com o envio da referida comunicação e, posteriormente, através da diretora da ARTAVE, foi apresentado convite para integrar o Órgão Consultivo dessa Escola;

A integração do Município no Conselho Consultivo da ARTAVE não colide com a legislação em vigor, nomeadamente com o regime jurídico da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, na medida em que o Conselho Consultivo não é um órgão da Associação, de acordo com o artigo 167.º e seguintes do Código Civil, e respetivos Estatutos, sendo que a adesão ao mesmo insere-se no âmbito das atribuições e competências desta Autarquia na área da Educação;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios da educação, ensino e formação profissional, património, cultura e ciência, tempos livres e desporto e ordenamento do território e urbanismo, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas d) e), f) e n) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Termos em que proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **No exercício da competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugada com o disposto na alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º, ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, dar conhecimento à Assembleia Municipal da efetivação da desvinculação do Município da ARTEMAVE, a partir do dia 5 de maio de 2025;**
2. **Autorizar o Município a integrar o Conselho Consultivo da ARTAVE, escola tutelada pela Associação de Promoção das Artes e Música do Vale do Ave (ARTEMAVE), NIPC 507 519 736, nos termos do convite apresentado, sem custos associados, designando para o efeito como representante do Município o Presidente da Câmara Municipal, nos termos da alínea oo) do n.º 1 do artigo 33 do Anexo I à citada lei n.º 75/2013.**

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2026.04.30 16:28:31 +01'00'

Mário Passos, Prof.

Manuela Miranda

De: GABINETE PRESIDENTE <gabinetepresidente@famalicao.pt>
Enviado: 24 de março de 2026 16:26
Para: Camara Municipal - Geral
Assunto: FW: Orgão Consultivo - ARTAVE

De: Direção Artave <direcao@artave.pt>
Enviado: Monday, March 23, 2026 8:00:00 AM
Para: Mário Passos <mario.passos@famalicao.pt>
Cc: Pedro Manuel Santos Oliveira <pedro.oliveira@famalicao.pt>; P. António Valério, sj <antoniovalerio@colegiodascaldinhas.pt>
Assunto: Orgão Consultivo - ARTAVE

Exmo. Dr. Mário Passos
Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão:

Espero que se encontre bem.

Eu, Liliana Marisa Alves Leal, enquanto diretora da ARTAVE venho formalizar o convite a V. Exª. para integrar o Órgão Consultivo desta escola.

Este convite nasce do desejo comum, manifestado pela Artave e pelo Município de Vila Nova de Famalicão, transmitido pessoalmente pelo Dr. Pedro Oliveira em sede de Reunião da Direção da ARTEMAVE enquanto Representante do Município, haver um grande interesse, por parte das duas Entidades, em manter a ligação através deste Órgão Consultivo, no contexto do pedido de desvinculação do Município de Vila Nova de Famalicão como Associado e como Membro dos Órgãos Sociais da ARTEMAVE, mediante a comunicação de 05 de maio de 2025.

A presença do Município neste Órgão Consultivo constitui, de facto, um valor muito grande, dada a ligação histórica entre as duas Entidades e as parcerias já existentes e as que se venham a realizar.

Agradeço, desde já, a atenção dispensada e aguardamos a confirmação positiva deste convite para podermos convocar a reunião do Órgão Consultivo.

Muito obrigada.

Com os melhores cumprimentos.

A diretora,
Liliana Leal

ARTAVE- Escola Profissional do Vale do Ave
Rua Adriano Pinto Basto, 161
4760-114 Vila Nova de Famalicão
Telef.: 252 808 830; 916 182 174
direcao@artave.pt

gabinetepresidente@famalicao.pt | +351 252 320 900|
| | www.famalicao.pt

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ON-LINE FAMALICÃO AGENDA

FAMALICÃO YOUR PLACE
APP Disponível para IOS e Android

Esta mensagem e os respetivos anexos são confidenciais e destinam-se apenas ao(s) destinatário(s) identificado(s). Se recebeu esta mensagem por engano, por favor elimine-a e informe o remetente.

PARTIDO POLÍTICO CHEGA:

4 - Voto de Saudação aos Antigos Combatentes (Página 15)

À Reunião de Câmara

VOTO DE SAUDAÇÃO

Aos Antigos Combatentes

Exposição de motivos

No passado dia 9 de abril assinalou-se o Dia do Combatente, data de profundo significado nacional que evoca a Batalha de La Lys, travada em 1918, e homenageia todos os militares portugueses que, ao longo da nossa História, serviram Portugal em contexto de guerra, conflito ou missão operacional.

Trata-se de uma ocasião de memória, gratidão e justiça para com aqueles que, em diferentes gerações, colocaram o dever, a coragem e o espírito de missão acima do interesse pessoal, muitas vezes com elevado sacrifício físico, emocional e familiar.

Ao longo do século XX e já no século XXI, milhares de portugueses foram chamados a servir a Pátria em diversos teatros de operações, desde a Primeira Guerra Mundial às campanhas no Ultramar, bem como em missões internacionais de paz e cooperação no quadro dos compromissos externos do Estado português. Muitos perderam a vida. Outros regressaram marcados para sempre por ferimentos, incapacidades permanentes ou traumas invisíveis, como a perturbação de stress pós-traumático.

Importa igualmente reconhecer que, durante largos anos, numerosos antigos combatentes não receberam o apoio social, clínico e institucional compatível com os serviços prestados ao país. Muitos enfrentaram dificuldades no regresso à vida civil, no emprego, na saúde e no reconhecimento público que lhes era devido.

Também no concelho de Vila Nova de Famalicão residem antigos combatentes e respetivas famílias, cidadãos que integram a nossa comunidade e cujo percurso de vida merece respeito e consideração. Vila Nova de Famalicão, terra de forte ligação às Forças Armadas e à Defesa Nacional, tem especiais razões para valorizar esta memória e esta herança de serviço.

Saudar os antigos combatentes não é apenas recordar o passado. É afirmar valores permanentes: patriotismo, honra, responsabilidade, solidariedade e respeito por quem serviu Portugal.

Assim, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, reunida em sessão plenária:

1 – Saúda todos os Antigos Combatentes portugueses, reconhecendo o seu contributo para a defesa de Portugal, a sua coragem e o seu sentido de dever;

2 – Presta homenagem à memória de todos aqueles que tombaram ao serviço da Nação;

3 – Manifesta solidariedade para com todos os ex-combatentes que enfrentaram ou enfrentam dificuldades físicas, psicológicas, sociais ou económicas resultantes do serviço prestado;

4 – Saúda a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão pelo trabalho desenvolvido neste âmbito e que prossiga as iniciativas de reconhecimento público e valorização da memória dos Antigos Combatentes residentes no concelho.

30 de Abril de 2026

Comissão Política Concelhia do CHEGA – Vila Nova de Famalicão
Vereador **CHEGA**
Pedro Alves

OBRAS MUNICIPAIS:

5 - 2023DEP0024DEQ - "Reabilitação da Esquadra da PSP de Vila Nova de Famalicão" - Trabalhos Complementares. (Página 18)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Obras Municipais

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: 2023DEP0024DEQ - "Reabilitação da Esquadra da PSP de Vila Nova de Famalicão" - Trabalhos Complementares.

Considerando que:

A empreitada em assunto foi adjudicada à empresa FAMACONCRET, LDA., pelo valor de 1.294.028,53€ + IVA. inserindo-se no âmbito de Contrato Interadministrativo celebrado entre SGMAI, Direção Nacional da PSP e Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, no valor de máximo de 1.611.920,96€ + IVA.

Aquando da mudança da PSP para o Edifício principal e execução da 2ª fase de obra, surgiu a necessidade de executar alguns trabalhos não previstos no projeto inicial tendo em conta o atual estado das casas de função, pavilhão polidesportivo e balneários, pedidos da PSP e incongruências de projeto.

Para melhor esclarecer este assunto, anexa-se à presente informação um parecer técnico, mapa geral de trabalhos descriminados e propostas apresentadas pelo adjudicatário da empreitada, totalizando o valor de 119.660,46€ (Cento e dezanove mil, seiscentos e sessenta euros e quarenta e seis cêntimos) acrescido de IVA.

O valor destes trabalhos, acrescidos aos trabalhos anteriormente aprovados em Reunião de Câmara no valor de 243.670,19€ + IVA, perfazem o valor de 363.330,65€ + IVA, representando 28,08% do valor do contrato inicial da empreitada, datado de 5 de junho de 2024, cumprindo-se o estipulado n.º 4 do artigo 370º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro de 2008, na sua redação atual.

Dado que todos estes trabalhos são necessários à conclusão da obra, não podendo ser técnica ou economicamente separados do contrato inicial, sem que isso cause

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

inconvenientes e impliquem consideráveis prejuízos ao dono de obra, propõe-se a adjudicação dos mesmos ao abrigo do artigo 370º do CCP, sendo necessário a elaboração da respetiva adenda.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1 - Ordenar à firma adjudicatária da empreitada denominada "Reabilitação da Esquadra da PSP de Vila Nova de Famalicão" à firma adjudicatária Famaconcret, Lda., contribuinte n.º 506429008, a execução de trabalhos complementares, melhor identificados na informação interna e parecer técnico da Divisão de Equipamentos, que se anexam e fazem parte integrante desta proposta;

2 - Aprovar a adenda ao contrato de empreitada, que se anexa e faz parte integrante desta proposta;

3 - Autorizar o pagamento da respetiva despesa à firma adjudicatária, no valor de 119.660,46€ (Cento e dezanove mil, seiscentos e sessenta euros e quarenta e seis cêntimos), acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 378.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2026.04.30 16:20:51 +01'00'

(Mário Passos, Prof.)

RQI N.º 5732

Contrato de Cooperação Interadministrativo celebrado entre SGMAI, Direção Nacional da PSP e Município de Vila Nova de Famalicão (CI)

Parecer Técnico TC3 – 2ª Fase

Empreitada: Reabilitação da Esquadra da PSP de Vila Nova de Famalicão
Valor do CI: 1 611 920,96 €
Fiscalização: Município de Vila Nova de Famalicão
Adjudicatário: FAMACONCRET, LDA
Valor de Adjudicação da empreitada: 1 294 028,53 €
Consignação: 12 de Novembro de 2024
Prazo de execução: 450 dias + 90 dias prorrogação de prazo

1. Enquadramento

O presente parecer diz respeito a trabalhos complementares identificados no âmbito da 2ª fase da empreitada, tratando-se de patologias e situações cuja intervenção não se encontra prevista em projeto.

2. Identificação de patologias

2.1 Casas de Função

Dos trabalhos previstos em projeto para as duas casas de função destacam-se: a substituição dos pavimentos cerâmicos, a reparação de portas interiores e janelas e reparação das duas portas exteriores de madeira/vidro.

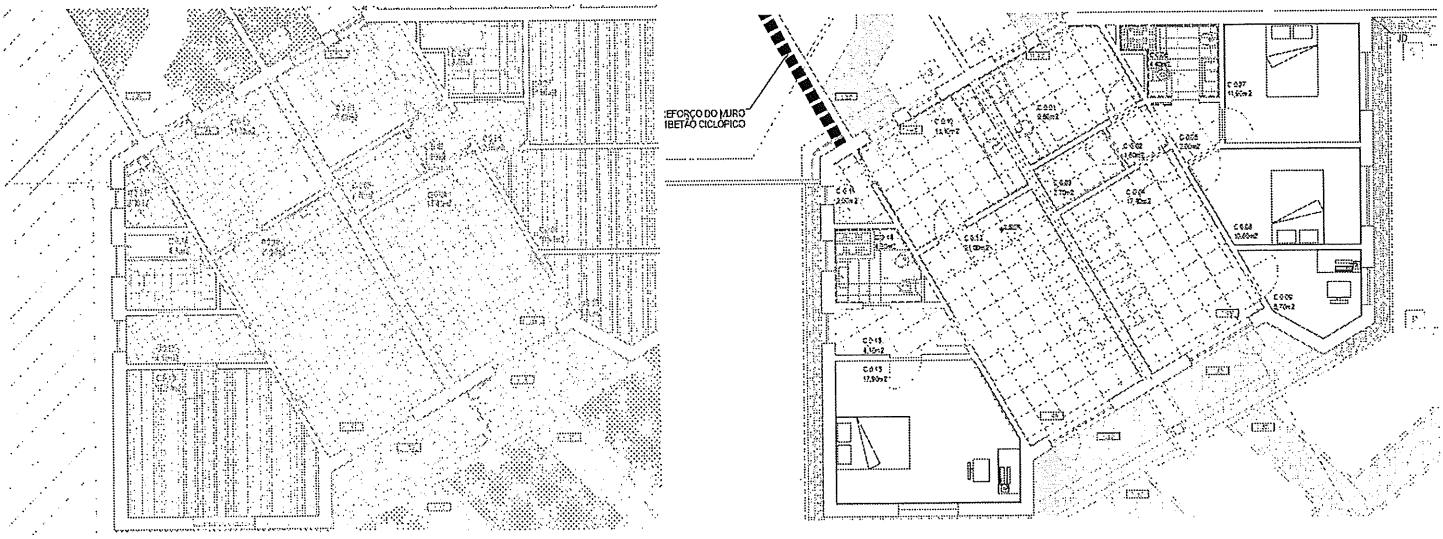

Figura 1- Projeto ARQ

No entanto, devido ao estado atual das instalações, torna-se necessário, à semelhança do edifício principal, uma melhoria das soluções propostas, com vista a uma melhor execução da reabilitação dos espaços e consequentemente à sua durabilidade e conservação.

Julgamos serem trabalhos imprescindíveis a substituição de caixilharias, guarnições, portas interiores, portas exteriores, estores, soleiras, caleiras, tubos de queda, capiteis e reparação das escadas e pisos em madeira existentes.

2.1.1 Registo Fotográfico (Situação Atual)

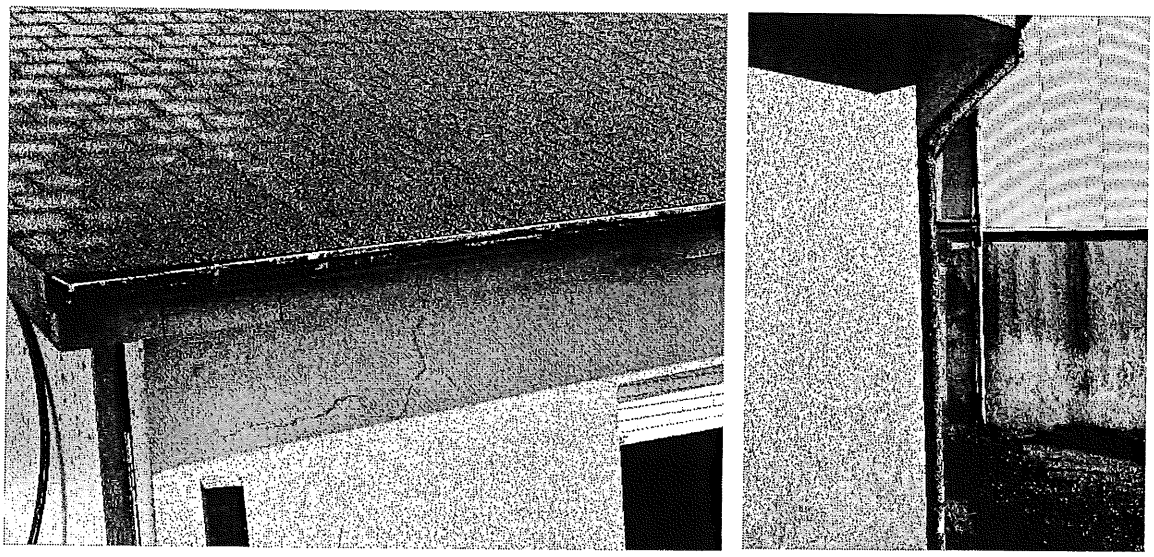

Figura 2- Caleiros e tubos de queda

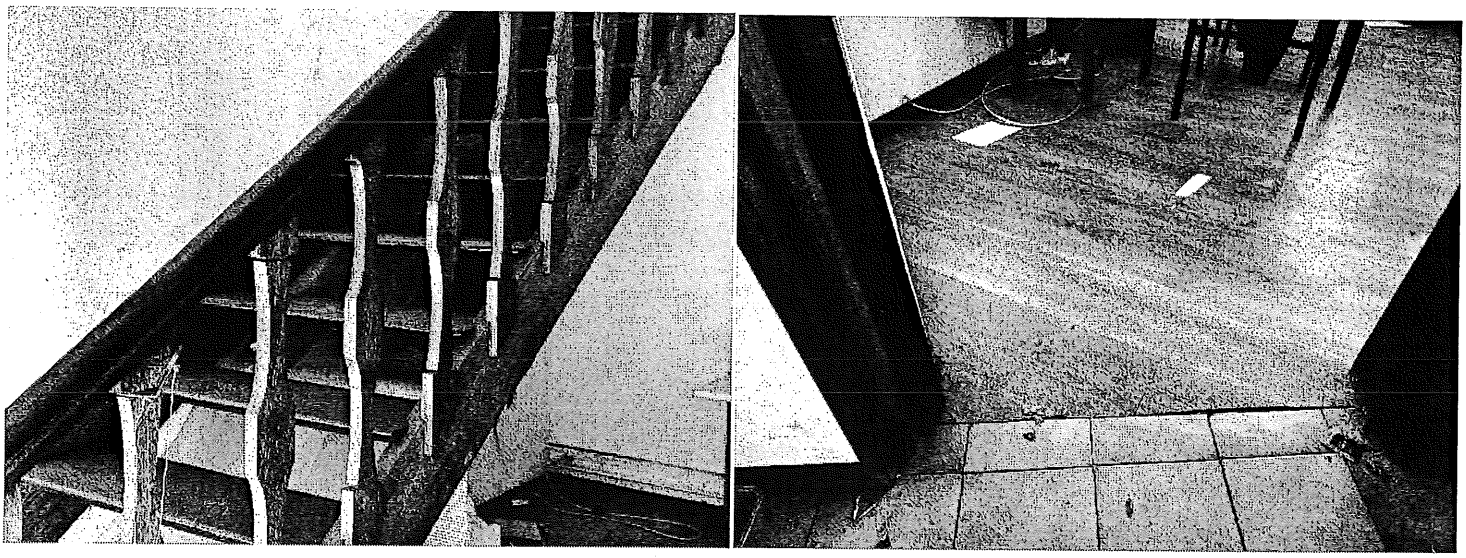

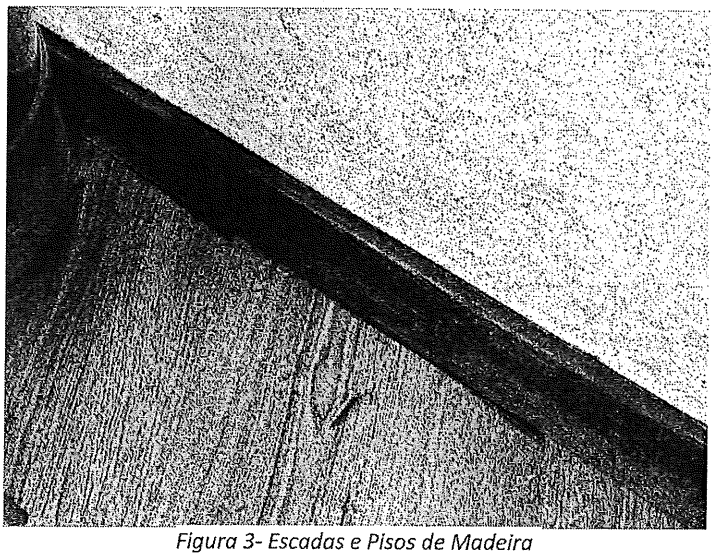

Figura 3- Escadas e Pisos de Madeira

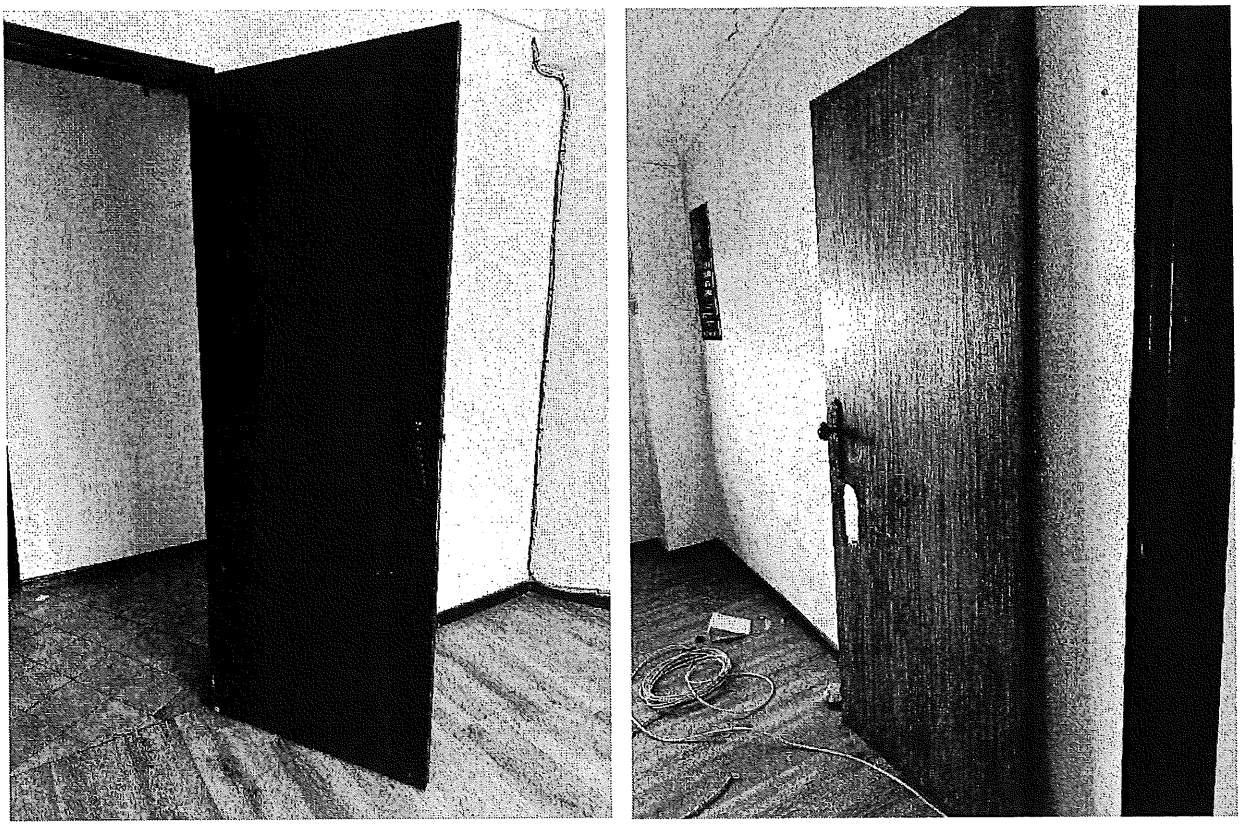

Figura 4- Portas Interiores

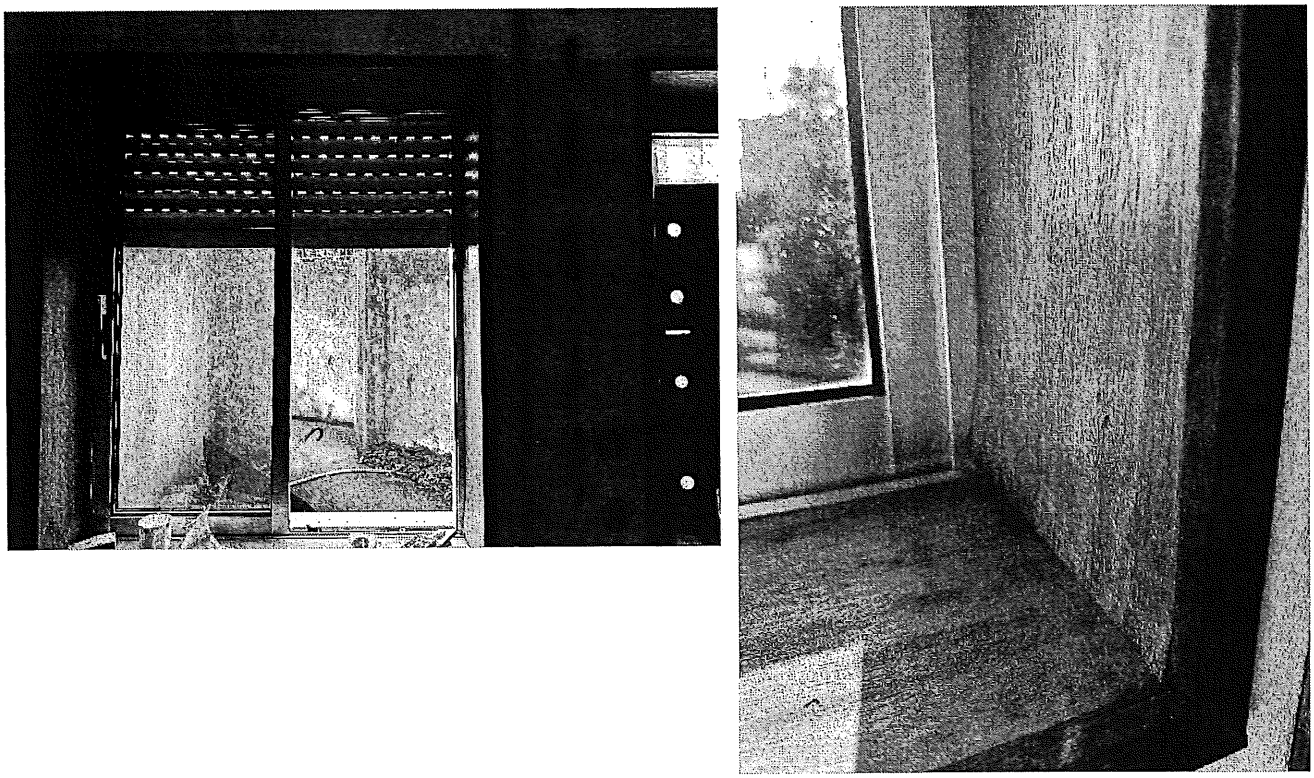

Figura 5- Janelas, Estores e Guarnições

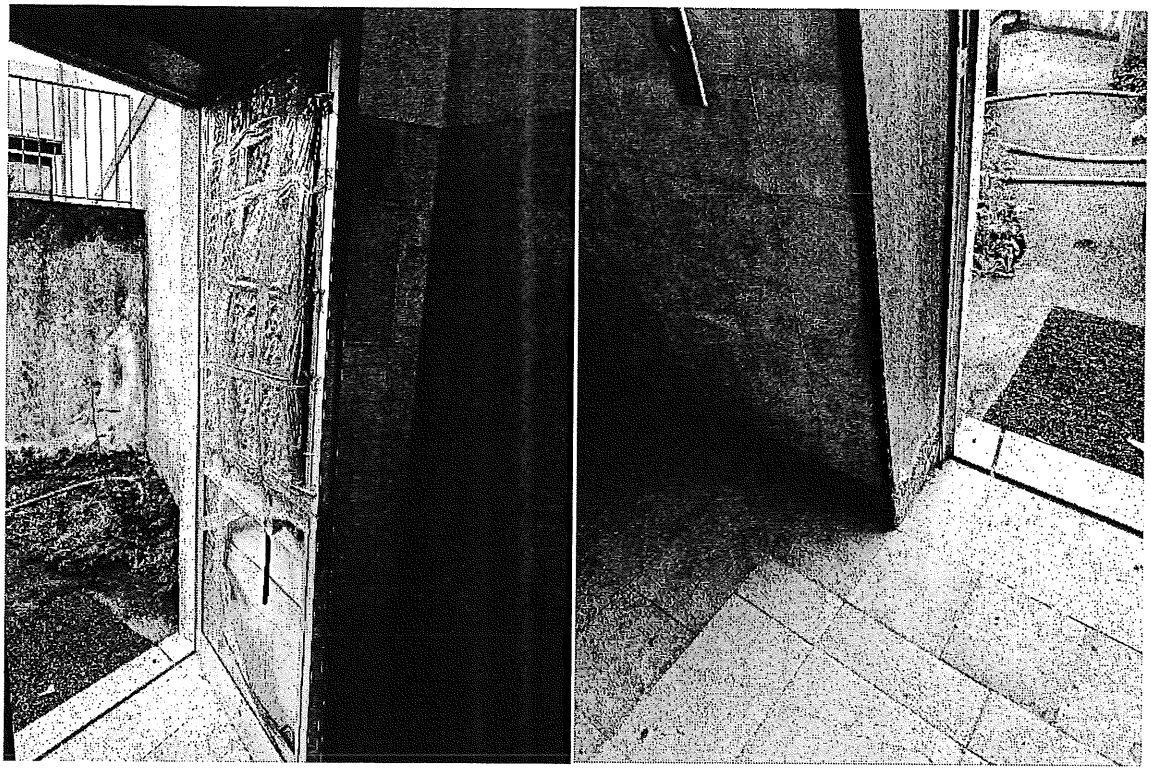

Figura 6- Porta "Cozinha"

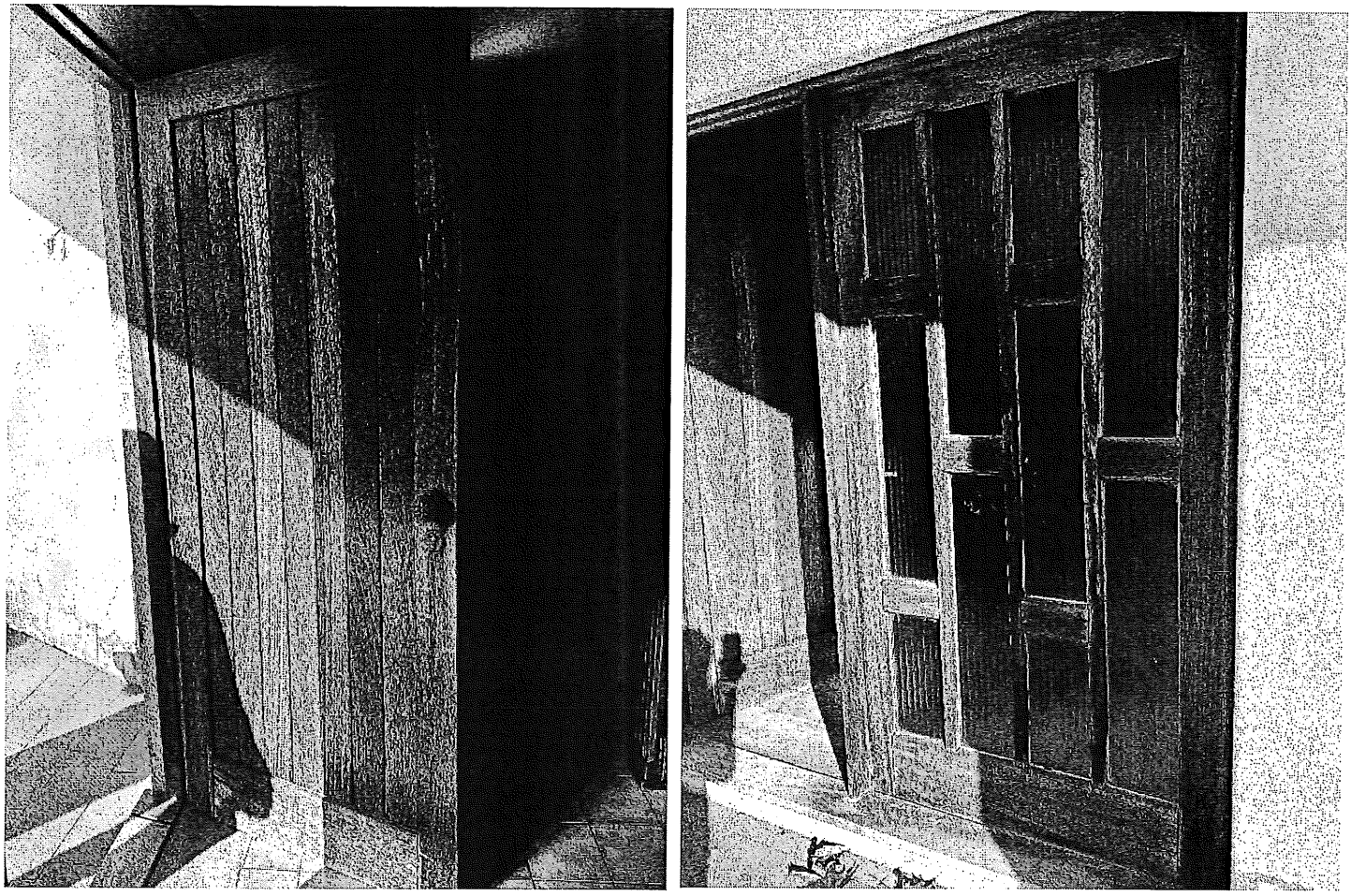

Figura 7- Portas da entrada principal

2.2 Pavilhão e Balneários

Relativamente aos trabalhos previstos para a área dos balneários, apesar de estarem previstas para remoção todas as portas existentes, não estão contempladas a colocação de novas portas para as zonas de sanitas.

Estão previstas portas de madeira para entrada dos balneários, tratando-se de uma área de duches coletivos, julga-se não serem adequadas, devido à existência de vapores e condensações derivados de um número mínimo de 8 banhos em simultâneo.

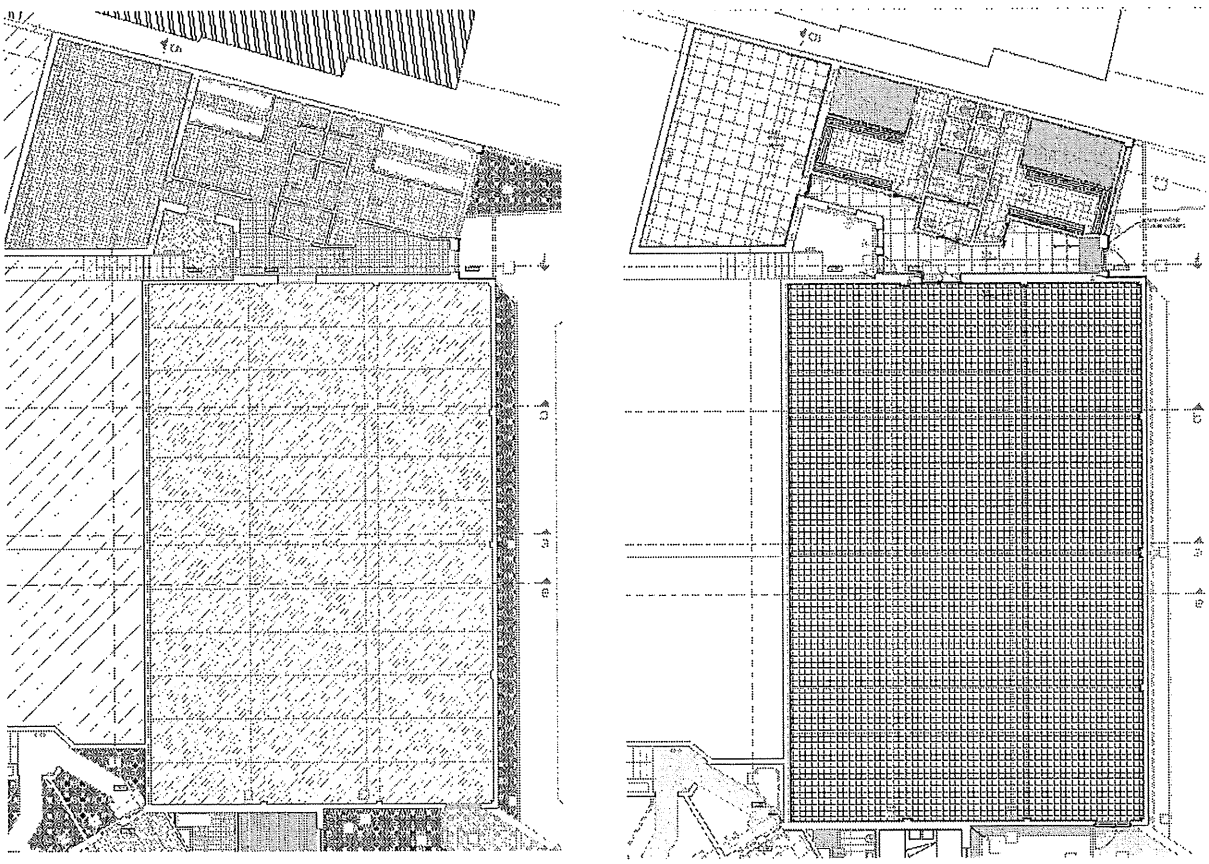

Figura 8- Projeto ARQ Pavilhão e Balneários

Pelo exposto, consideramos ser mais adequado nos dois balneários existentes, a adaptação para colocação de portas em fenólico, à semelhança do instalado nas instalações sanitárias afetas aos vestiários do edifício principal.

Relativamente aos trabalhos nas zonas exteriores, mais precisamente à aplicação do sistema ETICS nas fachadas, consideramos necessário, na transição do painel sandwich aplicado nas fachadas do pavilhão para o sistema de capoto, a instalação de pingadeira em toda a sua extensão por forma a evitar a infiltração de água.

2.2.1 Registo fotográfico (Situação Atual)

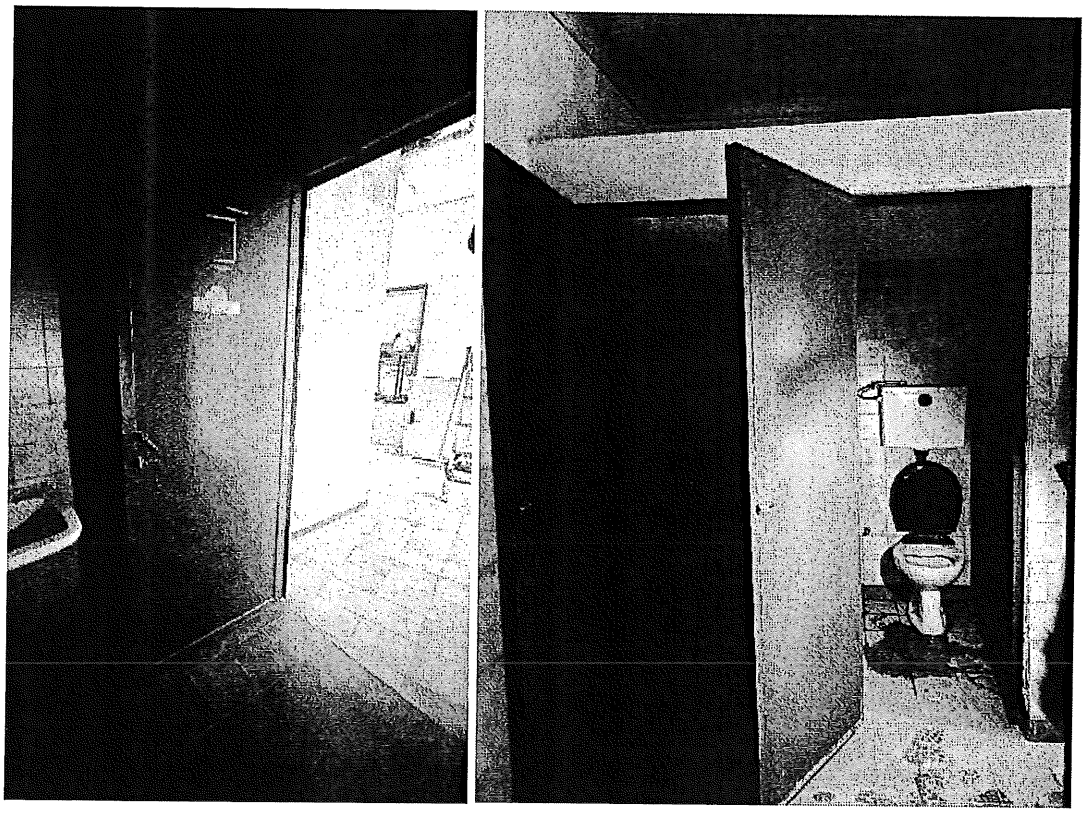

Figura 9- Portas Balneários

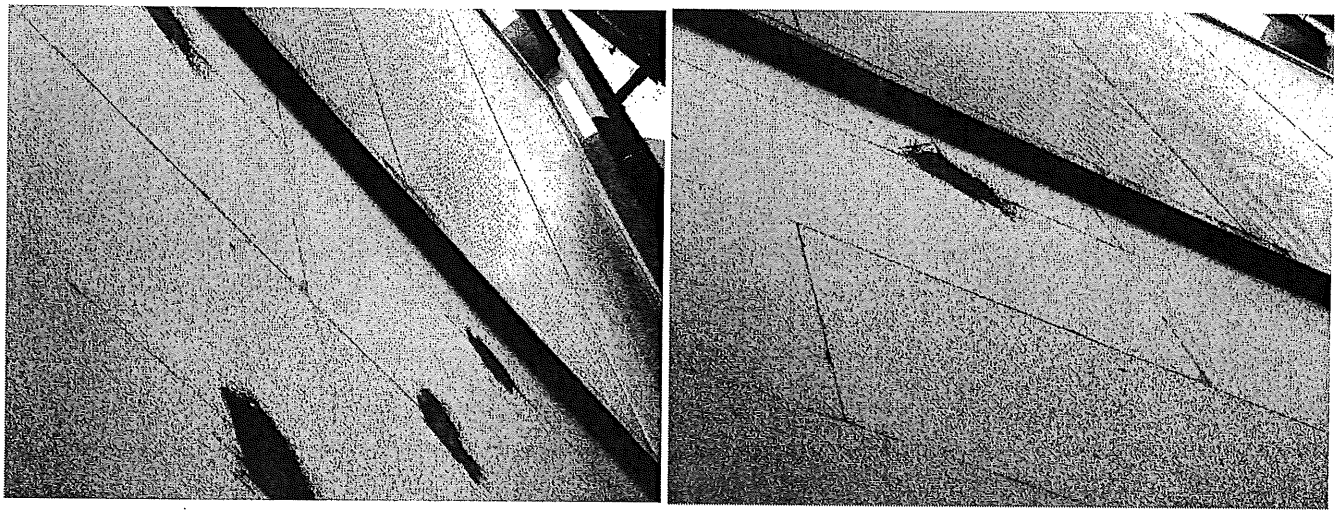

Figura 10- Transição painel sandwich/sistema ETICS

3. Necessidades PSP

3.1 Videovigilância

Perante a necessidade de implementação de sistema de videovigilância da cidade, a adaptação necessária requer a ocupação de área do polo técnico do edifício principal, tal como a criação de gabinete para operação de respetivo sistema.

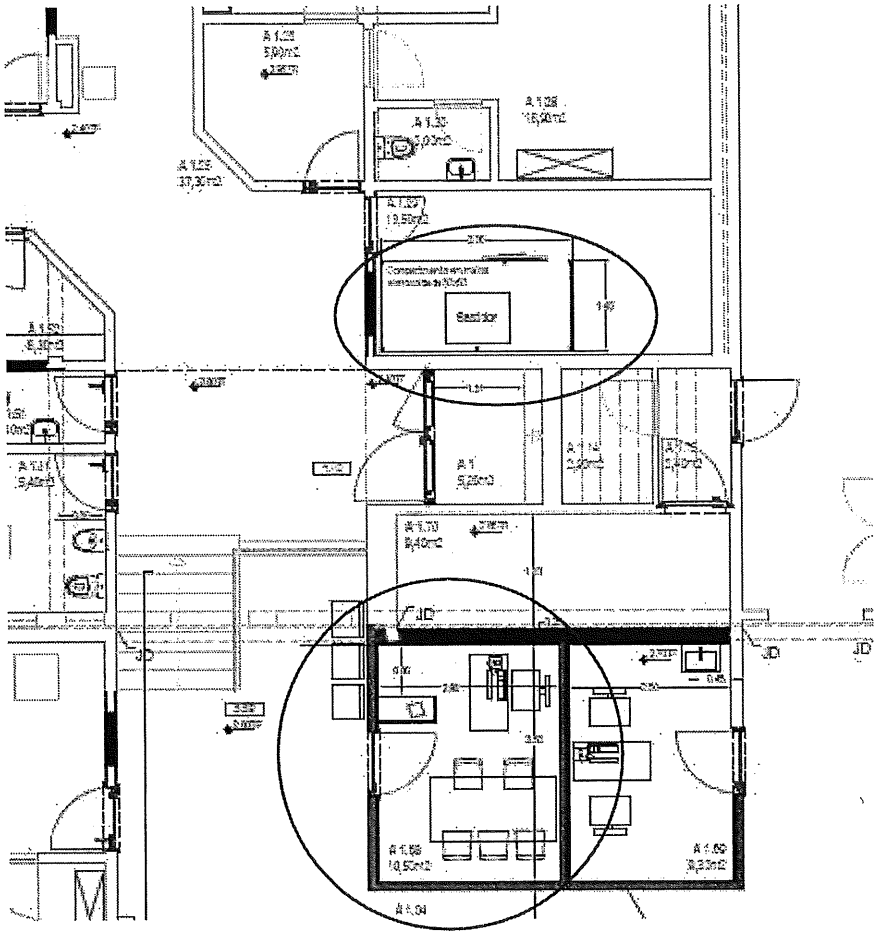

Figura 11- Adaptação Espaços Videovigilância

No polo técnico deverá ser instalado o bastidor do sistema, albergado por gradeamento anti vandálico e inacessível a pessoal não autorizado, com área suficiente que permita a manutenção do referido equipamento.

O gabinete de operações, identificado em projeto como espaço A1.68 (sala de reserva), deverá contemplar, à semelhança do gradeamento do bastidor, controlo de acessos e porta de segurança de proteção aos monitores de videovigilância e posto de operações no seu interior.

3.2 Proteção perimetral da Esquadra

Face a acontecimentos recentes, foi abordada pelos serviços da esquadra a necessidade de serem criadas condições de segurança no perímetro do edifício visto que o único limite entre as instalações e a via pública é apenas um muro e um gradeamento com altura máxima de 1 metro.

A PSP considera importante a extensão do muro existente e aplicação de gradeamento criando um limite com altura mínima de aproximadamente 1.80m para além do reforço e recuperação do muro que atualmente apresenta várias fissuras e fragilidades, tal como a criação de separação entre edifício da esquadra e casas de função, através de novo muro.

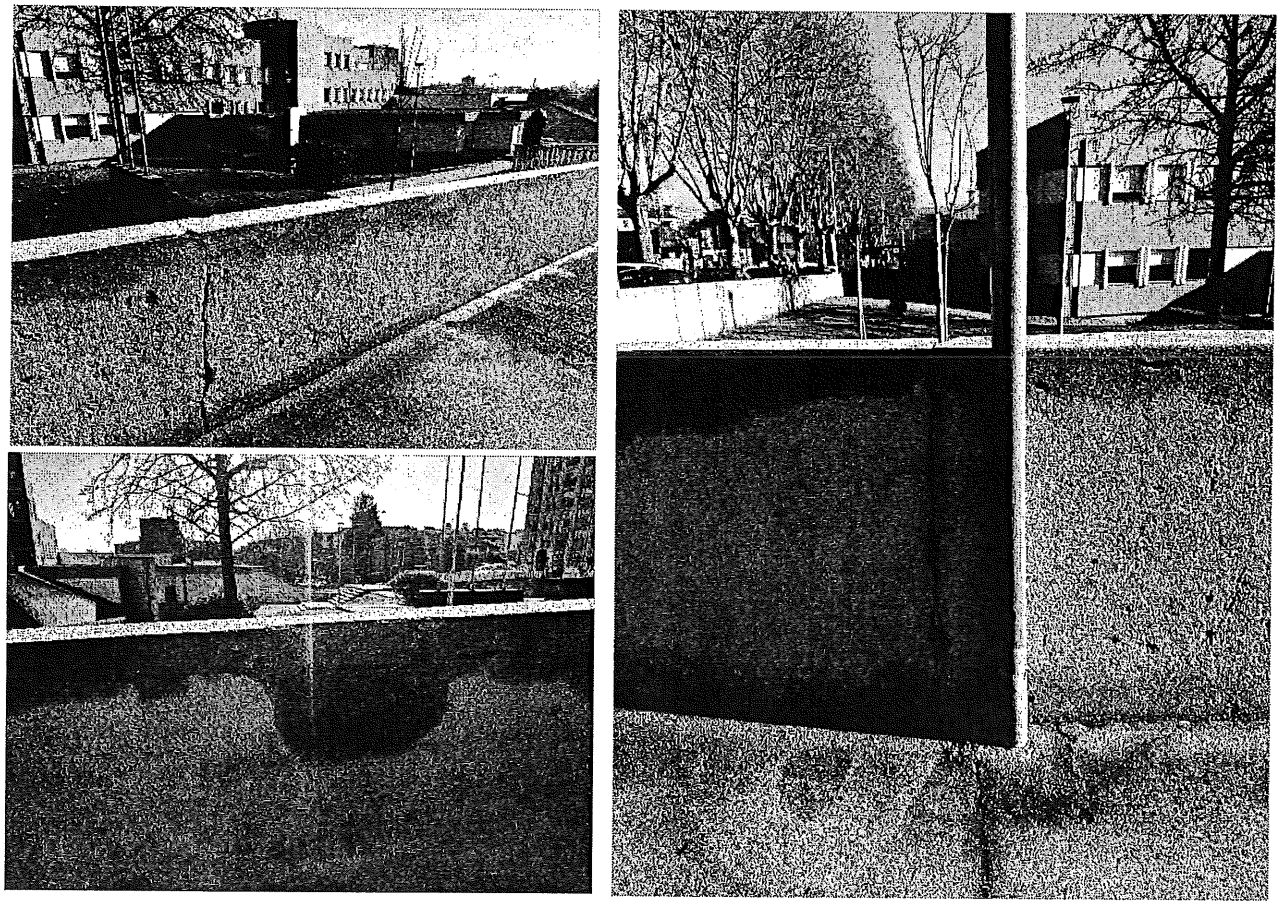

Figura 12- Muro existente

Figura 13- Transição Edifício Principal - Casas de Função

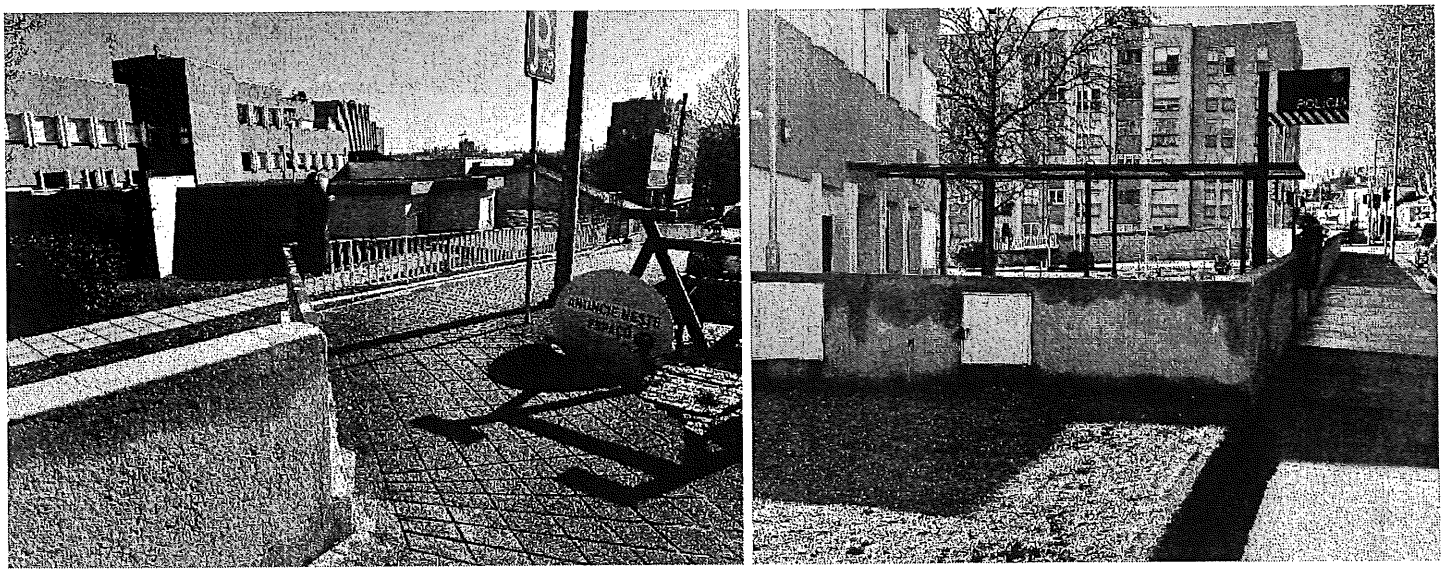

Figura 14- Perímetro das Instalações

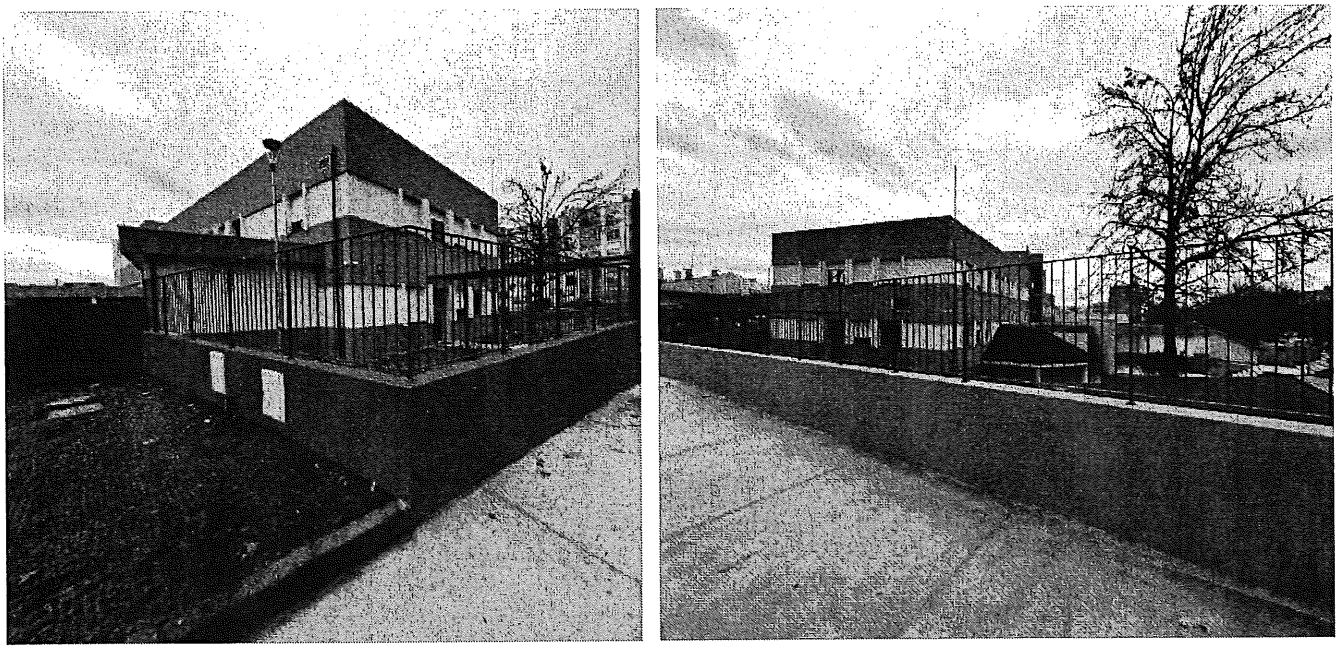

Figura 15- Imagem Expectativa Final Muro/Gradeamento

4. Bomba de Recirculadora e Cabo de Alimentação Elétrica

Relativamente ao projeto de Instalações Hidráulicas, foi detetada nova falha em projeto e mapa de quantidades, estando em falta a bomba recirculadora de AQS, referida na memória descritiva, fundamental ao correto funcionamento do sistema de AQS.

Aquando a conclusão dos trabalhos da 1ª fase e necessidade de preparação e arranque da 2º fase da empreitada, foi necessário transferir os serviços da PSP para as novas instalações.

Para a referida transferência ser possível, torna-se necessário precaver a alimentação dos respetivos quadros elétricos existentes e grupo gerador, acautelando possíveis falhas de energia. Para tal tornou-se necessária a instalação de cabo de alimentação para o efeito.

5. VE40 – Abertura de novo vão no pavilhão

Prevê-se em projeto a abertura do Vão VE40 na fachada confrontante do pavilhão e área exterior das casas de função, de acesso a saída por portão para a Rua Barão de Trovisqueira.

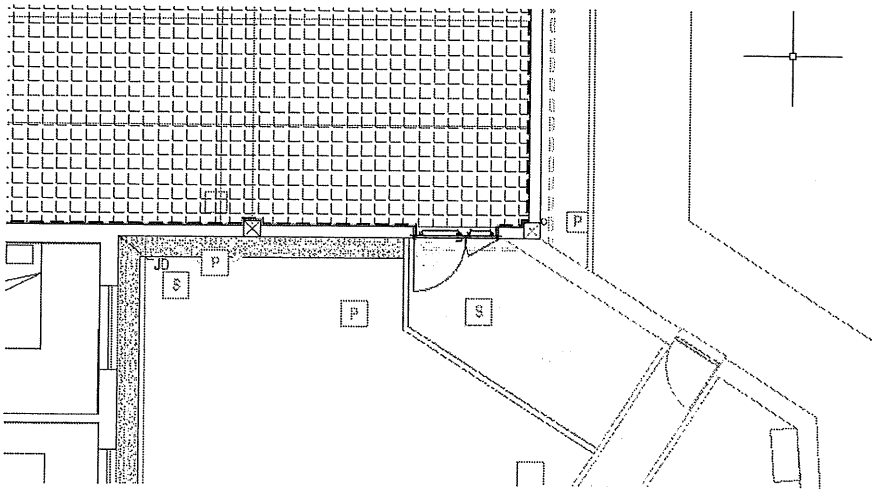

Figura 16 - Abertura Vão VE40 (Projeto ARQ)

Com o decorrer dos trabalhos verificou-se uma diferença de cotas entre piso do pavilhão e envolvente exterior, sendo que, na localização de abertura de vão, o piso interior encontra-se abaixo do nível do piso exterior cerca de 57cm, sendo que a cota do portão e rua acima mencionados, encontra-se cerca de 25cm mais elevada que a cota do piso do pavilhão.

Perante esta situação terá de ser criada uma plataforma que permite a abertura do vão para o exterior e rampa de ligação entre a plataforma e portão de saída.

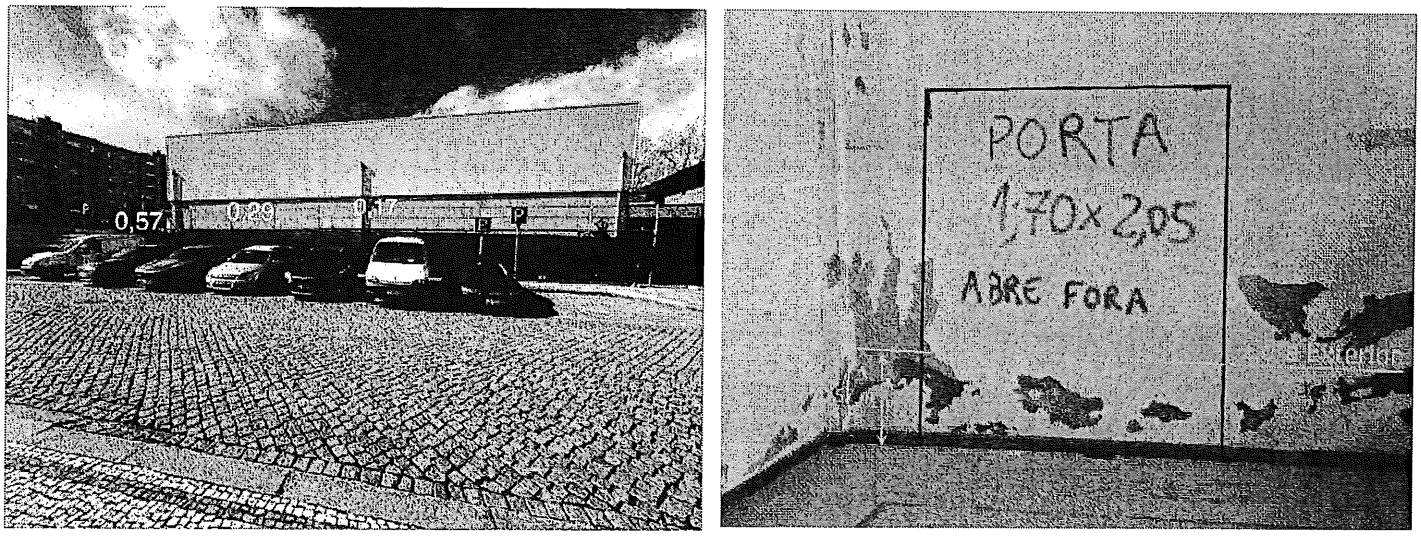

Figura 17 - Diferença de cotas (Pavilhão)

Sendo que a cota de soleira do vão vai estar em zona mais baixa, tornando-a vulnerável à entrada de água proveniente da chuva, torna-se fulcral o escoamento destas águas, aplicando grelhas e canais de drenagem (2 unidades: saída do vão e ligação entre plataforma e rampa), com ligação à rede de águas pluviais existente, tal como indicado pela SGMAI.

Para além desta questão, com os trabalhos de escavação na referida zona encontra-se uma laje e caixa de visita de tanque para escoamento de águas pluviais que colidem com a área de execução de plataforma e rampa, sendo necessário a demolição e adaptação destes elementos, tais como, rebaixar a laje e executar nova caixa, externa à plataforma/rampa a executar.

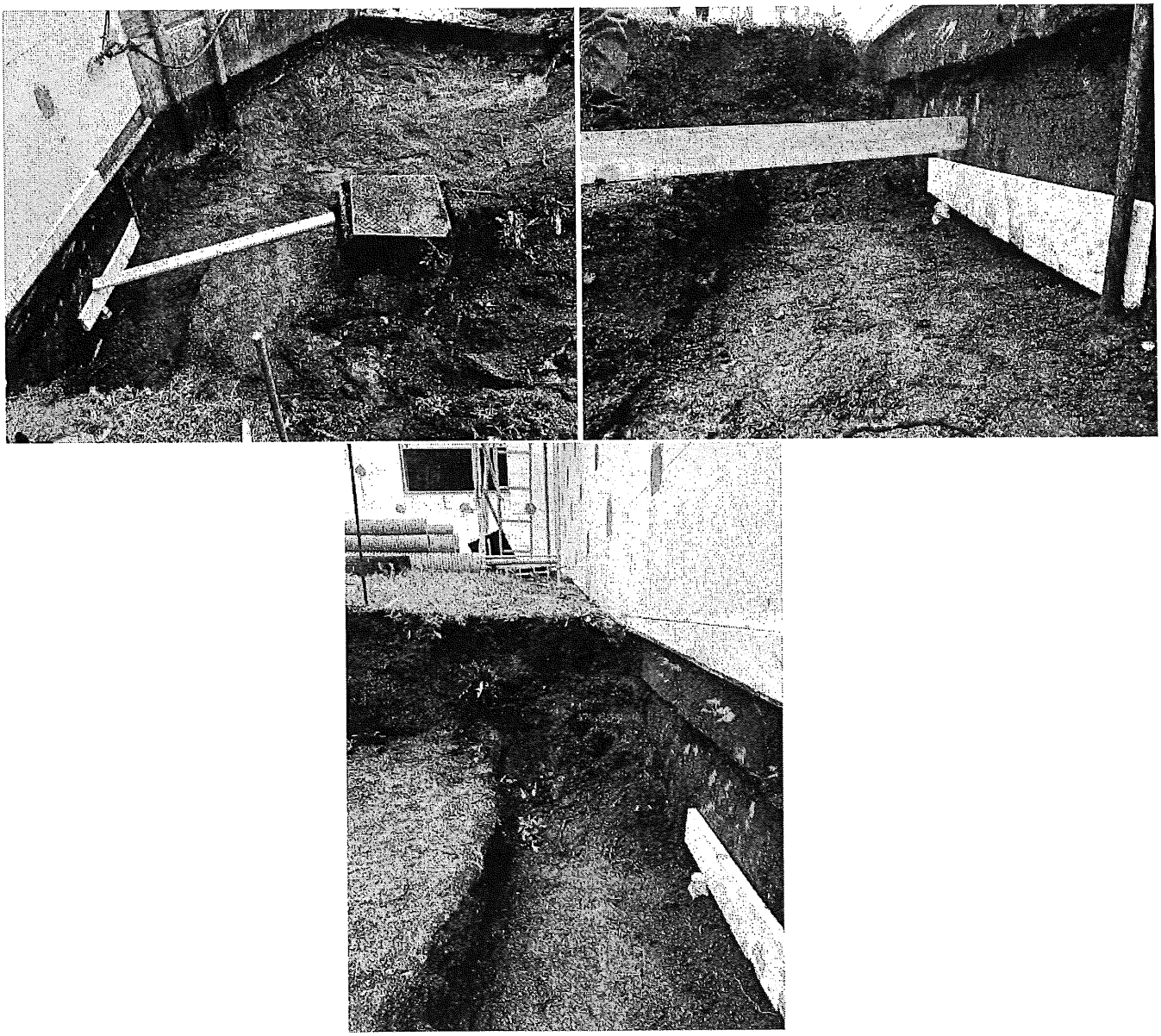

Figura 18- Área abrangente ao local para abertura do VE40

É de igual forma necessária, a contenção das terras a cota superior dessa zona, através de muro de contenção.

6. Rodapé pavilhão

Nos trabalhos de remoção de piso existente no pavilhão desportivo, mais concretamente na remoção dos rodapés para posterior recolocação, verificou-se que os mesmos se encontravam bastante envelhecidos e sem condições para serem recolocados, sendo necessário a colocação de novo rodapé.

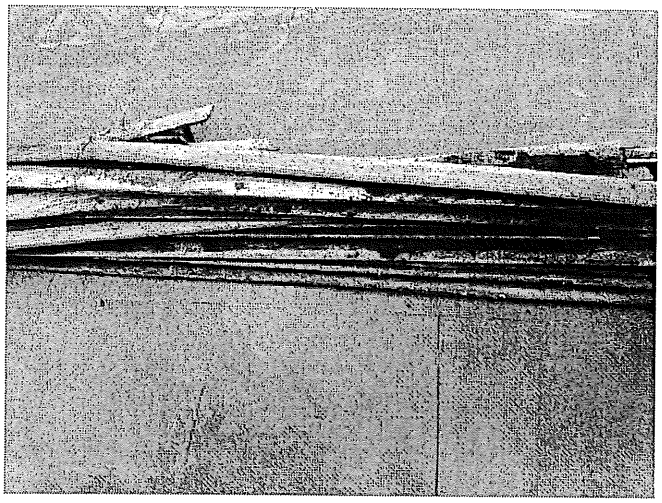

Figura 19- Rodapés pavilhão

7. Bombas calor existentes

Foram fornecidas pelo Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito de celebração de protocolo com a PSP para utilização do pavilhão desportivo, duas bombas de calor para efeitos de aquecimento de águas de apoio aos balneários.

Por forma a estas serem mantidas em funcionamento paralelamente ao previsto na empreitada é necessária a adaptação do circuito da rede de água quente, fria e de retorno com devida ligação às bombas existentes.

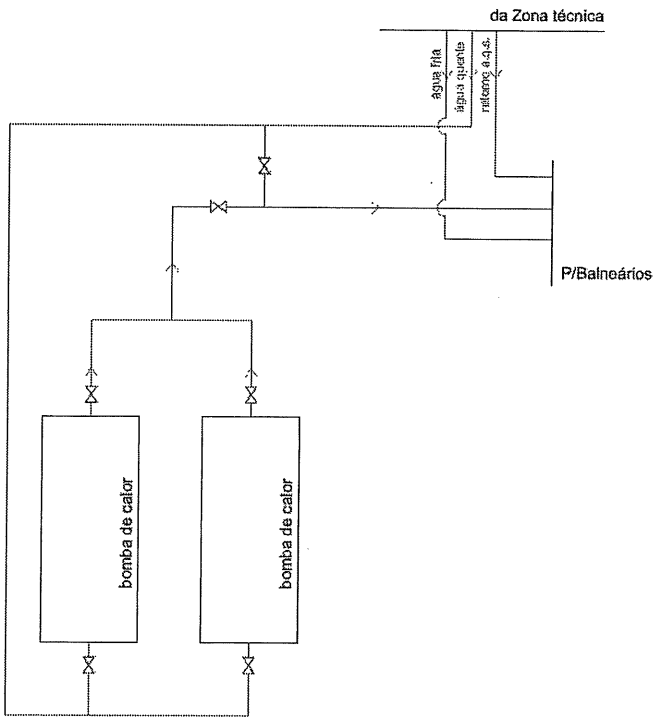

Figura 20- Esquema ligação bombas existentes

8. Passeios de acesso às casas de função

Nos trabalhos de remoção de revestimento dos passeios existentes para posterior assentamento de lajetas, verifica-se uma base e pendentes deficientes, sendo necessário a correção destas características tendo em conta a correta funcionalidade e durabilidade.

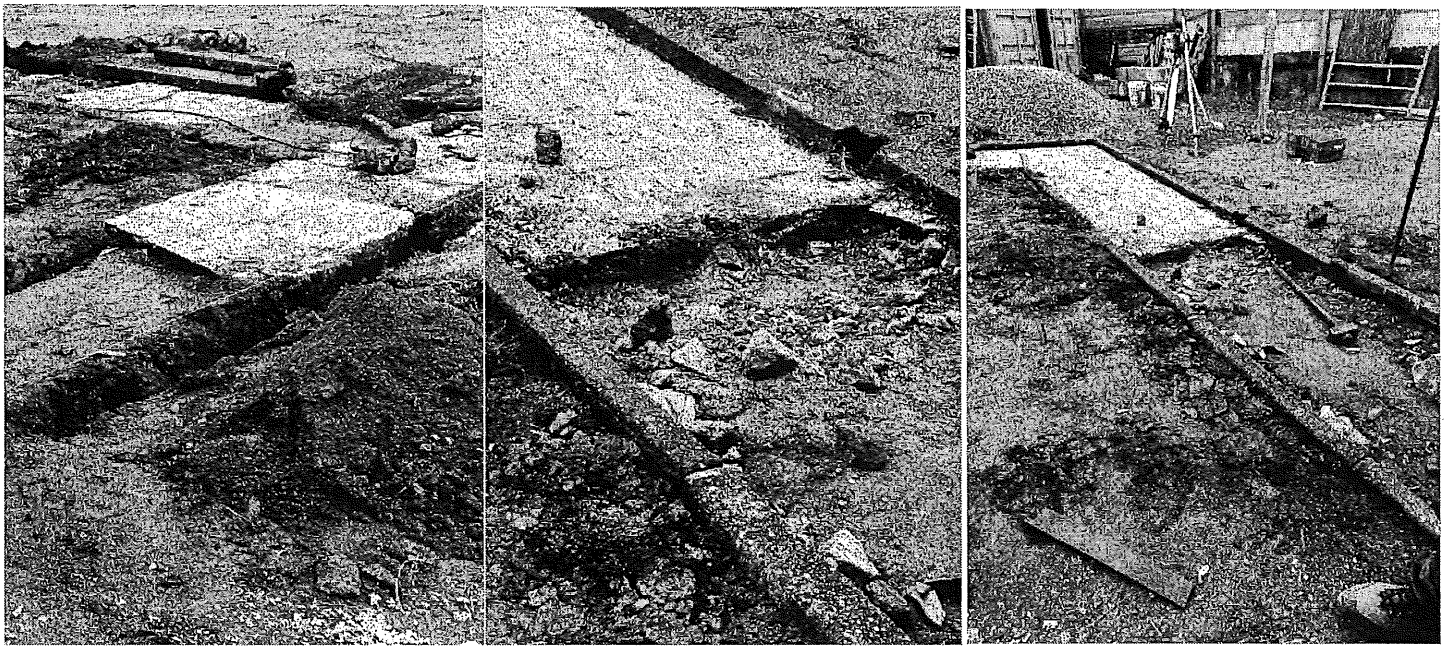

Figura 21- Acessos Casas de Função

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Manutenção e Equipamentos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

	DESPACHO
	O Presidente da Câmara Municipal (Mário Passos, Prof.)

Informação interna N.º 9143/2026

De: DOM - Divisão de Equipamentos

Data: 13-04-2026

Assunto: 2023DEP0024DEQ - Reabilitação da Esquadra da PSP de VN de Famalicão - Trabalhos Complementares 3

A empreitada em assunto foi adjudicada à empresa FAMACONCRET, LDA., pelo valor de 1 294.028,53€ + IVA. inserindo-se no âmbito de Contrato Interadministrativo celebrado entre SGMAI, Direção Nacional da PSP e Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, no valor de máximo de 1611.920,96€ + IVA.

Aquando da mudança da PSP para o Edifício principal e execução da 2ª fase de obra, surgiu a necessidade de executar alguns trabalhos não previstos no projeto inicial tendo em conta o atual estado das casas de função, pavilhão polidesportivo e balneários, pedidos da PSP e incongruências de projeto, tais como:
-Substituição de caixilharias, soleiras, portas, fenólicos, estores, tubos de queda, caleiros, elementos bastante degradados e sem condições de segurança nas casas de função e balneários,
- Instalação de bomba recirculadora necessária para a funcionalidade do sistema, estando em falha no projeto de AQS,
- Necessidade de fornecimento de cabo alimentador dos quadros elétricos existentes e gerador por forma a serem garantidos os serviços da esquadra,
- Adaptação de bombas de calor existentes nos balneários do pavilhão,
- Trabalhos na zona de abertura de novo vão no pavilhão, originados pela diferença de cotas entre envolvente exterior e piso do pavilhão,
- Trabalhos de correção de pendentes e reforço de passeios de acesso às casas de função
Relativamente à funcionalidade da Esquadra, foram mencionadas as seguintes necessidades pela PSP:
- Dotar a esquadra com sistema de videovigilância, implicando a adaptação do polo técnico para receber o respetivo bastidor e criação de gabinete, devidamente fechado e com condições de segurança para operacionalidade da monitorização de referido sistema,
- Foi também solicitado um reforço de segurança no perímetro das instalações, protegendo as mesmas com recuperação adequada dos muros existentes, aumento da extensão de muro perimetral, criação de

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

muro separador do edifico principal e casas de função e colocação de gradeamento e portões.

Para melhor esclarecer este assunto, anexa-se à presente informação um parecer técnico, mapa geral de trabalhos descriminados e propostas apresentadas pelo adjudicatário da empreitada, FAMACONCRET,LDA., Contribuinte N.º 506 429 008, totalizando o valor de 119.660,46€ (cento e dezanove mil seiscentos e sessenta euros e quarenta e seis cêntimos) acrescido de IVA, correspondendo a trabalhos complementares cuja quantidade não está prevista no contrato.

O valor destes trabalhos, acrescidos aos trabalhos anteriormente aprovados em Reunião de Câmara no valor de 243.670,19€ + IVA, perfazem o valor de 363.330,65€ + IVA representando 28,08% do valor do contrato inicial da empreitada, datado de 05/Junho/2024, cumprindo-se o estipulado n.º 4 do artigo 370º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro de 2008, na sua redação atual.

Dado que todos estes trabalhos são necessários à conclusão da obra, não podendo ser técnica ou economicamente separados do contrato inicial, sem que isso cause inconvenientes e impliquem consideráveis prejuízos ao dono de obra, propõe-se a adjudicação dos mesmos ao abrigo do artigo 370º do diploma atrás referido, sendo necessário a elaboração da respetiva adenda ao contrato inicial no valor de 119.660,46€ + I.V.A..

Classificação Económica: 11.02.99.00
Do exposto, deixa-se à consideração superior.

O Chefe de Divisão
LUÍS FILIPE CARVALHO DA SILVA
Assinado de forma digital por LUÍS FILIPE CARVALHO DA SILVA
Dados: 2026.04.20 09:29:34 +01'00'
(Luís Filipe Silva, Eng.º)

Reabilitação Esquadra PSP de VN Famalicão - Trabalhos Complementares 3

ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant	PREÇOS	
				Unitário	Totais
1	**Bomba Recirculadora de AQS**				
1.1	Fornecimento e montagem de bomba recirculadora para AQS da marca Efaflu CSTF2MAX40/100-220, modelo selecionado de acordo com o ponto de trabalho preconizado na Memória Descritiva e Justificativa do projeto de execução da Rede Predial de Abastecimento de Águas" Bomba de recirculação, no mínimo com altura manométrica de 10m.c.a. para um caudal estimado de 1,0l/", incluindo todos os materiais e trabalhos inerentes necessários ao adequado funcionamento e perfeita execução, de acordo com as peças desenhadas, C.E. e indicações da Fiscalização.	un	1,00	4 836,57 €	4 836,57 €
2	**Adaptação de Espaço para Sistema de Videovigilancia**				
2.1	**Porta Multiusos**				
2.1.1	Fornecimento e instalação de porta multiusos, constituida por chapas de aço galvanizado preenchidas com material isolante no interior, acabamento termolacado em ambas as faces, incluindo acertos na dimensão do vão da parede e reforço na parede para suporte, respetivas placas fotoluminescentes de sinalização e de funcionamento, guarnição, puxadores, com fechadura elétrica preparada para receber sistema de controlo de acessos biométricos, todos os materiais e trabalhos inerentes necessários ao adequado funcionamento e perfeita execução, de acordo com as peças desenhadas, C.E. e indicações da Fiscalização.				
2.1.1.1	Porta Interior de uma folha (0,90x2,10m) (A1.68), incluindo remoção da porta e guarnições de madeira existentes.	un	1,00	1 990,00 €	1 990,00 €
2.2	**Gradeamento para albergar bastidor**				
2.2.1	Compartimento completamente fechado de proteção a bastidor, em painel Industrial Tipo Euowire Painel2DSimples (PainelIndustrial), com diâmetro de arame de 4mm e malha electrosoldada de 50x50mm. A estrutura será dotada de sistema apropriado de suporte, garantindo a robustez necessária impedindo o acesso ao interior não autorizado, fixação em tubular, porta de correr de 2,00x1,00m com fechadura elétrica, preparada para receber sistema de controlo de acessos e todos os trabalhos e acessórios necessários à sua boa execução e funcionalidade.				
2.2.1.1	Dimensões do compartimento: Comprimento: 3m Largura: 1.40m Altura: 2.40m	un	1,00	2 125,00 €	2 125,00 €
2.3	**Sistema de Controlo de Acessos**				
2.3.1	Fornecimento e montagem do sistema de controlo de acessos a gradeamento e Sala de Operações, incluindo posto de operação, serviços de configuração do sistema; acessoria tecnica e formação aos gestores da aplicação, licenças, unidade de controlo de acessos principal, 2 unidades de controlo locais, 2 leitores de controlo de acessos com teclado, 2 testas elétricas, contactos magnéticos, botão de abertura, fontes de alimentação", incluindo todos os trabalhos necessários à sua boa execução.	un	1,00	2 345,48 €	2 345,48 €
3	**Casas de Função e Pavilhão**				

Reabilitação Esquadra PSP de VN Famalicão - Trabalhos Complementares 3

ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant	PREÇOS	
				Unitário	Totais
3.1	**Demolições**				
3.1.1	Demolição de paredes em alvenaria de tijolo cerâmico, integral ou parcial para abertura de vãos, incluindo execução de verga de padieira quando aplicável, carga, transporte e descarga do entulho a vazadouro, de acordo com peças desenhadas, C.E. e indicações da Fiscalização	m2	14,50	15,47 €	224,32 €
3.1.2	Remoção de portas e janelas interiores e exteriores, por meios manuais, incluindo carga, transporte e descarga do entulho a vazadouro, de acordo com peças desenhadas, C.E. e indicações da Fiscalização.	un	28,00	25,06 €	701,68 €
3.2	**Vãos Exteriores**				
3.2.1	Fornecimento e instalação de portas de batente, em caixilharia do tipo MILLENNIUM PLUS 70RPT da CORTIZO ou equivalente, em alumínio termolacado de cor RAL9011,vidro duplo, todos os remates ferragens, orlas, puxadores, acabamentos e demais pertences necessários ao adequado funcionamento e perfeita execução, tudo de acordo com especificações do fabricante, peças desenhadas, C.E. e indicações da Fiscalização, nos seguintes vãos:				
3.2.1.1	VE C 1 Largura=2,00m Altura=2,10m (Vidro Fosco)	un	2,00	2 401,29 €	4 802,58 €
3.2.1.2	VE C 2 Largura=0,90m Altura=2,10m (Vidro Fosco)	un	2,00	1 292,06 €	2 584,12 €
3.2.2	Fornecimento e instalação de janelas, em caixilharia do tipo COR-60 com RPT da CORTIZO ou equivalente, em alumínio termolacado de corRAL9011, vidro duplo, incluindo todos os remates, ferragens, orlas ,puxadores, acabamentos e demais pertences necessários ao adequado funcionamento e perfeita execução, tudo de acordo com especificações do fabricante, PeçasDesenhadas, C.E. e indicações da Fiscalização, nos seguintes vãos:				
3.2.2.1	VE C 03 Largura=1,60m Altura=1,10m	un	5,00	989,12 €	4 945,60 €
3.2.2.2	VE C 04 Largura=1,20m Altura=1,10m	un	1,00	779,11 €	779,11 €
3.2.2.3	VE C 05 Largura=1,00m Altura=1,10m	un	2,00	719,40 €	1 438,80 €
3.2.2.4	VE C 06 Largura=0,80m Altura=1,10m	un	2,00	673,68 €	1 347,36 €
3.2.2.5	VE C 07 Largura=0,50m Altura=0,50m	un	1,00	468,52 €	468,52 €
3.3	**Soleiras**				
3.3.1	Fornecimento e aplicação de soleiras em pedra de granito 2cm com as dimensões necessárias em cada situação, incluindo remoção das soleiras existentes, carga, transporte e descarga dos materiais a vazadouro, incluindo todos os trabalhos necessários à sua perfeita execução.				
3.3.1.1	VE C 1 Largura=2,00m Altura=2,10m	un	2,00	244,00 €	488,00 €
3.3.1.2	VE C 2 Largura=0,90m Altura=2,10m	un	2,00	109,80 €	219,60 €
3.3.1.3	VE C 03 Largura=1,60m Altura=1,10m	un	5,00	195,20 €	976,00 €
3.3.1.4	VE C 04 Largura=1,20m Altura=1,10m	un	1,00	122,00 €	122,00 €
3.3.1.5	VE C 05 Largura=1,00m Altura=1,10m	un	2,00	122,00 €	244,00 €
3.3.1.6	VE C 06 Largura=0,80m Altura=1,10m	un	2,00	97,60 €	195,20 €
3.3.1.7	VE C 07 Largura=0,50m Altura=0,50m	un	1,00	61,00 €	61,00 €
3.4	**Estores Alumínio**				

Reabilitação Esquadra PSP de VN Famalicão - Trabalhos Complementares 3

ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant	PREÇOS	
				Unitário	Totais
3.4.1	Fornecimento e aplicação de estores em alumínio termolacado, lâmina de 45mm, a cor branca, injetada com espuma de poliuretano. Bobines em tubo zincado oitavado, calhas aterais em alumínio lacado à cor, acessórios calibrados, comandos e passadores em inox e fitas de boa qualidade para accionamento manual por fita, incluindo remoção dos estores existentes assim como respetivos acessórios necessários ao seu funcionamento.				
3.4.1.1	VE C 03 Largura=1,60m	un	5,00	122,75 €	613,75 €
3.4.1.2	VE C 04 Largura=1,20m	un	1,00	115,80 €	115,80 €
3.4.1.3	VE C 05 Largura=1,00m	un	2,00	110,83 €	221,66 €
3.4.1.4	VE C 06 Largura=0,80m	un	2,00	105,80 €	211,60 €
3.4.1.5	VE C 07 Largura=0,50m	un	1,00	97,40 €	97,40 €
3.5	**Isolamento Fachada (Sistema ETICS)**				
3.5.1	Fornecimento e colocação de pingadeira em chapa galvanizada, com os desenvolvimentos necessários na divisão entre o capoto e o painel sandwich do pavilhão, transporte e descarga dos materiais a vazadouro, incluindo todos os trabalhos necessários à sua perfeita execução.	ml	50,70	28,46 €	1 442,92 €
3.6	**Carpintarias**				
3.6.1	Fornecimento e instalação de portas simples de interior alveolar, com recobrimento em ambas as faces a contraplacado de bétula, revestimento final em folheado de madeira, incluindo ferragen e puxador em aço inox, todos os materiais e trabalhos inerentes necessários ao adequado funcionamento e perfeita execução, tudo de acordo com as peças desenhadas, C.E. e indicações da Fiscalização.				
3.6.1.1	vi04	un	13,00	508,25 €	6 607,25 €
3.6.1.2	Porta em Fenólico com aro em alumínio	un	2,00	1 879,20 €	3 758,40 €
3.6.2	Revisão e reparação de soalho existente nos quartos das casas de função, incluindo colocação de perfil de transição entre diferentes pisos, e todos os materiais e trabalhos necessários ao adequado funcionamento e perfeita execução, de acordo com as indicações da Fiscalização.	m2	46,80	19,65 €	919,62 €
3.6.3	Reparação de escada de madeira existente nas casas de função, incluindo lixagem e aplicação de verniz, e todos o materiais e trabalhos necessários ao adequado funcionamento e perfeita execução, de acordo com as indicações da Fiscalização.	un	2,00	1 758,56 €	3 517,12 €
3.6.4	Fornecimento e aplicação de portas em fenólicos a aplicar nos balneários do pavilhão desportivo, incluindo remoção das portas existentes e todos os materiais e trabalhos necessários ao adequado funcionamento e perfeita execução, de acordo com as indicações da Fiscalização.	un	3,00	1 209,80 €	3 629,40 €

Reabilitação Esquadra PSP de VN Famalicão - Trabalhos Complementares 3

ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant	PREÇOS	
				Unitário	Totais
3.6.5	Fornecimento e aplicação de apainelados no interior dos seguintes vãos, incluindo todos os materiais e trabalhos inerentes necessários ao adequado funcionamento e perfeita execução, tudo de acordo com as peças desenhadas, C.E. e indicações da Fiscalização				
3.6.5.1	VE C 1 Largura=2,00m Altura=2,10m	un	2,00	423,50 €	847,00 €
3.6.5.2	VE C 2 Largura=0,90m Altura=2,10m	un	2,00	348,36 €	696,72 €
3.6.5.3	VE C 03 Largura=1,60m Altura=1,10m	un	5,00	368,86 €	1 844,30 €
3.6.5.4	VE C 04 Largura=1,20m Altura=1,10m	un	1,00	314,22 €	314,22 €
3.6.5.5	VE C 05 Largura=1,00m Altura=1,10	un	2,00	286,90 €	573,80 €
3.6.5.6	VE C 06 Largura=0,80m Altura=1,10m	un	2,00	259,56 €	519,12 €
3.6.5.7	VE C 07 Largura=0,50m Altura=0,50m	un	1,00	136,62 €	136,62 €
3.7	**Caleira e Tubos de Queda**				
3.7.1	Substituição de tubos de queda, em PVC, incluindo abraçadeiras, vedantes, remoção do material existente e transporte a vazadouro e todos os materiais e trabalhos necessários ao adequado funcionamento e perfeita execução,de acordo com recomendações do fabricante.				
3.7.1.1	Ø 90 mm	ml	31,50	36,45 €	1 148,18 €
3.7.1.2	Ø 110 mm	ml	28,00	43,48 €	1 217,44 €
3.7.2	Fornecimento e aplicação de capiteis em PVC e todos os materiais e trabalhos necessários ao adequado funcionamento e perfeita execução, de acordo com recomendações do fabricante.				
3.7.2.1	Ø 90 mm	un	5,00	70,83 €	354,15 €
3.7.2.2	Ø 110 mm	un	7,00	70,83 €	495,81 €
3.7.3	Abertura e fecho de vala com transporte a depósito das terras sobrantes, incluindo materiais, trabalhos e equipamentos necessários.	ml	20,00	25,35 €	507,00 €
3.7.4	Fornecimento e aplicação de caleira e todos os materiais e trabalhos necessários ao adequado funcionamento e perfeita execução, de acordo com recomendações do fabricante.	ml	24,70	32,20 €	795,34 €
4	**Cabo de Alimentação Gerador/QE existente**				
4.1	Fornecimento e aplicação de cabo de alimentação XV5G25	ml	80,00	28,00 €	2 240,00 €
5	**Gradeamento e reparação do muro de vedação**				
5.1	**Reparação muro de vedação/muros pátio/parede balneários**				
5.1.1	Fornecimento e aplicação de barramento armado, constituído pelo seguinte sistema: Aplicação de cantoneiras nas arestas e vãos; Aplicação de uma mão de barramento com massa "Barbotherm" com uma fibra de vidro de160gr/m2 afogada no barramento; Segunda mão de barramento com massa "Barbotherm"; Aplicação de primário "BTHERMRF"; Acabamento do sistema "Barbotherm" com Massa de Revestimento Final Hidrófuga.	m2	441,53	36,33 €	16 040,78 €

Reabilitação Esquadra PSP de VN Famalicão - Trabalhos Complementares 3

ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant	PREÇOS	
				Unitário	Totais
5.1.2	Fornecimento e aplicação de primário "BTHERM RF"e acabamento do sistema "Barbotherm" com Massa de Revestimento Final Hidrófuga de cor branca; Tudo de acordo com as instruções do fabricante, incluindo todos os acessórios e equipamentos necessários à correta execução do sistema. Muros do Pátio e parede exterior balneários.	m2	119,61	26,79 €	3 204,35 €
5.2	**Muro de blocos**				
5.2.1	Fornecimento e execução de muros formados por panos simples de blocos de 15cm de espessura, assentes com argamassa de cimento e areia, incluindo reboco e todos os acessórios, trabalhos, materiais e equipamentos necessários, tudo de acordo com as peças desenhadas, C.E. e indicações da Fiscalização.	m2	40,67	28,34 €	1 152,59 €
5.2.2	Fornecimento e execução de fundações para execução de muro a dividir o edifício A do edifício C, incluindo todos os acessórios, trabalhos, materiais e equipamentos necessários, de acordo com as indicações da Fiscalização.	ml	5,30	224,00 €	1 187,20 €
5.3	**Serralharia**				
5.3.1	Maior valia para Fornecimento e aplicação de gradeamento e portões de homem do muro de vedação, com pintura a tinta de esmalte sintético, na mesma cor do muro, incluindo dobradiças / puxadores / ferrolhos em aço inox AISI316, todos os materiais e trabalhos inerentes necessários à sua perfeita execução, tudo de acordo com especificações do fabricante, peças desenhadas, C.E. e indicações da Fiscalização. *Maior valia perante art.º 13.2 em Trabalhos Complementares (TC1), sendo que a diferença de valor em causa (extensão de gradeamento e reforço do mesmo), foi devido a pedido da PSP por forma a garantirem condições de segurança no perímetro das instalações.*	ml	53,30	13,00 €	692,90 €
5.3.2	Fornecimento e colocação de gradeamento para muros feito em barra 40x10mm e ferro redondo 12mm com 1,05m de altura com metalização e pintura.	ml	110,90	155,50 €	17 244,95 €
5.3.3	Fornecimento e colocação de um portão de correr feito em barra 40x10mm, ferro redondo 12mm e chapa lisa com 1,70x2,0m com metalização e pintura.	un	1,00	1 258,71 €	1 258,71 €
5.3.4	Fornecimento e colocação de um portão em duas folhas de abrir feito em barra 40x10mm e ferro redondo 12mm com 2,05x1,90m com metalização e pintura.	un	1,00	1 357,14 €	1 357,14 €
5.3.5	Fornecimento e colocação de um portão de uma folha de abrir feito em barra 40x10mm e ferro redondo 12mm com 1,00x2,00m com metalização e pintura.	un	1,00	985,71 €	985,71 €
6	**Vão VE40 drenagem de águas**				
6.1	**Muro de Conteção**				
6.1.1	Fornecimento e execução de fundações e muro de contenção de terras, incluindo todos os acessórios, trabalhos, materiais e equipamentos necessários, tudo de acordo com as peças desenhadas,C.E. e indicações da Fiscalização.	ml	6,00	92,00 €	552,00 €
6.2	**Grelhas**				

Reabilitação Esquadra PSP de VN Famalicão - Trabalhos Complementares 3

ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant	PREÇOS	
				Unitário	Totais
6.2.1	Fornecimento e colocação de canal drenante com grelha (exterior), constituído por canal com 200mm de largura, e grelha de aço galvanizado, ligações da drenagem maciço de assentamento em betão simples, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários a uma perfeita execução, de acordo com peças desenhadas, C.E. e indicações da Fiscalização.	ml	4,00	127,83 €	511,32 €
6.2.2	Abertura de vala, remoção de tubagem existente, fecho e compactação de vala, incluindo transporte a vazadouro dos produtos sobrantes	ml	37,50	25,35 €	950,63 €
6.2.3	Fornecimento e assentamento de coletores enterrados em tubo corrugado SN8 e respetiva ligação às caixas existentes, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários ao adequado funcionamento e perfeita execução, de acordo com recomendações do fabricante.				
6.2.3.1	Ø 160 mm	ml	70,00	45,84 €	3 208,80 €
6.3	**Laje Poço existente**				
6.3.1	Demolição de laje existente e execução de laje aligeirada no poço numa cota inferior ,incluindo todos os materiais e trabalhos necessários ao adequado funcionamento e perfeita execução, de acordo com recomendações do fabricante.	m2	4,00	240,00 €	960,00 €
6.3.2	Fornecimento e execução de caixas de inspeção, conforme desenho de pormenor incluindo aro e tampa rebaixada da classe B125 de acordo com NPEN124, ligações, escavação, entivação baldeação e transporte dos produtos sobrantes a vazadouro, todos os trabalhos, materiais e equipamentos necessários a uma perfeita instalação, e de acordo com o CE e indicações da Fiscalização.	un	2,00	444,14 €	888,28 €
7	**Rodapé Pavilhão**				
7.1	Fornecimento e execução rodapé em melamina imitação de madeira de carvalho, 80x14mm incluindo todos os trabalhos e materiais necessários, tudo conforme CE e indicações da Fiscalização.	ml	82,40	12,35 €	1 017,64 €
8	**Bombas de Calor existentes**				
8.1	**Ligação Bombas de calor**				
8.1.1	Trabalhos de alteração da rede de água quente, fria e retorno, na zona do pavilhão (balneários), de forma a realizar a ligação às bombas de calor existentes, execução de esgotos e drenagem de águas superficiais através de grelha de pavimento, assim como todas as ligações elétricas necessárias para o funcionamento de ambas as bombas de calor, incluindo todos os trabalhos necessários.	un	1,00	3 695,20 €	3 695,20 €
9	**Pendentes e Reforço dos Passeios**				
9.1	Realização de pendentes e reforço dos passeios das casas de funções, eliminando a possibilidade de formação de futuras poças de água, para posterior assentamento de lajetas, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários para a sua execução.	m2	48,37	21,35 €	1 032,70 €
			TOTAL		**119 660,46 €**

famaconcret®
engenharia e construção

Município de Vila Nova de Famalicão

"Reabilitação da Esquadra da PSP de Vila Nova de Famalicão"

Mapa de Quantidades

ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant	PREÇOS Unitário	PREÇOS Totais
TC.19	**Bomba recirculadora de AQS**				
1.	Fornecimento e montagem de bomba recirculadora para AQS da marca Efaflu CSTF2 MAX 40/100-220, modelo selecionado de acordo com o ponto de trabalho preconizado na Memória Descritiva e Justificativa do projeto de execução da Rede Predial de Abastecimento de Águas "...bomba de recirculação, no mínimo com altura manométrica de 10 m.c.a. para um caudal estimado de 1,0 l/s...", incluindo todos os materiais e trabalhos inerentes necessários ao adequado funcionamento e perfeita execução, de acordo com as peças desenhadas, C.E. e indicações da Fiscalização.	un	1,00	4 836,57 €	4 836,57 €
		TOTAL			**4 836,57 €**

famaconcret®
engenharia e construção

Município de Vila Nova de Famalicão

"Reabilitação da Esquadra da PSP de Vila Nova de Famalicão"

Mapa de Quantidades

ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant	PREÇOS Unitário	Totais
TC.20	**Adaptação de Espaço para Sistema de VideoVigilância**				
1	**Porta Multiusos**				
1.1	Fornecimento e instalação de portas multiusos, constituida por chapas de aço galvanizado preenchidas com material isolante no interior, acabamento termolacado em ambas as faces, incluindo acertos na dimensão do vão da parede e reforço na parede para suporte, respetivas placas fotoluminescentes de sinalização e de funcionamento, guarnição, puxadores, com fechadura elétrica preparada para receber sistema de controlo de acessos biométricos, todos os materiais e trabalhos inerentes necessários ao adequado funcionamento e perfeita execução, de acordo com as peças desenhadas, C.E. e indicações da Fiscalização.				
1.1.1	Porta Interior de uma folha (0,90x2,10m) (A1.68), inlcuindo remoção da porta e guarnições de madeira existentes.	un	1,00	1 990,00 €	1 990,00 €
2	**Gradeamento para albergar bastidor**				
2.1	Compartimento completamente fechado de proteção a bastidor, em painel Industrial Tipo Euowire Painel 2D Simples (Painel Industrial), com diâmetro de arame de 4mm e malha electrosoldada de 50x50mm. A estrutura será dotada de sistema apropriado de suporte, garantindo a robustez necessária, impedindo o acesso ao interior não autorizado e fixação em tubular, com porta de correr de 2,00x1,00m com fechadura elétrica, preparada para receber sistema de controlo de acessos e todos os trabalhos e acessórios necessários à sua boa execução e funcionalidade.				
2.1.1	Dimensões do compartimento: Comprimento: 3m Largura: 1.40m Altura: 2.40m	un	1,00	2 125,00 €	2 125,00 €
3	**Sistema de Controlo de Acessos**				

famaconcret®
engenharia e construção

Município de Vila Nova de Famalicão

"Reabilitação da Esquadra da PSP de Vila Nova de Famalicão"

Mapa de Quantidades

ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant	PREÇOS Unitário	PREÇOS Totais
3.1	Fornecimento e montagem do sistema de controlo de acessos a gradeamento e Sala de Operações, incluindo posto de operação, serviços de configuração do sistema; acessoria tecnica e formação aos gestores da aplicação, licenças, unidade de controlo de acessos principal, 2 unidades de controlo locais, 2 leitores de controlo de acessos com teclado, 2 testas elétricas, contactos magnéticos, botão de abertura, fontes de alimentação", incluindo todos os trabalhos necessários à sua boa execucão.	un	1,00	2 345,48 €	2 345,48 €
	TOTAL				**6 460,48 €**

famaconcret®
engenharia e construção

Município de Vila Nova de Famalicão

"Reabilitação da Esquadra da PSP de Vila Nova de Famalicão"

Mapa de Quantidades

ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant	PREÇOS Unitário	Totais
TC.21	**2ª Fase - Casas de Função e Pavilhão**				
1.	**Demolições**				
1.1	Demolição de paredes em alvenaria de tijolo cerâmico, integral ou parcial para abertura de vãos, incluindo execução de verga de padieira quando aplicável, carga, transporte e descarga do entulho a vazadouro, de acordo com peças desenhadas, C.E. e indicações da Fiscalização.	m2	14,50	15,47 €	224,32 €
1.2	Remoção de portas e janelas interiores e exteriores, por meios manuais, incluindo carga, transporte e descarga do entulho a vazadouro, de acordo com peças desenhadas, C.E. e indicações da Fiscalização.	un	28,00	25,06 €	701,68 €
2.	**Vãos Exteriores**				
2.1	Fornecimento e instalação de portas de batente, em caixilharia do tipo MILLENNIUM PLUS 70 RPT da CORTIZO ou equivalente, em alumínio termolacado de cor RAL 9011, vidro duplo, incluindo barras antipânico quando indicado nas PD e respetivas placas fotoluminescentes de sinalização e de funcionamento, todos os remates, ferragens, orlas, puxadores, acabamentos e demais pertences necessários ao adequado funcionamento e perfeita execução, tudo de acordo com especificações do fabricante, peças desenhadas, C.E. e indicações da Fiscalização, nos seguintes vãos:				
2.1.1	VE C 1 Largura=2,00m Altura=2,10m (Vidro Fosco)	un	2,00	2 401,29 €	4 802,58 €
2.1.2	VE C 2 Largura=0,90m Altura=2,10m (Vidro Fosco)	un	2,00	1 292,06 €	2 584,12 €
2.2	Fornecimento e instalação de janelas, em caixilharia do tipo COR-60 com RPT da CORTIZO ou equivalente, em alumínio termolacado de cor RAL 9011, vidro duplo, incluindo todos os remates, ferragens, orlas, puxadores, acabamentos e demais pertences necessários ao adequado funcionamento e perfeita execução, tudo de acordo com especificações do fabricante, Peças Desenhadas, C.E. e indicações da Fiscalização, nos seguintes vãos:				
2.2.1	VE C 03 Largura=1,60m Altura=1,10m	un	5,00	989,12 €	4 945,60 €

famaconcret®
engenharia e construção

Município de Vila Nova de Famalicão

"Reabilitação da Esquadra da PSP de Vila Nova de Famalicão"

Mapa de Quantidades

ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant	PREÇOS Unitário	PREÇOS Totais
2.2.2	VE C 04 Largura=1,20m Altura=1,10m	un	1,00	779,11 €	779,11 €
2.2.3	VE C 05 Largura=1,00m Altura=1,10m	un	2,00	719,40 €	1 438,80 €
2.2.4	VE C 06 Largura=0,80m Altura=1,10m	un	2,00	673,68 €	1 347,37 €
2.2.5	VE C 07 Largura=0,50m Altura=0,50m	un	1,00	468,52 €	468,52 €
3.	**Soleiras**				
3.1	Fornecimento e aplicação de soleiras em pedra de granito 2 cm com as dimensões necessárias em cada situação, incluindo remoção das soleiras existentes, carga, transporte e descarga dos materiais a vazadouro, incluindo todos os trabalhos necessários à sua perfeita execução.				
3.1.1	VE C 1 Largura=2,00m Altura=2,10m	un	2,00	244,00 €	488,00 €
3.1.2	VE C 2 Largura=0,90m Altura=2,10m	un	2,00	109,80 €	219,60 €
3.1.3	VE C 03 Largura=1,60m Altura=1,10m	un	5,00	195,20 €	976,00 €
3.1.4	VE C 04 Largura=1,20m Altura=1,10m	un	1,00	122,00 €	122,00 €
3.1.5	VE C 05 Largura=1,00m Altura=1,10m	un	2,00	122,00 €	244,00 €
3.1.6	VE C 06 Largura=0,80m Altura=1,10m	un	2,00	97,60 €	195,20 €
3.1.7	VE C 07 Largura=0,50m Altura=0,50m	un	1,00	61,00 €	61,00 €
4.	**Estores Alumínio**				
4.1	Fornecimento e aplicação de estores em alumínio termolacado, lâmina de 45mm, a cor branca, injetada com espuma de poliuretano. Bobines em tubo zincado oitavado, calhas laterais em alumínio lacado à cor, acessórios calibrados, comandos e passadores em inox e fitas de boa qualidade para accionamento manual por fita, incluindo remoção dos estores existentes assim como respetivos acessórios necessários ao seu funcionamento.				
4.1.1	VE C 03 Largura=1,60m	un	5,00	122,75 €	613,75 €
4.1.2	VE C 04 Largura=1,20m	un	1,00	115,80 €	115,80 €
4.1.3	VE C 05 Largura=1,00m	un	2,00	110,83 €	221,66 €
4.1.4	VE C 06 Largura=0,80m	un	2,00	105,80 €	211,60 €

famaconcret®
engenharia e construção

Município de Vila Nova de Famalicão

"Reabilitação da Esquadra da PSP de Vila Nova de Famalicão"

Mapa de Quantidades

ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant	PREÇOS Unitário	Totais
4.1.5	VE C 07 Largura=0,50m	un	1,00	97,40 €	97,40 €
5.	**Isolamento Fachada (Sistema ETICS)**				
5.1	Fornecimento e colocação de pingadeira em chapa galvanizada, com os desenvolvimentos necessários na divisão entre o capoto e o painel sandwich do pavilhão, transporte e descarga dos materiais a vazadouro, incluindo todos os trabalhos necessários à sua perfeita execução.	ml	50,70	28,46 €	1 442,92 €
6.	**Carpintarias**				
6.1	Fornecimento e instalação de portas simples, de interior alveolar, com recobrimento em ambas as faces a contraplacado de bétula, revestimento final em folheado de madeira, incluindo ferragens e puxador em aço inox, todos os materiais e trabalhos inerentes necessários ao adequado funcionamento e perfeita execução, tudo de acordo com as peças desenhadas, C.E. e indicações da Fiscalização.				
6.1.1	vi04	un	13,00	508,25 €	6 607,25 €
6.1.2	Porta em Fenólico com aro em alumínio	un	2,00	1 879,20 €	3 758,40 €
6.2	Revisão e reparação de soalho existente nos quartos das casas de função, incluindo colocação de perfil de transição entre diferentes pisos, e todos os materiais e trabalhos necessários ao adequado funcionamento e perfeita execução, de acordo com as indicações da Fiscalização.	m2	46,80	19,65 €	919,62 €
6.3	Reparação de escada de madeira existente nas casas de função, incluindo lixagem e aplicação de verniz, e todos os materiais e trabalhos necessários ao adequado funcionamento e perfeita execução, de acordo com as indicações da Fiscalização.	un	2,00	1 758,56 €	3 517,12 €
6.4	Fornecimento e aplicação de portas em fenólicos a aplicar nos balneários do pavilhão desportivo, incluindo remoção das portas existentes e todos os materiais e trabalhos necessários ao adequado funcionamento e perfeita execução, de acordo com as indicações da Fiscalização.	un	3,00	1 209,80 €	3 629,40 €

famaconcret®
engenharia e construção

Município de Vila Nova de Famalicão

"Reabilitação da Esquadra da PSP de Vila Nova de Famalicão"

Mapa de Quantidades

ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant	PREÇOS Unitário	PREÇOS Totais
6.5	Fornecimento e aplicação de apainelados no interior dos seguintes vãos, incluindo todos os materiais e trabalhos inerentes necessários ao adequado funcionamento e perfeita execução, tudo de acordo com as peças desenhadas, C.E. e indicações da Fiscalização.				
6.5.1	VE C 1 Largura=2,00m Altura=2,10m	un	2,00	423,50 €	847,00 €
6.5.2	VE C 2 Largura=0,90m Altura=2,10m	un	2,00	348,36 €	696,72 €
6.5.3	VE C 03 Largura=1,60m Altura=1,10m	un	5,00	368,86 €	1 844,30 €
6.5.4	VE C 04 Largura=1,20m Altura=1,10m	un	1,00	314,22 €	314,22 €
6.5.5	VE C 05 Largura=1,00m Altura=1,10m	un	2,00	286,90 €	573,80 €
6.5.6	VE C 06 Largura=0,80m Altura=1,10m	un	2,00	259,56 €	519,12 €
6.5.7	VE C 07 Largura=0,50m Altura=0,50m	un	1,00	136,62 €	136,62 €
7.	**Caleira e Tubos de queda**				
7.1	Substituição de tubos de queda, em PVC, incluindo abraçadeiras, vedantes, remoção do material existente e transporte a vazadouro e todos os materiais e trabalhos necessários ao adequado funcionamento e perfeita execução, de acordo com recomendações do fabricante.				
7.1.1	Ø 90 mm	ml	31,50	36,45 €	1 148,18 €
7.1.2	Ø 110 mm	ml	28,00	43,48 €	1 217,44 €
7.2	Fornecimento e aplicação de capiteis em PVC e todos os materiais e trabalhos necessários ao adequado funcionamento e perfeita execução, de acordo com recomendações do fabricante.				
7.2.1	Ø 90 mm	un	5,00	70,83 €	354,15 €
7.2.2	Ø 110 mm	un	7,00	70,83 €	495,81 €
7.3	Abertura e fecho de vala com transporte a depósito das terras sobrantes, incluindo materiais, trabalhos e equipamentos necessários.	ml	20,00	25,35 €	507,00 €

famaconcret®
engenharia e construção

Município de Vila Nova de Famalicão

"Reabilitação da Esquadra da PSP de Vila Nova de Famalicão"

Mapa de Quantidades

ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant	PREÇOS Unitário	PREÇOS Totais
7.4	Fornecimento e aplicação de caleira e todos os materiais e trabalhos necessários ao adequado funcionamento e perfeita execução, de acordo com recomendações do fabricante.	ml	24,70	32,20 €	795,34 €
	TOTAL				**50 182,52 €**

famaconcret®
engenharia e construção

Município de Vila Nova de Famalicão

"Reabilitação da Esquadra da PSP de Vila Nova de Famalicão"

Mapa de Quantidades

ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant	PREÇOS Unitário	PREÇOS Totais
TC.22	**Cabo de Alimentação Gerador/QE existentes**				
1.	Fornecimento e aplicação de cabo de alimentação XV 5G25	m	80,00	28,00 €	2 240,00 €
	TOTAL				**2 240,00 €**

famaconcret®
engenharia e construção

Município de Vila Nova de Famalicão

"Reabilitação da Esquadra da PSP de Vila Nova de Famalicão"

Mapa de Quantidades

ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant	PREÇOS Unitário	PREÇOS Totais
TC.23_ rev01	**Gradeamento e reparação do muro de vedação**				
1	**Reparação muro de vedação**				
1.1	Fornecimento e aplicação de barramento armado, constituído pelo seguinte sistema: Aplicação de cantoneiras nas arestas e vãos; Aplicação de uma mão de barramento com massa "Barbotherm" com uma fibra de vidro de 160gr/m2 afogada no barramento; Segunda mão de barramento com massa "Barbotherm"; Aplicação de primário "BTHERM RF"; Acabamento do sistema "Barbotherm" com Massa de Revestimento Final Hidrófuga.	m2	423,08	36,33 €	15 371,91 €
2	**Muro de Blocos**				
2.1	Fornecimento e execução de muros formados por panos simples de blocos de 15 cm de espessura, assentes com argamassa de cimento e areia, incluindo reboco e todos os acessórios, trabalhos, materiais e equipamentos necessários, tudo de acordo com as peças desenhadas, C.E. e indicações da Fiscalização.	m2	40,67	28,34 €	1 152,70 €
2.2	Fornecimento e execução de fundações para execução de muro a dividir o edifício A do edifício C, incluindo todos os acessórios, trabalhos, materiais e equipamentos necessários, tudo de acordo com as peças desenhadas, C.E. e indicações da Fiscalização.	ml	5,30	224,00 €	1 187,20 €
3	**Serralharia**				
3.1	Fornecimento e colocação de gradeamento para muros feito em barra 40x10mm e ferro redondo 12mm com 1,05m de altura com metalização e pintura	m	106,40	155,50 €	16 545,20 €
3.2	Fornecimento e colocação de um portão de correr feito em barra 40x10mm, ferro redondo 12mm e chapa lisa com 1,70x2,0m com metalização e pintura	un	1,00	1 285,71 €	1 285,71 €

famaconcret®
engenharia e construção

Município de Vila Nova de Famalicão

"Reabilitação da Esquadra da PSP de Vila Nova de Famalicão"

Mapa de Quantidades

ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant	PREÇOS Unitário	PREÇOS Totais
3.3	Fornecimento e colocação de um portão em duas folhas de abrir feito em barra 40x10mm e ferro redondo 12mm com 2,05x1,90m com metalização e pintura.	un	1,00	1 357,14 €	1 357,14 €
	TOTAL				**36 899,86 €**

famaconcret®
engenharia e construção

Município de Vila Nova de Famalicão

"Reabilitação da Esquadra da PSP de Vila Nova de Famalicão"

Mapa de Quantidades

ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant	PREÇOS Unitário	PREÇOS Totais
TC.24	**Vão VE40 drenagem de águas**				
1	**Muro de Conteção**				
1.1	Fornecimento e execução de fundações e muro de contenção de terras, incluindo todos os acessórios, trabalhos, materiais e equipamentos necessários, tudo de acordo com as peças desenhadas, C.E. e indicações da Fiscalização.	ml	6,00	92,00 €	552,00 €
2	**Grelhas**				
2.1	Fornecimento e colocação de canal drenante com grelha (exterior), constituído por canal com 200mm de largura, e grelha de aço galvanizado, ligações da drenagem, maciço de assentamento em betão simples, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários a uma perfeita execução, de acordo com peças desenhadas, C.E. e indicações da Fiscalização.	ml	4,00	127,83 €	511,31 €
2.2	Abertura de vala, remoção de tubagem existente, fecho e compactação de vala, incluindo transporte a vazadouro dos produtos sobrantes.	ml	5,00	25,35 €	126,75 €
2.3	Fornecimento e assentamento de **coletores enterrados em tubo corrugado SN8** e respetiva ligação às caixas existentes, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários ao adequado funcionamento e perfeita execução, de acordo com recomendações do fabricante.				
2.3.1	Ø 160 mm	ml	5,00	45,84 €	229,20 €
3	**Laje Poço existente**				
3.1	Demolição de laje existente e execução de laje aligeirada no poço numa cota inferior, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários ao adequado funcionamento e perfeita execução, de acordo com recomendações do fabricante.	m2	4,00	240,00 €	960,00 €

famaconcret®
engenharia e construção

Município de Vila Nova de Famalicão

"Reabilitação da Esquadra da PSP de Vila Nova de Famalicão"

Mapa de Quantidades

ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant	PREÇOS Unitário	PREÇOS Totais
3.2	Fornecimento e execução de caixas de inspeção, conforme desenho de pormenor incluindo aro e tampa rebaixada da classe B125 de acordo com NP EN 124, ligações, escavação, entivação, baldeação e transporte dos produtos sobrantes a vazadouro, todos os trabalhos, materiais e equipamentos necessários a uma perfeita instalação, e de acordo com o CE e indicações da Fiscalização.	un	2,00	444,14 €	888,28 €
4	**Rodapé Pavilhão**				
4.1	Fornecimento e execução rodapé melamina imitação de madeira de carvalho, 80x14mm, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários, tudo conforme CE e indicações da Fiscalização.	ml	82,40	12,35 €	1 017,64 €
			TOTAL		**4 285,18 €**

famaconcret®
engenharia e construção

Município de Vila Nova de Famalicão

"Reabilitação da Esquadra da PSP de Vila Nova de Famalicão"

Mapa de Quantidades

ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant	PREÇOS Unitário	PREÇOS Totais
TC.25	**Bombas de Calor Existentes**				
1	**Ligação Bombas de calor**				
1.1	Trabalhos de alteração da rede de água quente, fria e retorno, na zona do pavilhão (balneários), de forma a realizar a ligação às bombas de calor existentes, execução de esgotos e drenagem de águas superficiais através de grelha de pavimento, assim como todas as ligações elétricas necessárias para o funcionamento de ambas as bombas de calor, incluindo todos os trabalhos necessários.	vg	1,00	3 695,20 €	3 695,20 €
	TOTAL				**3 695,20 €**

famaconcret®
engenharia e construção

Município de Vila Nova de Famalicão

"Reabilitação da Esquadra da PSP de Vila Nova de Famalicão"

Mapa de Quantidades

ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant	PREÇOS Unitário	PREÇOS Totais
TC.26	**Gradeamento Casas de Função, muros pátio e balneários**				
1	**Serralharia**				
1.1	Fornecimento e colocação de gradeamento para muros feito em barra 40x10mm e ferro redondo 12mm com 1,05m de altura com metalização e pintura.	m	57,80	155,50 €	8 987,90 €
1.2	Fornecimento e colocação de um portão de uma folha feito em barra 40x10mm, ferro redondo 12mm e chapa lisa com 1,0x2,0m com metalização e pintura.	un	1,00	985,71 €	985,71 €
2	**Revestimento exterior - sistema ETICS**				
2.1	Fornecimento e aplicação de primário "BTHERM RF"e acabamento do sistema "Barbotherm" com Massa de Revestimento Final Hidrófuga de cor branca; Tudo de acordo com as instruções do fabricante, incluindo todos os acessórios e equipamentos necessários à correta execução do sistema. **Muros do Pátio e parede exterior balneários.**	m2	119,61	26,79 €	3 203,84 €
2.2	Fornecimento e aplicação de barramento armado, constituído pelo seguinte sistema: Aplicação de cantoneiras nas arestas e vãos; Aplicação de uma mão de barramento com massa "Barbotherm" com uma fibra de vidro de 160gr/m2 afogada no barramento; Segunda mão de barramento com massa "Barbotherm"; Aplicação de primário "BTHERM RF"; Acabamento do sistema "Barbotherm" com Massa de Revestimento Final Hidrófuga. **Muro balneários**	m2	18,45	36,33 €	670,17 €
		TOTAL			**13 847,62 €**

famaconcret®
engenharia e construção

Município de Vila Nova de Famalicão

"Reabilitação da Esquadra da PSP de Vila Nova de Famalicão"

Mapa de Quantidades

ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant	PREÇOS Unitário	PREÇOS Totais
TC.27	**Tubo Corrugado Ø 160 mm**				
1	**Escoamento Águas Pluviais**				
1.1	Abertura de vala, remoção de tubagem existente, fecho e compactação de vala, incluindo transporte a vazadouro dos produtos sobrantes.	ml	32,50	25,35 €	823,88 €
1.2	Fornecimento e assentamento de **coletores enterrados em tubo corrugado SN8** e respetiva ligação às caixas existentes, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários ao adequado funcionamento e perfeita execução, de acordo com recomendações do fabricante.				
1.2.1	Ø 160 mm	ml	65,00	45,84 €	2 979,60 €
		TOTAL			**3 803,48 €**

famaconcret®
engenharia e construção

Município de Vila Nova de Famalicão

"Reabilitação da Esquadra da PSP de Vila Nova de Famalicão"

Mapa de Quantidades

ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant	PREÇOS Unitário	PREÇOS Totais
TC.28	**Pendentes e Reforço dos Passeios**				
1.	Realização de pendentes e reforço dos passeios das casas de funções, eliminando a possibilidade de formação de futuras poças de água, para posterior assentamento de lajetas, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários para a sua execução.	m2	48,37	21,35 €	1 032,70 €
	TOTAL				**1 032,70 €**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

«MINUTA»

ADENDA Nº ____ AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS N.º 12095
(Reabilitação da Esquadra da PSP de Vila Nova de Famalicão)

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.

2º OUTORGANTE: FAMACONCRET, LDA, Pessoa Coletiva n.º 506 429 008, com sede na Rua Remígio Costa, 212, Pavilhão 9, 4760-042 Vila Nova De Famalicão, aqui representada por Luís Manuel Azevedo Pereira da Silva, na qualidade de gerente, com poderes para o ato verificados pela consulta à certidão permanente com o código de acesso [redacted] subscrita em 08/11/2024 e válida até 08/11/2026.

Nota Justificativa:

Por deliberação de Reunião de Câmara Municipal, datado de 16 de maio de 2024, no âmbito do Contrato de Cooperação Interadministrativo para Obras de Reabilitação/Adaptação da Esquadra da Polícia de Segurança Pública de Vila Nova de Famalicão celebrado em 3-05-2023 entre o Município de Vila Nova de Famalicão, a Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna e Polícia de Segurança Pública, foi aberto procedimento pré-contratual de Concurso Público n.º 2023DEP0024DEQ, ao abrigo da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, sendo adjudicada ao Segundo Outorgante a execução da referida empreitada.

A 5 de junho de 2024, o Município de Vila Nova de Famalicão celebrou, com a Sociedade representada pelo Segundo Outorgante, o referido contrato de empreitada pelo valor de 1.294.028,53 € + IVA.

Em fase de execução da empreitada sugiram trabalhos cuja espécie e quantidade não se encontrava prevista no contrato e que estão descritos no Mapa de Trabalhos e Quantidades, que faz parte integrante desta adenda.

Estes trabalhos complementares representam 9.25 % do preço contratual inicial, em conformidade com o n.º 4 do art. 370.º do CCP.

Dado que estes trabalhos são necessários à conclusão e bom acabamento da obra, e que a mudança do cocontratante, para além de não poder ser efetuada por razões técnicas, provocaria um aumento considerável de custos para o dono de obra foi autorizada a execução de trabalhos complementares ao abrigo do art. 370.º do CCP, por deliberação da Câmara Municipal datada de

_____.

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto nos artigos 94.º e 375.º do CCP, é elaborada a presente adenda ao contrato acima referido, cuja minuta foi aprovada pelo despacho acima referido, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PRIMEIRA
(Objeto)

A presente adenda n.º _____ ao contrato de empreitada de obras públicas n.º 12095 tem por objeto a execução, pelo Segundo Outorgante, dos trabalhos identificados no mapa de trabalhos e quantidades que faz parte integrante desta adenda.

SEGUNDA
(Preço)

Como contrapartida dos trabalhos executados, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo o preço de 119.660,46€ (cento e dezanove mil, seiscentos e sessenta euros e quarenta e seis cêntimos), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado nos termos da lei.

TERCEIRA
(Caução)

Para garantia da execução dos trabalhos complementares é entregue pela sociedade FAMACONCRET, LDA., a n.º no valor de 0000 € (----------), emitida pelo Banco , em , correspondente a __% do valor dos trabalhos complementares..

QUARTA
(Revisão de Preços)

A revisão de preços contratuais é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual, de acordo com a fórmula-tipo F07 (reabilitação profunda de edifícios).

2

QUINTA
(Autorizações Legais)

A despesa resultante do presente contrato será suportada por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 0102/110299 sob o cabimento n.º ___, compromisso n.º ___e PPI n.º __/__.

SEXTA
(Disposições finais)

A presente adenda ao contrato foi elaborada pelo Oficial Público do Município, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 27 de novembro de 2025.

O Primeiro Outorgante, O Segundo Outorgante, O Oficial Público,

_____ _____ _____

O seu lugar ...

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/30	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
254	cleal	2026/04/30	3594	2026

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
506429008	6827	FIMO	2026 / 2851

FAMACONCRET, LDA
RUA REMIGIO COSTA, 122 PAVILHAO 9

4760-042 ANTAS
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
1453 5	CONFORME PCO N.º 1821/CPN/E/26/2026	TRABALHOS COMPLEMENTARES - 2023DEP0024DEQ - "REABILITAÇÃO DA ESQUADRA DA PS

DESCRIÇÃO DA DESPESA
TRABALHOS COMPLEMENTARES - 2023DEP0024DEQ - "REABILITAÇÃO DA ESQUADRA DA PSP DE VILA NOVA DE FAMALICÃO"

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
CC0101001	INVESTIMENTO INVESTIMENTO-TRABALHOS COMPLEMENTARES - "REABILITAÇÃO DA ESQUADRA DA PSP DE VILA NOVA DE FAMALICÃO"	UN	1.000	119.660,460			119.660,460	U06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
U06	NAO DEDUTIVEL IMOB. "USO PODERES AUTORID	6.0	119.660,46		119.660,46	7.179,63

EXTENSO
CENTO E VINTE E SEIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA EUROS E NOVE CÊNTIMOS

Documento n.º 2026/3594, Compromisso n.º 2026/2851, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2026/3466

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	119.660,46
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	7.179,63
TOTAL LÍQUIDO	126.840,09

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2026/04/30

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

HABITAÇÃO:

6 - Apoio financeiro às Associações de Moradores para a Gestão Participada do Parque Habitacional. (Página 62)

7 - Aprovação da minuta dos contratos de arrendamento para fins habitacionais no âmbito do Programa de Apoio ao Acesso à Habitação - 1.º Direito. (Página 113)

8 - Regulamento de Funcionamento da VILA – Residência de Estudantes de Vila Nova de Famalicão - Fim de período de consulta pública. (Página 124)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Habitação

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro às Associações de Moradores para a Gestão Participada do Parque Habitacional

Considerando que:

A Câmara Municipal assume como prioridade estratégica a construção de uma sociedade inclusiva e a qualidade de vida dos residentes em habitações integradas no património municipal;

A gestão das urbanizações municipais foca a sua intervenção em quatro eixos: Envolvimento Comunitário; Gestão, Acompanhamento e Mediação Comunitária; Conservação e Reabilitação; e Capacitação da Estrutura Organizacional das Associações;

Para tal, exige uma governação próxima e articulada que mobilize esforços com entidades locais para erradicar a pobreza, mitigar desigualdades e dinamizar uma rede comunitária participada e harmoniosa;

As associações de moradores locais são parceiras estratégicas para a prossecução destes eixos, assumindo-se como pilares fundamentais do desenvolvimento comunitário nas urbanizações municipais. A sua eficácia reside na sua natureza endógena: ao serem constituídas e geridas pelos próprios residentes e ao estarem sediadas no seio das urbanizações, estas entidades possuem um conhecimento aprofundado da realidade local, nomeadamente ao nível da legitimidade e confiança dos moradores, da identidade e pertença ao território, bem como da vigilância ativa e a preservação do edificado;

A cooperação entre o Município e as associações de moradores revela-se o modelo mais adequado para a gestão do parque habitacional, ao assegurar uma interlocução estruturada que funciona como um verdadeiro "balcão único", assumindo-se como um ponto de contacto privilegiado, capaz de organizar e encaminhar as necessidades dos

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

residentes. Esta articulação permite também maior agilidade na resposta, através da identificação precoce de problemas de manutenção e de situações de vulnerabilidade social, possibilitando intervenções mais rápidas e menos dispendiosas. Paralelamente, promove a otimização de recursos, uma vez que a gestão direta dos espaços comuns pelos próprios moradores contribui para a redução de custos públicos e para a preservação das infraestruturas. Por fim, potencia um planeamento participativo mais adequado, com base em informação atualizada sobre mobilidade, segurança e carências sociais, conduzindo a decisões políticas mais ajustadas e humanizadas;

A experiência demonstra que a gestão habitacional atinge melhores resultados quando assenta numa relação próxima dos residentes, sendo as associações de moradores um elo essencial entre o cidadão e o poder público. Neste contexto, assumem um papel determinante na promoção de uma gestão municipal mais eficiente, humana e sustentável, contribuindo para transformar vulnerabilidade em participação e o espaço habitacional em verdadeira comunidade;

Neste sentido, esta proposta visa consolidar uma estratégia de intervenção social integrada, baseada na proximidade, participação e corresponsabilização, reforçando o compromisso municipal com os valores de inclusão e de qualidade de vida preconizados nas atividades propostas por cada uma das Associações de Moradores, no âmbito dos eixos mencionados e refletidos nos pareceres técnicos em anexo;

Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município, bem como prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade;

E, nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse municipal.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Conceder apoio financeiro, referente ao ano 2026, às seguintes instituições:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Habitação

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

1.1 À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS LAMEIRAS, pessoa coletiva n.º 501 455 752, no valor de 120.000,00€ (cento e vinte mil euros), destinado à gestão participada do Complexo Habitacional das Lameiras, conforme plano de ação em anexo;

1.2 À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LOUSADO, pessoa coletiva n.º 504 707 337, no valor de 27.000,00€ (vinte e sete mil euros), destinado à gestão participada do Complexo Habitacional de Lousado, conforme plano de ação em anexo;

1.3 À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA CAL, pessoa coletiva nº 506 965 538, no valor de 10.000,00€ (dez mil euros), destinado à gestão participada da Urbanização da Cal, conforme plano de ação em anexo;

2. **Os apoios acima propostos sejam pagos de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e a formalização dos respetivos protocolos, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;**
3. **A ausência da realização de atividades previstas no plano de ação obriga a entidade responsável à devolução do montante correspondente ao Município;**
4. **Aprovar a minuta do protocolo em anexo;**
5. **Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar os referidos protocolos com as instituições mencionadas no ponto 1.**

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2026.04.30 16:25:01 +01'00'

(Mário Passos, Prof.)

RQI nº 3745/2026; 2749/2026; 3750/2026;

Registo n.º 21879/2026 INT
_____ - GAV - Habitação

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Habitação
housing

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

MINUTA DE PROTOCOLO

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

Segundo Outorgante: Associação de Moradores_____, pessoa coletiva nº _____, com sede na _____, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo Presidente de Direção, Exmo. Senhor _____;

NOTA JUSTIFICATIVA

A cooperação que o Município de Vila Nova de Famalicão vem mantendo com as Associações de Moradores, desde a assunção da responsabilidade decorrente da "Transferência dos bens imóveis e dos respetivos direitos e obrigações", tem contribuído, ao longo dos anos, para a simplificação dos processos de intervenção e para a promoção do bem-estar dos cidadãos residentes em habitações municipais, através das diversas ações de apoio e acompanhamento desenvolvidas localmente.

A convicção de que a gestão dos parques habitacionais e das urbanizações deve assentar na corresponsabilização dos seus atores, aliada à certeza de que a eficiência dos procedimentos e a celeridade das decisões se alcançam com maior proximidade ao território, tem vindo a ser confirmada pelos resultados dos acordos de colaboração anteriormente celebrados, bem como pelo empenho, dedicação e competência demonstrados pelas respetivas Associações de Moradores.

O apoio ao movimento associativo constitui, assim, uma aposta adequada quando se pretende consolidar uma comunidade mais coesa e solidária, comprometida com o seu meio e com as futuras gerações de famalicenses, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelas cláusulas seguintes.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira

(Objeto)

1. O presente protocolo tem por objeto a atribuição, pelo Primeiro Outorgante, de um apoio financeiro ao Segundo Outorgante, destinado à execução da gestão participada do Complexo Habitacional _____ de acordo com o Plano de Ação, Atividades e Orçamento apresentado para o ano de 2026 e respetiva informação técnica em anexo, no montante de _____€.
2. O apoio referido no número anterior é concedido no âmbito da deliberação camarária proferida em _____/_____/2026.
3. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. O Segundo Outorgante obriga-se a afetar única e exclusivamente a verba atribuída, à execução das atividades previstas no respetivo Plano de Ação e informação técnica.
2. O Segundo Outorgante obriga-se a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, prestando, de forma atempada e diligente, todas as informações solicitadas relativas às ações desenvolvidas.
3. O Segundo Outorgante obriga-se a apresentar o relatório de execução financeira relativo ao ano de 2026, bem como os documentos de suporte que se revelem necessários.
4. O Segundo Outorgante obriga-se, ainda, a devolver ao Município o valor remanescente do apoio financeiro concedido, caso o mesmo não seja utilizado na sua totalidade para a dinamização das atividades previstas no respetivo Plano de Ação.

Terceira

(Cabimento)

A verba prevista no presente protocolo encontra-se devidamente cabimentada nas rubricas orçamentais competentes, pelo compromisso n.º _____.

Quarta

(Plano de atividades, orçamento e relatórios de execução)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. O Segundo Outorgante deve manter e apresentar ao Primeiro Outorgante um plano de atividades devidamente calendarizado, bem como orçamento discriminado por ação e objetivo específico.
2. O Segundo Outorgante obriga-se a apresentar relatórios semestrais de execução, quando solicitados pelo Município, e um relatório final de execução técnica e financeira, acompanhado dos documentos de suporte adequados à verificação da correta aplicação da verba concedida.
3. Os relatórios devem evidenciar o grau de execução física e financeira das atividades, os resultados alcançados e os desvios eventualmente verificados face ao plano aprovado.

Quinta

(Acompanhamento, monitorização e fiscalização)

1. Compete ao Primeiro Outorgante acompanhar e fiscalizar a execução do presente protocolo, podendo, para o efeito, solicitar informações, esclarecimentos, documentos e elementos comprovativos da execução material e financeira das atividades apoiadas.
2. O Primeiro Outorgante pode, sempre que o entenda conveniente, realizar visitas técnicas ou ações de verificação in loco, bem como promover reuniões de acompanhamento com o Segundo Outorgante.
3. O Segundo Outorgante compromete-se a prestar toda a colaboração necessária ao exercício das funções de acompanhamento e fiscalização.

Sexta

(Avaliação de resultados e impacto)

1. O presente protocolo será objeto de avaliação, no final do período de execução, quanto ao grau de concretização das atividades, aos resultados obtidos e ao respetivo impacto no interesse público municipal.
2. Para efeitos do número anterior, o Segundo Outorgante deverá disponibilizar elementos que permitam aferir o cumprimento dos objetivos definidos, designadamente indicadores de realização, de participação e de resposta às necessidades da população residente.
3. O Município poderá, com base na avaliação efetuada, reequacionar futuras formas de apoio, tendo em conta as necessidades efetivas da população e os resultados alcançados.

Sétimo

(Não Cumprimento do Acordo)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos ou suspensão de seu pagamento.

Oitavo

(Transparência e conhecimento público)

1. O presente protocolo, bem como os respetivos relatórios de execução e demais documentos relevantes, podem ser objeto de divulgação nos termos legalmente aplicáveis, designadamente para efeitos de transparência e conhecimento público da atividade municipal.
2. O Município assegurará o cumprimento dos deveres de comunicação interna e externa legalmente previstos relativamente aos atos de concessão de apoios públicos e aos resultados da respetiva execução.

Nono

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Protocolo, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, __ de _____ de 2026.

O Primeiro Outorgante,

O Presidente da Câmara Municipal,

(Mário Passos, Prof.)

O Segundo Outorgante,

(...)

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO COMPLEXO HABITACIONAL DE LOUSADO
Sala 2 – Bloco 68
LOUSADO 4760 – 823 V. N. FAMALICÃO
Tel. / Fax 252492917 - Telm.910448318
ass.mor.comp.habit.lousado@gmail.com

Fundada em 15/04/1998 (D. R. III Série de 23/07/1998
Pessoa Coletiva N.º 504707337

Ex.mo Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Prof. Mário Passos
Praça Álvaro Marques
4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

***Assunto*: Pedido de Apoio Financeiro para o desenvolvimento do Plano de Ação de 2026**

A **Associação de Moradores do Complexo Habitacional de Lousado** pretende dar continuidade às atividades desenvolvidas no ano de 2026, de modo a assegurar o bem-estar dos moradores e da comunidade.

Para os devidos efeitos, é essencial o apoio financeiro do Município de Vila Nova de Famalicão, ao abrigo do acordo de colaboração para a gestão do Complexo Habitacional de Lousado, para cumprimento do Plano de Ação e Orçamento, cujo objetivo é melhorar as condições de vida dos moradores e da comunidade envolvente.

Gratos pela vosso apoio, disponibilidade e atenção.

Lousado, 2 de fevereiro de 2026

O Presidente de Direção

Abílio Maciel

Abílio Maciel

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO COMPLEXO
HABITACIONAL DE LOUSADO
Sala 2 – Bloco 68
LOUSADO 4760 – 823 V. N. FAMALICÃO
Tel. / Fax 252492917 - Telm.910448318
ass.mor.comp.habit.lousado@gmail.com

Fundada em 15/04/1998 (D. R. III Série de 23/07/1998
Pessoa Coletiva N.º 504707337

INTRODUÇÃO

A direção da associação de moradores do complexo habitacional de Lousado vai desenvolver o seu plano de atividades e orçamento do ano de 2026 de acordo com os quatro eixos prioritários de intervenção propostos pelo município: **Envolvimento Comunitário; Gestão, Acompanhamento e Mediação Comunitária; Conservação e Reabilitação; e Capacitação da Estrutura Organizacional da Associação.**

Tem como objetivo para o ano de 2026, continuar com as obras exteriores de melhoria no complexo habitacional, efetuar pequenos arranjos que vão surgindo ao longo do ano de carácter urgente nas habitações das casas de renda, limpeza e conservação dos espaços verdes, limpeza das casas de lixo e sua conservação com obras de arranjo geral, como também apoiar o gabinete de ação social com atividades conjuntas.

A associação de moradores em parceria com o banco alimentar contra a fome, continuará com o apoio aos mais desfavorecidos com ajuda de bens alimentares com cabazes mensais para as pessoas com maior dificuldade económica e carência social da freguesia de Lousado.

A implementação deste plano, só é possível com o apoio financeiro essencial do município de Famalicão, bem como da Junta de Freguesia de Lousado e a participação de sócios e moradores do complexo.

A direção da associação, assume todos os encargos e custos de elaboração, organização das atividades e do orçamento a realizar para o ano 2026.

Está prevista ainda a colaboração com os técnicos do serviço de gestão e acompanhamento das urbanizações municipais. que acompanham a urbanização, na implementação de atividades e ações de intervenção na comunidade.

Determinados, temos o compromisso de executar este Plano de Ação, com o principal objetivo de melhorar a qualidade de vida dos moradores do Complexo Habitacional de Lousado, proporcionando mais e melhores condições.

O Plano de Ação para 2026

Atividades a desenvolver ou a promover no decorrer do tempo, contribuindo para os seus objetivos gerais e específicos.

Objetivos gerais:

- Melhoria da qualidade de vida dos moradores e do bem-estar da comunidade local
- Promoção da socialização
- Sensibilização da população para hábitos de proteção do meio ambiente e das infraestruturas
- Desenvolvimento de competências pessoais e sociais
- Promover ações de convívio e partilha entre os habitantes

Para o bom funcionamento do Complexo Habitacional de Lousado, foram catalogadas algumas atividades a considerar, dentro dos objetivos gerais e dos eixos prioritários do Município acima descritos.

Eixos e Atividades:

Envolvimento Comunitário

1 – Atividades Férias Escolares

Atividade para crianças e jovens nas férias escolares, com o objetivo de proporcionar a ocupação de tempos livres nas pausas letivas e férias escolares em parceria com o serviço de gestão e acompanhamento das urbanizações municipais - SGAUM.

2 - Passeio Convívio

Melhorar o convívio a fraternidade e boa vizinhança entre os moradores, sócios da associação e comunidade local.

3 - Dia do Morador

Proporcionar momentos de entretenimento e convívio entre os moradores, fomentar o sentimento de pertença na comunidade.

4 - Carnaval "fevereiro"

Proporcionar momentos de convivência e entretenimento entre a comunidade habitacional.

Participação no cortejo carnavalesco pelas ruas de Lousado, organizado pelos escuteiros da freguesia.

5 - S. Martinho

Esta atividade pretende fomentar laços de boa vizinhança, proporcionar momentos de convívio entre os moradores e sócios da Associação.

6 - Natal

Comemorar o Natal com as crianças e jovens do Complexo Habitacional de Lousado:

Entrega presentes às crianças até aos 10 anos do complexo habitacional. Realização espetáculo de Natal para as crianças e jovens dos 6 aos 18 anos e proporcionar o mesmo ás crianças mais desfavorecidas da freguesia, (crianças essas selecionadas pela assistente social da freguesia de Lousado).

7 - Festa da Flor

Participar na festa da flor do município.

8 - Participação Mostra Associativa

Mostra associativa na freguesia com divulgação e promoção das atividades da associação de moradores bem como do projeto FazRefaz.

9 - "Oficinas de sacos de pano"

Desenvolver o projeto Faz Refaz, em parceria com a Ação Social do Município. oficinas de transformação de materiais reutilizáveis (sacos de pano para pão, fruta, legumes, etc..), com a população em geral.

Capacitação da Estrutura Organizacional da Associação

1 – Formação

Workshops e Formações para os dirigentes da associação e voluntários. Convite pessoas externas e especializadas na área do associativismo, candidaturas a projetos e outros para capacitação dos dirigentes nessas áreas.

2 - Candidatura Bairro Feliz

Apresentação de um projeto de candidatura para tabelas de basquetebol (bairro feliz).

Gestão, Acompanhamento e Mediação comunitária

1 – Gabinete de Atendimento

Em articulação com a equipa SGAUM do Município garantir o bom funcionamento do gabinete de atendimento e mediar a articulação dos moradores com os técnicos sempre que necessário.

2 - Banco alimentar contra a fome

Pretende-se fazer face às necessidades dos agregados familiares mais desfavorecidos de Lousado, com a entrega mensal dos cabazes aos beneficiários.

São efetuadas 2 recolhas anuais no Minipreço de Calendário, com a colaboração de pessoas da comunidade, bem como dos moradores da Urbanização, que se voluntariem para estar presentes nas recolhas anuais de alimentos do banco alimentar.

FUNDAMENTAÇÃO

Para a implementação deste Plano de Ação para o ano de 2026, está previsto e orçamentado a quantia de 30500.00 euros, dos quais 3.500 euros são receitas realizadas pela associação e 27.000 euros protocolados pela câmara municipal com a nossa associação de moradores.

Para atingir os objetivos a que se propõe, a Associação de Moradores do Complexo Habitacional de Lousado, compromete-se a fazer diligências no sentido de obter a receita necessária na sua totalidade, contando para o efeito, com a participação da Câmara Municipal, junta de freguesia, dos sócios e os de mais intervenientes que queiram contribuir para o enriquecimento deste plano e orçamento.

Contará ainda com a colaboração das técnicas do serviço de gestão e acompanhamento das urbanizações municipais, dos moradores, sócios e parceiros sociais para a sua implementação.

Desde já esta direção agradece a atenção prestada por todos.

Obrigado pela presença.

Pela Direção:

Abílio Maciel

Orçamento para o ano de 2026

Despesas

Envolvimento comonitário	8850,00	
Gestão, acompanhamento e mediação comunitária	4150,00	
Conservação e reabilitação	15600,00	
Capitação da estrutura organizacional da associação	1900,00	
Total de despeza final de ano Total:	30500,00	Euros
Total	**30500,00**	**Euros**

Receitas		
Cotas de associados	300,00	
Protocolo Câmara Municipal + Associação	27000,00	
Receita do passeio convivio	500,00	
Festa da flor	1800,00	
receita do arraial minhoto e dia do morador	900,00	
Total de receita no final do ano	30500,00	Euros
Total	**30500,00**	**Euros**

Pela Direcção

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Habitação
housing

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Registo N.:	24505/2026
Requerente:	Associação de Moradores do Complexo Habitacional de Lousado
Assunto:	Pedido de apoio financeiro para o desenvolvimento do Plano de ação de 2026

Informação Técnica

Considerando que:

A presente informação fundamenta a atribuição de apoio financeiro à Associação de Moradores do Complexo habitacional de Lousado, no âmbito da gestão participada do parque habitacional municipal, no caso específico do Complexo Habitacional de Lousado.

As Associações de Moradores constituem o suporte vital da gestão habitacional pública. A sua eficácia não deriva apenas da sua existência jurídica, mas do facto de serem constituídas por moradores e estarem sediadas no coração das urbanizações, possuindo um conhecimento capilar do território que a administração pública centralizada não consegue replicar.

A colaboração entre o Município e as Associações de Moradores não é apenas uma parceria de conveniência, mas uma condição para a sustentabilidade e persecução dos maiores interesses do município para os seus cidadãos e das associações de moradores para os moradores das urbanizações. Sendo que este modelo gera impactos diretos e mensuráveis na **otimização de custos; paz social; qualidade do habitat**; e **capacitação dos residentes das urbanizações**.

A gestão/intervenção feita pela própria Associação garante uma **agilidade operacional** superior na resolução de problemas sociais, de anomalias estruturais e uma **otimização de recursos** sem precedentes, uma vez que as decisões são pautadas por um profundo sentido de pertença e zelo comum. Os moradores passam a percecionar a intervenção como um investimento direto na sua qualidade de vida, reforçando a autoridade moral da Associação e consolidando a sustentabilidade a longo prazo de todo o complexo habitacional.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O Complexo habitacional de Lousado é constituído por **67 habitações,** sito no centro da cidade, estando contabilizados aproximadamente **250 moradores**.

Como **principais problemáticas** estão identificadas: dependências de substâncias; subsistência de alguns agregados familiares dependente de prestações sociais (RSI); conflitos entre vizinhos; pessoas isoladas.

As principais potencialidades identificadas foram: existência de uma Associação de Moradores consolidada e de referência a nível local; localização; existência de propriedades privadas e municipais; disposição das habitações; espaços comuns de lazer e desporto.

Face à análise supra do território a intervir e à relevância estratégica da presença local das associações de moradores, o Municipio estabelece esta parceria com as associações, propondo a sua colaboração para intervir em quatro eixos de intervenção fundamentais:

- **Envolvimento Comunitário:** A atuação de "vizinho para vizinho" que transforma o morador num agente ativo. Ao estar instalada no bairro, a Associação reforça o sentimento de posse positiva, combatendo o desinteresse e promovendo a inclusão através de redes de apoio informais.
- **Gestão, Acompanhamento e Mediação Comunitária:** A proximidade física que permite uma "vigilância social" constante, identificando precocemente situações de vulnerabilidade, isolamento de idosos ou riscos sociais antes que estes escalem para situações de crise.
- **Conservação e Reabilitação:** A ocupação positiva do espaço público e a organização de atividades coletivas são a melhor ferramenta contra o vandalismo e a degradação, gerando uma cultura de respeito pelo património municipal.
- **Capacitação da Estrutura Organizacional da Associação:** A capacitação dos órgãos diretivos e das pessoas que podem vir a integrar os mesmos para a realização de um trabalho de excelência e de continuidade alinhado com a visão e missão da associação e do município.

Deste modo, o Plano de Ação e Orçamento para 2026 da Associação de Moradores do Complexo Habitacional de Lousado reflete uma estratégia integrada que visa:

Objetivo geral: Assegurar o acompanhamento, a dinamização comunitária na urbanização e manutenção dos espaços comuns, promovendo a qualidade de vida de todos os seus moradores.

Objetivos específicos, atividades propostas, metas e indicadores:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Promover o Envolvimento Comunitário

Objetivos:

- Promover relações de vizinhança positivas.
- Incentivar a participação ativa dos moradores na vida do bairro.

Metas:

- Organizar atividades comunitárias, culturais, desportivas e de lazer (dinamização da participação na Festa da Flor da associação englobando outras associações, Dia do Morador, Carnaval, S. Martinho, Natal das crianças, Passeio-convívio, Férias escolares, Mostra Associativa).
- Fomentar grupos de vizinhança em parceria com equipa SGAUM (conselhos de moradores).
- Cimentar as parcerias com instituições locais (IPSS, escolas, centros de saúde, escuteiros, Projeto Fénix, e outros).

Indicadores:

- ≥ 8 atividades dinamizadas
- ≥ 1 conselhos de moradores realizados
- ≥ 1 parceiro novo

Assegurar a Gestão, Acompanhamento e Mediação Comunitária

Objetivos:

- Facilitar o diálogo entre moradores e o município.
- Garantir que as necessidades do bairro são identificadas e comunicadas atempadamente.
- Identificar precocemente situações de risco e facilitar o acesso a respostas sociais adequadas.

Metas:

- Realizar reuniões regulares com os serviços municipais (SGAUM).
- Manter o funcionamento do Gabinete Social para apoio e mediação com atendimento diário.
- Diminuição do número de incumpridores do pagamento de renda.
- Elaborar relatórios semestrais sobre necessidades de manutenção e despesas já realizadas.
- Acompanhar as situações de idosos isolados.

Indicadores:

- ≥ 60 atendimentos/ano;
- ≥ 5 acompanhamentos;
- Reduzir em 10% o número de incumpridores;

Cumprir com o Plano de Conservação e Reabilitação

Objetivos:

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Contribuir para a preservação dos espaços comuns.
- Articulação com o município para a realização de obras de requalificação/reparação das habitações e espaços comuns.
- Envolver os moradores na corresponsabilização pela manutenção.

Metas:

- Participar em todos os processos de requalificação/reparação promovidos pelo município.
- Implementar campanhas de sensibilização sobre limpeza e conservação.
- Assegurar a limpeza dos espaços comuns do Complexo Habitacional de Lousado (limpeza diária)
- Assegurar a manutenção das zonas verdes do complexo habitacional
- Concretizar de manutenções (sistema de rega, desratização, parque infantil, campo de futebol, entre outros).
- Realização da manutenções e obras necessárias nos espaços comuns (arruamentos, casa do lixo, outros), articuladas previamente com o município, identificadas por moradores, pela associação ou pelo município.

Indicadores:

- ≥ 40 ações de verificação/ manutenção dos espaços comuns.
- ≥ 1 ações de sensibilização sobre limpeza e conservação.

<u>Capacitar a Estrutura Organizacional da Associação</u>

Objetivos:

- Garantir sustentabilidade, transparência e capacidade de intervenção.
- Reforçar competências internas.

Metas:

- Realizar formações anuais para dirigentes e voluntários.
- Manter um sistema de gestão transparente com prestação de contas anual.
- Apresentar candidatura a programas de financiamento (ex. Programa Bairro Feliz – Pingo Doce).

Indicadores:

- Elaborar o relatório anual de atividades e contas.
- ≥ 1 ações de sensibilização/formação para os dirigentes e moradores.
- ≥ 1 candidatura apresentada a programas de financiamento.

Resultados esperados da parceria:

- Execução do plano de atividades ≥ 85%
- Participação da comunidade nas atividades ≥ 30%

Após análise detalhada do Plano de Ação apresentado, verifica-se que as metas propostas estão em total consonância com as necessidades do Complexo Habitacional de Lousado, dos moradores e da visão estratégica do município para os mesmos. A continuidade deste trabalho

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

deverá manter-se uma vez que o anterior plano teve uma execução adequada, consistente e tem cimentado a competência técnica da Associação de Moradores do Complexo Habitacional de Lousado. Além do mais há uma demonstração de resultados inequívocos que se refletem no terreno como: **maior zelo pelos espaços comuns, melhoria das relações interpessoais e redução sustentada do incumprimento do pagamento de rendas.**

O Orçamento e respetiva alocação orçamental apresentados para apoiar a concretização do plano de atividades está ajustado à dimensão territorial e populacional a intervir, estando também coerente com o impacto esperado conforme a metas e indicadores apresentados.

Deste modo, confirma-se que o programa da Associação de Moradores do Complexo Habitacional de Lousado é de **elevado interesse municipal** e essencial para garantir que a habitação social no Complexo Habitacional de Lousado continue a ser um espaço de vida digna, segurança e desenvolvimento humano, cumprindo todos os requisitos legais e regulamentares previstos no **Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios**, nomeadamente nos termos **n.º 1** e da **alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º.**

28 de abril de 2026

Ricardo Nuno Cruz Ribeiro
(Ricardo Nuno Cruz Ribeiro)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO COMPLEXO HABITACIONAL DE LOUSADO

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO COMPLEXO HABITACIONAL DE LOUSADO

N.º de Identificação de Segurança Social 20016856744

N.º de Identificação Fiscal 504707337

N.º do pedido 115949931ASCD26

Data 2026-02-25

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016856744
Código de Verificação - FU3C24EED4QCPEY

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

tally signed by
TUTO DE
MATICA, I.P.
e: 2026.02.25

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO COMPLEXO HABITACIONAL DE LOUSADO
NIF: 504707337

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 28 de Junho de 2012, é disponibilizada a presente informação, em 25 de Fevereiro de 2026.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS LAMEIRAS
Rua da Associação de Moradores das Lameiras
Edifício das Lameiras - ANTAS - Telef.: 252 501 700 - Fax 252 501 709
4760-026 VILA NOVA DE FAMALICÃO
Instituição Particular de Solidariedade Social
Fundada em 25-5-84 (D. R. III Série de 23-6-84)
PESSOA COLECTIVA 501 455 752

Ex.mo Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Prof. Mário Passos
Praça Álvaro Marques
4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

N/ Ref.: 058/26 – D

***Assunto*: Pedido de Apoio Financeiro para o desenvolvimento do Plano de Ação de 2026**

A **Associação de Moradores do Complexo Habitacional das Lameiras** pretende dar continuidade às atividades desenvolvidas no ano de 2026, de modo a assegurar o bem-estar dos moradores e da comunidade.

Para os devidos efeitos, é essencial o apoio financeiro do Município de Vila Nova de Famalicão, ao abrigo do acordo de colaboração para a gestão do Complexo Habitacional das Lameiras, para cumprimento do Plano de Ação e Orçamento, cujo objetivo é melhorar as condições de vida dos moradores e da comunidade envolvente.

Gratos pela vosso apoio, disponibilidade e atenção.

Com os melhores cumprimentos

Vila Nova de Famalicão, 20 de fevereiro de 2026.

O Presidente de Direção

Jorge Faria

Acordo de Colaboração para a Gestão do Complexo Habitacional das Lameiras, entre:

Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
AML - Associação de Moradores das Lameiras

PLANO DE AÇÃO, ATIVIDADES E ORÇAMENTO 2026

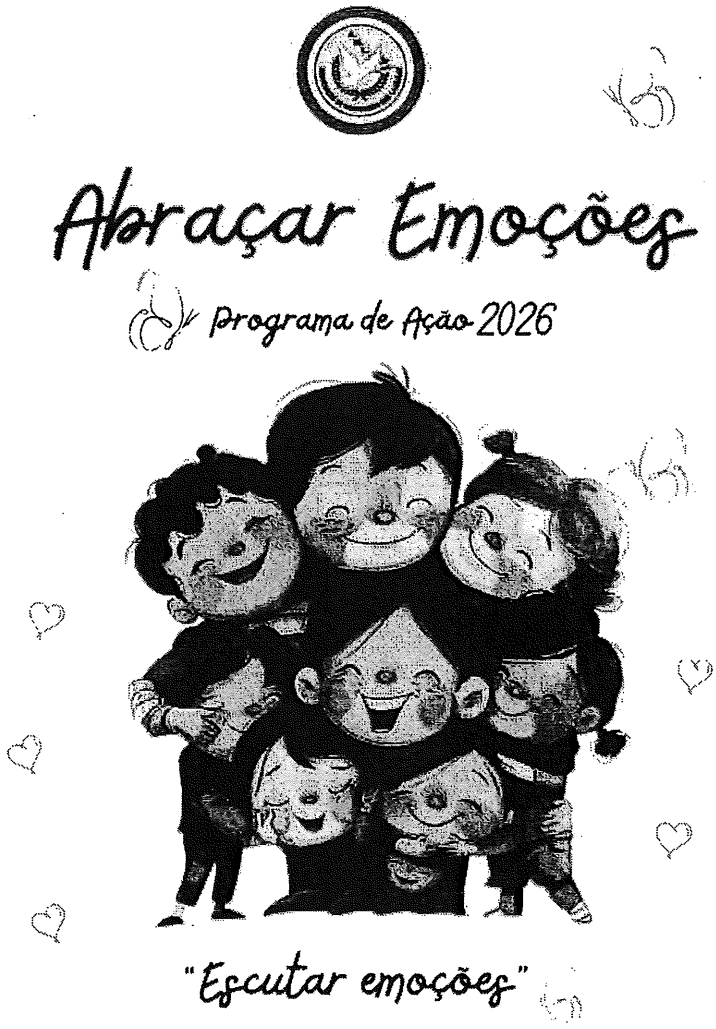

N/Ref. 326/25-D

Enquadramento

O Acordo de Colaboração para a gestão do Edifício das Lameiras, assinado entre o Município de Vila Nova de Famalicão e a Associação de Moradores das Lameiras em 20 de maio de 2004 e os Planos de Ação e Orçamentos aprovados e concretizados desde essa data até ao presente têm-se mostrado bastante eficazes nos resultados apresentados ao nível da gestão, manutenção, conservação e qualidade de vida dos residentes das 290 casas do Complexo de Habitações Sociais das Lameiras. A reparação e avarias de equipamentos coletivos, são processadas quase sempre na hora. As intervenções têm contribuído para minorar a degradação do Complexo Habitacional, combater o vandalismo e melhorar qualidade de vida dos seus residentes.

Porque se trata de um trabalho permanente e adaptado às situações emergentes, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e a Associação de Moradores das Lameiras, aprovam o Plano de Ação e orçamento para concretizar as intervenções a seguir indicadas no decurso de 2026.

Apresentação

«Escutar Emoções»

No ano de 2026, a AML dá continuidade ao seu Projeto Socioeducativo "Abraçar Emoções", centrando-se, nesta etapa, no subtema **"Escutar Emoções"**, que visa aprofundar a compreensão sobre a origem, o significado e o impacto das emoções na vida de cada indivíduo. Este enfoque constitui um convite à atenção plena, à sensibilidade e à escuta empática das experiências emocionais, reconhecendo que cada sentimento representa uma via de acesso ao mundo interior de cada pessoa e um pilar essencial nas relações humanas.

Vivemos numa sociedade em constante transformação, marcada por desafios multifacetados: horários laborais intensos, ritmos de vida acelerados, novas configurações familiares, diminuição do contacto intergeracional, exposição precoce às tecnologias e o impacto de eventos inesperados, como a recente pandemia. Neste contexto, as instituições educativas assumem um papel determinante, não apenas como espaços de aprendizagem cognitiva, mas, sobretudo, como ambientes de referência para o desenvolvimento emocional e relacional, promovendo competências que sustentam a vida em comunidade.

O fortalecimento da inteligência emocional impõe-se, hoje, como uma necessidade premente. Saber escutar e compreender as próprias emoções, reconhecer os sentimentos dos outros e interagir com empatia são competências indispensáveis à construção de vidas equilibradas, relações saudáveis e comunidades mais solidárias e coesas.

O subtema **"Escutar Emoções"** será trabalhado de forma transversal em todas as respostas sociais e áreas de intervenção da AML, permitindo que cada grupo adapte as propostas pedagógicas à sua realidade, às suas idades e aos seus interesses. Serão dinamizados espaços de reflexão, partilha e prática que promovam a escuta ativa, a expressão emocional e o desenvolvimento de relações sustentadas no respeito mútuo e na empatia.

Ensinar e aprender a escutar as emoções constitui um ato simultaneamente urgente e transformador. É por meio da escuta e do acolhimento genuíno das vivências emocionais que cada indivíduo encontra o seu lugar no mundo, desenvolve o respeito por si e pelo outro e contribui ativamente para uma sociedade mais consciente, equilibrada e humana.

O Plano de ação e orçamento para 2026, referente ao Edifício das Lameiras será ousado e desafiante, uma vez que os seus moradores são uma população, cada vez mais exigente e atentos a todas as problemáticas da sua comunidade. Nos próximos pontos, iremos explanar as atividades de maior relevo, bem como as intervenções prioritárias para a reabilitação e melhoria estrutural do próprio Edifício.

O presente Plano está estruturado de acordo com os **eixos de intervenção** propostos pela Câmara Municipal:

1. **Promover o envolvimento Comunitário;**
2. **Assegurar a Gestão, Acompanhamento e Mediação Comunitária;**
3. **Cumprir com o Plano de Conservação e Reabilitação;**
4. **Capacitar a Estrutura Organizacional da Associação de Moradores das Lameiras.**

Para alcançar estes eixos de intervenção a AML propõe a realização destas atividades:

1. Promover o envolvimento Comunitário

O Gabinete Social do Edifício das Lameiras constitui um elemento essencial para a promoção da coesão social na comunidade, funcionando como um ponto de união entre as diversas culturas existentes entre os seus residentes e como um motor de promoção da justiça e da igualdade social.

Comemoração do Dia Internacional do Desporto ao Serviço do Desenvolvimento e da Paz, este dia será dinamizado com diversas atividades desportivas, proporcionadas por várias associações desportivas do concelho. O objetivo é destacar o poder do desporto como instrumento de promoção da inclusão social, do desenvolvimento comunitário, da igualdade de género e da construção da paz.

A **comemoração do aniversário do Edifício das Lameiras** é sempre no Domingo de Páscoa, dia em que os moradores, à falta de entidades governamentais, inauguraram o Edifício das Lameiras. Nesta época festiva, o Edifício e a Rua da Associação de Moradores das Lameiras são decorados de forma a simbolizar esta data tão importante para a comunidade.

A **distribuição do Pão de Santo António aos Moradores das Lameiras** é uma tradição já com muitos anos, onde a direção da AML oferece aos moradores deste Edifício o Pão de Sto. António previamente benzido na Capela.

Em parceria com o Eurobairro, o Gabinete Social do Edifício das Lameiras promove a **comemoração do Dia Universal dos Direitos das Crianças.** É um tema de elevado interesse para a comunidade, uma vez que há bastantes crianças a residir neste Edifício. Sensibilizar, consciencializar para o desrespeito por esses direitos, tornarem-se agentes de mudança, quer nos pensamentos como nas atitudes é o que se pretende fazer com as crianças do Edifício das Lameiras.

Tendo em consideração que a atuação deste Gabinete Social é constante e permanente nesta comunidade, seremos os mais capazes para conhecer a realidade da mesma. Assim, por sermos próximos desta comunidade realizamos a **Distribuição dos cabazes de Natal aos Moradores do Edifício das Lameiras.**

2. Assegurar a Gestão, Acompanhamento e Mediação Comunitária

Inserida numa comunidade em constante mudança e com um papel interventivo de grande valor a AML, através do Gabinete Social do Edifício das Lameiras, continuará a participar em encontros com os diversos parceiros visando a concertação de estratégias de intervenção

Manter permanentemente atualizada a informação relativa aos moradores do Edifício das Lameiras, uma vez que a dinâmica social é contínua e este grupo acompanha essas

transformações. Ao dispor de um retrato mais fiel da realidade socioeconómica dos moradores, torna-se mais simples identificar e responder às suas necessidades.

3. Cumprir com o Plano de Conservação e Reabilitação

Este gabinete assume, de igual forma, a responsabilidade de atenuar a degradação socio-urbanística das habitações que integram este Edifício. Em colaboração com o Município e a AML, o Gabinete Social do Edifício das Lameiras torna-se assim, um instrumento fundamental no combate à deterioração urbanística do Edifício e uma peça chave na criação de uma sociedade mais inclusiva e solidária.

Garantir melhores condições de vida no edifício, assegurando que as obras e intervenções mais urgentes sejam tratadas com a maior brevidade possível, de modo a minimizar incómodos para os residentes. A limpeza das áreas comuns continuará a ser realizada regularmente, com o propósito de conservar o edifício e manter a sua higiene.

A requalificação do Edifício das Lameiras, continuará a ser uma prioridade para a Associação de Moradores das Lameiras. Apesar da candidatura efetuada, no âmbito do PRR, para a requalificação do Edifício, continuaremos a encetar esforços junto das autoridades competentes para se efetivar a substituição do telhado, bem como das galerias do último andar. A requalificação dos patamares, que apesar de estarem sempre a ser reparados, necessitam de uma intervenção profunda.

As intervenções de carácter urgente como canalizações deterioradas e inundações, serviços de eletricista e saneamento serão sempre asseguradas num espaço de tempo o mais curto possível.

Em parceria com o Município, através do acordo de cooperação estabelecido entre ambas as partes, realizaremos todas as obras necessárias de forma a manter as condições de habitabilidade nas casas municipais, bem como a manutenção e limpeza de todos os espaços comuns e elevadores do Edifício. É nosso dever fundamental promover uma melhoria da qualidade de vida constante a todos os moradores do Edifício. Negociar, junto do Município, um maior valor orçamental, para que possamos satisfazer todas as necessidades físicas e urbanísticas do Edifício.

O mapa seguinte refere-se às intervenções de manutenção e conservação do Edifício previstas ao longo do ano, de forma a conseguirmos cumprir com um dos nossos principais objetivos: proteger e defender os interesses dos moradores do Edifício das Lameiras.

Empresa	Equipamento	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	Observ
J. Carvalho	Iluminação patamares	X				X				X				
J. Carvalho	Sistema de Exaustão		X							X				
Schmit + Sohn	Elevadores (Manutenção)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Trulynor	Desratização		X			X			X			X		
Joaquim Mendes Oliveira	Saneamento (verificação de fossas)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Branco Tratado	Parque Infantil				X									
Manuel Lima	Poda das árvores		X											Bianual
Joaquim Mendes Oliveira	Tubagem queda águas pluviais									X				
Joaquim Mendes Oliveira	Caleiros									X				
J. P. C. F.	Gradeamento			X						X				
Joaquim Mendes Oliveira	Gás						X							
J. Carvalho	Sistema coletivo TV					X								
Joaquim Mendes Oliveira	Palco recinto						X							
J. P. C. F.	Cobertura patamares			X						X				
Branco Tratado	Bancos públicos				X									
Joaquim Mendes Oliveira	Campo de Futebol					X								
Joaquim Mendes Oliveira	Campo de Basquetebol					X								

4. Capacitar a Estrutura Organizacional da Associação de Moradores das Lameiras.

Ao longo de 2026, a AML fortalecerá a sustentabilidade e a transparência nas suas intervenções, incentivando os seus corpos gerentes para uma modernização eficaz da sua atuação. Propõe-se a realização de ações de formação adequadas às necessidades existentes, dos dirigentes,

funcionários, bem como de todos os voluntários e moradores do Edifício das Lameiras que se queiram envolver e ser agentes de mudança na sua própria comunidade.

Para conseguir responder adequadamente aos eixos propostos, a Associação de Moradores das Lameiras propõe o seguinte orçamento:

Orçamento Previsional 2026:

RENDIMENTOS	Ano: 2026 Valores (em Euros)	
1. Verba atribuir pelo Município 2026	120 000,00 €	120 000,00 €
	(A)	**120 000,00 €**

GASTOS	Ano: 2026 Valores (em Euros)	
1. Promover o envolvimento Comunitário;	20 494,65 €	
2. Assegurar a Gestão, Acompanhamento e Mediação Comunitária	13 192,46 €	
3. Cumprir com o Plano de Conservação e Reabilitação	83 651,93 €	
4. Capacitar a Estrutura Organizacional da Associação de Moradores das Lameiras	2 660,96 €	
	(B)	**120 000,00 €**
	Resultado Líquido Previsional (B) - (A)	**0,00 €**

O Presidente da direção

Jorge Faria

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Habitação
housing

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Registo N.:	24290/2026
Requerente:	AML – Associação Moradores das Lameiras
Assunto:	Plano de ação, atividades e orçamento 2026 do acordo de colaboração para a gestão do complexo habitacional das lameiras

Informação Técnica

Considerando que:

A presente informação fundamenta a atribuição de apoio financeiro à Associação de Moradores das Lameiras, no âmbito da gestão participada do parque habitacional municipal, no caso específico do Complexo Habitacional das Lameiras.

As Associações de Moradores constituem o suporte vital da gestão habitacional pública. A sua eficácia não deriva apenas da sua existência jurídica, mas do facto de serem constituídas por moradores e estarem sediadas no coração das urbanizações, possuindo um conhecimento capilar do território que a administração pública centralizada não consegue replicar.

A colaboração entre o Município e as Associações de Moradores não é apenas uma parceria de conveniência, mas uma condição para a sustentabilidade e persecução dos maiores interesses do município para os seus cidadãos e das associações de moradores para os moradores das urbanizações. Sendo que este modelo gera impactos diretos e mensuráveis na **otimização de custos**; **paz social**; **qualidade do habitat**; e **capacitação dos residentes das urbanizações**.

A gestão/intervenção feita pela própria Associação garante uma **agilidade operacional** superior na resolução de problemas sociais, de anomalias estruturais e uma **otimização de recursos** sem precedentes, uma vez que as decisões são pautadas por um profundo sentido de pertença e zelo comum. Os moradores passam a percecionar a intervenção como um investimento direto na sua qualidade de vida, reforçando a autoridade moral da Associação e consolidando a sustentabilidade a longo prazo de todo o complexo habitacional.

Via Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O Complexo habitacional das Lameiras é constituído por **290 habitações e 30 lojas de comércio,** sito no centro da cidade, estando contabilizados aproximadamente **1200 moradores.**

Como **principais problemáticas** estão identificadas: dependências de substâncias; absentismo e abandono escolar; subsistência de alguns agregados familiares dependente de prestações sociais (RSI); violência/desacatos entre vizinhos e famílias; novas famílias na urbanização que veio aumentar o desinteresse dos moradores pelo bem comum da urbanização; população numerosa; criminalidade; vandalismo.

As principais potencialidades identificadas foram: existência de uma Associação de Moradores consolidada e referência a nível nacional; gestão do condomínio da responsabilidade da associação; localização; presença de um técnico a tempo inteiro na urbanização; multiculturalidade ao nível da população residente; existência de propriedades privadas e municipais.

Face à análise supra do território a intervir e à relevância estratégica da presença local das associações de moradores, o Município estabelece esta parceria com as associações, propondo a sua colaboração para intervir em quatro eixos de intervenção fundamentais:

- **Envolvimento Comunitário:** A atuação de "vizinho para vizinho" que transforma o morador num agente ativo. Ao estar instalada no bairro, a Associação reforça o sentimento de posse positiva, combatendo o desinteresse e promovendo a inclusão através de redes de apoio informais.
- **Gestão, Acompanhamento e Mediação Comunitária:** A proximidade física que permite uma "vigilância social" constante, identificando precocemente situações de vulnerabilidade, isolamento de idosos ou riscos sociais antes que estes escalem para situações de crise.
- **Conservação e Reabilitação:** A ocupação positiva do espaço público e a organização de atividades coletivas são a melhor ferramenta contra o vandalismo e a degradação, gerando uma cultura de respeito pelo património municipal.
- **Capacitação da Estrutura Organizacional da Associação:** A capacitação dos órgãos diretivos e das pessoas que podem vir a integrar os mesmos para a realização de um trabalho de excelência e de continuidade alinhado com a visão e missão da associação e do município.

Deste modo, o Plano de Ação e Orçamento para 2026 da Associação de Moradores das Lameiras reflete uma estratégia integrada que visa:

Objetivo geral: Assegurar a gestão participada e integrada, a manutenção e conservação do Edifício das Lameiras de modo a minorar a sua degradação e promover a dinamização de

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

atividades, promovendo a qualidade de vida de todos os seus moradores e combatendo o vandalismo.

Objetivos específicos, atividades propostas, metas e indicadores:

Promover o Envolvimento Comunitário

Objetivos:

- Promover relações de vizinhança positivas.
- Incentivar a participação ativa dos moradores na vida do bairro.

Metas:

- Organizar atividades comunitárias, culturais, desportivas e de lazer (participação na Festa da Flor, Equipa de Futsal Veteranos, Mostra Desportiva, Festa de Final do Ano Letivo, Aniversário do Edifício, Dia Universal dos Direitos das Crianças, Festa de Encerramento do Ano Letivo, Distribuição do Pão de Santo António).
- Fomentar grupos de vizinhança (conselhos de moradores).
- Cimentar as parcerias com instituições locais (IPSS, escolas, centros de saúde, Projeto Fénix, PASEC e outros).

Indicadores:

- ≥ 20 atividades dinamizadas
- ≥ 2 conselhos de moradores realizados
- ≥ 1 parceiro novo

Assegurar a Gestão, Acompanhamento e Mediação Comunitária

Objetivos:

- Facilitar o diálogo entre moradores e o município.
- Garantir que as necessidades do bairro são identificadas e comunicadas atempadamente.
- Identificar precocemente situações de risco e facilitar o acesso a respostas sociais adequadas.

Metas:

- Realizar reuniões regulares com os serviços municipais (SGAUM).
- Manter o funcionamento do Gabinete Social para apoio e mediação com atendimento diário.
- Diminuição do número de incumpridores do pagamento de renda.
- Elaborar relatórios semestrais sobre necessidades de manutenção e despesas já realizadas.
- Acompanhar as situações de idosos isolados.

Indicadores:

- ≥ 350 atendimentos/ano;
- ≥ 30 acompanhamentos;
- Reduzir em 10% o número de incumpridores;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cumprir com o Plano de Conservação e Reabilitação

Objetivos:

- Contribuir para a preservação dos espaços comuns.
- Articulação com o município para a realização de obras de requalificação/reparação das habitações e espaços comuns.
- Envolver os moradores na corresponsabilização pela manutenção.

Metas:

- Implementar campanhas de sensibilização sobre limpeza e conservação.
- Concretizar o mapa anual de manutenções (elevadores, sistema de iluminação, desratização, saneamento, parque infantil, pode de árvores, caleiros, gradeamentos, campo de futebol, entre outros).
- Participar em todos os processos de requalificação promovidos pelo município.
- Realização de obras/intervenções de reparação dos espaços comuns ou das habitações, articuladas previamente com o município, identificadas por moradores, pela associação ou pelo município.

Indicadores:

- ≥ 80 ações de verificação/ manutenção dos espaços comuns ou habitações.
- ≥ 3 ações de sensibilização sobre limpeza e conservação.

Capacitar a Estrutura Organizacional da Associação

Objetivos:

- Garantir sustentabilidade, transparência e capacidade de intervenção.
- Reforçar competências internas.

Metas:

- Realizar formações anuais para dirigentes e voluntários.
- Manter um sistema de gestão transparente com prestação de contas anual.
- Apresentar candidatura a programas de financiamento (ex. Programa Bairro Feliz – Pingo Doce).

Indicadores:

- Elaborar o relatório anual de atividades e contas.
- ≥ 1 ações de sensibilização/formação para os dirigentes e moradores.
- ≥ 1 candidatura apresentada a programas de financiamento.

Resultados esperados da parceria:

- Execução do plano de atividades ≥ 85%
- Participação da comunidade nas atividades ≥ 30%

Após análise detalhada do Plano de Ação apresentado, verifica-se que as metas propostas estão em total consonância com as necessidades do Complexo Habitacional das Lameiras, dos moradores e da visão estratégica do município para os mesmos. A continuidade deste trabalho

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

deverá manter-se uma vez que o anterior plano teve uma execução elevada, consistente e tem cimentado a Associação de Moradores das Lameiras como referência nacional. Além do mais há uma demonstração de resultados inequívocos que se refletem no terreno como: **maior zelo pelos espaços comuns, melhoria das relações interpessoais, redução sustentada do incumprimento do pagamento de rendas e demonstração de capacidade técnica e operacional da associação que gere o condomínio do complexo habitacional.**

O Orçamento e respetiva alocação orçamental apresentados para apoiar a concretização do plano de atividades está ajustado à dimensão territorial e populacional a intervir, estando também coerente com o impacto esperado conforme a metas e indicadores apresentados.

Deste modo, confirma-se que o programa da Associação de Moradores das Lameiras é de **elevado interesse municipal** e essencial para garantir que a habitação social no Complexo Habitacional das Lameiras continue a ser um espaço de vida digna, segurança e desenvolvimento humano, cumprindo todos os requisitos legais e regulamentares previstos no **Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios**, nomeadamente nos termos **n.º 1** e da **alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º.**

28 de abril de 2026

Ricardo Nuno Cruz Ribeiro
(Ricardo Nuno Cruz Ribeiro)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação A. M. L. - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS LAMEIRAS

Firma/Denominação A. M. L. - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS LAMEIRAS

N.º de Identificação de Segurança Social 20008940424

N.º de Identificação Fiscal 501455752

N.º do pedido 095500979ASCD25

Data 2025-12-03

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20008940424
Código de Verificação - V5CV6GG6YDYGLBA

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

tally signed by
TUTO DE
MATIC P.
e: 2
04

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: A. M. L. - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS LAMEIRAS
NIF: 501455752

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 19 de Janeiro de 2009, é disponibilizada a presente informação, em 26 de Novembro de 2025.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

AMC - Associação de Moradores da Cal
Pessoa Colectiva nº. 506985538

Ex.mo Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Prof. Mário Passos
Praça Álvaro Marques
4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Ref. n.º 01/26-AMC

Assunto: **Pedido de Apoio Financeiro para o desenvolvimento do Plano de Ação de 2026**

A Associação de Moradores da Cal (AMC), no passado dia 14 de janeiro de 2026, tomou posse uma nova Direção (anexamos a tomada de Posse dos novos corpos gerentes).

Desta forma, encontramo-nos no processo de transição, de organização e planeamento das atividades para o próximo mandato.

No entanto, informamos que pretendemos dar continuidade às atividades já implementadas pela anterior Direção, de forma a zelar pelo bem-estar dos moradores e comunidade.

Para essa continuidade e execução das atividades como, a equipa de manutenção e limpeza dos espaços envolventes da urbanização e casas do lixo, é fundamental a continuação do apoio financeiro do Município.

Neste seguimento, a AMC apresentará logo que possível, o seu Plano de Ação e Orçamento, após a aprovação em Assembleia Geral de Moradores, a realizar em abril, que pretende dar continuidade a este trabalho de manutenção e limpeza dos espaços envolventes e casas do lixo, assim como, um trabalho preventivo de sensibilização e educação não formal, com os moradores e a comunidade.

O Plano de ação da AMC será executado em parceria e articulação com a equipa técnica do Município do Serviço de Gestão e Acompanhamento da urbanização da Cal, parceiros da Rede Social e projeto Eurobairro Underground - E9G, de forma a atingirmos o objetivo comum, que passa acima de tudo, por melhorar as condições de vida dos moradores da urbanização da Cal e da comunidade envolvente.

Solicitamos a V.ª Ex.ª a melhor atenção para a continuidade de apoio financeiro do nosso projeto.

Gratos pela vosso apoio, disponibilidade e atenção.

Calendário, 23 de fevereiro de 2026

O Presidente de Direção da AMC
Aarão Romaneiro Vicente

AMC - Associação de Moradores da Cal
Pessoa Colectiva nº. 506965538

PLANO DE AÇÃO 2026

OBJETIVO: Promover e melhorar as condições de vida dos moradores da urbanização da Cal e da comunidade.

METODOLOGIA: A direção da AMC desenvolverá o seu plano de ação para 2026 com base nos quatro eixos prioritários de intervenção propostos pelo município, assegurando o alinhamento das atividades com a estratégia municipal e com as necessidades identificadas pela AMC para a urbanização da Cal.

Áreas de Intervenção	Ações/Atividades	Cronograma	Responsável	Recursos	Parcerias
Plano de Conservação e Reabilitação	1. Planificação e gestão do Plano de Ação e Intervenção na Comunidade 2. Apresentação das áreas de intervenção da A.M.C. à comunidade 3. Constituição de equipa sensibilizadora para a limpeza e asseio no bairro 4. Limpeza e manutenção das ruas/logradouros e espaços comuns. 5. Limpeza e manutenção diária das casas do lixo 6. Reuniões de trabalho com os 4 responsáveis	2026 1. Em abril passarem a ser 4 moradores responsáveis. 2.1. reuniões efetuadas trimestralmente	A.M.C. Moradores	- Materiais de desgaste, publicidade, comunicação (internet, computador e telefone, fotocópias) - Materiais de limpeza e corte (vassouras, pás, sacos do lixo, roçadora, detergentes, baldes, mangueira.); manutenção dos equipamentos de jardinagem	- C.M.V.N.F. -Junta de Freguesia de Calendário

Gestão, Acompanhamento e Mediação Comunitária	1. Colaboração e acompanhamento das obras de manutenção e conservação das habitações e espaços comuns 2. Sensibilização dos moradores face à necessidade de zelar pelas habitações e de cumprirem as suas obrigações (pagamento de renda, água e outras), através do diálogo e acompanhamento 3. Realização de Assembleias-gerais de moradores	2026	A.M.C. e Moradores	- Instalações do CICal (sede da A.M.C.)	C.M.V.N.F. A.M.C
Envolvimento Comunitário	1. Criação de um grupo informal de crianças e jovens com o intuito de formar uma equipa de futebol de salão 2. Intercâmbios com equipas de futebol. 3. Organização de Torneios de Malha e Jogos Tradicionais 4. Trazer equipas do concelho para treinos conjuntos. 5. Aulas pontuais de desporto (ex.: yoga, ginástica) 6. Organização de jornadas ambientais: 6.1. Brigadas de limpeza com moradores voluntários 7. Espetáculos Musicais e de Dança:	2026	AMC e Moradores	- Campo de jogos e terreno adjacente e equipamento desportivo. -Prémios de torneios/recompensas - Instalações do CICAL - Máquinas da A.M.C.	- Gabinete Social - C.M.V.N.F. - CSIFAU - Equipas de Futebol do concelho - Programa Escolhas - Agentes locais - Divisão do Ambiente e Serviços Educativos do Parque da Devesa - RESINORTE - CSIFAU

	7.1. Parceria com o projeto "Sons no Bairro" 6.2. Ações de sensibilização 7. Festejo de Dias D (aniversário da A.M.C., outros) 8. Participação nas Antoninas. 9. Evento Comunitário Anual. 10.Feira/Mercado de emprego				- Favela 31; - Projeto "Sons do Bairro" - Programa Escolhas -CSIFAU -Empresas locais e de trabalho temporário - CLDS5G
Capacitar a Estrutura Organizacional da Associação	2. Workshops de diversos temas	2026 Mercado de emprego de 2026	Moradores e A.M.C	- Instalações do CICAL, equipamentos. -Fotocópias e outro material	- Gabinete Social - C.M.V.N.F.

Calendário, 09 de março de 2026

O Presidente da Associação de Moradores da Cal

(Aarão Romaneiro Vicente)

AMC - Associação de Moradores da Cal
Pessoa Colectiva nº. 506965538

ORÇAMENTO DO PLANO DE AÇÃO PARA O ANO DE 2026

Áreas de Intervenção	Orçamento
Plano de Conservação e Reabilitação	5.700€
Gestão, Acompanhamento e Mediação Comunitária	700€
Envolvimento Comunitário	2.800€
Capacitar a Estrutura Organizacional da Associação	1.500€
Total:	**10 700€**

Calendário, 09 de março de 2026

O Presidente da Associação de Moradores da Cal

(Aarão Romaneiro Vicente)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Habitação
housing

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Registo N.:	24500/2026
Requerente:	AMC – Associação Moradores da CAL
Assunto:	Pedido de apoio financeiro para o desenvolvimento do plano de ação de 2026

Informação Técnica

Considerando que:

A presente informação fundamenta a atribuição de apoio financeiro à Associação de Moradores da Cal, no âmbito da gestão participada do parque habitacional municipal, no caso específico da Urbanização da Cal.

As Associações de Moradores constituem o suporte vital da gestão habitacional pública. A sua eficácia não deriva apenas da sua existência jurídica, mas do facto de serem constituídas por moradores e estarem sediadas no coração das urbanizações, possuindo um conhecimento capilar do território que a administração pública centralizada não consegue replicar.

A colaboração entre o Município e as Associações de Moradores não é apenas uma parceria de conveniência, mas uma condição para a sustentabilidade e persecução dos maiores interesses do município para os seus cidadãos e das associações de moradores para os moradores das urbanizações. Sendo que este modelo gera impactos diretos e mensuráveis na **otimização de custos; paz social; qualidade do habitat**; e **capacitação dos residentes das urbanizações**.

A gestão/intervenção feita pela própria Associação garante uma **agilidade operacional** superior na resolução de problemas sociais, de anomalias estruturais e uma **otimização de recursos** sem precedentes, uma vez que as decisões são pautadas por um profundo sentido de pertença e zelo comum. Os moradores passam a percecionar a intervenção como um investimento direto na sua qualidade de vida, reforçando a autoridade moral da Associação e consolidando a sustentabilidade a longo prazo de todo o complexo habitacional.

Via Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A urbanização da Cal é constituída por **55 habitações,** maioritariamente ocupadas por agregados familiares de etnia cigana, estando contabilizados aproximadamente **200 moradores**.

Como **principais problemáticas** estão identificadas: famílias numerosas; criminalidade; trabalho não declarado; desemprego; dependências de substâncias; violência/desacatos entre vizinhos e famílias; incumprimento dos deveres enquanto inquilinos; absentismo e abandono escolar, dinamização comunitária ainda limitada e insuficiente; subsistência de uma grande parte dos agregados familiares dependente de prestações sociais (RSI).

As principais potencialidades identificadas foram: a existência de uma Associação de Moradores em consolidação, que surge como o interlocutor fundamental entre a comunidade e a autarquia, beneficiando da sua representatividade e profunda integração local; boa relação das crianças e jovens com os dirigentes da associação e técnicos do Município.

No que concerne ao **emprego** (dados relativos ao ano de 2025): Trabalho Não Declarado/Biscates**:** 31 pessoas; Empregados: 17 pessoas; Desempregados: 55 pessoas.

Face à análise supra do território a intervir e à relevância estratégica da presença local das associações de moradores, o Município estabelece esta parceria com as associações, propondo a sua colaboração para intervir em quatro eixos de intervenção fundamentais:

- **Envolvimento Comunitário:** A atuação de "vizinho para vizinho" que transforma o morador num agente ativo. Ao estar instalada no bairro, a Associação reforça o sentimento de posse positiva, combatendo o desinteresse e promovendo a inclusão através de redes de apoio informais.
- **Gestão, Acompanhamento e Mediação Comunitária:** A proximidade física que permite uma "vigilância social" constante, identificando precocemente situações de vulnerabilidade, isolamento de idosos ou riscos sociais antes que estes escalem para situações de crise.
- **Conservação e Reabilitação:** A ocupação positiva do espaço público e a organização de atividades coletivas são a melhor ferramenta contra o vandalismo e a degradação, gerando uma cultura de respeito pelo património municipal.
- **Capacitação da Estrutura Organizacional da Associação:** A capacitação dos órgãos diretivos e das pessoas que podem vir a integrar os mesmos para a realização de um trabalho de excelência e de continuidade alinhado com a visão e missão da associação e do município.

Deste modo, o Plano de Ação e Orçamento para 2026 da Associação de Moradores da Cal reflete uma estratégia integrada que visa:

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Objetivo geral: Assegurar o acompanhamento, dinamização comunitária na urbanização e respetiva manutenção dos espaços comuns, promovendo a qualidade de vida de todos os seus moradores.

Objetivos específicos, atividades propostas, metas e indicadores:

Promover o Envolvimento Comunitário

Objetivos:

- Promover relações de vizinhança positivas.
- Incentivar a participação ativa dos moradores na vida do bairro.

Metas:

- Organizar atividades comunitárias, culturais, desportivas e de lazer (participação na Festa da Flor, Parceria com projeto Sons do Bairro, Dia do Morador, Aniversário da Associação).
- Fomentar grupos de vizinhança (conselhos de moradores).
- Cimentar as parcerias com instituições locais (IPSS, escolas, centros de saúde, Projeto Fénix, PASEC e outros).

Indicadores:

- ≥ 5 atividades
- ≥ 3 realização de conselhos de moradores
- ≥ 1 parceiro novo

Assegurar a Gestão, Acompanhamento e Mediação Comunitária

Objetivos:

- Facilitar o diálogo entre moradores e o município.
- Garantir que as necessidades do bairro são identificadas e comunicadas atempadamente.
- Identificar precocemente situações de risco e facilitar o acesso a respostas sociais adequadas.

Metas:

- Realizar reuniões regulares com os serviços municipais (SGAUM).
- Manter o funcionamento do Gabinete Social para apoio e mediação com atendimento semanal.
- Diminuição do número de incumpridores do pagamento de renda.
- Elaborar relatórios semestrais sobre necessidades de manutenção e despesas já realizadas.
- Acompanhar as situações de idosos isolados.

Indicadores:

- ≥ 80 atendimentos/ano;
- ≥ 5 acompanhamentos;
- Reduzir em 10% o número de incumpridores;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cumprir com o Plano de Conservação e Reabilitação

Objetivos:

- Contribuir para a preservação dos espaços comuns.
- Articulação com o município para a realização de obras de requalificação/reparação das habitações e espaços comuns.
- Envolver os moradores na corresponsabilização pela manutenção.

Metas:

- Participar em todos os processos de requalificação/reparação promovidos pelo município.
- Implementar campanhas de sensibilização sobre limpeza e conservação.
- Assegurar a limpeza diária do complexo habitacional através da equipa de limpeza constituída por moradores da urbanização (espaços comuns e casas do lixo).
- Realização de intervenções de reparação nos espaços comuns, articuladas previamente com o município, identificadas por moradores, pela associação ou pelo município.

Indicadores:

- ≥ 30 intervenções de manutenção dos espaços comuns e casas do lixo
- ≥ 3 ações de sensibilização sobre limpeza e conservação

Capacitar a Estrutura Organizacional da Associação

Objetivos:

- Garantir sustentabilidade, transparência e capacidade de intervenção.
- Reforçar competências internas.

Metas:

- Realizar formações anuais para dirigentes e voluntários.
- Manter um sistema de gestão transparente com prestação de contas anual.
- Apresentar candidatura a programas de financiamento (ex. Programa Bairro Feliz – Pingo Doce).

Indicadores:

- Elaborar o relatório anual de atividades e contas;
- ≥ 3 ações de sensibilização/formação para os dirigentes e moradores
- ≥ 1 candidatura apresentada a programas de financiamento

Resultados esperados da parceria:

- Execução do plano de atividades ≥ 85%
- Participação da comunidade nas atividades ≥ 30%

Após análise detalhada do Plano de Ação apresentado, verifica-se que as metas propostas estão em total consonância com as necessidades da Urbanização da Cal, dos moradores e da visão estratégica do município para os mesmos. A continuidade deste trabalho deverá manter-se uma vez que o anterior plano teve uma execução adequada, consistente e tem cimentado a posição

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

da Associação de Moradores na comunidade e no concelho. Além do mais há uma demonstração de resultados inequívocos que se refletem no terreno como: **maior zelo pelos espaços comuns, melhoria das relações interpessoais e uma redução sustentada do incumprimento do pagamento de rendas.**

O Orçamento e respetiva alocação orçamental apresentados para apoiar a concretização do plano de atividades está ajustado à dimensão territorial e populacional a intervir, estando também coerente com o impacto esperado conforme a metas e indicadores apresentados.

Deste modo, confirma-se que o programa da Associação de Moradores da Cal é de **elevado interesse municipal** e essencial para garantir que a habitação social na Urbanização da Cal continue a ser um espaço de vida digna, segurança e desenvolvimento humano, cumprindo todos os requisitos legais e regulamentares previstos no **Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios**, nomeadamente nos termos **n.º 1** e da **alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º.**

28 de abril de 2026

Ricardo Nuno Cruz Ribeiro
(Ricardo Nuno Cruz Ribeiro)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação AMC- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA CAL

Firma/Denominação AMC- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA CAL

N.º de Identificação de Segurança Social 20018236413

N.º de Identificação Fiscal 506965538

N.º do pedido 115949966ASCD26

Data 2026-02-25

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20018236413

Código de Verificação - KTAZJ29EDSUPW73

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

tally signed by
TUTO DE
MATICA, I.P.
e: 2026.02.25

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: AMC - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA CAL
NIF: 506965538

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 29 de Setembro de 2016, é disponibilizada a presente informação, em 25 de Fevereiro de 2026.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/05/04	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2671	cleal	2026/05/04	3522	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 2033/2026
Apoio financeiro às Associações de Moradores para a Gestão Participada do Parque Habitacional

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 601601-Transferencias Correntes - Ação Social
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04070101 SOLIDARIEDADE SOCIAL
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
530.634,00
A CABIMENTAR
54.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
476.634,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 604603-Transferencias Capital - Ação Social
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 08070101 SOLIDARIEDADE SOCIAL
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
447.585,86
A CABIMENTAR
66.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
381.585,86

EXTENSO

CENTO E VINTE MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/05/04

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/05/04	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2671	cleal	2026/05/04	3523	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 2034/2026
Apoio financeiro às Associações de Moradores para a Gestão Participada do Parque Habitacional

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 601601-Transferencias Correntes - Ação Social
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04070101 SOLIDARIEDADE SOCIAL
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
476.634,00
A CABIMENTAR
12.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
464.634,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 604603-Transferencias Capital - Ação Social
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 08070101 SOLIDARIEDADE SOCIAL
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
381.585,86
A CABIMENTAR
15.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
366.585,86

EXTENSO

VINTE E SETE MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/05/04

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/05/04	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2671	cleal	2026/05/04	3524	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 2037/2026
Apoio financeiro às Associações de Moradores para a Gestão Participada do Parque Habitacional

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 601601-Transferencias Correntes - Ação Social
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04070101 SOLIDARIEDADE SOCIAL
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
464.634,00
A CABIMENTAR
8.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
456.634,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 604603-Transferencias Capital - Ação Social
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 08070101 SOLIDARIEDADE SOCIAL
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
366.585,86
A CABIMENTAR
2.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
364.585,86

EXTENSO

DEZ MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/05/04

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Habitação

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Aprovação da minuta dos contratos de arrendamento para fins habitacionais no âmbito do Programa de Apoio ao Acesso à Habitação – 1.º Direito.

Considerando que:

O direito à habitação, constitucionalmente consagrado no artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa, impõe ao Estado e às Autarquias Locais a adoção de políticas públicas que garantam o acesso de todos a uma habitação adequada, em condições de dignidade, segurança e salubridade;

O Município, no quadro da sua Estratégia Local de Habitação (ELH), tem vindo a desenvolver uma intervenção estruturada e continuada, orientada para a promoção de soluções habitacionais ajustadas às necessidades concretas do território, com especial enfoque nos agregados familiares em situação de precariedade, insalubridade, insegurança, sobrelotação ou inadequação;

Para o efeito, promoveu os procedimentos de "Oferta Pública de Aquisição de Imóveis para Implementação de Projetos no Âmbito do Investimento RE-C02-i01 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação - 1.º Direito", publicitados pelos Editais n.º 25/2023, de 28 de fevereiro, e n.º 153/2023, de 3 de outubro;

Na sequência desses procedimentos, foram celebrados contratos promessa de compra e venda com vários promotores para a aquisição de habitações construídas a custos controlados, destinadas ao arrendamento acessível;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Seguidamente, em Reunião de Câmara realizada em 24 de julho de 2025, foram aprovadas as condições normativas para a atribuição de soluções habitacionais ao abrigo do Programa de Apoio ao Acesso à Habitação - 1.º Direito;

Para operacionalizar a concretização destas soluções habitacionais, e em conformidade com o enquadramento normativo aplicável, foram elaboradas as minutas dos contratos de arrendamento a celebrar com os beneficiários que, reunindo os requisitos de elegibilidade, venham a ser selecionados e sorteados no âmbito dos concursos;

Importa, assim, proceder à aprovação das referidas minutas contratuais, enquanto instrumentos jurídicos essenciais à formalização dos contratos de arrendamento a celebrar, garantindo a segurança jurídica, a uniformidade procedimental e a salvaguarda do interesse público;

Face ao exposto, e ao abrigo do disposto no artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa, bem como nas alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1 - **Aprovar a minuta do contrato de arrendamento habitacional para residência permanente – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação – 1.º Direito, bem como os respetivos anexos, nos termos e condições constantes dos documentos que se anexam à presente proposta e cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;**

2 - **Conferir poderes ao Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar os contratos de arrendamento que vierem a ser celebrados no âmbito do Programa de Apoio ao Acesso à Habitação – 1.º Direito.**

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2026.04.30 16:26:41 +01'00'

(Mário Passos, Prof.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO DE ARRENDAMENTO HABITACIONAL
PARA RESIDÊNCIA PERMANENTE
PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO À HABITAÇÃO - 1.º DIREITO.
(*MINUTA*)

ENTRE:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva de direito público n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, da união das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação camarária datada de _____ e adiante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; ----------

E, ----------

_____, contribuinte fiscal nº _____ , titular do cartão de cidadão n.º_____, válido até___, emitido pela Républica Portuguesa, natural da freguesia de ___, concelho de ____; no estado civil de _____, residente _____, doravante designado(a) por **SEGUNDO/A OUTORGANTE**. -----

É celebrado, no âmbito do Programa de Apoio ao Acesso à Habitação - 1.º Direito, o presente contrato de arrendamento habitacional, de prazo certo, com a finalidade de residência permanente, que se rege nas disposições gerais do arrendamento urbano e nas previstas no Decreto-Lei n.º 68/2019, na sua atual redação, e nos termos e condições constantes das seguintes cláusulas: ----------

Cláusula 1.ª

(Objeto)

1. O Primeiro Outorgante é proprietário e legítimo possuidor da habitação sita na _____, inscrita na matriz predial sob o artigo ___ - fração "_", da Freguesia/União das Freguesias de _____ e descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número ___/___. ----------

2. A habitação é de tipologia T_, tendo uma área bruta privativa de ____ metros quadrados.

Cláusula 2.ª

(Finalidade do contrato)

1. Pelo presente contrato, o Primeiro Outorgante dá de arrendamento ao/à Segundo/a Outorgante a habitação melhor identificada na Cláusula 1.ª, que se destina exclusivamente a

habitação própria e permanente do/a Segundo/a Outorgante e do seu agregado habitacional Anexo I), não lhe podendo ser dado outro fim ou uso, sob pena de resolução contratual. -----

2. É proibida a hospedagem, a sublocação, total ou parcial, ou a cedência a qualquer título dos direitos deste arrendamento, incluindo o alojamento local. ----------

3. A habitação é arrendada no estado em que se encontra. ----------

Cláusula 3.ª

(Prazo)

1. O prazo do arrendamento é de 5 anos, com início no dia __ de ____de___ e término a __ de ____de____. ----------

2. Findo o prazo previsto no número anterior, o presente contrato renova-se automaticamente no seu termo por períodos sucessivos de 2 anos, caso nenhuma das partes se oponha à renovação, nos termos previstos na lei. ----------

3. Os outorgantes podem opor-se à renovação, através de carta registada com aviso de receção, enviada com a antecedência mínima prevista de 120 (cento e vinte) dias, relativamente à data do seu termo inicial ou renovação. ----------

4. Para efeitos das renovações previstas no número anterior, poderá o Primeiro Outorgante solicitar ao/s Segundo/s Outorgante/s, a documentação tida por necessária para verificação da manutenção dos requisitos de acesso e inexistência dos impedimentos previstos nas Condições normativas de atribuição de soluções habitacionais ao abrigo do Programa de Apoio ao Acesso à Habitação - 1.º Direito aprovadas na Reunião de Câmara de 24 de julho de 2025.

Cláusula 4.ª

(Renda)

1. A renda mensal é no valor total de € ___ (_____ euros). ----------

2. A primeira renda vence-se na data do início do contrato, e as restantes no 1.º dia útil do mês a que diga respeito, sendo o pagamento feito ao Município de Vila Nova de Famalicão. -

3. O valor da renda é atualizado anualmente, de acordo com os coeficientes de atualização vigentes fixados para cada ano, para efeito de atualização das rendas ao abrigo do artigo 24.º da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, sendo que a primeira atualização apenas poderá ocorrer um ano após o início do contrato e as subsequentes um ano após a atualização anterior. O senhorio comunicará, por escrito e com antecedência mínima de 30 dias, o coeficiente de atualização aplicável e o novo valor da renda dele resultante. ----------

Cláusula 5.ª

(Caução)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. O Arrendatário entrega na presente data, ao Senhorio, o valor de ___€ (extenso), a título de caução, que tem por objeto todos os danos ou deteriorações no alojamento da responsabilidade do Arrendatário que ocorram em qualquer momento da execução do presente contrato de arrendamento e até à entrega do alojamento ao Senhorio. ----------
2. O Senhorio devolve a caução ao Arrendatário, se, no final do presente contrato, depois da entrega e desocupação do alojamento este estiver num bom estado de conservação, conforme ficha de alojamento, que constitui o anexo II do presente contrato, caso contrário a caução reverte a favor do senhorio. ----------

Cláusula 6.ª

(Renovação e denúncia)

1. Decorrido um terço do prazo inicial do contrato ou da sua renovação, o Segundo Outorgante pode denunciá-lo a todo o tempo, mediante comunicação ao Primeiro Outorgante, com uma antecedência não inferior a 120 dias, contados de seguida do termo pretendido do contrato, produzindo essa denúncia efeitos no final de um mês do calendário gregoriano, a contar da comunicação, nos termos do n.º 5 do artigo 1098.º do Código Civil.
2. A inobservância da antecedência prevista nos números anteriores não obsta à cessação do contrato, mas obriga ao pagamento das rendas correspondentes ao período de pré-aviso em falta. ----------

Cláusula 7.ª

(Mora)

1. Existe mora do/s Segundo/s Outorgante/s quando, não tenha efetuado o pagamento da renda no prazo previsto no n.º 2 da Cláusula 4.ª. ----------
2. A falta de pagamento da renda nos termos e prazos estabelecidos na lei faz incorrer o Segundo Outorgante em mora, tendo o Primeiro Outorgante o direito de exigir, além das rendas em atraso, uma indemnização igual a 20% do que for devido, nos termos previstos no artigo 1041.º do Código Civil, salvo se o contrato for resolvido. ----------
3. Cessa o direito à indemnização ou à resolução do contrato, se o Segundo Outorgante fizer cessar a mora no prazo de oito dias seguidos a contar do seu começo. ----------
4. Enquanto não forem cumpridas as obrigações a que o n.º 2 se refere, o Primeiro Outorgante tem o direito de recusar o recebimento das rendas seguintes, as quais são consideradas em dívida para todos os efeitos. ----------
5. A receção de novas rendas não priva o Primeiro Outorgante do direito à resolução do contrato ou à indemnização referida, com base nas prestações em mora. ----------
6. É inexigível ao Primeiro Outorgante a manutenção do arrendamento em caso de mora igual ou superior a três meses no pagamento da renda, ou se o/s Segundo/s Outorgante/s se

constituir/em em mora superior a oito dias por mais de quatro vezes seguidas ou interpoladas, num período de 12 meses. ----------

Cláusula 8.ª

(Comunicabilidade e Transmissão)

1. A comunicabilidade e a transmissão em vida e por morte do presente arrendamento regem-se pelo regime previsto nos artigos 1105.º a 1107.ºdo Código Civil. ----------

2. Qualquer uma das situações previstas no n.º 1, deve ser comunicada ao Primeiro Outorgante por escrito, com cópia dos documentos que a comprove, no prazo de três meses a contar do facto que lhe deu origem, sob pena de indemnização. ----------

Cláusula 9.ª

(Conservação)

O Segundo Outorgante obriga-se a proceder à conservação do interior do imóvel ora dado de arrendamento, incluindo todos os equipamentos de canalização de água, de eletricidade, esgotos, instalações sanitárias, paredes, pinturas, pavimentos, vidros, armários de cozinha e exaustor, ficando a cargo deste, todas e quaisquer reparações decorrentes de sua negligência ou culpa. ----------

Cláusula 10.ª

(Obras)

1. Só poderão ser efetuadas obras ou benfeitorias no local arrendado, com prévia autorização escrita do Primeiro Outorgante, com exceção das reparações urgentes. ----------

2. No caso de violação do disposto no n.º 1, o Segundo Outorgante pode ser notificado para repor, em prazo certo, a habitação no seu estado anterior, podendo o Primeiro Outorgante resolver o contrato, sem prejuízo da responsabilidade do Segundo Outorgante pelas despesas que, para aquele fim, tiverem de ser efetuadas. ----------

3. Com exceção dos casos previstos no artigo 1036.º do Código Civil, o Segundo Outorgante é equiparado ao possuidor de má-fé quanto a benfeitorias que haja feito na coisa arrendada. -

Cláusula 11.ª

(Reparações ou outras despesas urgentes)

1. Qualquer necessidade de realização de obra ou reparação urgente na habitação deve ser imediatamente comunicada pelo/s Segundo/s Outorgante/s ao Primeiro Outorgante, para o endereço habitacao@famalicao.pt ----------

2. Para efeitos do presente contrato, entende-se por reparação urgente aquela que se destina a suprimir ou mitigar risco iminente para a segurança ou saúde dos residentes, prevenir o

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

agravamento de danos na habitação ou a sua propagação a outras partes do edifício, devendo ser realizada por técnico com competência e habilitação adequada para o efeito. ----------

3. O/s Segundo/s Outorgante/s não pode/m proceder à realização de quaisquer obras ou reparações urgentes sem prévia comunicação ao Primeiro Outorgante, salvo em situações de manifesta urgência em que a demora possa causar danos graves, devendo, nesse caso, a comunicação ser efetuada logo que possível. ----------

Cláusula 12.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante, sem prejuízo de outras que resultem da lei: ----------

a) Pagar a renda pontualmente; ----------

b) Residir em permanência na habitação objeto do presente contrato, passando a ser aqui o seu domicílio fiscal; ----------

c) Pagar todas as despesas conexas com a utilização da habitação, nomeadamente com contratos, fornecimento e ligação de contadores e quadros de fornecimento de água, eletricidade, gás e telecomunicações; ----------

d) Utilizar a habitação para o fim a que se destina; ----------

e) Garantir o bom uso das partes comuns do imóvel; ----------

f) Facultar ao Primeiro Outorgante o exame da habitação, nos termos previstos no artigo 1038.º alínea b) do Código Civil, para lhe permitir controlar o bom estado do imóvel, suprir deficiências ou exigir responsabilidade pelos danos causados; ----------

g) Não proporcionar a outrem o gozo total ou parcial da habitação por meio de cessão, sublocação ou comodato; ----------

h) Informar o Primeiro Outorgante sempre que tenha conhecimento de vícios na habitação ou saiba que a ameaça algum perigo ou que terceiros se arrogam direitos em relação a ela;

i) Informar o Primeiro Outorgante sempre que tiver conhecimento de alguma situação de insegurança para outros moradores; ----------

j) Restituir a habitação arrendada no estado em que a recebeu, designadamente limpa, com todas as portas, chaves, vidros, instalações, canalizações, acessórios e dispositivos de utilização sem quaisquer deteriorações, salvo as inerentes a uma prudente utilização em conformidade com os fins do contrato, indemnizando o Primeiro Outorgante de todos os prejuízos que se verifiquem; ----------

k) Responder pela perda ou deteriorações da habitação, salvo se resultarem de causa que lhe não seja imputável. ----------

Cláusula 13.ª

(Encargos de condomínio e utilização das partes comuns)

1. O/s Segundo/s Outorgante/s obriga/m-se ao pagamento pontual das quotas de condomínio que lhe sejam imputáveis, nos termos legalmente aplicáveis e das deliberações da assembleia de condóminos. ----------

2. O/s Segundo/s Outorgante/s compromete/m-se a respeitar o regulamento do condomínio, bem como as deliberações da assembleia de condóminos, abstendo-se de praticar quaisquer atos que prejudiquem o normal funcionamento do edifício ou os direitos dos demais condóminos.

3. O/s Segundo/s Outorgante/s deve/m fazer uma utilização prudente, diligente e conforme à sua finalidade das partes comuns do edifício, designadamente escadas, corredores, elevadores e demais espaços comuns, mantendo-os em bom estado de conservação e higiene. ----------

4. O/s Segundo/s Outorgante/s é/são responsável/eis pelos danos que causar nas partes comuns do edifício, por si ou por terceiros que se encontrem na fração por si utilizada, obrigando-se à respetiva reparação ou indemnização. ----------

Cláusula 14.ª

(Resolução)

1. Qualquer das partes pode resolver o contrato, nos termos gerais de direito, com base em incumprimento pela outra parte. ----------

2. É fundamento de resolução o incumprimento que, pela sua gravidade ou consequências, torne inexigível à outra parte a manutenção do arrendamento, designadamente, quanto à resolução pelo Primeiro Outorgante: ----------

a) A violação grave de regras de higiene, de segurança, de ruído, de boa vizinhança; ---------

b) A utilização da habitação contrária à lei, aos bons costumes ou à ordem pública; ----------

c) O uso da habitação para fim diverso daquele a que se destina; ----------

d) O não uso da habitação por mais de um ano, salvo nos casos previstos no n.º 2 do artigo 1072.º do Código Civil; ----------

e) A cessão, total ou parcial, temporária ou permanente e onerosa ou gratuita, nos termos do artigo 1083.º do Código Civil; ----------

f) A constituição em mora por um período igual ou superior a três meses no pagamento da renda, ou superior a oito dias por mais de quatro vezes seguidas ou interpoladas num período de 12 meses; ----------

g) Não facultar o exame da coisa sublocada, ou impedir o acesso, quando devidamente notificado para o efeito. ----------

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. É inexigível ao Primeiro Outorgante a manutenção do arrendamento por incumprimento do contrato, quando o Segundo Outorgante não facultar o exame da coisa locada, ou lhe impedir o acesso, quando devidamente notificado para o efeito. ----------

4. No final do contrato ou suas eventuais renovações, o Segundo Outorgante devolverá o local arrendado ao Primeiro Outorgante, em bom estado de conservação, com todas as suas chaves e desocupado de pessoas e bens, com exceção dos equipamentos existentes no local à data da celebração do presente contrato, que aí deverão permanecer igualmente em bom estado de funcionamento. ----------

Cláusula 15.ª

(Cláusula penal)

Caso o imóvel não seja restituído dentro do prazo, o Segundo Outorgante fica obrigado a pagar o dobro da renda mensal em vigor nessa data, até ao momento da restituição nos termos previstos no artigo 1045.º do Código Civil. ----------

Cláusula 16.ª

(Legislação aplicável e foro competente)

1. Sem prejuízo da possibilidade de recurso pelo Primeiro Outorgante ao Balcão Nacional do Arrendamento para efeitos de procedimento especial de despejo, as partes acordam entre si que, para dirimir quaisquer litígios emergentes do presente contrato, designadamente relativos à sua interpretação, execução, incumprimento, invalidade ou resolução podem recorrer a Centros de Arbitragem de Conflitos de Arrendamento, ou ao Foro da Comarca de Braga - Tribunal judicial de Vila Nova de Famalicão, com renúncia expressa a qualquer outro. ---------

2. Em tudo o que não estiver previsto neste contrato, é aplicável o regime Jurídico do Arrendamento Urbano, previsto na Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro e Código Civil, com as devidas atualizações. ----------

Cláusula 17.ª

(Apoio financeiro)

O/a Arrendatário/a declara ter tomado conhecimento de que a fração habitacional arrendada foi objeto de apoio financeiro concedido pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) e União Europeia (NextGenerationEU). ----------

Cláusula 18.ª

(Anexos)

Constituem anexos ao presente contrato, dele fazendo parte integrante: ----------

a) Anexo I: Composição do agregado habitacional; ----------

c) Anexo II: Certificado de desempenho energético com o número SCE _____. ----------

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 19.ª

(Aceitação)

1. O/s Segundo/s Outorgante/s declara/m concordar expressamente com todas as cláusulas do presente contrato, o qual se compromete a respeitar e a cumprir na íntegra. ----------

2. O presente contrato de arrendamento encontra-se isento de imposto de selo, ao abrigo do disposto nos artigos 6.º n.º 1 alínea a), 8.º e 60.º do Código do Imposto de Selo, bem como de IVA nos termos do Artigo 9.º ponto 29) do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado. --

Vila Nova de Famalicão, ...

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário de Sousa Passos, Prof.)

O/a/s Segundo/a/s Outorgante/s

_____

_____

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Habitação
housing

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ANEXO I

AGREGADO HABITACIONAL

_____(nome)_____(estado civil)
_____(contribuinte fiscal), residente_____,
com CC/BI nº_____, (CC válido até __/__/___, ou BI emitido em __/__/___);

_____(nome)_____(estado civil)
_____(contribuinte fiscal), residente_____,
com CC/BI nº_____, (CC válido até __/__/___, ou BI emitido em __/__/___);

_____(nome)_____(estado civil)
_____(contribuinte fiscal), residente_____,
com CC/BI nº_____, (CC válido até __/__/___, ou BI emitido em __/__/___);

_____(nome)_____(estado civil)
_____(contribuinte fiscal), residente_____,
com CC/BI nº_____, (CC válido até __/__/___, ou BI emitido em __/__/___);

_____(nome)_____(estado civil)
_____(contribuinte fiscal), residente_____,
com CC/BI nº_____, (CC válido até __/__/___, ou BI emitido em __/__/___);

_____(nome)_____(estado civil)
_____(contribuinte fiscal), residente_____,
com CC/BI nº_____, (CC válido até __/__/___, ou BI emitido em __/__/___).

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Habitação

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Regulamento de Funcionamento da VILA – Residência de Estudantes de Vila Nova de Famalicão - Fim de período de consulta pública.

Considerando que:

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, na sua reunião de 12 de fevereiro de 2026, deliberou aprovar a alteração ao Regulamento de Funcionamento da VILA - Residência de Estudantes de Vila Nova de Famalicão e submeter o mesmo a apreciação pública, por um período de 30 dias, contados da data da sua publicação em Diário da República, em cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo;

No dia 09 de março de 2026, a sobredita alteração ao regulamento foi publicada através de Edital n.º 271/2026, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 47, Parte H, pelo que, a partir dessa data os interessados podiam dirigir por escrito as suas propostas de correção, alteração ou inovação;

Decorrido o prazo de consulta pública, constata-se que não foram apresentadas propostas, mantendo-se, assim, as alterações aprovadas na reunião de Câmara Municipal de 12 de fevereiro de 2026, nos seguintes termos:

«Artigo 2.º

[...]

1 - Na prossecução dos seus objetivos de apoio social, o Município de Vila Nova de Famalicão, em articulação com os estabelecimentos de ensino superior, presta aos

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

estudantes serviços no domínio do alojamento na Residência de Estudantes de Vila Nova de Famalicão, doravante designada de VILA.

2 - [...].

3 - [...].

4 - Revogado.

5 - Revogado.

6 - Podem igualmente ser alojados na VILA, voluntários que colaborem em projetos, programas ou iniciativas reconhecidas ou promovidas pelo Município, bem como voluntários de programas nacionais e europeus, desde de que devidamente autorizados e dentro da disponibilidade existente.

Artigo 3.º

[...]

1 - Pode candidatar-se ao alojamento na VILA o estudante matriculado e inscrito num dos cursos e ciclo de estudos dos estabelecimentos de ensino superior sediados em Vila Nova de Famalicão, e que, pelas suas condições socioeconómicas, pela distância ou dificuldade de transporte, não possa residir com o agregado familiar durante o ano letivo necessitando de alojamento para prosseguir estudos, sendo dada preferência aos estudantes deslocados bolseiros.

2 - [...]:

a) Estudantes deslocados, nacionais ou estrangeiros, incluindo estudantes no âmbito do Programa ERASMUS+, estudantes no âmbito de redes de "universidades europeias" e estudantes estrangeiros ao abrigo de outros acordos de mobilidade internacional com o Estado Português, com o Município de Vila Nova de Famalicão e Entidades do Sistema Científico e Tecnológico, bem como estudantes internacionais que contribuam para a internacionalização efetiva do ensino superior nacional;

b) [...];

c) Revogado;

d) Convidados dos estabelecimentos de ensino superior;

e) Bolseiros de investigação dos estabelecimentos de ensino superior e das Entidades do Sistema Científico e Tecnológico;

f) Voluntários que colaborem em projetos, programas ou iniciativas reconhecidas ou promovidas pelo Município, bem como voluntários de programas nacionais e europeus;

g) Outras pessoas ligadas a organismos do Estado, associações ou entidades públicas e privadas desde de que devidamente autorizados pelo Município.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Habitação

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

3 - Por deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão pode ser feita, anualmente, uma reserva de camas para as situações previstas na alínea a) do número anterior, para dar cumprimento aos acordos resultantes de Programas de Mobilidade de Estudantes, bem como para as situações das alíneas b), d), e), f) e g), do número anterior.

Artigo 5.º

[...]

1 - O alojamento na VILA depende da apresentação de candidatura nos termos definidos anualmente por deliberação da Câmara Municipal, divulgados por edital no site do Município e na plataforma disponibilizada para o efeito.

2 - [...].

3 - [...].

4 - [...].

5 - Do edital para a candidatura ao alojamento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação do objeto;

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) [...];

f) Prazos de publicitação de resultados e de reclamações;

g) [...];

h) [...];

i) [...];

j) [...].

Artigo 6.º

(Prazo de submissão de candidatura)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1 - Os prazos de candidatura ao alojamento são divulgados anualmente no site do Município de Vila Nova de Famalicão e na plataforma disponibilizada para o efeito.
2 - O período de candidatura ao alojamento tem início em maio de cada ano civil, com vista ao ano letivo subsequente, e decorre até à ocupação integral das vagas disponíveis.
3 - A atribuição de alojamento é válida por um ano letivo, mantendo-se efetiva até final de julho.
4 - Aquando da abertura das inscrições, o Município definirá a percentagem de vagas para estudantes deslocados bolseiros e estudantes que ingressem no 1.º ano de um ciclo de estudos.
5 - No caso de investigadores, o pedido de acesso ao alojamento deve ser submetido por correio eletrónico para o endereço institucional da VILA, com uma antecedência mínima de 10 dias, devendo incluir, obrigatoriamente, a identificação do requerente, declaração emitida pelo estabelecimento de ensino com indicação do respetivo vínculo e da sua duração, o período de estadia pretendido, bem como a identificação da entidade responsável pelo pagamento.
6 - A atribuição de alojamento para candidatos identificados nas alíneas d), e), f) e g) do n.º 2 do artigo 3.º efetua-se mediante a apresentação de pedido, a remeter para o correio eletrónico institucional da VILA, com uma antecedência mínima de 10 dias, do qual devem constar o motivo e o período de alojamento pretendido, devendo o mesmo ser instruído com comprovativo da entidade representada, com indicação expressa da deslocação para Vila Nova de Famalicão, e com documento de identificação válido em território nacional.

Artigo 7.º

[...]

Revogado.

Artigo 8.º

(Ordenação das candidaturas e divulgação de resultados)

1 - As candidaturas são ordenadas conforme a data e hora de submissão efetiva da candidatura.
2 - Os resultados das candidaturas aprovadas são divulgados na plataforma oficial disponibilizada para o efeito.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Habitação

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Artigo 9.º

[...]

1 - O Município de Vila Nova de Famalicão comunica aos candidatos a decisão relativa à candidatura a alojamento, com a indicação de colocado ou indeferido, no prazo máximo de 10 dias úteis após a receção da candidatura completa.

2 - Para efeitos do número anterior, considera-se candidatura completa aquela que seja instruída com todos os elementos e documentos exigidos.

3 - Sempre que, no decurso da análise da candidatura, seja solicitado ao candidato o envio de informações complementares ou de documentos em falta, o prazo referido no n.º 1 suspende-se até à respetiva entrega.

4 - A decisão é divulgada na plataforma disponibilizada para o efeito e para o endereço eletrónico do candidato, sendo as listas de resultados ordenadas por:

a) Colocado;

b) Indeferido.

5 - Nas situações previstas na alínea b) do número anterior são expressamente indicados os fundamentos do indeferimento.

6 - Qualquer correção ou reclamação deve ser apresentada por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, no prazo de dez dias úteis a contar da data da divulgação ou comunicação da decisão.

7 - As reclamações e demais comunicações referidas no número anterior devem ser remetidas para o endereço de correio eletrónico disponibilizado para o efeito.

Artigo 10.º

[...]

1 - A admissão na VILA é antecedida pela comunicação de aceitação pelo candidato na plataforma disponibilizada para o efeito, sob o compromisso de honra e, através dela, o

candidato declara expressamente a aceitação do alojamento que lhe for concedido e indica a data de entrada na residência, após a data estabelecida de abertura da VILA.

2 - Da aceitação do alojamento pelo candidato, que deve ocorrer no prazo máximo de 10 dias contados da data da publicitação dos resultados, decorre a confirmação da reserva de alojamento que lhe foi concedido.

3 - A não-aceitação do candidato dentro do prazo fixado equivale a manifestação de desistência do alojamento.

4 - A entrada na VILA é apenas permitida na data acordada e após assinatura do contrato e da evidência que o candidato efetuou os pagamentos que lhe são devidos, designadamente pagamento da primeira mensalidade e da caução, ressalvadas as condições especiais de pagamento previstas no número 3 do artigo 13º.

5 - O alojamento é atribuído para o ano letivo em que o candidato se candidata e pelo período que foi contratualizado.

6 - [...]:

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) A mensalidade de alojamento a pagar pelo residente e o valor da caução prestada;

e) [...];

f) [...].

7 - Do contrato faz parte a descrição de bens cedidos ao residente durante a durabilidade do contrato, com a identificação do seu custo de aquisição, que são imputados ao residente em caso de extravio ou dano provocado por negligência.

8 - No dia de admissão na residência é efetuado um registo de entrada que configura o preenchimento de uma ficha com os dados de identificação do residente, a modalidade de alojamento, o quarto atribuído e os materiais disponibilizados, assim como se fará a entrega das chaves de acesso à residência e ao quarto, as quais são pessoais e intransmissíveis.

9 - [...].

10 - [...].

11 - [...].

Artigo 11.º

[...]

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Habitação

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

1 - [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) No ato de saída, é obrigatória a presença do residente e de um colaborador da VILA que deve preencher uma ficha de verificação de conservação do quarto e do respetivo mobiliário, que será assinada por ambos e entregue um exemplar ao residente;

e) [...]

f) Os residentes da VILA, aquando da sua saída, deverão entregar as chaves e demais objetos que se encontrem à guarda e cuidados, em bom estado de conservação e higienização.

Artigo 12.º

[...]

1 - [...]:

a) [...];

b) [...];

c) [...].

2 - Sempre que a entrada na VILA ocorrer entre o dia 15 e o dia 30 de cada mês, é aplicada a tabela de preços, de acordo com uma das seguintes opções:

a) [...];

b) [...].

Artigo 13.º

[...]

1 - [...].

2 - [...].

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3 - O valor da caução será devolvido ao residente após a sua saída, caso não se verifique danos imputáveis ao mesmo, a título de dolo ou negligência, e, cumulativamente, a inexistência de débitos de mensalidades.

4 - Nas situações previstas no número anterior, a caução é restituída ao residente através de transferência bancária para a conta indicada no impresso de candidatura ao alojamento.

5 - Se o valor dos danos causados exceder o valor da caução, o residente será notificado para efetuar pagamento da respetiva diferença e o seu não pagamento constituirá o residente em dívida perante o Município de Vila Nova de Famalicão.

6 - [...].

Artigo 14.º

[...]

1 - [...].

2 - O pagamento das mensalidades do alojamento deve ser efetuado após o envio do recibo e cumpridos os prazos indicados no mesmo, sob pena de serem aplicados os juros de mora.

3 - Nas situações especiais, o pagamento das mensalidades obedece às seguintes regras:

a) O estudante candidato a bolsa de estudo tem de efetuar o pagamento das mensalidades no valor nos estudantes não bolseiros, até conhecer a decisão que recair sobre a sua candidatura;

b) Se a bolsa de estudo for deferida, é efetuado o acerto do valor da mensalidade e o valor pago excedente será debitado nas mensalidades seguintes.

4 - Revogado.

Artigo 15.º

[...]

1 - Verifica-se o incumprimento no pagamento da mensalidade quando esta não é paga nos termos do número 2 do artigo 14.º.

2 - [...].

3 - [...].

a) [...].

4 - [...].

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Habitação

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Artigo 17.º

[...]

1 - [...].

2 - [...].

3 - [...].

a) Por quaisquer avarias ou danos que ocorram nos equipamentos dos residentes, independentemente da sua causa (utilização indevida, furto, avaria por quebra na corrente elétrica ou outros);

b) [...];

c) [...];

4 - [...]:

a) Colocar ou utilizar no quarto eletrodomésticos, nomeadamente, aquecedores, grelhadores, fogões, ferros de engomar, máquinas de café, torradeiras, mini-frigoríficos. Qualquer eletrodoméstico que os residentes pretendam colocar nos quartos terá obrigatoriamente de ser superiormente autorizado;

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) [...];

f) [...];

g) [...];

h) [...];

i) [...];

j) [...];

k) [...];

l) [...];

m) [...];

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

n) [...];
o) [...];
p) [...];
q) [...].
5 - [...].

Artigo 18.º
[...]

1 - [...]:
a) [...];
b) [...];
c) [...].
2. [...]:
a) [...];
b) [...];
c) [...];
d) [...];
e) O residente não pode impedir ou dificultar o regular trabalho de higienização, limpeza ou conservação das instalações.
3. [...].

Artigo 19.º
(Direitos dos Residentes)

Artigo 22.º
[...]

1. [...].
2. [...].
3. Se os bens dos residentes não forem levantados pelos próprios no prazo de sessenta dias, a contar da data de saída da Residência, revertem para os serviços da VILA que darão aos mesmos o destino considerado adequado.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Habitação

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Artigo 24.º

[...]

1 - [...].

2 - [...].

3 - [...]:

a) [...];

b) Advertência escrita: consiste num reparo pela infração praticada, registado no processo do residente, quando se verifique a primeira reincidência, e a sua aplicação será da competência do colaborador da VILA;

c) Suspensão temporária do direito a alojamento: determina a saída temporária do residente do alojamento e será aplicada quando se verifique a prática reiterada, no mesmo ano letivo, de faltas leves ou a prática de atos que, pela sua gravidade, coloquem em risco o bom funcionamento da VILA;

d) [...].

4 - [...].

5 - [...].

Artigo 25.º

[...]

O residente pode perder o direito ao alojamento nas seguintes situações:

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) [...].

Artigo 26.º

[...]

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1 - [...].
2 - [...].
3 - [...].
4 - A VILA encontra-se encerrada de 1 de agosto a 14 de setembro. Todos os residentes que pretendam permanecer na Residência de Estudantes durante esse período deverão efetuar requerimento ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.
5 - [...].»

Pelo exposto e atento ao previsto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º e na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e ainda ao previsto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1 - Submeter as alterações ao Regulamento de Funcionamento da VILA – Residência de Estudantes de Vila Nova de Famalicão, conforme transcritas no corpo da presente proposta e que aqui de dão por reproduzidas, à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do previsto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º e na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

2 - Que mais delibere que, após aprovação das citadas alterações do Regulamento de Funcionamento da VILA – Residência de Estudantes de Vila Nova de Famalicão, pela Assembleia Municipal, seja o mesmo publicado no Diário da República e no sítio eletrónico do Município.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2026.04.30 16:30:18 +01'00'

(Mário Passos, Prof.)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Habitação
housing

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Regulamento de Funcionamento da VILA - Residência de Estudantes de Vila Nova de Famalicão

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Índice

Preâmbulo 4
Capítulo I - Disposições Gerais 5
Artigo 1.º (Lei Habilitante) 5
Artigo 2.º (Objeto) 5
Artigo 3.º (Âmbito de Aplicação) 6
Artigo 4.º (Elegibilidade) 7
Capítulo II - Procedimentos de candidatura, critérios de atribuição de alojamento e preços 7
Artigo 5.º (Condições de candidatura) 7
Artigo 6.º (Prazo de submissão de candidatura) 8
Artigo 7.º (Critérios para a Distribuição das Vagas) 9
Artigo 8.º (Ordenação das candidaturas e divulgação dos resultados) 9
Artigo 9.º (Divulgação de Resultados de Candidatura) 9
Artigo 10.º (Admissão na VILA) 10
Artigo 11.º (Saída da Residência) 11
Artigo 12.º (Pagamento do Alojamento) 11
Artigo 13.º (Caução) 12
Artigo 14º (Prazo para Pagamento) 13
Artigo 15.º (Incumprimento no pagamento da mensalidade) 13
Artigo 16.º (Cobrança coersiva) 14
Capítulo III - Regras de funcionamento e gestão da VILA, de conduta de residentes, dos seus direitos e deveres 14
Artigo 17.º (Regras gerais de utilização) 14
Artigo 18.º (Limpeza e higienização das instalações) 16
Artigo 19.º (Direitos dos Residentes) 17
Artigo 20.º (Deveres dos Residentes) 17
Artigo 21.º (Responsabilidades por danos) 18
Artigo 22.º (Guarda dos bens) 19
Artigo 23.º (Visitantes) 20
Artigo 24.º (Infração Disciplinar) 20

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 25.º (Perda de direito ao alojamento) 21
Capítulo IV - Modelo de Organização e Gestão da VILA 22
Artigo 26.º (Modelo de Organização e Gestão da VILA) 22
Capítulo V - Disposições finais e transitórias 22
Artigo 27.º (Situações excecionais e casos omissos) 22
Artigo 28.º (Prazos e Revisão) 23
Artigo 29.º (Entrada em vigor e produção de efeitos) 23

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Preâmbulo

A educação e a ação social inserem-se nas atribuições do Município, assim como a Câmara Municipal dispõe de competências próprias para gerir instalações e equipamentos integrados no património municipal, bem como deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alojamento, nos termos conjugados das alíneas d) e h), do n.º 2, do artigo 23.º e alíneas ee) e hh), do n.º 1, do artigo 33.º todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, na Lei n.º 36/2018, de 24 de julho, no Decreto-Lei n.º 14/2022, na Portaria n.º 29-A/2022, e na Portaria n.º 35-A/2022, todos na sua atual redação.

Ao Município de Vila Nova de Famalicão compete a gestão operacional da Residência para os estudantes dos estabelecimentos de ensino superior sediados no concelho de Vila Nova de Famalicão, desde a fase da candidatura ao alojamento até à implementação e desenvolvimento de modelos de gestão participada dos residentes.

A recente adaptação de um edifício para acolher a residência de estudantes levou à necessidade de se criar um Regulamento, com o objetivo de estabelecer procedimentos e fixar normas que garantam uma gestão eficaz da residência e proporcionar aos seus residentes uma vivência saudável, que contribua para a sua integração e sucesso académico.

Nos termos do artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo os custos associados às medidas projetadas no presente Regulamento são superados pelos benefícios para a promoção do acesso e equidade na educação.

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos do disposto nas alíneas d) e h), do n.º 2, do artigo 23.º e das alíneas k), ee) e hh), do n.º 1, do artigo 33.º todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é elaborado o presente Regulamento.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Capítulo I
Disposições Gerais

Artigo 1.º
(Lei Habilitante)

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 96.º a 101.º e 135.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, das alíneas d) e h), do n.º 2, do artigo 23.º, da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º e das alíneas k), ee) e hh), do n.º 1, do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Artigo 2.º
(Objeto)

1 - Na prossecução dos seus objetivos de apoio social, o Município de Vila Nova de Famalicão, em articulação com os estabelecimentos de ensino superior, presta aos estudantes serviços no domínio do alojamento na Residência de Estudantes de Vila Nova de Famalicão, doravante designada de VILA.

2 - O presente regulamento define o processo de concessão de alojamento na VILA, fixando as regras e procedimentos, bem como direitos e deveres dos residentes.

3 - A VILA visa garantir aos residentes o acesso ao alojamento e proporcionar condições de estudo e de bem-estar, estabelecendo um ambiente académico enriquecedor e promovendo a diversidade de culturas e a interação social entre os residentes.

4 - Revogado.

5 - Revogado.

6 - Podem igualmente ser alojados na VILA, voluntários que colaborem em projetos, programas ou iniciativas reconhecidas ou promovidas pelo Município, bem como voluntários de programas nacionais e europeus, desde de que devidamente autorizados e dentro da disponibilidade existente.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 3.º

(Âmbito de Aplicação)

1 - Pode candidatar-se ao alojamento na VILA o estudante matriculado e inscrito num dos cursos e ciclo de estudos dos estabelecimentos de ensino superior sediados em Vila Nova de Famalicão, e que, pelas suas condições socioeconómicas, pela distância ou dificuldade de transporte, não possa residir com o agregado familiar durante o ano letivo necessitando de alojamento para prosseguir estudos, sendo dada preferência aos estudantes deslocados bolseiros.

2 - A VILA pode ainda ser utilizada pela restante comunidade académica ou por terceiros, com autorização prévia do Município de Vila Nova de Famalicão, nomeadamente:

a) Estudantes deslocados, nacionais ou estrangeiros, incluindo estudantes no âmbito do Programa ERASMUS+, estudantes no âmbito de redes de "universidades europeias" e estudantes estrangeiros ao abrigo de outros acordos de mobilidade internacional com o Estado Português, com o Município de Vila Nova de Famalicão e Entidades do Sistema Científico e Tecnológico, bem como estudantes internacionais que contribuam para a internacionalização efetiva do ensino superior nacional;

b) Supletivamente, investigadores, docentes e não docentes de instituições de ensino superior, designadamente em mobilidade nacional ou internacional, incluindo no âmbito do Programa ERASMUS+, de redes de "universidades europeias" e ao abrigo de outros acordos de mobilidade internacional com o Estado Português.

c) Revogado.

d) Convidados dos estabelecimentos de ensino superior;

e) Bolseiros de investigação dos estabelecimentos de ensino superior e das Entidades do Sistema Científico e Tecnológico;

f) Voluntários que colaborem em projetos, programas ou iniciativas reconhecidas ou promovidas pelo Município, bem como voluntários de programas nacionais e europeus;

g) Outras pessoas ligadas a organismos do Estado, associações ou entidades públicas e privadas, desde que devidamente autorizados pelo Município.

3 - Por deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão pode ser feita, anualmente, uma reserva de camas para as situações previstas na alínea a) do número anterior, para dar cumprimento aos acordos resultantes de Programas de Mobilidade de Estudantes, bem como para as situações das alíneas b), d), e), f) e g), do número anterior.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 4.º

(Elegibilidade)

Considera-se elegível, para efeitos de concessão de alojamento, o estudante que cumulativamente:

a) Esteja matriculado e inscrito num dos cursos e ciclo de estudos dos estabelecimentos de ensino superior sediados no concelho de Vila Nova de Famalicão, salvo se abrangido pelo disposto no n.º 2 do artigo anterior;

b) Não apresente débitos de alojamento de anos anteriores;

c) Não tenha sido objeto de sanção disciplinar em ano anterior decorrente da violação de um qualquer dever específico do residente previsto no presente regulamento;

d) Seja estudante deslocado.

Capítulo II

Procedimentos de candidatura, critérios de atribuição de alojamento e preços

Artigo 5.º

(Condições de candidatura)

1 - O alojamento na VILA depende da apresentação de candidatura nos termos definidos anualmente por deliberação da Câmara Municipal, divulgados por edital no site do Município e na plataforma disponibilizada para o efeito.

2 - A candidatura dos estudantes é efetuada online, através do preenchimento do formulário constante da plataforma disponibilizada para o efeito, e instruída com os documentos necessários à prova das informações prestadas, que serão divulgados por edital no site do Município e na plataforma disponibilizada para o efeito.

3 - As comunicações e notificações são efetuadas para a conta eletrónica institucional do estudante.

4 - A candidatura é válida por um ano letivo, com início em setembro e término em julho do ano seguinte.

5 - Do edital para a candidatura ao alojamento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação do objeto;

b) Destinatários;

c) Número de vagas;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

d) Critérios da candidatura;
e) Critérios de seleção e ordenação;
f) Prazos de publicitação de resultados e de reclamações;
g) Forma de submissão de candidatura;
h) Valores das mensalidades;
i) Formas de pagamento;
j) Outras informações julgadas pertinentes para cada fase de candidatura.

Artigo 6.º

(Prazo de submissão de candidatura)

1 - Os prazos de candidatura a alojamento são divulgados anualmente no site do Município de Vila Nova de Famalicão e na plataforma disponibilizada para o efeito.

2 - O período de candidatura ao alojamento tem início em maio de cada ano civil, com vista ao ano letivo subsequente, e decorre até à ocupação integral das vagas disponíveis.

3 - A atribuição de alojamento é válida por um ano letivo, mantendo-se efetiva até final de julho.

4 - Aquando da abertura das inscrições, o Município definirá a percentagem de vagas para estudantes deslocados bolseiros e estudantes que ingressem no 1.º ano de um ciclo de estudos.

5 - No caso de investigadores, o pedido de acesso ao alojamento deve ser submetido por correio eletrónico para o endereço institucional da VILA, com uma antecedência mínima de 10 dias, devendo incluir, obrigatoriamente, a identificação do requerente, declaração emitida pelo estabelecimento de ensino com indicação do respetivo vínculo e da sua duração, o período de estadia pretendido, bem como a identificação da entidade responsável pelo pagamento.

6 - A atribuição de alojamento para candidatos identificados nas alíneas d), e), f) e g) do n.º 2 do artigo 3.º efetua-se mediante a apresentação de pedido, a remeter para o correio eletrónico institucional da VILA, com uma antecedência mínima de 10 dias, do qual devem constar o motivo e o período de alojamento pretendido, devendo o mesmo ser instruído com comprovativo da entidade representada, com indicação expressa da deslocação para Vila Nova de Famalicão, e com documento de identificação válido em território nacional.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 7.º

(Critérios para a Distribuição das Vagas)

Revogado.

Artigo 8.º

(Ordenação das candidaturas e divulgação dos resultados)

1 - As candidaturas são ordenadas conforme a data e hora de submissão efetiva da candidatura.

2 - Os resultados das candidaturas aprovadas são divulgados na plataforma oficial disponibilizada para o efeito.

Artigo 9.º

(Divulgação de Resultados de Candidatura)

1 - O Município de Vila Nova de Famalicão comunica aos candidatos a decisão relativa à candidatura a alojamento, com a indicação de colocado ou indeferido, no prazo máximo de 10 dias úteis após a receção da candidatura completa.

2 - Para efeitos do número anterior, considera-se candidatura completa aquela que seja instruída com todos os elementos e documentos exigidos.

3 - Sempre que, no decurso da análise da candidatura, seja solicitado ao candidato o envio de informações complementares ou de documentos em falta, o prazo referido no n.º 1 suspende-se até à respetiva entrega.

4 - A decisão é divulgada na plataforma disponibilizada para o efeito e para o endereço eletrónico do candidato, sendo as listas de resultados ordenadas por:

a) Colocado;

b) Indeferido.

5 - Nas situações previstas na alínea b) do número anterior são expressamente indicados os fundamentos do indeferimento.

6 - Qualquer correção ou reclamação deve ser apresentada por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, no prazo de dez dias úteis a contar da data da divulgação ou comunicação da decisão.

7 - As reclamações e demais comunicações referidas no número anterior devem ser remetidas para o endereço de correio eletrónico disponibilizado para o efeito.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 10.º

(Admissão na VILA)

1 - A admissão na VILA é antecedida pela comunicação de aceitação pelo candidato na plataforma disponibilizada para o efeito, sob o compromisso de honra e, através dela, o candidato declara expressamente a aceitação do alojamento que lhe for concedido e indica a data de entrada na residência, após a data estabelecida de abertura da VILA.

2 - Da aceitação do alojamento pelo candidato, que deve ocorrer no prazo máximo de 10 dias contados da data da publicitação dos resultados, decorre a confirmação da reserva de alojamento que lhe foi concedido.

3 - A não-aceitação do candidato dentro do prazo fixado equivale a manifestação de desistência do alojamento.

4 - A entrada na VILA é apenas permitida na data acordada e após assinatura do contrato e da evidência que o candidato efetuou os pagamentos que lhe são devidos, designadamente pagamento da primeira mensalidade e da caução, ressalvadas as condições especiais de pagamento previstas no número 3 do artigo 13º.

5 - O alojamento é atribuído para o ano letivo em que o candidato se candidata e pelo período que foi contratualizado.

6 - O contrato inclui os seguintes elementos:

a) A identificação das partes que o assinam;

b) O objeto do contrato e os serviços que se incluem no seu objeto;

c) A sua duração;

d) A mensalidade de alojamento a pagar pelo residente e o valor da caução prestada;

e) As condições de ocupação e desocupação do alojamento;

f) As medidas de acompanhamento da ocupação.

7 - Do contrato faz parte a descrição de bens cedidos ao residente durante a durabilidade do contrato, com a identificação do seu custo de aquisição, que são imputados ao residente em caso de extravio ou dano provocado por negligência.

8 - No dia de admissão na residência é efetuado um registo de entrada que configura o preenchimento de uma ficha com os dados de identificação do residente, a modalidade de alojamento, o quarto atribuído e os materiais disponibilizados, assim como se fará a entrega das chaves de acesso à residência e ao quarto, as quais são pessoais e intransmissíveis.

9 - Em regra, a admissão deverá ocorrer em dias úteis entre as 10h e as 12h30 e as 14h e as 17h.

10 - O Município, para efeitos de outorga do contrato será representado pelo Presidente da Câmara Municipal, sem prejuízo de eventual delegação de competências nos Vereadores.

11 - Por deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, podem ser consideradas outras situações, para admissão na VILA, desde que devidamente fundamentadas.

Artigo 11.º

(Saída da Residência)

1 - A saída da VILA obedece aos seguintes procedimentos:

a) O residente deve requerer a saída com a antecedência mínima de 48h em dia útil;

b) A saída antes da data contratualmente acordada obriga o residente a comunicar aos serviços administrativos da VILA, com a antecedência mínima de 15 dias, esse facto;

c) Em regra, a saída deverá ocorrer em dias úteis entre as 14h e as 17h;

d) No ato de saída, é obrigatória a presença do residente e de um colaborador da VILA que deve preencher uma ficha de verificação de conservação do quarto e do respetivo mobiliário, que será assinada por ambos e entregue um exemplar ao residente;

e) Se se verificar que há lugar ao pagamento por danos verificados sob a sua responsabilidade, o estudante terá de suportar os encargos, conforme o disposto no artigo 13.º do presente Regulamento.

f) Os residentes da VILA, aquando da sua saída, deverão entregar as chaves e demais objetos que se encontrem à guarda e cuidados, em bom estado de conservação e higienização.

Artigo 12.º

(Pagamento do Alojamento)

1 - A mensalidade a pagar pelo alojamento, o valor diário e dos demais serviços são definidos por deliberação da Câmara Municipal, anualmente, em tabela própria, divulgada na plataforma disponibilizada para o efeito e no sítio eletrónico do Município de Vila Nova de Famalicão, tendo por base os seguintes valores:

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) no caso dos estudantes deslocados bolseiros do ensino superior público ou privado, o valor base mensal a pagar não pode ser superior ao limite máximo definido no artigo 3.º da Lei n.º 71/2017, de 16 de agosto (17,5% do IAS), salvo atualizações;

b) Estudantes deslocados, nacionais ou estrangeiros, incluindo estudantes no âmbito do Programa ERASMUS+, estudantes no âmbito de redes de "universidades europeias" e estudantes estrangeiros ao abrigo de outros acordos de mobilidade internacional com o Estado português, bem como estudantes internacionais que contribuam para a internacionalização efetiva do ensino superior nacional: o valor base máximo mensal a pagar não pode exceder os valores máximos definidos no n.º 2 do artigo 19.º do Regulamento anexo ao Despacho n.º 9276-A/2021, de 20 de setembro (50% do IAS), salvo atualizações;

c) Investigadores, docentes e não docentes de instituições de ensino superior, designadamente em mobilidade nacional ou internacional, incluindo no âmbito do Programa ERASMUS+, de redes de "universidades europeias" e ao abrigo de outros acordos de mobilidade internacional com o Estado português: o montante máximo a pagar mensalmente não pode exceder mais de 40% dos valores máximos referidos no n.º 2 do artigo 19.º do Regulamento anexo ao Despacho n.º 9276-A/2021, de 20 de setembro.

2 - Sempre que a entrada na VILA ocorrer entre o dia 15 e o dia 30 de cada mês, é aplicada a tabela de preços, de acordo com uma das seguintes opções:

a) Pagamento de meia mensalidade;

b) Pagamento por noite.

Artigo 13.º

(Caução)

1 - A caução constitui um fundo de garantia de cumprimento das obrigações do residente, nomeadamente para caucionar quaisquer despesas resultantes dos danos causados durante a ocupação da residência, assim como garantia pontual e exato pagamento da mensalidade devida.

2 - O valor da caução é aprovado por deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, e consta da tabela referida no artigo anterior, sendo divulgada na plataforma disponibilizada para o efeito e na página do Município de Vila Nova de Famalicão.

3 - O valor da caução será devolvido ao residente após a sua saída, caso não se verifique danos imputáveis ao mesmo, a título de dolo ou negligência, e, cumulativamente, a inexistência de débitos de mensalidades.

4 - Nas situações previstas no número anterior, a caução é restituída ao residente através de transferência bancária para a conta indicada no impresso de candidatura ao alojamento.

5 - Se o valor dos danos causados exceder o valor da caução, o residente será notificado para efetuar pagamento da respetiva diferença e o seu não pagamento constituirá o residente em dívida perante o Município de Vila Nova de Famalicão.

6 - O valor da caução será devolvido no prazo máximo de 60 dias a contar do dia seguinte à saída da residência.

Artigo 14º

(Prazo para Pagamento)

1 - O pagamento do alojamento processa-se a partir da assinatura do contrato pelo estudante, previsto no n.º 4 do artigo 10.º.

2 - O pagamento das mensalidades do alojamento deve ser efetuado após o envio da fatura-recibo e cumpridos os prazos indicados no mesmo, sob pena de serem aplicados os juros de mora.

3 - Nas situações especiais, o pagamento das mensalidades obedece às seguintes regras:

a) O estudante candidato a bolsa de estudo tem de efetuar o pagamento das mensalidades no valor nos estudantes não bolseiros, até conhecer a decisão que recair sobre a sua candidatura;

b) Se a bolsa de estudo for deferida, é efetuado o acerto do valor da mensalidade e o valor pago excedente será debitado nas mensalidades seguintes.

4 - Revogado.

Artigo 15.º

(Incumprimento no pagamento da mensalidade)

1 - Verifica-se o incumprimento no pagamento da mensalidade quando esta não é paga nos termos do n.º 2 do artigo 14.º.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 - O não pagamento da mensalidade nos prazos estabelecidos determina o pagamento de juros de mora por dívidas ao Estado calculados sobre o montante em dívida à taxa legal em vigor.

3 - Do não cumprimento dos prazos de pagamento em duas mensalidades consecutivas, pode decorrer a seguinte consequência:

a) Perda do direito ao alojamento.

4 - Por motivos de força maior, devidamente justificados e comprovados por requerimento escrito, poderá não ser aplicado o disposto no número anterior.

Artigo 16.º
(Cobrança coerciva)

O não pagamento de mensalidades do alojamento na VILA num determinado ano letivo, nos termos referidos no número anterior, determina a emissão das respetivas certidões de dívida e o seu envio aos serviços competentes para efeitos de processo de execução fiscal nos termos da lei.

Capítulo III
Regras de funcionamento e gestão da VILA, de conduta de residentes, dos seus direitos e deveres

Artigo 17.º
(Regras gerais de utilização)

1 - O equipamento e os espaços comuns são para utilização exclusiva dos residentes.

2 - A confeção de refeições, lavagem de loiça e o tratamento da roupa são permitidos apenas nos locais apropriados e com os equipamentos disponibilizados para o efeito na VILA.

3 - O Município de Vila Nova de Famalicão não se responsabiliza:

a) Por quaisquer avarias ou danos que ocorram nos equipamentos dos residentes, independentemente da sua causa (utilização indevida, furto, avaria por quebra na corrente elétrica ou outros);

b) Por eventuais danos ou furtos de valores ou bens pessoais dos residentes que possam ocorrer nos quartos e nos espaços comuns, durante a sua estadia, ou deixados, por esquecimento ou sua iniciativa, na VILA, após a sua saída;

c) Por eventuais danos ou furtos que possam ocorrer nos veículos estacionados no parque de estacionamento da VILA.

4 - É expressamente proibido, sob pena de instauração de procedimento disciplinar e aplicação de sanção, a prática pelos residentes dos seguintes atos:

a) Colocar ou utilizar no quarto eletrodomésticos, nomeadamente, aquecedores, grelhadores, fogões, ferros de engomar, máquinas de café, torradeiras, mini frigoríficos. Qualquer eletrodoméstico que os residentes pretendam colocar nos quartos terá obrigatoriamente de ser superiormente autorizado;

b) Negligenciar a segurança das instalações, deixando, nomeadamente, portas abertas, eletrodomésticos ligados após utilização, torneiras abertas ou ausentando-se durante a confeção de refeições;

c) A posse de qualquer tipo de armas, materiais explosivos ou substâncias tóxicas, inflamáveis ou perigosas para a saúde e segurança da VILA e dos residentes;

d) Foguear, designadamente acender, sem vigilância, velas, incenso ou quaisquer outros objetos afins em todos os espaços da VILA;

e) Conceder alojamento a terceiros, seja a que título for salvo se este for autorizado por escrito pelos serviços do Município de Vila Nova de Famalicão;

f) Efetuar permuta de quarto sem autorização escrita do Município de Vila Nova de Famalicão;

g) Ceder as chaves da VILA e do quarto a terceiros;

h) Praticar furto;

i) Agredir, verbal ou fisicamente, qualquer pessoa que resida, trabalhe ou visite a VILA;

j) Praticar atos impróprios de vida em comunidade;

k) Fumar no interior da VILA de acordo com o disposto na legislação vigente, que proíbe que se fume em estabelecimentos de ensino superior e recintos fechados;

l) Ingerir e consumir bebidas alcoólicas;

m) Possuir, consumir, traficar ou incitar ao consumo ou fomentar a circulação de estupefacientes na VILA;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

n) Viabilizar a entrada ou a permanência de animais na VILA, com exceção das situações previstas na legislação vigente que autoriza a entrada de cães guia;

o) Praticar jogos de caráter ilícito;

p) Fazer barulho, nomeadamente, ter o volume de aparelhos de televisão ou de som alto ou perturbar de alguma forma o silêncio do local no período de estudo e descanso (22h-8h);

q) Colocar o lixo em locais impróprios e atirar objetos pelas janelas da VILA.

5 - Só é permitida a permanência de não residentes na VILA, sob motivo de visita, entre as 8h00 e as 22h00, e que não perturbem os demais residentes.

Artigo 18.º

(Limpeza e higienização das instalações)

1 - A limpeza nos quartos obedece às seguintes regras:

a) Os residentes devem zelar pela conservação, arrumo e limpeza do quarto, sendo a limpeza diária da responsabilidade de cada um dos seus ocupantes, assim como acondicionamento de roupas pessoais, de cama e de banho;

b) É da responsabilidade dos residentes a recolha de lixo nos quartos e o respetivo transporte para os locais apropriados existentes na VILA;

c) O pessoal de limpeza terá acesso aos quartos por motivo de manutenção semanal, controle e situações que se prendam com a verificação de irregularidades, podendo fazer-se acompanhar de colaboradores da VILA ou de outros residentes, se a situação o justificar.

2 - A limpeza nos espaços comuns obedece às seguintes regras:

a) A limpeza das áreas comuns, nomeadamente, escadas, corredores, sala de refeições/convívio e casas-de-banho comuns, é da responsabilidade do Município de Vila Nova de Famalicão.

b) O residente que deseje confecionar e tomar refeições na zona de cozinha/sala de refeições é responsável pela limpeza, devendo o espaço ser limpo e arrumado após cada utilização;

c) Manter os frigoríficos limpos e organizados, eliminando todos os bens deteriorados, de forma a prevenir a contaminação entre alimentos;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

d) O residente deverá utilizar de forma prudente e disciplinada os equipamentos de uso coletivo. Estes não podem ser deslocados dos locais próprios, salvo em situações excecionais e mediante autorização prévia dos serviços da VILA;

e) O residente não pode impedir ou dificultar o regular trabalho de higienização, limpeza ou conservação das instalações.

3 - O Município de Vila Nova de Famalicão pode afixar na VILA avisos e instruções de limpeza e higienização, que entendam necessárias para o seu bom funcionamento, que devem ser respeitados pelos residentes.

Artigo 19.º

(Direitos dos Residentes)

1 - Constituem direitos dos residentes:

a) O respeito pela sua integridade pessoal e dos seus bens;

b) O usufruto de todos os espaços da residência colocados à sua disposição;

c) O direito à privacidade, com os limites decorrentes da partilha de espaço com outros residentes e da execução de trabalhos de verificação, limpeza e manutenção;

d) O direito a ser informado sobre os serviços, bem como as regras e as suas alterações que se relacionem com a vida da residência;

e) O direito de recorrer aos serviços da VILA para resolver qualquer problema decorrente do seu alojamento;

f) O direito de ser ouvido sobre qualquer assunto que lhe diga respeito;

g) O direito a receber visitas de não residentes nos espaços reservados para o efeito, designadamente nas salas de convívio e salas de estudo, desde que assumidas as seguintes obrigações:

i) O residente é responsável pela sua conduta e cumprimento do horário e regras estabelecidas;

ii) A permanência de não residentes no interior da residência só é permitido entre as 8h00 e as 22h00.

Artigo 20.º

(Deveres dos Residentes)

1 - São deveres específicos dos residentes:

a) Pagar pontualmente a mensalidade;

b) Conhecer e cumprir o presente regulamento e demais regras em vigor na residência;

c) Cuidar do material que têm à sua disposição e manter as condições de habitabilidade do seu quarto e espaços comuns;

d) Zelar pela conservação e limpeza do equipamento existente e dos espaços à sua responsabilidade, de acordo com as regras definidas no artigo 17º;

e) Respeitar o período de descanso, compreendido entre as 22:00h e as 8:00h, e manter durante o dia um nível de ruído moderado, suscetível de permitir um ambiente adequado de convívio e estudo;

f) Promover a redução de consumos de água, gás e de eletricidade de forma a apoiar a sustentabilidade da residência

g) Manter uma conduta pessoal que favoreça a convivência e o respeito entre os residentes e os funcionários;

h) Comunicar aos serviços da VILA, em formulário próprio disponibilizado na plataforma disponibilizada para o efeito, qualquer anomalia que se verifique no funcionamento da residência;

i) Garantir a inacessibilidade aos quartos por outras pessoas que não os ocupantes;

j) Não facultar o cartão de acesso ao quarto/edifício nem ceder alojamento a terceiros;

k) O residente deve responsabilizar-se por todo e qualquer dano referente ao cartão incluindo o seu extravio ou ausência deste, impossibilitando a entrada na residência, de forma a prevenir deslocações para aberturas de emergência que acarretem custos para os serviços;

l) Cumprir as regras de segurança de pessoas e bens.

Artigo 21.º

(Responsabilidade por danos)

1 - Os residentes são responsáveis pelos danos causados, por dolo ou negligência, nas instalações da VILA, designadamente no equipamento, mobiliário e utensílios.

2 - São considerados danos:

a) Retirar ou deslocar mobiliário, equipamento e outros utensílios adstritos aos quartos e aos espaços comuns ou atribuir-lhes outro fim que não seja o determinado pelos serviços da VILA.

b) Pendurar/fixar quadros, colocar cartazes/autocolantes/outros objetos nas paredes e portas, bem como efetuar qualquer tipo de inscrições nas mesmas;

c) Efetuar qualquer tipo de danos na estrutura da Residência ou nos seus equipamentos.

3 - O encargo com a reparação dos danos causados, quer no edifício, quer nos equipamentos da VILA, é da responsabilidade dos seus autores, ou, na impossibilidade de se identificar o autor dos danos, o custo será imputado a todos os residentes da Residência, ala ou piso.

4 - Para o apuramento de responsabilidade por danos, pessoas mandatadas pelos serviços da VILA têm acesso aos quartos, podendo fazer-se acompanhar por outros residentes, se a situação o justificar.

5 - Os serviços da VILA não se responsabilizam por:

a) Quaisquer avarias ou danos que ocorram nos equipamentos pessoais dos estudantes residentes, independentemente da sua causa (utilização indevida, furto, avaria por quebra na corrente elétrica ou outros);

b) Eventuais danos ou furtos de valores ou bens pessoais dos residentes que possam ocorrer nos quartos e nos espaços comuns, durante a sua estada, ou deixados, por esquecimento ou sua iniciativa, na Residência, após a sua saída;

c) Eventuais danos ou furtos que possam ocorrer nos bens pessoais deixados nas áreas comuns da residência.

Artigo 22.º

(Guarda dos bens)

1 - No ato da saída os residentes devem retirar os seus pertences dos quartos e cozinha.

2 - Excecionalmente, pode ser permitido que alguns bens fiquem depositados num espaço da Residência destinados a esse fim, e mediante disponibilidade, desde que devidamente acondicionados e identificados, não recaindo qualquer responsabilidade nos serviços da VILA pela guarda dos bens.

3 - Se os bens dos residentes não forem levantados pelos próprios no prazo de sessenta dias, a contar da data de saída da Residência, revertem para os serviços da VILA que darão aos mesmos o destino considerado adequado.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 23.º

(Visitantes)

1 - A Residência de Estudantes destina-se exclusivamente aos seus residentes, pelo que é proibida a dormida de outras pessoas, salvo se forem previamente autorizadas por escrito pelos serviços da VILA.

2 - Os residentes podem receber visitas exclusivamente na sala de refeições/convívio, sendo responsáveis pelos atos ou comportamentos das respetivas visitas

3 - Os visitantes não podem permanecer na Residência de Estudantes entre as 22h e as 8h, à exceção de estudantes dos estabelecimentos de ensino superior sediados em Vila Nova de Famalicão, que se encontrem a realizar trabalhos escolares, acompanhados por estudantes residentes.

4 - Os visitantes poderão ser convidados a abandonar as instalações se infringirem as regras de funcionamento e adotarem um comportamento que não contribua para o bom ambiente de estudo e/ou convívio.

Artigo 24.º

(Infração Disciplinar)

1 - Considera-se infração disciplinar o comportamento do estudante, por ação ou omissão, ainda que meramente culposo, que viole os deveres decorrentes a que o mesmo se encontra obrigado, por força da sua qualidade de residente e do preceituado no presente Regulamento.

2 - Consideram-se abrangidas no disposto do número anterior as condutas violadoras das regras, proibições e deveres estabelecidos no presente Regulamento, designadamente, os elencados no n.º 4, do artigo 17.º.

3 - No caso de incumprimento das normas estabelecidas no presente regulamento, atos ilícitos ou outros, prejudiciais para os outros residentes e para todos os funcionários e colaboradores ao serviço da Residência, pode o seu autor ficar sujeito às seguintes sanções:

a) Advertência oral: consiste num reparo pela infração praticada, por se tratar de faltas leves, sendo a sua aplicação da competência do colaborador da VILA;

b) Advertência escrita: consiste num reparo pela infração praticada, registado no processo do residente, quando se verifique a primeira reincidência, e a sua aplicação será da competência do colaborador da VILA;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) Suspensão temporária do direito a alojamento: determina a saída temporária do residente do alojamento e será aplicada quando se verifique a prática reiterada, no mesmo ano letivo, de faltas leves ou a prática de atos que, pela sua gravidade, coloquem em risco o bom funcionamento da VILA;

d) Perda definitiva do direito a alojamento: aplica-se quando ocorrem atos que, pela sua gravidade, coloquem em risco o bom funcionamento das residências e a integridade física dos residentes e de terceiros.

4 - Os colaboradores da VILA, para efeitos de instauração de procedimento disciplinar, deverão registar, por escrito, a infração, sendo da competência do Presidente da Câmara Municipal a decisão de instaurar, ou não, qualquer processo, nomeando, sendo caso disso, um instrutor.

5 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas c) e d), do n.º 3, do presente artigo, da competência do Presidente da Câmara Municipal, é necessário a instrução de processo disciplinar.

Artigo 25.º

(Perda de direito ao alojamento)

O residente pode perder o direito ao alojamento nas seguintes situações:

a) Deixar de ser estudante de ensino nos estabelecimentos de ensino superior sediados em Vila Nova de Famalicão (por graduação, anulação ou não renovação de matrícula)

b) A perda de condição de bolseiro, exceto nos casos em que exista vaga e possa permanecer na qualidade de não bolseiro.

c) O preenchimento com fraude do requerimento para atribuição de bolsa de estudo, tal como se prevê no regulamento de atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino em vigor.

d) O residente que deixe de efetuar o pagamento da mensalidade durante dois meses, sem prejuízo da exigência do pagamento das mensalidades em débito.

e) O incumprimento das regras definidas nos artigos 17.º e 18.º do presente regulamento.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Capítulo IV
Modelo de Organização e Gestão da VILA

Artigo 26.º
(Modelo de Organização e Gestão da VILA)

1 - O modelo de organização e gestão da Residência é assegurado pelos serviços da VILA, através de um/a gestor/a da VILA, que é o responsável por garantir o cumprimento do regulamento, das normas e das orientações estabelecidas para o funcionamento e utilização da Residência de Estudantes.

2 - Na Residência de Estudantes haverá um exemplar do Regulamento de Funcionamento para consulta dos residentes. O mesmo encontra-se divulgado no portal do Município de Vila Nova de Famalicão e poderá ainda ser divulgado de outras formas consideradas adequadas para o efeito.

3 - Na admissão será entregue um Guia de Acolhimento da VILA a cada residente.

4 - A VILA encontra-se encerrada de 1 de agosto a 14 de setembro. Todos os residentes que pretendam permanecer na Residência de Estudantes durante esse período deverão efetuar requerimento ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

5 - Durante o período referido no número anterior, são realizadas intervenções de manutenção e conservação do edifício e equipamentos, situação que pode exigir a mudança de quarto dos residentes que requereram alojamento extraordinário para esse período.

Capítulo V
Disposições finais e transitórias

Artigo 27.º
(Situações excecionais e casos omissos)

As situações que necessitam de um tratamento excecional ou os casos omissos são resolvidos por deliberação da Câmara Municipal.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 28.º

(Prazos e Revisão)

1 - Os prazos referidos no presente regulamento são contínuos, com exceção dos prazos em que se indique que são em dias úteis.

2 - O presente regulamento poderá ser revisto sempre que se justifique, ao que se seguirá o procedimento de audição e de aprovação.

Artigo 29.º

(Entrada em vigor e produção de efeitos)

O presente regulamento entra em vigor e produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República.

ASSUNTOS JURÍDICOS:

9 - Execução de sentença no âmbito do processo judicial número 2302/24.1BEBRG - Procedimento Consulta Prévia n.º 2024CBS0059SMPC - Aquisição de Trator (Página 160)

10 - Concurso Público com publicidade internacional (2026EBS0004DAJ), para aquisição de serviços de seguros – ratificação do despacho de retificação dos erros e omissões (Página 178)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Execução de sentença no âmbito do processo judicial número 2302/24.1BEBRG - Procedimento Consulta Prévia n.º 2024CBS0059SMPC - Aquisição de Trator

Considerando que:

No âmbito do procedimento de contratação pública para aquisição de um trator, Procedimento de Consulta Prévia n.º 2024CBS0059SMPC, foi intentada ação administrativa pela entidade a quem não foi adjudicada a proposta.

A ação obteve provimento e foi o Município condenado à anulação do ato de adjudicação e a adjudicar a proposta da Autora.

Inconformado, o Município interpôs recurso e foi proferido Acórdão do TCAN, no processo n.º 2302/24.1BEBRG.CN1, o qual anulou o ato de adjudicação anteriormente praticado e determinou a adjudicação ao concorrente preterido, confirmando assim a sentença do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga.

A referida decisão judicial transitou em julgado, sendo obrigatória para o Município, nos termos do disposto nos artigos 158.º e seguintes do Código do Processo dos Tribunais Administrativos;

Sucede, porém, que, na sequência do procedimento em causa, o contrato foi já celebrado e integralmente executado, com a entrega do equipamento e cumprimento das obrigações contratuais;

Tal circunstância consubstancia uma situação de impossibilidade material e jurídica de execução da sentença nos seus exatos termos, nos termos e para os efeitos do disposto

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

no artigo 163.º do Código de Processos nos Tribunais Administrativos, por não ser possível reconstituir a situação que existiria caso o ato anulado não tivesse sido praticado;

Acresce que a reposição da situação anterior implicaria a afetação de bens e meios já integrados na atividade municipal, com prejuízo para a prossecução do interesse público, designadamente no que respeita à continuidade e regularidade do serviço público;

Assim, anular o ato de adjudicação da proposta que deveria ter sido escolhida, numa fase em que o contrato já foi celebrado e executado, geraria excecional prejuízo para o interesse público;

Nos termos do disposto no artigo 166.º do já citado Código, em caso de impossibilidade de execução específica, deve a entidade demandada assegurar o cumprimento da decisão judicial através de indemnização, a apurar em sede de execução de sentença;

Nestes termos proponho que a Câmara Municipal delibere:

1- **Reconhecer a impossibilidade de execução de sentença transitada em julgado proferida no processo n.º 2302/24.1BEBERG.CN1, nos seus exatos termos, atenta a execução integral do contrato celebrado e as exigências de salvaguarda do interesse público;**
2- **Aprovar a eventual fixação de indemnização a favor da concorrente preterida que será fixada em execução de sentença.**

O Vereador do Pelouro,
Assinado por: **Hélder Joaquim Fernandes Pereira**
Num. de Identificação: 12789368
Data: 2026.04.27 15:30:17+01'00'
(Hélder Pereira, Dr.)

Assinado por: Maria Helena Canelas
Juiz Desembargador
Data: Sexta-feira, 23-01-2026
11:24:34 (UTC+00:00 Europe/Lisbon)

Assinado por: Maria Clara Ambrósio
Juiz Desembargador
Data: Sexta-feira, 23-01-2026
11:07:50 (UTC+00:00
Europe/Lisbon)

Assinado por: Tiago Lopes de Miranda
Juiz Desembargador
Data: Sexta-feira, 23-01-2026
10:39:24 (UTC+00:00 Europe/Lisbon)

TRIBUNAL CENTRAL ADMININISTRATIVO NORTE
Secção do Contencioso Administrativo

Processo nº 2302/24.1BEBRG.CN1

Acção de contencioso pré-contratual

ACÓRDÃO

Descritores: contrato de fornecimento de veículo tractor, expressão "ou equivalente", afastamento do efeito anulatório.

Sumário

I – A cláusula 31 do caderno de encargos previa a possibilidade do fornecimento de um tractor equivalente ao da marca e do modelo do tractor nele indigitado – em cumprimento do disposto no nº 9 do artigo 49º do CCP: não a de equipamento e peças equivalentes aos discriminados nessa cláusula.

II - A expressão "ou equivalente" apenas tem sentido referida a uma marca um modelo ou uma origem de fabrico concretos, como modo de obstar a que, mediante a exigência daqueles, se privilegie normativamente um ou mais fornecedores fabricantes ou importadores. Já as especificações técnicas descritas directa e positivamente, sem a mediação da referência a marcas patentes etc., não são susceptíveis de um juízo de equivalência, mas sim e apenas da identidade do equipamento apresentado, com o nelas previsto.

III - De qualquer modo, "equivalente", para o legislador do nº 9 do artigo 49º do CCP, não é o equipamento que permita executar as mesmas funções do tecnicamente especificado, por modos ou mecanismos diferentes, mas aquele que, não sendo da marca, nem do modelo nem do fabricante etc., mencionados, na especificação técnica, essencialmente o replica.

IV – Nos termos do artigo 283º nº 2 do CCP, a anulação do contrato consequente de uma adjudicação anulada é a regra. Para o afastamento, excepcional, dessa consequência nos termos do nº 4 é necessário – embora não suficiente – que haja uma desproporção entre as consequências da anulação e a gravidade da ofensa ao Direito geradora do vício; ou que a anulação do contrato se mostre contrária à boa fé; o que não é o caso, pois foram múltiplos e algo graves os motivos da ilicitude do acto anulado e os argumentos da Autora

em prol da anulação da adjudicação foram esgrimidos por aquela logo no procedimento pré contratual, a tempo, portanto, de o Recorrente emendar o erro. Fica, assim, prejudicada a ponderação dos interesses públicos e privados em presença.

I - Relatório

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, demandado nos autos à margem referenciados, interpôs recurso de apelação da sentença do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, de 9/10/2025, que julgou procedente a acção administrativa que BRÁS & VASCONCELOS, LDA lhe moveu pedindo anulação da decisão de 19.11.2024, de adjudicação da proposta da contra-interessada Recorrida TORRE MARCO - COMÉRCIO DE TRACTORES E ALFAIAS AGRÍCOLAS, S.A., no procedimento de consulta prévia número 2024CBS0059SMPC, para fornecimento de bens – tractor agrícola – e a sua condenação a adjudicar a proposta da Autora.

O dispositivo da sentença recorrida tem o seguinte teor:

(...)".

«VI. DECISÃO

Nestes termos e com os fundamentos expostos, este tribunal decide:

1. julgar totalmente procedente a presente acção de contencioso pré-contratual

e, nessa medida,

2. anular o acto de adjudicação da proposta da contra-interessada adjudicatária;

3. anular o contrato celebrado entre a entidade demandada e a contra-interessada adjudicatária;

4. condenar a entidade demandada a adjudicar a proposta da autora e a celebrar com ela o contrato de fornecimento do tractor a que alude o procedimento de consulta prévia, identificado pelo número 2024CBS0059SMPC;

5. condenar a entidade demandada e a contra-interessada em custas.

As alegações do recurso do Município terminam com as seguintes conclusões:

«CONCLUSÕES:

A.

Foi decidido em primeira instância o seguinte:

Anular o acto de adjudicação da proposta da contra-interessada adjudicatária;

2. Anular o contrato celebrado entre a entidade demandada e a contra-interessada adjudicatária;

3. Condenar a entidade demandada a adjudicar a proposta da autora e a celebrar com ela o contrato de fornecimento do tractor a que alude o procedimento de consulta prévia, identificado pelo número 2024CBS0059SMPC;

4. Condenar a entidade demandada e a contra-interessada em custas.

B.

O acto de adjudicação impugnado pela Autora e agora anulado pelo Tribunal respeita ao procedimento de Consulta Prévia n.° 2024CBS0059SMPC, pelo qual o Réu pretendeu adquirir um tractor.

C.

De acordo com a cláusula 31.- do Caderno de Encargos (especificações técnicas), previu-se a aquisição de um tractor agrícola novo Cabinado, da Marca New Holland ou equivalente e do tipo T475 S CAB Stage V, ou equivalente.

D.

Nesta cláusula, o Município descreveu os equipamentos que aquele tractor, naquele modelo e marca, possui, ressalvando sempre que podem ser especificações equivalentes: Inversor Hidráulico, TDF servo assistida; Banco com suspensão pneumática, Banco de passageiro homologado no documento DUA; Ar condicionado e Gancho automático de origem homologado.

E.

Ora, no entendimento da sentença recorrida, a expressão "ou equivalente" referente à marca e ao modelo do tractor não se estende aos equipamentos referidos na cláusula 31.-.

F.

Tal entendimento não tem qualquer sustentabilidade, porquanto, o que interessa ao Município, quando vai ao mercado adquirir um equipamento desta natureza, não é a

marca, nem os equipamentos em si, mas a utilidade e as potencialidades que os mesmos oferecem.

G.

A perspectiva da entidade adjudicante é sempre uma perspectiva prática quanto às operações que determinado equipamento consegue realizar.

H.

A partir do disposto nesta cláusula 31.°, só pode concluir-se que não são aqueles pormenores técnicos que interessam, em exclusivo, à entidade adjudicante, mas do que delas pode tirar em termos de capacidades de trabalho e funcionalidade prática.

I.

Outrossim, o Inversor Hidráulico, o TDF Servo Assistida, etc. são equipamentos associados ao tipo T475 S CAB Stage V, da Marca New Holland, pelo que a referência "ou equivalente" referida quanto à marca e ao tipo também se aplica aos equipamentos, uma vez que estão intimamente associados e interligados.

J.

É verdade que a Autora apresentou uma proposta exactamente igual às especificações técnicas da cláusula 31.- do Caderno de Encargos.

L.

E que a CI Torre Marco apresentou uma proposta na qual constam equipamentos que podem considerar-se equivalentes aos que vem descritos no Caderno de Encargos.

M

Porém, em ambas as propostas os tractores possuem recursos, como o sistema hidráulico e tomada de força (TDP) que auxiliam no trabalho com implementos.

N.

Tendo sido também esta a conclusão do Senhor Perito:

O.

Embora um inversor hidráulico não seja igual a um inversor electro-hidráulico, ambos os sistemas podem realizar o mesmo trabalho para o qual foram projectados.

Da mesma forma que o TDF servo assistido não é igual a um TDF electro-hidráulico, mas a resposta é a mesma: podem fazer os mesmos trabalhos.

P.

De tal forma que, para analisar a equivalência das propostas de forma criteriosa, em respeito pelo princípio da igualdade e da concorrência, o Réu consultou a empresa responsável pela manutenção deste tipo de máquinas do Município e dessa consulta concluíram que ambas as propostas eram válidas e conformes ao Caderno de Encargos.

Destarte, o acto de adjudicação não está ferido de qualquer invalidade.

Da anulação do contrato:

Q.

A sentença recorrida decidiu da seguinte forma:

v) Concluindo-se, por um lado, pela anulação da ordem jurídica do acto de adjudicação, nos termos referidos;

vi) verificando-se, por outro lado, que os respectivos vícios são «causa adequada e suficiente da invalidade do contrato», desde logo porque implicam «uma modificação subjectiva do contrato celebrado»; e

vii) não subsistindo, por outro lado ainda, quaisquer fundamentos susceptíveis de determinar o afastamento do efeito anulatório do contrato, não sendo a anulação da referida celebração desproporcionada ou contrária à boa-fé, resta-nos concluir que a anulação do acto de adjudicação implica, ainda, ao abrigo dos citados normativos, a anulação do contrato objecto do procedimento em análise.

viii) Em consequência, anula-se o acto de adjudicação da proposta da concorrente adjudicatária, bem como os actos consequentes, incluindo o respectivo contrato já celebrado, por força da invalidade do acto procedi mental em que assentou a sua formação, nos termos do artigo 283.°, n.°s 2, do CCP.

Concluindo: "Procede in totum, em suma, a pretensão da autora, pelo que importa anular o acto impugnado e o contrato celebrado e condenar a entidade demandada a adjudicar a proposta da autora e com ela celebrar contrato. Isso mesmo se determinará a final, no segmento dispositivo da presente decisão".

Pois bem:

R.

O art.° 283.° do CCP dispõe que "2 - Os contratos são anuláveis se tiverem sido anulados ou se forem anuláveis os actos procedimentais em que tenha assentado a sua celebração, devendo demonstrar-se que o vício é causa adequada e suficiente da

invalidade do contrato, designadamente por implicar uma modificação subjectiva do contrato celebrado ou uma alteração do seu conteúdo essencial.

4 - O efeito anulatório previsto no n.°s 2 pode ser afastado por decisão judicial ou arbitral, quando, ponderados os interesses públicos e privados em presença e a gravidade da ofensa geradora do vício do acto procedi mental em causa, a anulação do contrato se revele desproporcionada ou contrária à boa-fé.

U.

Ora, as partes celebraram o presente contrato em 20/12/24.

O contrato de compra e venda é de execução instantânea, pelo que já se executou totalmente e os seus efeitos estão consolidados. (Parte III do CE)

X.

Da execução do contrato não resultaram quaisquer defeitos e o tractor adquirido cumpre com todas as funcionalidades que o Município pretendia.

Z.

De tal forma que, ao longo deste ano, o referido equipamento, afecto aos Serviços de Protecção Civil, regista actualmente 418,9 horas de trabalho (a sua utilização é contabilizada em horas, e não em quilómetros) e é utilizado frequentemente em acções de gestão de combustível, trabalhos de beneficiação florestal e apoio a ocorrências, nomeadamente incêndios florestais, encontrando-se equipado para o efeito com pás niveladoras traseira e frontal, bem como com capacidade para acoplar diversas alfaias florestais, designadamente capinadeira, limpa-bermas, cisterna e reboque.

AA.

Volvido este ano, o tractor tem hoje um valor muito inferior ao valor pelo qual foi adquirido e jamais a Contra-interessada aceitará retomá-lo.

BB.

A anulação do contrato pressupunha que o Município estava obrigado a vendê-lo por um preço de cerca de metade do valor da aquisição: 25.000,00€.

CC.

Por outro lado, a cumprir-se a sentença recorrida, teria ainda de despender mais de 54.000,00€ pela celebração do contrato com a Autora e sem que tal represente sequer um acréscimo nas potencialidades do equipamento.

DD.

Sendo que este "segundo tractor" invariavelmente, dentro de um ano, perderá cerca de metade do seu valor.

EE.

Ora, uma aquisição inicial de menos de 50.000,00€ representaria um grave prejuízo para o erário público; sem que o Município ficasse melhor serviço com a execução de um novo contrato e a anulação do anterior! Tal constitui um grave dispêndio de dinheiros públicos, sem qualquer vantagem!

FF.

Ora, entende a jurisprudência que: "À apreciação do afastamento do efeito anulatório [...] deve presidir uma ampla discricionariedade jurisdicional, cabendo ao julgador efectuar uma ponderação de todos os interesses em presença, devendo o mesmo ter em conta uma realística relevância da gravidade do vício e considerar não apenas o ocorrido na fase de formação do contrato, mas, de igual forma, o ocorrido já após a adjudicação do contrato*" (Acórdão do STA de 20/06/17, Processo n.°s 0267/17).*

GG.

Sem prescindir, não só o vício imputado pela sentença recorrida ao acto de formação do contrato é de menor gravidade, como, da execução do contrato, se veio a comprovar que o equipamento em causa cumpre integralmente com as funções que lhe eram exigidas.

HH.

Face ao exposto, a anulação do contrato já executado, determinada pelo Tribunal a quo, revela-se manifestamente desproporcional e sem fundamentação, de facto e de Direito, e a solução do afastamento do efeito anulatório é a que melhor se coaduna com as exigências da necessidade ou exigibilidade e da proporcionalidade em sentido restrito.

Termos em que, e nos mais de Direito, deve julgar-se por procedente o presente recurso e revogar-se a decisão recorrida,

Assim se fazendo JUSTIÇA,

Requer-se, nos termos do art.° 425.° do CPC (aplicável ex vi o art.° 1.° do CPTA), a junção dos seguintes documentos: fotografias actuais do tractor.»

A Autora respondeu à alegação, do Recorrente Município sustentando a total improcedência do recurso concluindo nos seguintes termos.

CONCLUSÕES:

A - Nenhum reparo merece a sentença lavrada pelo tribunal recorrido, à qual se adere sem qualquer reserva, razão pela qual terão de improceder todas as conclusões, doutas, da recorrente.

B - A matéria de facto dada por assente encontra-se devidamente fundamentada e resulta de uma correcta apreciação da prova produzida na audiência de julgamento, conjugada com as regras da experiência.

C – Em face de tal matéria assente, o tribunal tinha de concluir como concluiu pela procedência da acção e nessa medida:

- anular o acto de adjudicação da proposta da contra-interessada adjudicatária;

- anular o contrato celebrado entre a entidade demandada e a contra-interessada adjudicatária;

- condenar a recorrente a adjudicar a proposta da recorrida e a celebrar com ela o contrato de fornecimento do tractor a que alude o procedimento de consulta prévia, identificado pelo número 2024CBS0059SMPC.

Nestes termos e nos melhores de direito deve o presente recurso ser julgado totalmente improcedente por acerto da sentença recorrida e, por via disso, ser confirmada a sentença recorrida,

como é de DIREITO E JUSTIÇA!

O Digno Magistrado do Ministério Público neste Tribunal foi notificado apara os efeitos do artigo do artigo 146º CPTA.

Dispensados os vistos, nos termos do artigo 657º nº 4 do CPC, cumpre apreciar e decidir.

II- Âmbito do recurso e questões a decidir

Do Objecto do recurso, a apreciar

Conforme jurisprudência pacífica, o âmbito do recurso é delimitado pelo objecto das conclusões das alegações.

Assim:

As questões colocadas a este Tribunal são as seguintes:

1ª Questão

A sentença recorrida erra no julgamento em matéria de direito, violando o convite do procedimento e o caderno de encargos, ao considerar que a proposta da Contra Interessada Recorrida TORRE MARCO - COMÉRCIO DE TRACTORES E ALFAIAS AGRÍCOLAS, S.A. não cumpria o programa do procedimento, por apresentar, quanto ao equipamento do tractor a fornecer, um inversor electro-hidráulico em vez de um inversor hidráulico; e um sistema de comandos (TDF[1]) electro hidráulico em vez de um TDF servo-assistido, já que os primeiros são equipamento que permite executar as mesmas funções, portanto, equivalentes nos termos e para os efeitos da cláusula 31 do caderno de encargos (especificações técnicas)?

2ª Questão

Em todo o caso, mesmo que o acto de adjudicação tenha padecido dos vícios apontados pela sentença recorrida, a mesma sempre errou no julgamento de direito, violando o artigo 283º nº 4 do CCP, ao não afastar o efeito anulatório do contrato entretanto celebrado, conforme o previsto naquela norma?

III – Apreciação do Recurso

Uma vez que o recurso apenas incide sobre matéria de direito e não se mostra necessário, para a decisão do recurso, alterar a decisão em matéria de facto, remetemo-nos para o teor da mesma e, passamos, sem mais, à discussão das questões suscitadas (cf. artigo 663º nº 6 do CPC).

1ª Questão

[1] Tomada de força.

A sentença recorrida erra no julgamento em matéria de direito, violando o convite do procedimento e o caderno de encargos, ao considerar que a proposta da Contra Interessada Recorrida TORRE MARCO - COMÉRCIO DE TRACTORES E ALFAIAS AGRÍCOLAS, não cumpria o programa do procedimento, por apresentar, quanto ao equipamento do tractor a fornecer, um inversor electro-hidráulico em vez de um inversor hidráulico; e um sistema de comandos (TDF) electro hidráulico em vez de um TDF servo-assistido, já que os primeiros são equipamento que permite executar as mesmas funções, portanto, "equivalentes" nos termos e para os efeitos da cláusula 31 do caderno de encargos (especificações técnicas)?

Recordemos o teor da referida cláusula:

PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS

Secção I - ESPECILICAÇÕES TÉCNICAS

Cláusula 31.3 - Especificações técnicas dos bens a fornecer

1. O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento tem como objecto principal a aquisição de tractor agrícola novo de acordo com as seguintes especificações:

• Tractor Agrícola novo Cabinado Marca: do tipo New Holland ou equivalente Modelo; do tipo T4.75 S CAB Stage V, ou equivalente,

Equipado com:

- Inversor Hidráulico
- TDF Servo Assistida
- Banco com suspensão Pneumática
- Banco de passageiro homologado no documento DUA
- Ar condicionado
- Gancho Automático de origem homologado"

Conforme acertada e bem fundamentadamente vem interpretada na sentença recorrida, a cláusula 31 do caderno de encargos prevê a possibilidade da apresentação de um veículo equivalente ao da marca e do modelo do tractor nela indigitado – aliás, em cumprimento do disposto no nº 9 do artigo 49º do CCP: não às características do equipamento e das peças integrantes do veículo discriminados nessa cláusula.

Desde logo, é isso o que decorre da letra da cláusula, sendo certo que *in claris no fit interpretatio*.

Mas além disso, e sobretudo:

A obrigatoriedade da referência da expressão "ou equivalente" apenas têm sentido ante a referência a uma marca e modelo, origem de fabrico, etc. – pois, surge como um modo de obstar a que, mediante a exigência de uma marca, um modelo ou uma patente, etc., se possa privilegiar normativamente um ou mais fornecedores fabricantes ou importadores. Já as especificações técnicas descritas directa e positivamente, sem a mediação da referência a marcas, patente, origem de fabrico, etc., essas não são, sequer, susceptíveis de um juízo de equivalência, mas sim e apenas de identidade do equipamento proposto, com o nelas previsto.

De todo o modo:

O recorrente dá de barato que o adjectivo "equivalente", na concepção do legislador do nº 9º do artigo 49º do CCP, se refere às – ou tem como critério as – funções que determinado equipamento permite executar. Porém, nem o texto da norma permite eleger tal sentido com exclusão de outros, nem o mesmo é compatível com a teleologia da exigência da sua menção, que consiste em não introduzir maior limitação à liberdade do contraente público do que o estritamente necessário para evitar o favorecimento de marcas, proveniências do fabrico etc. Assim, equivalente, para o legislador, não é um aparelho que permita executar as mesmas funções do tecnicamente especificado, ainda que por mecanismos, ou energia diversos, mas um que, não sendo da marca nem do modelo registados, nem do fabricante mencionado na especificação técnica, essencialmente o replica.

Ora, como resulta da decisão em matéria de facto e bem se explicita na sentença recorrida, o inversor e o sistema TDF do tractor proposto pela CI, embora permitissem executar as mesas funções, eram dissemelhantes, no *modus operandi*, relativamente às correspondentes especificações técnicas constantes da clausula 31º do CE. Assim, mesmo que o adjectivo equivalente se referisse também, peça a peça, uma por uma, aos equipamentos integrantes do veículo, e não apenas aos marca e modelo deste, nem por isso a resposta à acima enunciada 1ª questão poderia ser positiva.

Pelo exposto, é negativa a resposta à mesma.

2ª Questão

Em todo o caso, mesmo que o acto de adjudicação tenha padecido dos vícios apontados pela sentença recorrida, a mesma sempre errou no julgamento de direito, violando o artigo 283° nº 4 do CCP, ao não afastar o efeito anulatório do contrato entretanto celebrado, conforme o previsto naquela norma?

Tragamos aqui o teor da norma invocada, no contexto indispensável para a percepção do seu dispositivo (o nº 2):

Artigo 283.º

Invalidade consequente de actos procedimentais inválidos

1 – (...)

2 - Os contratos são anuláveis se tiverem sido anulados ou se forem anuláveis os actos procedimentais em que tenha assentado a sua celebração, devendo demonstrar-se que o vício é causa adequada e suficiente da invalidade do contrato, designadamente por implicar uma modificação subjectiva do contrato celebrado ou uma alteração do seu conteúdo essencial.

3 - (Revogado.)

4 - O efeito anulatório previsto no n.º 2 pode ser afastado por decisão judicial ou arbitral, quando, ponderados os interesses públicos e privados em presença e a gravidade da ofensa geradora do vício do acto procedi mental em causa, a anulação do contrato se revele desproporcionada ou contrária à boa-fé.

A anulação do contrato é, portanto, a regra. Para o afastamento, excepcional, dessa consequência é necessário – embora não suficiente – que haja uma desproporção entre as consequências da anulação e a gravidade da ofensa ao Direito geradora do vício; ou que a anulação do contrato se mostre contrária à boa fé.

Ora:

Vimos por que bem andou o Mº Juiz *a quo* em julgar que o inversor e a TDF do veículo objecto da proposta da CI não eram abrangidos no objecto normativo da menção de "*ou equivalente*" na cláusula 31° do caderno de encargos. E que mesmo que o fossem, não podiam ser julgados equivalentes aos preconizados nessa cláusula.

Tanto bastava para serem devidas a anulação da decisão de adjudicação, a determinação da exclusão da proposta da CI e a adjudicação da proposta da Autora.

Convém, contudo, ter presente que o fundamento de tais decisões não residiu apenas no sentido em que se resolveram aquelas questões, mas também em outras desconformidades de outros termos/condições da proposta, com o exigido no CE., designadamente, a falta de homologação sincrónica de um dos bancos e a falta, no fabrico de origem, de outro equipamento exigido, que haveria de ser acrescentado nas oficinas da CI, uma vez adjudicada a proposta (*Vide matéria levada ao probatório nos pontos 1.6), 1.8), 1.10) e 1.13)*: tudo factos incompatíveis com uma proposta actual, sem variantes e não condicionada a factos futuros e incertos, como era a prevista no convite e no caderno de encargos.

Enfim, tomados em consideração todos os motivos da anulação do despacho impugnado, a admissão da proposta da CI, pelo Júri, aparenta relevar, no mínimo, de um excesso de boa vontade ou de um afã de economizar que degenerou em clara ofensa do princípio da concorrência e do caderno de encargos enquanto norma vinculativa de todos os sujeitos do procedimento, não apenas dos proponentes.

Queremos com isto frisar que a causa da anulação da adjudicação da proposta à CI não se mostra, *in casu,* de somenos importância: foram múltiplos e algo graves, os motivos da ilicitude do acto anulado, pelo que não vemos que haja desproporção entre aqueles e as consequências legais da anulação do contrato.

Tão pouco vemos que as mesmas consequências atentem contra a boa fé, uma vez que os argumentos da Autora em prol da anulação da adjudicação foram esgrimidos por aquela logo no procedimento pré contratual, a tempo, portanto, de o Recorrente emendar o erro.

Tanto basta para estar prejudicada a outra condição, cumulativa, para o afastamento do efeito anulatório, a saber, uma ponderação dos interesses públicos e privados em presença, favorável em tal sentido.

Aliás, os factos que a Recorrente agora aduz para essa (prejudicada) ponderação, não foram alegados nem, consequentemente, seleccionados como provados, pelo que irrelevam nesta sede de apelação, sem prejuízo do poderem ser invocados em sede de execução do julgado (cf. artigos 157º e sgs do CPTA).

É negativa, portanto, a resposta a esta segunda questão.

Conclusão do recurso

Uma resposta positiva à primeira questão não valeria ao Recorrente uma alteração do dispositivo da sentença recorrida, atenta a concorrência de prossupostos suficientes para a exclusão da proposta da CI, cujo reconhecimento pela sentença recorrida aquele não pôs em crise.

Decisiva para a decisão do recurso era, assim, apenas a segunda questão. Atenta a resposta achada a esta e o mais que se disse em sua discussão, o recurso haverá de improceder, prosseguindo, a sentença recorrida, intacta na Ordem Jurídica.

IV – Custas

As custas do recurso ficam a cargo do Recorrente, tudo conforme decorre do artigo 527º do CPC.

V- Dispositivo

Pelo exposto, acordam em conferência os juízes da Subsecção de Contratos Públicos da Secção do Contencioso Administrativo deste Tribunal em negar provimento ao recurso.

Custas pelo Recorrente.

Porto, 23/01/2026

Tiago Afonso Lopes de Miranda
Maria Clara Alves Ambrósio
Maria Helena Barbosa Ferreira Canelas

PROCESSO 2024CBS0059SMPC – Trator

- DESPACHO ABERTURA – 12/06/2024

- CONSULTA PRÉVIA

. Convite a três entidades:

- BRÁS & VASCONCELOS LDA. (503991953)

- REPOUTIZ LDA. (504387960)

- TORRE MARCO S.A. (502946474)

- PROPOSTAS:

- BRÁS & VASCONCELOS:

- TRATOR NOVO --------- 58.560,00 €

- RETOMA ---------- 4.100,00 €

TOTAL – 54.460,00 €

- TORRE MARCO

- TRATOR NOVO -------- 53.045,00 €

- RETOMA ---------- 4.000,00 €

TOTAL – 49.045,00 €

- Pedido de prorrogação de apresentação propostas da entidadde REPOUTIZ concedido – 10/07/2024 por 6 dias

- Abertura de propostas – 5/08/2024

- BRÁS & VASCONCELOS

- TORRE MARCO

(REPOUTIZ não apresentou proposta)

- Emissão de relatório preliminar: 12/08/2024

Graduação dos concorrentes:

- 1º TORRE MARCO – 49.045,00 € (53.045,00 € - 4.000,00 €)

- 2º BRÁS & VASCONCELOS – 54.0460,00 € (58.560,00 € - 4.100,00 €)

- BRÁS & VASCONCELOS apresentou pronúncia relativamente ao relatório preliminar (14/08/2024)

. Principais alegações:

- Trator da TORRE MARCO não cumpre com as caraterísticas técnicas definidas no caderno de encargos.

Posteriormente à pronúncia foi solicitado um pedido de esclarecimento à concorrente TORRE MARCO sobre as questões levantadas pela Brás & Vasconcelos (13/09/2024)

Resposta ao pedido de Esclarecimento pela TORRE MARCO: (18/09/2024). Reitera que trator cumpre integralmente o exigido no caderno de encargos, rebatendo ponto por ponto o alegado pela BRÁS & VASCONCELOS.

- Emissão relatório final: (13/11/2024): no referido relatório e após os esclarecimentos prestados, considerou o júri que a proposta da TORRE MARCO cumpria todas as funcionalidades e especificações técnicas, sendo o trator considerado equivalente ao modelo originalmente solicitado, com a permissão de aceitação de equipamentos de tipo equivalente ao indicado no caderno.

Por esse motivo, manteve a decisão do relatório preliminar.

- Despacho de adjudicação e minuta: (19/11/2024)

- TORRE MARCO – 49.045,00 € (53.045,00 – 4.000,00)

- Contrato celebrado em 3/12/2024 ENTROU EM VIGOR 4/12/2024.

. Pedido de documentos pelo tribunal: 3/02/2025

(devido a processo de impugnação do procedimento de consulta prévia)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Concurso Público com publicidade internacional (2026EBS0004DAJ), para aquisição de serviços de seguros – ratificação do despacho de retificação dos erros e omissões.

Considerando que, esta Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 09 de abril de 2026, autorizar a abertura de um procedimento de concurso público com publicidade internacional e a respetiva realização de despesa, tendo por objetivo a contratação dos diversos ramos de seguros do município, no decurso do período de 2 (dois) anos, com efeitos a partir do dia 1 de agosto de 2026 ou no dia imediatamente a seguir à data do visto prévio favorável do Tribunal de Contas, caso esta seja posterior.

Considerando que é necessário dar resposta aos erros e omissões detetados pelos interessados, através de documentos submetidos na plataforma eletrónica de compras, bem como dos detetados pelos serviços do município e que urge suprir oficiosamente, até 29 de abril de 2026.

Atento que o órgão responsável por dar resposta aos erros e omissões detetados pelos interessados, bem como aos erros e omissões detetados pela própria entidade adjudicante, é no caso em apreço a Câmara Municipal e dado que não foi possível reunir ordinariamente o referido órgão para a prática do referido ato, antes de 29 de abril de 2026. Assim, dado a necessidade de proceder à retificação dos erros e omissões das peças do procedimento, até 29 de abril de 2026, de modo a não comprometer os prazos processuais, uma vez que os serviços objeto do presente procedimento são essenciais ao

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

desempenho das atribuições de quaisquer entidade, tendo por base o disposto nos números 5 e 7 do art.º 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão delibere ratificar o despacho proferido pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, a 29 de abril de 2026, em anexo, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Vereador do Pelouro,

Assinado por: **Hélder Joaquim Fernandes Pereira**
Num. de Identificação: 12789368
Data: 2026.04.30 10:54:13+01'00'

(Hélder Pereira, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ATA DE JÚRI

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 465 294

Concurso público 2026EBS0004DAJ
SERVIÇOS DE SEGUROS,

Em 28 de abril 2026, reuniu o júri designado para o procedimento que tem por objeto a aquisição de serviços de seguros, publicitado sob os anúncios nº 9219/2026, no D.R. nº71 de 13 de abril, e nº 248169-2026 no JOUE S71/2026, da mesma data, para de acordo com o previsto no artigo 8º do programa de procedimento, proceder à apreciação e elaborar as respetivas respostas ao pedido de esclarecimentos apresentados pelos interessados, que se reproduzem na presente ata, pela ordem pela qual foram apresentados.

Analisadas as questões suscitadas pelos interessados, deliberou o júri, nos seguintes termos:

Pedido registado como nº 1 - Fidelidade

LOTE 1

ACIDENTES PESSOAIS:

Questões genéricas:

1 - Implantação, reparação ou substituição de próteses e /ou ortóteses *- Admitimos indemnizar as situações descritas nesta rubrica, desde que em consequência de acidentes com danos corporais. Agradecemos confirmação.*

Resposta: Confirma-se o entendimento.

2 - Estomatologia *– Despesas em consequência de um acidente pessoal com lesão corporal?*

Resposta: Confirma-se o entendimento.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3 - As lesões corporais, incluindo a morte, que resultem de insolação - Tendo em consideração o que nos diz a definição de Acidente (acontecimento de ***caráter súbito, externo e imprevisível*** *que cause à Pessoa Segura lesões corporais, invalidez permanente, incapacidade temporária ou morte, verificadas clinicamente), é nosso entendimento que não se enquadra no âmbito deste seguro o risco de* ***insolação.***

Aceitam, sem constituir proposta variante, a apresentação de proposta alternativa que exclua as lesões corporais/morte derivadas dessa situação?

Resposta: Não se aceita a alteração solicitada.

4 - 1 Clinica/consultório convencionadas no concelho de Vila Nova de Famalicão - Pretendemos saber se não tivermos convénio com prestadores, podem prescindir desta exigência, sendo os sinistrados encaminhados para concelhos limítrofes.

Resposta: Tratando-se de requisito e verificar em sede de execução do contrato, o concorrente deve garantir que, em caso de adjudicação, reúne as condições estipuladas no caderno de encargos, o que não o impede de apresentar proposta.

Questões Específicas de cada grupo de risco:

SEGURO DE GRUPO DE ACIDENTES PESSOAIS AUTARCAS

1 - Incapacidade temporária - Capital Diário de € 182,00/dia a € 105/dia. Esta cobertura só se aplica a quem tem profissão remunerada, confirma-se?

Estando os eleitos locais em regime de permanência ou a meio tempo, obrigatoriamente seguros por uma apólice de Acidentes de Trabalho, ou abrangidos pelo regime jurídico dos acidentes de trabalho ao serviço de entidades empregadoras públicas (Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro com a redação introduzida pela Lei 59/2008, de 11 de setembro e pela Lei 35/2014, de 20 de junho), esta cobertura não estará colocada, por lapso, no Caderno de Encargos para estes Autarcas? A mesma questão se coloca para a cobertura de Despesas de Tratamento.

Resposta: A cobertura de incapacidade temporária é aplicável nos casos em que a pessoa segura tem atividade remunerada.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Não há qualquer lapso nem na previsão desta cobertura, nem na cobertura de despesas de tratamento, porquanto, de acordo com o explicitado nos regimes legais indicados, os eleitos locais não estão, nem é legalmente, possível a sua abrangência pelo regime jurídico dos acidentes de trabalho ao serviço de entidades empregadoras públicas.

Os eleitos locais (incluindo os que se encontrem em regime de tempo inteiro) são, nos termos da alínea i), do nº 1, do Artigo 2º, que estabelece o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, constante da lei nº 52/20219, de 31 de julho, na sua atual redação, titulares de cargos políticos e não de uma qualquer relação abrangida por qualquer das modalidades de emprego público, decorrentes, designadamente, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas.

Não existindo uma relação estabelecida em qualquer das modalidades de contrato de trabalho em Funções Públicas e, também, não constando do elenco das situações abrangidas âmbito de aplicação subjetivo do regime de Acidentes em Serviço, (D.L.503/99) e/ou Acidentes de Trabalho (Lei nº98/2009), bem como, do Estatuto dos Eleitos Locais (Lei nº 29/87), é expresso que em matéria de proteção pessoal estes têm direito, exclusivamente, à proteção conferida por um seguro de Acidentes Pessoais.

Ademais, o próprio estatuto remuneratório dos titulares de cargos políticos e dos eleitos locais não se rege pelo regime estabelecido para os trabalhadores da Administração Pública, mas por regras próprias.

3 - Em caso de incapacidade temporária, clinicamente constatada no decurso de 180 dias a contar da data do acidente, garante-se o seguinte:

- Incapacidade temporária absoluta: Pagamento de uma indemnização diária, no valor seguro para esta cobertura, no máximo durante 180 dias;

- Incapacidade temporária parcial: Pagamento de uma indemnização diária, no valor correspondente ao grau de incapacidade temporária parcial no máximo de 50% do valor seguro para esta cobertura, no máximo durante 360 dias.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Para efeito de contagem do período máximo de pagamento da indemnização diária, será sempre incluído o nº de dias pagos por incapacidade temporária absoluta. Agradecemos a vossa confirmação.

Resposta: Respeitando o seguro em apreço ao cumprimento de uma obrigação legal, na qual não resulta regulamentada qualquer limitação temporal de aplicação das coberturas garantidas, devem aquelas ser aplicadas, independentemente de prazo, conforme previsto na respetiva especificação técnica, que se transcreve – *"CONDIÇÕES ESPECIAIS 5.1. §6º Em caso de incapacidade temporária, não será aplicado qualquer limite temporal no pagamento das indemnizações devidas "*

SEGURO DE GRUPO DE ACIDENTES PESSOAIS BOMBEIROS

1- A incapacidade temporária absoluta converte-se em incapacidade permanente decorridos 18 meses consecutivos, devendo a Pessoa Segura, no prazo de 15 dias após o decurso daquele período, apresentar à Fidelidade um atestado médico indicando causas, provável duração e evolução do estado de invalidez e bem assim o grau de incapacidade atribuído. Confirma-se?

Resposta: A Portaria n.º 366/2024/1 de 31 de dezembro, primeira alteração à Portaria n.º 123/2014, de 19 de junho, que fixa as condições mínimas do seguro de acidentes pessoais dos bombeiros profissionais e voluntários, incluindo os limites de capital seguro e riscos cobertos, não aplica qualquer limite temporal à cobertura, mantendo-se o estipulado no Caderno de Encargos.

***2- Informações Complementares**: Admitimos que para este seguro a comunicação das inclusões e exclusões possam ter algum desfasamento temporal em relação à data efetiva da sua verificação. De acordo com o n.º 1 do Artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 72/2008 (Regime Jurídico do Contrato de Seguro), as alterações terão de ser comunicadas ao segurador no prazo máximo de 14 dias. Findo este prazo, qualquer alteração produzirá efeitos após ter sido comunicada à Companhia."*

Resposta: O prazo de comunicação à seguradora (os mencionados 14 dias) será respeitado em articulação com o previsto no regime específico aplicável. Assim, o

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

prazo de comunicação à Seguradora será contado a partir da data em que seja comunicada ao Município a alteração/inclusão, conforme definido nas condições particulares constantes do caderno de Encargos, sem prejuízo de, qualquer alteração (inclusão) produzir os seus efeitos, independentemente da data da comunicação, à data em que comprovadamente tenha sido efetuado o respetivo recenseamento na Autoridade Nacional Proteção Civil, sendo fixada a obrigatoriedade de comunicação trimestral, nos termos da Portaria nº 123/2014, de 19 de junho (Artigo 7º, nº 2).

SEGURO DE GRUPO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA OS UTENTES DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS, RECREATIVAS CULTURAIS E DE LAZER

1 - Ponto 1.3. - O que se pretende dizer com o parágrafo "O presente contrato aplica-se a qualquer acontecimento de natureza acidental, verificado durante a utilização das instalações desportivas, recreativas, culturais e de lazer do município"?
Objetivamente podemos assumir que, serão indemnizados os sinistros em consequência de um Acidente Pessoal que, de uma forma genérica se define como "O acontecimento de caráter súbito, externo e imprevisível para o Tomador do Seguro, Pessoa Segura e Beneficiário, que cause à Pessoa Segura lesões corporais, invalidez permanente, incapacidade temporária ou morte, verificadas clinicamente".
Resposta: Confirma-se o entendimento.

Utentes de Instalações Culturais e/ou Desportivas
1 - Qual o nº médio diário de utentes de instalações desportivas e frequência média semanal dos utentes para a prática desportiva?
Resposta: O número médio anual de utentes de instalações culturais e/ou desportivas é de 8000 pessoas.

SEGURO DE GRUPO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA AS ATIVIDADES TEMPORÁRIAS (DESPORTIVAS, RECREATIVAS E CULTURAIS) E GABINETES SOCIAIS

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1 - Tratando-se de um seguro não nominativo, o preço deverá ser indicado como valor global, não sendo exequível a aplicação de preço unitário por pessoa. Agradecemos a vossa confirmação.

Resposta: Tratando-se de um seguro não nominativo, o preço a indicar pelos concorrentes será global.

2 - De acordo com a Portaria n.º 629/2004 de 12 de junho, os capitais mínimos obrigatórios no ano de 2026 para a cobertura de ***Morte ou Invalidez Permanente*** *é mais exatamente 73.600,00€. Agradecemos a vossa confirmação.*

Resposta: Confirma-se o capital de 73.600,00€, montante que resulta da atualização legal anual de acordo com o índice de preços ao consumidor (IPC)

Participantes em Atividades Temporárias

1 - Qual o nº máximo de pessoas por atividade temporária?

Resposta: Variável, sendo o número médio mensal de participantes em atividades temporárias de 800 pessoas.

Gabinetes Sociais (Crianças e Jovens)

1 - Quais as atividades desenvolvidas nos gabinetes sociais?

Resposta: As atividades desenvolvidas são as seguintes:

- ***Atendimento social;***
- ***Visitas ao domicílio;***
- ***Reuniões em atividades externas;***
- ***Ações de sensibilização com outras entidades e/ou utentes.***

SEGURO DE GRUPO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA VOLUNTARIADO (INCLUINDO CPCJ)

Pessoas que Cooperam nos Programas de Voluntariado

1 - *As condições a apresentar pela Fidelidade não inclui situações de doença, apenas garantiremos os acidentes. Não sendo possível corresponder, na totalidade, ao indicado*

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

no artigo 16º do DL 389/99 de 30/Setembro, questionamos se podemos apresentar uma proposta sem a cobertura de doença?

Resposta: Não. O que se pretende é um seguro com a componente de Acidentes Pessoais, conforme previsto no Caderno de encargos.

CPCJ

1 - Em média, quantos dias por ano poderá cada elemento da comissão dedicar às suas tarefas?

Resposta: Nos termos da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na sua atual redação, cabe à Comissão Alargada exercer as competências elencadas no artigo 18º, pelo que a mesma reunirá e intervirá sempre que necessário, não havendo possibilidade de pré-determinar qualquer periodicidade temporal de afetação de cada um dos seus elementos.

2 - Considerando que aos 2 grupos acima mencionados aplicam-se condições distintas, suportadas por legislações diferentes, deverão ser emitidos 2 contratos distintos. Agradecemos a vossa confirmação.

Resposta: Admite-se que possam ser emitidas duas apólices.

ALUNOS DO CQ (CENTRO QUALIFICA)

1 - Distribuição da estimativa indicada (300 pessoas por ano) pelos diferentes períodos de duração dos Cursos (6 meses; 9 meses e 12 meses)?

Resposta: De acordo com as durações estabelecidas os cursos de RVCC Escolar 4º, 6º, 9º e 12º ano, poderão ter duração de 6 (seis) meses a 1 (um) ano e meio e os cursos de RVCC Profissional, conforme áreas disponíveis a certificar, uma duração de 5 a 6 meses.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 - PRVC nível profissional (com componente prática) - Em que áreas Profissionais e em que locais?

Resposta:

- RVCC Profissional - 80% de componente prático e 20% teórico.
- RVCC Escolar - 100% teórico.

Indica-se a título exemplificativo as áreas profissionais:

- Ação Educativa;
- Auxiliar de Saúde
- Geriatria
- Eletricidade

Áreas escolares:

- 4º, 6º, 9º e 12º ano

Locais onde possam decorrer as componentes teóricas e práticas, RVCC profissional:

Escolas secundárias do concelho

CESPU

FORAVE

CIOR

Regime de itinerância (IPSS)

ESCOLAR:

Escolas secundárias do Concelho e regime de itinerância (Juntas de Freguesias ou empresas)

Estação Rodoviária (Edifico do Município)

LOTE 2

FROTA AUTOMÓVEL

1 - Agradecemos disponibilização da lista da frota automóvel, com as coberturas e características das viaturas em formato Excel.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Resposta: Disponibilizamos em anexo o ficheiro solicitado, no qual, por ter sido identificado lapso de escrita na sinalização da aplicação das coberturas de assistência em viagem/atos de vandalismo, se procede, à retificação.

DRONES

1 - No CE, relativamente à indicação de que serão adquiridos 4 drones idênticos durante o período de 2026 – 2028, confirma-se que os mesmos serão comunicados à seguradora, antecipadamente à inclusão na apólice, com a respetiva informação de marca/modelo e nº de série?

Resposta: Confirma-se.

MULTIRRISCOS

1 - Normalmente a derrogação da regra proporcional é limitada a 5% ou 10%. Estamos disponíveis, neste caso, fazer a proposta com percentagem de 15%. Pode ser aplicada uma limitação de 15%?

Resposta: De acordo com o estipulado no caderno de encargos.

2 - Não temos no nosso Produto "Responsabilidade Civil Cruzada". Aceitam proposta variante excluindo esta cobertura?

Resposta: De acordo com o estipulado no caderno de encargos.

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRACONTRATUAL AUTARQUIA

1 - Qual a sinistralidade registada nos últimos 5 anos, por Tipologia dos sinistros; valor de indemnização (Pagamento e/ou Provisão), por ano de ocorrência.

Resposta: A informação disponível é a que consta do anexo ao Caderno de Encargos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 - Existência de aterros.

Resposta: Não.

3 - Se a Entidade é responsável pelo abastecimento de água à população; se a resposta for afirmativa aceita a exclusão referente a Compostos perfluorados, substâncias perfluoroalquílicas e perfluoroalquílicas (LMA 5595 PFAS).

Resposta: Afirmativo. No histórico de análises realizadas os resultados de todas as PFAS têm sido inferiores ao limite de quantificação, por isso deve-se manter as condições de acordo com o caderno de encargos.

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL - USO E PORTE ARMAS

1 - N.º de efetivos.

Resposta: São 29 agentes.

2 - Qual a sinistralidade registada nos últimos 5 anos, por Tipologia dos sinistros; valor de indemnização (Pagamento e/ou Provisão), por ano de ocorrência.

Resposta: No âmbito da apólice não há registo de sinistros.

RESPONSABILIDADE CIVIL - EXPLORAÇÃO UPAC

1 - Localização das UPACS - local onde se encontram instaladas.

Resposta: UPACS instaladas:

- Piscinas de Ribeirão - Rua Manuel Santos Oliveira - Ribeirão
- Piscinas Oliveira S Mateus - Rua S José - Oliveira S Mateus
- Piscinas de Joane - Rua de Leognan - Joane
- Casa das Artes - Parque Sinçães - V N Famalicão

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- JI Bairro – Rua da Pedreira - Bairro
- EB 2 3 de Ribeirão – Avª Rio Veirão - Ribeirão
- EB de Avidos – Rua EN 204 - Avidos
- CE Ribeirão – Rua Centro Escolar - Ribeirão
- CE Joane – Rua Devesa - Joane
- CE Louro – Rua Manuel Gonçalves Costa - Louro
- CE Antas – Rua Frei Bartolomeu dos Mártires - Antas
- Centro de Saúde de Ribeirão – Avª Rio Veirão - Ribeirão
- Centro de Saúde de Delães – Rua do Pavilhão Loureiro - Delães
- UCDP – Centro de Diagnóstico Pneumológico - Rua Dr. Francisco Alves, n.º 39, V N Famalicão
- CE Luís de Camões – Rua Luís Barroso - V N Famalicão/Calendário
- Residência dos Estudantes – Praça D Maria II - V N Famalicão

A instalar durante o período do contrato:

1. USF Famalicão – Avª. 25 de Abril – V N Famalicão
2. USF JOANE - Avª. 25 de Abril – Joane
3. UC SP Ruivães e Landim - Avª. 25 de abril – Ruivães
4. USF Vale do Este Nine – Nine
5. UC SP Lousado – Rua do Bairro – Lousado
6. EB Padre Benjamim Salgado - Avenida dos Laborins -Joane
7. EB Brufe – Brufe
8. USF SÃO MIGUEL O ANJO - Rua Francisco António Reis – Calendário
9. Centro de Atletismo de Famalicão – Taival – V N Famalicão

2 - Potência.

Resposta: 30 KWp e 45 KWp

3 - Informação de as mesmas também injetam energia na rede.

Resposta: Não

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4 - Data de instalação.

Resposta: 2020, 2021, 2023, 2024, 2025

As restantes vão ser instaladas ao longo do período do contrato de seguros (dois anos)

5 - Qual a sinistralidade registada nos últimos 5 anos, por Tipologia dos sinistros; valor de indemnização (Pagamento e/ou Provisão), por ano de ocorrência.

Resposta: Sem sinistros.

Pedido registado como nº 2 – Fidelidade

1 - Não estando expressamente mencionado, pode ser considerada a denuncia anual por qualquer das partes mediante notificação com uma antecedência mínima de 60 ou 90 dias em relação à data em que devesse ocorrer a respetiva renovação das apólices?

Resposta: Respeitando o princípio geral da anuidade do contrato de seguro, é entendimento que o contrato a celebrar, nos termos previstos no nº 2, Secção II, da parte III do Caderno de Encargos, vigore pelo prazo previsto de 2 (dois) anos, com a possibilidade da denúncia por qualquer das partes, mediante notificação da outra com a antecedência mínima de 90 dias em relação à data em que devesse ocorrer a renovação.

Atendendo a que a possibilidade de denúncia se encontra omissa na referida disposição, propõe o júri, ao órgão competente para a decisão de contratar, suprima a omissão, passando o nº 2 da referida norma a ter a seguinte redação:

"Prazo de vigência do contrato:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento entra em vigor no dia imediatamente a seguir à data do visto prévio favorável do Tribunal de Contas, ou no dia 1 de agosto de 2026, caso posterior e o contrato tenha obtido o visto prévio favorável do referido órgão e vigora pelo prazo de 2 (dois) anos, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato. Qualquer uma das partes pode denunciar no contrato decorrido o primeiro ano, mediante notificação à outra, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias em relação ao ata em que se iniciaria o segundo ano de vigência do contrato."

Pedido registado como nº 3 - Lusitânia

1 – O caderno de encargos refere que o prazo de vigência do contrato são 2 anos. Podemos denunciar o contrato no final da primeira anuidade com comunicação prévia de 90 dias, por exemplo?

Resposta: Remete-se para o esclarecimento prestado ao pedido anterior.

RAMO AUTOMÓVEL

1 - Ficheiro da frota no formato Excel.

Resposta: Será disponibilizado o ficheiro em formato Excel.

2 - Verificámos que está selecionada a cobertura de AV (Atos de Vandalismo) para várias viaturas sem a cobertura de Danos Próprios. Por outro lado, a cobertura de AVA (Assistência em Viagem) não está indicada, como por exemplo os veículos da posição 172 a 195, pelo que questionamos se o preenchimento do ficheiro estará correto.

Resposta: Disponibiliza-se em anexo o ficheiro solicitado, no qual, se retifica o lapso de escrita na sinalização da aplicação das coberturas de assistência em viagem/atos de vandalismo.

RAMO ACIDENTES PESSOAIS

1 - *Disponibilização da sinistralidade ocorrida nas últimas 3 anuidades.*

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Resposta: A informação disponível é a que consta do anexo Caderno de Encargos.

RAMO MULTIRRISCOS

1 - Disponibilização do anexo 1 em versão editável/Excel;

Resposta: É disponibilizado o ficheiro em formato Excel.

2 - Nas condições especiais, a indemnização na base do valor de substituição em novo refere-se a conteúdos correto? Pois nos casos dos imoveis, indemniza-se pelo valor de reconstrução em novo.

Resposta: Confirma-se.

3 - O Capital mantém-se igual na 2ª anuidade? Caso contrário, será necessário informar a percentagem (2%, 3% ou outra) de indexação de capitais pretendida para o 2º Ano.

Resposta: O capital mantém-se para a 2ª anuidade.

RAMO RESPONSABILIDADE CIVIL

Referente ao Ponto 3, do lote 2:

1 - Exigem o contrato de seguro às empresas de lançamento de fogo de artifício com as respetivas credenciações?

Resposta: Afirmativo.

RC Portador de Armas - Lote 2 (Ponto 4):

1 - Disponibilização da Sinistralidade ou reclamações dos últimos 3 anos, com a informação dos valores indemnizados.

Resposta: Não existe sinistralidade nos últimos 3 anos.

2 - Quem utiliza as 30 armas que anexam em documento próprio do Concurso?

Resposta: São 29 agentes.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Referente ao Ponto 5, do Lote 2 - RC UPAC's

1 - Qual a potência instalada por cada licença?

Resposta: a maioria são de 30 KWp e poderá haver 45 KWp

2 - Têm uma única licença ou várias, consoante os locais?

Resposta: Uma licença por local.

3 - Pretendem uma única apólice ou uma por cada local de risco?

Resposta: Uma única apólice

4 - Agradecemos confirmação de que é apenas para danos causados a terceiros pelas UPAC's, sem considerar eventuais danos causados por injeção de energia na rede.

Resposta: De acordo com o estipulado no caderno de encargos.

5 - Disponibilização da sinistralidade ocorrida.

Resposta: Sem sinistros.

E nada mais havendo a tratar, o Presidente do júri deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata constituída por 16 páginas e 2 anexos a, que depois de assinada pelos elementos nela intervenientes, será submetida à aprovação do órgão competente para a decisão de contratar, no sentido da obtenção da concordância e aprovação do teor da presente ata, designadamente, quanto a matéria não totalmente abrangida pelo instituto da prestação de esclarecimento e que se reporta:

a) Retificação de lapso de escrita na sinalização de coberturas de atos de vandalismo/assistência em viagem relativas a um grupo de viaturas, com a igual aprovação do ANEXO 1 - Frota Automóvel, ao caderno de encargos;
b) Suprimento da omissão da faculdade de denúncia e aprovação de nova redação do nº 2 da Secção II, da Parte III, do caderno de encargos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Das retificações propostas não resulta qualquer alteração a elementos essenciais das peças do procedimento, pelo que, no entendimento do júri não existe motivo que justifique qualquer prorrogação de prazo para a presentação de propostas.

Recolhida a decisão do órgão competente para a decisão de contratar será essa e a presente ata disponibilizada aos interessados, nos termos dos n.ºs 8 e 9 do artigo 50º do CCP.

O Júri,
Presidente

_____

Dr. Vitor Moreira

1º Vogal

_____

Dr. Paulo Fernandes

2º Vogal

_____

Francisco Simões

ANEXOS:
ANEXO 1 - FROTA AUTOMÓVEL RETIFICADO (versões excel e pdf)
ANEXO 2 - MULTIRRISCOS (versão excel)

ANEXO II

IMOVEIS DO MUNICIPIO

Posição	Descrição Edificio	àrea	Localização	Ano	Tipo construção
1	Edifício Paços do Concelho	3742m2	Praça Alvaro Marques VNF	1990	Alvenaria
2	Casa da Cultura	1222m	Rua Direita - V.N.F.	1998	Alvenaria
3	Edifício Rua Alavaro Castelões	111 m	Rua Alavaro Castelões - V N Famalicão	1982	Alvenaria
4	Edifício Quinta Louredo-Escrit.+oficina	2080m2	Avª.25 de Abril VNF	1997	Estrutura em Betão
5	Edificio Policia Municipal		Avª.25 de Abril VNF	2005	Estrutura em Betão
6	Café Publico Parque 1ºMaio		Parque 1ºMaio	1980	Estrutura em Betão
7	Edifício Poído, multifamiliar -8 habitações	798m2	Rua Padre António Carvalho Guimarães, 180 - VNF	1985	Estrutura em Betão
8	Casa do Guarda - Central Elevatória		Lugar de Barradas-Louro	1980	Estrutura em Betão
9	Instalações de àguas		Lugar de Barradas-Louro	1980	Estrutura em Betão
10	Edificio r/ch e andar - Assoc.Com. Famalicão	287,55m2	R.Adriano P.Bastos - VNF	1955	Estrutura em Betão
11	Casa do Guarda - Central Elevatória		Lugar de Caíde -Pedome	1975	Estrutura em Betão
12	Casa da Musica	467m2	Av. 25 de Abril, 158	1995	Estrutura em Betão
13	Casa Museu Soldade Malvar	914,53m2	Avª.25 de Abril VNF	1995	Estrutura em Betão
14	Casas das Artes - Edificio com 2 pisos	2006m2	Parque Sincães	1998	Estrutura em Betão
15	Ed.Piscinas/Pavilhão Ol. S. Mateus		Lg.Quinteiro-Oliv.S.Mateus	1998	Estrutura em Betão
16	Ed.Pavilhão Gimnodesportivo Lameiras	1730m2	Rua das Lameiras - Antas	1985	Estrutura em Betão
17	Residência Universitaria	1223m2	Pç D.Maria II . Nº. 282 - Antas	2025	Estrutura em Betão
18	Biblioteca Camilo Castelo Branco	2684,30m2	Av.Dr.Carlos Bacelar VNF	1990	Estrutura em Betão
19	Biblioteca de Riba d'Ave	800m2	Av.N. Ferreira - Riba D'Ave	1999	Estrutura em Betão
20	Biblioteca de Ribeirão	80m2	Av. 3 de Julho - Ribeirão	1999	Estrutura em Betão
21	Ed.Parque Campismo Gondifelos		Barroca - Gondifelos	1980	Estrutura em Betão
22	Edificio Mercado Municipal	460m2	R.José M.Marques - VNF	2021	Estrutura em Betão
23	Edifiio Museu Bernardino Machado	700m2	R.Adriano P.Bastos - VNF	1995	Estrutura em Betão
24	Edificio Arquivo Alberto Sampaio	774,39m2	R.Adriano P.Bastos - VNF	2012	Estrutura em Betão
25	Edifico Rua Adriano Pinto Basto, nº71	359m2	R.Adriano P.Bastos - VNF	1980	Estrutura em Betão
26	Café Restaurante - Parque Sinções	447,10m2	Parque Sincães - VNF	1995	Estrutura em Betão
27	Edificio ETAR - Oficina Gerais		Queimadas -Esmeriz	1975	Estrutura em Betão

28	Estádio Municipal	1641m2	R.S.Julião - Calendário	1970	Estrutura em Betão
29	Casa Museu Camilo Castelo Branco		Ceide S.Miguel	1970	Alvenaria
30	Centro de Estudos Camilianos		Ceide S.Miguel	1998	Estrutura em Betão
31	Habitação Emergência	124,90m2	Rua S. Pedro n.º 120 - Antas	2003	Estrutura em Betão
32	Habitação nº120 Lot- Joaquim Malvar	124,90m2	Rua S.Pedro nº120 - Antas	2005	Estrutura em Betão
33	Habitação Antiga Casa Magistrados (Cont Com - Orgem dos Advogados)	283m2	Rua Conde S.Cosme V.N.Famalicão	1950	Estrutura em Betão
34	Edifico Piscinas Municipais	2271m2	Av.França -VNF	1980	Estrutura em Betão
35	Ed.Pavilhão Municipal	3038m2	Av.França -VNF	1980	Estrutura em Betão
36	Pavilhão Gimnodesportivo	1853m2	R.Albino Marques-Delães	1985	Estrutura em Betão
37	Pavilhão Gimnodesportivo e Piscinas Munic.	2386m2	Joane	2002	Estrutura em Betão
38	Piscinas Municipais de Ribeirão	4234m2	Lugar de Beleco - Ribeirão	2006	Estrutura em Betão
39	Pavilhão Municipal de Vermoim	2192m2	Vermoim	2006	Estrutura em Betão
40	Centro Coordenador de Transportes	4419m2	R.Lameiras - Antas	2023	Estrutura em Betão
41	Edificio lugar de Casas Novas		Oliveira S. Maria	1955	Alvenaria
42	Edificio Posto de Turismo/Sénior		Praça D. Maria II - Antas	2006	Estrutura em Betão
43	Edificio Casa do Território - Parque da Devesa	1165m2	Rua Fernando Mesquita-Antas	2011	B. Armado e Alvenaria
44	Edificio de Apoio - Parque da Devesa	526m2	R Fernando Mesquita - Antas	2011	B. Armado e Alvenaria
45	Edificio Serviços Educativos -Parque da Devesa	285m	R Fernando Mesquita - Antas	2011	B. Armado e Alvenaria
46	Edificio Anfiteatro - Parque da Devesa	497m2	R Fernando Mesquita - Antas	2011	B. Armado e Alvenaria
47	Edifício Restaurante /Cafetaria	483m2	R Fernando Mesquita - Antas	2011	B. Armado e Alvenaria
48	Urbanização das Bétulas, Prop Horizontal, 32 fogos	1879m2	Rua José Joaquim Gomes e Rua Joaquim de Azuaga.	2012	Estrutura em Betão
49	Ed. Sede Junta Esmeriz	563m2	Rua Jorge Silva 286, Esmeriz	2004	B. Armado Est. Metálica
50	Centro Escolar de Ribeirão	3120m2	Rua Centro Escolar - Ribeirão	2011	B. Armado Est. Metálica
51	Centro Escolar de Joane	3145m2	Rua Devesa, 194 - Joane	2011	B. Armado Est. Metálica
52	Jardim infância Jesufrei	482m2	Rua 15 Julho -Jesufrei	2008	B. Armado
53	Edifício Ex Fundação Salazar, Prop. Horizontal, 10 fogos	554m2	Rua Adolfo Casais Monteiro, 220 e 252 - VNF	1950	Estrutura em Betão
54	Urbanização da Cal, Habitações banda continua e multifamiliar, 55 fogos	4584m2	Rua José Elísio Gonçalves - Calendário	1975	betão Armado
55	Urbanização Moinhos de Vento, Habitações banda continua, 46 fogos	5721m2	Valdossos - Fradelos	1975	betão Armado
56	Centro Escolar Louro/Mouquim	1761m2	R.Manuel Gonçalves Costa-Louro	2012	B. Armado Alvenaria
57	Centro Escolar Antas	1828m2	Rua Frei Bartolomeu dos Mártires	2012	B.Armado e Alvenaria
58	JI de Telhado	680m2	Av. Raposeira	2011	B.Armado e Alvenaria

59	JI de Cruz	535m2	Rua Escola - Cruz	2010	B.Armado e Alvenaria
60	Casa da Juventude	1117,80m2	Rua Manuel Pinto Sousa, 42	2012	Alvenaria/B. Armado
61	Museu Textil		R. José Casimiro da Silva - Calendário	1987	
62	Edficio 4 Pré Fabricado Veterinários	432,11m2	Rua da Estação -Calendário	1970	Pré-Fabricados Madeira
63	Prédio com 3 pisos fração J,L,P,Q,U e V	1150,87m2	Rua Camilo Castelo Branco - VNF	1980	betão Armado
64	Quinta do Passal, Propriedade Horizontal, 3 fogos	268,50m2	Avidos	2003	betão Armado
65	Edifício Antas, Propriedade Horizontal, 6 fogos		Rua de S. Tiago - Antas	2004	betão Armado
66	Urb. da Gábila, Banda Continua, 4 fogos	464m2	Rua Gábila - Gavião	2009	betão Armado
67	Urb. das Austrálias, Banda Continua, 12 fogos	1434m2	Rua Quinta das Lagoas - Requião	2009	betão Armado
68	Comp. Hab. das Lameiras, Prop. Horizontal, 139 fogos		Av. Marechal Humberto Delgado - Antas	1980	betão Armado
69	Bairro S. Vicente, geminadas, 1 fogo	70m2	Rua D. Afonso II, 95 Gavião	2014	betão Armado
70	Bairro S. Vicente, geminadas, 2 fogos		Rua D. Afonso II, 103A e 103B, Gavião	2014	betão Armado
71	Bairro S. João Batista, Propriedade Horizontal, 3 fogos		Rua S. João Baptista - Gavião	2010	betão Armado
72	Comp. Hab. de Lousado, banda continua, 41 fogos		Bairro Social - Lousado	1980	betão Armado
73	Comp. Hab. de Lousado, Edifício Serviços	691m2	Bairro Social - Lousado	1980	betão Armado
74	Edifício antiga Escolar c/ 4 salas S.Claudio (Associação)	226m2	Rua S. Cláudio - Antas	1973	Alvenaria
75	Edificio Escolar c/ 2 salas Lugar Quintão	64m2	Arnoso Santa Eulália	1970	Alvenaria
76	Edificio antiga Pré-Prim. r/ch com 1 sala -Lg.Altinho (Associação)		Arnoso Santa Maria	1970	Alvenaria
77	Edificio antiga Escola c/ 6 divisões - Lg. Estrada (Associação)	389m2	R. Estrada Nacional, 204 - Avidos	1972	Alvenaria
78	EB AVIDOS	395m2	R. Estrada Nacional, 204 - Avidos	2004	Estrutura em Betão
79	EB Bairro	3000m2	Rua S Pedro - Bairro	2022	Alvenaria
80	JI Bairro	600m2	Rua da Pedreira - Bairro	1990	Alvenaria
81	Edif. Escolar Igreja c/ 4 salas -Lg. Igreja	271m2	Rua da Infância, 199 - Bairro	1970	Alvenaria
82	Edif. antiga Escola do Monte c/ 2 salas - Lg.Monte (Associação)	240m2	Rua da Agra - Bente	1973	Alvenaria
83	JI de Bente	324m2	Rua da Agra -Bente	2004	Estrutura em Betão
84	Edif antiga .Escola Castanhal c/1sala (Associação)	120m2	Lugar do Carvalho - Brufe	1971	Alvenaria
85	Edif. Escolar Carvalho c/ 2 salas	170m2	Rua da Murteira, 11 Brufe	1971	Alvenaria
86	Edif.Escolar Lagarinhos c/ 2 salas	157,55m2	Rua Manuel Moreira Maia - Brufe	1962	Alvenaria
87	Edif.Pré-Primária-R.António J.F.Brandão	353m2	R. António J.F. Brandão - Brufe	2003	Estrutura em Betão
88	Edif. Antiga Escola Estrada c/ 2 salas (Associação)	151m2	Lugar da Estrada - Cabeçudos	1971	Alvenaria
89	Edif.Escolar Souto c/ 2 salas	315,5m2	Av. S. Cristovão - Cabeçudos	1971	Alvenaria

90	JI Cabeçudos	438	Rua do Progresso - Cabeçudos	2003	Alvenaria
91	Edif.Escolar Louredo c/ 4 salas+Biblioteca + J.I.	1000m2	Rua Clube dos Caçadores-Calendário	1972	Alvenaria
92	Edif. antiga Escola Magida c/ 4 salas (Associação)	415m2	Rua Dr. Nuno Simões - Calendário	1972	Alvenaria
93	Edif. Antiga Escola de Pelhe c/ 2 salas (Associação)	231m2	Rua do Ribainho - Calendário	1971	Alvenaria
94	Edif. Antiga Escolaa de Fontelo c/ 4salas (Associação)	358m2	Rua Dr. António Cerejeira Calendário	1972	Alvenaria
95	Edif.Escolar Meães c/2 salas	226m2	Trav. Da Escola de Meães -Calendário	1973	Alvenaria
96	JI Lage	728m2	Rua Rodrigues Sampaio - Calendário	2004	Estrutura em Betão
97	Edif.Escolar S.Miguel-o-Anjo c/ 4 salas	382m2	Rua S. Miguel o Anjo - Calendário	1970	Alvenaria
98	Edif.Escolar Outeiro c/ 4salas	286m2	Rua da Escola, 332-Carreira	1970	Alvenaria
99	Edif. antiga JI Carreira (Associação)	317m2	Rua do Monte , 201 Carreira	2001	Estrutura em Betão
100	Edif.Escolar Campas c/ 4 salas	601m2	Rua da Escola, 78 -Castelões	1973	Alvenaria
101	Edif. antiga Escola Antas c/ 4 salas (Associação)	283m2	Lugar de Anta - Cavalões	1970	Alvenaria
102	Edif.Escolar S.Gonçalo c/ 2 salas		Rua Bispo S.Luis - Cavalões	1975	Alvenaria
103	Edif.Escolar Igreja c/ 2 salas (J.I)	330m2	Rua Manuel P. Alves Ceide S.Miguel	1970	Alvenaria
104	Edif.Escolar Agrinha r/ch c/ 3 salas	385m2	Rua da Agrinha -Ceide S.Paio	1972	Alvenaria
105	Edif.da Boavista c/3 salas + cantina	282m2	Rua da Escola, 285 - Cruz	1971	Estrutura em Betão
106	Edif. antigo Paraíso c/2 salas (Associação)	231m2	Rua da Escola, 107 - Delães	1969	Estrutura em Betão
107	Edif. Loureiro c/ 8 salas	584m2	Av. Albino Marques - Delães	2005	Alvenaria
108	JI Delães		Rua da Portela, 141 - Delães	1971	Estrutura em Betão
109	Edif. Escolar S.Marçal	504m2	Lugar de S. Marçal - Esmeriz	1971	Alvenaria
110	JI de Esmeriz	423m2	Rua de S. João, 134 - Esmeriz	2004	Estrutura em Betão
111	Edif.Escolar P3 Valdossos - Lg. Souto	1375m2	Rua José Régio, 28 - Fradelos	2000	Estrutura em Betão
112	Edif.Escolar P3 Sapugal	517m2	Rua de Sapugal-Fradelos	1971	Estrutura em Betão
113	Jardim Infância Sapugal - Fradelos	488m2	Rua de Sapugal - Fradelos	2008	Estrutura em Betão
114	Edif. antiga Pré-Primária Sapugal (Associação)	87m2	Fradelos	1985	Alvenaria
115	Edif.Escolar Além c/ 5 salas	465m2	Rua da Agra, 700 - Gavião	1972	Alvenaria
116	JI de Gavião	522m2	Rua do Valdei - Gavião	2004	Estrutura em Betão
117	JI de Gondifelos	298m2	Rua José gomes Oliveira, 38	2014	Alvenaria
118	Edif.Escolar P3 c/ 7salas - Lg.Igreja		Lugar da Igreja - Gondifelos	1972	Alvenaria
119	Edif. antiga Escola Bairro c/ 2 salas (Associação)	98m2	Rua da Escola, 101 - Jesufrei	1972	Alvenaria
120	Edif. antiga Escola Cima Pele c/ 4 salas (Associação)		Rua da Restauração, 434 - Joane	1972	Alvenaria

121	Edif. antiga Escola Avenida c/ 4 salas (Associação)	450m2	Joane	1971	Alvenaria
122	Edif. antiga Escola Giestais c/ 4 salas (Associação)	215m2	Lugar da Senra, 22 - Joane	1971	Alvenaria
123	Edif. antiga Escola Mato Senra c/ 2 salas (Associação)	172,33m2	Rua de Santo Amaro, 34 - Joane	1970	Alvenaria
124	Edif. antiga Escola Montelhão (Associação)	252m2	Rua de Montelhão - Joane	1970	Alvenaria
125	Edif.Escolar Lamosos	468m2	Rua da Escola, 95 - Lagoa	1970	Alvenaria
126	JI da Lagoa	447m2	Rua da Escola, 95 - Lagoa	2004	Estrutura em Betão
127	Edif.Escolar Passelada nº1 c/ 4 salas	389m2	Rua da Escola Primária, 15 - Landim	1970	Alvenaria
128	Edif. antiga Escola Segures c/ 4 salas (Associação)	298m2	Rua de Segures, 430 - Landim	1970	Alvenaria
129	Edif. antiga Escola Aldeia Nova c/ 2 salas (Associação)		Rua N. sra do Carmo - Lemenhe	1970	Alvenaria
130	Antiga EB1/ JI Prelada (Associação)	178m2	Rua Prof. Laura Cruz, 211-Lemenhe	1970	Alvenaria
131	Antiga EB1 / JI Armental Louro (Associação)	120m2	Rua P.Domingos Joaquim Pereira Louro	1970	Alvenaria
132	Edif. antiga Escola Gandra c/ 4 salas (Associação)	130m2	Rua Ernestro Carvalho - Louro	1972	Alvenaria
133	JI de Lousado		Rua Luís de Camões-Lousado	1978	Alvenaria
134	Antiga Edif.Escola Serra 1 (Alto dos Seixos) c/ 4 salas (Associação)		Rua Luís de Camões-Lousado	1971	Alvenaria
135	Edif.Escolar Serra 2 c/ 4 salas		Lousado	1972	Alvenaria
136	EB 1 Boca do Monte	208m2	Rua da Boca do Monte, 270-Mogege	1971	Estrutura em Betão
137	Antigo JI Mogege (Associação)	196m2	Rua do Marco, 215 -Mogege	2004	Alvenaria
138	Antigo Edif.Escola Pego 1 c/ 2 salas (Associação)	221m2	Mouquim	1971	Alvenaria
139	Edif. Antiga Escola Pego 2 c/ 2 salas - Lg. Salgueiros (Associação)	147m2	Mouquim	1972	Alvenaria
140	JI de Mouquim	535m2	Rua da Juncosa - Mouquim	2005	Estrutura em Betão
141	Edif.Escolar Caparosa	410m2	Nine	2005	Alvenaria
142	Edif.Escolar Estrada - Nine	510m2	Av. Sto. António - Nine	2005	Estrutura em Betão
143	JI de Fonte Cova c/ 6 divisões	442m2	Rua do Girasol - Nine	2005	Estrutura em Betão
144	Edif.Escolar Mosteiro 2	350m2	Rua das Boticas - Oliveira S. Maria	1971	Alvenaria
145	Edif.Escolar Alto da Estrada	272m2	Av. Liberdade, 1136 Oliveira S. Maria	2014	Alvenaria
146	Edif.Escolar P3 Santana 1 c/ 6 salas	693,50m2	Rua Vidal Pinheiro, 435 Olveira S. Mateus	1995	Estrutura em Betão
147	Edif. antiga Escola Santana n.2 c/ 4 salas (Associação)		Rua das Escolas - Oliveira S. Mateus	1971	Alvenaria
148	Escola EB1 de Outiz	213m2	Rua Nossa S. da Guia - Outiz	1971	Alvenaria
149	Edif.antiga Escola P3 c/ 14 Salas (Associação)	4442m2	Rua da Escola, 32 - Pedome	1980	Estrutura em Betão
150	Antigo JI de Boavista - Pedome (Associação)	243m2	Rua do Jardim Infância - Pedome	1980	Alvenaria
151	Edif antiga Escola do Outeiro (Associação)	235m2	Lugar do Outeiro - Portela	1971	Alvenaria

152	EB de Pousada de Saramagos	283m2	Rua da Escola - Pousada Saramagos	1971	Alvenaria
153	Edif.Escolar Outeiro c/ 2 salas		Mogege	1972	Alvenaria
154	EB1 de Requião		Rua da Alameda, 172 - Requião	1971	Alvenaria
155	JI Requião	440m2	R Drº Francisco Alves - Requião	2004	Estrutura em Betão
156	Edif.Escolar Avenida c/ 6 salas	408m2	Riba D'Ave	1971	Alvenaria
157	JI de Riba D' Ave	538m2	Av. Das Tilias - Riba D'Ave	2004	Estrutura em Betão
158	Edif. Antiga Escola Aldeia Nova nº1 c/ 2 salas (Associação)	448m2	Rua da Escola - Ribeirão	1971	Alvenaria
159	Antiga EB1 de Portela c/ 8 salas (Associação)	592m2	R. Escola da Portela - Ribeirão	1971	Alvenaria
160	Antigo JI Santa Ana (Associação)		Av. 3 Julho - Ribeirão	1972	Estrutura em Betão
161	Edif. antiga Escola Santa Ana n. 1 c/ 5 salas (Associação)	342m2	Av. 3 Julho - Ribeirão	1972	Alvenaria
162	JI de Aldeia Nova Ribeirão	238m2	R. Combatentes Ultramar - Ribeirão	2014	Alvenaria
163	Edif.Escolar Igreja c/ 8 salas	532m2	Av. Central, 85 - Ruivães	1971	Alvenaria
164	Edif.Pré-Primária c/ 2 salas	278m2	Rua das Escolas - Ruivães	1972	Alvenaria
165	Edif. anrtiga Escola Monte c/ 2 salas - Lgr.Monte (Associação)	98m2	R. Escola, 88 S.Simão Novais	1971	Alvenaria
166	Edif. antiga Escola Igreja c/ 2 salas - Lgr Igreja (Associação)	196m2	Rua de Cabaçais, 39 - Sezures	1971	Alvenaria
167	EB1Telhado	584m2	Av. Raposeira, 772 Telhado	1972	Alvenaria
168	Centro Escolar Luis de Camões		R. Luis Barroso - V.N.Famalicão	2012	Estrutura em Betão
169	EB Senador Sousa Fernandes - Mões	630m2	Rua do Pinheirinho V.N.Famalicão	1975	Alvenaria
170	Edificio cantina apoio Escola Conde S Cosme	190m2	Rua Conde S.Cosme V.N.Famalicão	1973	Alvenaria
171	EB/ JI Lameiras	1224m2	R. das Lameiras - V.N.Famalicão	1985	Alvenaria
172	Edif.Escolar Monte c/ 2 salas -	138,70m2	R. Calvário - Vale S.Cosme	1971	Alvenaria
173	Edif.Escolar Igreja c/ 4 salas	374m2	R. Calvário - Vale S.Cosme	1971	Alvenaria
174	Edif.Escolar Outeiro c/ 5 salas - Lgr Outeiro	390m2	Praceta da Escola, nº104Vale S.Martinho	1972	Alvenaria
175	JI Vale S. Martinho	378m3	Rua Manuel Sampaio Couto	2014	betão Armado
176	Edif.Escolar Agra Maior c/ 4 salas	698,20m2	R. Escola Nova, 101 -Vermoim	2000	Alvenaria
177	Edif.Escolar Estalagem c/ 6 salas	376m2	R. Escola , 13 - Vermoim	1971	Alvenaria
178	Antigo Edif.Pré-Primária Breia c/ 2 salas (Associação)	392m2	Rua da Autarquia, 165 -Vermoim	1968	Alvenaria
179	Edif.Escolar Igreja c/ 2 salas	125m2	Vilarinho das Cambas	1971	Alvenaria
180	Edif.Escolar P3 c/ 6 salas	226m2	Vilarinho das Cambas	1972	Alvenaria
181	edifícios da antiga Didáxis	9767m2	Avª. Tibaes, nº. 1199 Veiga-Vale S. Cosme	1989	Betão Armado e Alvenaria
182	Pavilhão Gimnodesportivo Ribeirão		Avª. Moinho de Vento, nº. 30-Ribeirão	1971	Alvenaria

183	Edificio Estação Ferroviária de Outiz		Edificio Estação ferroviária Outiz	2000	Alvenaria
184	Edificio Estação Ferroviária de Gondifelos		Edificio Estação ferroviária Gondifelos	2000	Alvenaria
185	Campos Proteção Civil		Avª. Camilo Castelo Branco - Bairro	2022	Alvenaria
186	Fundação Narciso Ferreira		Avª. Narciso Ferreira - Riba D`Ave	2020	Alvenaria
187	Prédio em Prop. Horizontal p/ serviços		Rua Dr. Francisco Alves VNF	1986	Betão Armado
188	Edifício 3 andares (antigo Centro Saúde)		Lugar da Portela - Delães	1972	Betão Armado
189	Polos Bibliotecas Lousado e P.Saramagos			1995	Betão Armado
190	Escola Básica de Gondifelos		Av.Sta.Marinha,257 Gondifelos	2002	Betão Armado
191	EB Terras do Ave		Av. S. Pedro, 956 - Pedome	2005	Betão Armado
192	Escola EB1 Dr. Nuno Simões		Rua Nossa. Sra. Vitória, 95-Calendário	2001	Betão Armado
193	Edifício com 3 andares(Antiga casa café)		Rua Adriano Pinto Bastos, nº 94/98	2005	Betão Armado
194	Departamento de Obras Municipais	610	Av. 25 de Abril, 622 VNF	1987	Betão Armado
195	Ed. Ação Social, R.H.,Educação, Família e espaço MAD IN	576	Rua Camilo Castelo Branco, 94, Famalicão	1986	Betão Armado
196	Ed Fiscalização, Contratação Publica e Direção Municipal	700	Rua Dr. Francisco Alves, 18-Famalicão	2003	Betão Armado
197	JI de Arnoso Santa Eulália	270	R. Engº Pinheiro Braga, B2,64	1937	Betão Armado
198	Complexo Desportivo Municipal (Ténis)	1000	Av. De França- Calendário	2014	Betão Armado
199	Complexo Desportivo Parque de Juventude	90	Rua Luis Barroso - VNF	1999	Betão Armado
200	Edifício Pedreira - Espaço Comercial	42	Rua Barroco, Bl A, nº. 1 Gondifelos	1999	Betão Armado
201	Escola Conde de Arnoso		R. do Vale ,512 Arnoso Sta. Maria	2018	Betão Armado
202	Edificio Praça D Maria II (QUIOSQUE) Fração A e C - Praça D Maria II	390	Praça D Maria II - Antas	2022	Betão Armado
203	Antigo Quartel dos Bombeiros		Avª. Narciso Ferreira - Riba D`Ave	1998	Betão Armado
204	Edificio Lusiada Universidade		Lardo Tinoco de Sousa - V N Famalicão	2003	Alvenaria
205	Bairro Francisco Ulrich, prop Horizontal, 2 fogos	180	Av. Marechal Humberto Delgado, Antas	1988	Alvenaria de pedra e madeira
206	Edificio Escolar Conde S. Cosme	900	Rua do Conde S. Cosme do Vale - V. N. Famalicão	2020	Betão Armado
207	Bloco 15 do Covelo, Propriedade Horizontal, 4 fogos	510	Rua Fontes Pereira de Melo, Calendário	1988	Estrutura em Betão
208	EB 2-3 Berrnardino Machado - Joane	900	Rua Leognan, 160 - Joane	1988	Betão Armado
209	Agrupamento de Escolas de Ribeirão (EB 2-3)	6000	Avª. Rio Veirão, 46 Ribeirão	2021	Betão Armado
210	Pré-fabricado Arnoso, Unifamiliar, 2 fogos	90	Rua da Liberdade, Arnoso S.ta Eulália	2003	Estrutura de madeira
211	Pré-fabricado Carreira, Unifamiliar, 1 fogo	45	Travessa da Rua do Largo, Carreira	2003	Estrutura de madeira
212	Pré-fabricado Cruz, Unifamiliar, 1 fogo	79	Rua da Boavista, n.º 467, Cruz	2003	Estrutura de madeira

213	Pré-fabricado de Esmeriz, Unifamiliar, 1 fogo	45	Rua Talho, Esmeriz	2003	Estrutura de madeira
214	Pré-fabricado S. Vicente, Unifamiliar, 1 fogo	79	Rua Central do Bairro, Casa n.º 3, Gavião	1983	Estrutura de madeira
215	Pré-fabricado Gábila, Unifamiliar, 1 fogo	79	Rua da Gábila, n.º 55, Gavião	2008	Estrutura de madeira
216	Pré-fabricado Nine, geminada, 2 fogos	158	Rua 25 de Dezembro, Nine	2001	Estrutura de madeira
217	Pré-fabricado Ruivães, Unifamiliar, 1 fogo	79	Rua da Esperança, n.º 172	2003	Estrutura de madeira
218	Pré-fabricado Seide, Unifamiliar, 1 fogo	79	Rua da Tapada, n.º 184, Seide	2003	Estrutura de madeira
219	Pré-fabricado Sezures, Unifamiliar, 1 fogo	25	Rua das Cerdeirinhas, Sezures	1995	Estrutura de madeira
220	Pré-fabricado Vilarinho, Unifamiliar, 1 fogo	85	Rua D. Jorge Ortiga, Vilarinho das Cambas	2006	Estrutura de madeira
221	Habitação S. Vicente, Unifamiliar, 1 fogo	134	Rua das Cerdeirinhas, Sezures	1967	Alvenaria de pedra e madeira
222	Unidade Saúde Delães	2514	Rua do Pavilhão Loureiro, Delães	2005	Betão Armado
223	UCDP (Centro Diagnóstico Pneumológico)	198	Rua Dr. Francisco Alves, n.º 39, Famalicão	1990	Betão Armado
224	USF Famalicão Urbana	2338	Av. 25 de Abril, Famalicão	1994	Betão Armado
225	USF Antonina	460	Alameda do Mosteiro n.º 81, Requião	1994	Betão Armado
226	USF Ribeirão	501	Av. do Rio Veirão, Ribeirão	2005	Betão Armado
227	USF SÃO MIGUEL O ANJO	475	Rua Francisco António Reis - Calendário	2026	Betão Armado
228	UCSP Ruivães e Landim	460	Avª. 25 de abril - Ruicaes	1975	Betão Armado
229	UCSP Gondifelos	128	Av João Félix (Centro Comercial da Ponte) - Gondifelos	1994	Betão Armado
230	UCSP Lousado	343	Rua do Bairro - Lousado	2026	Betão Armado
231	USF Vale do Este	225	Rua dos Correios - Nine	2026	Betão Armado
232	USF Joane	762	Avª. 25 de abril - Joane	2026	Betão Armado
233	UCSP Vale S Cosme	324	Rua Conde S.Cosme, n. 490 - Vale S Cosme	1975	Betão Armado
234	CROA Centro de Recolha Oficial de Animais	852	Rua Alfredo Correia, nº. 286 - Calendário	2022	Betão Armado
235	Instalações do Departamento de Ambiente	868	Rua Ernesto Carvalho, 25 - V N Famalicão	1987	Betão Armado
236	Unidade de Cuidados na Comunidade Terras de Camilo	200	Avª Silva Pereira, nº. 21A - Bairro	1995	Betão Armado

237	Parque 3 * (1 máquina)		Praça Mouzinho de Albuquerque(entrada Avª. Marchal Humberto Delgado)	2023	
238	Parque 2 * (1 máquina)		Praça Mouzinho de Albuquerque(entrada Rua José Manuel Marques)	2023	
239	Parque 1	3900	Rua Alameda Conego Joaquim Fernandes - V N Famalicão	1994	Betão Armado
240	EB 2 3 Escola Julio Brandão	4870	R Padre António José Carvalho Guimarães - Vila Nov	2006	Betão Armado
241	EB 2 3 Escola D Maria II	6100	R da Alegria, nº. 200 - Gavião	2006	Betão Armado
242	Escola Secundária Padre Benjamim Salgado - Joane	7062	Avenida dos Laborins -Joane	2005	Betão Armado
243	JI ARNOSO SANTA MARIA	355	R do Vale, 512 Arnoso Santa Maria	2006	Betão Armado
244	JI S. Miguel de Seide	644	R Manuel Pinheiro Alves, 375 - S. Miguel de Seide	2000	Betão Armado
245	JI Outiz (RC edificio Junta de Freguesia Outiz)		Avª. Comendador Costa Sá - Outiz	2000	Betão Armado
246	Pavilhão Gimnodesportivo Riba D` Ave	3053	Rua Camilo Castelo Branco, nº. 63 - Riba D`Ave	1995	Betão Armado
247	Outros bens não discriminados inerentes à atividade do Municipio				
	TOTAL				

* O capital do recheio dos parques 2 e 3 está incluído 850 euros de carregamento de valores para cada máquina para trocos, num total de 1700 euros

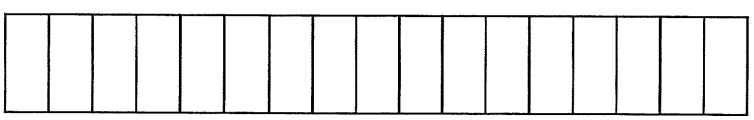

Capital Edificio	Capital Recheio	Capital Riscos Elect.	Equip.Informático	Quebra Isola.Vidro	Avaria Máquinas
5 000 000,00 €	3 200 000,00 €	1 050 000,00 €	1 000 000,00 €		
600 000,00 €	200 000,00 €	20 000,00 €	20 000,00 €		
450 000,00 €	40 000,00 €	5 000,00 €	3 000,00 €		
1 250 000,00 €	220 000,00 €	150 000,00 €	100 000,00 €		
450 000,00 €	50 000,00 €	10 000,00 €	10 000,00 €		
390 000,00 €					
500 000,00 €					
100 000,00 €					
100 000,00 €					
216 000,00 €					
100 000,00 €					
400 000,00 €					
700 000,00 €	664 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €		
5 200 000,00 €	2 750 000,00 €	50 000,00 €	50 000,00 €		50 000,00 €
1 700 000,00 €	200 000,00 €	100 000,00 €	10 000,00 €	30 000,00 €	15 000,00 €
1 000 000,00 €	110 170,00 €	20 000,00 €			
5 000 000,00 €	400 000,00 €	30 000,00 €	10 000,00 €	30 000,00 €	
1 497 450,00 €	700 000,00 €	20 000,00 €	20 000,00 €	25 000,00 €	
360 000,00 €	25 000,00 €	10 000,00 €	5 000,00 €		
100 000,00 €	25 000,00 €	8 000,00 €	5 000,00 €		
250 000,00 €					
5 000 000,00 €	150 000,00 €	20 000,00 €	10 000,00 €	500.000,00	5 000,00 €
1 600 000,00 €	140 000,00 €	20 000,00 €	20 000,00 €		
1 200 000,00 €	210 000,00 €	23 000,00 €	20 000,00 €		
748 200,00 €					
350 000,00 €				5 000,00 €	
750 000,00 €	500 000,00 €	25 000,00 €	25 000,00 €		

2 500 000,00 €					
312 000,00 €	750 000,00 €	15 000,00 €			
1 500 000,00 €	400 000,00 €	50 000,00 €	25 000,00 €		
100 000,00 €					
100 000,00 €					
205 920,00 €					
2 500 000,00 €	520 000,00 €	10 000,00 €	10 000,00 €		80 000,00 €
1 350 000,00 €	250 000,00 €	25 000,00 €	10 000,00 €		10 000,00 €
1 000 000,00 €	20 000,00 €	5 000,00 €			
1 650 000,00 €	125 000,00 €	25 000,00 €	15 000,00 €	25 000,00 €	
1 250 000,00 €	520 000,00 €	40 000,00 €		25 000,00 €	
900 000,00 €	40 000,00 €	28 459,00 €			
4 000 000,00 €	50 000,00 €	10 000,00 €		30 000,00 €	
300 000,00 €					
150 000,00 €	20 000,00 €	2 500,00 €	2 500,00 €	10 000,00 €	
1 490 000,00 €	20 000,00 €	20 000,00 €	20 000,00 €	20 000,00 €	
324 000,00 €	25 000,00 €	12 500,00 €			
318 000,00 €	30 000,00 €	12 500,00 €	10 000,00 €	10 000,00 €	
440 500,00 €		12 500,00 €			
700 000,00 €					
1 300 000,00 €					
600 000,00 €	25 000,00 €				
3 483 510,00 €	200 000,00 €	30 000,00 €	16 000,00 €		
3 998 000,00 €	208 340,00 €	50 000,00 €	16 000,00 €		
235 000,00 €	15 000,00 €	10 000,00 €			
700 000,00 €					
2 750 400,00 €					
3 432 600,00 €					
1 766 500,00 €	60 000,00 €	20 000,00 €	16 000,00 €		
1 700 000,00 €	100 000,00 €	20 000,00 €	16 000,00 €		
270 000,00 €	40 000,00 €	15 000,00 €	10 000,00 €		

370 000,00 €	30 000,00 €	5 000,00 €	2 000,00 €		
900 000,00 €	35 000,00 €	20 000,00 €	10 000,00 €		
	50 000,00 €	16 500,00 €	11 500,00 €		
110 000,00 €	4 000,00 €	1 000,00 €			
485 000,00 €					
261 100,00 €					
600 000,00 €					
390 000,00 €					
960 400,00 €					
10 000 000,00 €					
60 000,00 €					
160 000,00 €					
210 000,00 €					
3 000 000,00 €					
614 600,00 €					
180 000,00 €					
95 000,00 €					
180 000,00 €	10 600,00 €	1 500,00 €	3 500,00 €		
180 000,00 €	15 000,00 €	1 500,00 €	3 500,00 €		
395 000,00 €	50 000,00 €	15 000,00 €	3 500,00 €		
3 500 000,00 €	200 000,00 €	25 000,00 €	15 000,00 €		
720 000,00 €	120 000,00 €	20 000,00 €	5 000,00 €		
299 000,00 €	9 300,00 €	1 500,00 €	3 500,00 €		
120 000,00 €	6 500,00 €	2 500,00 €	1 500,00 €		
265 000,00 €	15 000,00 €	5 000,00 €	3 500,00 €		
120 000,00 €	4 000,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €		
222 500,00 €	6 000,00 €	1 500,00 €	3 500,00 €		
135 000,00 €	10 000,00 €	7 000,00 €	7 000,00 €		
295 000,00 €	17 500,00 €	5 000,00 €	3 500,00 €		
165 000,00 €	2 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €		
235 000,00 €	30 000,00 €	10 000,00 €	3 500,00 €		

300 000,00 €	30 000,00 €	10 000,00 €			
800 000,00 €	40 000,00 €	3 500,00 €	3 500,00 €		
185 000,00 €	11 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €		
180 500,00 €	7 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €		
185 000,00 €	14 000,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €		
186 500,00 €	10 000,00 €	2 000,00 €	3 500,00 €		
423 750,00 €	22 500,00 €	5 000,00 €	3 500,00 €		
250 000,00 €	25 000,00 €	1 500,00 €	3 500,00 €		
246 108,00 €	10 000,00 €	1 500,00 €	3 500,00 €		
165 000,00 €					
365 000,00 €	14 000,00 €	2 000,00 €	2 000,00 €		
175 000,00 €					
200 000,00 €	15 000,00 €	3 500,00 €	3 500,00 €		
265 000,00 €					
160 000,00 €					
295 000,00 €	50 000,00 €	1 500,00 €	3 500,00 €		
185 000,00 €					
405 000,00 €	35 000,00 €	10 000,00 €	3 500,00 €		
165 500,00 €	3 500,00 €	1 500,00 €	3 500,00 €		
800 000,00 €	50 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €		
335 000,00 €	50 000,00 €	5 000,00 €	3 500,00 €		
900 000,00 €	38 000,00 €	14 000,00 €	5 000,00 €		
435 000,00 €	20 500,00 €	5 000,00 €	3 500,00 €		
400 000,00 €	20 000,00 €	15 000,00 €	3 500,00 €		
100 000,00 €					
334 900,00 €	20 000,00 €	11 000,00 €	11 000,00 €		
400 000,00 €	15 000,00 €	5 000,00 €	3 500,00 €		
350 000,00 €	22 300,00 €	5 500,00 €	5 500,00 €		
380 000,00 €	10 500,00 €	1 500,00 €	3 500,00 €		
120 000,00 €					
195 000,00 €					

250 000,00 €					
220 000,00 €					
185 000,00 €					
220 000,00 €					
300 000,00 €	20 000,00 €	2 500,00 €	2 500,00 €		
400 000,00 €	17 500,00 €	2 500,00 €	2 500,00 €		
350 000,00 €	20 000,00 €	2 500,00 €	2 500,00 €		
180 000,00 €					
100 000,00 €					
190 000,00 €					
150 000,00 €					
165 000,00 €					
300 000,00 €	20 000,00 €	2 500,00 €	2 500,00 €		
200 000,00 €					
30 000,00 €					
350 000,00 €	30 000,00 €	4 000,00 €	3 500,00 €		
200 000,00 €	0,00 €				
220 000,00 €					
162 500,00 €					
300 000,00 €	15 000,00 €	3 500,00 €	3 500,00 €		
420 000,00 €					
400 000,00 €	17 500,00 €	2 500,00 €	3 500,00 €		
450 000,00 €	24 000,00 €	10 000,00 €	3 500,00 €		
350 000,00 €	15 000,00 €	6 500,00 €	6 000,00 €		
300 000,00 €	4 500,00 €	2 500,00 €	3 500,00 €		
600 000,00 €	20 000,00 €	5 000,00 €	4 000,00 €		
100 000,00 €					
190 000,00 €	20 000,00 €	5 000,00 €	4 000,00 €		
750 500,00 €					
180 000,00 €					
170 000,00 €					

200 000,00 €	50 000,00 €	1 500,00 €	3 500,00 €		
100 000,00 €					
220 000,00 €	30 000,00 €	1 500,00 €	3 500,00 €		
350 000,00 €	50 000,00 €	3 500,00 €	3 500,00 €		
350 000,00 €	25 000,00 €	5 000,00 €	3 500,00 €		
400 000,00 €	50 000,00 €	10 000,00 €	3 500,00 €		
350 000,00 €					
250 000,00 €					
170 000,00 €					
230 000,00 €					
250 000,00 €	20 000,00 €	1 500,00 €	3 500,00 €		
350 000,00 €	30 000,00 €	4 000,00 €	4 000,00 €		
200 000,00 €	30 000,00 €	1 500,00 €	3 500,00 €		
100 000,00 €					
165 000,00 €					
600 000,00 €	30 000,00 €	3 500,00 €	3 500,00 €		
2 500 000,00 €	100 000,00 €	25 000,00 €	27 000,00 €		
500 000,00 €	30 000,00 €	1 500,00 €	3 500,00 €		
160 000,00 €					
525 000,00 €	55 000,00 €	3 000,00 €	3 000,00 €		
185 000,00 €	20 000,00 €	3 000,00 €	2 500,00 €		
380 000,00 €	35 000,00 €	3 600,00 €	3 500,00 €		
350 000,00 €	50 000,00 €	1 500,00 €	3 500,00 €		
350 000,00 €	50 000,00 €	1 200,00 €	1 500,00 €		
600 000,00 €	50 000,00 €	5 000,00 €	1 200,00 €		
350 000,00 €	50 000,00 €	10 800,00 €	5 000,00 €		
185 000,00 €					
150 000,00 €	10 000,00 €	1 500,00 €	4 000,00 €		
350 000,00 €	25 000,00 €	5 000,00 €	4 000,00 €		
10 000 000,00 €	50 000,00 €	10 000,00 €	10 000,00 €		
1 500 000,00 €					

100 000,00 €					
80 000,00 €					
1 300 000,00 €	280 000,00 €	25 000,00 €	25 000,00 €		
2 200 000,00 €	800 000,00 €				
850 000,00 €	150 000,00 €	20 000,00 €	20 000,00 €		
500 000,00 €					
	33 600,00 €	2 500,00 €			
4 000 000,00 €	59 000,00 €	25 000,00 €	25 000,00 €		
1 600 000,00 €	59 000,00 €	25 000,00 €	25 000,00 €		
2 500 000,00 €	63 000,00 €	20 000,00 €	20 000,00 €		
500 000,00 €				DEVOLUTO	
1 000 000,00 €	150 000,00 €	20 000,00 €	20 000,00 €		
900 000,00 €	250 000,00 €	25 000,00 €			
1 400 000,00 €	250 000,00 €	35 000,00 €	30 000,00 €		
185 000,00 €					
1 700 000,00 €					
50 000,00 €					
50 000,00 €					
2 000 000,00 €	250 000,00 €	40 000,00 €	40 000,00 €	40 000,00 €	
400 000,00 €	250 000,00 €	35 000,00 €	25 000,00 €		
520 000,00 €					
5 000 000,00 €	65 000,00 €				
210 000,00 €					
900 000,00 €	70 000,00 €	15 000,00 €	15 000,00 €		
400 000,00 €					
650 000,00 €	80 000,00 €	20 000,00 €	20 000,00 €		
5 000 000,00 €	400 000,00 €	50 000,00 €	50 000,00 €		
100 000,00 €					
50 000,00 €					
80 000,00 €					

50 000,00 €					
80 000,00 €					
140 000,00 €					
94 800,00 €					
80 000,00 €					
80 000,00 €					
30 000,00 €					
80 000,00 €					
80 400,00 €					
3 000 000,00 €	120 000,00 €	40 000,00 €	40 000,00 €		
530 000,00 €	20 000,00 €	15 000,00 €			
2 635 000,00 €	250 000,00 €	100 000,00 €			
550 000,00 €	50 000,00 €	40 000,00 €			
600 000,00 €	50 000,00 €	40 000,00 €			
1 995 000,00 €	110 000,00 €	50 000,00 €			
1 350 000,00 €	72 000,00 €	15 000,00 €			
	30 000,00 €	10 000,00 €	10 000,00 €		
750 000,00 €	42 000,00 €	25 000,00 €			
1 330 000,00 €	50 000,00 €	25 000,00 €			
1 995 000,00 €	125 000,00 €	50 000,00 €			
	10 000,00 €	8 000,00 €			
700 000,00 €	50 000,00 €	10 000,00 €	10 000,00 €		
	200 000,00 €	25 000,00 €	25 000,00 €		
	10 000,00 €	5 000,00 €			

	46 000,00 €	10 000,00 €			
	46 000,00 €	10 000,00 €			
4 000 000,00 €	60 000,00 €	20 000,00 €			
4 000 000,00 €	200 000,00 €	30 000,00 €	30 000,00 €		
4 500 000,00 €	200 000,00 €	30 000,00 €	30 000,00 €		
10 000 000,00 €	200 000,00 €	30 000,00 €	30 000,00 €		
400 000,00 €	50 000,00 €	15 000,00 €	15 000,00 €		
200 000,00 €	50 000,00 €	15 000,00 €	15 000,00 €		
	30 000,00 €	15 000,00 €	15 000,00 €		
600 000,00 €	50 000,00 €	10 000,00 €	10 000,00 €		
30 000 000,00 €	5 000 000,00 €	500 000,00 €	200 000,00 €	200 000,00 €	200 000,00 €
247 225 431,00 €	25 546 310,00 €	3 886 559,00 €	2 531 700,00 €	450 000,00 €	360 000,00 €
			32 774 569,00 €		
			280 000 000,00 €		

Anexo I

Frota Automóvel

Posição	Matricula	Marca	Modelo	C.C.	P.B.	Lotação	Data Matrícula	Categoria	RC	DANOS PRÓPRIOS - FR/IRE/CCC - Franquia 2%	AV	FN	AVA	PJ	OC	QIV	VS
1	L-114143	JOPER	5 TSB		5000	0	1992-08-13	Atrelado	7 750 000 €								
2	P-82914	NS	3000			0	2001-08-01	Atrelado	7 750 000 €								
3	P-54840	REBOAL	CI 6000		7800	0	2010-01-01	Atrelado	7 750 000 €								
4	P-30158	KORATSU	.			0	2010-01-01	Atrelado	7 750 000 €								
5	55-54-XM	YAMAHA	TW 125 (DE05)	50		2	2004-05-25	Ciclomotor	7 750 000 €				SIM				
6	55-56-XM	YAMAHA	TW 125 (DE05)	50		2	2004-05-25	Ciclomotor	7 750 000 €				SIM				
7	P-77598	NEVES ? SANTOS	NS 60			0	1999-10-28	Cisterna	7 750 000 €								
8	L-132015	JOPER	C 5000			0	1996-12-04	Cisterna	7 750 000 €								
9	L-131295	JOPER	C 5000			0	1996-10-02	Cisterna	7 750 000 €								
10	53-PH-27	KOMATSU	WA300-1			1	2014-12-04	Escavadora	7 750 000 €								
11	19-VT-90	NISSAN	CABSTAR	2488	3500	3	2008-11-07	Ligeiro - apoio rede eletrica aérea	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
12	PQ-02-17	TOYOTA	DYNA 150 (LY61L-MDBW)	2779	3500	3	1991-04-23	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
13	PQ-05-74	TOYOTA	DYNA 150 (LY61L-MDBW)	2779	3500	3	1991-04-26	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
14	BX-48-GG	fUSO	Canter FEB01E 3C15D Y4.5	2998	3500	6	28/08/2025	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
15	98-31-FB	TOYOTA	HIACE (21LHA2)	2446	3500	3	1995-04-05	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
16	49-85-GD	TOYOTA	DYNA 250 (POBU89) 3.5	3432	3500	7	1996-01-08	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
17	82-48-GZ	TOYOTA	DYNA 250 (31BUEO) 3.5	3432	3500	7	1996-07-08	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
18	82-46-IR	TOYOTA	DYNA 250 (33BUE4) 3.5	4104	3500	6	1997-07-22	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
19	82-47-IR	TOYOTA	DYNA 250 (33BUE4) 3.5	4104	3500	6	1997-07-22	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
20	37-49-IN	IVECO	30 E 8V B(T 1,88)	2500	3170	2	1997-06-12	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
21	59-02-LP	TOYOTA	DYNA 250 (33BUE4) 3.5	4104	3500	6	1998-08-03	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
22	55-03-LO	TOYOTA	DYNA 250 (33BUE4) 3.5	4104	3500	6	1998-07-28	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
23	72-37-LU	MERCEDES-BENZ	408 D/40,25 (904363)	2299	3500	2	1998-09-23	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
24	45-57-OR	TOYOTA	DYNA 250 (33BUE4) 3.5	4104	3500	6	1999-12-23	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
25	15-12-RE	TOYOTA	DYNA 250 (33BUE4) 3.5	4104	3500	6	2001-02-16	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
26	35-AA-70	TOYOTA	DYNA (KDY250)-DD	2494	3500	6	2005-05-31	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
27	95-EU-22	TOYOTA	DYNA (KDY231) - SD	2982	3500	3	2007-12-06	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
28	40-FH-22	TOYOTA	DYNA (KDY251) - DD	2982	3500	6	2008-02-29	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
29	40-FH-23	TOYOTA	DYNA (KDY251) - DD	2982	3500	6	2008-02-29	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
30	72-LG-60	MITSUBISHI	FB83SE4WL	2998	3500	6	2011-01-18	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
31	51-QS-02	TOYOTA	Y2P(KDY231)	2982	3500	3	2015-12-30	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
32	51-QS-01	TOYOTA	Y2P(KDY231)	2982	3500	3	2015-12-30	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
33	50-JF-24	TOYOTA	DYNA (KDY261) - DD	2982	3500	6	2010-05-27	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
34	95-NA-48	TOYOTA	Y2P(A)	2982	3500	3	2012-06-26	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
35	47-VO-18	MITSUBISHI	KJ0T	2442	2800	5	2018-10-26	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
36	88-XH-90	FUSO	FE4P10TF1N1	2977	3500	3	2019-03-30	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
37	59-ZH-84	FIAT	250	2287	2671	3	2019-10-10	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
38	AA-60-TN	RENAULT	L	1598	3040	3	2017-05-11	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
39	06-85-HQ	OPEL	TFR 54 HD	2499	2450	5	1996-11-28	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
40	92-95-NO	RENAULT	KANGOO (FC0DAG)	1870	1780	2	1999-06-18	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
41	45-63-OR	TOYOTA	HILUX (33LNG8)	2446	2515	5	1999-12-23	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
42	28-FB-18	PEUGEOT	PARTNER (GB9HWC)	1560	1730	2	2008-01-07	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
43	28-FB-20	PEUGEOT	PARTNER (GB9HWC)	1560	1730	2	2008-01-07	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
44	28-FB-17	PEUGEOT	XS9HUC	1560	1730	3	2008-01-07	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
45	28-FB-13	PEUGEOT	XS9HUC	1560	1730	3	2008-01-07	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	

Posição	Matricula	Marca	Modelo	C.C.	P.B.	Lotação	Data Matrícula	Categoria	RC	DANOS PRÓPRIOS - FR/IRE/CCC - Franquia 2%	AV	FN	AVA	PJ	OC	QIV	VS
46	28-FB-21	PEUGEOT	PARTNER (GB9HWC)	1560	1730	2	2008-01-07	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
47	28-FB-19	PEUGEOT	PARTNER (GB9HWC)	1560	1730	2	2008-01-07	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
48	79-FD-30	TOYOTA	HILUX (KUN15)-PC	2494	2690	5	2008-01-30	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
49	26-QS-71	TOYOTA	N2(EU,TSAM)	2494	2690	5	2015-12-29	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
50	45-PN-22	TOYOTA	N2(EU,TSAM)	2494	2690	5	2015-02-12	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
51	96-ZS-33	RENAULT	Kangoo ZE	2494	2690	2	2020-01-20	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
52	AD-94-TU	RENAULT	Kangoo ZE		2270	2	2020-11-13	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
53	AD-11-TU	RENAULT	Kangoo ZE		2270	2	2020-11-13	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
54	AE-52-FM	RENAULT	Kangoo ZE		2365	5	2020-12-09	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
55	AE-60-FM	RENAULT	Kangoo ZE		2365	5	2020-12-09	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
56	AE-76-FL	RENAULT	Kangoo ZE		2365	5	2020-12-09	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
57	AE-89-FL	RENAULT	Kangoo ZE		2365	5	2020-12-09	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
58	09-01-NQ	RENAULT	KC - KANGOO	1870	1780	5	1999-06-25	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
59	78-TI-26	TOYOTA	HILUX	2393	3210	5	2017-07-27	Ligeiro Mercadorias	7 750 001 €				SIM			1 500 €	
60	99-82-RV	ISUZU	NKR 55 LL5D	2771	3500	3	2001-06-26	Ligeiro Mercadorias	7 750 002 €				SIM			1 500 €	
61	54-QN-54	FUSO	FE4P10TF1N1	2998	3500	6	2015-10-30	Ligeiro Mercadorias	7 750 003 €				SIM			1 500 €	
62	69-RC-07	TOYOTA	HILUX	2494	2690	5	2016-03-24	Ligeiro Mercadorias	7 750 004 €				SIM			1 500 €	
63	AF-90-VS	TOYOTA	HILUX	2393	3050	5	2021-03-22	Ligeiro Mercadorias	7 750 005 €				SIM			1 500 €	
64	AF-04-VT	TOYOTA	HILUX	2393	3050	5	2021-03-22	Ligeiro Mercadorias	7 750 006 €				SIM			1 500 €	
65	AF-88-XU	TOYOTA	PROACE	1499	2300	3	2021-03-24	Ligeiro Mercadorias	7 750 007 €				SIM			1 500 €	
66	AE-77-OZ	MITSUBISHI	CANTER	2977	3500	3	2008-07-24	Ligeiro Mercadorias	7 750 008 €				SIM			1 500 €	
67	AQ-68-AQ	RENAULT	KANGOO ZE MAXI 2L 44kw		2190	2	2022-03-30	Ligeiro Mercadorias	50 000 000 €	27 228,35 €	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	1 500 €	SIM
68	AQ-54-VS	RENAULT	KANGOO ZE 44kW		2130	2	2022-05-17	Ligeiro Mercadorias	50 000 000 €	26 885,64 €	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	1 500 €	SIM
69	62-86-TR	IVECO	35C11 F E3	2800	3500	2	2002-06-21	Ligeiro Misto	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
70	BV-23-XU	MERCEDES BENZ	eCITAN TOURER/EQT	240	2390	5	17/10/2024	Ligeiro Passageiro	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
71	OQ-50-74	TOYOTA	HIACE (21LHA2)	2446	2800	6	1991-03-05	Ligeiro Misto	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
72	09-92-DF	NISSAN	JP 260 SFQ	2820	2550	9	1994-02-01	Ligeiro Misto	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
73	55-32-FZ	OPEL	CORSA-B (782 A4)	1488	1395	5	1995-11-27	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
74	89-15-HS	NISSAN	TERRANO II R20	2664	2505	7	1996-12-26	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
75	69-15-MB	NISSAN	JVPNLQF260TPA	2664	2550	9	1998-10-27	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
76	70-31-OG	NISSAN	260 (PATROL JVP260)	2664	2550	9	1999-10-15	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
77	70-32-OG	NISSAN	260 (PATROL JVP260)	2664	2550	9	1999-10-15	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
78	80-25-NH	NISSAN	TERRANO II R20	2664	2550	5	1999-05-06	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
79	56-03-OM	TOYOTA	LAND CRUISER (J9)	2982	2750	8	1999-11-24	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
80	56-61-OM	TOYOTA	HIACE (H1)	2446	2600	9	1999-11-24	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
81	56-62-OM	TOYOTA	HIACE (H1)	2446	2600	9	1999-11-24	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
82	36-72-NP	RENAULT	KC - KANGOO	1870	1780	5	1999-06-22	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
83	54-66-PI	NISSAN	TERRANO II R20	2664	2510	5	2000-04-06	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
84	58-94-XB	NISSAN	TERRANO R20	2664	2580	7	2004-02-17	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
85	BX-61-RH	TOYOTA	Proace Verso L2	1997	2888	9	22/09/2025	Ligeiro Turismo	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
86	95-EU-15	TOYOTA	XP9F(A) YARIS	1364	1525	5	2007-12-06	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
87	95-EU-13	TOYOTA	XP9F(A) YARIS	1364	1525	5	2007-12-06	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
88	46-LC-73	TOYOTA	AB1	988	1190	4	2010-12-14	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
89	46-LC-74	TOYOTA	AB1	988	1190	4	2010-12-14	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
90	46-LC-75	TOYOTA	AB1	988	1190	4	2010-12-14	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
91	46-LC-76	TOYOTA	AB1	988	1190	4	2010-12-14	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
92	46-LC-87	TOYOTA	AB1	988	1190	4	2010-12-14	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
93	46-LC-88	TOYOTA	AB1	988	1190	4	2010-12-14	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
94	95-NS-38	TOYOTA	AB1	998	1190	4	2013-06-05	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
95	95-NS-39	TOYOTA	AB1	998	1190	4	2013-06-05	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
96	95-NS-40	TOYOTA	AB1	998	1190	4	2013-06-05	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
97	96-PR-51	SKODA	5E	1598	1855	5	2015-03-31	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
98	33-RD-56	TOYOTA	XP13M(A)	1497	1225	5	2016-03-29	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
99	33-RD-57	TOYOTA	XP13M(A)	1497	1225	5	2016-03-29	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	

Posição	Matricula	Marca	Modelo	C.C.	P.B.	Lotação	Data Matricula	Categoria	RC	DANOS PRÓPRIOS - FR/IRE/CCC - Franquia 2%	AV	FN	AVA	PJ	OC	QIV	VS
100	55-ST-62	TOYOTA	HE15U(A)	1798	1495	5	2017-04-06	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
101	75-VN-27	TOYOTA	AB1	998	1240	4	2018-10-19	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
102	75-VN-29	TOYOTA	AB1	998	1240	4	2018-10-19	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
103	75-VN-32	TOYOTA	AB1	998	1240	4	2018-10-19	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
104	75-VN-34	TOYOTA	AB1	998	1240	4	2018-10-19	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
105	74-VP-48	TOYOTA	AB1	988	1240	4	2018-11-07	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
106	19-XJ-04	TOYOTA	XP13M(A)	1497	1565	5	2019-04-10	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
107	18-XJ-97	TOYOTA	XP13M(A)	1497	1565	5	2019-04-10	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
108	51-XJ-83	TOYOTA	AB1	998	1240	4	2019-04-12	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
109	51-XJ-84	TOYOTA	AB1	998	1240	4	2019-04-12	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
110	51-XJ-98	TOYOTA	AB1	998	1240	4	2019-04-12	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
111	52-XJ-05	TOYOTA	AB1	998	1240	4	2019-04-12	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
112	52-XJ-08	TOYOTA	AB1	998	1240	4	2019-04-12	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
113	36-SZ-66	TOYOTA	E15EJ(A)	1364	1795	5	2017-05-15	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
114	AC-81-TB	RENAULT	AG	1870	1550	5	2020-09-15	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
115	24-66-NO	RENAULT	B - CLIO	1870	1550	5	1999-06-15	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
116	AQ-75-AQ	RENAULT	ZOE			5	2022-03-30	Ligeiro Passageiros	50 000 000 €	22 000,00 €	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	1 500 €	SIM
117	AQ-67-AQ	RENAULT	ZOE			5	2022-03-30	Ligeiro Passageiros	50 000 000 €	22 000,00 €	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	1 500 €	SIM
118	06-47-IM	IVECO	35 E 8 B	2500	3500	2	1997-05-28	Ligeiro Pronto Socorro	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
119	36-72-XA	HYUNDAI	SR-EL	2476	3350	3	2004-01-30	Ligeiro Pronto Socorro	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
120	MF/150/150	DOLPHIN	.			1	2018-01-01	Limpa Coletor	7 750 000 €								
121	88-QT-72	JCB	1CX			1	2016-01-20	Maquina Construção	7 750 000 €								
122	2230488	HAMM	cilindro			1	1997-01-01	Máquina Construção Civil	7 750 000 €								
123	111111	HAMM	cilistro			1	1997-01-01	Máquina Construção Civil	7 750 000 €								
124	74-VO-29	BOBCAT	S510	2197		1	2018-10-30	Mini- Pá Carregadora	7 750 000 €								
125	39-ZI-04	YAMAHA	SEE6	124		2	2019-10-18	Motociclo	7 750 000 €				SIM				
126	39-ZI-03	YAMAHA	SEE6	124		2	2019-10-18	Motociclo	7 750 000 €				SIM				
127	WA 250	KOMATSU	.	5580		1	1991-01-01	Pá Escavadora	7 750 000 €								
128	RQ-98-01	VOLVO	FL7-41 (4X2)	6724	19000	2	1991-11-21	Pesado - Recolha do Lixo	7 750 000 €				SIM			4 000 €	
129	34-46-RM	TOYOTA	DYNA 250 (33BUE4) 6.0	4104	6000	6	2001-04-11	Pesado Mercadorias	7 750 000 €				SIM			4 000 €	
130	15-11-RE	TOYOTA	DYNA 250 (33BUE4) 6.0	4104	6000	6	2001-02-16	Pesado Mercadorias	7 750 000 €				SIM			4 000 €	
131	42-IM-60	MITSUBISHI	FE85BE6SL	2977	7500	3	2009-11-30	Pesado Mercadorias	7 750 000 €				SIM			4 000 €	
132	68-58-QH	VOLVO	FM7-46 (4X2) L1H1	7264	19000	2	2000-09-21	Pesado Mercadorias	7 750 000 €				SIM			4 000 €	
133	88-33-QJ	VOLVO	FM12-43 (6X4) L1H1	12130	26000	2	2000-10-11	Pesado Mercadorias	7 750 000 €				SIM			4 000 €	
134	17-21-OQ	MERCEDES-BENZ	1823 K (952.50)	6374	19000	2	1999-12-15	Pesado Mercadorias	7 750 000 €				SIM			4 000 €	
135	74-43-HU	MAN	18.320 HOCLA-II	11967	18200	52	1997-01-10	Pesado Passageiros	7 750 000 €				SIM			4 000 €	
136	69-PZ-71	VOLVO	C40C	10857	13076	57	2015-06-02	Pesado Passageiros	50 000 000 €				SIM			4 000 €	
137	BA-95-GL	KOMATSU	WB93R8	3600	8100	1	202309-25	Retro Escavadora	7 750 000 €								
138	91-TB-73	DIETRICH CAREBUS SAS	DPC70	2998	5060	31	2017-05-31	Pesado Passageiros	50 000 000 €				SIM			4 000 €	
139	91-TB-75	DIETRICH CAREBUS SAS	DPC70	2998	5060	31	2017-05-31	Pesado Passageiros	50 000 000 €				SIM			4 000 €	
140	QM-12-25	VOLVO	FL 7-52 (4X2)	6724	1987	2	1987-08-05	Pesados Mercadorias	7 750 000 €				SIM			4 000 €	
141	BR-3118	AGROVIL	REB-299	1593	5000	1	1999-04-15	Reboque	7 750 000 €								
142	BR-3461	AGROVIL	REB-299	1593	5000	1	1999-07-29	Reboque	7 750 000 €								
143	CX-2 JCB	JCB	.			1	2007-01-01	Retroescavadora	7 750 000 €								
144	01-PN-52	CASE	580 SLE			1	2015-02-05	Retroescavadora	7 750 000 €								
145	99-OE-06	JCB	3CX	7600		1	2013-12-03	Retroescavadora	7 750 000 €								
146	01-OE-93	CASE	580 K TURBO	3917		1	2013-11-19	Retroescavadora	7 750 000 €								
147	00-OH-36	JCB	3CX	4399		1	2014-01-07	Retroescavadora	7 750 000 €								
148	69-07-OP	CASE-INTERNATIONAL	2140 NARROW (4WD) - c/atrelado	4000	2515	1	1999-12-09	Trator Agricola	7 750 000 €								
149	03-48-IE	JOHN DEERE	6200-A com atrelado	3920		1	1997-03-21	Trator Agricola	7 750 000 €								
150	74-01-OD	CASE-INTERNATIONAL	2140 NARROW (4WD) - C/atrelado			1	1999-09-21	Trator Agricola	7 750 000 €								
151	08-35-LG	SAME	ARGON 70 DT - C/atrelado	3000		1	1998-06-02	Trator Agricola	7 750 000 €								
152	08-36-LG	SAME	EXPLORER 70 SPECIAL-4 RM	4000		1	1998-06-02	Trator Agricola	7 750 000 €								
153	44-RP-28	MATHIEU	AZURA	3300		1	2016-07-07	Varredora	7 750 000 €								

Posição	Matricula	Marca	Modelo	C.C.	P.B.	Lotação	Data Matrícula	Categoria	RC	DANOS PRÓPRIOS - FR/IRE/CCC - Franquia 2%	AV	FN	AVA	PJ	OC	QIV	VS
154	95-LC-84	GOUPIL	G3S	2488	3500	2	2010-12-16	Varredora	7 750 000 €								
155	AL-97-FE	BOBCAT	S510	2392	2800	1	04/11/2021	Retroescavadora	7 750 000 €								
156	P-25433		REBOQUE P-25433				12/06/1905	Reboque	7 750 000 €								
157	AV-12-FS	IVECO DAILY	IVECO DAILY	5880	12000	7	27/06/2006	CAMIÃO	7 750 000 €				SIM			4 000 €	
158	AV-29-RC	IVECO	LA1T2433P	5880	16450	3	17/06/2004	CAMIÃO	7 750 000 €				SIM			4 000 €	
159	AT-27-PX	RAVO	RAVO 4560	3920	6310	2	06/10/2022	Veiculo Higiene urbana	7 750 000 €				SIM				
160	80-GX-39	Nissan	Note 1.4	1386	1546	5	2008	Ligeiro	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
161	80-76-NV	Ford	Fiesta 1.2	1242	1475	5	1999	Ligeiro	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
162	73-MH-73	Peugeot	Partner	1560	2040	5	2011	Ligeiro	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
163	50-JS-70	Mitsubishi	Colt 1.1 Mpi Inform	1124	1450	5	2010	Ligeiro	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
164	50-JS-69	Mitsubishi	Colt 1.1 Mpi Inform	1124	1450	5	2010	Ligeiro	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
165	50-JS-68	Mitsubishi	Colt 1.1 Mpi Inform	1124	1450	5	2010	Ligeiro	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
166	30-DR-83	Renault	Kangoo 1.1	1149	1570	5	2007	Ligeiro	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
167	21-CP-99	Hyundai	Getz 1.1	1122	1540	5	2006	Ligeiro	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
168	BE-10-SR	Goupil	G4	44	2100	1	14/09/2023	Veiculo Higiene urbana	7 750 000 €				SIM				
169	AR-82-DI	Renault	Captur	999	1753	5	2022	Ligeiro	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
170	BH-62-MP	Renault	ZOE		1988	5	28/02/2024	Ligeiro	50,000.000€	28 000,00 €	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	1 500 €	SIM
171	BJ-77-XR	VW	ID7 1ST PRO 82kw 280CV		2630	5	28/05/2024	LIGEIRO	50,000,00€	48 000,00 €	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	1 500 €	SIM
172	BL-26-MC	MERCEDES-BENZ	SPRINTER 319 CDI	1950	3500	3	02/05/2024	Ligeiro mercadorias	7 750 000 €				SIM	SIM		1 500 €	
173	BI-45-CQ	PEUGEOT	E-RIFTER	267	2305	5	22/03/2024	LIGEIRO PASSAGEIRO	7 750 000 €				SIM	SIM		1 500 €	
174	BI-45-MH	PEUGEOT	E-RIFTER	267	2305	5	28/03/2024	LIGEIRO PASSAGEIRO	7 750 000 €				SIM	SIM		1 500 €	
175	BI-47-LX	PEUGEOT	E-RIFTER	267	2305	5	28/03/2024	LIGEIRO PASSAGEIRO	7 750 000 €				SIM	SIM		1 500 €	
176	BI-47-ML	PEUGEOT	E-RIFTER	267	2305	5	28/03/2024	LIGEIRO PASSAGEIRO	7 750 000 €				SIM	SIM		1 500 €	
177	BI-48-LX	PEUGEOT	E-RIFTER	267	2305	5	28/03/2024	LIGEIRO PASSAGEIRO	7 750 000 €				SIM	SIM		1 500 €	
178	BI-53-LX	PEUGEOT	E-RIFTER	267	2305	5	28/03/2024	LIGEIRO PASSAGEIRO	7 750 000 €				SIM	SIM		1 500 €	
179	BI-53-MC	PEUGEOT	E-RIFTER	267	2305	5	28/03/2024	LIGEIRO PASSAGEIRO	7 750 000 €				SIM	SIM		1 500 €	
180	BI-35-MC	PEUGEOT	E-RIFTER	267	2305	5	28/03/204	LIGEIRO PASSAGEIRO	7 750 000 €				SIM	SIM		1 500 €	
181	BI-36-LT	PEUGEOT	E-RIFTER	267	2305	5	28/03/2024	LIGEIRO PASSAGEIRO	7 750 000 €				SIM	SIM		1 500 €	
182	BI-37-MD	PEUGEOT	E-RIFTER	267	2305	5	28/03/2024	LIGEIRO PASSAGEIRO	7 750 000 €				SIM	SIM		1 500 €	
183	BI-41-LS	PEUGEOT	E-RIFTER	267	2305	5	28/03/2024	LIGEIRO PASSAGEIRO	7 750 000 €				SIM	SIM		1 500 €	
184	BI-41-MB	PEUGEOT	E-RIFTER	267	2305	5	28/03/2024	LIGEIRO PASSAGEIRO	7 750 000 €				SIM	SIM		1 500 €	
185	BI-41-MM	PEUGEOT	E-RIFTER	267	2305	5	28/03/2024	LIGEIRO PASSAGEIRO	7 750 000 €				SIM	SIM		1 500 €	
186	BI-44-MH	PEUGEOT	E-RIFTER	267	2305	5	28/03/2024	LIGEIRO PASSAGEIRO	7 750 000 €				SIM	SIM		1 500 €	
187	BI-36-MF	PEUGEOT	E-RIFTER	267	2305	5	28/03/2024	LIGEIRO PASSAGEIRO	7 750 000 €				SIM	SIM		1 500 €	
188	AU-48-MZ	MATHIEU	AZURA	21419	4500	2	02/10/2024	Autovarredora	7 750 000 €				SIM	SIM		1 500 €	
189	BN-01-BV	FUSO	CANTER	2998	3500	6	29/08/2024	LIGEIRO MERCADORIAS	7 750 000 €				SIM	SIM		1 500 €	
190	BN-86-BU	FUSO	CANTER	2998	3500	6	29/08/2024	LIGEIRO MERCADORIAS	7 750 000 €				SIM	SIM		1 500 €	
191	BN-64-EU	TOYOTA	HILUX	2393	3210	5	17/09/2024	LIGEIRO COMERCIAL	7 750 000 €				SIM	SIM		1 500 €	
192	BN-72-EU	TOYOTA	HILUX	2393	3210	5	17/09/2024	LIGEIRO COMERCIAL	7 750 000 €				SIM	SIM		1 500 €	
193	BN-60-EU	TOYOTA	HILUX	2393	3210	5	17/09/2024	LIGEIRO COMERCIAL	7 750 000 €				SIM	SIM		1 500 €	
194	BN-42-EU	TOYOTA	HILUX	2393	3210	5	17/09/2024	LIGEIRO COMERCIAL	7 750 000 €				SIM	SIM		1 500 €	
195	BF-50-VZ	FIAT	DUCATO	1956	3000	9	12/09/2024	LIGEIRO MISTO	7 750 000 €				SIM	SIM		1 500 €	
196	BP-42-RG	JOHN DEERE	5075E	2940CM3	3300	2	10/01/2025	TRATOR AGRICOLA	7 750 000 €							1 500 €	
197	BP-67-OU	RENAULT	ZOE			5	10/01/2025	LIGEIRO	7 750 000 €				SIM	SIM		1 500 €	
198	BP-19-OU	RENAULT	ZOE			5	10/01/2025	LIGEIRO	7 750 000 €				SIM	SIM		1 500 €	
199	BP-73-OU	RENAULT	ZOE			5	10/01/2025	LIGEIRO	7 750 000 €				SIM	SIM		1 500 €	
200	CB-889	Nugent	P 3718H		1750		15/01/2025	REBOQUE	7 750 000 €								
201	BT-93-OC	FUSO	CANTER	2998	3500	3	23/05/2025	LIGEIRO MERCADORIAS	7 750 000 €				SIM	SIM		1 500 €	
202	65-04-UH	ISUZU	NPR 77L-5C	2999	2930	7	19/11/2002	v	7 750 000 €				SIM	SIM		1 500 €	
203	BF-48-HE	IVECO	LA1E2133Q	5880	12.000	9	12/04/2006	CAMIÃO	7 750 000 €				SIM	SIM		4 000 €	
204	BX-56-UQ	Toyota	Hilux 2.4-D 4x2 cabine dupla	2393	3050	5	24/09/2025	LIGEIRO MERCADORIAS	7 750 000 €				SIM	SIM		1 500 €	
205	BX-45-RH	Toyota	Proace Verso L2 2.0 D	1997	2888	9	18/09/2025	LIGEIRO TURISMO	7 750 000 €				SIM	SIM		1 500 €	
206	BX-56-RH	Toyota	Proace City l2 1,5D 100cv conf	2025	1499	3	18/09/2025	LIGEIRO MERCADORIAS	7 750 000 €				SIM	SIM		1 500 €	
212	S/matricula	YANMAR							7 750 000 €								

Posição	Matricula	Marca	Modelo	C.C.	P.B.	Lotação	Data Matrícula	Categoria	RC	DANOS PRÓPRIOS - FR/IRE/CCC - Franquia 2%	AV	FN	AVA	PJ	OC	QIV	VS
213	S/matricula	YANMAR							7 750 000 €								
214	S/matricula	Mini jcb							7 750 000 €								
215	S/matricula	KOMATSU 250							7 750 000 €								
216	S/matricula	Empilhador de armazém							7 750 000 €								
PREVISÃO DE AQUISIÇÕES DE VIATURAAS PARA OS PRÓXIMOS 2 ANOS																	
5			eletrico		5	2026/2027/2028	Ligeiro passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
5			eletrico		5	2026/2027/2028	Ligeiro mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
5			até 1600	2000	5	2026/2027/2028	Ligeiro passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
6			até 3000	até 3500		2026/2027/2028	ligeiro mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
2			até 6000	15 toneladas		2026/2027/2028	camião	7 750 000 €				SIM			4 000 €	
3				2100		2026/2027/2028	maquina Varredora	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
3						2026/2027/2028	Reboque	7 750 000 €								
4						2026/2027/2028	Retroescavadora	7 750 000 €								
2						2026/2027/2028	Limpa colector	7 750 000 €								
2			eletrico			2026/2027/2028	Veiculo Higiene urbana	7 750 000 €								
3			até 4000	até 5 toneladas		2026/2027/2028	Trator Agricola	7 750 000 €								
2			até 2000			2026/2027/2028	ligeiro passageiros	50,000.000€	80,000,00	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	2 000 €	SIM

Legenda:

RC	Responsabilidade Civil
AVA	Assistência em Viagem
PJ	Protecção Jurídica
QIV	Quebra Isoldada de Vidros
OC	Ocupantes
VS	Veiculo de substituição
CC	Cilindrada
PB	Peso Bruto
FR	Furto Ou Roubo
IRE	Incendio, Raio Ou Explosão
CCC	Choque, Colisão e Capotamento
AV	Atos Vandalismo
FN	Fenomenos da Natureza

NOTAS

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 465 264

DESPACHO
CONCORDO.
PROCEDA-SE EM CONFORMIDADE.
O Presidente da Câmara Municipal

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2026.04.29 16:26:39 +01'00'

(Mário Passos, Prof.)

Despacho de Adjudicação

FutureDoc do procedimento: 11869/2026

Data: 29-04-2026

Assunto: Concurso Público Internacional 2026EBS0004DAJ - Serviços de seguros - retificação ou supressão oficiosa de erros e omissões das peças do procedimento

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara
Prof. Mário Passos

Considerando que, a Câmara Municipal na sua reunião realizada a 09 de abril de 2026, procedeu à autorização de abertura e aprovação das peças do procedimento referido em assunto, tendo por objetivo a contratualização da adjudicação dos serviços de seguros do município, pelo período de 2 (dois) anos.

Considerando que termina o prazo fixado para apresentação de pedidos de esclarecimentos, bem como de erros e omissões em relação ao constante das peças do procedimento, no dia 29 de abril de 2026.

Tendo o júri do procedimento procedido à apreciação dos pedidos de esclarecimentos formulados pelos interessados, conforme ata que se anexa e fica a fazer parte integrante da presente proposta, tendo concluído que parte dos mesmos consubstanciam uma situação de erros ou omissões detetados pelos interessados, conforme previsto no n.º 2 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual. Complementarmente o júri do procedimento, reunido para o efeito, detetou a existência de um erro ou omissão das peças do

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

procedimento, que urge também proceder à sua supressão oficiosa, conforme previsto no n.º 7 do artigo 50.º do referido código, e que consta da ata do referido júri anteriormente referida.

Dado que a Câmara Municipal é o órgão competente para promover a retificação dos erros e omissões detetados nas peças do procedimento, atento o disposto na alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP e dado que não é possível reunir ordinariamente o citado órgão para a prática do referido ato, antes de 29 de abril de 2026, propõe-se que a aprovação dos erros e omissões detetados em relação ao constante das peças do procedimento, seja efetuada pelo Sr. Presidente da Câmara, e objeto de ratificação pela Câmara Municipal na sua próxima reunião ordinária, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo que **propõe-se:**

1. Aprovar os erros e omissões a suprir, em relação ao constante das peças do procedimento, conforme proposto em ata pelo júri do procedimento, que se anexa e aqui se reproduz na integra, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 50.º do CCP;

   a) Notificar os interessados, nos termos do disposto nos n.º 8 e 9 do artigo 50.º do CCP, em relação à decisão tomada em relação aos erros e omissões detetados, sendo para o efeito disponibilizados na plataforma eletrónica de compras a todos os interessados, fazendo parte das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecendo sobre mesmas em caso de divergência.

O Diretor Municipal

[Assinatura Qualificada] Vítor Manuel Gaspar Monteiro Lima Moreira

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Vítor Manuel Gaspar Monteiro Lima Moreira
Dados: 2026.04.29 13:52:03 +01'00'

(Vítor Moreira, Dr.)

PATRIMÓNIO:

11 - Desafetação de parcelas de terreno afetas ao domínio público e afetação ao domínio privado do Município, decorrente das alterações das operações de loteamento n.º 71/2022 e 80/2023, da União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei (Página 223)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Desafetação de parcelas de terreno afetas ao domínio público e afetação ao domínio privado do Município, decorrente das alterações das operações de loteamento n.º 16/2006, da União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei

Considerando que:

O Município é dono e legítimo proprietário de duas parcelas de terreno, com a área de 126,00m2 e 164,00m2, sitas na Travessa 25 de Abril e Rua de Venal respetivamente, da União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, as quais ingressaram na sua esfera dominial por cedência obrigatória ao domínio público, destinada a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva, no âmbito da operação de loteamento - alvará de loteamento n.º 16/2006;

A Câmara Municipal promoveu uma alteração às condições de licenciamento dessa operação de loteamento, de forma a alterar a natureza de parte das áreas cedidas, concretamente as áreas de 126,00m2 e 164,00m2, convertendo-as nos lotes n.º 32 e n.º 33 respetivamente, destinados a construção;

O Município não necessita, presentemente, de manter a propriedade daquelas parcelas, não tendo planeada qualquer utilização das mesmas, não estando a fazer qualquer utilização das mesmas, que se encontram sem utilização pública;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Junta de Freguesia, através do seu Presidente, e conforme documento anexo, deu parecer positivo à desafetação das referidas parcelas de terreno;

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 5 de dezembro de 2012, "não ter interesse em manter no domínio público as parcelas identificadas nos pontos 1.1 a 1.44 da proposta e consequentemente autorizar a sua desanexação";

A Assembleia Municipal deliberou, na sua reunião de 25 de fevereiro de 2013, o seguinte: "Da sua ordem de trabalhos, constava, no seu terceiro ponto, a discussão e votação da proposta da Câmara Municipal de pedido de autorização para a desafetação de parcelas afetas ao domínio público e afetação ao domínio privado do município, nos termos dos pontos 3 e 4 da proposta. Discutido o assunto, foi deliberado, por maioria, com sessenta e um votos a favor e dezasseis abstenções, aprovar a referida proposta da Câmara Municipal";

No decurso do procedimento urbanístico de alteração da operação de loteamento com alvará n.º 16/2006 (processo n.º LAL 71/2022 e processo n.º LAL 80/2023) verificou-se que estas parcelas de terreno, por lapso, não constam das parcelas de terreno desafetadas na reunião deste órgão de 05 de dezembro de 2012;

Cumpridos todos os trâmites legais atinentes ao procedimento urbanístico de alteração, foram emitidas as respetivas licenças de alteração de operação de loteamento n.º 16/2006 para o lote 32 em 07 de outubro de 2025, retificado em 18 de março de 2026, e para o lote 33 em 18 de março de 2026, encontrando-se as parcelas de terreno em questão identificadas nos seguintes termos:

- Lote n.º 32, com a área de 126,00m2, destinada a construção, inscrita provisoriamente na matriz predial urbana sob o artigo P1855_Lemenhe, a confrontar do Norte e do Poente com Rua de Venal, do Sul com Travessa 25 de Abril e da Nascente com Lote n.º 21, sito na Travessa 25 de Abril, da União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, concelho de Vila Nova de Famalicão, conforme participação efetuada no Serviço de Finanças deste Concelho, em 08 de abril de 2026;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

- Lote n.º 33, com a área de 164,00m2, destinada a construção, inscrita provisoriamente na matriz predial urbana sob o artigo P1856_Lemenhe, a confrontar do Norte e da Nascente com Rua de Venal, do Sul com Espaço Verde Público e do Poente com Lote n.º 25, sito na Rua de Venal, da União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, concelho de Vila Nova de Famalicão, conforme participação efetuada no Serviço de Finanças deste Concelho, em 08 de abril de 2026;

Para efeitos de registo da aquisição das parcelas de terreno a favor do Município junto da Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão, entende-se que é necessário a desafetação do bem do domínio público pelo órgão competente, sendo este o título bastante para efeitos de registo de aquisição a favor do Município;

De acordo com o disposto na alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal administrar o domínio público municipal, nos termos da lei;

Nos termos do disposto na alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º da citada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, "deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal";

Por fim, de acordo com a alínea ccc), do n.º 1 do citado artigo 33.º, compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta.

Tenho a honra de propor que:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1 - A Câmara Municipal delibere declarar não ter interesse em manter no seu domínio público as parcelas de terreno com as áreas de 126,00 metros quadrados e 164,00 metros quadrados, cedidas ao Município com a emissão do alvará de loteamento n.º 16/2006, sitas na Travessa 25 de Abril e Rua de Venal respetivamente, ambas da União de freguesias de Lemenhe, Mouquim, deste concelho, identificadas como lote n.º 32 e lote n.º 33, e inscritas provisoriamente na matriz predial urbana sob o artigo P1855 e P1856.

2 - Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea q), do n.º 1, do artigo 25º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a fim de obter a necessária autorização para desafetar do domínio público para o domínio privado do Município as parcelas de terreno melhor identificadas no ponto anterior.

O Vereador do Pelouro,

Assinado por: **HÉLDER JOAQUIM FERNANDES PEREIRA**
Num. de Identificação: 12789368
Data: 2026.04.30 09:34:49+01'00'

(Hélder Pereira, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

LICENÇA

Ordenamento e Gestão Urbanística
town planning and management

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALIÇÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Alteração da licença de operação de loteamento n.º 16/2006

(sem obras de urbanização)

Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Processo n.º LAL - 71/2022

Nos termos do artigo 4.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com atual redação é emitida a alteração do licença da operação de loteamento, em nome de **Município de Vila Nova de Famalicão,** , portador do contribuinte n.º 506663264, relativa à alteração do licenciamento da operação de loteamento do prédio sito no lugar de **Sande,** união das freguesias de **Lemenhe, Mouquim e Jesufrei,** concelho de Vila Nova de Famalicão, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o n.º 00054/280689 e inscrito na matriz rústica sob o artigo 2. Conforme atestado pelo(s) autor(es) do projeto, em termo de responsabilidade da operação de alteração da licença da operação de loteamento, foi aprovada pelos despachos de 30/07/2025, e respeitam o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta, de acordo com a planta que constitui o anexo I, as seguintes características:

Lote 32	
Área do lote (m²)	123.00

A alteração à licença da operação de loteamento consiste no seguinte:

- A alteração consiste na constituição do lote n.º 32, com a área de 126,00m2 e alterar do domínio público para o domínio privado do município.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Dado e passado para que sirva de comprovativo da licença concedida ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.

Registado na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, em 07 de outubro 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

Mário Passos, Prof.

Vila Nova de
Famalicão

Ordenamento e Gestão Urbanística
Town Planning and Management

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Retificação

Por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão de 04.12.2025 e 04.03.2026, retifica-se a alteração da licença de operação de loteamento n.º 16/2006, emitida em 07.10.2025, em nome de Município de Vila Nova de Famalicão, ficando a constar:

Lote 32	
Área do lote (m²)	126,00
Destino	Construção

Com a alteração acima descrita foram alterados os parâmetros gerais do loteamento:
- Alteração do nº de lotes de 30 para 31;
- Alteração da área total dos lotes de 17.329,00m2 para 17.455,00m2;
- Alteração da área total cedida ao domínio público de 8.383,00m2 para 8.257,00m2;
- Alteração da área destinada a espaços verdes de 2.769,00m2 para 2.643,00m2.

Os restantes parâmetros gerais do loteamento mantêm-se em:
- Área de Terreno Total com 25.712,00 m2;
- Arruamentos com 2.247,00 m2;
- Passeios com 2.457,00 m2;
- Estacionamento com 660,00 m2;
- Área a ceder para alargamento de caminho público com 250,00 m2.

18 de março de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal

Mário Passos, Prof.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO –

Faz parte integrante da realização à licença de operação de loteamento nº 19/2026, expedido por esta Câmara Municipal, a favor do Município de Vila Nova de Famalicão.

Vila Nova de Famalicão, 12 de março de 2026

O Presidente da Câmara

(Paulo Cunha, Prof.)

QUADRO SINÓTICO FINAL

Lote	Qtd.	Fogos	Piso	Destino	Área do Terreno	ÁREA DE IMPLANTAÇÃO (m²)			Área de Construção (m²)			Cave (m²)	Total (m²)	Comércio / Serviços (m²)	Habitação (m²)
						Cave Pol.	Piso 0	Total Impermeabilizada	Cave Pol.	Piso 0	Piso 1				
1	1	T3	Piso 0 + 1	Habitação	244,00 m²	0,00 m²	70,00 m²	70,00 m²	0,00 m²	70,00 m²	70,00 m²	0,00 m²	140,00 m²	0,00 m²	140,00 m²
2	1	T3	Piso 0 + 1	Habitação	244,00 m²	0,00 m²	70,00 m²	70,00 m²	0,00 m²	70,00 m²	70,00 m²	0,00 m²	140,00 m²	0,00 m²	140,00 m²
3	1	T3	Piso 0 + 1	Habitação	244,00 m²	0,00 m²	70,00 m²	70,00 m²	0,00 m²	70,00 m²	70,00 m²	0,00 m²	140,00 m²	0,00 m²	140,00 m²
4	1	T3	Piso 0 + 1	Habitação	244,00 m²	0,00 m²	70,00 m²	70,00 m²	0,00 m²	70,00 m²	70,00 m²	0,00 m²	140,00 m²	0,00 m²	140,00 m²
5	1	T3	Piso 0 + 1	Habitação	244,00 m²	0,00 m²	70,00 m²	70,00 m²	0,00 m²	70,00 m²	70,00 m²	0,00 m²	140,00 m²	0,00 m²	140,00 m²
6	1	T3	Piso 0 + 1	Habitação	244,00 m²	0,00 m²	70,00 m²	70,00 m²	0,00 m²	70,00 m²	70,00 m²	0,00 m²	140,00 m²	0,00 m²	140,00 m²
7	1	T3	Piso 0 + 1	Habitação	244,00 m²	0,00 m²	70,00 m²	70,00 m²	0,00 m²	70,00 m²	70,00 m²	0,00 m²	140,00 m²	0,00 m²	140,00 m²
8	1	T3	Piso 0 + 1	Habitação	244,00 m²	0,00 m²	70,00 m²	70,00 m²	0,00 m²	70,00 m²	70,00 m²	0,00 m²	140,00 m²	0,00 m²	140,00 m²
9	1	T3	Piso 0 + 1	Habitação	244,00 m²	0,00 m²	70,00 m²	70,00 m²	0,00 m²	70,00 m²	70,00 m²	0,00 m²	140,00 m²	0,00 m²	140,00 m²
10	1	T3	Piso 0 + 1	Habitação	244,00 m²	0,00 m²	70,00 m²	70,00 m²	0,00 m²	70,00 m²	70,00 m²	0,00 m²	140,00 m²	0,00 m²	140,00 m²
11	1	T3	Piso 0 + 1	Habitação	244,00 m²	0,00 m²	70,00 m²	70,00 m²	0,00 m²	70,00 m²	70,00 m²	0,00 m²	140,00 m²	0,00 m²	140,00 m²
12	1	T3	Piso 0 + 1	Habitação	244,00 m²	0,00 m²	70,00 m²	70,00 m²	0,00 m²	70,00 m²	70,00 m²	0,00 m²	140,00 m²	0,00 m²	140,00 m²
13	1	T3	Piso 0 + 1	Habitação	244,00 m²	0,00 m²	70,00 m²	70,00 m²	0,00 m²	70,00 m²	70,00 m²	0,00 m²	140,00 m²	0,00 m²	140,00 m²
14	1	T3	Piso 0 + 1	Habitação	244,00 m²	0,00 m²	70,00 m²	70,00 m²	0,00 m²	70,00 m²	70,00 m²	0,00 m²	140,00 m²	0,00 m²	140,00 m²
15	1	T3	Piso 0 + 1	Habitação	244,00 m²	0,00 m²	70,00 m²	70,00 m²	0,00 m²	70,00 m²	70,00 m²	0,00 m²	140,00 m²	0,00 m²	140,00 m²
16	1	T3	Piso 0 + 1	Habitação	244,00 m²	0,00 m²	70,00 m²	70,00 m²	0,00 m²	70,00 m²	70,00 m²	0,00 m²	140,00 m²	0,00 m²	140,00 m²
17	1	T3	Piso 0 + 1	Habitação	244,00 m²	0,00 m²	70,00 m²	70,00 m²	0,00 m²	70,00 m²	70,00 m²	0,00 m²	140,00 m²	0,00 m²	140,00 m²
18	1	T3	Piso 0 + 1	Habitação	244,00 m²	0,00 m²	70,00 m²	70,00 m²	0,00 m²	70,00 m²	70,00 m²	0,00 m²	140,00 m²	0,00 m²	140,00 m²
19	1	T3	Piso 0 + 1	Habitação	244,00 m²	0,00 m²	70,00 m²	70,00 m²	0,00 m²	70,00 m²	70,00 m²	0,00 m²	140,00 m²	0,00 m²	140,00 m²
20	1	T3	Piso 0 + 1	Habitação	244,00 m²	0,00 m²	70,00 m²	70,00 m²	0,00 m²	70,00 m²	70,00 m²	0,00 m²	140,00 m²	0,00 m²	140,00 m²
21	1	T3	Piso 0 + 1	Habitação	244,00 m²	0,00 m²	70,00 m²	70,00 m²	0,00 m²	70,00 m²	70,00 m²	0,00 m²	140,00 m²	0,00 m²	140,00 m²
22	1	T3	Piso 0 + 1	Habitação	244,00 m²	0,00 m²	70,00 m²	70,00 m²	0,00 m²	70,00 m²	70,00 m²	0,00 m²	140,00 m²	0,00 m²	140,00 m²
23	1	T3	Piso 0 + 1	Habitação	244,00 m²	0,00 m²	70,00 m²	70,00 m²	0,00 m²	70,00 m²	70,00 m²	0,00 m²	140,00 m²	0,00 m²	140,00 m²
24	1	T3	Piso 0 + 1	Habitação	244,00 m²	0,00 m²	70,00 m²	70,00 m²	0,00 m²	70,00 m²	70,00 m²	0,00 m²	140,00 m²	0,00 m²	140,00 m²
25	1	T3	Piso 0 + 1	Habitação	244,00 m²	0,00 m²	70,00 m²	70,00 m²	0,00 m²	70,00 m²	70,00 m²	0,00 m²	140,00 m²	0,00 m²	140,00 m²
26	1	T3	Piso 0 + 1	Habitação	244,00 m²	0,00 m²	70,00 m²	70,00 m²	0,00 m²	70,00 m²	70,00 m²	0,00 m²	140,00 m²	0,00 m²	140,00 m²
27	1	T3	Piso 0 + 1	Habitação	244,00 m²	0,00 m²	70,00 m²	70,00 m²	0,00 m²	70,00 m²	70,00 m²	0,00 m²	140,00 m²	0,00 m²	140,00 m²
28	1	T3	Piso 0 + 1	Habitação	244,00 m²	0,00 m²	70,00 m²	70,00 m²	0,00 m²	70,00 m²	70,00 m²	0,00 m²	140,00 m²	0,00 m²	140,00 m²
29	1	T3	Piso 0 + 1	Habitação	244,00 m²	0,00 m²	70,00 m²	70,00 m²	0,00 m²	70,00 m²	70,00 m²	0,00 m²	140,00 m²	0,00 m²	140,00 m²
30	1	T3	Piso 0 + 1	Habitação	244,00 m²	0,00 m²	70,00 m²	70,00 m²	0,00 m²	70,00 m²	70,00 m²	0,00 m²	140,00 m²	0,00 m²	140,00 m²
31	1	T3	Piso 0 + 1	Habitação	244,00 m²	0,00 m²	70,00 m²	70,00 m²	0,00 m²	70,00 m²	70,00 m²	0,00 m²	140,00 m²	0,00 m²	140,00 m²
32	1	T3	Piso 0 + 1	Habitação	244,00 m²	0,00 m²	70,00 m²	70,00 m²	0,00 m²	70,00 m²	70,00 m²	0,00 m²	140,00 m²	0,00 m²	140,00 m²
33	1	T3	Piso 0 + 1	Habitação	244,00 m²	0,00 m²	70,00 m²	70,00 m²	0,00 m²	70,00 m²	70,00 m²	0,00 m²	140,00 m²	0,00 m²	140,00 m²
34	1	T3	Piso 0 + 1	Habitação	244,00 m²	0,00 m²	70,00 m²	70,00 m²	0,00 m²	70,00 m²	70,00 m²	0,00 m²	140,00 m²	0,00 m²	140,00 m²
35	1	T3	Piso 0 + 1	Habitação	244,00 m²	0,00 m²	70,00 m²	70,00 m²	0,00 m²	70,00 m²	70,00 m²	0,00 m²	140,00 m²	0,00 m²	140,00 m²
TOTAIS	35	35			8540,00 m²	0,00 m²	2450,00 m²	2450,00 m²	0,00 m²	2450,00 m²	2450,00 m²	0,00 m²	4900,00 m²	0,00 m²	4900,00 m²

QUADRO DE CEDÊNCIA

ÁREA DE TERRENO (bdt)	19.913,00 m²
ÁREA DE CEDÊNCIA	3.983,00 m²
ÁREA TOTAL DOS LOTES	15.930,00 m²
PERÍODO N	0,20

	Cave	Piso 0
ÁREA TOTAL A INTEGRAR NO DOMÍNIO PÚBLICO	3983,00 m²	3983,00 m²
ÁREA DE CEDÊNCIA (Lei 35/2024)	3983,00 m²	3983,00 m²
ÁREA DE CEDÊNCIA (Lei 35/2024)	0,00 m²	0,00 m²
ÁREA DE CEDÊNCIA (Lei 35/2024)	0,00 m²	0,00 m²
ÁREA DE CEDÊNCIA (Lei 35/2024)	0,00 m²	0,00 m²
ÁREA DE CEDÊNCIA (Lei 35/2024)	0,00 m²	0,00 m²

ÁREA DE CEDÊNCIA	Nº DE PARCELAS	ÁREA PÚBLICA	ÁREA DE CEDÊNCIA	DIFERENÇA
ÁREA DE CEDÊNCIA (Lei 35/2024)	35 Parcelas (Lote nº 1 até nº 35)	3983,00	3983,00	0,00

ESTACIONAMENTO A INTEGRAR NOS ESPAÇOS PÚBLICOS	ÁREA
ESTACIONAMENTO (1 lugar por fogo)	35 lug.
ESTACIONAMENTO (1 lugar por fogo)	35 lug.
ESTACIONAMENTO (1 lugar por fogo)	35 lug.
TOTAL	105 lug.

ENTIDADE:
Município de Vila Nova de Famalicão
MORADA:
Praça Álvaro Marques

FASE DO PROJETO:
Alteração ao Loteamento
DATA:
Novembro 2025
ESCALA:
1:500

PROPRIETÁRIO:
Município de Vila Nova de Famalicão
LOCALIZAÇÃO:
Rua de Vencl, Ferreiros
OPERAÇÃO:
Alteração ao Loteamento
DESIGNAÇÃO:
Planta síntese - Telafinal
ESPECIALIDADE
Arquitetura e Arq. Paisagista

AUTOR:
Brandão Silva, Arq.
Ana Almeida, Arq. Paisagista

COLABORADORES:
Ricardo Aguiar, Top

230

CÓPIA

Vila Nova de
Famalicão

Ordenamento e Gestão Urbanística
Town Planning and Management

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

LICENÇA

Alteração à licença de operação de loteamento n.º 16/2006

(sem obras de urbanização)

Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Processo n.º LAL – 80/2023

Nos termos do artigo 4.º A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação é emitida alteração à licença da operação de loteamento, em nome Município de Vila Nova de Famalicão, portador do número de identificação coletiva n.º 506663264 relativa à alteração da licença de operação de loteamento, que incide sobre o prédio sito na Travessa, 25 de abril, lote 33, freguesia de Louro, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o n.º 54/280689 inscrito na matriz rústica n.º 2 da respetiva freguesia.

Conforme atestado pelos autores do projeto, em termo de responsabilidade da operação da licença da operação de loteamento, foi aprovada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 06.02.2026 e 04.03.2026, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta de acordo com a planta que constitui o anexo I, as seguintes características:

A alteração à licença da operação de loteamento consiste no seguinte:

Lote 33	
Área do lote (m²)	164,00
Destino	Construção

A alteração à licença da operação de loteamento consiste no seguinte:

- Criação do lote nº 33;
- Área do lote 164,00 m2;
- Destino do lote: construção;

Com a alteração acima descrita foram alterados os parâmetros gerais do loteamento:

- Alteração do nº de lotes de 31 para 32;
- Alteração da área total dos lotes de 17.455,00m2 para 17.619,00m2;
- Alteração da área destinada a espaços verdes de 2.643,00m2 para 2.479,00m2;
- Alteração da área total cedida ao domínio público de 8.257,00m2 para 8.093,00m2.

Vila Nova de Famalicão

Os restantes parâmetros gerais do loteamento mantêm-se em:

- Área de Terreno Total com 25.712,00 m2;
- Arruamentos com 2.247,00 m2;
- Passeios com 2.457,00 m2;
- Estacionamento com 660,00 m2;
- Área a ceder para alargamento de caminho público com 250,00 m2

Dado e passado para que sirva de comprovativo da licença concedida ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.

18 de março de 2026

O Presidente da Câmara Municipal

Mário Passos, Prof.

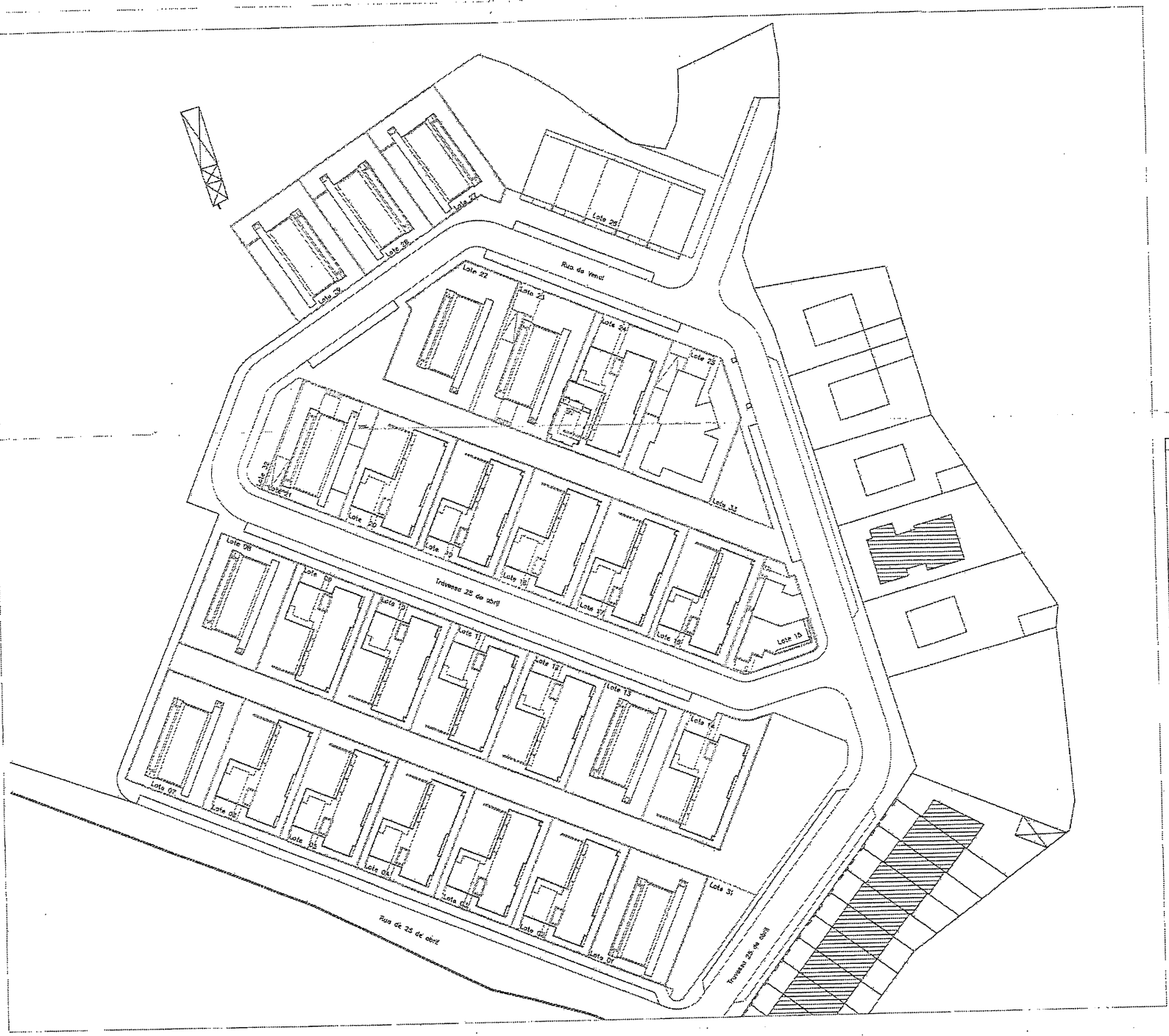

TERMO DE AUTENTICAÇÃO -

Faz parte integrante à alteração da licença de loteamento nº 16/2006 aprovada por esta Câmara Municipal, a favor do Município de Vila Nova de Famalicão.

Vila Nova de Famalicão, 16 de março de 2006

O Presidente da Câmara

(Mário Passos, Dr.)

Lote Nº	Fiscal	Descrição	Área do Lote (m²)				Área de Implantação		Área de Construção		Cércea	Nº de Fogos	Nº de Pisos
			Área Bruta	Área Útil	Área Cedência	Área Impermeável	Fogos	Comércio	Fogos	Comércio			
1	1		1.000,00	850,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0
2	1		1.000,00	850,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0
3	1		1.000,00	850,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS (IMI) COMPROVATIVO DA DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO OU ACTUALIZAÇÃO DE PRÉDIOS URBANOS NA MATRIZ (Modelo 1)	Serviço de Finanças 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

Elementos da Declaração

NIF: **506663264** Nome: **MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO**

Telefone: **252320900** E-Mail: **margarida.pereira@famalicao.pt**

Motivo: **1 - Prédio Novo**

Subdivisão: **1.1 - Prédio Novo (art.º 106º, b))**

Data Recepção: **2026-04-08** Artigo Provisório: **P1855** Nº Registo: **8250550**

Elementos do Prédio

Freguesia: **031256 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI** SF: **3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO**

Av./Rua/Praça: **Travessa 25 de Abril** Lote: **32** Andar: Lugar: **Sande** Cód. Postal: **4775-424**

Conservatória: **VILA NOVA DE FAMALICÃO** Registo nº: **54**

Norte: **Rua de Venal**

Sul: **Travessa 25 de Abril**

Nascente: **Lote n.º21**

Poente: **Rua de Venal**

Anexo I

Prédio:

NIF: **506663264** Nome: **MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO**

Tipo Proprietário: **01 - Único Proprietário**

Domicílio Fiscal: **01 - Território Nacional**

Parte: **1/1** Bem Casal: **N**

Terreno para Construção

Área Total do Terreno: **126,0000 m²**

Área de Implantação do Prédio: **80,0000 m²**

Área Bruta de Construção: **80,0000 m²**

Área Bruta Dependente: **80,0000 m²**

Outros Elementos

Data de Passagem a Urbano: **2026-03-18**

Data do Facto: **2026-03-18**

Documentos Anexos

Alvará de Licença de Construção: **0**

Planta(s) de Localização / Croquis: **0**

Projecto ou Viabilidade Construtiva: **0**

Planta(s) do(s) edifício(s): **0**

Anexo I: **0**

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS (IMI) COMPROVATIVO DA DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO OU ACTUALIZAÇÃO DE PRÉDIOS URBANOS NA MATRIZ (Modelo 1)	Serviço de Finanças **235** 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

Elementos da Declaração

NIF: **506663264** Nome: **MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO**

Telefone: **252320900** E-Mail: **margarida.pereira@famalicao.pt**

Motivo: **1 - Prédio Novo**

Subdivisão: **1.1 - Prédio Novo (art.º 106º, b))**

Data Recepção: **2026-04-08** Artigo Provisório: **P1856** Nº Registo: **8250556**

Elementos do Prédio

Freguesia: **031256 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI** SF: **3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO**

Av./Rua/Praça: **Rua de Venal** Lote: **33** Andar: Lugar: **Sande** Cód. Postal: **4775-426**

Conservatória: **VILA NOVA DE FAMALICÃO** Registo nº: **54**

Norte: **Rua de Venal**

Sul: **Espaço Verde público**

Nascente: **Rua de Venal**

Poente: **Lote n.º 25**

Anexo I

Prédio:

NIF: **506663264** Nome: **MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO**

Tipo Proprietário: **01 - Único Proprietário**

Domicílio Fiscal: **01 - Território Nacional**

Parte: **1/1** Bem Casal: **N**

Terreno para Construção

Área Total do Terreno: **164,0000 m²**

Área de Implantação do Prédio: **90,0000 m²**

Área Bruta de Construção: **90,0000 m²**

Área Bruta Dependente: **90,0000 m²**

Outros Elementos

Data de Passagem a Urbano: **2026-03-18**

Data do Facto: **2026-03-18**

Documentos Anexos

Alvará de Licença de Construção: **1**

Planta(s) de Localização / Croquis: **0**

Projecto ou Viabilidade Construtiva: **0**

Planta(s) do(s) edifício(s): **0**

Anexo I: **0**

Margarida Pereira

De: União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei <uf.lemenhe.mouquim.jesufrei@gmail.com>
Enviado: 28 de abril de 2026 14:48
Para: Margarida Pereira
Assunto: Pedido de Parecer_Desafetação de parcelas de terreno afetas ao domínio público e afetação ao domínio privado do Município, as áreas de 126,00m2 e 164,00m2, sitas na Freguesia de Ribeirão

Exmos Senhores,

Primeiramente, expressar o desejo de que se encontrem bem.

Posteriormente e sobre a proposta em concreto, quanto à desafetação das referidas duas parcelas de terreno, do âmbito do domínio público, para afetação ao domínio privado do Município a Junta da União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, não vislumbra qualquer inconveniente, pelo que emite parecer favorável, pese embora refira que a ocorrer, os referidos dois espaços, deveriam ser utilizados como espaços verdes e de lazer e nunca para outros fins que não sejam consentâneos com a área residencial do local em causa.

Com os melhores cumprimentos.
A Junta da União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei

========== Mensagem encaminhada ==========
De: Margarida Pereira <margarida.pereira@famalicao.pt>
Para: "geral@freg-lmj.pt"<geral@freg-lmj.pt>
Data: seg., 13 abr. 2026 14:53:25 +0100
Assunto: Pedido de Parecer_Desafetação de parcelas de terreno afetas ao domínio público e afetação ao domínio privado do Município, as áreas de 126,00m2 e 164,00m2, sitas na Freguesia de Ribeirão
========== Mensagem encaminhada ==========

Exmo. Sr. Presidente da União das Freguesias de
Lemenhe, Mouquim e Jesufrei,

O Município de Vila Nova de Famalicão, pretendendo proceder à desafetação de duas parcelas de terreno afetas ao domínio público e à sua afetação ao domínio privado do Município, com áreas de 126,00 m² e 164,00 m², sitas, respetivamente, na Travessa 25 de Abril, Lemenhe, e na Rua de Venal, Lemenhe, vem solicitar a V. Ex.ª a emissão de parecer sobre o que tiver por conveniente.

Com os melhores cumprimentos,

Margarida Pereira
margarida.pereira@famalicao.pt | +351 252 320 900 (ext. 4253)
Assuntos Jurídicos e Património. Legal Matters and Patrimony | famalicao.pt

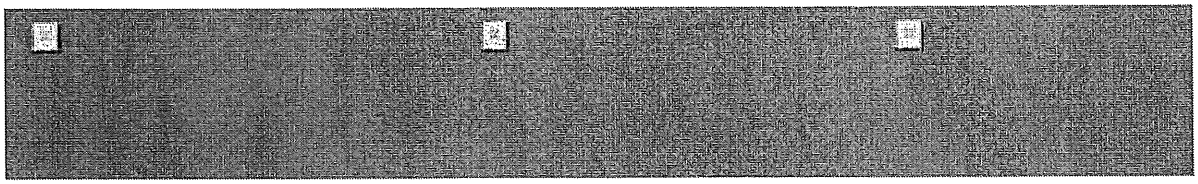

Esta mensagem e os respetivos anexos são confidenciais e destinam-se apenas ao(s) destinatário(s) identificados. Se recebeu esta mensagem por engano, por favor elimine-a e informe o remetente

INFRAESTRUTURAS AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS:

12 - Atribuição de Tarifa Social (Página 239)

13 - Procedimento 2026DEP0004DASU: "Rede de abastecimento de água em "baixa" - Zonas 2 e 3 - UF de Vale S. Cosme, Telhado e Portela" - Decisão de Contratar (Página 253)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Infraestruturas Ambientais e Gestão de Resíduos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Tarifa Social

Considerando que:

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em caso de comprovada debilidade económica dos consumidores de tipo doméstico, poderá excecionalmente e mediante requerimento dos interessados, autorizar a redução do valor de uma ou mais tarifas;

Para além da situação prevista anteriormente, está previsto na alínea a) do n.º1 do artigo 145.º do Código Regulamentar do Ambiente do Município de Vila Nova de Famalicão o beneficio da atribuição de tarifa social a utilizadores domésticos;

Assim, e para o efeito, a Divisão de Solidariedade Social endereçou pedidos à Divisão de Infraestruturas Ambientais e Gestão de Resíduos, a requerer a tarifa social a vários munícipes, por se tratarem de situações de carência económica, conforme se comprova pelas informações sociais prestadas e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido;

Os munícipes indicados pela Divisão de Solidariedade Social, para serem concedidas a reduções excecionais das tarifas encontram-se identificados abaixo, pelo nome:

- Joaquina Conceição Teixeira Mendes;
- Maria Alice Lopes Ferreira Machado;
- Carla Cristina Sampaio Costa Maia;
- Manuel Dinis Azevedo Costa;
- Maria Emília Antunes de Azevedo;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- José Manuel da Silva Araújo;
- Palmira Jesus Machado Ferreira;
- Maria de Jesus de Oliveira Araújo;
- Zulmira Machado Vicente;
- Anabela Passos Carmo;
- Marta Cecília Araújo Oliveira;

Os munícipes acima referidos têm a sua situação regularizada junto deste Município, não possuindo qualquer dívida, conforme indicação datada de 21 de abril de 2026, que se anexa.

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere:

- Autorizar a atribuição de tarifa social, pelo período único de um ano, podendo estas situações serem revistas e/ou revogadas no caso de alteração dos pressupostos, nomeadamente na reversão da tarifa após o primeiro incumprimento de pagamento, aos munícipes melhor identificados no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto no artigo 36.º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais e artigo 145.º do Código Regulamentar do Ambiente.

Vila Nova de Famalicão

O Vereador do Pelouro de Infraestruturas Ambientais e Gestão de Resíduos

Assinado por: **Hélder Joaquim Fernandes Pereira**
Num. de Identificação: 12789368
Data: 2026.04.23 15:22:46+01'00'
(Hélder Pereira, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Tarifa social – inexistência de dívidas

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

Informa-se que, nesta data, os seguintes requerentes de tarifa social não têm dívidas vencidas referentes a contratos de água/resíduos neste Município:

Nome
Joaquina Conceição Teixeira Mendes
Maria Alice Lopes Ferreira Machado
Carla Cristina Sampaio Costa Maia
Manuel Dinis Azevedo Costa
Maria Emília Antunes de Azevedo
José Manuel da Silva Araújo
Palmira Jesus Machado Ferreira
Maria de Jesus de Oliveira Araujo
Zulmira Machado Vicente
Anabela Passos Carmo
Marta Cecília Araújo Oliveira

21 de Abril de 2026

O Coordenador dos Serviços Comerciais

Manuel José Silva, Dr.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	20894/2026
Requerente:	Joaquina da Conceição Teixeira Mendes
Assunto:	Tarifa Social

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

15 de abril de 2026

A Técnica Superior

Assinado por: **Célia Carina Mendes de Faria**
Num. de Identificação: 11758379
Data: 2026.04.15 15:26:02+01'00'

Célia Faria

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	21611/2026
Requerente:	Maria Alice Lopes Ferreira Machado
Assunto:	Tarifa Social

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

21 de abril de 2026

A Técnica Superior
Assinado por: **Célia Carina Mendes de Faria**
Num. de Identificação: 11758379
Data: 2026.04.21 14:54:05+01'00'

Célia Faria

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	16822/2026
Requerente:	Carla Cristina Sampaio Costa Maia
Assunto:	Tarifa Social

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

25 de março de 2026

A Técnica Superior

Assinado por: **Célia Carina Mendes de Faria**
Num. de Identificação: 11758379
Data: 2026.03.25 11:39:12+00'00'

Célia Faria

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	16999/2026
Requerente:	Manuel Dinis Azevedo Costa
Assunto:	Tarifa Social

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

25 de março de 2026

A Técnica Superior
Assinado por: **Célia Carina Mendes de Faria**
Num. de Identificação: 11758379
Data: 2026.03.25 15:12:42+00'00'

Célia Faria

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	16916/2026
Requerente:	Maria Emília Antunes Azevedo
Assunto:	Tarifa Social

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

27 de março de 2026

A Técnica Superior

Assinado por: **Célia Carina Mendes de Faria**
Num. de Identificação: 11758379
Data: 2026.03.27 10:22:44+00'00'

Célia Faria

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	19217/2026
Requerente:	José Manuel da Silva Araújo
Assunto:	Tarifa Social

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

07 de abril de 2026

A Técnica Superior

Assinado por: **Célia Carina Mendes de Faria**
Num. de Identificação: 11758379
Data: 2026.04.07 15:30:20+01'00'

Célia Faria

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	19887/2026
Requerente:	Palmira de Jesus Machado Ferreira
Assunto:	Tarifa Social

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

15 de abril de 2026

A Técnica Superior

Assinado por: **Célia Carina Mendes de Faria**
Num. de Identificação: 11758379
Data: 2026.04.15 10:38:24+01'00'

Célia Faria

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	20932/2026
Requerente:	Maria de Jesus de Oliveira Araújo
Assunto:	Tarifa Social

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

15 de abril de 2026

A Técnica Superior

Assinado por: **Célia Carina Mendes de Faria**
Num. de Identificação: 11758379
Data: 2026.04.15 15:50:07+01'00'

Célia Faria

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	21790/2026
Requerente:	Zulmira Machado Vicente
Assunto:	Tarifa Social

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

22 de abril de 2026

A Técnica Superior

Assinado por: **Célia Carina Mendes de Faria**
Num. de Identificação: 11758379
Data: 2026.04.22 15:21:12+01'00'

Célia Faria

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	21454/2026
Requerente:	Anabela Passos do Carmo
Assunto:	Tarifa Social

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

15 de abril de 2026

A Técnica Superior

Assinado por: **Célia Carina Mendes de Faria**
Num. de Identificação: 11758379
Data: 2026.04.15 10:20:17+01'00'

Célia Faria

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	19834/2026
Requerente:	Marta Cecilia Araújo Oliveira
Assunto:	Tarifa Social

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

07 de abril de 2026

A Técnica Superior
Assinado por: **Célia Carina Mendes de Faria**
Num. de Identificação: 11758379
Data: 2026.04.07 16:08:00+01'00'

Célia Faria

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Infraestruturas Ambientais e Gestão de Resíduos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Procedimento 2026DEP0004DASU: "Rede de abastecimento de água em "baixa" - Zonas 2 e 3 - UF de Vale S. Cosme, Telhado e Portela" - Decisão de Contratar

Considerando que:

O abastecimento de água constitui um serviço público essencial, como tal, torna-se necessário garantir o acesso a água de qualidade, segura e contínua às populações. Nestes termos, torna-se fundamental reforçar e modernizar as infraestruturas de abastecimento de água na União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela.

Esta intervenção enquadra-se na execução das infraestruturas em "baixa" do sistema de abastecimento de água a Vale S. Cosme, visando assegurar o fornecimento de água às referidas freguesias e será dividida em dois lotes, intitulados zonas 2 e 3 da rede de abastecimento de água e ficarão diretamente ligadas à rede em "alta", em que:

Lote 1 - Execução de uma rede de abastecimento de água com 16.600 ml de tubagem em PEAD PN16, nos diâmetros DN90 mm e DN110 mm, incluindo ligação a 425 ramais domiciliários assegurando o fornecimento de água às áreas abrangidas pela zona 2;

Zona 2: Irá abastecer alguma população dispersa da freguesia de Portela, os lugares de Cal de Cima, Casal Taínho, Igreja (51%), Melhe (83%), Souto e alguma população dispersa da freguesia de Telhado e ainda os lugares de Bairro, Cabanas (12%), Gondim (39%), Lourido, Torre de Baixo, Torre de Cima e alguma população dispersa

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

da freguesia de Vale (São Cosme). Esta rede estará dependente do Reservatório de Torre de Cima (a construir fora do âmbito desta empreitada).

Lote 2 – Execução de uma rede de abastecimento de água com 18.200 ml de tubagem em PEAD PN16, nos diâmetros DN90 mm e DN110 mm, incluindo ligação a 480 ramais domiciliários assegurando o fornecimento de água às áreas abrangidas pela zona 3;

Zona 3: Irá abastecer os lugares de Aldeia Nova, Alminhas, Carvalhai, Magãe, Outeiro, Paço, Presa e alguma população dispersa da freguesia de Portela, e os lugares de Aziveiro (36%), Calvário (93%), Igreja Velha, Mano (49%), Melhe (17%), Penedo Pinto, Penedo Real (75%), Pinheiro, Ramil (6%), Tapada (83%), Tinoco (89%) e alguma população dispersa da freguesia de Telhado pertencentes ao concelho de Vila Nova de Famalicão. Esta rede estará dependente do Reservatório de Paço (a construir fora do âmbito desta empreitada).

Para dar seguimento ao atrás descrito foi preparada a empreitada com a designação **"Rede de abastecimento de água em "baixa" - Zonas 2 e 3 - UF de Vale S. Cosme, Telhado e Portela"**, com a referência interna 2026DEP0004DASU:

1. DIVISÃO POR LOTES E PREÇO BASE

Esta empreitada foi dividida em dois lotes, a designar:

Lote 1 – Rede de abastecimento de água em "baixa" - Zona 2 - UF de Vale S. Cosme, Telhado e Portela

Lote 2 - Rede de abastecimento de água em "baixa" - Zona 3 - UF de Vale S. Cosme, Telhado e Portela

O preço máximo a pagar por todas as prestações que constituem objeto desta empreitada encontra-se fixado no caderno de encargos com os valores de:

Lote 1 – 1.056.224,00 € + IVA;

Lote 2 – 1.150.931,00 € + IVA.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Infraestruturas Ambientais e Gestão de Resíduos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

A fixação destes preços base foi obtida através do orçamento elaborado pela equipa projetista, que teve em atenção os preços médios unitários do mercado e a consulta à base de dados dos custos unitários resultantes de procedimentos anteriores, para prestações do mesmo tipo.

2. TIPO DE PROCEDIMENTO

Face ao valor do preço base, o procedimento será tramitado com recurso a um concurso público, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea b) do artigo 19.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (doravante designado CCP).

3. ENQUADRAMENTO ORÇAMENTAL

A empreitada enquadra-se no PPI: 54/2026, prevendo-se a execução de trabalhos para o ano de 2026, no valor de 112.800,00 €+ IVA (lote 1 - 54.000,00 € + IVA / lote 2 - 58.800,00 € + IVA), para o ano de 2027, no valor de 1.132.075,00 € + IVA (lote 1 - 581.132,00 € + IVA / lote 2 - 550.943,00 € + IVA) e para o ano de 2028, no valor de 962.280,00 € + IVA (lote 1- 421.092,00 e + IVA / lote 2 - 541.188,00 € + IVA).

PRC: 3011/2026 / Classificação: 250202/07020307

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução para esta empreitada é, de acordo com o previsto no caderno de encargos, que se anexa:

Lote 1 - 540 dias;

Lote 2 - 600 dias.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5. PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP as peças do procedimento são: o anúncio, programa de procedimento e caderno de encargos, devendo este incluir os elementos referidos no artigo 43.º do referido diploma, ou seja, o projeto de execução, tenho este, sido já aprovado, por deliberação de câmara datada de 18 de dezembro de 2025.

Estas peças procedimentais, que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta, com exceção da minuta do anúncio e do projeto de execução, devem ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, tal como exigido no n.º 2 do artigo 40.º do CCP.

6. JÚRI E GESTOR DO CONTRATO

Nos termos do disposto nos artigos 67.º, 68.º e alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP é necessário, ainda, designar os membros do júri e o gestor do contrato, matérias que competem, também, à entidade competente para a decisão de contratar.

7. DISPENSA DA REVISÃO PRÉVIA DO PROJETO

Nos termos do Decreto-Lei n.º 108/2024, de 18 de dezembro, o presente procedimento está dispensado da revisão prévia do projeto de execução por entidade externa devidamente qualificada para a sua elaboração, distinta do autor da mesma, em virtude de estarmos perante projeto financiado ou cofinanciado por fundos europeus. Apresenta-se, em anexo, a respetiva fundamentação.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Infraestruturas Ambientais e Gestão de Resíduos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Considerando o disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos, por força da norma contida na alínea f), do n.º 1, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro que aprovou a primeira versão do Código dos Contratos Públicos e o disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de V. N. de Famalicão delibere:**

1. Aprovar, de acordo com o anteriormente expresso, a decisão de contratar, nos termos do artigo 36.º do CCP, do procedimento 2026DEP0004DASU, "Rede de abastecimento de água em "baixa" - Zonas 2 e 3 - UF de Vale S. Cosme, Telhado e Portela", dividida em dois lotes:
Lote 1 – Rede de abastecimento de água em "baixa" - Zona 2 - UF de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, com um preço base de 1.056.224,00 € + IVA (um milhão cinquenta e seis mil duzentos e vinte e quatro euros) e com um prazo de execução de 540 dias;
Lote 2 - Rede de abastecimento de água em "baixa" - Zona 3 - UF de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, com um preço base de 1.150.931,00 € + IVA (um milhão cento e cinquenta mil novecentos e trinta e um euros) e com um prazo de execução de 600 dias;
2. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao concurso público, nos termos legais já anteriormente referidos.
3. Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças deste concurso: programa de procedimento e caderno de encargos, excluindo o respetivo projeto de execução.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. Designar, nos termos do artigo 67.º e alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP, os elementos que integrarão o júri e o respetivo gestor do contrato:

JÚRI:

Membro efetivo: ***Dr. Rui Alves (Presidente do Júri)***

Membro efetivo: ***Eng.º Manuel Cerqueira***

Membro efetivo: ***Dr.ª Ana Rosa Loureiro***

Membro suplente: ***Eng.º Manuel Santos***

Membro suplente: ***Dr.ª Sara Barroso***

GESTOR DO CONTRATO:

Chefe de Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos: Eng.º Frederico Bastos.

Vila Nova de Famalicão

O Vereador do Pelouro de Infraestruturas Ambientais e Gestão de Resíduos

Assinado por: **Hélder Joaquim Fernandes Pereira**
Num. de Identificação: 12789368
Data: 2026.04.27 10:54:01+01'00'

(Hélder Pereira, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Infraestruturas Ambientais
e Gestão de Resíduos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

DECLARAÇÃO

SOBRE A REVISÃO PRÉVIA DO PROJETO

"Abastecimento de água em "baixa" Vale de S. Cosme - Zona 2 (Lote 1) e Abastecimento de água em "baixa" Vale de S. Cosme - Zona 3 (Lote 2)"

Para os devidos efeitos, e para dar cumprimento ao Decreto Lei nº108/2024 de 18 de Dezembro, informa-se que o projeto designado por *"Abastecimento de água em "baixa" Vale de S. Cosme - Zona 2 (Lote 1) e Abastecimento de água em "baixa" Vale de S. Cosme - Zona 3 (Lote 2)"*, foi dispensada da respetiva revisão prévia por uma entidade distinta do autor do projeto em causa, tendo a mesma sido efetuada pelos técnicos da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão responsáveis pela exploração e manutenção das infraestruturas de abastecimento de água do concelho, onde esta rede projetada será inserida.

Esta revisão do projeto inicial, teve como objetivo ajustar o mesmo à realidade atual da distribuição da população desta zona (2 e 3) a abastecer, por se tratar de uma parte pertencente a um projeto global.

A realização da revisão do projeto por uma entidade externa poderia pôr em risco a conclusão da empreitada dentro dos prazos exigidos na candidatura (01/05/2026-30/04/2028) e a consequente perda do financiamento. Informa-se ainda, que o processo de contratação para

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

elaboração da revisão do projeto, incluindo relatórios de revisões e correções finais, demorariam, no total, cerca de 120 dias.

O Técnico

Assinado por: **Manuel Alberto Macieira Cerqueira**
Num. de Identificação: 09588887
Data: 2026.04.24 09:49:13+01'00'

(Manuel Cerqueira, Eng.º)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Concurso Público:

"Rede de abastecimento de água em "baixa" - Zonas 2 e 3 - UF de Vale S. Cosme, Telhado e Portela"

ÍNDICE

1. Identificação do concurso
2. Entidade adjudicante
3. Órgão que tomou a decisão de contratar
4. Consulta e acesso às peças do procedimento
5. Júri
6. Esclarecimentos, retificações e alterações das peças do procedimento
7. Preço / Divisão em lotes
8. Propostas variantes
9. Documentos da proposta
10. Idioma dos documentos da proposta
11. Modo de apresentação das propostas
12. Prazo de entrega das propostas
13. Prazo de obrigação de manutenção das propostas
14. Critérios de adjudicação
15. Relatórios preliminar e final
16. Notificação da adjudicação
17. Documentos de habilitação
18. Prazo e modo de apresentação dos documentos de habilitação
19. Notificação da apresentação dos documentos de habilitação
20. Caução
21. Modalidade jurídica de associação de empresas
22. Inspeção do local dos trabalhos
23. Despesas
24. Legislação aplicável
25. Dispensa de revisão prévia do projeto de execução

Anexo I - Modelo da proposta de preço
Anexo II - Modelo de declaração (alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP)
Anexo III - Modelo de declaração (alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP)
Anexo IV - Modelo de identificação da entidade
Anexo V - Modelo de guia de depósito
Anexo VI - Modelo de garantia bancária
Anexo VII - Modelo de seguro-caução
Anexo VIII - Identificação dos artigos do MQ com materiais reciclados ou reutilizados

1. Identificação do concurso

Concurso público que visa a execução da empreitada de **"Rede de abastecimento de água em "baixa" - Zonas 2 e 3 - UF de Vale S. Cosme, Telhado e Portela"**.

2. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, sito na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900; fax: 252323751; e-mail: camaramunicipal@famalicao.pt; website: www.famalicao.pt.

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

3.1. A decisão de contratar foi tomada por deliberação da reunião de câmara datada de ---- de ---------- de 2026.

3.2. **O concurso público e toda a tramitação subsequente, incluindo adjudicação, ficam condicionados à aprovação da candidatura a fundos comunitários, mais concretamente ao Programa Norte 2030, sem prejuízo do Município se arrogar no direito de avançar com o procedimento se existir orçamento para o efeito.**

4. Consulta e acesso às peças do procedimento

O processo de concurso é disponibilizado pela entidade adjudicante no site: http://www.famalicao.pt (residentes / balcão virtual / contratação pública - compras) ou http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp

5. Júri

5.1. No âmbito do presente concurso será constituído um Júri a quem, designadamente, competirá:

a) Proceder à avaliação das propostas;
b) Elaborar os relatórios de análise das candidaturas e das propostas;
c) Proceder aos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso.

5.2. O Júri será composto por 3 membros efetivos, dos quais um será o presidente, e por 2 suplentes.

5.3. O Júri só poderá deliberar verificando-se a presença do número de membros correspondente ao dos seus membros efetivos, sendo as deliberações tomadas por maioria dos votos, fundamentadas e exaradas em ata.

5.4. Nas deliberações em que haja voto de vencido de algum membro do Júri, menciona-se em ata essa circunstância, devendo o membro em questão fazer exarar as razões da sua discordância.

5.5. O órgão competente para a decisão de contratar poderá designar, se assim o considerar conveniente, peritos ou consultores para apoiarem o Júri no exercício das suas funções.

5.6. Os peritos ou consultores referidos no número anterior podem participar nas reuniões do Júri, mas não têm direito de voto.

6. Esclarecimentos, retificações e alterações das peças de procedimento

6.1. Os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetadas, unicamente através da plataforma eletrónica, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. **Eventuais pedidos de esclarecimentos e listas de erros e omissões devem ser submetidos na plataforma em separado, selecionando o tipo de documento adequado.**

6.2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados, através da plataforma eletrónica pelo Júri do concurso, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

6.3. Também até ao termo do segundo terço do prazo para apresentação das propostas o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

6.4. O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos de suprimento de cada um dos erros e omissões aceites nos termos do disposto no número anterior.

6.5. O órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, no mesmo prazo referido nos pontos 6.2 e 6.3, ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do CCP.

6.6. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e das omissões detetadas pelos interessados, devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntas às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados do facto.

6.7. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

7. Preço / Divisão em lotes

7.1. O presente procedimento é constituído por lotes:

Lote 1 - Rede de abastecimento de água em "baixa" - Zona 2 - UF de Vale S. Cosme, Telhado e Portela;

Lote 2 - Rede de abastecimento de água em "baixa" - Zona 3 - UF de Vale S. Cosme, Telhado e Portela;

7.2. O valor base, que limita o valor contratual, para efeitos de concurso é de:

Lote 1 - 1.056.224,00 € + IVA (um milhão cinquenta e seis mil duzentos e vinte e quatro euros);

Lote 2 - 1.150.931,00 € + IVA (um milhão cento e cinquenta mil novecentos e trinta e um euros);

7.3. Cada concorrente pode apresentar proposta para um ou para os dois lotes.

7.4. Para efeitos de adjudicação, a entidade adjudicante, nos termos do nº 4 do artigo 46º-A do CCP, limita o nº de lotes a adjudicar a cada concorrente, que é de um lote.

Deste modo, será adjudicado, cada lote, ao concorrente que apresentar proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com o critério de adjudicação definido neste programa.

Caso, um concorrente apresente a melhor pontuação nos dois lotes, ser-lhe-á adjudicado o lote com o maior preço base. O outro lote será adjudicado ao concorrente que apresente a segunda melhor pontuação.

Em caso de empate recorre-se ao sorteio nos termos previstos no ponto 14.5 deste programa.

7.5. Caso o concorrente seja o mesmo e único nos dois lotes, a este serão adjudicados os dois lotes a concurso.

8. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projeto.

9. Documentos da proposta

9.1. A proposta de preço é elaborada em conformidade com o modelo do Anexo I deste Programa de Procedimento.

9.2. A proposta é, ainda, constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste Programa de Procedimento;

b) Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, com o ordenamento dos mapas de resumo de quantidades de trabalhos. Os preços unitários devem ser arredondados a duas casas decimais;

c) Declaração onde conste os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações exigidas em termos de alvará, de acordo com o

estabelecido na alínea c) do ponto 17.1 deste Programa de Procedimento e para os efeitos estabelecidos no n.º 4 do artigo 60.º do CCP.

d) Nota justificativa do preço proposto;

e) Plano de trabalhos, de acordo com o definido no artigo 361.º do CCP, incluindo:

e1) Plano de faseamento da obra sob a forma de diagrama de barras, com definição da escala temporal (dia) e no qual se assinalem os acontecimentos discriminados de acordo com os trabalhos previstos no mapa de quantidades de trabalho, com indicação da interdependência das atividades, datas de início, duração e fim e prazo de obra;

e2) Plano de mão-de-obra para a execução dos trabalhos da empreitada traduzido num mapa de afetação das diferentes cargas de mão-de-obra distribuídas, quer em quantidade, quer em tempo previsto de permanência na obra, relacionando-o com plano de faseamento de obra apresentado;

e3) Plano de equipamento para a execução dos trabalhos da empreitada traduzido num mapa de equipamento representando os diversos tipos de equipamento, quer em quantidade, quer em tempo de afetação à obra, relacionando-o com plano de faseamento de obra apresentado;

f) Cronograma financeiro, contendo um resumo dos valores globais correspondentes à periodicidade definida para os pagamentos;

g) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da empreitada. O concorrente especificará os aspetos técnicos do programa de trabalhos, expressando inequivocamente os que considera essenciais à validade da sua proposta e cuja rejeição implica a sua ineficácia, de acordo com os itens de avaliação especificados no ponto 14.3 do Programa de Procedimento.

h) Declaração para efeitos de avaliação do fator valia ambiental, onde identifique os artigos do mapa de quantidades que incorporem materiais reciclados ou reutilizados, conforme anexo VIII deste Programa de Procedimento.

i) Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

9.3. Todos os documentos que constituem a proposta deverão ser assinados digitalmente pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, segundo a portaria em vigor (para confirmação, deverá ser submetida a certidão permanente da empresa).

10. Idioma dos documentos da proposta

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

11. Modo de apresentação das propostas

11.1. A proposta será apresentada diretamente na plataforma eletrónica da entidade adjudicante, mediante a utilização de certificados digitais. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

11.2. Os documentos da proposta só poderão ser classificados nos termos do artigo 66.º do CCP.

11.3. Solicita-se a todos os concorrentes a submissão da lista de preços unitários em ficheiro excel, para efeitos de verificação de preços, prevalecendo, no entanto, o ficheiro em pdf, em caso de divergência.

12. Prazo de entrega das propostas

As propostas, bem como os documentos que as acompanham serão entregues **até às 23.59 horas do dia ----------**.

As propostas serão abertas no dia útil seguinte ao da entrega das propostas, a partir das 9.00 horas.

13. Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 132 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

14. Critério de adjudicação

14.1. O critério de adjudicação da empreitada é o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade multifator, nomeadamente a melhor relação qualidade-preço, com base nos seguintes fatores de apreciação e respetivas ponderações:

1) Preço (55%);
2) Valia Técnica da Proposta (40%);
3) Valia Ambiental (5%).

A pontuação final de cada concorrente (CF) será obtida pela seguinte fórmula:
CF = (0.55*P + 0,4*VT + 0,05*VA)

14.2. Preço (55%)

A análise das propostas em face do fator preço será operacionalizada através da aplicação da seguinte fórmula, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

P = 4 * [(Pr máx. - Pr prop.) / Pr. máx.] + 1, em que:

P - Pontuação do preço da proposta;
Pr máx. - Preço base definido pela entidade adjudicante e que consiste no limiar máximo admitido no concurso, sendo excluídas as propostas que apresentem valor contratual superior ao preço base;
Pr prop. - Preço da proposta em análise.

Antes da aplicação desta metodologia será verificada a lista de preços unitários de cada concorrente e retificado o respetivo valor final, quando se verificarem erros.

14.3. Valia Técnica da Proposta (40%)

A avaliação das propostas de acordo com este fator é feita tendo em consideração os seguintes subfactores, documentos de apresentação obrigatória, previstos neste Programa de Procedimento.

- Memória Descritiva e Justificativa "MDJ" (45%)
- Plano de Trabalhos "PT" (50%)
    - Plano de Faseamento da Obra "PFO" (40%)
    - Plano de Mão-de-Obra "PMO" (30%)
    - Plano de Equipamento "PE" (30%)
- Nota justificativa do preço proposto "NJP" (5%)

A análise das propostas em face do fator valia técnica será operacionalizada através da aplicação da seguinte fórmula, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

VT = [(0,45*MDJ) + (0,50*PT) + (0,05*NJP)]
Sendo:
PT = [(0,40*PFO) + (0,30*PMO) + (0,30*PE)]

Seguem-se um conjunto de itens de avaliação que irão permitir a atribuição das pontuações parciais:

Memória Descritiva e Justificativa

Pretende-se avaliar o conhecimento do projeto revelado pelos diferentes concorrentes, por se considerar que a sua análise detalhada e aprofundada confere uma maior qualidade e fiabilidade à proposta global, nos seguintes pontos:

- Caracterização da obra (10%);
- Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra (20%);
- Descrição do estaleiro (15%);
- Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra (35%);
- Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho (20%).

Plano de Trabalhos

Pretende-se avaliar a organização e planeamento detalhado revelado pelos vários concorrentes e o equilíbrio e o ajustamento entre o plano de mão-de-obra e o plano de equipamentos com o plano de faseamento da obra e este último com os trabalhos previstos na empreitada, nomeadamente nos seguintes pontos:

Plano de Faseamento da Obra:

- Informação e Planeamento (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Plano de Mão-de-Obra:

- Informação e Planeamento (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Plano de Equipamento:

- Informação e Planeamento (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Nota Justificativa do Preço Proposto

Pretende-se avaliar a justificação do preço proposto, refletido pelos diversos fatores que levam à sua determinação por parte do concorrente.

A apresentação dos documentos em análise deverá obedecer à apresentação de um único ficheiro para cada subfactor em análise, ao qual o concorrente deverá corresponder a designação do ficheiro à respetiva alínea que identifica o documento, estando de acordo com o ponto 9.2 deste Programa de Procedimento. A apresentação de mais do que um ficheiro para algum subfactor ou subfactores, nomeadamente anexos ou demais elementos que o concorrente considere importante associar a esse subfactor, não serão considerados pelo júri para efeitos de avaliação, sendo apenas objeto de análise o documento principal associado a esse subfactor. Em suma, o concorrente deverá compilar toda a informação que considere relevante e que pretenda ser sujeito a avaliação em um único ficheiro por subfactor, apresentando no total 5 ficheiros, nomeadamente o ficheiro correspondente à

memória descritiva, ao plano de faseamento de obra, ao plano de mão-de-obra, ao plano de equipamentos e nota justificativa do preço.

Será considerada na análise dos subfatores e respetivos itens de avaliação a seguinte classificação padrão:

Classificação	Valores
Muito Bom	5
Bom	4
Suficiente	3
Insuficiente	2
Muito Insuficiente	1

14.4. Método de ponderação da Valia Técnica da Proposta

Memória Descritiva e Justificativa

- Caraterização da obra (10%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com levantamento fotográfico do local da obra e com uma descrição muito detalhada da empreitada, indicando os vários trabalhos previstos e fazendo uma análise às dificuldades inerente à empreitada tendo em conta o tipo de obra, os projetos que fazem parte deste Caderno de Encargos e o local da sua implantação. Esta caraterização deve apresentar uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens de avaliação propostos pelo Programa de Procedimento
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra (20%);

Classificação	Conteúdo

Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada relacionando-os com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição do estaleiro (15%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com planta de estaleiro da obra e com uma descrição muito detalhada da constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e referindo os aspetos inerentes à componente da higiene e segurança.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra (35%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos

	aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho (20%).

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada da implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente, dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

Plano de Faseamento da Obra:

- Informação e Planeamento (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma Informação e formatação uniformes, com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma Informação e formatação uniformes e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma Informação e formatação uniformes e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma Informação e formatação uniformes e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma Informação e formatação uniformes e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo

Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Plano de Mão-de-Obra:

- Informação e Planeamento (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma Informação e formatação uniformes, com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma Informação e formatação uniformes e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma Informação e formatação uniformes e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma Informação e formatação uniformes e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma Informação e formatação uniformes e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades ou não apresenta o plano compatibilizado com o plano de trabalhos.

Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Plano de Equipamento:

- Informação e Planeamento (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma Informação e formatação uniformes, com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma Informação e formatação uniformes e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma Informação e formatação uniformes e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma Informação e formatação uniformes e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades ou não apresenta o plano compatibilizado com o plano de trabalhos.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Nota Justificativa do Preço Proposto

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada de quais os aspetos que o concorrente considerou importantes para a obtenção do preço a que se propõem concorrer para a empreitada, nomeadamente o tipo de planeamento efetuado, de que forma as características técnicas da empreitada influenciaram na obtenção do preço, a influência da mão-de-obra e dos equipamentos prevista para a empreitada e os recursos existentes da empresa, a relação entre o mercado de trabalho, fornecedores e subempreiteiros com a empreitada em causa.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente, dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada a temática indicada.

14.4. Valia Ambiental (5%)

Pretende-se pontuar a aplicação de um maior número de artigos do mapa de quantidades que incorporem materiais reciclados ou reutilizados na obra em causa, nos seguintes termos:

Nº de Artigos do MQ	Valores
Nº ART = 0	0
0 < Nº ART ≤ 5	1
5 < Nº ART ≤ 10	2
10 < Nº ART ≤ 15	3
15 < Nº ART ≤ 20	4
Nº ART > 20	5

O concorrente deverá apresentar documento identificativo dos artigos do mapa de quantidades, conforme anexo VII deste Programa de Procedimento, que incorporem materiais reciclados ou reutilizados.

Caso o concorrente não apresente quaisquer artigos do MQ que incorporem materiais reciclados ou reutilizados, cumpre esclarecer que em sede de avaliação de propostas terá zero pontos neste fator, não sendo, contudo, alvo de exclusão.

14.5. Define-se como critério de desempate na avaliação das propostas o subfactor "memória descritiva e justificativa", pois o bom conhecimento do projeto se irá refletir num planeamento de maior qualidade e fiabilidade para a execução da empreitada.

15. Relatórios preliminar e final

15.1. O júri elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação referido no ponto 14.

15.2. No mesmo relatório, o júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

15.3. Na eventualidade de todas as propostas serem excluídas, o órgão competente para a decisão de contratar pode, excecionalmente e por motivos de interesse público devidamente fundamentados, adjudicar aquela que, de entre as propostas que apenas tenham sido excluídas com fundamento na alínea d) do artigo 70.º do CCP e cujo preço não exceda em mais de 20% o montante do preço base, seja ordenada em primeiro lugar, de acordo com o critério de adjudicação, desde que:

a) a modalidade do critério de adjudicação seja a referida na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º;

b) o preço da proposta a adjudicar respeite os limites previstos no n.º 4 do artigo 47.º do CCP;

c) a decisão de autorização da despesa já habilite ou seja revista no sentido de habilitar a adjudicação por esse preço.

15.4. Este relatório é submetido a audiência prévia, a promover pelo júri do concurso, que fixa um prazo de pronúncia de 5 dias, salvo se tiver sido apresentada uma única proposta, aplicando-se, nesse caso, o disposto no artigo 125.º do CCP.

15.5. Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o júri pondera as observações formuladas e elabora relatório final de avaliação das propostas, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar. O relatório final é submetido à apreciação e decisão da entidade adjudicante.

16. Notificação da adjudicação

16.1. A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes juntamente com o relatório final de avaliação das propostas.

16.2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notificará o adjudicatário para:

a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no ponto 17 do presente programa;

b) Prestar caução, se esta for devida, nos termos do disposto no ponto 20 do presente programa, indicando expressamente o seu valor;

c) Confirmar, se for o caso, no prazo de 10 (dez) dias os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a itens de avaliação ou a termos ou condições da proposta adjudicada;

d) Se pronunciar sobre a minuta do contrato, quando este for reduzido a escrito;

e) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do procedimento e os termos da proposta adjudicada.

17. Documentos de habilitação

17.1. O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração conforme modelo constante do Anexo III ao presente Programa de Procedimento;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e h) do artigo 55.º do CCP. De acordo com o artigo 83.º-A, aditado ao CCP pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, os documentos comprovativos das alíneas b) e h) são os certificados de registo criminal do próprio concorrente, no caso de pessoa singular, ou, no caso de pessoa coletiva, da sociedade e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, e os documentos comprovativos das alíneas d) e e) são os certificados emitidos pelas entidades competentes.

c) Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas; (exceto para pessoas singulares ou micro, pequena ou média empresa devidamente certificada);

d) Alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., contendo as seguintes habilitações:

6ª. Subcategoria da 2ª. Categoria, da classe correspondente ao valor da proposta.

e) Documento preenchido conforme modelo constante do anexo IV.

f) Termo de responsabilidade assinado pelo diretor técnico da obra e respetivo apólice de seguro de responsabilidade civil, em cumprimento do disposto no artigo 23º da Lei 31/2009 de 3 de julho.

17.2. De acordo com a portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, caso o adjudicatário não disponha de alguma das habilitações exigidas no número anterior, poderá socorrer-se dos alvarás ou certificados de empreiteiros de obras publicas de subcontratados, mediante apresentação de declaração.

17.3. A titularidade dos alvarás e certificados referidos no número anterior é confirmada pela entidade adjudicante mediante consulta à base de dados de empresas de construção do IMPIC, I.P.

17.4. O adjudicatário, ou um subcontratado, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio que não seja titular do alvará ou certificado referidos anteriormente, deve apresentar, em substituição desses documentos, uma declaração emitida pelo IMPIC, I.P. comprovativa de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe permitiriam ser titular de um alvará ou de um certificado de empresas de obras públicas contendo as habilitações adequadas à execução da obra a realizar.

17.5. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas os documentos previstos nas alíneas a) e b) do ponto 17.1 devem ser apresentados por todos os seus membros.

17.6. Todos os membros do agrupamento concorrente que exerçam a atividade da construção devem ser titulares de alvará ou certificado emitido pelo IMPIC, I.P., devendo a empresa de construção responsável pela obra ser detentora de habilitação contendo subcategoria em classe que cubra o valor global daquela, respeitante aos trabalhos mais expressivos da mesma, sem prejuízo da exigência de habilitação noutras classes e subcategorias relativas às restantes obras e trabalhos a executar.

18. Prazo e modo de apresentação dos documentos de habilitação

18.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no prazo de 10 dias após a notificação.

18.2. De acordo com a portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, os documentos de habilitação serão apresentados através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.

18.3. A apresentação dos documentos referidos no ponto 17.1., quando disponíveis na Internet, poderá ser substituída por indicação do endereço do sítio onde aqueles possam ser consultados, bem como a informação necessária à respetiva consulta, com o consentimento do adjudicatário.

18.4. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

18.5. No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação, a entidade adjudicante concederá um prazo de 5 dias para a supressão dessas irregularidades

19. Notificação da apresentação dos documentos de habilitação

19.1. Serão notificados, em simultâneo, todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação.

19.2. Os documentos de habilitação deverão ser disponibilizados na plataforma eletrónica, para consulta de todos os concorrentes.

20. Caução

20.1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao adjudicatário a prestação de caução no valor de 5% do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

20.2. A caução deve ser prestada no prazo de 10 dias a contar da notificação a que se refere o ponto 16 deste Programa de Procedimento. (A caução pode ser submetida na plataforma eletrónica juntamente com os respetivos documentos de habilitação, sendo o original entregue na Direção Geral Municipal - Contratação Pública, antes da assinatura do contrato).

20.3. A caução é prestada segundo uma das seguintes modalidades:

20.3.1. Depósito em dinheiro ou títulos (conforme anexo V deste Programa de Procedimento).

20.3.2. Garantia Bancária (conforme anexo VI deste Programa de Procedimento).

20.3.3. Seguro-caução (conforme anexo VII deste Programa de Procedimento).

21. Modalidade jurídica de associação de empresas

21.1. Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da atividade de empreiteiro de obras públicas e cumprem o estabelecido no artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

21.2. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas serão responsáveis solidariamente, perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.

21.3. No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de única entidade ou em consórcio externo em regime de responsabilidade solidária tendo em vista a celebração do contrato.

22. Inspeção do local dos trabalhos

Durante o prazo do concurso, os interessados poderão inspecionar os locais de execução da obra e fazer os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à

elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se das condições aparentes do terreno que influam no modo de execução da obra.

23. Despesas

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

24. Legislação aplicável

A tudo o que não estiver especialmente previsto no presente programa, aplica-se o regime previsto no CCP, na sua redação atual.

25. Dispensa de revisão prévia do projeto de execução

Nos termos do Decreto-Lei n.º 108/2024, de 18 de dezembro, o presente procedimento está dispensado da revisão prévia do projeto de execução em virtude de estarmos perante projeto financiado ou cofinanciado por fundos europeus, conforme referência e anexo da decisão de contratar.

ANEXO I

Modelo da Proposta

..... (indicar nome, estado, profissão e morada ou firma e sede), titular do alvará de construção ..... (indicar o número), contendo as autorizações ..... (indicar a natureza e classe), depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de ..... (designação da obra), a que se refere o convite / anúncio datado de ....., obriga-se a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de ..... (por algarismos e extenso), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais se declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data .....
Assinatura .....

ANEXO II

DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do n.º 1 do artigo 55.º do referido código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar
a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 - ... (nome, numero de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) do procedimento de ...(designação ou referência ao procedimento em causa)", declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º dos Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO IV

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Denominação:	
Número Contribuinte:	
CAE:	
Endereço Postal:	
Localidade:	
Código Postal:	
Telefone/Telemóvel:	
* E-Mail para notificações:	
Código de Acesso à Certidão Permanente:	
Código RCBE:	
Dados para pagamentos e/ou recebimentos:	
Entidade Bancária:	
IBAN:	
SWIFT:	
Representante ou representantes legais com poderes para assinar o contrato:	
Nome (s):	
Nome (s):	
Nome (s):	
Outros elementos:	

* Para os devidos efeitos, as notificações e comunicações entre as partes devem ser dirigidas através de correio eletrónico, nos termos do disposto no artigo 468º do Código dos Contratos Públicos, salvo se a parte expressamente indicar o contrário, devendo, nesse caso, identificar a morada pretendida para envio por correio postal.

ANEXO V

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

€.: _____,__

Vai ....., residente *(ou com sede)* em ....., na ....., depositar na ..... *(sede, filial, agência ou delegação)* da ..... *(instituição)* a quantia de *(por extenso)* ..... *(em dinheiro ou representada por)* ....., como caução exigida para a empreitada de ..... para os efeitos do nº 1 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito fica à ordem de ..... *(entidade)*, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data:

(Assinatura.)

ANEXO VI

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco ....., com sede em ....., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de ....., com o capital social de ...., presta a favor de ....., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de ....., correspondente a .... (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que .....(empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a .....(dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto .....(designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da ..... (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que .... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

Data.....

Assinaturas.....

ANEXO VII

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO

A companhia de seguros ....., com sede em ...., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ....., com o capital social de ...., presta a favor de .... (dono da obra) e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com .... (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de ...., correspondente a .... (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que .... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a ..... (dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto .... (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da ... (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que .... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à ... (dono da obra) quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

Data.

Assinaturas.

ANEXO VIII

	IDENTIFICAÇÃO DOS ARTIGOS DO MQ COM MATERAIS RECICLADOS OU REUTILIZADOS
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CADERNO DE ENCARGOS

(CLÁUSULAS GERAIS)

Concurso Público:

"Rede de abastecimento de água em "baixa" - Zonas 2 e 3 - UF de Vale S. Cosme, Telhado e Portela"

ÍNDICE

(Cláusulas Gerais)

Capítulo I - Disposições Iniciais

Cláusula 1.ª - Objeto

Cláusula 2.ª - Disposições por que se rege a empreitada

Cláusula 3ª - Interpretação dos documentos que regem a empreitada

Cláusula 4.ª - Esclarecimento de dúvidas

Cláusula 5.ª - Projeto

Capítulo II - Obrigações do empreiteiro

Secção I - Preparação e planeamento dos trabalhos

Cláusula 6.ª - Preparação e planeamento da execução da obra

Cláusula 7.ª - Plano de trabalhos ajustado

Cláusula 8.ª - Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos

Secção II - Prazos de Execução

Cláusula 9.ª - Prazo de execução da empreitada

Cláusula 10.ª - Cumprimento do plano de trabalhos

Cláusula 11.ª - Multas por violação dos prazos contratuais

Cláusula 12.ª - Atos e direitos de terceiros

Secção III - Condições de execução da empreitada

Cláusula 13.ª - Condições gerais de execução dos trabalhos

Cláusula 14.ª - Especificações dos equipamentos, dos materiais e elementos de construção

Cláusula 15.ª - Materiais e elementos de construção pertencentes ao dono da obra

Cláusula 16.ª - Aprovação de equipamentos, materiais e elementos de construção

Cláusula 17.ª - Reclamação contra a não aprovação de materiais e elementos de construção

Cláusula 18.ª - Efeitos da aprovação dos materiais e elementos de construção

Cláusula 19.ª - Aplicação dos materiais e elementos de construção

Cláusula 20.ª - Substituição de materiais e elementos de construção

Cláusula 21.ª - Depósito de materiais e elementos de construção não destinados à obra

Cláusula 22.ª - Trabalhos complementares

Cláusula 23.ª - Alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro

Cláusula 24.ª - Menções obrigatórias no local dos trabalhos

Cláusula 25.ª - Ensaios

Cláusula 26.ª - Medições

Cláusula 27.ª - Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados

Cláusula 28.ª - Execução simultânea de outros trabalhos no local de obra

Secção IV - Pessoal
Cláusula 29.ª - Obrigações gerais
Cláusula 30.ª - Horário de trabalho
Cláusula 31.ª - Segurança, higiene e saúde no trabalho

Capítulo III - Obrigações do dono de obra
Cláusula 32.ª - Preços e condições de pagamento
Cláusula 33.ª - Adiantamentos ao empreiteiro
Cláusula 34.ª - Reembolso dos adiantamentos
Cláusula 35.ª - Descontos nos pagamentos
Cláusula 36.ª - Mora no pagamento
Cláusula 37.ª - Revisão de preços
Secção V - Seguros
Cláusula 38.ª - Contratos de seguro
Cláusula 39.ª - Objeto dos contratos de seguros

Capítulo IV - Representação das partes e controlo da execução do contrato
Cláusula 40.ª - Representação do empreiteiro
Cláusula 41.ª - Representação do dono de obra
Cláusula 42.ª - Livro de Registo da obra

Capítulo V - Receção e liquidação da obra
Cláusula 43.ª - Receção provisória
Cláusula 44.ª - Prazo da garantia
Cláusula 45.ª - Receção definitiva
Cláusula 46.ª - Restituição dos depósitos e quantias retidas e liberação da caução

Capítulo VI - Disposições finais
Cláusula 47.ª - Deveres de colaboração e informação
Cláusula 48.ª - Subcontratação e cessão da posição contratual
Cláusula 49.ª - Resolução do contrato pelo dono da obra
Cláusula 50.ª - Resolução do contrato pelo empreiteiro
Cláusula 51.ª - Foro competente
Cláusula 52.ª - Comunicações e notificações
Cláusula 53.ª - Contagem dos prazos
Cláusula 54.ª Cessão da posição contratual por incumprimento do cocontratante

Capítulo I
Disposições iniciais

Cláusula 1.ª
Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar no âmbito do concurso para a realização da empreitada de **"Rede de abastecimento de água em "baixa" - Zonas 2 e 3 - UF de Vale S. Cosme, Telhado e Portela"**.

Cláusula 2.ª
Disposições por que se rege a empreitada

1 - A execução do Contrato obedece:

a) Às cláusulas do Contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;

b) Ao Código dos Contratos Públicos, doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;

c) Ao Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e respetiva legislação complementar;

d) À restante legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente a que respeita à construção, à revisão de preços, às instalações do pessoal, à segurança social, à higiene, segurança, prevenção e medicina no trabalho e à responsabilidade civil perante terceiros;

e) Às regras da arte.

2 - Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, consideram-se integrados no Contrato, sem prejuízo do disposto no nº 4 do artigo 96º do CCP:

a) O clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código.

b) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no artigo 50º do CCP;

c) Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;

d) O caderno de encargos, integrado pelo programa e pelo projeto de execução;

e) A proposta adjudicada;
f) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo empreiteiro;
g) Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no caderno de encargos.

Cláusula 3.ª
Interpretação dos documentos que regem a empreitada

1 - No caso de existirem divergências entre os vários documentos referidos nas alíneas b) a f) do n.º 2 da cláusula anterior, prevalecem os documentos pela ordem em que são aí indicados.

2 - Em caso de divergência entre o caderno de encargos e o projeto de execução, prevalece o primeiro quanto à definição das condições jurídicas e técnicas de execução da empreitada e o segundo em tudo o que respeita à definição da própria obra.

3 - No caso de divergência entre as várias peças do projeto de execução:
a) As peças desenhadas prevalecem sobre todas as outras quanto à localização, às caraterísticas dimensionais da obra e à disposição relativa das suas diferentes partes;
b) As folhas de medições discriminadas e referenciadas e os respetivos mapas resumo de quantidades de trabalhos prevalecem sobre quaisquer outras no que se refere à natureza e quantidade dos trabalhos, sem prejuízo do disposto no artigo 50.º do CCP, e sem prejuízo da remissão direta que estes elementos fizerem para outras peças;
c) Em tudo o mais prevalece o que constar da memória descritiva e das restantes peças do projeto de execução.

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas b) a f) do n.º 2 da cláusula anterior e o clausulado contratual, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código.

Cláusula 4.ª
Esclarecimento de dúvidas

1 - As dúvidas que o empreiteiro tenha na interpretação dos documentos por que se rege a empreitada devem ser submetidas ao diretor de fiscalização da obra antes do início da execução dos trabalhos a que respeitam.

2 - No caso de as dúvidas ocorrerem somente após o início da execução dos trabalhos a que dizem respeito, deve o empreiteiro submetê-las imediatamente ao diretor de fiscalização da obra, juntamente com os motivos justificativos da sua não apresentação antes do início daquela execução.

3 - O incumprimento do disposto no número anterior torna o empreiteiro responsável por todas as consequências da errada interpretação que porventura haja feito, incluindo a demolição e reconstrução das partes da obra em que o erro se tenha reflectido.

Cláusula 5.ª
Projeto

1 - O projeto de execução a considerar para a realização da empreitada é o patenteado no procedimento.

Capítulo II
Obrigações do empreiteiro

Secção I
Preparação e planeamento dos trabalhos

Cláusula 6.ª
Preparação e planeamento da execução da obra

1 - O empreiteiro é responsável:
a) Perante o dono da obra pela preparação, planeamento e coordenação de todos os trabalhos da empreitada, ainda que em caso de subcontratação, bem como pela preparação, planeamento e execução dos trabalhos necessários à aplicação, em geral, as normas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho vigentes e, em particular, das medidas consignadas no plano de segurança e saúde, e no plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição que acompanham o projeto de execução;
b) Perante as entidades fiscalizadoras, pela preparação, planeamento e coordenação dos trabalhos necessários à aplicação das medidas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho em vigor, bem como pela aplicação do documento indicado na alínea i) do n.º 4 da presente cláusula.

2 - A disponibilização e o fornecimento de todos os meios necessários para a realização da obra e dos trabalhos preparatórios ou acessórios, incluindo os materiais e os meios humanos, técnicos e equipamentos, competem ao empreiteiro.

3 - O empreiteiro realiza todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente:

a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro;

b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respetivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;

c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que sejam indispensáveis alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;

d) Trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste.

4 - A preparação e o planeamento da execução da obra compreendem ainda:

a) A apresentação pelo empreiteiro ao dono da obra de quaisquer dúvidas relativas aos materiais, aos métodos e às técnicas a utilizar na execução da empreitada;

b) O esclarecimento dessas dúvidas pelo dono da obra;

c) A apresentação pelo empreiteiro de reclamações relativamente a erros e omissões do projeto que sejam detetados nessa fase da obra, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 378.º do CCP, sem prejuízo do direito de o empreiteiro apresentar reclamação relativamente aos erros e omissões que só lhe seja exigível detetar posteriormente, nos termos previstos neste preceito e no n.º 1 do artigo 50.º do CCP;

d) A apreciação e decisão do dono da obra das reclamações a que se refere a alínea anterior;

e) O estudo e definição pelo empreiteiro dos processos de construção a adoptarem na realização dos trabalhos;

f) A elaboração e apresentação pelo empreiteiro do plano de trabalhos ajustado, no caso previsto no n.º 3 do artigo 361.º do CCP;

g) A aprovação pelo dono da obra do documento referido na alínea anterior;

h) A elaboração pelo empreiteiro de documento do qual conste o desenvolvimento prático do plano de segurança e saúde da responsabilidade do dono de obra, devendo analisar, desenvolver e complementar as medidas aí previstas, em função do sistema utilizado para a execução da obra, em particular as tecnologias e a organização de trabalhos utilizados pelo empreiteiro.

Cláusula 7.ª
Plano de trabalhos ajustado

1 - No prazo de 10 dias a contar da data da celebração do Contrato, o dono da obra pode apresentar ao empreiteiro um plano final de consignação, que densifique e concretize o plano inicialmente apresentado para efeitos de elaboração da proposta.

2 - No prazo de 10 dias a contar da data da notificação do plano final de consignação deve o empreiteiro, quando tal se revele necessário, apresentar, nos termos e para os efeitos do artigo 361.º do CCP, o plano de trabalhos ajustado e o respetivo plano de pagamentos, observando na sua elaboração a metodologia fixada no presente caderno de encargos.

3 - O plano de trabalhos ajustado não pode implicar a alteração do preço contratual, nem a alteração do prazo de conclusão da obra nem ainda alterações aos prazos parciais definidos no plano de trabalhos constante do Contrato, para além do que seja estritamente necessário à adaptação do plano de trabalhos ao plano final de consignação.

4 - O plano de trabalhos ajustado deve, nomeadamente:

a) Definir com precisão os momentos de início e de conclusão da empreitada, bem como a sequência, o escalonamento no tempo, o intervalo e o ritmo de execução das diversas espécies de trabalho, distinguindo as fases que porventura se considerem vinculativas e a unidade de tempo que serve de base à programação;
b) Indicar as quantidades e a qualificação profissional da mão-de-obra necessária, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;
c) Indicar as quantidades e a natureza do equipamento necessário, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;
d) Especificar quaisquer outros recursos, exigidos ou não no presente caderno de encargos, que serão mobilizados para a realização da obra.

5 - O plano de pagamentos deve conter a previsão, quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar pelo empreiteiro, na periodicidade definida para os pagamentos a efectuar pelo dono da obra, de acordo com o plano de trabalhos ajustado.

Cláusula 8.ª
Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos

1 - O dono da obra pode modificar em qualquer momento o plano de trabalhos em vigor por razões de interesse público.

2 - No caso previsto no número anterior, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato em função dos danos sofridos em consequência dessa modificação, mediante reclamação a apresentar no prazo de 30 dias a contar da data da notificação da mesma, que deve conter os elementos referidos no n.º 3 do artigo 354.º do CCP.

3 - Em quaisquer situações em que se verifique a necessidade de o plano de trabalhos em vigor ser alterado, independentemente de tal se dever a facto imputável ao empreiteiro, deve este apresentar ao dono da obra, um plano de trabalhos modificado.

4 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, em caso de desvio do plano de trabalhos que, injustificadamente, ponha em risco o cumprimento do prazo de execução da obra ou dos respetivos prazos parcelares, o dono da obra pode notificar o empreiteiro para apresentar, no prazo de dez dias, um plano de trabalhos modificado, adoptando as medidas de correção que sejam necessárias à recuperação do atraso verificado.

5 - Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 373.º do CCP, o dono da obra pronuncia-se sobre as alterações propostas pelo empreiteiro ao abrigo dos nºs 3 e 4 da presente cláusula no prazo de dez dias, equivalendo a falta de pronúncia a aceitação do novo plano.

6 - Em qualquer dos casos previstos nos números anteriores, o plano de trabalhos modificado apresentado pelo empreiteiro deve ser aceite pelo dono da obra desde que dele não resulte prejuízo para a obra ou prorrogação dos prazos de execução.

7 - Sempre que o plano de trabalhos seja modificado, deve ser feito o consequente reajustamento do plano de pagamentos.

Secção II
Prazos de execução

Cláusula 9.º
Prazo de execução da empreitada

1 - O empreiteiro obriga-se a:

a) Iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior, sem prejuízo do plano de trabalhos aprovado;
b) Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor;
c) Concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória **no prazo de 540 dias para o lote 1 e no prazo de 600 dias para o lote 2** a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.

2 - No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis ao empreiteiro, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de acção e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução.

3 - Quando o empreiteiro, por sua iniciativa, proceda à execução de trabalhos fora das horas regulamentares ou por turnos, sem que tal se encontre previsto no caderno de encargos ou resulte de caso de força maior, pode o dono da obra exigir-lhe o pagamento dos acréscimos de custos das horas suplementares de serviço a prestar pelos representantes da fiscalização.

4 - Em nenhum caso serão atribuídos prémios ao empreiteiro.

5 - Se houver lugar à execução de trabalhos complementares cuja execução prejudique o normal desenvolvimento do plano de trabalhos e desde que o empreiteiro o requeira, o prazo para a conclusão da obra será prorrogado nos seguintes termos:

a) Sempre que se trate de trabalhos a mais da mesma espécie dos definidos no contrato, proporcionalmente ao que estiver estabelecido nos prazos parcelares de execução constantes do plano de trabalhos aprovado e atendendo ao seu enquadramento geral na empreitada;
b) Quando os trabalhos forem de espécie diversa dos que constam no contrato, por acordo entre o dono da obra e o empreiteiro, considerando as particularidades técnicas da execução.

6 - Na falta de acordo quanto ao cálculo da prorrogação do prazo contratual previsto na cláusula anterior, proceder-se-á de acordo com o disposto no nº 5 do artigo 373º do CCP.

7 - Sempre que ocorra suspensão dos trabalhos não imputável ao empreiteiro, considerar-se-ão automaticamente prorrogados, por período igual ao da suspensão, o prazo global de execução da obra e os prazos parciais que, previstos no plano de trabalhos em vigor, sejam afectados por essa suspensão.

Cláusula 10.ª
Cumprimento do plano de trabalhos

1 - O empreiteiro informa mensalmente, ou com outra periodicidade, se for o caso, o diretor de fiscalização da obra dos desvios que se verifiquem entre o desenvolvimento efectivo de cada uma das espécies de trabalhos e as previsões do plano em vigor.

2 - Quando os desvios assinalados pelo empreiteiro, nos termos do número anterior, não coincidirem com os desvios reais, o diretor de fiscalização da obra notifica-o dos que considera existirem.

3 - No caso de o empreiteiro retardar injustificadamente a execução dos trabalhos revistos no plano em vigor, de modo a pôr em risco a conclusão da obra dentro do prazo contratual, é aplicável o disposto no n.º 4 da cláusula 8.ª.

Cláusula 11.ª
Multas por violação dos prazos contratuais

1 - Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1 (por mil) do preço contratual inicial, sem prejuízo de o contrato poder prever valor mais elevado, atá ao dobro daquele valor.

2 - No caso de incumprimento de prazos parciais de execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, é aplicável o disposto no n.º 1, sendo o montante da sanção contratual aí prevista reduzido a metade.

3 - O empreiteiro tem direito ao reembolso das quantias pagas a título de sanção contratual por incumprimento dos prazos parciais de execução da obra quando recupere

o atraso na execução dos trabalhos e a obra seja concluída dentro do prazo de execução do Contrato.

Cláusula 12.ª

Atos e direitos de terceiros

1 - Sempre que o empreiteiro sofra atrasos na execução da obra em virtude de qualquer facto imputável a terceiros, deve, no prazo de 10 dias a contar da data em que tome conhecimento da ocorrência, informar, por escrito, o diretor de fiscalização da obra, a fim de o dono da obra ficar habilitado a tomar as providências necessárias para diminuir ou recuperar tais atrasos.

2 - No caso de os trabalhos a executar pelo empreiteiro serem susceptíveis de provocar prejuízos ou perturbações a um serviço de utilidade pública, o empreiteiro, se disso tiver ou dever ter conhecimento, comunica, antes do início dos trabalhos em causa, ou no decorrer destes, esse facto ao diretor de fiscalização da obra, para que este possa tomar as providências que julgue necessárias perante a entidade concessionária ou exploradora daquele serviço.

Secção III

Condições de execução da empreitada

Cláusula 13.ª

Condições gerais de execução dos trabalhos

1 - A obra deve ser executada de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o projeto, com o presente caderno de encargos e com as demais condições técnicas contratualmente estipuladas.

2 - Relativamente às técnicas construtivas a adoptar, o empreiteiro fica obrigado a seguir, no que seja aplicável aos trabalhos a realizar, o conjunto de prescrições técnicas definidas nos termos da cláusula 2.ª.

3 - O empreiteiro pode propor ao dono da obra a substituição dos métodos e técnicas de construção ou dos materiais previstos no presente caderno de encargos e no projeto por outros que considere mais adequados, sem prejuízo da obtenção das caraterísticas finais especificadas para a obra.

Cláusula 14.ª

Especificações dos equipamentos, dos materiais e elementos de construção

1 - Os equipamentos, materiais e elementos de construção a empregar na obra terão a qualidade, as dimensões, a forma e as demais caraterísticas definidas no respetivo projeto e nos restantes documentos contratuais, com as tolerâncias regulamentares ou admitidas nestes documentos.

2 - Sempre que o projeto e os restantes documentos contratuais não fixem as respetivas caraterísticas, o empreiteiro não poderá empregar materiais ou elementos de construção que não correspondam às caraterísticas da obra ou que sejam de qualidade inferior aos usualmente empregues em obras que se destinem a idêntica utilização.

3 - No caso de dúvida quanto aos materiais e elementos de construção a empregar nos termos dos números anteriores, devem observar-se as normas portuguesas em vigor, desde que compatíveis com o direito comunitário, ou, na falta desta, as normas utilizadas na União Europeia.

4 - Sem prejuízo do disposto nos artigos 50º e 378º do CCP quando aplicáveis, nos casos previstos nos nºs 2 e 3 desta cláusula, ou sempre que o empreiteiro entenda que as caraterísticas dos materiais e elementos de construção fixadas no projeto ou nos restantes documentos contratuais não são tecnicamente aconselháveis ou as mais convenientes, o empreiteiro comunicará o facto ao dono da obra e apresentará uma proposta de alteração fundamentada e acompanhada com todos os elementos técnicos necessários para a aplicação dos novos materiais e elementos de construção e para a execução dos trabalhos correspondentes, bem como da alteração de preços a que a aplicação daqueles materiais e elementos de construção possa dar lugar.

5 - A proposta prevista no número anterior deverá ser apresentada, de preferência, no período de preparação e planeamento da empreitada e sempre de modo a que as diligências de aprovação não comprometam o cumprimento do plano de trabalhos.

6 - Se o dono da obra, no prazo de 15 dias, não se pronunciar sobre a proposta e não determinar a suspensão dos respetivos trabalhos, o empreiteiro utilizará os materiais e elementos de construção previstos no projeto e nos restantes documentos contratuais.

7 - O regime de responsabilidade pelo aumento de encargos resultante de alteração das caraterísticas técnicas dos materiais e elementos de construção, ou o regime aplicável à sua eventual diminuição, é o regime definido no CCP para os «trabalhos complementares e a menos» ou para a «responsabilidade por erros e omissões»,

consoante a referida alteração configure «trabalhos complementares ou a menos» ou «trabalhos de suprimento de erros e omissões».

Cláusula 15.ª
Materiais e elementos de construção pertencentes ao dono da obra

1 - Se o dono da obra, mediante prévia consulta ao autor do projeto, entender conveniente empregar na mesma, materiais ou elementos de construção que lhe pertençam ou provenientes de outras obras ou demolições, o empreiteiro será obrigado a fazê-lo, descontando-se, se for caso disso, no preço da empreitada o respetivo custo ou rectificando-se o preço dos trabalhos em que aqueles forem aplicados.

2 - O disposto no número anterior não será aplicável se o empreiteiro demonstrar já haver adquirido os materiais necessários para a execução dos trabalhos ou na medida em que o tiver feito.

Cláusula 16.ª
Aprovação de equipamentos, materiais e elementos de construção

1 - Sempre que deva ser verificada a conformidade das caraterísticas dos equipamentos, materiais e elementos de construção a aplicar com as estabelecidas no projeto e nos restantes documentos contratuais, o empreiteiro submetê-los-á à aprovação do dono da obra.

2 - Em qualquer momento poderá o empreiteiro solicitar a referida aprovação, considerando-se a mesma concedida se o dono da obra não se pronunciar nos 15 dias subsequentes, excepto no caso de serem exigidos ensaios que impliquem o alargamento deste prazo, devendo, no entanto, tal facto ser comunicado, no mesmo período de tempo, pelo dono da obra ao empreiteiro.

3 - O empreiteiro á obrigado a fornecer ao dono da obra as amostras de materiais e elementos de construção que este lhe solicitar.
4 - A colheita e remessa das amostras deverão ser feitas de acordo com as normas oficiais em vigor ou outras que sejam contratualmente impostas.

5 - Salvo disposição em contrário, os encargos com a realização dos ensaios correrão por conta do dono da obra.

Cláusula 17.ª

Reclamação contra a não aprovação de materiais e elementos de construção

1 - Se for negada a aprovação dos materiais e elementos de construção e o empreiteiro entender que a mesma devia ter sido concedida pelo facto de estes satisfazerem as condições contratualmente estabelecidas, este poderá pedir a imediata colheita de amostras e apresentar ao dono da obra reclamação fundamentada no prazo de 10 dias.

2 - A reclamação considera-se deferida se o dono da obra não notificar o empreiteiro da respetiva decisão nos 15 dias subsequentes à sua apresentação, excepto no caso de serem exigidos novos ensaios que impliquem o alargamento deste prazo, pelo dono da obra ao empreiteiro.

3 - Os encargos com os novos ensaios a que a reclamação do empreiteiro dê origem serão suportados pela parte que decair.

Cláusula 18.ª

Efeitos da aprovação dos materiais e elementos de construção

1 - Uma vez aprovados os materiais e elementos de construção para obra, não podem os mesmos ser posteriormente rejeitados, salvo se ocorrerem circunstâncias que modifiquem a sua qualidade.

2 - No acto de aprovação dos materiais e elementos de construção poderá o empreiteiro exigir que se colham amostras de qualquer deles.

3 - Se a modificação da qualidade dos materiais e elementos de construção resultar de causa imputável ao empreiteiro, este deverá substitui-los à sua custa.

Cláusula 19.ª

Aplicação dos materiais e elementos de construção

Os materiais e elementos de construção devem ser aplicados pelo empreiteiro em absoluta conformidade com as especificações técnicas contratualmente estabelecidas, seguindo-se, na falta de tais especificações, as normas oficiais em vigor ou, se estas não existirem, os processos propostos pelo empreiteiro e aprovados pelo dono da obra.

Cláusula 20.ª

Substituição de materiais e elementos de construção

1 - Serão rejeitados, removidos para fora do local dos trabalhos e substituídos por outros com os necessários requisitos os materiais e elementos de construção que:

a) Sejam diferentes dos aprovados;
b) Não sejam aplicados em conformidade com as especificações técnicas contratualmente exigidas ou, na falta destas, com as normas ou processos a observar e que não possam ser utilizadas de novo.

2 - As demolições e a remoção e substituição dos materiais e elementos de construção serão da responsabilidade do empreiteiro.

3 - Se o empreiteiro entender que não se verificam as hipóteses previstas no nº 1 desta cláusula, poderá pedir a colheita de amostras e reclamar.

Cláusula 21.ª
Depósito de materiais e elementos de construção não destinados à obra

O empreiteiro não poderá depositar nos estaleiros, sem autorização do dono da obra, materiais e elementos da solução da obra que não se destinem à execução dos trabalhos da empreitada.

Cláusula 22.ª
Trabalhos complementares

Ao regime de trabalhos complementares aplica-se o disposto no artigo 370º e seguintes do CCP, na sua versão atual.

Cláusula 23.ª
Alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro

1 - Sempre que propuser qualquer alteração ao projeto, o empreiteiro deve apresentar todos os elementos necessários à sua perfeita apreciação.

2 - Os elementos referidos no número anterior devem incluir, nomeadamente, a memória ou nota descritiva e explicativa da solução seguida, com indicação das eventuais implicações nos prazos e custos e, se for caso disso, peças desenhadas e cálculos justificativos e especificações de qualidade da mesma.

3 - Não podem ser executados quaisquer trabalhos nos termos das alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro sem que estas tenham sido expressamente aceites

pelo dono da obra e apreciados pelo autor do projeto de execução no âmbito da assistência técnica que a este compete.

4 - Se da alteração aprovada resultar economia, sem decréscimo de utilidade, duração e solidez da obra, o empreiteiro terá direito a metade do respetivo valor.

Cláusula 24.ª
Menções obrigatórias no local dos trabalhos

1 - Sem prejuízo do cumprimento das obrigações decorrentes da legislação em vigor, o empreiteiro deve afixar no local dos trabalhos, de forma visível, a identificação da obra, do dono da obra e do empreiteiro, com menção do respetivo alvará ou número de título de registo e manter cópia dos alvarás ou títulos de registo dos subcontratados.

2 - O empreiteiro deve ter patente no local da obra, em bom estado de conservação, o livro de registo da obra e um exemplar do projeto, do caderno de encargos, do clausulado contratual e dos demais documentos a respeitar na execução da empreitada, com as alterações que neles hajam sido introduzidas.

3 - O empreiteiro obriga-se também a ter patente no local da obra o horário de trabalho em vigor, bem como a manter, à disposição de todos os interessados, o texto dos contratos colectivos de trabalho aplicáveis.

4 - Nos estaleiros de apoio da obra devem igualmente estar patentes os elementos do projeto respeitantes aos trabalhos aí em curso.

Cláusula 25.ª
Ensaios

1 - Os ensaios a realizar na obra ou em partes da obra para verificação das suas caraterísticas e comportamentos são os previstos nos regulamentos em vigor e constituem encargo do empreiteiro.

2 - Quando o dono da obra tiver dúvidas sobre a qualidade dos trabalhos, pode exigir a realização de quaisquer outros ensaios que se justifiquem, para além dos previstos.

3 - No caso de os resultados dos ensaios referidos no número anterior se mostrarem insatisfatórios e as deficiências encontradas forem da responsabilidade do empreiteiro, as

despesas com os mesmos ensaios e com a reparação daquelas deficiências ficarão a seu cargo, sendo, no caso contrário, de conta do dono da obra.

Cláusula 26.ª

Medições

1 - As medições de todos os trabalhos executados, incluindo os trabalhos não previstos no projeto e os trabalhos não devidamente ordenados pelo dono da obra são feitas no local da obra com a colaboração do empreiteiro e são formalizados em auto.

2 - As medições são efectuadas mensalmente, devendo estar concluídas até ao oitavo dia do mês imediatamente seguinte àquele a que respeitam.

3 - Os métodos e critérios a adotar para a realização das medições respeitam a seguinte ordem de prioridades:
1) As normas oficiais de medição que porventura se encontrem em vigor;
2) As normas definidas pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil;
3) Os critérios geralmente utilizados ou, na falta deles, os que forem acordados entre o dono da obra e o empreiteiro.

Cláusula 27.ª

Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados

1 - Correm inteiramente por conta do empreiteiro os encargos e responsabilidades decorrentes da utilização na execução da empreitada de materiais, de elementos de construção ou de processos de construção a que respeitem quaisquer patentes, licenças, marcas, desenhos registados e outros direitos de propriedade industrial.

2 - No caso de o dono da obra ser demandado por infracção na execução dos trabalhos de qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o empreiteiro indemniza-o por todas as despesas que, em consequência, deva suportar e por todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for.

Cláusula 28.ª

Execução simultânea de outros trabalhos no local da obra

1 - O dono da obra reserva-se o direito de executar ele próprio ou de mandar executar por outrem, conjuntamente com os da presente empreitada e na mesma obra, quaisquer

trabalhos não incluídos no Contrato, ainda que sejam de natureza idêntica à dos contratados.

2 - Os trabalhos referidos no número anterior são executados em colaboração com o diretor de fiscalização da obra, de modo a evitar atrasos na execução do Contrato ou outros prejuízos.

3 - Quando o empreiteiro considere que a normal execução da empreitada está a ser impedida ou a sofrer atrasos em virtude da realização simultânea dos trabalhos previstos no n.º 1, deve apresentar a sua reclamação no prazo de dez dias a contar da data da ocorrência, a fim de serem adoptadas as providências adequadas à diminuição ou eliminação dos prejuízos resultantes da realização daqueles trabalhos.

4 - No caso de verificação de atrasos na execução da obra ou outros prejuízos resultantes da realização dos trabalhos previstos no n.º 1, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato, de acordo com os artigos 282.º e 354.º do CCP, a efectuar nos seguintes termos:
a) Prorrogação do prazo do Contrato por período correspondente ao do atraso eventualmente verificado na realização da obra, e;
b) Indemnização pelo agravamento dos encargos previstos com a execução do Contrato que demonstre ter sofrido.

Secção IV
Pessoal

Cláusula 29.ª
Obrigações gerais

1 - São da exclusiva responsabilidade do empreiteiro as obrigações relativas ao pessoal empregado na execução da empreitada, à sua aptidão profissional e à sua disciplina.

2 - O empreiteiro deve manter a boa ordem no local dos trabalhos, devendo retirar do local dos trabalhos, por sua iniciativa ou imediatamente após ordem do dono da obra, o pessoal que haja tido comportamento perturbador dos trabalhos, designadamente por menor probidade no desempenho dos respetivos deveres, por indisciplina ou por desrespeito de representantes ou agentes do dono da obra, do empreiteiro, dos subempreiteiros ou de terceiros.

3 - A ordem referida no número anterior deve ser fundamentada por escrito quando o empreiteiro o exija, mas sem prejuízo da imediata suspensão do pessoal.

4 - A quantidade e a qualificação profissional da mão-de-obra aplicada na empreitada devem estar de acordo com as necessidades dos trabalhos, tendo em conta o respetivo plano.

Cláusula 30.º
Horário de trabalho

O empreiteiro pode realizar trabalhos fora do horário de trabalho, ou por turnos, desde que, para o efeito, obtenha autorização da entidade competente, se necessária, nos termos da legislação aplicável, e dê a conhecer, por escrito, com antecedência suficiente, o respetivo programa ao diretor de fiscalização da obra.

Cláusula 31.ª
Segurança, higiene e saúde no trabalho

1 - O empreiteiro fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, bem como a outras pessoas intervenientes temporária e permanentemente no estaleiro da obra, incluindo fornecedores e visitantes autorizados, correndo por sua conta os encargos que resultem do cumprimento de tais obrigações.

2 - O empreiteiro é ainda obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a vida e a segurança do pessoal empregado na obra e a prestar-lhe a assistência médica de que careça por motivo de acidente no trabalho.

3 - No caso de negligência do empreiteiro no cumprimento das obrigações estabelecidas nos números anteriores, o diretor de fiscalização da obra pode tomar, à custa dele, as providências que se revelem necessárias, sem que tal facto diminua as responsabilidades do empreiteiro.

4 - Antes do início dos trabalhos e, posteriormente, sempre que o diretor de fiscalização da obra o exija, o empreiteiro apresenta apólices de seguro contra acidentes de trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, nos termos previstos no n.º 1 da cláusula 39.ª.

5 - O empreiteiro responde, a qualquer momento, perante o diretor de fiscalização da obra, pela observância das obrigações previstas nos números anteriores, relativamente a todo o pessoal empregado na obra e às pessoas intervenientes temporária ou permanentemente no estaleiro da obra, incluindo fornecedores e visitantes autorizados.

Capítulo III
Obrigações do dono da obra

Cláusula 32.ª
Preço e condições de pagamento

1 - Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato, deve o dono da obra pagar ao empreiteiro a quantia total constante da sua proposta, a qual não pode exceder o preço base que corresponde a **1.056.224,00 € - lote 1 e 1.150.931,00 € - lote 2,** IVA **não incluído.**

2 - Os pagamentos a efectuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 26.ª.

3 - Os pagamentos são efectuados no prazo máximo de 60 dias, após a apresentação da respetiva fatura.

4 - O adjudicatário deverá mencionar na fatura o número do procedimento, o número do contrato e o número do compromisso que vier a ser atribuído ao contrato a celebrar e emitir as faturas à seguinte entidade: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506663264, Praça Álvaro Marques, 4760-502 - Vila Nova de Famalicão.

5 - As faturas e os respetivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidas pelo diretor de fiscalização da obra.

6 - Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo diretor de fiscalização da obra condicionada à realização completa daqueles.

7 - No caso de falta de aprovação de alguma fatura em virtude de divergências entre o diretor de fiscalização da obra e o empreiteiro quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respetiva fatura ao empreiteiro, para que este elabore uma fatura com os

valores aceites pelo diretor de fiscalização da obra e uma outra com os valores por este não aprovados.

8 - O disposto no número anterior não prejudica o prazo de pagamento estabelecido no n.º 3 no que respeita à primeira fatura emitida, que se aplica quer para os valores desde logo aceites pelo diretor de fiscalização da obra, quer para os valores que vierem a ser aceites em momento posterior, mas que constavam da primeira fatura emitida.

9 - O pagamento dos trabalhos complementares é feito nos termos previstos nos números anteriores, mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos do artigo 373.º do CCP.

Cláusula 33.ª
Adiantamentos ao empreiteiro

1 - O empreiteiro pode solicitar, através de pedido fundamentado ao dono da obra, um adiantamento da parte do preço da obra necessária à aquisição de materiais ou equipamentos cuja utilização haja sido prevista no plano de trabalhos.

2 - Sem prejuízo do disposto nos artigos 292.º e 293.º do CCP, o adiantamento referido no número anterior só pode ser pago depois de o empreiteiro ter comprovado a prestação de uma caução do valor do adiantamento, através de títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, garantia bancária ou seguro-caução.

3 - Toda a despesa decorrente da prestação da caução prevista no número anterior corre por conta do empreiteiro.

4 - A caução para garantia de adiantamentos de preço é progressivamente liberada à medida que forem executados os trabalhos correspondentes ao pagamento adiantado que tenha sido efectuado pelo dono da obra, nos termos do n.º 2 do artigo 295.º do CCP.

5 - Decorrido o prazo da execução dos trabalhos abrangidos pelo adiantamento sem que tenha ocorrido a liberação da correspondente caução, o empreiteiro pode notificar o dono da obra para que este cumpra a obrigação de liberação da caução, ficando autorizado a promovê-la, a título parcial ou integral, se, 15 dias após a notificação, o dono da obra tiver dado cumprimento à referida obrigação, nos termos do n.º 9 do artigo 295.º do CCP.

Cláusula 34.ª
Reembolso dos adiantamentos

Os adiantamentos concedidos nos termos da cláusula anterior devem ser gradualmente reembolsados, mediante dedução nos respetivos pagamentos contratuais, sendo as quantias a deduzir calculadas com base nas seguintes fórmulas:

a) Sempre que o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados seja inferior ao valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor:

$$Vri = Va/Vt \times Vpt - Vrt$$

b) Sempre que o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados seja igual ou superior ao valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor:

$$Vri = Va/Vt \times V'pt - Vrt$$

em que:

Vri é o valor década reembolso a deduzir na situação de trabalhos contratuais;

Va é o valor do adiantamento;

Vt é o valor dos trabalhos contratuais por realizar à data de pagamento do adiantamento;

Vpt é o valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, até ao mês em que se processa o reembolso, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor;

V'pt é o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados até ao mês em que se processa o reembolso;

Vrt é o valor acumulado dos reembolsos já deduzidos até ao mês em que se processa o reembolso.

Cláusula 35.ª
Descontos nos pagamentos

1 - Para reforço da caução prestada com vista a garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tenha a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5 % desse pagamento.

2 - O desconto para garantia pode, a todo o tempo, ser substituído por depósito de títulos, garantia bancária ou seguro-caução, nos mesmos termos previstos no programa do procedimento para a caução referida no número anterior.

Cláusula 36.ª
Mora no pagamento

1 - Em caso de atraso do dono da obra no cumprimento das obrigações de pagamento do preço contratual, tem o empreiteiro direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora, os quais serão obrigatoriamente abonados ao empreiteiro, independentemente de este os solicitar e incidirão sobre a totalidade da dívida.

2 - O pagamento dos juros de mora referidos no número anterior deverá ser efectuado pelo dono da obra no prazo de 15 dias a contar da data em que tenham ocorrido o pagamento dos trabalhos, as revisões ou acertos que lhes deram origem.

Cláusula 37.ª
Revisão de preços

1 - A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efectuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na modalidade de fórmula.

2 - A revisão de preços obedece à seguinte fórmula tipo: **F21 (redes de abastecimento de água e águas residuais).**

3 - Os diferenciais de preços para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos.

Secção V
Seguros

Cláusula 38.ª
Contratos de seguro

1 - O empreiteiro e os seus subcontratados obrigam-se a subscrever e a manter em vigor, durante o período de execução do Contrato, as apólices de seguro previstas neste caderno de encargos e na legislação aplicável, devendo exibir cópia das mesmas, bem como do recibo de pagamento do respetivo prémio, na data da consignação.

2 - O empreiteiro é responsável pela satisfação das obrigações previstas na presente secção, devendo zelar pelo controlo efectivo da existência das apólices de seguro dos seus subcontratados.

3 - O dono da obra pode exigir, em qualquer momento, cópias das apólices e recibos de pagamento dos prémios de seguro previstas na presente secção ou na legislação aplicável, não sendo admitida a entrada no estaleiro de quaisquer equipamentos sem a exibição destes documentos

4 - Todas as apólices de seguro e respetivas franquias previstas constituem encargo único e exclusivo do empreiteiro e dos seus subcontratados, devendo os contratos de seguro ser celebrados com entidade seguradora legalmente autorizada.

5 - Os seguros previstos no presente caderno de encargos em nada diminuem ou restringem as obrigações e responsabilidades legais ou contratuais do empreiteiro.

6 - Em caso de incumprimento por parte do empreiteiro das obrigações de pagamento dos prémios referentes aos seguros mencionados, o dono da obra reserva-se o direito de se substituir àquele, ressarcindo-se de todos os encargos envolvidos e/ou por ele suportados.

7 - O empreiteiro obriga-se a manter as apólices de seguro válidas até à data da receção provisória da obra ou, no caso do seguro relativo aos equipamentos e máquinas auxiliares que em cada momento estejam afectos à obra ou ao estaleiro, até à data em que deixem de o estar.

Cláusula 39.ª
Objeto dos contratos de seguro

1 - O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho, cuja apólice deve abranger todo o pessoal por si contratado, a qualquer título, bem como a apresentar comprovativo de que o pessoal contratado pelos subempreiteiros se encontra igualmente abrangido por seguro de acidentes de trabalho de acordo com a legislação em vigor em Portugal.

2 - O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de responsabilidade civil automóvel cuja apólice deve abranger toda a frota de veículos de locomoção própria por si afectos à obra, que circulem na via pública ou no local da obra, independentemente de serem veículos de passageiros e de carga, máquinas ou

equipamentos industriais, de acordo com as normas legais sobre responsabilidade civil automóvel (riscos de circulação), bem como apresentar comprovativo que os veículos afectos à obras pelos subempreiteiros se encontra segurado.

3 - O empreiteiro obriga-se ainda a celebrar um contrato de seguro relativo aos danos próprios do equipamento, máquinas auxiliares e estaleiro, cuja apólice deve cobrir todos os meios auxiliares que vier a utilizar no estaleiro, incluindo bens imóveis, armazéns, abarracamentos, refeitórios, camaratas, oficinas e máquinas e equipamentos fixos ou móveis.

4 - No caso dos bens imóveis referidos no número anterior, a apólice deve cobrir, no mínimo, os riscos de incêndio, raio, explosão e riscos catastróficos, devendo o capital seguro corresponder ao respetivo valor patrimonial.

5 - O capital a garantir no que se refere ao seguro de responsabilidade civil automóvel previsto no n.º 2 desta cláusula deverá respeitar os limites mínimos legalmente obrigatórios.

Capítulo IV
Representação das partes e controlo da execução do contrato

Cláusula 40.ª
Representação do empreiteiro

1 - Durante a execução do Contrato, o empreiteiro é representado por um diretor de obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação diversa no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.

2 - O empreiteiro obriga-se, sob reserva de aceitação pelo dono da obra, a confiar a sua representação a um técnico com qualificação adequada, isto é, nos termos do quadro 1 do anexo II, da Lei 40/2015, de 1 de junho.

3 - Antes da assinatura do Contrato o empreiteiro confirmará o nome do diretor de obra, indicando a sua qualificação técnica e ainda se o mesmo pertence ou não ao seu quadro técnico, devendo esta informação ser acompanhada por uma declaração subscrita pelo técnico designado, com assinatura reconhecida, assumindo a responsabilidade pela direção técnica da obra e comprometendo-se a desempenhar essa função com proficiência e assiduidade.

4 - As ordens, os avisos e as notificações que se relacionem com os aspectos técnicos da execução da empreitada são dirigidos diretamente ao diretor de obra.

5 - O diretor de obra acompanha assiduamente os trabalhos e está presente no local da obra sempre que para tal seja convocado.

6 - O dono da obra poderá impor a substituição do diretor de obra, devendo a ordem respetiva ser fundamentada por escrito, com base em razões objectivas e ou inerentes à atuação profissional do diretor de obra.

7 - Na ausência ou impedimento do diretor de obra, o empreiteiro é representado por quem aquele indicar para esse efeito, devendo estar habilitado com os poderes necessários para responder, perante o diretor de fiscalização da obra, pela marcha dos trabalhos.

8 - O empreiteiro deve designar um responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho e, em particular, pela correcta aplicação do documento referido na alínea h) do n.º 4 da cláusula 6.ª.

9 - O empreiteiro deve designar um responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de aplicação do plano de gestão de resíduos da construção e demolição.

Cláusula 41.ª
Representação do dono da obra

1 - Durante a execução o dono da obra é representado por um diretor de fiscalização da obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação distinta no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.

2 - O dono da obra notifica o empreiteiro da identidade do diretor de fiscalização da obra que designe para a fiscalização local dos trabalhos até à data da consignação ou da primeira consignação parcial.

3 - O diretor de fiscalização da obra tem poderes de representação do dono da obra em todas as matérias relevantes para a execução dos trabalhos, nomeadamente para resolver todas as questões que lhe sejam postas pelo empreiteiro nesse âmbito, exceptuando as matérias de modificação, resolução ou revogação do Contrato.

Cláusula 42.ª
Livro de registo da obra

1 - O empreiteiro organiza um registo da obra, em livro adequado, com as folhas numeradas e rubricadas por si e pelo diretor de fiscalização da obra, contendo uma informação sistemática e de fácil consulta dos acontecimentos mais importantes relacionados com a execução dos trabalhos.

2 - Os fatos a consignar obrigatoriamente no registo da obra são os referidos no n.º 3 do artigo 304.º e no n.º 3 do artigo 305.º do CCP.

3 - O livro de registo ficará patente no local da obra, ao cuidado do diretor da obra, que o deverá apresentar sempre que solicitado pelo diretor de fiscalização da obra ou por entidades oficiais com jurisdição sobre os trabalhos.

Capítulo V
Receção e liquidação da obra

Cláusula 43.ª
Receção provisória

1 - A receção provisória da obra depende da realização de vistoria, que deve ser efectuada logo que a obra esteja concluída no todo ou em parte, mediante solicitação do empreiteiro ou por iniciativa do dono da obra, tendo em conta o termo final do prazo total ou dos prazos parciais de execução da obra.

2 - No caso de serem identificados defeitos da obra que impeçam a sua receção provisória, esta é efectuada relativamente a toda a extensão da obra que não seja objeto de deficiência.

3 - O procedimento de receção provisória obedece ao disposto nos artigos 394.º a 396.º do CCP.

Cláusula 44.ª
Prazo de garantia

1 - O prazo de garantia varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos:

a) 10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais;
b) 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas;
c) 3 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afectos à obra, mas dela autonomizáveis.

2 - Caso tenham ocorrido recepções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra, desde que susceptível de uso independente e autonomizável.

3 - Exceptuam-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

Cláusula 45.ª
Receção definitiva

1 - No final do prazo e/ou dos prazos, se forem fixados vários, de garantia previsto na cláusula anterior, é realizada uma nova vistoria à obra para efeitos de receção definitiva.

2 - Se a vistoria referida no número anterior permitir verificar que a obra se encontra em boas condições de funcionamento e conservação, esta será definitivamente recebida.

3 - A receção definitiva depende, em especial, da verificação cumulativa dos seguintes pressupostos:
a) Funcionalidade regular, no termo do período de garantia, em condições normais de exploração, operação ou utilização, da obra e respetivos equipamentos, de forma que cumpram todas as exigências contratualmente previstas;
b) Cumprimento, pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade ou à parte da obra a receber.

4 - No caso de a vistoria referida no n.º 1 permitir detetar deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez, da responsabilidade do empreiteiro, ou a não verificação dos pressupostos previstos no número anterior, o dono da obra fixa o prazo para a sua correção dos problemas detetados por parte do empreiteiro, findo o qual será fixado o prazo para a realização de uma nova vistoria nos termos dos números anteriores.

5 - São aplicáveis à vistoria e ao auto de receção definitiva, bem como à falta de agendamento ou realização da vistoria pelo dono da obra, os preceitos que regulam a receção provisória quanto às mesmas matérias, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 398.º do CCP.

Cláusula 46.ª
Restituição dos depósitos e quantias retidas e liberação da caução

1 - A liberação da caução e das quantias que eventualmente venham a ser retidas ao empreiteiro será efetuada nos termos previstos no artigo 295.º do CCP e sempre precedida de uma vistoria destinada a comprovar a inexistência de defeitos ou vícios na construção.

2 - Verificada a inexistência de defeitos da prestação do empreiteiro ou corrigidos aqueles que hajam sido detetados até ao momento da liberação, ou ainda quando considere os defeitos identificados e não corrigidos como sendo de pequena importância e não justificativos da não liberação, o dono da obra promove a liberação integral da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, nos seguintes termos (apenas para os contratos em que o prazo de garantia fixado na cláusula 44.ª seja superior a 3 anos, pois, quando o prazo for igual ou inferior a 3 anos, o prazo para o dono da obra promover a liberação integral da caução é de 30 dias após o termo do prazo de garantia):

a) No final do primeiro ano, 30% do valor da caução;
b) No final do segundo ano, 30% do valor da caução;
c) No final do terceiro ano, 15% do valor da caução;
d) No final do quarto ano, 15% do valor da caução;
e) No final do quinto ano, os 10% restantes.

Capítulo VI
Disposições finais

Cláusula 47.ª
Deveres de colaboração recíproca e informação

As partes ficam vinculadas pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do contrato, sem prejuízo dos deveres de informação previstos no artigo 290.º do CCP.

Cláusula 48.ª
Subcontratação e cessão da posição contratual

1 - O empreiteiro pode subcontratar as entidades identificadas na proposta adjudicada, desde que se encontrem cumpridos os requisitos constantes dos n.ºs 3 e 6 do artigo 318.º do CCP.

2 - O dono da obra apenas pode opor-se à subcontratação na fase de execução quando não estejam verificados os limites constantes do artigo 383.º do CCP, ou quando haja fundado receio de que a subcontratação envolva um aumento de risco de incumprimento das obrigações emergentes do Contrato.

3 - Todos os subcontratos devem ser celebrados por escrito e conter os elementos previstos no artigo 384.º do CCP, devendo ser especificados os trabalhos a realizar e expresso o que for acordado quanto à revisão de preços.

4 - O empreiteiro obriga-se a tomar as providências indicadas pelo diretor de fiscalização da obra para que este, em qualquer momento, possa distinguir o pessoal do empreiteiro do pessoal dos subempreiteiros presentes na obra.

5 - O disposto nos números anteriores é igualmente aplicável aos contratos celebrados entre os subcontratados e terceiros.

6 - No prazo de cinco dias após a celebração de cada contrato de subempreitada, o empreiteiro deve, nos termos do n.º 3 do artigo 385.º do CCP, comunicar por escrito o facto ao dono da obra, remetendo-lhe cópia do contrato em causa.

7 - A responsabilidade pelo exacto e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais é do empreiteiro, ainda que as mesmas sejam cumpridas por recurso a subempreiteiros.

8 - A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, sendo em qualquer caso vedada nas situações previstas no n.º 1 do artigo 317.º do CCP.

Cláusula 49.ª
Resolução do contrato pelo dono da obra

1 - Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o dono da obra pode resolver o contrato, nos seguintes casos:

a) Incumprimento definitivo do Contrato por facto imputável ao empreiteiro;

b) Incumprimento, por parte do empreiteiro, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;

c) Oposição reiterada do empreiteiro ao exercício dos poderes de fiscalização do dono da obra;

d) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no Contrato, desde que a exigência pelo empreiteiro da manutenção das obrigações assumidas pelo dono da obra contrarie o princípio da boa-fé;

e) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 329.º do CCP;

f) Incumprimento pelo empreiteiro de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;

g) Não renovação do valor da caução pelo empreiteiro, no caso em que a tal esteja obrigado;

h) O empreiteiro se apresente à insolvência ou esta seja declarada judicialmente;

i) Se o empreiteiro, de forma grave ou reiterada, não cumprir o disposto na legislação sobre segurança, higiene e saúde no trabalho;

j) Se, tendo faltado à consignação sem justificação aceite pelo dono da obra, o empreiteiro não comparecer, após segunda notificação, no local, na data e na hora indicados pelo dono da obra para nova consignação desde que não apresente justificação de tal falta aceite pelo dono da obra;

l) Se ocorrer um atraso no início da execução dos trabalhos imputável ao empreiteiro que seja superior a 1/40 do prazo de execução da obra;

m) Se o empreiteiro não der início à execução dos trabalhos a mais decorridos 15 dias da notificação da decisão do dono da obra que indefere a reclamação apresentada por aquele e reitera a ordem para a sua execução;

n) Se houver suspensão da execução dos trabalhos pelo dono da obra por facto imputável ao empreiteiro ou se este suspender a execução dos trabalhos sem fundamento e fora dos casos previstos no n.º 1 do artigo 366.º do CCP, desde que da suspensão advenham graves prejuízos para o interesse público;

o) Se ocorrerem desvios ao plano de trabalhos e o empreiteiro não apresentar um plano de trabalhos modificado nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 404.º do CCP;

p) Se ocorrerem desvios ao plano de trabalhos nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 404.º do CCP, sem prejuízo do disposto na alínea anterior;

q) Se não foram corrigidos os defeitos detetados no período de garantia da obra ou se não for repetida a execução da obra com defeito ou substituídos os equipamentos defeituosos, nos termos do disposto no artigo 397.º do CCP;
r) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

2 - Nos casos previstos no número anterior, havendo lugar a responsabilidade do empreiteiro, será o montante respetivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo do dono da obra poder executar as garantias prestadas.

3 - No caso previsto na alínea q) do n.º 1, o empreiteiro tem direito a indemnização correspondente aos danos emergentes e aos lucros cessantes, devendo, quanto a estes, ser deduzido o benefício que resulte da antecipação dos ganhos previstos.

4 - A falta de pagamento da indemnização prevista no número anterior no prazo de 30 dias contados da data em que o montante devido se encontre definitivamente apurado confere ao empreiteiro o direito ao pagamento de juros de mora sobre a respetiva importância.

Cláusula 50.ª
Resolução do contrato pelo empreiteiro

1 - Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o empreiteiro pode resolver o contrato, nos seguintes casos:
a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;
b) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao dono da obra;
c) Incumprimento de obrigações pecuniárias pelo dono da obra por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;
d) Exercício ilícito dos poderes tipificados de conformação da relação contratual do dono da obra, quando tornem contrária à boa-fé a exigência pela parte pública da manutenção do contrato;
e) Incumprimento pelo dono da obra de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;
f) Se não for feita consignação da obra no prazo de seis meses contados da data da celebração do contrato por facto não imputável ao empreiteiro;
g) Se, havendo sido feitas uma ou mais consignações parciais, o retardamento da consignação ou consignações subsequentes acarretar a interrupção dos trabalhos por mais de 120 dias, seguidos ou interpolados;

h) Se, avaliados os trabalhos a mais, os trabalhos de suprimento de erros e omissões e os trabalhos a menos, relativos ao Contrato e resultantes de atos ou fatos não imputáveis ao empreiteiro, ocorrer uma redução superior a 20% do preço contratual;

i) Se a suspensão da empreitada se mantiver:

i) Por período superior a um quinto do prazo de execução da obra, quando resulte de caso de força maior;

ii) Por período superior a um décimo do mesmo prazo, quando resulte de facto imputável ao dono da obra;

j) Se, verificando-se os pressupostos do artigo 354.º do CCP, os danos do empreiteiro excederem 20% do preço contratual.

2 - No caso previsto na alínea a) do número anterior, apenas há direito de resolução quando esta não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou, caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do empreiteiro ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença.

3 - O direito de resolução é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem.

4 - Nos casos previstos na alínea c) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao dono da obra, produzindo efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se o dono da obra cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

Cláusula 51.ª
Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 52.ª
Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes, estas devem ser dirigidas através de correio eletrónico, nos termos do disposto no artigo 468º do Código dos Contratos Públicos, salvo se a

parte expressamente indicar o contrário, devendo, nesse caso, identificar a morada pretendida para envio por correio postal.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

3- As notificações a que se refere o n.º 2 consideram-se feitas:

a) Na data da respetiva expedição, quando efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados;

b) Na data indicada pelos serviços postais, quando efetuadas por carta registada.

Cláusula 53.ª
Contagem dos prazos

À contagem dos prazos aplicam-se as regras previstas no artigo 471.º do CCP.

Cláusula 54.ª
Cessão da posição contratual por incumprimento do cocontratante

Na eventualidade de na fase de execução do contrato se verificar que o cocontratante está em incumprimento das suas obrigações, e que estas reúnem os pressupostos para a resolução do contrato, o contraente público poderá proceder à cessão da posição contratual nos termos do previsto do artigo 318º-A do Código dos Contratos Públicos.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/30	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
25211	cleal	2026/04/13	3011	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Conforme Pedido de Autorização n.°:2026/239
Abastecimento de água em "baixa" Vale de S. Cosme - Zona 2 (Lote 1) e Abastecimento de água em "baixa" Vale de S. Cosme - Zona 3 (Lote 2)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 430304-Captação, tratamento e distribuição de água
ORGÂNICA : 250201 INFRAESTRUTURAS AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS
ECONÓMICA: 07030307 Captação e Distribuição de Água
PLANO : 2026 I 54
ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Rede de abastecimento de água de Vale S. Cosme, Telhado e Portela

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
120.000,00
A CABIMENTAR
119.568,00
SALDO APÓS CABIMENTO
432,00

EXTENSO

CENTO E DEZANOVE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E OITO EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

CLASSIFICAÇÃO				PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.°	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
1	4303	250201	07030307	2026 I 54	1.200.000,00	1.020.016,80		

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/13

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

CULTURA:

14 - Apoio financeiro ao Grupo Etnográfico Rusga de Joane (G. E. R. J.), destinado a comparticipar nas despesas de realização da 6.ª edição do FAMAFOLK - Festival Internacional de Folclore de Famalicão (Página 327)

15 - Festas Antoninas 2026 (Página 348)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro ao Grupo Etnográfico Rusga de Joane (G. E. R. J.), destinado a comparticipar nas despesas de realização da 6.ª edição do FAMAFOLK - Festival Internacional de Folclore de Famalicão

Considerando que:

O folclore, simbolizando os fenómenos de democratização da cultura e de cidadania cultural, constitui uma atividade organizada, carregada de símbolos e de significados, os quais, representam a Identidade Genuína, a Cultura Popular e a Riqueza dos Valores Patrimoniais, Materiais e Imateriais, do Município de Vila Nova de Famalicão. Defender a nossa cultura é defender as nossas tradições populares, e, para esta edilidade, o Grupo Etnográfico Rusga de Joane (G. E. R. J.), identificado como uma riquíssima herança identitária das nossas gentes, constitui uma força viva ao serviço da pesquisa e da preservação das vivências, das crenças, das tradições, dos usos e dos costumes de todos os munícipes famalicenses, e, por isso, na música, na dança, nos trajes, nos cantares e nas mais diversas manifestações culturais, representa uma fonte de aprendizagem e de conhecimento;

Reconhecendo o considerável repositório da memória histórico-patrimonial e a relevante referência social, cultural, educativa e recreativa do Grupo Etnográfico Rusga de Joane (G. E. R. J.), esta Câmara Municipal, na prossecução da política de defesa do património cultural do Município de Vila Nova de Famalicão, pretende atribuir um apoio financeiro para a realização da 6.ª edição do FAMAFOLK - Festival Internacional de Folclore de Famalicão, enquanto fator de identidade das nossas gentes, valioso legado inter - geracional dos munícipes famalicenses, salvaguarda do património histórico-cultural deste

Registo n.º 16449/2026 INT
J.C. - DDS - Cultura Financeiro

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Município e contributo para o enriquecimento da oferta cultural, artística e recreativa deste concelho;

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e do n.º 1 e n.º 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 20.000,00 EUR (vinte mil euros) ao Grupo Etnográfico Rusga de Joane (G. E. R. J.), NIF 502 547 758, destinado a comparticipar nas despesas de realização da 6.ª edição do FAMAFOLK - Festival Internacional de Folclore de Famalicão;**

2. **Autorizar o pagamento prévio, até 50% da comparticipação em causa, considerando as atividades visadas com o presente apoio e a natureza cultural, das mesmas, que implicam despesas iniciais, para a sua realização;**

3. **Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades, em anexo;**

4. **Conceder poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior;**

5. **Pagar o montante previsto no número 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

A Vereadora do Pelouro,
Assinado por: **Susana Maria da Costa Pereira**
Num. de Identificação: 10288593
Data: 2026.04.08 15:56:07+01'00'
(Susana Pereira, Dra.)

Requisição n.º 5.787

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES

Entre

Primeiro Outorgante: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, com sede administrativa na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, NIPC 506 663 264, aqui representado pelo Prof. Mário de Sousa Passos, na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal com poderes para o ato, conforme deliberação do órgão executivo do Município, datada de ___ de _____ de 2026;

E

Segundo Outorgante: **GRUPO ETNOGRÁFICO RUSGA DE JOANE (G. E. R. J.)**, com sede administrativa na Rua da Senra, n.º 22, 4770-268 Joane, NIPC 502 547 758, aqui representado pelo Presidente da Direção, Ricardo Mendes Azevedo.

NOTA JUSTIFICATIVA

Considerando que:

O folclore, simbolizando os fenómenos de democratização da cultura e de cidadania cultural, constitui uma atividade organizada, carregada de símbolos e de significados, os

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

quais, representam a Identidade Genuína, a Cultura Popular e a Riqueza dos Valores Patrimoniais, Materiais e Imateriais, do Município de Vila Nova de Famalicão. Defender a nossa cultura é defender as nossas tradições populares, e, para esta edilidade, o Grupo Etnográfico Rusga de Joane (G. E. R. J.), identificado como uma riquíssima herança identitária das nossas gentes, constitui uma força viva ao serviço da pesquisa e da preservação das vivências, das crenças, das tradições, dos usos e dos costumes de todos os munícipes famalicenses, e, por isso, na música, na dança, nos trajes, nos cantares e nas mais diversas manifestações culturais, representa uma fonte de aprendizagem e de conhecimento;

Reconhecendo o considerável repositório da memória histórico-patrimonial e a relevante referência social, cultural, educativa e recreativa do Grupo Etnográfico Rusga de Joane (G. E. R. J.), esta Câmara Municipal, na prossecução da política de defesa do património cultural do Município de Vila Nova de Famalicão, pretende atribuir um apoio financeiro para a realização da 6.ª edição do FAMAFOLK - Festival Internacional de Folclore de Famalicão, enquanto fator de identidade das nossas gentes, valioso legado inter - geracional dos munícipes famalicenses, salvaguarda do património histórico-cultural deste Município e contributo para o enriquecimento da oferta cultural, artística e recreativa deste concelho;

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e do n.º 1 e n.º 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação.

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.º

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a atribuição pelo Primeiro Outorgante de um apoio financeiro ao Segundo Outorgante, destinado a comparticipar nas despesas de realização da 6.ª edição do FAMAFOLK - Festival Internacional de Folclore de Famalicão.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 2.ª

(Pagamento)

Em cumprimento da deliberação camarária proferida a ___ de _____ de 2026, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui um apoio financeiro no valor de 20.000,00 EUR (vinte mil euros) ao Segundo Outorgante, a ser pago previamente, até 50% da comparticipação em causa, considerando as atividades visadas com o presente apoio e a natureza cultural, das mesmas, que implicam despesas iniciais, para a sua realização, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis;

Cláusula 3.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante, ao abrigo do presente protocolo, compromete-se a:

a) Destinar o referido apoio financeiro aos fins para os quais se propôs e que estão mencionados na Cláusula 1.ª;
b) Permitir que os competentes serviços da Câmara Municipal efetuem a verificação do correto destino do apoio financeiro atribuído.

Cláusula 4.ª

(Cabimento)

A verba prevista no presente protocolo está devidamente cabimentada no compromisso n.º 2026 / _____, cabimento n.º 2026 / _____.

Cláusula 5.ª

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula 6.ª

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio atribuído pelo Município.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 7.ª

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente protocolo de cooperação será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram os dois Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente protocolo, pelo que vão assiná-lo, em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, ___ de _____ de 2026.

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Mário Passos, Prof.)

O Segundo Outorgante
O Presidente da Direção do Grupo Etnográfico Rusga de Joane (G. E. R. J.),

(Ricardo Mendes Azevedo)

Grupo Etnográfico Rusga de Joane

Vila Nova de Famalicão - Baixo Minho

333 FAMA FOLK
FESTIVAL INTERNACIONAL DE FOLCLORE DE FAMALICÃO

Organização do **FAMAFOLK - FESTIVAL INTERNACIONAL DE FOLCLORE DE FAMALICÃO®**

Deslocações a: **ISRAEL, EUA, MÓNACO, CHÉQUIA, SUÍÇA, ALEMANHA, LUXEMBURGO, FRANÇA, ESPANHA, AÇORES E MADEIRA**

Ex.mo Sr. Presidente
Dr. Mário Passos
Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Assunto: Pedido de apoio financeiro para a realização da 6ª edição do *FAMAFOLK – Festival Internacional de Folclore de Famalicão®*.

No seguimento do sucesso alcançado na 5ª edição do **FAMAFOLK – Festival Internacional de Folclore de Famalicão®** em 2025, que alcançou cerca de10.647 pessoas de público presencial nos dias do festival e cerca de 20.000 pessoas de público online (via transmissão streaming das atuações), a **Grupo Etnográfico Rusga de Joane**, propõe-se a realizar em 2026 a 6ª edição do festival internacional.

O concelho de Vila Nova de Famalicão tem um património tradicional bastante rico e ativo e este evento, pretende evidenciá-lo, promovê-lo, partilhá-lo e aproxima-lo à comunidade e ao público, através da intervenção dos grupos internacionais e nacionais convidados. O ***FAMAFOLK®*** tem como objetivo, tornar-se um potencial produto cultural e turístico do concelho, bem como, dar continuidade à dinâmica cultural concelhia, de diálogo cultural e promoção da identidade local através da oferta de diversidade cultural. Permitindo o acesso à variedade multicultural da arte e da cultura tradicional, neste intercâmbio internacional de arte viva. Bem como, a valorização do folclore e etnografia famalicense, com a participação no evento, de grupos do concelho de V. N. Famalicão, além de outros grupos nacionais.

Neste sentido, vimos solicitar ao **Município de Vila Nova de Famalicão**, um apoio financeiro de 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros), imprescindíveis à realização da 6ª edição do ***FAMAFOLK – Festival Internacional de Folclore de Famalicão®***, que se realizará entre os dias 27 de julho a 3 de agosto de 2026, cujo projeto e orçamento se anexa a este ofício. Solicitamos o pagamento antecipado de 50% do valor, de forma a garantir a preparação do evento. E os restantes 50% no último dia do festival (3 de agosto de 2026).

Joane, 11 de março de 2026
Com os melhores cumprimentos,

GRUPO ETNOGRÁFICO RUSGA DE JOANE
Rua da Senra, nº 22, 4770-268 Joane
NIF: 502 547 758

Ricardo Mendes Azevedo

Ricardo Mendes Azevedo (Presidente de Direção)

CONTACTOS RUSGA DE JOANE:
Presidente: Ricardo Mendes – 918 064 327 | Secretária: Vânia Mendes – 916 903 336

FDOC 15.551/2026

FAMA FOLK

FESTIVAL INTERNACIONAL
DE FOLCORE DE FAMALICÃO

6ª EDIÇÃO

27 DE JULHO A 3 DE AGOSTO DE 2026
_ Vila Nova de Famalicão
_ Vila de Joane
_ Oliveira Santa Maria

Grupo Etnográfico Rusga de Joane

A. ENTIDADE PROMOTORA

1. **Identificação:** Grupo Etnográfico Rusga de Joane
2. **Morada:** Rua da Senra, nº22
   4770-268 Joane
   Vila Nova de Famalicão
3. **NIF:** 502 547 758
4. **Contactos:** Ricardo Mendes Azevedo – 918 064 327
   Vânia Mendes – 916 903 336

B. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1. **Nome:** FAMAFOLK – Festival Internacional de Folclore de Famalicão® (4ª edição)
2. **Data:** 27 de julho a 3 de agosto de 2026
3. **Local:** Joane (Parque da Ribeira), Vila Nova de Famalicão (Paços do Concelho) e Oliveira Santa Maria (Largo da Igreja).
4. **Público-Alvo:** Geral (todas as idades)
5. **Acesso:** Entrada Livre

C. CO-ORGANIZAÇÃO

1. **Nome:** Município de Vila Nova de Famalicão
2. **Nome:** Junta de Freguesia de Joane
3. **Nome:** Junta de Freguesia de Oliveira Santa Maria

D. BIOGRAFIA DA RUSGA DE JOANE

1. **Descrição:** O Grupo Etnográfico Rusga de Joane, de Vila Nova de Famalicão, foi fundado a 8 de março de 1991. Nasceu da vontade de divulgar as tradições etnográficas e seu património cultural associado, com base na recuperação, representação e recriação, o mais fidedigna possível, de finais de séc. XIX inícios de séc. XX, demonstrando a beleza do folclore do Baixo Minho, através da alegria e da elegância que caracteriza a região e o grupo.

   A representação dos usos e costumes tem vindo a ser aprimorada, de modo a diversificar a mostra do vasto espólio material e imaterial da região do Vale do Ave, onde o grupo se encontra inserido, com especial destaque para: a polifonia minhota; o traje; a dança e a musicalidade, que comungam na celebração das cores, dos sons e dos ritmos do povo minhoto.

   A Rusga de Joane é membro efetivo da Federação do Folclore Português, membro observador da CIOFF Portugal e filiado na Fundação INATEL e fundador da Associação FALA DE MULHERES – CANTO A VOZES, tendo sido, inclusive, galardoado pelo Município de Vila Nova de Famalicão, com a honrosa Medalha de Mérito Cultural.

2. **Produções de Espetáculos Etnográficos:**
   _ Serões na Aldeia (2010) – Canelas, V.N.Gaia
   _ Vivências de Um Povo (2011) – Casa das Artes, V.N.Famalicão
   _ Viagem pela memória (2012) – Braga 2012 – Capital Europeia da Juventude e Festas Antoninas (V.N.Famalicão)

_ Vivências d'Outrora (2014) - Casa das Artes, V.N.Famalicão
_ Vivências – Rusga de Joane e Amigos (2016) - Casa das Artes, V.N.Famalicão
_ Vivências – na senda do linho (2019) - Casa das Artes, V.N.Famalicão
- Vivências de um cruzeiro (2023) – Centro de Estudos Camilianos, V. N. Famalicão

3. **Produções de eventos e outros projetos:**
_ Feira Rural de Joane – Produção deste evento anual, desde 2009, conta atualmente com 11 edições
_ Encontro de Cantares Natalícios – Produção deste evento (2014, 2015, 2016)
_ Encontro e Recolha de Cantares Polifónicos – Reportório de polifonia, religioso e profano
_Vozes do Minho – cofundadores do projeto de polifonia, que reúne grupos de 5 concelhos (Viana do Castelo, Esposende, Braga, Vila Nova de Famalicão e Guimarães)
_ Encontro de Concertinas - Produção deste evento anual, desde 2009, conta atualmente com 10 edições
_ Encontro de Cordofones - Produção deste evento que se pretende ser anual, com a primeira edição em 2018
_ Vivências de Famalicão – coprodução neste espetáculo etnográfico, juntamente com 14 grupos folclóricos do concelho de V.N.Famalicão
_ Tertúlias – realização de tertúlias e fóruns relacionados com a etnografia (2004 e 2016)
_ Exposição – realização da exposição "Rusga de Joane em perspetiva", no âmbito do 25º aniversário da associação.
_ Documentário "Bordar o Amor" – produzido para o Município de Famalicão, no âmbito das comemorações dos Dias dos Namorados.

4. **Discografia**
_ Edição de autor em CD nos anos 1991, 2004, 2011 e 2023
_ Participação no CD "Tricotasons" em 2014, pela CEAPT – Centro de Estudo para a Artes Populares e Tradicionais - Guimarães

5. **Participação em Festivais CIOFF em Portugal:**
_ FOLK AZORES / COFIT – Festival Internacional de Folclore dos Açores (Açores) – 2009
_ FESTIMAIORCA – Festival Internacional de Folclore de Maiorca (Figueira da Foz) - 2011
_ FOLKMONÇÃO – Festival Internacional de Folclore (Monção) – 2011
_ FESTARTE – Festival Internacional de Artes e Tradições Populares de Matosinhos (Leça da Palmeira) – 2013
_ DANÇAS DO MUNDO – Festival Internacional de Folclore nas Terras da Feira (Santa Maria da Feira) - 2014
_ FOLKFARO – Folclore Internacional Cidade de Faro (Algarve) – 2016
_ FOLK Cantanhede – Semana Internacional de Folclore (Cantanhede) – 2019

6. **Participação em outros Festivais CIOFF em Portugal:**
_ Festival Internacional da Ponta do Sol (Madeira) – 2011
_ Festa de Folclore do Grupo Etnográfico da Região de Coimbra (Coimbra) – 2011
_ Festival Internacional de Santa Marta de Portuzelo – 2012
_ Fest'in Folk Corredoura (Guimarães) – 2016
_ Gala Internacional de Folclore da Batalha (Batalha) – 2016

7. **Participação em Festivais CIOFF no estrangeiro:**
   _ ISRAEL – International Dance Festival - 1996

8. **Participação em outros Festivais no estrangeiro:**
   _ ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA – 1997
   _ MÓNACO – 1998
   _ FRANÇA – 2000, 2002, 2012
   _ SUIÇA – 2005, 2009 e 2019
   _ ALEMANHA – 2006
   _ LUXEMBURGO – 2018
   _ ESPANHA – frequentemente
   _Chéquia - 2025

E. INTRODUÇÃO AO FAMAFOLK – FESTIVAL INTERNACIONAL DE FOLCLORE DE FAMALICÃO®

No seguimento do sucesso alcançado na 5ª edição do **FAMAFOLK – Festival Internacional de Folclore de Famalicão®** em 2025, que alcançou cerca de10.647 pessoas de público presencial nos dias do festival e cerca de 20.000 pessoas de público online (via transmissão streaming das atuações), a Rusga de Joane, propõe-se a realizar em 2026 a 6ª edição do festival internacional.

O concelho de Famalicão tem um património tradicional bastante rico e ativo e o **FAMAFOLK®**, pretende evidenciá-lo, promovê-lo, partilhá-lo e aproxima-lo à comunidade e ao público, através da intervenção dos grupos internacionais e nacionais convidados.

O **FAMAFOLK – Festival Internacional de Folclore de Famalicão®**, é desde 2023 uma marca registada, pertencente ao Grupo Etnográfico Rusga de Joane.

F. OBJETIVO GERAL

Promover, evidenciar e aproximar a riqueza do património tradicional local, nacional e internacional junto da comunidade.

Contribuir para a coesão social local, através da difusão da multiplicidade e dos valores culturais.

G. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Incrementar o diálogo cultural e promover a identidade local através da assimilação, compreensão e integração da diversidade cultural. Permitindo o acesso à variedade multicultural da arte e da cultura tradicional, neste intercâmbio internacional de arte viva.

Valorização do folclore e etnografia famalicense, com a participação no festival de grupos do concelho de V. N. Famalicão.

H. VÍDEOS RESUMO DA EDIÇÃO FAMAFOLK® 2025:

✓ Vídeo resumo FAMAFOLK® 2025 – clique aqui

I. CANDIDATURA DO FESTIVAL – SELO CIOFF

Em dezembro de 2022, a Rusga de Joane, iniciou o processo de certificação do **FAMAFOLK®**, ao selo de "**Festival CIOFF**". Trata-se de um processo de acreditação

que durou 3 anos, tendo sido em 2025 a 3.ª e última edição sob avaliação da **Comissão Técnica da CIOFF Portugal**, no âmbito da candidatura ao selo oficial de ***festival CIOFF*** – uma distinção internacional que reconhece os eventos de excelência na promoção do folclore e da cultura tradicional. O festival terá de respeitar e cumprir as normas do CIOFF - Comité Internacional de Organização de Festivais de Folclore, que atualmente está representado em 101 países dos 5 continentes e promovem mais de 300 festivais por ano.

FAMAFOLK® - Edição de 2026

J. PAÍSES REPRESENTADOS EM 2026

_ México
_Espanha
_Índia
_Polónia
_ Panamá (a confirmar)
_ Portugal

K. PROGRAMAÇÃO 2026

2ª FEIRA, 27-JUL-2026

_Durante o dia – Chegada dos grupos internacionais

3ª FEIRA, 28-JUL-2026

_ Durante o dia - visitas turísticas
_20h00 - Cerimónia de abertura protocolar do FAMAFOLK® e jantar oficial de abertura

4ª FEIRA, 29-JUL-2026

_ 20h00 – Arraial "Folk no Largo", Largo 3 de Julho, Joane

5ª FEIRA, 30-JUL-2026

_ 21h30 – Gala de abertura do FAMAFOLK® (local: Praceta Cupertino de Miranda (Praça D. Maria II) – V.N. Famalicão
_ Atuação dos grupos participantes

6ª feira, 31-AGO-2026

_ 21h30 - Gala Freguesias do FAMAFOLK® (local: Oliveira Santa Maria)
_ Atuação dos grupos participantes

Sábado, 01-AGO-2026

_ 21h30 - Gala de Encerramento do FAMAFOLK® (local: Parque da Ribeira, Joane)
_ Atuação dos grupos participantes

DOMINGO, 02-AGO-2026

_11h00 – Celebração Ecuménica (local: Igreja Paroquial de Joane)

2ª feira, 03-AGO-2026:

_ Durante o dia – partida dos grupos internacionais

L. ORÇAMENTO

INFO: Orçamento de 2026, com base no relatório de despesas da edição de 2025.

DESPESAS		
Descrição	**Observações**	**2025**
Logística		
Sistemas de som e luz, geradores, palcos/estrados		15 754,00 €
	Subtotal	**15 754,00 €**
Comunicação, imagem e audiovisual		
Fotografia, vídeo, design gráfico, Assessoria imprensa, apresentação das galas, merchandising, bandeiras, impressão de materiais gráficos		13 792,00 €
	Subtotal	**13 792,62 €**
Alimentação		
Alimentação (3 refeições p/ dia x 10 dias)		15 039,33 €
	Subtotal	**15 039,33 €**
Transportes		
Aluguer de autocarros e combustível (carrinhas de apoio)		13 067,73 €
	Subtotal	**13 067,73 €**
Aquisição de equipamentos		
Camas, colchões e relacionados		7 795,12 €
	Subtotal	**7 795,72 €**
Cachês artistas/grupos		
Artista convidada para residência artísticas, escola dança (gala abertura), pocket money (2,00€ p/pessoa p/dia x 6 grupos internacionais)		4 218,00 €
	Subtotal	**4 218,00 €**
Despesas administrativas e de gestão		
Licenças, seguros, segurança (vigilância na escola), donativo para AEPBS, outros consumíveis		3 152,75 €
	Subtotal	**3 152,75 €**
	TOTAL DESPESAS	**72 820,15 €**

RECEITAS		
Descrição	**Observações**	**2025**
Município de Vila Nova de Famalicão		22 500,00 €
Junta de Freguesia de Joane		14 000,00 €
Patrocínios		15 965,00 €
Receitas próprias		20 355,15 €
	TOTAL RECEITAS	**72 820,15 €**

M. FOTOS FAMAFOLK® (anos anteriores)

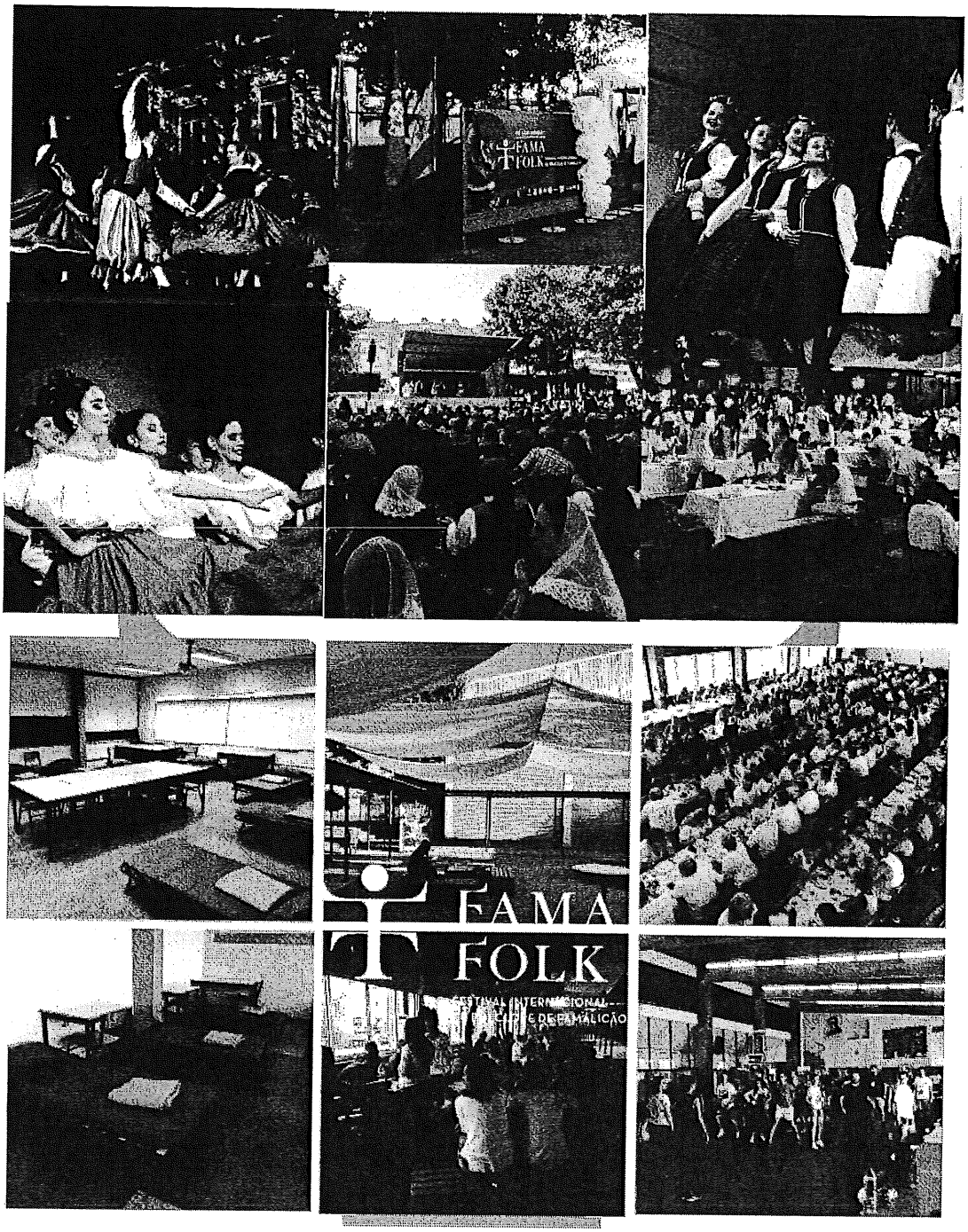

Grupo Etnográfico Rusga de Joane | 11 de março de 2026

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada - **FDOC: 15.551 / 2026**

Requerente: **Grupo Etnográfico Rusga de Joane (G. E. R. J.)**

Assunto: **Atribuição de apoio financeiro, destinado a comparticipar nas despesas de realização da 6.ª edição do FAMAFOLK–Festival Internacional de Folclore de Famalicão**

Informação técnica

O Grupo Etnográfico Rusga de Joane (G. E. R. J.), mediante ofício subscrito pelo Presidente da Direção, Ricardo Mendes Azevedo, em 11 de março de 2026, solicita o apoio financeiro desta Câmara Municipal, para comparticipação no financiamento dos custos de realização da 6.ª edição do FAMAFOLK – Festival Internacional de Folclore de Famalicão. O folclore, simbolizando os fenómenos de democratização da cultura e de cidadania cultural, constitui uma atividade organizada, carregada de símbolos e de significados, os quais, representam a Identidade Genuína, a Cultura Popular e a Riqueza dos Valores Patrimoniais, Materiais e Imateriais, do Município de Vila Nova de Famalicão. Defender a nossa cultura é defender as nossas tradições populares, e, para esta edilidade, o Grupo Etnográfico Rusga de Joane (G. E. R. J.), identificado como uma riquíssima herança identitária das nossas gentes, constitui uma força viva ao serviço da pesquisa e da preservação das vivências, das crenças, das tradições, dos usos e dos costumes de todos os munícipes famalicenses, e, por isso, na música, na dança, nos trajes, nos cantares e nas mais diversas manifestações culturais, representa uma fonte de aprendizagem e de conhecimento. Reconhecendo o considerável repositório da memória histórico-patrimonial e a relevante referência social, cultural, educativa e recreativa do Grupo Etnográfico Rusga de Joane (G. E. R. J.), esta Câmara Municipal, na prossecução da política de defesa do património cultural do Município de Vila Nova de Famalicão, pretende atribuir um apoio financeiro para a realização da 6.ª edição do FAMAFOLK – Festival Internacional de Folclore de Famalicão, enquanto fator de identidade das nossas gentes, valioso legado inter - geracional dos munícipes famalicenses, salvaguarda do património histórico-cultural deste Município e contributo para o enriquecimento da oferta cultural, artística e recreativa deste concelho.

Em ordem ao exposto, cumpre informar:

a) Dispõe a alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios do Município de Vila Nova de Famalicão, que os apoios financeiros são concretizados através do "Apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município";

b) Decorre do estatuído nas alíneas a), b), c), f) e g) do n.º 3, do artigo 73.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, do Município de Vila Nova de Famalicão, que os pedidos de apoio financeiro são avaliados atendendo ao "Interesse cultural, qualidade artística e técnica do projeto

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ou do plano de atividades", "Sustentabilidade do plano de atividades, ou do projeto, e do seu contributo para a valorização cultural do concelho", "Valorização do património cultural do Município", "Parcerias de produção e intercâmbio nacional ou internacional"

Em virtude destas considerações, esta Câmara Municipal, pugna pelo deferimento do pedido de apoio financeiro, encetado pela Grupo Etnográfico Rusga de Joane (G. E. R. J.), destinado a comparticipar nas despesas de realização da 6.ª edição do FAMAFOLK – Festival Internacional de Folclore de Famalicão.

O Técnico Superior,

(José Carlos Felgueiras Abreu e Castro, Dr.)

DECLARAÇÃO

José Carlos Felgueiras Abreu e Castro, na qualidade de trabalhador, a desempenhar funções na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, **DECLARA**, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento - Proposta de atribuição de apoio financeiro ao Grupo Etnográfico Rusga de Joane (G. E. R. J.), destinado a comparticipar nas despesas de realização da 6.ª edição do FAMAFOLK – Festival Internacional de Folclore de Famalicão -, respeitante a CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS, SUBVENÇÕES OU BENEFÍCIOS, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4, do artigo 13.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais **DECLARA**, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Vila Nova de Famalicão, 30 de março de 2026

(José Carlos Felgueiras Abreu e Castro)

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 11 de Março de 2026.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: GRUPO ETNOGRAFICO RUSGA DE JOANE G E R J
NIF: 502547758

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 502547758
Cód. Validação: TCIXXFFJTZRY

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | ISS INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte GRUPO ETNOGRAFICO RUSGA DE JOANE

Firma/Denominação GRUPO ETNOGRAFICO RUSGA DE JOANE

GRUPO ETNOGRAFICO RUSGA DE JOANE
R CARVALHEIRA N 102 JOANE
VILA NOVA DE FAMALICAO
4770-269 JOANE

N.º de Identificação de Segurança Social 20018126322

N.º de Identificação Fiscal 502547758

N.º da Declaração 119219396ASCD26

Data de emissão 2026-03-11

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20018126322
Código de Verificação - F3HZUNF787Z3QAP

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

tally signed by
TITUTO DE
RMATIC P.
9: 2026.03.11

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/30	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	cleal	2026/04/30	3595	2026

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
502547758	121	OCR	2026 / 2852

GRUPO ETNOGRAFICO RUSGA DE JOANE
RUA DA CARVALHEIRA, 102

4770-269 JOANE
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
	DC-Etnografia e Folclore-FAMAFOLK	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Atribuição de apoio financeiro ao Grupo Etenográfico Rusga de Joane (G.E.R.J.) destinado a comparticipar nas despesas de realização da 6.ª edição do FAMAFOLK - Festival Intarnacuinal de Folclore de Famalicão

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202002	CORRENTE CULTURAIS (CORRENTE)-PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO 2026 - EUR 20.000,00	UN	1.000	20.000,000			20.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO DESPESA		20.000,00		20.000,00	

EXTENSO

VINTE MIL EUROS

Documento n.° 2026/3595, Compromisso n.° 2026/2852, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2026/3467

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	20.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	20.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2026/04/30

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Festas Antoninas 2026

Considerando que:

As Festas Antoninas constituem o grande momento de afirmação da identidade das nossas gentes e da nossa terra, e, por isso, as festividades em honra de Santo António, unem, mobilizam e honram todos os munícipes famalicenses;

Os munícipes famalicenses são profundos devotos do santo dos jovens enamorados, das curas milagrosas e das coisas perdidas. De facto, a eucaristia, a bênção e a distribuição do pão dos pobres de Santo António, a meditação do terço, o sermão e a procissão solene, constituem celebrações litúrgicas, religiosas e ancestrais, em honra do santo medieval, religioso e franciscano, que movimentam milhares de pessoas;

Por outro lado, simbolizando a defesa do património cultural do nosso Município, as Festas Antoninas representam, por excelência, as principais festas do concelho, e, desde os finais do século XIX, constituem um acontecimento único no ano, reunindo, durante alguns dias, cultura, tradição, desporto, animação, diversão, confraternização e alegria;

Esta Câmara Municipal continua, deste modo, a assumir a responsabilidade de honrar a decisão tomada por parte da DGPC – Direção Geral do Património Cultural, em dezembro de 2022, de aprovar a candidatura apresentada pela autarquia para a inscrição das Festas Antoninas no Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial (INPCI), o que em muito nos prestigia.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Registo n.º 21376/2026 INT
J.C. - DDS - Cultura Financeiro

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. **Aprovar o programa das Festas Antoninas 2026, e autorizar a realização de despesas para a realização do evento, até ao montante de 993.150,02 EUR (novecentos e noventa e três mil, cento e cinquenta euros e dois cêntimos), aplicando-se as regras de escolha do procedimento pré-contratual previstas no Código dos Contratos Públicos, de acordo com o Programa (DOC. N.º 1) e Orçamento (DOC. N.º 2), em anexo, cujos documentos ficam a fazer parte integrante da proposta para todos os efeitos;**

2. **Aprovar as "Normas de Participação" referentes a: Feira Popular (DOC. N.º 3); Marchas Antoninas (DOC. N.º 4); Marchas Antoninas Infantis (DOC. N.º 5) e Cascatas Antoninas (DOC. N.º 6), conforme documentos em anexo;**

3. **Autorizar o pagamento às entidades/marchas inscritas, do apoio de participação no montante individual de 11.000,00 Eur (onze mil euros), conforme previsto no DOC. N.º 2 e no DOC. N.º 4 e em conformidade com a tabela especifica em anexo – DOC. N.º 8;**

4. **Autorizar o pagamento à Fábrica da Igreja Paroquial de São Tiago de Antas, do apoio relativo aos custos com a realização das cerimónias religiosas, no montante de 6.000,00 EUR (seis mil euros), conforme previsto no DOC. N.º 2 e no DOC. N.º 7, e em conformidade com a tabela especifica em anexo – DOC. N.º 8;**

5. **Autorizar, o pagamento prévio, às entidades/marchas inscritas e à Fábrica da Igreja Paroquial de São Tiago de Antas, até 50% da comparticipação em causa, considerando as atividades visadas com o presente apoio e a natureza cultural, das mesmas, que implicam despesas iniciais, para a sua realização;**

6. **Autorizar, dada a complexidade e imprevisibilidade de muitas das atividades previstas, a possibilidade dos serviços municipais enviarem posteriormente à Reunião de Câmara, uma retificação/atualização final do orçamento agora apresentado.**

A Vereadora do Pelouro,

(Susana Pereira, Dra.)

Assinado por: **Susana Maria da Costa Pereira**
Num. de Identificação: 10288593
Data: 2026.04.28 16:21:29+01'00'

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

DOC. N.º 1

FESTAS ANTONINAS 2026
5 A 13 DE JUNHO

Proposta de programa

Dia 5 de junho (6ª feira)

09h00 Alvorada festiva (abertura das festas)

10h00 Inauguração das Cascatas Antoninas
Participantes: a confirmar
Local: Praça 9 de Abril

11h00 Workshop de Cerâmica Artística
Monitorização: a confirmar
Público-alvo: Infanto-juvenil
Local: Praça 9 de Abril

14h30 Desfile das Antoninas Infantis
Concentração: Avenida 25 de Abril.
Percurso: Avenida 25 de Abril, Rua Adriano Pinto Basto, Rua de Santo António, Praça 9 de Abril, Rua Júlio de Araújo, Avenida 25 de Abril, em direção ao Parque 1º de Maio.
Organização: Pelouro da Educação

21h30 Folc 5
Local: Praceta Cupertino de Miranda (Praça D. Maria II)

22h30 Van Zee
Local: Praça D. Maria II

00h às 4h Toninho's
Local: Praça D. Maria II

Dia 6 de junho (sábado)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

14h00 às 17h00 - 7º Festival de Cavaquinhos
Local: Praceta Cupertino de Miranda (Praça D. Maria II)
Organização: Grupo de Cavaquinhos do Liberdade Futebol Clube
Participantes:
- A confirmar

21h30 Sérgio Mirra
Local: Praceta Cupertino de Miranda (Praça D. Maria II)

22h30 Diapasão
Local: Praça D. Maria II

Dia 7 de junho (domingo)

10h00 Bênção dos Animais e Procissão
Local: Parque da Devesa (Junto ao Citeve)
Percurso da Procissão | Parque da Devesa, Rua Mário Cesariny, cruza a Alameda do Brasil em direção á Rotunda Bernardino Machado, Rotunda da Água, Rua Alves Roçadas (Capela de Santo António), Rua Vasconcelos e Castro, cruza a Av.ª Marechal Humberto Delgado, Alameda Dr. Francisco Sá carneiro, Praça da Cidadania e Parque da Devesa.
Organização: Associação Amigos do Cavalo

15h00 às 17h00 Música Popular na Praça
Local: Praceta Cupertino de Miranda (Praça D. Maria II)
Participantes: a confirmar

21h30 SIGA A FARRA
Local: Praça D. Maria II

Dia 8 de junho (2ª feira)

21h30 Orquestra Pentágono
Local: Praceta Cupertino de Miranda (Praça D. Maria II)

Dia 9 de junho (3ª feira)

21h30 Heartbreakers
Local: Praceta Cupertino de Miranda

22h30 Quatro e meia
Local: Praça D. Maria II

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Dia 10 de junho (4ª feira) | Feriado Nacional

09h00 19ª Caminhada Camiliana "Bicentenário de Camilo Castelo Branco"

Concentração | Igreja Paroquial de Antas
09h30 - Inicio da Caminhada Camiliana
Percurso: a confirmar
Colaboração Teatral e Cénica: a confirmar
Colaboração Musical: a confirmar
Apoio: a confirmar
Organização | Município de Vila Nova de Famalicão/Cultura/Casa de Camilo

15h30 Desfile Etnográfico

Ordem do desfile: a aguardar sorteio

Abertura e encerramento do desfile: Grupos de bombos "Os Delaenses" e "Os Divertidos"

1. Rancho Folclórico Divino Salvador de Delães
2. Rancho Folclórico de Oliveira Santa Maria
3. Grupo Etnográfico As Lavradeiras de Oliveira Santa Maria
4. Rancho Folclórico Flor do Monte - Carreira
5. Rancho Folclórico Casa do Povo Calendário
6. Grupo Inf.il Juvenil Danças e Cantares Joane
7. Grupo Infantil e Juvenil Santiago de Gavião
8. Rancho Regional de Fradelos
9. Rancho Folclórico da Ass. Cult.e Desp. S. Martinho de Brufe
10. Rancho Folclórico de São Julião de Calendário
11. Grupo Folclórico Santa Leocádia de Fradelos
12. Rancho Folclórico Ass. Cult Gondifelos
13. Rancho Folcló. São Miguel o Anjo Calendário
14. Rancho Folclórico São Pedro de Bairro
15. Rancho Folclórico Santa Marinha Lousado
16. Rancho Folclórico Casa do Povo de Ruivães
17. Grupo Folclórico de Nine
18. Grupo Etnográfico Rusga de Joane
19. Grupo Folclórico Danças e Cantares de Joane
20. Grupo Etnográfico de S. Tiago da Cruz
21. Rancho Folclórico Santa Marinha Mogege
22. Rancho Etnográfico de Ribeirão

Percurso | Rua Manuel Pinto de Sousa, Rua Adriano Pinto Basto; Alameda D. Maria II; Rua Lourenço da Silva Oliveira e Rotunda D. Sancho I (onde termina)
Festival de Folclore - Palcos da exibição etnográfica

17h00 Festival de Folclore

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Palco 1 - Praceta Cupertino de Miranda (Praça D. Maria II)
- **A aguardar sorteio de exibição dos grupos**

Palco 2 – Praça D. Maria II, topo sul
- **A aguardar sorteio de exibição dos grupos**

Palco 3 – PRAÇA – Mercado Municipal
- **A aguardar sorteio de exibição dos grupos**

21h00 "ZEZE FERNANDES - 35 anos de canções"
Local: Praça D. Maria II

Dia 11 de junho (5ª feira)

21h30 Orquestra Sinfónica do Ave
Local: Praça D. Maria II - Praceta Cupertino de Miranda

Dia 12 de junho (6ª-feira)

NOITE DAS MARCHAS ANTONINAS
Local: Paços do Concelho (local de exibição das Marchas Antoninas)

21h00 Patrícia Costa (atuação antes das marchas)
- Após atuação dos artistas, atuará a Marcha Infantil vencedora (do desfile de 5 de junho), caso a Marcha pretenda;
- A seguir, inicia-se a exibição das Marchas Antoninas;

21h15 Desfile das Marchas Antoninas 2025
Tema: *"ANTONINAS – PATRIMÓNIO CULTURAL IMATERIAL DE PORTUGAL"*

Marchas Participantes - ordem de desfile e exibição

1. Associação do Coração - Vale São Cosme
2. Ass. Rec. e Cultural Sentir a Terra - Gondifelos/Outiz
3. Associação Unidos de Avidos
4. Associação Recreativa e Cultural de Antas
5. GARRA, Grupo Associativo e Recreativo Ribeirão em Ação
6. LACS, Associação Cultural S. Salvador da Lagoa
7. Associação Cultural e Recreativa S. Pedro de Riba D'Ave
8. Associação Recreativa e Cultural Flor do Monte - Carreira
9. Associação Desportiva e Cultural de S. Martinho de Brufe
10. Grupo Recreativo Vale S. Martinho

Percurso: Av.ª de França (Junto ao Pavilhão Municipal), Rotunda D. Sancho I, Alameda D. Maria II, Rua Adriano Pinto Basto, Praça Álvaro Marques, Rua Manuel Pinto de Sousa e Paços do Concelho
Exibição: Palco na Praça Álvaro Marques - Jardins dos Paços do Concelho

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

24h00 Fogueiras de Santo António
Local: Rua de Santo António

Dia 13 de junho (sábado) - Feriado Municipal

10h30 Missa Solene em honra de Santo António
Local: Praceta Cupertino de Miranda (Praça D. Maria II)

12h00 Distribuição do Pão de Santo António
Local: Praceta Cupertino de Miranda (Praça D. Maria II)

14h30 Música Filarmónica ao Despique
- Banda de Música de Famalicão
- Banda de Música de Riba de Ave
Local: Praça D. Maria II

17h00 Procissão Solene em honra de Santo António
Percurso: Rua Alves Roçadas; Rua São João de Deus; Praça Álvaro Marques; Rua Adriano Pinto Basto; Topo Norte da Praça D. Maria II; Rua Alves Roçadas.
Organização: Conselho Económico e Paroquial de Antas

18h30 Entrega de Prémios das Marchas Antoninas
Local: Praceta Cupertino de Miranda (Praça D. Maria II)

22h00 Nena
Local: Parque da Devesa (zona sul, lago)

Após término do concerto
Fogo de Artifício - Sessão Piromusical
Local: Parque da Devesa (zona sul, lago)

FESTAS ANTONINAS 2026
DOC. N.º 2 - ORÇAMENTO

TIPO DE DESPESA	CL. ECONÓMICA	Previsão 2026	SERVIÇO	OBSERVAÇÕES
Marchas Adultos		**155 921,00 €**		
Apoio/subsídio às Marchas	04.07.01.03	110 000,00 €	Cultura	
Prémios da Pontuação Júri	04.07.01.03	35 000,00 €	Cultura	
Troféus	Contrato Continuado	800,00 €	Desporto	
Honorários aos Júris	02.02.25	5 000,00 €	Cultura	
Honorários ao Apresentador	02.02.25	1 800,00 €	Cultura	
Honorários diretor técnico de produção audiovisual	02.02.25	3 321,00 €	Cultura	
Marchas Infantis		**15 415,00 €**		
Prémio Participação	04.07.01.02	3 500,00 €	Educação	
Prémios	04.07.01.02	1 000,00 €	Educação	
Transportes	Contrato Continuado	7 415,00 €	Mobilidade	
Gelados	02.01.05	1 000,00 €	Educação	
Sumos/Águas	Contrato Continuado	1 300,00 €	DAEO	
Lanches	02.01.05	1 200,00 €	Educação	
Programação - Animação		**219 353,65 €**		
05 JUN - FOLC 5	02.02.25	1 500,00 €	Cultura	
05 JUN - VAN ZEE	02.02.25	32 029,20 €	Cultura	FD 7631/2026 INT
05 JUN - Workshop "Estatuetas de Santo António"	02.02.16	500,00 €	Cultura	
05 JUN - Toninhos	02.02.25	4 950,00 €	Cultura	
06 JUN - 6º Festival de Cavaquinhos	02.02.25	3 000,00 €	Cultura	
06 JUN - SERGIO MIRRA	02.02.25	1 200,00 €	Cultura	
06 JUN - DIAPASÃO	02.02.25	9 225,00 €	Cultura	FD 17224/2026 INT
07 JUN - Musica Popular na Praça	02.02.25	2 000,00 €	Cultura	
07 JUN - SIGA A FARRA	02.02.25	5 535,00 €	Cultura	FD 15157/2026 INT
08 JUN - Orquestra PENTAGONO	02.02.25	5 000,00 €	Cultura	
09 JUN - HEARTBREACKERS	02.02.25	3 000,00 €	Cultura	
09 JUN - QUATRO E MEIA	02.02.25	55 276,20 €	Cultura	
10 JUN - 19ª Caminhada Camiliana	02.02.25	7 000,00 €	Cultura	
10 JUN - desfile de bombos	02.02.25	1 500,00 €	Cultura	
10 JUN - Desfile Etnográfico - carros alegóricos	02.02.25	10 000,00 €	Cultura	
10 JUN - Festival Folclore	02.02.25	12 600,00 €	Cultura	
10 JUN - Zeze Fernandes	02.02.25	3 000,00 €	Cultura	
11 JUN - Orquestra Sinfónica do Ave	02.02.25	3 500,00 €	Cultura	
12 JUN - Patricia Costa	02.02.25	2 500,00 €	Cultura	
13 JUN - Banda de Famalicão	02.02.25	4 500,00 €	Cultura	
13 JUN - Banda de Riba D'Ave	02.02.25	4 950,00 €	Cultura	
13 JUN - NENA	02.02.25	31 088,25 €	Cultura	FD 8230/2026 INT
07-13 JUN - Concurso de Quadras a Santo António: Sarau Cultural e Musical	02.02.25	2 500,00 €	Cultura	
05 a 13 de JUN - Cascatas Antoninas	02.02.25	13 000,00 €	Cultura	
Cerimónias Religiosas		**10 851,64 €**		

FESTAS ANTONINAS 2026
DOC. N.º 2 - ORÇAMENTO

TIPO DE DESPESA	CL. ECONÓMICA	Previsão 2026	SERVIÇO	OBSERVAÇÕES
Apoio aos custos com a realização das cerimónias religiosas	04.07.01.03	6 000,00 €	Cultura	
Pão de Santo António	02.01.05	4 002,94 €	Cultura	
Transmissão da Missa em Honra de Santo António	Contrato Continuado	848,70 €	GAP	
Licenças, taxas, etc...		**10 150,00 €**		
Licença Direitos Conexos - PASSMUSICA	Contrato Continuado	3 000,00 €	Cultura	
SPA - Soc. Portuguesa de Autores	02.02.25	7 000,00 €	Cultura	
Taxa Licenciamento do fogo de artificio	06.02.03.05	150,00 €	Cultura	
Hospitalidade - Refeições, alimentação, alojamento		**14 700,00 €**		
Refeições para pessoal de apoio	02.02.25	5 500,00 €	Cultura	
Jantar final de balanço (Responsáveis pelas Marchas)	Contrato Continuado	700,00 €	GAP	
Alojamento artistas/júri das marchas	Contrato Continuado	500,00 €	GAP	
Refeições Artistas/júri das marchas	Contrato Continuado	2 000,00 €	GAP	
Catering Artistas/júri das marchas	Contrato Continuado	3 000,00 €	GAP	
Água - Atividades culturais	Contrato Continuado	3 000,00 €	DAEO	
Procedimentos		**449 835,56 €**		
Tendas 3x3 c/ estrado, iluminação e ponto corrente p/ cascatas	02.02.08	7 933,50 €	Cultura	FD 17566/2026 INT - Acresce 1 tenda
Estruturas e equipamentos de logística	02.02.08	90 712,50 €	Cultura	FD 17861/2026 INT
Sessão Piromusical - fogo de artifício	02.02.25	47 970,00 €	Cultura	
Iluminação decorativa Ruas e Praças	02.02.08	60 349,95 €	Cultura	FD 17510/2026 INT
Geradores	02.02.08	27 004,61 €	Cultura	FD 17622/2026 INT
Som, luz e multimédia - Festas Antoninas	02.02.08	91 512,00 €	Cultura	
Som, luz e multimédia - Noite Marchas Antoninas	02.02.08	66 912,00 €	Cultura	FD 17829/2026 INT
Bancadas, estrados e grades - Noite Marchas Antoninas	02.02.08	57 441,00 €	Cultura	FD 17594/2026 INT
Atividades desportivas		**15 000,00 €**		
Aluguer de som - StreetBasket 3x3	02.02.08	1 000,00 €	Desporto	
Apoio Torneio de Hóquei em Patins - FAC	04.07.01.03	5 000,00 €	Desporto	
Apoio ARCA - Descida mais louca	04.07.01.03	8 500,00 €	Desporto	
Arbitragem Torneio Street Basket	02.02.25	500,00 €	Desporto	
Segurança		**43 573,17 €**		
Policiamento PSP	Contrato Continuado	19 393,89 €	Polícia Municipal	
Vigilância	Contrato Continuado	24 179,28 €	Polícia Municipal	
Publicidade/Comunicação		**30 000,00 €**		
Lonas e bandeirolas	Contrato Continuado	3 500,00 €	GAP	
Vídeo Promocional	Contrato Continuado	1 200,00 €	GAP	
Publicidade Nacional/Outra	02.01.17	8 550,00 €	GAP	
Publicidade Local/Regional	Contrato Continuado	5 250,00 €	GAP	
Acção promocional Festas Antoninas		50,00 €	GAP	
Distribuição de Flyers - CTT	02.02.25	800,00 €	DAF	
Produção/impressão de materiais gráficos	02.02.20	5 100,00 €	Cultura	

FESTAS ANTONINAS 2026
DOC. N.º 2 - ORÇAMENTO

TIPO DE DESPESA	CL. ECONÓMICA	Previsão 2026	SERVIÇO	OBSERVAÇÕES
Placas PVC | Lonas	Contrato Continuado	550,00 €	Cultura	
Streaming - Marchas Séniores	Contrato Continuado	5 000,00 €	GAP	
Outros		**28 350,00 €**		
Pedidos Baixadas Eletricas	02.02.01.02	12 000,00 €	SME - DEPTM	
Material/ intervenções elétricas	Contrato Continuado	9 000,00 €	SME - DEPTM	
Material/intervenções de construção civil	Contrato Continuado	3 500,00 €	DAEO	
WC´s Materiais de Limpeza	Contrato Continuado	1 600,00 €	SUS-Limp Edificios	
Higiene Urbana - Materiais	01.02.02	1 250,00 €	SUS-Higiene Urbana	
Parques e Jardins - Material	02.01.21	100,00 €	SUS-Parques e Jardins	
Aquisição de contentores	07.01.10.02	900,00 €	SUS - Resíduos	
TOTAL		**993 150,02 €**		

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

DOC. N.º 3

FESTAS ANTONINAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

FEIRA POPULAR

2026

Capítulo I

Normas Gerais

Artigo 1º

Objeto

As presentes normas pretendem regular o funcionamento, aluguer de equipamentos e venda de espaços do domínio municipal integrados nas Festas Antoninas.

Artigo 2º

Âmbito

O âmbito das Festas serão as atividades relacionadas com o setor de diversões, serviços de restauração, produtos regionais e outras atividades que se relacionem com o objeto das Festas Antoninas.

Artigo 3º

Calendário

A edição de 2026 das festas Antoninas decorre no período compreendido de 30 de maio a 14 de junho.

Artigo 4º

Localização

As Festas Antoninas decorrerão nos seguintes locais, em face das diferentes tipologias de negócio:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A) Zona A – Campo Mouzinho de Albuquerque (Antigo Campo da Feira) – zona destinado a equipamentos de diversão pública e venda ambulante de serviços restauração e bebidas;

B) Zona B – Parque de estacionamento da Praça D. Maria II – zona destinada a arraial com serviços de restauração e bebidas (restaurantes /tasquinhas);

C) Zona C – Rua Lourenço da Silva Oliveira – feira eventual – zona com tendas (3mx3m), destinada a artesanato, marroquinaria, e outros artigos indiferenciados;

Rua do Ferrador – Feira eventual, serviços de restauração e bebidas, farturas, pipocas, gelados, algodão doce e outros artigos indiferenciados;

D) Zona D – Espaço junto à Fundação Cupertino Miranda - serviços de restauração e bebidas e similares.

E) Zona E – Stands de Madeira (2,5mx2,5m), destinada à venda de artesanato e produtores locais.

Artigo 5º

Horário de Funcionamento

O horário (**) de abertura e funcionamento:

a) Abertura do espaço ao público – 30 de maio de 2026.

b) Horário de Funcionamento diário:

- Zonas A, B, C e D - 12h00 às 02h00.

- Zona C e E - 14H – 24 h.**

** Sujeitos a alteração pela organização sempre que se justique.

Capítulo II

Pedido de Inscrição e Condições de Participação

Artigo 6º

Inscrição

1. O pedido de inscrição será efetuado no requerimento próprio, disponível no portal do município, presencialmente no balcão único de atendimento, ou por correio eletrónico

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

(camaramunicipal@famalicao.pt) dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, manifestando essa intenção.

2. Os pedidos deverão ser efetuados até dia 15 de maio de 2026, acompanhado de todos os documentos mencionados no respetivo formulário especificamente criado para o efeito;
3. O pedido de inscrição está sujeito ao pagamento da taxa administrativa de instrução de processo no valor de 23.24€, não reembolsável.
4. O pagamento da taxa inicial de inscrição não confere ao requerente o direito à atribuição de lugar.
5. A inscrição nas festas implica a aceitação integral das cláusulas da presente norma.

Artigo 7º

Atribuição de lugares

1. Caberá à Câmara Municipal atribuição dos espaços que os requerentes irão ocupar em função da área de negócio, reservando-se no direito de atribuir um só lugar por cada requerente.
2. A Câmara Municipal reserva-se igualmente no direito de recusar a atribuição do lugar, caso o objeto de negócio não se ajuste ao âmbito das Festas Antoninas ou que, por qualquer motivo, possa ser prejudicial ou inconveniente.

Artigo 8º

Condições de Admissão

1. Podem ser atribuídos lugares a pessoas a titulo coletivo ou individual, assumindo total responsabilidade pela atividade que exerce perante as entidades fiscalizadoras.
2. Não há direito de preferência nem direitos adquiridos, sendo que poderá ser admitido o ocupante de anos anteriores desde que tenha cumprido integralmente as normas de funcionamento das Festas Antoninas.
3. Havendo dois ou mais requerentes para o mesmo lugar, a sua atribuição será efetuada por sorteio.
4. Comprovado o pagamento da ocupação, emitido o alvará, confere ao requerente o direito de iniciar os trabalhos de montagem.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 9º

Desistência

Em caso de desistência efetuada com a antecedência de 30 dias sobre a data de início do evento, confere ao requerente o direito à devolução da taxa de ocupação paga, salvo quanto ao valor constante do nº 3 do artigo 6º desta norma.

Capítulo III

Ocupação do Espaço

Artigo 10º

Lugar e Localização

A atribuição dos lugares, bem como a sua localização, é da responsabilidade dos serviços municipais.

Artigo 11º

Alteração da Localização

A Câmara Municipal reserva-se no direito de alterar a localização, área ou disposição dos lugares, tendas, stand, pavilhão, roulotte ou equipamento, quando assim o exigirem os interesses gerais de organização da Festa.

Artigo 12º

Montagem e Desmontagem

1. A montagem e instalação dos equipamentos é da exclusiva responsabilidade dos requerentes e só poderão ocorrer mediante o pagamento prévio da respetiva taxa, apresentação do alvará e mediante acompanhamento e coordenação dos técnicos municipais no local, a partir do dia 25 a 29 de maio, das 09h00 às 22h00, salvo razões devidamente justificadas e autorizadas pela organização das Festas Antoninas.

2. Se o espaço reservado não for ocupado até às 22h00 do dia 29 de maio, a Câmara Municipal terá o direito de dispor do mesmo.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. A desmontagem será realizada no final das festas, não podendo permanecer no local para além do dia 16 junho de 2026.

4. Findo esse prazo, a Câmara Municipal poderá mandar retirar e armazenar o material, ficando os requerentes sujeitos ao pagamento dos custos decorrente da remoção e pelo depósito.

Artigo 13º

Cargas e Descargas

Durante o período das festas, as cargas e descargas de materiais e bens consumíveis só poderão ser efetuadas:

- Rua José Azevedo Menezes - Segunda a Quinta-feira - 06h00 às 09h00, Sexta e Sábados - 06h00 às 08h00 e 13h00 às 14h00.
- Topo Norte Praça D. Maria II – Período para Cargas e Descargas de Segunda a Domingo 07:00 às 10:00 e 19h00 às 21h00.
- Mercado Municipal - Segunda a Quinta-feira - 06h00 às 09h00, Sexta e Sábados - 06h00 às 08h00 e 13h00 às 14h00.
- Rua José Azevedo Menezes/Mercado Municipal - Trânsito encerrado aos Sábados entre as 14h00 e as 22h00 e aos Domingos e Feriados entre as 11h00 e as 22h00.

Artigo 14º

Decoração e Arrumo

A decoração e arrumo dos produtos expostos são da responsabilidade dos ocupantes e ficam sujeitos à fiscalização dos serviços da Câmara Municipal.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 15º

Limpeza e Higienização

A limpeza e higienização da via pública e sanitários públicos são da responsabilidade da Câmara Municipal, cabendo aos ocupantes a responsabilidade pela limpeza e higienização dos seus espaços, bem como pela colocação dos detritos nos contentores existentes e conforme as condições gerais – licença de ocupação de espaço municipal - ANEXO A.

Artigo 16º

Viaturas

Todas e quaisquer viaturas ou roulottes não necessárias ao desenvolvimento das atividades não poderão permanecer estacionadas nos lugares atribuídos.

Artigo 17º

Segurança e Proteção Contra Incêndios

1. Não é permitido, sob qualquer forma, obstruir total ou parcialmente, as saídas de emergência ou impedir o acesso às bocas de incêndio e pontos de água.

2. Salvo autorização prévia da Câmara Municipal, não é permitido realizar demonstrações com utilização de equipamentos de fogo aberto, bem como apresentar equipamentos que emita raios ionizantes ou radioativos.

Artigo 18º

Ruídos Incómodos

1. São proibidos quaisquer sistemas de amplificação sonora nos espaços atribuídos sem prévio licenciamento, para além dos já existentes no recinto, que possam perturbar o bom funcionamento das festas.

2. É proibido qualquer tipo de ruído fora dos horários referidos no artigo 5º.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO IV

Serviços Técnicos

Artigo 19º

Energia Elétrica

1. O fornecimento da energia elétrica ficará a cargo do município, sendo da responsabilidade de cada requerente o fornecimento do cabo de seção adequado ao escalão de potência solicitado e comprimento necessário para a correta interligação entre o quadro elétrico do município e o respetivo ponto de consumo.

2. O cabo a fornecer no ponto anterior deve cumprir com os parâmetros definidos pelos técnicos do município, conforme tabela infra.

Escalões	Seção Mín. Cobre (mm^2)
Tipo A	4
Tipo B	6
Tipo C	10
Tipo D a I	a definir no local

3. A execução das passagens dos cabos entre o quadro elétrico do município e o respetivo ponto de consumo, é da responsabilidade de cada requerente;

4. Todas as ligações aos quadros elétricos, manutenções, verificações das condições de ligação e a devida exploração, é da responsabilidade do município.

5. A potência requisitada poderá ser reajustada face à totalidade de energia disponibilizada pela *E-Redes Distribuição*, dentro do intervalo do escalão solicitado, conforme tabela abaixo.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Escalões	Potência Mínima Garantida p/ Escalão (kVA)	Tipo	Potência Máxima p/ Escalão (kVA)
Tipo A	1	Monofásico	2.3
Tipo B	2.3	Monofásico	4.6
Tipo C	4.6	Monofásico	6.9
Tipo D	6.9.	Trifásico	6.9
Tipo E	6.9	Trifásico	13.8
Tipo F	13.8	Trifásico	27.6
Tipo G	27.6	Trifásico	41.4
Tipo H	41.4	Trifásico	62.00
Tipo I	62.00	Trifásico	86.5

CAPÍTULO V

Publicidade

Artigo 20º

Publicidade

Os ocupantes devem limitar a sua atividade ao espaço que contrataram, só aí lhe sendo permitido realizar a publicidade dos seus produtos.

CAPÍTULO VI

Responsabilidade Civil e Seguros

Artigo 21º

Responsabilidade e Obrigações do Ocupante

1. Compete aos ocupantes a vigilância dos seus próprios produtos, sendo da sua inteira responsabilidade a segurança dos materiais.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Quaisquer danos ou prejuízos que possam advir aos ocupantes, ao seu pessoal ou produtos expostos, seja qual a sua natureza ou factos que lhe deram origem, nomeadamente incêndio ou furto, são da sua exclusiva responsabilidade.

3. Os ocupantes são responsáveis pelos danos ou prejuízos que causem, direta ou indiretamente, no pavimento do recinto das festas, tendas ou outras estruturas da Câmara Municipal.

Artigo 22º

Seguros

Os ocupantes deverão fazer um seguro de responsabilidade civil, que cubra quaisquer danos ou prejuízos causados no recinto a pessoas e bens.

CAPÍTULO VII

Proibições e Infrações ao Regulamento

Artigo 23º

Proibições

a) A colocação de esplanadas sem a devida licença de ocupação;
b) A colocação de quiosques com mensagens publicitárias de bebidas alcoólicas;
c) A colocação de tendas de apoio ao equipamento;
d) A sublocação do lugar atribuído
e) O acesso ao recinto das festas de viaturas com peso superior a 6,5 toneladas por cada metro quadrado;
f) A permanência de viaturas, roulottes e outros equipamentos similares nos lugares atribuídos bem como no interior do recinto das festas não essenciais à atividade;
g) Suspender, prender ou atar qualquer tipo de material às luminárias instaladas no recinto;
h) Furar, pintar, o pavimento ou colocar estacas nas lajes de pedra e restante pavimento do recinto das festas.
i) Derramar óleo, derivados de combustível, gorduras alimentares ou outros produtos que posam manchar ou danificar o piso.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 24º

Infrações ao Regulamento

1. Em caso de infração a este regulamento, a Câmara Municipal poderá tomar as medidas que julgar convenientes, inclusive o cancelamento de todos os direitos dos ocupantes, sem que este possa exigir qualquer indemnização ou reembolso das quantias pagas.

2. Em caso de infração considerada grave, a Câmara Municipal poderá ordenar a desocupação do espaço e impedir o transgressor de participar em Festas futuras, para além das medidas contraordenacionais ou judiciais que venham a ser adotadas. Consideram-se, nomeadamente, infrações graves, a violação das regras básicas de higiene e saúde no trabalho, bem como segurança das instalações que possam colocar em perigo a vida ou perigo de ofensa grave para o corpo ou a saúde das pessoas.

Artigo 25º

Fiscalização

1. O serviço da Fiscalização supervisionará o cumprimento da respetiva norma, e assegurará o cumprimento das ocupações do espaço público, autorizadas pela Câmara Municipal para o evento em causa, bem como a verificação das infrações que possam existir ao não cumprimento da presente norma.
2. Caso se verifiquem infrações, irá ser de imediato levantado o respetivo auto de contraordenação, e tomadas todas as medidas no sentido de encontrar a melhor forma de reposição da legalidade.

Artigo 26º

Tabela de Preços

Zona A:

Instalações Alimentares ---------- 50.00€/m2.

Instalação de esplanadas afetas a alínea a) ----------25,00€/m2.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Roulotte de farturas até 8 metros comprimento----------750,00€.

Roulotte de farturas superior a 8 metros comprimento----------1.000,00€.

Semirreboques de maquinas de gelados, pipocas e algodão doce até 8 metros de comprimento --------

----------650,00€.

EQUIPAMENTOS DE DIVERSÃO:

INFANTIL:

Super Dragão ----------1.000,00€.

Hiper carrossel 8 gigante----------1.000,00€.

Pistas infantil até 40 m2----------900,00€.

Pistas infantil superior a 40 m2----------1.000,00€.

Diversões variadas (carrosséis ate 3.5 de raio, aviões, barcos, pista americana,) ----------550,00€.

Insufláveis / trampolim ----------450,00€.

ADULTOS:

Pista carros de choque ----------2.200,00€.

Pavilhão matraquilhos ----------1.100,00€.

Carrossel /Diversão variada

(Kanguru/Matterhorn/smashing jump/extreme dance ----------1.700,00€.

Palácio do riso ----------1.100,00€.

Formula 1 ----------1.700,00€.

Simuladores realidade ----------1.000,00€.

Tombolas de jogos com prémio igual ou superior a 8 m comprimento ----------1.100,00€.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Tombolas de jogos com prémio até 8 m comprimento ----------1.000,00€.

Jogos tradicionais variados (barraca de argolas/patelas/balizas) até 3 metros de comprimento ----------400,00€.

Jogos tradicionais variados (barraca de argolas/patelas/balizas) superior a 3 metros de comprimento-----550,00€.

Máquinas de jogos diversas ----------75,00€ (unidade).

Outros---------- 150,00€.

Zona B:

Instalações Alimentares ---------- 50,00€/m2.

Instalação de esplanadas afetas a alínea a) ----------25,00€/m2.

Zona C

Comércio em geral em tendas ----------25,00€/m2.

Roulotte de farturas até 8 metros comprimento----------750,00€.

Roulotte de farturas superior a 8 metros comprimento----------1.000,00€.

Semirreboques de maquinas de gelados, pipocas e algodão doce até 8 metros de comprimento----------650,00€.

Roulottes/stands - diversos serviços não referidos nas alíneas anteriores ----------550,00€.

Instalações Alimentares----------50,00€/m2.

Instalação de esplanadas afetas a alínea f) ----------25,00€/m2.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Zona D:

Instalações Alimentares ----------50,00€/m2.

Instalação de esplanadas afetas a alínea a) ----------25,00€/m2.

Roulotte de farturas até 8 metros comprimento----------750,00€.

Roulotte de farturas superior a 8 metros comprimento----------1.000,00€.

Semirreboques de maquinas de gelados, pipocas e algodão doce até 8 metros de comprimento -------

----------650,00€.

Zona E:

Stands em Madeiras ----------125,00€/cada.

Outras atividades no recinto das festas:

Por cada m2 a mais do estipulado nas alíneas anteriores ----------25,00€/ m2.

Máquinas de Pipocas, Algodão Doce e Gelados ---------- 175,00€ /unidade.

Venda ambulante de balões ----------50,00€

Venda ambulante de manjericos ---------- 30,00€ /m2.

Taxa de instrução de processo ----------23,24€

Custo de serviço municipal ---------- Quadro abaixo----------

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Escalões	Potência Mínima Garantida p/ Escalão (kVA)	Tipo	Potência Máxima p/ Escalão (kVA)	Custo p/ Escalão (€)
Tipo A	1	Monofásico	2.3	35,00 €
Tipo B	2.3	Monofásico	4.6	127,00€
Tipo C	4.6	Monofásico	6.9	150,00 €
Tipo D	6.9	Trifásico	6.9	104,00 €
Tipo E	6.9	Trifásico	13.8	150,00 €
Tipo F	13.8	Trifásico	27.6	184,00 €
Tipo G	27.6	Trifásico	41.4	288,00 €
Tipo H	41.4	Trifásico	62.00	460,00 €
Tipo I	62.00	Trifásico	86.5	587,00 €

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO A

Condições Gerais

(Licença Ocupação Espaço Municipal)

1. A presente licença é atribuída a título precário, não ocasionando a sua revogação ou suspensão qualquer indemnização ao seu titular;
2. A presente licença não dispensa igualmente a necessidade de outros licenciamentos ou autorizações administrativas ou de autorizações por parte de particulares proprietários dos terrenos, caso as atividades se desenvolvam em terrenos particulares, que, nos termos legais e regulamentares, sejam necessárias para o exercício das atividades autorizadas;
3. A atribuição da licença não envolve, a favor do titular, presunção de propriedade ou posse sobre os prédios em que as atividades objeto da licença hajam de ser desenvolvidas;
4. O titular da licença tem a obrigação de reparar, nos termos gerais de direito, qualquer dano que, direta ou indiretamente, possa resultar das atividades autorizadas pela presente licença, para a propriedade do Município ou de terceiros;
5. Sempre que se verifique o incumprimento das condições do licenciamento, ou alteração dos seus pressupostos, o Município de Vila Nova de Famalicão poderá proceder à suspensão temporária da presente licença ou à sua revogação;
6. Em caso de revogação da licença, deverão ser repostas as condições iniciais existentes na zona intervencionada ou ocupada, no estado em que se encontrava antes da conceção da licença, de forma a garantir a segurança das pessoas, salubridade e comodidade, sendo todos os custos associados suportados pelo titular da licença;
7. A presente licença é intransmissível;
8. O titular da licença fica sujeito, entre outros, às obrigações de manter em bom estado de conservação, limpeza, comodidade e segurança as infraestruturas e equipamentos instalados no âmbito da presente licença, competindo-lhe efetuar todas as obras de manutenção, limpeza, conservação ou remodelação necessárias;
9. Quando as taxas inerentes à emissão da presente licença não forem pagas voluntariamente no prazo de 15 dias, nos termos do regulamento de taxas e outras receitas municipais, em vigor, após a notificação, serão cobradas em processo de execução fiscal, conforme o previsto no art. 38º do Regulamento;
   Quando a atividade implique a realização das obras estas não poderão ser iniciadas sem que no local seja implementada a sinalização temporária adequada e suficiente para assegurar segurança e comodidade das pessoas e bens;
10. Nos locais em que a intervenção obrigar a corte de qualquer via de circulação ou condicionamento do trânsito, os trabalhados só poderão decorrer com acompanhamento das forças de autoridade;
11. O titular da licença obriga-se a manter o local a intervencionar em perfeitas condições de segurança, salubridade e conservação durante e após a realização das atividades, sendo expressamente vedado sujar o local com quaisquer detritos que possam prejudicar a segurança e saúde das pessoas e bens;
12. Durante a execução dos trabalhos o titular da licença obriga-se a cumprir as orientações do Município e a legislação de carácter ambiental aplicável, bem como a relativa à Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho;
13. O titular da licença obriga-se ainda a comunicar ao Município a data de encerramento das atividades, para que sejam promovidas as diligências necessárias à realização de vistoria, a fim de ser verificado o exato e pontual cumprimento de todas as condições do licenciamento; as anomalias detetadas na vistoria ao local serão comunicadas ao titular da licença para a sua correção, sendo o custo dos trabalhos necessários à reposição no estado inicial suportado pelo titular da licença;
14. O titular da licença obriga-se ainda a transferir a responsabilidade por danos pessoais e de responsabilidade extracontratual, para uma companhia de seguros.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

DOC. N.º 4

Marchas Antoninas 2026
DIA 12 DE JUNHO (sexta-feira)

Proposta de Norma de Participação

A presente Norma tem por objetivo a definição das condições de realização das Marchas Antoninas 2026 que se efetuam durante o mês de junho, no âmbito das Festas do Concelho e que fazem alusão aos Santos Populares as quais estarão subordinadas ao tema:
"ANTONINAS PATRIMONIO CULTURAL IMATERIAL DE PORTUGAL"

A) DATA

As Marchas Antoninas, do ano de 2026, realizar-se-ão no dia 12 de junho (sexta-feira), com início às 21h15.

Se as condições climatéricas impedirem o Desfile e a apresentação pública das Marchas, fica estipulado, por esta Norma, que a data acordada para a sua reposição será no domingo seguinte, dia 14 de junho, às 21h15, obedecendo-se em tudo ao plano previamente estabelecido.

B) PARTICIPAÇÃO

1. Só é permitida a participação nas Marchas Antoninas de Vila Nova de Famalicão às Entidades Culturais, Recreativas, Desportivas e Sociais que estejam devidamente legalizadas e com sede social no Concelho.

2. A Ficha de Inscrição da Marcha deve, obrigatoriamente, ser entregue (Pessoalmente ou por Email), **até dia ao 13 de março**, na Divisão de Cultura, sita na Praça Álvaro Marques, Código Postal: 4764-502 Vila Nova de Famalicão, Endereço eletrónico: animacaocultural@famalicao.pt.
Após esta data, a organização reserva-se o direito de não aceitar mais inscrições.

3. Cada entidade inscrita no Desfile das Marchas Antoninas 2026, deverá entregar até ao dia 22 de maio (inclusive) a informação técnica adiante referida, sendo que a coreografia, a composição musical, a letra, o figurino e a cenografia, têm de refletir o tema escolhido:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Letra da Marcha;
b) Partitura Musical completa
d) Desenho dos Arcos e Memória Descritiva
e) Desenho e Memória Descritiva das Coreografias
f) Desenho do Guarda-roupa/Figurinos e Memória Descritiva
g) Declaração do Compositor da Música original e do Autor da Letra original. (Anexo 1 e Anexo 2).
h) Gravação/Áudio em formato digital do acompanhamento musical (Com voz/coro) da marcha inscrita;
i) Informação do Sub-tema da Marcha. Esta informação só será divulgada no dia das Marchas Antoninas.

4. A falta dos elementos de avaliação referidos no parágrafo anterior, implicará penalizações na classificação final. (Ver Plano de Penalizações)

5. O figurino, roupas e caracterização de todos os participantes na Marcha têm que estar de acordo com o tema definido.

6. Constituir-se-á uma comissão de vistoria cuja finalidade será a de:
   a) Verificar o trabalho de preparação das Marchas - Esta comissão assistirá a ensaios e visitará *ateliers* de costura de acordo com uma agenda devidamente estruturada.
   b) Elaborar, caso seja pedido pelas instituições participantes, as Memórias Descritivas do Guarda-roupa, Arcos e Coreografia (Ver anexos 3, 4 e 5) que integrarão o dossier de cada elemento do Júri
   c) Recolher Imagens/Fotos do Guarda-roupa, Arcos - que integrarão o dossier de cada elemento do Júri

7. É proibida a utilização de efeitos pirotécnicos, animais e balões. Serão alvo de Penalização as marchas incumpridoras. (Ver o Plano de Penalizações constante desta Norma)

8. Os elementos que compõem a marcha deverão ser, maioritariamente residentes no concelho de Vila Nova de Famalicão. Para o efeito, devem estar devidamente identificados, numa listagem com: Nome/Morada, Nº de Cartão de Cidadão e Função na Marcha, a fornecer aos serviços da Divisão de Cultura, em documento assinado, sob compromisso de honra, pelo Presidente de Direção da Instituição inscrita nas Marchas Antoninas, até às 24h00, do dia 30 de maio. (Ver Anexo 6). Esta informação será confirmada, à posteriori, pela Comissão de Vistoria, através de meios disponibilizados pelo Município para o efeito, aquando das visitas a realizar previamente aos diferentes locais de ensaio.

C) MÚSICA

1. Sendo um Desfile de Marchas Antoninas é expressamente proibido, á coletividade participante, tocar/exibir outra música que não seja a da marcha, quer no desfile de rua, quer na exibição no estrado. O incumprimento está sujeito a penalização (Ver Quadro de Penalizações).

2. A música apresentada por cada Marcha pode não ser inédita. Fica à disposição

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

de cada Marcha participante a sua escolha.

2.1 A Música não inédita será votada pelo elemento do Júri - Maestro, com 9 pontos;

2.2 A Música, comprovadamente, inédita terá a votação de 10 (mínimo) a 40 pontos (máximo);

2.2.1 O Compositor/Autor da Música e o Autor da Letra, deverá entregar, em simultâneo, uma Declaração assinada, sob compromisso de honra, relativamente ao ineditismo da partitura musical e da letra. (Ver Anexo 1);

3. Os participantes que apresentarem **música inédita** terão, ainda, direito a um bónus monetário de **500,00 Euros.**

4. O acompanhamento musical deverá ser feito, preferencialmente, por instrumentos de sopro. No entanto, aceitar-se-ão também aquelas Marchas cujo acompanhamento musical seja feito por outros instrumentos que não os de sopro, ficando ao critério do Júri a melhor avaliação.

3.1 Às Marchas participantes, que no corpo musical apresentarem entre 7 e mais **instrumentos de sopro,** ser-lhes-á atribuído um bónus suplementar, de **1.000,00 Euros**

4. Acesso aos materiais identificativos das Marchas - Regulação

a) Os materiais salvaguardados, no âmbito das obrigações atrás mencionadas, continuarão a ser propriedade dos respetivos detentores/autores;

b) O Município de Vila Nova de Famalicão passará a poder utilizar os materiais submetidos, para fins de carácter documental (associada às Festas e Marchas Antoninas);

c) O Município de Vila Nova de Famalicão terá o direito de promover a exibição pública dos materiais submetidos, no âmbito das suas atividades de caráter cultural e científico, estando sempre obrigado a mencionar os créditos respeitantes aos direitos de autor e direitos conexos.

5. A Organização das Festas Antoninas, após a receção da Ficha de Inscrição e demais elementos relativos à participação da Marcha Inscrita, declina toda a responsabilidade no uso indevido de músicas já editadas e divulgadas, sendo que todo o processo de uso dessas composições deve ser tratado, obrigatoriamente, pela coletividade responsável pela Marcha Inscrita, junto da Sociedade Portuguesa de Autores.

5.1 Direitos de Autor e Direitos Conexos

a) É da exclusiva responsabilidade das coletividades participantes o respeito por todos e quaisquer direitos de autor e direitos conexos inerentes à sua participação no Desfile das Marchas Antoninas 2026

b) É igualmente da exclusiva responsabilidade das coletividades inscritas e

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

participantes a obtenção de todas as licenças necessárias e o pagamento de todos os encargos com os direitos autorais referidos no número anterior.

D) ARCOS

1. A decoração dos arcos incluirá, obrigatoriamente, um dos elementos tradicionais: imagem de Santo António, festão, balão de papel ou manjerico.

2. A decoração dos arcos deve ser diferente dos anos imediatamente anteriores e deve estar em consonância com o tema a desenvolver pela marcha participante no Desfile das Marchas Antoninas de 2026

3. O número obrigatório de arcos para cada Marcha é 10 (inteiros), sendo transportados por duas pessoas cada, ou 20 arcos individuais (fracionados). O **incumprimento está sujeito a penalização (Ver Quadro de Penalizações).**

4. As marchas poderão usar instalação elétrica nos arcos, desde que, a mesma fique oculta.

E) ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES

1. É proibida a utilização de qualquer tipo de aparelhagem de amplificação sonora durante o desfile pelas ruas da cidade.

2. É proibida a utilização de qualquer tipo de veículo motorizado, durante o desfile das marchas antoninas.

3. É proibida a largada de balões ao longo do percurso e na exibição nos Paços do Concelho;

4. É proibida a utilização de animais ao longo do percurso e na exibição nos Paços do Concelho;

5. Em caso de incumprimento de qualquer um dos números anteriores serão penalizadas as marchas incumpridoras (Ver Plano de Penalizações)

F) EXIBIÇÃO

1. A exibição das Marchas Antoninas tem início ás 21h15, momento em que o desfile começa. Assim sendo, a primeira marcha - que normalmente impõe o ritmo do desfile, terá 75 minutos para entrar, de forma completa, no "garrafão" (área delimitada por grades) de acesso ao estrado de exibição nos Paços do Concelho. Caso não cumpra este tempo limite sofrerá uma penalização de 10 pontos;

2. Desde que tenha entrado no túnel de acesso ao estrado de exibição, instalado nos jardins dos Paços do Concelho, a 1.ª marcha deverá iniciar a sua exibição quando indicado pela organização.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. O tempo de Apresentação/Exibição de cada uma das marchas Antoninas 2026 é de 15 minutos.

3.1. O corpo instrumental e o coro, podem posicionar-se no estrado respetivo, antes da entrada da marcha no estrado da exibição, sito nos Paços do Concelho. Essa movimentação, entrada para o estrado dos músicos e coristas, não conta para a cronometragem. Após esta movimentação e sob a indicação da organização a marcha poderá iniciar a sua apresentação/exibição.

4. Após a apresentação da primeira marcha proceder-se-á á apresentação da segunda e restantes.

5.1 De referir que será necessário salvaguardar o tempo para a entrevista com o diretor da Marcha que se exibiu e a apresentação do locutor que dá lugar á Marcha ou conteúdo seguinte.

5. As marchas incumpridoras no que concerne ao tempo de chegada aos paços do concelho, 15min relativamente á anterior, incorrem em incumprimento e serão penalizadas em 10 pontos à semelhança da primeira (Ver ponto 1. da alínea F) EXIBIÇÂO)

6. Excetuando a Marcha que se está a exibir, as seguintes marchas em desfile, deverão permanecer em silêncio a partir do entroncamento da Rua Adriano Pinto Basto com a Rua Camilo Castelo Branco (Bankinter) até ao túnel de acesso, evoluindo lenta e gradualmente de acordo com o tempo que lhes cabe.

7. Enquanto a marcha anterior é entrevistada, após a exibição no estrado dos Paços do Concelho, a marcha seguinte poderá colocar os adereços e o corpo instrumental (coro incluído) pronto a começar, no local previamente designado para o efeito, e aguardar a chamada do apresentador de serviço e as indicações da organização;

8. O rufar de caixas/tambores será sempre o sinal de início da apresentação/exibição de cada marcha. Após este momento cada marcha fará a sua apresentação/exibição e sairá integralmente dentro do tempo estipulado para o efeito. Caso ultrapasse os 15 minutos será alvo de penalização - ver plano de penalizações.

9.1 A conferência do tempo de exibição será devidamente cronometrada. Um sinal sonoro anunciará o final dos 15 minutos de exibição/apresentação de cada marcha.

9. Após a saída da marcha o Staff da mesma (devidamente identificado) deve verificar a limpeza do estrado e retirar todos os detritos aí deixados. O não cumprimento acarreta penalização para a marcha. (Ver plano de penalizações)

10. Ao longo de todo o percurso as Marchas participantes obedecerão às instruções que lhes forem sendo dadas pela organização.

11. <u>É expressamente proibido a permanência de Marchantes nos acessos ao estrado após a exibição da sua marcha.</u>

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

12. Estarão sujeitas a penalizações as marchas incumpridoras (ver Plano de Penalizações).

G) CLASSIFICAÇÃO

1. As Marchas participantes estão sujeitas a classificação pela sua exibição, frente à Tribuna, nos Jardins dos Paços do Concelho, pelo Júri da especialidade constituído por 5 elementos, bem como quanto à sua exibição na rua estando para isso posicionado, entre outros locais, junto ao cruzamento da Rua Adriano Pinto Basto com a Praça D. Maria II, o Júri de Rua que é constituído por 3 elementos.

2. A classificação da Marcha é o resultado da apreciação do respetivo Júri tendo em atenção os seguintes itens e os parâmetros para cada área abaixo designados:

a) Arcos/Cenografia
> Criatividade e originalidade dos adereços;
> Articulação da tradição com modernidade;
> Qualidade de construção (qualidade, tipo e combinação dos materiais, leveza, portabilidade dos materiais);
> Efeito visual em palco;
> Adequação ao tema;

b) Coreografia;
> Criatividade e originalidade coreográfica;
> Adequação com o tema e a Música;
> Articulação com a cenografia e canto;
> Efeito visual e ocupação do espaço em palco;
> Sincronização, alinhamento e coordenação dos Marchantes.
> Grau de dificuldade técnica;

c) Guarda-roupa/Figurino
> Criatividade e originalidade
> Efeito visual - impacto visual em movimento, em palco;
> Qualidade de materiais e valorização da combinação de cores e tecidos;
> Qualidade de confeção e efeito prático e funcional durante a exibição
> Adequação ao tema

d) Letra;
> Qualidade Métrica e Poética;
> Adequação com canto;
> Articulação com o tema;
> Compreensão e clareza da mensagem;
> Originalidade e criatividade.

e) Música/Composição:
> Qualidade Melódica e Harmonia musical
> Estrutura e Forma

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

> Interpretação e Performance
> **Originalidade e Criatividade da composição**
> Qualidade vocal do(a)interprete - afinação, projeção e controle vocal
> Ritmo e adequação á marcha
> Execução Musical

H) CLASSIFICAÇÃO DE MARCHA MAIS POPULAR

1. O Júri de Rua, será constituído por três elementos e pontuará, única e exclusivamente, a popularidade que terá em conta os seguintes aspetos:

Apreciação na Generalidade:
a) Alegria, entusiamo e energia no desfile de rua
b) Ritmo do desfile e interação com o público
c) Efeito visual e harmonia global da Marcha
d) Equilíbrio entre modernidade e tradição

2. O resultado dos pontos atribuídos será somado à votação do Júri de especialidade e contribuirá para a classificação final.

I) CONSTITUIÇÃO E FORMA DE CLASSIFICAÇÃO DO JURI DA ESPECIALIDADE

1. O Júri da Especialidade será constituído por 5 elementos convidados pelo Município de Vila Nova de Famalicão, a saber:

Um(a) Coreógrafo(a)

Um(a) Encenador(a)/Designer

Um(a) Escritor(a)

Um(a) Maestro(ina)

Um(a) Figurinista/Estilista

2. Cada um destes elementos votará cada Marcha somente na sua área específica (ou seja o Maestro não poderá pontuar o Figurino, nem o Escritor poderá votar na Música, por exemplo.).

3. Cada um dos elementos do Júri da Especialidade/Tribuna poderá atribuir:

40 Pontos à Marcha que classifica em 1.º lugar no âmbito da sua especialidade;

30 Pontos à Marcha que classifica em 2.º lugar no âmbito da sua especialidade;

25 Pontos à Marcha que classifica em 3.º lugar no âmbito da sua especialidade;

20 Pontos à Marcha que classifica em 4.º lugar no âmbito da sua especialidade;

16 Pontos à Marcha que classifica em 5.º lugar no âmbito da sua especialidade;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

14 Pontos à Marcha que classifica em 6.º lugar no âmbito da sua especialidade;

12 Pontos à Marcha que classifica em 7.º lugar no âmbito da sua especialidade;

10 Pontos à Marcha que classifica em 8.º lugar e seguintes, no âmbito da sua especialidade

4. A atribuição **dos 40 pontos** por cada um dos elementos do júri, de cada área específica, determina os prémios:

Melhor Coreografia

Melhores Arcos/Cenografia

Melhor Música/Composição

Melhor Letra

Melhor Guarda-roupa/Figurino

Marcha mais Popular

5. A Marcha Vencedora da Edição de 2026 será a que reunir o maior número de pontos atribuídos pelos elementos **do Júri e da sua decisão não haverá recurso.**

J) FORMAS DE CLASSIFICAÇÃO

1. A primeira classificada será a Marcha que reunir o maior número de pontos, no conjunto das pontuações atribuídas a cada um dos itens, por cada membro do Júri da Tribuna e do Júri de Rua.

2. As restantes Marchas são classificadas por ordem decrescente, de acordo com a pontuação que lhes tiver sido atribuída.

3. Para que não haja classificações ex-áqueo, no caso de igualdade de pontuações, o Presidente do Júri usará, obrigatoriamente o voto de qualidade.

4. Não serão alvo de classificação as Marchas que forem, integralmente ou em parte, requisitadas pelos participantes a entidades terceiras.

a) Competirá à Comissão de Vistoria a fiscalização desta situação e a sua confirmação / denúncia.

b) No caso referido no número anterior o valor a atribuir será o valor base de participação, ou seja **11.000,00 Euros.**

5. No final da apresentação das Marchas Antoninas: o Júri reunirá para deliberar e pontuar cada uma das Marchas Inscritas até obter o resultado da avaliação global. No entanto e para uma maior clarificação das questões relativas às penalizações atribuídas o procedimento será:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5.1 Após a conclusão da apresentação da última marcha, e antes que seja do domínio público a pontuação das Marchas Antoninas 2026, a Organização/Município remeterá, por email, o aviso de eventuais penalizações, atribuídas à marcha respetiva e somente a esta.

5.2 A Marcha "penalizada" terá até 60 minutos para reclamar e/ou assumir a(s) penalização(ões) junto da Organização do Evento/Município de Vila Nova de Famalicão, através de resposta enviada para o email do Município que os notificou dentro do prazo indicado para o efeito.

5.3 Depois de rececionadas as eventuais respostas das marchas em causa, o Município analisará cada uma delas junto da equipa de "verificadores" que acompanharam a participação das Marchas Inscritas e assumirá a responsabilidade de Deferir ou Indeferir a reclamação apresentada. Findo este processo proceder-se-á ao anúncio da classificação global final

6. O anúncio da classificação e dos vencedores será conhecido, ao longo da própria noite de realização das marchas, depois de concluído o processo avaliativo por parte dos jurados, através do envio, por email (para o email indicado por cada marcha) do documento final do júri, às marchas participantes. Na mesma altura o Município utilizará as suas plataformas comunicativas para fazer eco da classificação. Será posteriormente enviada esta informação á comunicação social.

7. Conforme previsto no Programa das Festas Antoninas 2026, a cerimónia de entrega dos prémios às Marchas Antoninas será efetuada no dia 13 de junho, imediatamente a seguir à Procissão de Santo António, no palco instalado na Praça D. Maria II. Cada Marcha deverá fazer-se representar, no mínimo, pelo seu responsável.

K) PENALIZAÇÕES

1. A Norma de funcionamento das Marchas Antoninas de 2026 prevê o seguinte quadro de penalizações:

Aspeto Sujeito a Penalização	Penalização aplicável
Entrega fora de prazo de Letra, Pauta Musical, Memórias Descritivas e Desenhos da Coreografia, Desenho dos Arcos, Desenho do figurino e Gravação da Marcha com voz em Formato Digital (CD, MP3...)	5 Pontos
Apresentar música diferente da música de marcha	5 pontos
Nº de arcos inferior a 10 inteiros ou a 20 individuais/fracionados	5 pontos
N.º de arcos superior a 10 inteiros ou a 20 individuais/fracionados	5 pontos

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Atraso na chegada à concentração das Marchas - Após as 20h30	10 Pontos
Utilização de qualquer tipo de aparelhagem/amplificação sonora durante o desfile	5 Pontos
Utilização de qualquer tipo de veículo motorizado	5 Pontos
Utilização de balões	5 Pontos
Utilização de Animais	5 Pontos
Uso de pirotecnia	10 pontos
A primeira marcha ultrapassa os 75 minutos de tempo limite para fazer o percurso desde a Avª de França até *ao garrafão/túnel* dos Paços do Concelho	10 pontos
A segunda marcha e seguintes falham o posicionamento no garrafão/túnel, no intervalo de tempo de 15 minutos relativamente à anterior	10 pontos
Tempo de Exibição/Apresentação no estrado inferior a 8 min	5 Pontos
Tempo de exibição no estrado superior a 15 min. e por cada minuto extra	5 Pontos
Falta de limpeza de resíduos no estrado após e devidos á exibição da Marcha	5 pontos

L) APOIO TÉCNICO

Elementos da organização procederão à cronometragem dos tempos da apresentação/exibição das marchas no estrado, nos Paços do Concelho, frente à Tribuna

M) PRÉMIOS

Na edição de 2026 a distribuição dos prémios será feita de acordo com o seguinte Plano/Tabela:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Tabela de Prémios - Marchas Antoninas 2026

pontos	valor		pontos	valor		pontos	valor		pontos	valor		pontos	valor
Base	11 000		91	11370		131	11770		171	12170		211	12570
			92	11380		132	11780		172	12180		212	12580
			93	11390		133	11790		173	12190		213	12590
54	11000		94	11400		134	11800		174	12200		214	12600
55	11010		95	11410		135	11810		175	12210		215	12610
56	11020		96	11420		136	11820		176	12220		216	12620
57	11030		97	11430		137	11830		177	12230		217	12630
58	11040		98	11440		138	11840		178	12240		218	12640
59	11050		99	11450		139	11850		179	12250		219	12650
60	11060		100	11460		140	11860		180	12260		220	12660
61	11070		101	11470		141	11870		181	12270		221	12670
62	11080		102	11480		142	11880		182	12280		222	12680
63	11090		103	11490		143	11890		183	12290		223	12690
64	11100		104	11500		144	11900		184	12300		224	12700
65	11110		105	11510		145	11910		185	12310		225	12710
66	11120		106	11520		146	11920		186	12320		226	12720
67	11130		107	11530		147	11930		187	12330		227	12730
68	11140		108	11540		148	11940		188	12340		228	12740
69	11150		109	11550		149	11950		189	12350		229	12750
70	11160		110	11560		150	11960		190	12360		230	12760
71	11170		111	11570		151	11970		191	12370		231	12770
72	11180		112	11580		152	11980		192	12380		232	12780
73	11190		113	11590		153	11990		193	12390		233	12790
74	11200		114	11600		154	12000		194	12400		234	12800
75	11210		115	11610		155	12010		195	12410		235	12810
76	11220		116	11620		156	12020		196	12420		236	12820
77	11230		117	11630		157	12030		197	12430		237	12830
78	11240		118	11640		158	12040		198	12440		238	12840
79	11250		119	11650		159	12050		199	12450		239	12850
80	11260		120	11660		160	12060		200	12460		240	12860
81	11270		121	11670		161	12070		201	12470			
82	11280		122	11680		162	12080		202	12480			
83	11290		123	11690		163	12090		203	12490			
84	11300		124	11700		164	12100		204	12500			
85	11310		125	11710		165	12110		205	12510			
86	11320		126	11720		166	12120		206	12520			
87	11330		127	11730		167	12130		207	12530			
88	11340		128	11740		168	12140		208	12540			
89	11350		129	11750		169	12150		209	12550			
90	11360		130	11760		170	12160		210	12560			

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. As Marchas avaliadas receberão um prémio monetário, a ser considerado do seguinte modo:

Prémio Melhor Música	*600,00 Euros + troféu*
Prémio Melhor Letra	*600,00 Euros + troféu*
Prémio Melhor Coreografia	*600,00 Euros + troféu*
Prémio Melhor Guarda-roupa	*600,00 Euros + troféu*
Prémio Melhores Arcos	*600,00 Euros + troféu*
Prémio A Marcha mais Popular	*600,00 Euros + troféu*

1. Adicionalmente será entregue o respetivo Certificado de Participação a todas as Marchas.

2. Ás Marchas Antoninas participantes no Desfile de 2025 serão cumulativamente atribuídos os seguintes prémios monetários:

Marcha 1.ª Classificada - 2.250,00 € + Troféu com a classificação
Marcha 2.ª Classificada - 1.750,00 € + Troféu com a classificação
Marcha 3.ª Classificada - 1.250,00 € + Troféu com a classificação
Marcha 4.ª Classificada - 750,00 € + Troféu com a classificação
Marcha 5.ª Classificada - 500,00 € + Troféu com a classificação
Marcha 6.ª Classificada e restantes - Troféu com a classificação

N) DESFILE E PERCURSO

1. A responsabilidade do Transporte dos Arcos é da Marcha participante.

1.1 À organização caberá a disponibilização de um espaço abrigado e protegido, no dia das Marchas - 12 de junho, para a colocação dos ditos arcos. Para esse efeito as marchas interessadas deverão informar da necessidade desse espaço, com a antecedência mínima de 15 dias.

2. O transporte dos participantes nas Marchas será da responsabilidade de cada coletividade inscrita. O transporte deve ser assegurado desde a respetiva sede de cada coletividade até à Avenida de França, com entrada quer pela Rotunda das Piscinas Municipais quer pela Rotunda Saint Fargeau Ponthierry até ao entroncamento com a Rua António Ferreira Magalhães (Lado do Mercadona) que também poderá ser utilizada como via alternativa á chegada ao perímetro da concentração das Marchas Antoninas na Avenida de França conforme planta previamente apresentada. (Ver Anexo 7)

3. No final da exibição da Marcha um elemento do seu Staff deverá comunicar com o(s) motorista(s) do(s) autocarro(s) dando instruções para o local de recolha dos seus elementos.

4. A alimentação e transporte é da responsabilidade de cada uma das Marchas participantes..

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5. O percurso e horário a cumprir pelas Marchas Antoninas de 2026, é:

20h30 - Concentração na Av.ª de França, com entrada dos autocarros e viaturas de transporte de pessoas, pela Rotunda dos Pinheirinhos - Rotunda Saint Fargeau Ponthierry, Rua António Ferreira Magalhães (Mercadona) e Rotunda das Piscinas *Obrigatoriamente todas as Marchas inscritas deverão, junto de um elemento da organização, registar a sua chegada ao local. Se ás 20h31 a Marcha Inscrita ainda não tiver feito o seu registo de chegada será penalizada, conforme está previsto no Plano de Penalizações da presente Norma.*

21h00 - Cada Marcha deverá perfilar-se na Av.ª de França, segundo o lugar obtido no sorteio realizado anteriormente, sendo o ponto de partida, da marcha n.º 1 e seguintes, em frente ás Piscinas Municipais.

21h15 - Início do Desfile pela Av.ª de França, Rotunda D. Sancho I; Alameda D. Maria II; Rua Adriano Pinto Basto, Rua Manuel Pinto de Sousa, terminando nos jardins dos Paços do Concelho (Estrado).

5.1 No decorrer do Desfile e após a passagem da 3.ª Marcha junto da antiga Iris Deverão as seguintes entrar na chamada área de paragem sem música. Esse local de paragem (sem música) será providenciado na Avenida 25 de Abril. Por indicação de elementos da Organização e à medida que o Desfile das Marchas Antoninas for evoluindo, a Marcha que esteja parada, retomará o seu lugar na Rua Adriano Pinto Basto em direção aos Paços do Concelho.

5.2 Esta paragem poderá não ser necessária a todas as Marchas dependendo esta situação do evoluir do Desfile e da indicação dos elementos da Organização

O) TOMADA DE CONHECIMENTO E INSCRIÇÃO

1. A Inscrição nesta atividade implica o conhecimento e a aceitação dos termos especificados e que constam nesta Norma.

A Organização das Festas Antoninas

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Marchas Antoninas 2026

Tema: "ANTONINAS PATRIMONIO CULTURAL E IMATERIAL DE PORTUGAL"
12 de junho (Sexta-feira)

Inscrição

1. Identificação da Entidade/Associação:

Denominação: _____ NIF: _____

Morada: _____

Telefone: _____ Fax: _____ Email: _____

2. Identificação do Presidente da Direção Responsável pela Marcha

Nome: _____

Morada: _____

Telefone: _____ Telemóvel: _____ Email: _____

3. RELATIVO Á MARCHA:

Tema: _____

Nº Arcos: ____ Nº total Músicos: ___ Nº de Instrumentos: ____.

4. RELATIVO Á LETRA:

Autor da Letra: _____

Morada: _____ Telefone: _____ Email: _____

5. RELATIVO Á MÙSICA: Inédita/Não Inédita (riscar o que não interessa)

Autor da Música _____

Morada: _____

Telefone: _____. Email: _____

5.1 Sendo inédita é obrigatório entregar juntamente com a inscrição a Declaração do Compositor/Autor, em anexo.

Data: ___/_____/____

Mais declara conhecimento e aceitação dos termos exarados no Regulamento de Participação,

O Presidente de Direção

_____

(Assinatura legível e carimbo)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO 1

DECLARAÇÃO

(COMPOSITOR DA MÙSICA)

Eu,_____,

Casado/Solteiro (riscar o que não interessa), nascido a__/_____/___,

Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade n.º_____ emitido em __/____/___

Residente na Rua _____, n.º_____

Freguesia de _____Concelho de _____

Autor e Compositor da Música da Marcha de_____

Subordinada ao tema/sub-tema:_____

Declaro, sob compromisso de honra, que a composição cedida e anexa, foi escrita única e exclusivamente para este fim: **Marchas Antoninas de 2026** em Vila Nova de Famalicão e nunca foi editada, nem ouvida, nem utilizada em nenhum outro contexto público.

Por ser verdade e me ter sido solicitada, dato e assino a presente Declaração,

_____, aos ___ do mês de_____ do ano de___

O Compositor/Autor da Música

_____

(Assinatura completa e legível)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO 2

DECLARAÇÃO

(AUTOR DA LETRA)

Eu,_____,

Casado/Solteiro (riscar o que não interessa), nascido a__/_____/__,

Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade n.º_____ emitido em __/____/___

Residente na Rua _____, n.º_____

Freguesia de _____Concelho de _____

Autor da Letra da Marcha de_____

Subordinada ao tema:_____

Declaro, sob compromisso de honra, que o texto literário/poema/letra cedido e anexo, foi escrito única e exclusivamente para este fim: **Marchas Antoninas de 2026** em Vila Nova de Famalicão e nunca foi editado, nem utilizado em nenhum outro contexto público.

Por ser verdade e me ter sido solicitada, dato e assino a presente Declaração,

_____, aos ___ do mês de_____ do ano de___

O Autor da Letra

_____

(Assinatura completa e legível)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO 3 (A Preencher pela Comissão de Vistoria)

MEMÓRIA DESCRITIVA - GUARDA-ROUPA

DESCRIÇÃO DO GUARDA-ROUPA A UTILIZAR (TECIDOS, MATERIAIS, CORES, ...)

ACESSÓRIOS UTILIZADOS (CHAPÉUS, LENÇOS, CALÇADO...)

OUTRAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Anexar fotos do traje: Masculino, Feminino, Criança (Menino e Menina)
- Anexar esboço/desenho do designer (caso se aplique)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO 4 (A Preencher pela Comissão de Vistoria)

MEMÓRIA DESCRITIVA - ARCOS

DESCRIÇÃO DOS ARCOS A UTILIZAR (MATERIAIS, FESTÕES, BALÕES, MANJERICOS, CORES, ...)

ENQUADRAMENTO COM O TEMA: JUSTIFICAÇÃO

OUTRAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Anexar fotos arcos
- Anexar esboço do design

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO 5 (A Preencher pela Comissão de Vistoria)

MEMÓRIA DESCRITIVA - Coreografia

Refira em breves palavras o desenho coreográfico da vossa participação.

Por exemplo: Após a entrada do corpo instrumental que se localizará no espaço a ele destinado, a Marcha, em formação de coluna entra no estrado e vai formar círculos, corações, estrelas... culminando com os homens ajoelhados, formando um círculo e as mulheres de braços elevados ao céu acenam com lenços vermelhos... etc...)

N.º de repetições do desenho (se for o caso) e outros aspetos que considerem relevantes para a avaliação do Júri.

_____
_____
_____
_____
_____
_____

-

- Anexar esboço do desenho coreográfico e/ou outros ficheiros de suporte (Vídeos de ensaio, etc)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO 6 (Da Competência do Presidente da Direção da Instituição Responsável Pela Marcha)

Eu, abaixo assinado, na qualidade de Presidente de Direção da (Identificar a Instituição Participante) Declaro, sob compromisso de honra, que os elementos constantes na listagem a seguir descriminada, fazem parte da marcha da Instituição a que presido e que se inscreveu no Desfile das Marchas Antoninas de Vila Nova de Famalicão, no ano em curso:

Listagem de elementos que constituem a marcha:

Nome	Morada (Freguesia)	n.º C. Cidadão	Função na Marcha

V.N. de Famalicão, aos____ de maio de 2026

O Presidente da Direção

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO 7. Mapa - Plano/Destaque da Avenida de França

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

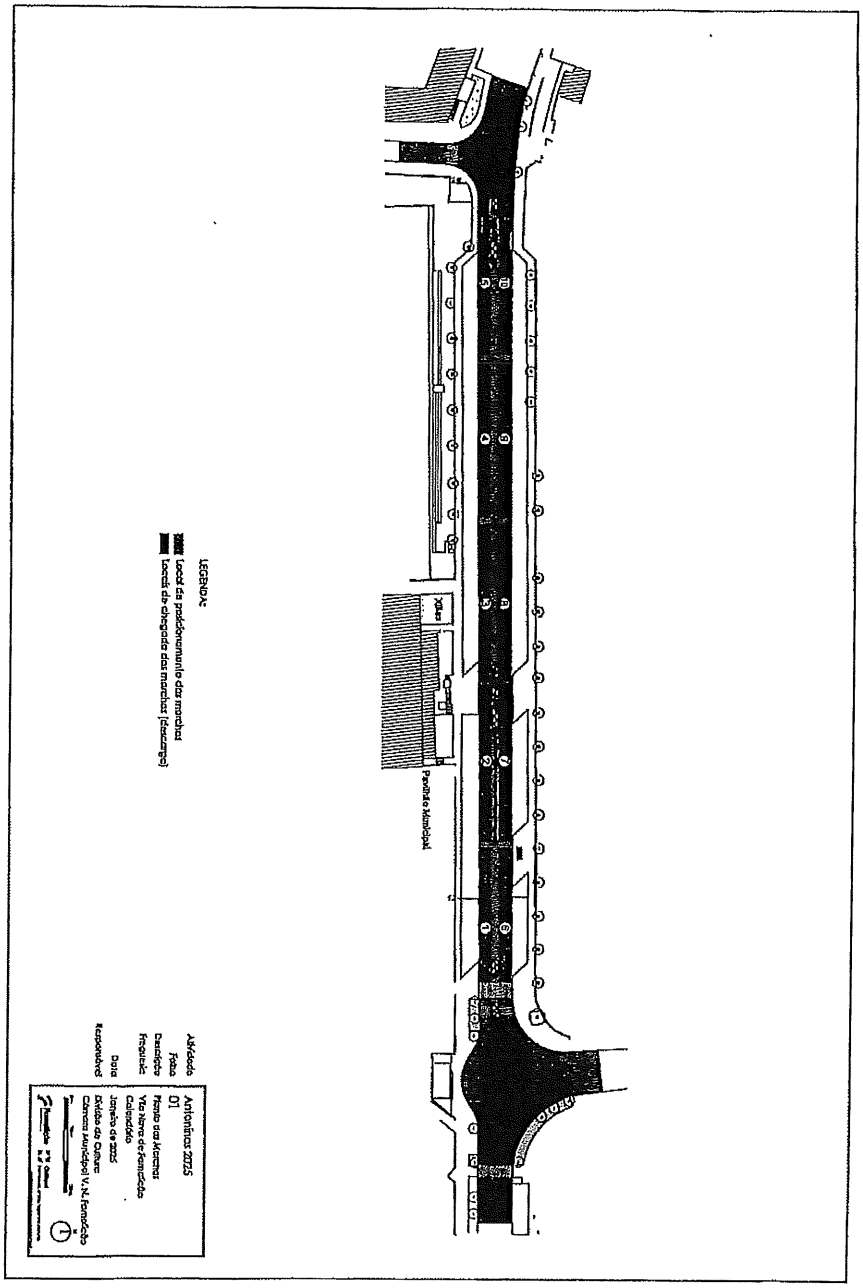

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação
education

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

DOC. N.º 5

ANTONINAS INFANTIS

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

A presente Norma tem por objetivo a definição das condições de realização das Marchas Antoninas Infantis 2026, que se efetua no dia 5 de junho no âmbito das Festas do Concelho, subordinado ao tema:

"ANTONINAS PATRIMÓNIO CULTURAL IMATERIAL DE PORTUGAL"

I - PARTICIPAÇÃO

1. Podem participar nas Marchas Antoninas Infantis todas as instituições educativas de Vila Nova de Famalicão, da educação pré-escolar ao ensino secundário, mediante o preenchimento da respetiva ficha de inscrição, facultada pelos Serviços Educativos da Divisão Municipal de Educação.
2. A ficha de inscrição de participação nas Marchas Antoninas Infantis deverá ser enviada obrigatoriamente para a Divisão Municipal de Educação, Rua Camilo Castelo Branco, 94, 4760-124, Vila Nova de Famalicão, ou para o endereço eletrónico servicoseducativos@famalicao.pt, dentro do prazo referido no Plano de Atividades Educativas do Município, apresentado às instituições educativas, no início do ano letivo.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Após esta data a Divisão Municipal de Educação reserva-se o direito de não aceitar mais inscrições.
4. Cada instituição educativa participante poderá simplesmente desfilar ao longo do percurso estabelecido e/ou apresentar uma Marcha em frente à tribuna.
5. As instituições educativas que apresentarem marcha em frente à tribuna serão posicionadas, pela organização, no final do desfile, diminuindo, assim, o tempo de espera durante o percurso.

II. - ACOMPANHAMENTO MUSICAL

As instituições educativas que apresentarem marcha, com suporte musical (gravação), deverão entregar a música em suporte digital nos Serviços Educativos da Divisão da Educação, ou ainda através do endereço eletrónico servicoseducativos@famalicao.pt com a indicação da instituição educativa, até ao dia 22 de maio 2026.

III – EXIBIÇÃO

1. A exibição em frente à tribuna das instituições educativas que apresentem Marcha não deverá ser superior a 5 minutos.
2. Ao longo de todo o percurso as instituições educativas participantes obedecerão às instruções que lhes forem sendo dadas pela organização.

IV – JÚRI

O Júri será constituído por cinco elementos das seguintes áreas: Cultura, Dança, Música, Educação e Teatro. Os elementos do júri estarão na tribuna para proceder à respetiva avaliação das marchas. O convite para integrar este grupo de trabalho será efetuado pela Divisão da Educação do Município de Vila Nova de Famalicão.

V – FORMAS DE CLASSIFICAÇÃO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. O Júri votará de 1 (um) a 5 (cinco) pontos por cada um dos itens:
   a) Guarda-roupa - Todas instituições educativas participantes estão sujeitas à classificação do Júri, pelo Guarda-roupa apresentado no desfile, de acordo com adequação ao tema, criatividade, design e materiais utilizados.
   b) Arcos- Todas instituições educativas participantes estão sujeitas à classificação do Júri, pelos Arcos apresentado no desfile, de acordo com adequação ao tema, criatividade, design e materiais utilizados.
   c) Coreografia - esta classificação só é válida para as instituições educativas que apresentarem a Marcha/Coreografia em frente à tribuna e será o resultado da apreciação do Júri, tendo em atenção a coreografia, a música, adequação ao tema e criatividade.
   d) Grande Vencedor das Marchas Antoninas Infantis - esta classificação só é válida para as instituições educativas que apresentarem a Marcha em frente à tribuna e será o resultado da apreciação do Júri, tendo em atenção a coreografia, a música, os arcos, o guarda-roupa e a adequação ao tema e criatividade.
2. Serão atribuídas quatro distinções para:
   a) Melhor Guarda-Roupa
   b) Melhor Arco;
   c) Melhor Coreografia;
   d) Grande Vencedor das Marchas Antoninas Infantis.
3. Em caso de empate o Prémio é dividido pelas instituições.
4. O resultado da pontuação obtida será anunciado até uma hora após o desfile de todas as Marchas participantes, na presença dos cinco elementos que integraram o Júri.

VI - APOIO DE PARTICIPAÇÃO E PRÉMIOS

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Todas as instituições educativas participantes nas Marchas das Antoninas Infantis recebem apoio à participação, de acordo com os seguintes critérios:

Número de crianças	Valor (EUR)
Até 25 crianças	100,00
De 26 a 50 crianças	150,00
De 51 a 75 crianças	200,00
De 76 a 125 crianças	250,00
Mais de 126 crianças	300,00

2. Serão ainda atribuídos quatro prémios, de acordo com o Ponto *V*, como resultado da apreciação e classificação do júri convidado para este efeito:
   a) Melhor Guarda-Roupa, no valor de 200,00 EUR;
   b) Melhor Arco, no valor de 200,00 EUR;
   c) Melhor Coreografia, no valor de 200,00 EUR;
   d) Grande Vencedor das Marchas Antoninas Infantis, no valor de 400,00 EUR.

VII - PARTICIPAÇÃO NAS MARCHAS ANTONINAS DO DIA 12 DE JUNHO

O Grande Vencedor das Marchas Antoninas Infantis pode, caso pretenda, participar na Grande Noite das Marchas Antoninas, a decorrer no dia 12 de junho, atuando na Tribuna, de acordo com as orientações transmitidas pela Organização.

VIII - PERCURSO E TRANSPORTE

1) O percurso a cumprir pelas instituições educativas é o seguinte:

13h30 - Concentração na Avenida de 25 abril

14h30- Avenida 25 de Abril, Rua Adriano Pinto Basto, Rua de Santo António, Praça 9 de abril, Rua Júlio de Araújo, Avenida 25 de Abril em direção ao Parque 1º de Maio,

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

local onde termina o desfile com a apresentação das Marchas/Coreografias em frente á tribuna.

2) O transporte dos participantes nas Marchas Antoninas Infantis é da responsabilidade do Município de Vila Nova de Famalicão.

IX – CASOS OMISSOS

Outras situações não previstas na presente Normas de Participação serão resolvidas pela Divisão Municipal de Educação, ouvido os parceiros educativos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

DOC. N.º 6

Cascatas Antoninas'26

ORIENTAÇÕES

Introdução

Pertença do Património Cultural Imaterial Português, as Cascatas, têm a sua origem, segundo alguns historiadores, em finais do Sec. XVIII na esteira da tradição dos Presépios.
Já em finais do Séc. XIX inícios do Séc. XX era usual serem construídas em muitas aldeias do concelho, principalmente naquelas cuja festividade primordial era a um dos Santos Populares, como é o caso de Castelões, Landim, Cruz S. Tiago, Nine, Joane, Riba D'Ave, entre outras.
Atualmente ainda se festejam os Santos nas mesmas freguesias, porém a tradição das cascatas tende a perder-se.
Assim e procurando preservar-se os valores da nossa tradição popular, efetuar-se-á, uma vez mais, no âmbito das Festas Antoninas, a Exposição das Cascatas Antoninas 2026, subordinada às seguintes orientações:

Participação

Podem inscrever-se nesta exposição as instituições culturais, artísticas, recreativas, desportivas, educativas e sociais do Concelho de Vila Nova de Famalicão, devidamente legalizadas.

Local da Exposição

Praça 9 de Abril e outros a definir caso necessário | Cidade de Vila Nova de Famalicão

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Inauguração e Período Expositivo

Dia da Inauguração | Dia 05 de Junho | 10h00
Período Expositivo | De 05 a 13 de junho

Elementos criativos

Decoração |
Cada Cascata deve **incluir obrigatoriamente:**
A figura de Santo António e pormenores relacionados com o Santo;
Elementos associados à cidade e concelho de Vila Nova de Famalicão (Edifícios, Ruas, Jardins..., etc.)
Água

Dimensões

Cada Cascata não poderá exceder a dimensão de: 2,5mx2,5m (A tenda cónica que albergará a cascata tem a medida de 3mx3m)

Montagem e Desmontagem

As Cascatas devem ser montadas nos dias 05 (todo o dia e noite)
A desmontagem deve ser efetuada, obrigatoriamente, desde as 19h00, do dia 13 de junho até ás 12h00 do dia 14 de junho.

Menções Honrosas

No dia do encerramento das Festas Antoninas, dia 13 de junho, pelas 18h30, no final da Procissão a Santo António, no Palco da Praça D. Maria II, será entregue a cada entidade participante uma Menção Honrosa;

Inscrição

A Inscrição deve ser efetuada por email para: animacaocultural@famalicao.pt; fatima.almeida@famalicao.pt ou entregue em papel nos serviços da Divisão de Cultura ***até ás 18h00 do dia 13 de abril de 2026***

Logística de Apoio

1.A decisão/definição dos locais e espaços a ocupar é da responsabilidade da organização não ultrapassando as dimensões já referidas para cada participante;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2.Grades de Segurança, ou outros meios de proteção, serão disponibilizadas pela organização para acautelar e/ou minimizar eventuais atos de vandalismo à cascata após a sua montagem;

3.No final de cada dia de exposição a entidade participante deve recolher as esmolas/moedas que forem sendo depositadas pelos visitantes na sua cascata;

4.Será colocado no recinto dois pontos de água para partilhar;

5.A iluminação própria das cascatas, no período noturno é da responsabilidade dos participantes, sendo que a organização providenciará um projetor de luz branca e fixa e uma tomada de corrente elétrica em cada tenda;

6.O transporte, a montagem e desmontagem das estruturas e todo o material de apoio á construção e exibição da cascata, é da responsabilidade dos participantes, sendo que a montagem deve estar finalizada, obrigatoriamente, no dia 04 de junho e a desmontagem deve ficar concluída, até ao dia imediatamente a seguir ao encerramento das Festas Antoninas, dia 14 de junho.

7.A limpeza do recinto no dia da montagem, durante o período festivo e no dia da desmontagem, é da responsabilidade da organização.

VIGILÂNCIA

1.A vigilância diurna, no período de 05 a 13 de junho, no horário das 10h00 ás 24h00, deve ser assegurada por um elemento de cada entidade participante a quem compete abrir e fechar a sua tenda/cascata.

2.A vigilância noturna é da responsabilidade da organização das Festas Antoninas.

Vila Nova de Famalicão, 11 de março de 2026

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cascatas Antoninas'26

Ficha de Inscrição e orçamento

Data da realização: 05 a 13 de junho de 2026
Montagem: Dia 04 de junho
Inauguração: Dia 05 de junho, ás 10h00
Desmontagem: 13 de junho após as 19h00 até ao final do dia 14 de junho

Nome da Instituição: _____

Morada: _____

Contacto Telefónico: _____

Contacto Email: _____

N.º Fiscal de Contribuinte: _____

Tema: _____

Orçamento: _____

Informação de IVA: _____

Aos, _____do mês de _____de 2026

O Responsável pela Inscrição,

_____

Nota: O responsável pela inscrição declara que autoriza a utilização dos seus dados pessoais e da instituição por si representada, para efeitos das Festas Antoninas 2026)

a) Todo o material de apoio á construção/montagem da cascata (transporte, balcões, mesas, cadeiras, cenários, vasos, bonecos...) serão da responsabilidade de cada ocupante/instituição.

b) Cada espaço expositivo é uma tenda cónica com as dimensões de 3mx3m.

c) **A data limite de entrega/envio da ficha de inscrição c/ orçamento é até ás 18h00, do dia 13 de abril.**

d) Durante o período da Exposição cada coletividade deverá ter uma pessoa de vigilância que se responsabilize por abrir, vigiar e fechar o espaço da sua cascata

e) Contactos e informações: Email animacaocultural@famalicao.pt ou fatima.almeida@famalicao.pt; Telefone: 252 320 900 ext: 4352.

DOC. N.º 7

Paróquia de ANTAS (São Tiago)
Rua Frei Bartolomeu dos Mártires, 1629
4760-037 Antas - Vila Nova de Famalicão
252 322 417 antas.s.tiago@gmail.com

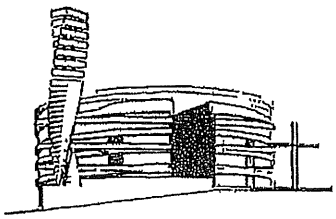

Exmo. Sr. Presidente
Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Dr. Mário Passos

12 de março de 2026

Assunto: Pedido de apoio financeiro para organização das festas de S. António

Estimado Sr. Presidente,

O Conselho Económico da Paróquia de S Tiago de Antas vem, na pessoa de um dos seus párocos, à semelhança do que se fazia nos anos anteriores, solicitar o apoio financeiro da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão para a organização da componente religiosa das festas de Santo António à responsabilidade da paróquia de Antas (S. Tiago).

Solicito que nos seja atribuída uma verba equivalente à do ano passado, no valor de 6.000 euros, como contributo a realização das várias atividades religiosa do dia 13 de junho.

Com estima

P. Paulo Emanuel L. Silva

Pe Paulo Emanuel Loureiro da Silva
(pároco)
914495534

PARÓQUIA DE SÃO TIAGO DE ANTAS
FAMALICÃO

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 3, 6 e 13 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 16 de Abril de 2026.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SÃO TIAGO D ANTAS
NIF: 501188100

Elementos para validação
N° Contribuinte: 501188100
Cód. Validação: GCDYSBCRXWPS

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W17

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL S. TIAGO DE ANTAS

Firma/Denominação FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL S. TIAGO DE ANTAS

FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL S. TIAGO DE ANTAS
R FREI BARTOLOMEU DOS MARTIRES 1629
ANTAS
4760-045 VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 20018130074

N.º de Identificação Fiscal 501188100

N.º da Declaração 126785104ASCD26

Data de emissão 2026-04-16

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20018130074

Código de Verificação - X3DH3A3CD63646P

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

DOC. N.º 8

APOIOS FINANCEIROS

MARCHAS ANTONINAS		
Instituição Inscrita	NIF	RQI
Associação do Coração – Vale São Cosme	517835932	6602/2026
Ass. Cultural Sentir a Terra (Gondifelos e Outiz)	517529130	6606/2026
Associação Unidos de Avidos	508195551	6608/2026
Associação Recreativa e Cultural de Antas	501806431	6609/2026
GARRA, Grupo Associativo e Recreativo Ribeirão em Ação	519295129	6676/2026
LACS, Associação Cultural S. Salvador da Lagoa	509294413	6616/2026
Associação Cultural e Recreativa S. Pedro de Riba D'Ave	508525233	6617/2026
Associação Recreativa e Cultural Flor do Monte - Carreira	501509682	6618/2026
Associação Desportiva e Cultural de S. Martinho de Brufe	501733418	6619/2026
Grupo Recreativo Vale S. Martinho	502037903	6620/2026

CERIMÓNIAS RELIGIOSAS		
Instituição Inscrita	NIF	RQI
Fábrica da Igreja Paroquial de São Tiago de Antas	501 188 100	6629/2026

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 16 de Abril de 2026.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO DO CORAÇÃO VALE S COSME
NIF: 517835932

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 517835932
Cód. Validação: YINUETHFDBRP

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, selecione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W6

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO DO CORAÇÃO VALE S. COSME

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO DO CORAÇÃO VALE S. COSME

ASSOCIAÇÃO DO CORAÇÃO VALE S. COSME
R SANTO ANTÓNIO N 44
VALE S. COSME
4770-587 SÃO COSME VALE

N.º de Identificação de Segurança Social 25178359328

N.º de Identificação Fiscal 517835932

N.º da Declaração 126745923ASCD26

Data de emissão 2026-04-16

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25178359328

Código de Verificação - J6YSUHUJTNNZQYE

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 14 de Janeiro de 2026.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL SENTIR A TERRA
NIF: 517529130

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 517529130
Cód. Validação: EOBAZTSYZBVW

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W9

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL SENTIR A TERRA

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL SENTIR A TERRA

N.º de Identificação de Segurança Social 25175291304

N.º de Identificação Fiscal 517529130

N.º da Declaração 105960033ASCD26

Data de emissão 2026-01-14

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL SENTIR A TERRA
R DA IGREJA N 28
GONDIFELOS
4760-503 GONDIFELOS

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social
João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:
Número de Identificação - 25175291304
Código de Verificação - RNU2F4E9ZJEXDKD
Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2026.01.14 10:34:57 WET

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO - UNIDOS DE AVIDOS
NIF: 508195551

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 24 de Setembro de 2019, é disponibilizada a presente informação, em 16 de Abril de 2026.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASSOCIAÇÃO - UNIDOS DE AVIDOS

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO - UNIDOS DE AVIDOS

N.º de Identificação de Segurança Social 20020570435

N.º de Identificação Fiscal 508195551

N.º do pedido 126731284ASCD26

Data 2026-04-16

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20020570435

Código de Verificação - KPP5N5U3KHURNUP

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 3, 6 e 13 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 23 de Março de 2026.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ARCA ASSOC RECREATIVA E CULTURAL DE ANTAS
NIF: 501806431

Elementos para validação
N° Contribuinte: 501806431
Cód. Validação: GUMGVTPRARRU

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ARCA - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE ANTAS

Firma/Denominação ARCA - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE ANTAS

ARCA - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE ANTAS
R JOSÉ FREITAS N 2179
V. N. FAMALICÃO
4760-046 VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 20016942180

N.º de Identificação Fiscal 501806431

N.º da Declaração 121473923ASCD26

Data de emissão 2026-03-23

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20016942180

Código de Verificação - DVKDBSM6BAVHMFN

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2026.03.23 10:47:09 WET

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 8 de Abril de 2026.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: GARRA - GRUPO ASSOCIATIVO E RECREATIVO RIBEIRÃO EM AÇÃO
NIF: 519295129

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 519295129
Cód. Validação: JKIZHKJDBARP

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W1

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL I.P.

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte GARRA - GRUPO ASSOCIATIVO E RECREATIVO RIBEIRÃO EM AÇÃO

Firma/Denominação GARRA - GRUPO ASSOCIATIVO E RECREATIVO RIBEIRÃO EM AÇÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 25192951295

N.º de Identificação Fiscal 519295129

N.º da Declaração 126861760ASCD26

Data de emissão 2026-04-16

GARRA - GRUPO ASSOCIATIVO E RECREATIVO RIBEIRÃO EM AÇÃO
R DR JOSÉ LEITE DOS SANTOS N 95
RIBEIRÃO
4760-726 RIBEIRÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25192951295

Código de Verificação - 592LH7MGN9WGA9W

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA • PRAÇA DA JUSTIÇA • 4719-003 BRAGA
Fax: 300 522 222 • www.seg-social.pt

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 16 de Abril de 2026.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: LACS - ASSOCIAÇÃO CULTURAL S. SALVADOR LAGOA
NIF: 509294413

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 509294413
Cód. Validação: EOPPSIAGBRLE

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W9

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte LACS - ASSOCIAÇÃO CULTURAL S. SALVADOR LAGOA

Firma/Denominação LACS - ASSOCIAÇÃO CULTURAL S. SALVADOR LAGOA

N.º de Identificação de Segurança Social 25092944131

N.º de Identificação Fiscal 509294413

N.º da Declaração 126754734ASCD26

Data de emissão 2026-04-16

LACS - ASSOCIAÇÃO CULTURAL S. SALVADOR LAGOA
R DA ESCOLA N 95
LAGOA
4770-286 LAGOA VNF

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social
João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:
Número de Identificação - 25092944131
Código de Verificação - BBH2AT9EUTYBQWZ
Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA S PEDRO DE RIBA DE AVE
NIF: 508525233

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 24 de Março de 2023, é disponibilizada a presente informação, em 16 de Abril de 2026.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO
Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA S. PEDRO DE RIBA DE AVE

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA S. PEDRO DE RIBA DE AVE

N.º de Identificação de Segurança Social 20021920394

N.º de Identificação Fiscal 508525233

N.º do pedido 126733425ASCD26

Data 2026-04-16

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20021920394

Código de Verificação - XV2HMV35G9ZA4EF

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 6 de Março de 2026.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOC RECREATIVA E CULTURAL A FLOR DO MONTE

NIF: 501509682

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 501509682
Cód. Validação: 8JHPTIB9YXKJ

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, selecionar a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SGFMP041_Web

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4715-033 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL A FLÔR DO MONTE

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL A FLÔR DO MONTE

N.º de Identificação de Segurança Social 20017026350

N.º de Identificação Fiscal 501500682

N.º da Declaração 118213751ASCD26

Data de emissão 2026-03-06

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL A FLÔR DO MONTE
LUGAR DO MONTE
CARREIRA
4765-077 CARREIRA VNF

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

Nºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20017026350

Código de Verificação - 2393TR4CC67V9X2

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: A.C.D.S.M.B.-ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA S.MARTINHO DE BRUFE
NIF: 501733418

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 21 de Agosto de 2009, é disponibilizada a presente informação, em 16 de Abril de 2026.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação A.C.D.S.M.B.-ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA S.MARTINHO DE BRUFE

Firma/Denominação A.C.D.S.M.B.-ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA S.MARTINHO DE BRUFE

N.º de Identificação de Segurança Social 20004847341

N.º de Identificação Fiscal 501733418

N.º do pedido 126733451ASCD26

Data 2026-04-16

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20004847341

Código de Verificação - XTMFXAW3JVGBFGJ

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 16 de Abril de 2026.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: GRUPO RECREATIVO DE VALE SÃO MARTINHO
NIF: 502037903

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 502037903
Cód. Validação: RIIYRDYDRASY

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte GRUPO RECREATIVO DE VALE SÃO MARTINHO

Firma/Denominação GRUPO RECREATIVO DE VALE SÃO MARTINHO

GRUPO RECREATIVO DE VALE SÃO MARTINHO
PRACETA DA ESCOLA 21A VALE S MARTINHO
V. N. FAMALICÃO
4770-611 SÃO MARTINHO VALE

N.º de Identificação de Segurança Social 20017936883

N.º de Identificação Fiscal 502037903

N.º da Declaração 126797493ASCD26

Data de emissão 2026-04-16

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20017936883

Código de Verificação - RVUW2RQWTGP9UX7

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

DECLARAÇÃO

José Carlos Felgueiras Abreu e Castro, na qualidade de trabalhador, a desempenhar funções na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, **DECLARA**, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento - Proposta das Festas Antoninas 2026 -, respeitante a CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS, SUBVENÇÕES OU BENEFÍCIOS, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4, do artigo 13.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais **DECLARA**, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Vila Nova de Famalicão, 14 de abril de 2026

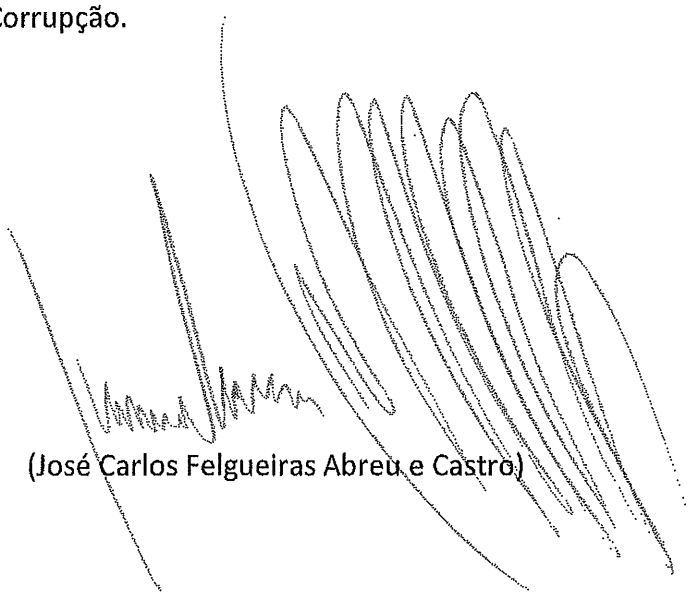

(José Carlos Felgueiras Abreu e Castro)

IMPRESSO	PAGINA
2026/05/04	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	cleal	2026/05/04	3511	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA
FESTAS ANTONINAS 2026

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 622201-Publicidade - Outros		DOTAÇÃO DISPONÍVEL 173.026,53
ORGÂNICA : 0102	CÂMARA MUNICIPAL	A CABIMENTAR 8.550,00
ECONÓMICA: 020217	PUBLICIDADE	SALDO APÓS CABIMENTO 164.476,53
PLANO :		

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 601602-Transferencias Correntes - Educação		DOTAÇÃO DISPONÍVEL 1.432.751,78
ORGÂNICA : 0102	CÂMARA MUNICIPAL	A CABIMENTAR 4.500,00
ECONÓMICA: 04070102	EDUCAÇÃO	SALDO APÓS CABIMENTO 1.428.251,78
PLANO :		

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 601603-Transferencias Correntes - Cultura		DOTAÇÃO DISPONÍVEL 526.115,75
ORGÂNICA : 0102	CÂMARA MUNICIPAL	A CABIMENTAR 164.500,00
ECONÓMICA: 04070103	CULTURA	SALDO APÓS CABIMENTO 361.615,75
PLANO :		

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 626913-Serviços - Outros não Especificado		DOTAÇÃO DISPONÍVEL 9.017,00
ORGÂNICA : 2201	DAG - SERVICOS COMUNS	A CABIMENTAR 800,00
ECONÓMICA: 020225	OUTROS SERVIÇOS	SALDO APÓS CABIMENTO 8.217,00
PLANO :		

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 623601-Artigos de Higiene de Limpeza - Gasto		DOTAÇÃO DISPONÍVEL 1.384,51
ORGÂNICA : 250201	INFRAESTRUTURAS AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS	A CABIMENTAR 1.250,00
ECONÓMICA: 020104	LIMPEZA E HIGIENE	SALDO APÓS CABIMENTO 134,51
PLANO :		

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 312919-ARM - Equipamento Basico - Eq. Recolha de Resíduos		DOTAÇÃO DISPONÍVEL 217.500,00
ORGÂNICA : 250201	INFRAESTRUTURAS AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS	A CABIMENTAR 900,00
ECONÓMICA: 07011001	EQUIPAMENTO BÁSICO - Eq. Recolha de Resíduos	SALDO APÓS CABIMENTO 216.600,00
PLANO : 2026 I 64		
RESÍDUOS SÓLIDOS		
Contentores e outros equipamentos de recolha de lixo		

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 622606-Material - Conservação e Reparação		DOTAÇÃO DISPONÍVEL 29.222,17
ORGÂNICA : 250202	OUTROS SERVIÇOS DA DIVISÃO DE AMBIENTE	A CABIMENTAR 100,00
ECONÓMICA: 020121	OUTROS BENS	SALDO APÓS CABIMENTO 29.122,17
PLANO :		

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 624119-Eletricidade - Instalações		DOTAÇÃO DISPONÍVEL 106.192,38
ORGÂNICA : 2504	DIVISÕES DE EQUIPAMENTOS,E EFIC ENERG,E MANUTENÇÃO, E PROTEÇÃO CIVIL	A CABIMENTAR 12.000,00
ECONÓMICA: 02020102	ELETRICIDADE	SALDO APÓS CABIMENTO 94.192,38
PLANO :		

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 623901-Alimentação confecionada - Bens Alimentícios		DOTAÇÃO DISPONÍVEL 10.156,67
ORGÂNICA : 260201	CULTURA, BIBLIOTECAS E ARQUIVOS	A CABIMENTAR 4.002,94
ECONÓMICA: 020105	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS	SALDO APÓS CABIMENTO 6.153,73
PLANO :		

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 626905-Seminários, Exposições- Outro não especificado
ORGÂNICA : 260201 CULTURA, BIBLIOTECAS E ARQUIVOS
ECONÓMICA: 020216 SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
63.665,69
A CABIMENTAR
500,00
SALDO APÓS CABIMENTO
63.165,69

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 622201-Publicidade - Outros
ORGÂNICA : 260201 CULTURA, BIBLIOTECAS E ARQUIVOS
ECONÓMICA: 020217 PUBLICIDADE
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
50,00
A CABIMENTAR
50,00
SALDO APÓS CABIMENTO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 622108-Trabalhos de impressão
ORGÂNICA : 260201 CULTURA, BIBLIOTECAS E ARQUIVOS
ECONÓMICA: 020220 OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
164.601,37
A CABIMENTAR
5.100,00
SALDO APÓS CABIMENTO
159.501,37

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 622404-Serviços - Prestação de Serviços - Honorários
626907-Serviços Alimentação (Restauração)
626911-Serviços - Espetaculos Culturais e Recreativos
626913-Serviços - Outros não Especificado
ORGÂNICA : 260201 CULTURA, BIBLIOTECAS E ARQUIVOS
ECONÓMICA: 020225 OUTROS SERVIÇOS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
261.942,59
A CABIMENTAR
113.856,00
SALDO APÓS CABIMENTO
148.086,59

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 623901-Alimentação confecionada - Bens Alimentícios
ORGÂNICA : 2603 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
ECONÓMICA: 020105 ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
144.719,47
A CABIMENTAR
2.200,00
SALDO APÓS CABIMENTO
142.519,47

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 626103-Locação - Aluger de Som, Luz, Equipamento
ORGÂNICA : 2604 DIVISÕES DE DESPORTO E SAÚDE, E ASSOCIATIVISMO
ECONÓMICA: 020208 LOCAÇÃO DE OUTROS BENS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
169.348,86
A CABIMENTAR
1.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
168.348,86

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 626913-Serviços - Outros não Especificado
ORGÂNICA : 2604 DIVISÕES DE DESPORTO E SAÚDE, E ASSOCIATIVISMO
ECONÓMICA: 020225 OUTROS SERVIÇOS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
225.434,62
A CABIMENTAR
500,00
SALDO APÓS CABIMENTO
224.934,62

EXTENSO

TREZENTOS E DEZANOVE MIL OITOCENTOS E OITO EUROS E NOVENTA E QUATRO CÊNTIMOS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/05/04

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

SOLIDARIEDADE SOCIAL:

16 - Apoio financeiro à Associação Bem-Me-Quer - Solidariedade em Delães para os trabalhos complementares executados da obra de preparação para montagem de contentores no recinto da instituição. (Página 432)

17 - Adjudicação do Procedimento de Ajuste Direto (2026BBS0060DSSFIIIV), para aquisição do serviço de transporte de pessoas com deficiência - Joane-AIREV. (Página 459)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Associação Bem-Me-Quer - Solidariedade em Delães para os trabalhos complementares executados da obra de preparação para montagem de contentores no recinto da instituição.

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Famalicão tem por objeto o desenvolvimento e a execução de políticas estruturantes e de apoio ao desenvolvimento sustentado do concelho, englobando o processo e planeamento integrado de intervenção no âmbito da Rede Social, que prossegue o objetivo da cobertura equitativa e adequada de serviços e equipamentos e da rentabilização dos recursos locais tendo por finalidade o desenvolvimento social local;

O Município considera o investimento na modernização da rede de equipamentos sociais uma dimensão estratégica de desenvolvimento local, contribuindo para fazer de Vila Nova de Famalicão um concelho mais coeso, justo e solidário;

Neste contexto, o apoio do Município à modernização da rede de equipamentos sociais assenta em dois princípios fundamentais: assegurar a cobertura ordenada do território concelhio por equipamentos sociais, de modo a corrigir as assimetrias ao nível da distribuição espacial de respostas sociais a nível local; valorizar o papel das instituições particulares de solidariedade social e outros agentes locais na promoção do desenvolvimento social;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Associação Bem-Me-Quer - Solidariedade em Delães necessita urgentemente de uma alternativa para a cozinha da instituição, devido às condições precárias da atual cozinha, colocando em causa a segurança dos colaboradores/comunidade educativa e as crianças;

A instituição analisou e concluiu que a melhor solução para esta situação seria a aquisição de contentores, para assegurar estes serviços com qualidade e segurança, para tal necessitou de execução de trabalhos complementares, nomeadamente obras de preparação para montagem de contentores no recinto;

Sendo um esforço económico enorme para fazer face ao custo total da obra de preparação do recinto para a colocação de contentores no recinto da instituição (vedação das zonas a trabalhar para impedir acesso de pessoas não autorizadas; execução da movimentação de terras necessárias para a correta execução do projeto, com arrumação da terra excedente, incluindo execução de fundações para sapatas e movimentação de terra a fim de garantir a cota de soleira desejada, alteração do ramal de abastecimento de água potável, ramal de saneamento e elétrico, entre outros trabalhos necessários de limpeza), orçamentada em cerca de 11.690,00€, mais iva à taxa legal em vigor, a Associação Bem-Me-Quer - Solidariedade em Delães solicita um apoio financeiro ao Município;

Nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades ou organismos legalmente existentes, com vista à realização de obras com interesse municipal, bem como prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade;

Nos termos do n.º 1 e das alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, a Câmara Municipal pode deliberar atribuir um apoio financeiro às entidades e organismos que pretendam concretizar obras de construção, conservação ou beneficiação das suas instalações e aquisição de equipamentos sociais.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Conceder um apoio financeiro no valor de 11.690,00€ (onze mil, seiscentos e noventa euros), à Associação Bem-Me-Quer - Solidariedade em Delães, pessoa coletiva n.º 513 190 627, relativo a trabalhos complementares executados, nomeadamente obra de preparação do recinto para a colocação de contentores no recinto da instituição (vedação das zonas a trabalhar para impedir acesso de pessoas não autorizadas; execução da movimentação de terras necessárias para a correta execução do projeto, com arrumação da terra excedente, incluindo execução de fundações para sapatas e movimentação de terra a fim de garantir a cota de soleira desejada, alteração do ramal de abastecimento de água potável, ramal de saneamento e elétrico, entre outros trabalhos necessários de limpeza);

2. Que o apoio financeiro seja pago de acordo com a disponibilidade financeira do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante informação escrita a prestar pelos competentes serviços a informar da boa execução da obra de preparação do recinto da instituição para a colocação dos contentores e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;

3. Aprovar a minuta do protocolo em anexo;

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo com a entidade atrás mencionada.

A Vereadora da Solidariedade Social,

Assinado por: **Susana Maria da Costa Pereira**
Num. de Identificação: 10288593
Data: 2026.04.27 12:44:29+01'00'

(Susana Pereira, Dra.)

RQI n.º 7255/2026.

Registo n.º 20244/2026 INT
PM - DDS - S. Social, F. e Seniores

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social welfare

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Parecer Técnico

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Associação Bem-Me-Quer - Solidariedade em Delães para os trabalhos complementares executados da obra de preparação para montagem de contentores no recinto da instituição.

O Município de Vila Nova de Famalicão tem por objeto o desenvolvimento e a execução de políticas estruturantes e de apoio ao desenvolvimento sustentado do concelho, considerando o investimento na modernização da rede de equipamentos sociais uma dimensão estratégica de desenvolvimento local, contribuindo para fazer de Vila Nova de Famalicão um concelho mais coeso, justo e solidário.

Neste seguimento, o pedido de apoio financeiro da Instituição Particular de Solidariedade Social, Associação Bem-Me-Quer - Solidariedade em Delães, para os trabalhos complementares executados (obras de preparação para montagem de contentores no recinto da instituição, execução de sapatas e preparação de infraestruturas para as ligações de água potável, saneamento, elétrica e gás), cumpre assim com os requisitos de atribuição do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, previstos no artigo 70.º, sendo que os objetivos e os critérios dos artigos 72.º e 73.º foram cabalmente cumpridos.

Ao abrigo nos termos do disposto no artigo 74.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, o apoio financeiro solicitado é coincidente com as linhas orientadoras do Município para a área social, sendo o parecer favorável e razoável, uma vez que assegura a modernização da rede de equipamentos sociais e qualidade e segurança dos serviços prestados à comunidade, contribuindo assim para a promoção do desenvolvimento social do concelho.

Vila Nova de Famalicão, 27 de abril de 2026

A Técnico Superior

Assinado por: **Patrícia Maria de Araújo Moreira**
Num. de Identificação: 12530253
Data: 2026.04.27 10:08:10+01'00'

Patrícia Moreira

CHAVE MÓVEL

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Atribuição de apoio financeiro à Associação Bem-Me-Quer - Solidariedade em Delães para os trabalhos complementares executados da obra de preparação para montagem de contentores no recinto da instituição.

Entre

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, com sede administrativa na Praça Álvaro Marques, 4764 - 502 Vila Nova de Famalicão, NIPC 506 663 264, representado pelo Prof. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e com poderes para o ato, conforme deliberação do órgão executivo do Município, datada de ___ de _____ de 2026;

E

Segundo Outorgante: ASSOCIAÇÃO BEM-ME-QUER – SOLIDARIEDADE EM DELÃES, com sede na Av. da Cerqueda n.º 1991; 4765-607 Delães, Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 513 190 627, aqui representada pela Dra. Patrícia Vieira, na qualidade de Presidente de Direção.

NOTA JUSTIFICATIVA

O Município considera o investimento na modernização da rede de equipamentos sociais uma dimensão estratégica de desenvolvimento local, contribuindo para fazer de Vila Nova de Famalicão um concelho mais coeso, justo e solidário.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Neste contexto, o apoio do Município à modernização da rede de equipamentos sociais assenta em dois princípios fundamentais: assegurar a cobertura ordenada do território concelhio por equipamentos sociais, de modo a corrigir as assimetrias ao nível da distribuição espacial de respostas sociais a nível local; valorizar o papel das instituições particulares de solidariedade social e outros agentes locais na promoção do desenvolvimento social.

A Associação Bem-Me-Quer - Solidariedade em Delães necessitou urgentemente de uma alternativa para a cozinha da instituição, devido às condições precárias da atual cozinha, colocando em causa a segurança dos colaboradores/comunidade educativa e as crianças.

A instituição analisou e concluiu que a melhor solução para esta situação seria a aquisição de contentores, para assegurar estes serviços com qualidade e segurança, para tal necessitou de execução de trabalhos complementares, nomeadamente obras de preparação para montagem de contentores no recinto.

Sendo um esforço económico enorme para fazer face ao custo total da obra de preparação do recinto para a colocação de contentores no recinto da instituição (vedação das zonas a trabalhar para impedir acesso de pessoas não autorizadas; execução da movimentação de terras necessárias para a correta execução do projeto, com arrumação da terra excedente, incluindo execução de fundações para sapatas e movimentação de terra a fim de garantir a cota de soleira desejada, alteração do ramal de abastecimento de água potável, ramal de saneamento e elétrico, entre outros trabalhos necessários de limpeza), orçamentada em cerca de 11.690,00€, mais iva à taxa legal em vigor, a Associação Bem-Me-Quer - Solidariedade em Delães solicita um apoio financeiro ao Município de forma a ser possível a sua concretização.

Nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades ou organismos legalmente existentes, com vista à realização de obras com interesse municipal, bem como prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade.

Nos termos do n.º 1 e das alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, a Câmara Municipal pode deliberar

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

atribuir um apoio financeiro às entidades e organismos que pretendam concretizar obras de construção, conservação ou beneficiação das suas instalações e aquisição de equipamentos sociais.

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.º

(Objeto)

Esta verba destina-se a comparticipar as despesas relativas a trabalhos complementares executados, nomeadamente obra de preparação do recinto para a colocação de contentores no recinto da instituição (vedação das zonas a trabalhar para impedir acesso de pessoas não autorizadas; execução da movimentação de terras necessárias para a correta execução do projeto, com arrumação da terra excedente, incluindo execução de fundações para sapatas e movimentação de terra a fim de garantir a cota de soleira desejada, alteração do ramal de abastecimento de água potável, ramal de saneamento e elétrico, entre outros trabalhos necessários de limpeza), da Associação Bem-Me-Quer - Solidariedade em Delães.

Cláusula 2.ª

(Pagamento)

1. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a __ de _____ de 2026, o primeiro Outorgante, pelo presente protocolo, compromete-se a atribuir um apoio financeiro no valor de 11.690,00€ (onze mil, seiscentos e noventa euros) ao Segundo Outorgante.

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante informação escrita a prestar pelos competentes serviços a informar da boa execução da obra de preparação do recinto da instituição para a colocação dos contentores, assim como bom funcionamento dos serviços de cozinha da instituição.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante, ao abrigo do presente protocolo, compromete-se a:

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Destinar o referido apoio financeiro aos fins para os quais se propôs e que estão mencionados na Cláusula 1.ª;
b) Permitir que os competentes serviços da Câmara Municipal efetuem a verificação do correto destino do apoio financeiro atribuído;
c) Incidir o referido pedido de apoio financeiro uma única vez sob o mesmo fim/entidade, comprometendo-se à ausência de duplo financiamento, pela entidade candidata, na qual declara que as despesas apresentadas (financiamento privado das obras), não foram nem serão apresentadas a outros apoios públicos.

Cláusula 4.ª

(Cabimento)

A verba prevista no presente protocolo está devidamente cabimentada no compromisso n.º _____/2026, cabimento n.º _____/2026.

Cláusula 5.ª

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos, pelos mecanismos, a definir, para recuperação de verbas para os cofres do Município.

Cláusula 6.ª

(Divulgação)

1. O Segundo Outorgante tem obrigatoriedade de definição de meios de comunicação da associação para a divulgação pública do projeto ou atividades a desenvolver, apresentando os objetivos, atividades, estrutura, gestão, finanças e resultados, garantindo o princípio da transparência;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio atribuído pelo Município.

Cláusula 7.ª

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram os dois Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente protocolo, pelo que vão assiná-lo em duplicado, em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, ___ de _____ de 2026

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Mário Passos, Prof.)

O Segundo Outorgante,
A Presidente de Direção da Associação Bem-Me-Quer - Solidariedade em Delães

(Patrícia Vieira, Dra.)

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Dr. Mário Passos,

A Associação Bem Me Quer – Solidariedade em Delães, NIF 513190627 vem, por este meio, solicitar a V. Exa. a atribuição de apoio financeiro destinado à cobertura das despesas inerentes à preparação das infraestruturas necessárias para a instalação de um contentor de cozinha nas nossas instalações.

Estas despesas incluem, nomeadamente, a execução de sapatas, bem como as ligações às redes de eletricidade, água, saneamento e gás, essenciais ao pleno funcionamento do referido equipamento.

Aproveitamos para, desde já, expressar o nosso sincero agradecimento pelo apoio anteriormente concedido pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na aquisição do contentor de cozinha, o qual representa uma mais-valia significativa para a prossecução das atividades da nossa instituição.

Contudo, verificamos que os custos associados à preparação das condições técnicas para a sua instalação ultrapassam a nossa capacidade financeira atual, motivo pelo qual vimos solicitar o apoio de V. Exa. também neste âmbito.

Mais informamos que enviamos em anexo o orçamento da empresa Pamimim – Construções e Imobiliária Lda., entidade da nossa confiança e que demonstrou disponibilidade para a realização dos trabalhos em tempo útil, sendo que os mesmos já se encontram concluídos.

Envia-se ainda, em anexo, a ata da reunião de Direção de 02.02.2026, contendo a respetiva deliberação sobre o presente assunto.

Certos da melhor atenção de V. Exa. para este pedido e convictos de que esta colaboração contribuirá para a melhoria dos serviços prestados à comunidade, apresentamos os nossos melhores cumprimentos.

A Presidente da Direção,

Patrícia Vieira

Delães, 20 de abril de 2026

ASSOCIAÇÃO BEM ME QUER, SOLIDARIEDADE EM DELÃES

Reunião Geral
Ata nº 03/2026

LOCAL	DATA	Hora	
Refeitório Bem Me Quer	02/02/2026	Início: 18:00	Fim: 19:00

Participantes	Ausências
Estiveram presentes todos os Órgãos Sociais, nomeadamente a Mesa da Assembleia Geral, a Direção, representados pelos seus membros: Ângela Nascimento João Costa Marisa Oliveira Patrícia Vieira Paula Gomes	Armindo Jorge

ASSUNTOS APRECIADOS

1. **Adjudicação de trabalhos complementares para o funcionamento de cozinha no contentor**
2. **Outros Assuntos**

ANTES DA ORDEM DE TRABALHOS:

Leitura a e aprovação da ata da reunião anterior

DELIBERAÇÕES TOMADAS

1. **Adjudicação de trabalhos complementares para o funcionamento de cozinha no contentor**

   No âmbito da aquisição de um contentor destinado à instalação de uma cozinha, previamente apoiada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, foi analisada a necessidade de realização de trabalhos complementares, designadamente a execução de sapatas e as ligações às redes de eletricidade, água, saneamento e gás, indispensáveis ao seu funcionamento.

   Atendendo à urgência da execução dos trabalhos, a Direção deliberou adjudicar os mesmos à empresa Pamimim – Construções e Imobiliaria, Lda., pelo valor de 11.690,00 Euros + IVA, por se tratar de uma entidade de confiança e que garantiu a realização em tempo útil, ao contrário das restantes entidades contactadas.

Foi ainda deliberado solicitar à Câmara Municipal apoio financeiro para comparticipação das despesas inerentes à execução das referidas infraestruturas, atendendo ao seu impacto no orçamento da instituição.

2. **Outros Assuntos**

Não foram abordados mais nenhum assunto nesta reunião.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser assinada pela Presidente e por mim, que a secretariei.

Delães, 02 de fevereiro de 2026

Presidente da Direção,

(Patrícia Vieira)

Secretaria da Direção,

(Paula Gomes)

Pamimim – Construções e Imobiliária LDA.
Rua das Vinhas nº24 B
4765-764 Oliveira São Mateus
Telm: 916 401 129

Exmoº Associação Bem Me Quer - Solidariedade Em Delães
Delães, Vila Nova de Famalicão

01 de fevereiro de 2026

Orçamento 01/2026

Apresentamos de seguida a vossa excelência o orçamento para a execução de obras de preparação para montagem de contentores no recinto da Bem me Quer em Vila Nova de Famalicão, sendo todos os trabalhos executados de acordo com os documentos apresentados. De onde se deve realçar:

Trabalhos a executar:

- Vedação das zonas a trabalhar para impedir acesso de pessoas não autorizadas;
- Execução da movimentação de terras necessárias para a correta execução do projeto, com arrumação da terra excedente, incluindo execução de fundações para sapatas e movimentação de terra a fim de garantir a cota de soleira desejada *^{2};
- Execução de fundações tipo sapatas para posterior assentamento dos contentores, num total de 20 sapatas, cada sapata terá uma cabeça de cerca de 50cmx50cm, sendo executadas em betão reforçado com malha de ferro;
- Alteração do ramal de abastecimento de água potável até ao interior do contentor;
    - *Nota: o presente orçamento não contempla a execução do ramal de abastecimento de água no interior dos contentores.*
- Execução de ramal de saneamento desde os pontos de descarga indicados até a caixa de saneamento mais próxima, incluindo tubagens em tubo de PVC e caixas de visita;
- Execução de ramal elétrico desde o quadro até ao contentor de cozinha com cabo trifásico (5 cabos de 10mm2 de secção cada), bem como execução de ligação aos contentores auxiliares com cabo monofásico (3 cabos com 4mm2 de secção cada);
- Fixação do cabo nas secções onde não é possível enterrar o mesmo (junto aos anexos) e abertura de rota para passagem de cabo nas zonas ajardinadas;
- Alteração do quadro elétrico para suportar a ligação do novo ramal elétrico;
- Ligação da corrente ao quadro fornecido no interior dos contentores;
    - *Nota: não estão incluídos trabalho de eletrificação do interior dos contentores;*
- Execução de novo ramal de gás natural, incluindo projeto, execução e vistoria do mesmo;
- Acompanhamento da montagem dos contentores por parte das equipas envolvidas;
- Limpeza do espaço no final dos trabalhos;

Valor: 11 690,00€*

**Ao preço indicado acresce a taxa de IVA no momento da faturação;*

Notas gerais:

- *2 Apenas contemplado a extração de terra, caso seja necessário a extração de rocha ou outro tipo de material os custos provenientes dessa operação serão responsabilidade do cliente;
- O fornecimento de água e eletricidade para a execução da obra encontram-se ao encardo do cliente;

O preço indicado é valido por um período de 15 dias após a data de realização do orçamento e com início da obra até 30 dias após a entrega;

Com os melhores cumprimentos,

PAMIMIM
CONSTRUÇÃO E IMOBILIÁRIA, LDA.
NIPC: 516 663 382
O GERENTE

A gerência

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 3, 6 e 13 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 21 de Abril de 2026.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO BEM ME QUER - SOLIDARIEDADE EM DELÃES
NIF: 513190627

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 513190627
Cód. Validação: FWRDDZXYWJRW

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO BEM ME QUER - SOLIDARIEDADE EM DELÃES

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO BEM ME QUER - SOLIDARIEDADE EM DELÃES

N.º de Identificação de Segurança Social 25131906274

N.º de Identificação Fiscal 513190627

N.º da Declaração 126079527ASCD26

Data de emissão 2026-04-14

ASSOCIAÇÃO BEM ME QUER - SOLIDARIEDADE EM DELÃES
AV DA CERQUEDA N 191
DELÃES
4765-607 DELÃES

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25131906274
Código de Verificação - K62NHNJUWUWR432

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

tally signed by
TITUTO DE
RMATIC .P.
B: 2 .14

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

ACORDO DE GESTÃO COM COMODATO
PORTARIA Nº 196-A/2015 DE 1 DE JULHO

HOMOLOGAÇÃO
Nos termos do art. 27º da Portaria n.º 196-A/2015 de 1 de julho, na redação atual
12-07-2022
A Secretária de Estado da Inclusão
Ana Sofia Antunes

ACORDO DE GESTÃO COM COMODATO DO CENTRO INFANTIL DE DELÃES

O Estado e as Instituições de Solidariedade Social vêm assumindo uma real convergência de interesses no âmbito da proteção dos direitos sociais dos cidadãos, bem como na promoção do respetivo bem-estar e qualidade de vida.

Considerando que a ASSOCIAÇÃO BEM ME QUER – SOLIDARIEDADE EM DELÃES, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social que, visando atividades de apoio social e respostas sociais ajustadas às necessidades da população do Distrito de Braga e se assume como agente de desenvolvimento das comunidades mais vulneráveis.

Considerando que a ASSOCIAÇÃO BEM ME QUER – SOLIDARIEDADE EM DELÃES, possui experiência significativa, potenciadora do desenvolvimento e da promoção da qualidade social através de uma valorização coletiva e individual, geradora de oportunidades de socialização e de interações facilitadoras do desenvolvimento pessoal e social dos grupos-alvo.

Estabelecendo o Decreto-Lei n.º 120/2015, de 30 de junho, os princípios orientadores e o enquadramento a que deve obedecer a cooperação entre o Estado e essas Instituições, a Portaria n.º 196-A/2015, de 1 de julho, na sua atual redação, veio definir os critérios, regras e formas em que assenta o modelo específico dessa cooperação.

Neste contexto legal, através da Deliberação do Conselho Diretivo do ISS, IP, de 24 de fevereiro de 2022, foi autorizada a cedência da gestão do Centro Infantil de Delães, estabelecimento integrado, do Instituto da Segurança Social, I.P.

Assim, em conformidade com o disposto nos artigos 21.º e seguintes da referida Portaria, bem como no n.º 3 do artigo 4.º do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, na sua redação atual,

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

Entre

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P. (ISS, I.P.), pessoa coletiva n.º 505305500, com sede na Av. 5 de Outubro, n.º 175, 1069-451 Lisboa, neste ato representado pelo Ex. Mo Senhor Diretor de Segurança Social do Centro Distrital de Braga, João Manuel Nogueira Leite Ferreira, ao abrigo da competência delegada através da Deliberação do Conselho Diretivo n.º1295/2020 de 21/12/2020, publicada na 2ª série do DR nº 253.

E

O SEGUNDO OUTORGANTE,

SEGUNDO OUTORGANTE

A ASSOCIAÇÃO BEM ME QUER – SOLIDARIEDADE EM DELÃES, pessoa coletiva n.º 513190627, com sede na Avenida da Cerqueda, nº 191, Código Postal - 4765-607, em Delães, Vila Nova de Famalicão, neste ato representada pelo Presidente da Direção, Luís Faustino de Castro Carvalho e pelo Tesoureiro, Carlos Fernando Moura Abreu, com os poderes necessários para outorgar este acordo de gestão, ao abrigo do disposto nos Estatutos da Instituição.----------

Aos 4 dias, do mês de março, do ano de dois mil e vinte e dois, na sede do Centro Distrital de Segurança Social de Braga é celebrado, de forma livre e de boa fé, o presente acordo de gestão com comodato, que os Outorgantes reciprocamente aceitam e mutuamente se obrigam a cumprir, e que se rege pelos normativos em vigor e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª
(Objeto)

1 - O presente acordo de gestão com comodato regula os termos e as condições da cedência temporária, pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante, da gestão do funcionamento e cumulativamente a cedência, a título gratuito, do edificado, em regime de comodato nos termos definidos na alínea b) do artigo 21.º da Portaria n.º 196-A/2015, de 1 de julho, na sua atual redação, do estabelecimento integrado, o Centro Infantil de Delães, sito na Rua 25 de Abril, nº 200, 4765-110, em Delães, Vila Nova de Famalicão, para que o Segundo Outorgante assegure o desenvolvimento de atividades de apoio social.

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

2 – O Primeiro Outorgante é legítimo proprietário do imóvel/equipamento social onde funciona o Centro Infantil de Delães, sito em Delães, Vila Nova de Famalicão, com o número matricial 1822-P, da Freguesia de Delães, distrito de Braga, Repartição de Finanças de Vila Nova de Famalicão e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número de 913/20110714.

3 - A cedência temporária do estabelecimento integrado, referida no n.º 1, não prejudica, nem pode prejudicar, o direito de propriedade do Primeiro Outorgante sobre o imóvel, considerando-se o Segundo Outorgante fiel depositário do mesmo nos termos da lei geral.

Cláusula 2.ª

(Finalidade)

1.O presente acordo de gestão com comodato tem por finalidade a cedência da gestão do funcionamento do estabelecimento identificado na cláusula anterior, do Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante, para que este desenvolva, na sua área geográfica de intervenção, atividades de apoio social e/ou respostas sociais que se enquadrem nos seus objetivos estatutários, no âmbito de protocolos ou de acordos de cooperação, devendo ser privilegiados estes últimos.

2. As atividades a que se reporta o número anterior, têm a sua concretização no âmbito das respostas sociais de Creche, Creche Familiar e Pré Escolar, Centro de Dia, e Serviço de Apoio Domiciliário.

Cláusula 3.ª

(Uso do Imóvel)

1 - O imóvel e o equipamento social objeto do presente acordo de gestão com comodato destina-se, exclusivamente, ao desenvolvimento das finalidades referidas na cláusula anterior, não sendo lícito ao Segundo Outorgante atribuir-lhe outro fim ou uso sem o consentimento expresso, e por forma escrita, do Primeiro Outorgante.

2 - Ao Segundo Outorgante fica, igualmente, vedada a cedência do imóvel, a qualquer título, total ou parcialmente, sem o consentimento expresso, e por forma escrita, do Primeiro Outorgante.

3 - Se o imóvel e o equipamento social forem restituídos com danos ou deteriorações da responsabilidade do Segundo Outorgante, não resultantes do desgaste provocado pelo decurso do tempo, assiste ao Primeiro Outorgante o direito de os mandar reparar e exigir ao Segundo Outorgante o reembolso das despesas efetuadas com essas reparações.

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL I.P

Cláusula 4.ª
(Entrega do imóvel)

A rescisão do presente acordo de gestão com comodato obriga à entrega do imóvel, do equipamento social e dos bens móveis constantes dos anexos ao presente acordo, em bom estado de conservação, com a ressalva da deterioração causada pelo seu uso normal, e liberto de quaisquer ónus ou encargos.

Cláusula 5.ª
(Gestão do imóvel)

1 - O Segundo Outorgante é responsável pela realização das obras de conservação, alteração, ampliação ou reabilitação do edificado que se mostrem necessárias, suportando os respetivos encargos, mediante prévia autorização escrita do Primeiro Outorgante.
2 – O Segundo Outorgante é ainda responsável pela realização das obras necessárias para o cumprimento do disposto no n.º 2 da Cláusula 12ª.
3 - No caso de pequenas reparações urgentes, indispensáveis ao normal funcionamento do estabelecimento integrado, as obras podem ser mandadas executar pelo Segundo Outorgante, sem prévia autorização do Primeiro Outorgante, devendo a este ser-lhe dado conhecimento imediato.
4 - O Segundo Outorgante obriga-se a realizar as intervenções no edificado que se mostrem necessárias à conformidade do mesmo com as normas e requisitos legais aplicáveis às finalidades a que se refere a Cláusula 2.ª, tendo em conta o expresso em parecer técnico dos serviços do ISS,I.P..
5 - Cabe ao Segundo Outorgante suportar os encargos com a aquisição ou reforço do equipamento móvel ou fixo que seja considerado necessário ao funcionamento do estabelecimento integrado, podendo, findo o presente acordo, proceder ao seu levantamento, desde que o possa fazer sem detrimento do imóvel.

Cláusula 6.ª
(Estabelecimento integrado)

1 - A identificação do estabelecimento integrado, cuja cedência temporária da gestão do funcionamento e, cumulativamente, a cedência a título gratuito do edificado, em regime de comodato, é objeto do presente acordo, consta do anexo I.
2 - Do anexo referido no número anterior, reportados à data da assinatura do presente acordo, constam os seguintes elementos caracterizadores do estabelecimento:

a) Identificação do imóvel/equipamento social;
b) Localização;

c) Atividades/serviços de apoio social/respostas sociais;
d) Descrição do estado do edificado do equipamento social.

Cláusula 7.ª
(Obrigações Gerais)

Sem prejuízo do disposto no presente acordo de gestão com comodato, os Outorgantes obrigam-se a colaborar entre si, bem como com outras entidades e serviços, prestando mutuamente todas as informações consideradas necessárias à boa execução do presente acordo, designadamente em matéria de ação social, manutenção e conservação do estabelecimento cedido.

CLÁUSULA 8ª
(Equipamento móvel)

1 - O Primeiro Outorgante tem afeto ao funcionamento do estabelecimento integrado, os bens móveis referidos no inventário constante do anexo II, que faz parte integrante deste acordo, o qual foi conferido na presença de dois representantes de ambos os Outorgantes.
2 – A rescisão do presente acordo implica a entrega dos bens móveis a que se refere o número anterior, em bom estado de conservação, com a ressalva da deterioração causada pelo seu uso normal.
3 - Os encargos decorrentes da aquisição ou reforço do equipamento móvel que seja considerado necessário ao funcionamento do estabelecimento integrado, são suportados pelo Segundo Outorgante que, findo o presente acordo, pode proceder ao seu levantamento.

Cláusula 9.ª
(Fornecimento de Bens e Serviços)

O Segundo Outorgante assegura os custos relacionados com os contratos de gestão e manutenção das instalações cedidas, designadamente, de fornecimento de água, luz, gás, comunicações, taxas municipais e outros, se existentes.

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

Cláusula 10.ª

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

No âmbito da execução do presente acordo, o Primeiro Outorgante fica obrigado a:

a) Cumprir as cláusulas estipuladas no presente acordo e demais obrigações legalmente estabelecidas;
b) Garantir o apoio técnico necessário para a promoção da qualidade dos serviços prestados pelo Segundo Outorgante, de acordo com os requisitos técnicos aplicáveis;
c) Avaliar, no âmbito das suas competências, a relevância e o sentido social das atividades de apoio social e/ou das respostas sociais desenvolvidas, ou a desenvolver, pelo Segundo Outorgante;
d) Fomentar a cooperação com o Segundo Outorgante, de forma a tornar possível a concertação de interesses e a conceção de atividades e respostas adequadas no âmbito das finalidades referidas na Cláusula 2.ª;
e) Colaborar com o Segundo Outorgante, nomeadamente a pedido deste, garantindo o apoio técnico necessário ao funcionamento do estabelecimento e à promoção da qualidade dos serviços prestados à comunidade em que se insere;
f) Analisar, no âmbito das suas competências, a concessão de apoios através da celebração, com o Segundo Outorgante, de protocolos ou acordos de cooperação, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 196-A/2015, de 1 de julho, na sua atual redação, para o desenvolvimento de respostas sociais/ serviços de apoio social;
g) Garantir a atualização dos elementos constantes do anexo II do presente acordo, sempre que se verifique qualquer alteração ao inventário;
h) Desenvolver ações de acompanhamento técnico, de caráter periódico, para monitorização ao acordo de gestão com comodato, com elaboração de relatório.

Cláusula 11.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1 - No âmbito da execução do presente acordo, o Segundo Outorgante fica obrigado a:

a) Manter o estabelecimento cedido afeto aos fins a que se destina;
b) Garantir o bom funcionamento do estabelecimento, no desenvolvimento de atividades de apoio social e/ou respostas sociais a que se reporta a Cláusula 2ª, observando todos os procedimentos e critérios em vigor, designadamente na admissão de utentes e na fixação dos valores de comparticipação daqueles ou suas famílias, quando aplicável;

c) Garantir o bom funcionamento dos equipamentos e serviços, de harmonia com os requisitos técnicos adequados e em conformidade com os seus Estatutos;
d) Elaborar um plano de ação do estabelecimento e avaliar anualmente as atividades desenvolvidas;
e) Articular, se possível e necessário, os seus programas de ação com o Primeiro Outorgante e com outros serviços ou instituições da área geográfica;
f) Manter ao serviço do estabelecimento um quadro de pessoal qualitativa e quantitativamente adequado, nos termos contratualizados em protocolo ou acordo de cooperação respeitantes a atividades de apoio social e/ou respostas sociais desenvolvidas no equipamento social em apreço;
g) Fornecer ao Primeiro Outorgante todos os elementos, informações e outros dados solicitados, nomeadamente de natureza estatística;
h) Enviar ao Primeiro Outorgante, com a necessária antecedência, a documentação relativa a atos ou decisões que careçam de homologação;
i) Conservar em bom estado quer as instalações, quer todo o material existente nas mesmas, que sejam propriedade do Primeiro Outorgante, em conformidade com os princípios de uma boa gestão;
j) Comunicar ao Primeiro Outorgante, por escrito, a necessidade de abate de qualquer material que seja propriedade deste, para atualização do inventário constante do anexo II;
k) Devolver ao Primeiro Outorgante., quando houver cessação do acordo, o material constante do inventário (anexo II) em bom estado de conservação, com ressalva da deterioração causada pelo seu uso normal;
l) Cumprir as cláusulas estipuladas no presente acordo, as obrigações estabelecidas no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social e na demais legislação aplicável, bem como o definido em protocolo ou acordo de cooperação.

2 - O Segundo Outorgante compromete-se ainda a desenvolver todos os esforços para promover no estabelecimento objeto do presente acordo de gestão com comodato, o funcionamento das respostas sociais/serviços de apoio social, no estrito cumprimento da legislação e normativos em vigor.

Cláusula 12.ª

(Cessação)

O presente acordo de gestão com comodato cessa por:

a) Por mútuo acordo entre os Outorgantes;
b) Caducidade, designadamente quando se verifique a extinção do serviço ou equipamentos;

c) Denúncia, por escrito, devidamente fundamentada, nos termos do disposto no artigo 26.º e 33.º da Portaria n.º 196-A/2015, de 1 de julho, na sua redação atual.

Cláusula 13.ª
(Cessação por mútuo acordo)

1 – O presente acordo de gestão com comodato pode cessar por acordo entre os Outorgantes desde que do facto não resulte prejuízo para os utentes, ou seja estabelecida uma alternativa adequada.
2 - A cessação, referida no número anterior, é formalizada por escrito com indicação expressa da data a partir da qual produz efeitos, bem como dos direitos e obrigações dos Outorgantes decorrentes da cessação.

Cláusula 14.ª
(Caducidade)

O presente acordo de gestão com comodato caduca:

a) Quando se verifique a extinção do serviço ou equipamento;
b) Por impossibilidade superveniente, absoluta e definitiva, de desenvolver as atividades de apoio social e/ou respostas sociais no equipamento;
c) Sempre que ocorram circunstâncias que, pela sua natureza e gravidade, inviabilizem a subsistência do presente acordo, designadamente a violação dolosa e reiterada, por parte de um dos Outorgantes, das obrigações consignadas neste clausulado, das normas vigentes e das restantes disposições aplicáveis;
d) Quando alteração dos fins estatutários do Segundo Outorgante seja incompatível com o objeto do presente acordo;
e) Com a extinção do Segundo Outorgante.

Cláusula 15.ª
(Denúncia)

O presente acordo de gestão com comodato pode ser denunciado, por escrito, por qualquer dos Outorgantes, com a antecedência mínima de 365 dias, nos termos do artigo 26.º e 33.º da Portaria n.º 196-A/2015, de 1 de julho, na sua redação atual.

Cláusula 16.ª
(Suspensão)

Sempre que ocorram circunstâncias que, pela sua natureza, inviabilizem a subsistência da cooperação estabelecida no presente acordo, pode o Primeiro Outorgante proceder à suspensão do mesmo, nos termos previstos no artigo 36.º da Portaria n.º 196-A/2015, de 1 de julho, na sua redação atual.

Cláusula 17.ª
(Anexos ao acordo)

Constam em anexo ao presente acordo, e delem fazem parte integrante, os seguintes anexos:

a) Anexo I - Ficha de caracterização do estabelecimento;
b) Anexo II - Inventário do mobiliário e outro material existente nas instalações do estabelecimento confiadas à gestão do Segundo Outorgante;

Cláusula 18.ª
(Normas supletivas)

Aos casos omissos do presente acordo de gestão com comodato, aplicam-se as disposições da Portaria n.º 196-A/2015, de 1 de julho, na sua redação atual, e o Código Civil.

Cláusula 19.ª
(Duração do acordo)

1 - O presente acordo de gestão com cedência a título gratuito do edificado, em regime de comodato, referido na Cláusula 1.ª, tem a duração de 30 anos, podendo ser renovado, por igual período, mediante avaliação prévia a efetuar pelo Primeiro Outorgante com a antecedência de um ano da data do seu termo, salvo se ocorrer uma das causas de cessação previstas na Cláusula 12ª.
2 - Findo o presente acordo, não é devido ao Segundo Outorgante ressarcimento ou compensação por quaisquer benfeitorias realizadas durante a sua vigência.

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

CLÁUSULA 20.ª

(Comissão de Acompanhamento)

1- É constituída uma comissão de acompanhamento composta por três 3 elementos, 1 da UDS Distrital, 1 da UTAE Distrital, e 1 elemento a designar pela Instituição.
2- A comissão que terá como função acompanhar o processo de realização de obras de requalificação/adequação do equipamento social, bem como aferir das condições de funcionamento das respostas sociais durante esse processo.
3- A comissão terá de semestralmente (a contar da assinatura do presente acordo) submeter ao Conselho Diretivo, reporte do ponto de situação e outras matérias relacionadas que venham a ser consideradas, para apreciação.

CLÁUSULA 21.ª

(Revogação)

O presente acordo revoga, para todos os efeitos, o acordo celebrado em 21 de setembro de 2003 e homologado em 18 de dezembro de 2003.

Cláusula 22.ª

(Início de vigência e produção de efeitos)

O presente acordo entra em vigor no 4 de março de 2022 e produz efeitos após a homologação a que se refere o artigo 27.º da Portaria n.º 196-A/2015, de 1 de julho, na sua redação atual.

Braga aos 4 de março de 2022.

Pelo Instituto da Segurança Social, I.P., o Diretor do Centro Distrital de Braga Distrital de Braga,

.....

João Ferreira

Pela ASSOCIAÇÃO BEM ME QUER – SOLIDARIEDADE EM DELÃES,

Bem Me Quer Instituição de Solidariedade de Delães IPSS

A Direção .....

Assinado por: Carlos Fernando Moura Abreu
Identificação: BI10416656
Data: 2022-03-04 às 14:32:01

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/30	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	cleal	2026/04/30	3468	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1968/2026
Atribuição de apoio financeiro à Associação Bem-Me-Quer - Solidariedade em Delães para os trabalhos complementares executados da obra de preparação para montagem de contentores no recinto da instituição

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 604603-Transferencias Capital - Ação Social
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 08070101 SOLIDARIEDADE SOCIAL
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
459.275,86
A CABIMENTAR
11.690,00
SALDO APÓS CABIMENTO
447.585,86

EXTENSO

ONZE MIL SEISCENTOS E NOVENTA EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/30

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Adjudicação do Procedimento de Ajuste Direto (2026BBS0060DSSFIIIV), para aquisição do serviço de transporte de pessoas com deficiência - Joane-AIREV.

Em 12 de março de 2026 a Câmara Municipal deliberou autorizar a abertura do procedimento de Ajuste Direto n.º 2026BBS0060DSSFIIIV para aquisição do serviço de transporte de pessoa com deficiência, entre a residência do munícipe em apreço sita na freguesia de Joane e a Associação para a Integração e Reabilitação Social de Crianças e Jovens Deficientes de Vizela (AIREV), no período compreendido entre o dia imediatamente a seguir à data de celebração do contrato e o dia 31 de julho de 2026, inclusive.

Concluído o procedimento acima identificado, foi analisada e avaliada a proposta apresentada, de acordo com o critério de adjudicação indicado no Convite, conforme relatório de análise da proposta que se anexa e faz parte integrante da presente proposta.

Neste sentido, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar o relatório de análise da proposta, aderindo aos seus fundamentos e conclusões, conforme o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);
2. Adjudicar o fornecimento do serviço de transporte de pessoa com deficiência, entre a residência do munícipe em apreço sita na freguesia de Joane e a Associação para a Integração e Reabilitação Social de Crianças e Jovens Deficientes de Vizela (AIREV) à empresa AUTO DELANENSE – Táxis, Lda. (NIF 505603349) nas condições constantes

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

da proposta apresentada, conforme o disposto na al. f) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e nos artigos 73.º e 76.º do CCP;

3. Autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar, no valor de 8.685,60 € (oito mil, seiscentos e oitenta e cinco euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

4. Notificar o adjudicatário para apresentar na plataforma eletrónica de compras do Município, no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

4.1 Declaração conforme modelo constante do Anexo II do Convite;

4.2 Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante o Estado – Autoridade Tributária, ou autorização para consulta;

4.3 Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou autorização para consulta;

4.4 Certificado do registo criminal do próprio concorrente, no caso de pessoa singular, ou, no caso de pessoa coletiva, da sociedade e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, conforme o disposto nas al. b) e h) do n.º 1 do art. 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;

4.5 Código de acesso ao Registo Central do Beneficiário Efetivo.

5. Aprovar a minuta do contrato, que se anexa e faz parte integrante desta proposta;

6. Designar, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, o gestor do contrato - Dr. Ademar Carvalho, Chefe da Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado.

A Vereadora do Pelouro de Solidariedade Social,

(Susana Pereira, Dr.ª)

Assinado por: **Susana Maria da Costa Pereira**
Num. de Identificação: 10288593
Data: 2026.04.26 21:34:14+01'00'

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

REUNIÃO DE 12 MAR. 2026 DELIBERAÇÃO

PROPOSTA

Assunto: Abertura de Procedimento de Ajuste Direto (2026BBS0060DSSFIIIV), para aquisição de serviço de transporte de pessoas com deficiência - Joane-AIREV.

Considerandos:

De acordo com o solicitado pelos serviços da Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado, através do FDoc n.º 8900/2026, torna-se necessário proceder à abertura de procedimento tendo em vista a materialização da concessão do apoio anteriormente referido, com recurso a um procedimento de ajuste direto por critérios materiais, nos termos do disposto da subalínea ii) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, tratando-se de uma pessoa cujo conhecimento do prestador de serviços, resultante de anteriores serviços já efetuados pelo mesmo, bem como o facto de, no caso de pessoas portadoras de deficiência, qualquer instabilidade no seu dia a dia, pode fazer com que reajam com comportamentos agressivos e com desconfiança, dificultando o transporte dos mesmos por parte de entidade desconhecida, tendo em vista a contratualização do serviço de transporte de pessoa com deficiência, de ida e volta, desde a sua residência para a Instituição que frequenta, no decurso do ano letivo 2025-2026.

1. PREÇO BASE

Registo n.º 10913/2026 INT
PM - DDS - S. Social, F. e Seniores

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o montante máximo que a Câmara Municipal se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato é de 8.685,60 €, acrescido de IVA.
Para a fixação do preço base foram tidos em consideração os preços unitários constantes dos contratos celebrados na sequência da adjudicação de procedimentos anteriormente realizados, atento o número de pessoas a transportar, bem como as atualizações de preços praticadas na área de transporte rodoviário de passageiros, objeto de conhecimento por parte do serviço requisitante.

2. TIPO DE PROCEDIMENTO

Em conformidade com o artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o procedimento será tramitado com recurso a um procedimento de ajuste direto por critérios materiais, ao abrigo da subalíneas ii) da al. e) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, uma vez que o munícipe a transportar, atento as deficiências apresentadas e dado que é um adolescente cuja locomoção se faz exclusivamente através de recurso a cadeira de rodas, com auxílio de outrem e não apresenta a possibilidade de acesso ou utilização dos transportes públicos coletivos, conforme declaração médica abonatória, em anexo (atestado médico multiuso).

3. ENTIDADES A CONVIDAR

Para efeitos do n.º 1 do art. 113.º, do CCP, e atendendo aos motivos referidos no ponto anterior, propõe-se o convite à seguinte entidade:
- AUTO DELANENSE – Táxis, Lda. (NIF 505603349).

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 84 dias de serviço efetivo a prestar, no período compreendido entre o dia 01 de abril de 2026 ou o dia imediatamente a seguir à data da publicação do contrato no portal dos contratos públicos, se posterior e 31 de julho de 2026, inclusive.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

5. GESTOR DO CONTRATO

O artigo 290.º-A do CCP determina que o contraente público deve também designar um ou mais gestores do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato, pelo que propõe-se designar:

- Chefe da Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado: Dr. Ademar Carvalho.

6. PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP as peças do procedimento são: o convite e o caderno de encargos, documentos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta.

Estas peças procedimentais terão que ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, conforme determina o n.º 2 do artigo 40.º do CCP.

Dado que a Câmara Municipal é o órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar e, por conseguinte, para a decisão de contratar do procedimento pré-contratual, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão delibere:**

1. Aprovar, nos termos anteriormente expressos, a concessão do referido apoio com recurso à contratualização do serviço de transporte de pessoa com deficiência, através de procedimento de ajuste direto por critérios materiais, com um preço base de 8.685,60 € (oito mil, seiscentos e oitenta e cinco euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 36.º do CCP;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar, até ao valor de 8.685,60 € (oito mil, seiscentos e oitenta e cinco euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;
3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao ajuste direto por critérios materiais, ao abrigo da subalínea ii) da al. e) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP;
4. Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças deste procedimento: constituídas por convite e caderno de encargos, em anexo;
5. Designar, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, o gestor do contrato.

A Vereadora da Solidariedade Social,

Assinado por: Susana Maria da Costa Pereira
Num. de Identificação: 10288593
Data: 2026.03.04 09:37:11+00'00'

(Susana Pereira, Dr.ª)

DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E NOVE DE OUTUBRO DE 2025, A PROPOSTA É APROVADA EM MINUTA.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONVITE

Ajuste Direto n.º 2026BBS0060DSSFIIIV

Transporte de pessoas com deficiência - Joane - AIREV

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ajuste Direto
(Art.º 112.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

CONVITE

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Artigo 1.º - Procedimento 4
Artigo 2.º - Objeto 4
Artigo 3.º - Entidade adjudicante 4
Artigo 4.º - Órgão competente para a decisão de contratar 4
Artigo 5.º - Impedimentos 4
Artigo 6.º - Agrupamentos 5
Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO 5
Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento 5
Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais 5
Secção III - PROPOSTAS 6
Artigo 9.º - Proposta e documentos 6
Artigo 10.º - Assinatura eletrónica de documentos 7
Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas 7
Artigo 12.º - Modo de apresentação das propostas 7
Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas 7
Artigo 14.º - Critério de adjudicação 8
Artigo 15.º - Análise das propostas 8
Artigo 16.º - Preço base 8
Artigo 17.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo 8
Artigo 18.º - Propostas variantes 8
Artigo 19.º - Melhoria da proposta 9
Artigo 20.º - Exclusão das propostas 9
Secção IV - ADJUDICAÇÃO 10
Artigo 21.º - Dever de adjudicação 10
Artigo 22.º - Notificação da decisão de adjudicação 10
Artigo 23.º - Causas de não adjudicação 10
Artigo 24.º - Revogação da decisão de contratar 10
Artigo 25.º - Caducidade da adjudicação 11

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção V - HABILITAÇÃO 11
Artigo 26.º - Documentos de habilitação 11
Secção VI - CAUÇÃO 12
Artigo 27.º - Caução 12
Secção VII - CONTRATO 12
Artigo 28.º - Redução do contrato a escrito 12
Artigo 29.º - Aprovação da minuta do contrato 13
Artigo 30.º - Notificação da minuta do contrato 13
Artigo 31.º - Aceitação da minuta do contrato 13
Artigo 32.º - Outorga do contrato 13
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS 13
Artigo 33.º - Legislação aplicável 13
ANEXO I - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art.º 9.º 14
ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art. 26.º 16
ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos 17
ANEXO IV - Formulário Principal: Instruções de preenchimento 18
ANEXO V - Identificação da entidade 19
ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento 20

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ajuste Direto
(Art. 112.º e ss. do CCP)

CONVITE
Aquisição de serviços

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º - Procedimento

O procedimento adotado é o Ajuste Direto, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, al. a), 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, justificando-se com base nos fundamentos constantes do Anexo VI ao presente Convite.

Artigo 2.º - Objeto

1. O procedimento tem por objeto a prestação dos serviços enunciados no Anexo VI ao presente Convite.
2. Os serviços a prestar deverão obedecer às especificações e caraterísticas técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.

Artigo 3.º - Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900, fax: 252323751, e-mail: concursos@famalicao.pt ou camaramunicipal@famalicao.pt ou na página oficial da Internet www.famalicao.pt.

Artigo 4.º - Órgão competente para a decisão de contratar

1. O órgão competente para a decisão de contratar e para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar é o Presidente da Câmara Municipal, nos termos da competência que lhe é conferida pelas al. f) e g) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. A decisão de contratar foi proferida na data da assinatura digital da proposta de abertura do procedimento pelo Presidente da Câmara, ao abrigo do artigo 18.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho.

Artigo 5.º - Impedimentos

Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que se encontrem em alguma das situações discriminadas no artigo 55.º do CCP, sem prejuízo da relevação dos impedimentos nos termos do art. 55.º-A, do mesmo diploma.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 6.º - Agrupamentos

1. Ao procedimento poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que um dos seus membros tenha sido a entidade convidada para o efeito.
2. A entidade convidada não pode integrar um agrupamento quando o Ajuste Direto seja adotado:
   a) Ao abrigo das alíneas c) e d) do art. 19.º, das alíneas c) e d) do art. 20.º e das alíneas b) e c) do art. 21.º; ou
   b) Para a formação de um contrato ao abrigo de um acordo-quadro.
3. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
4. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os seus membros serão responsáveis solidariamente, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
5. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo e em regime de responsabilidade solidária.

Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento

1. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis no portal eletrónico de compras públicas.
2. Nos casos em que não seja utilizada plataforma eletrónica para a tramitação do procedimento, as peças procedimentais serão enviadas por email, com as devidas adaptações, pelo que, nesses casos, as referências a "plataforma" nas peças do procedimento corresponderão a "correio eletrónico".
3. A disponibilização das peças do procedimento previstas nos números anteriores é gratuita.

Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo órgão competente, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimento através da plataforma, na funcionalidade "documentos", "novo" selecionando "Esclarecimento", até às 23:59 horas do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, aplicando-se o mesmo prazo para os erros e omissões detetados pelos interessados.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão prestados até às 23:59 horas do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e notificados a todos os interessados que se inscrevam no procedimento nos termos do artigo anterior, sendo disponibilizados na plataforma.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao prazo referido no número anterior, sem prejuízo do disposto na al. b) do n.º 5 e no n.º 7 do artigo 50.º do CCP.
4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Secção III - PROPOSTAS

Artigo 9.º - Proposta e documentos

1. A Proposta é a declaração emitida nos termos do n.º 2 deste artigo, pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, devendo ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP, conforme dispõe a al. a) do n.º 1 do art. 57.º do CCP, cujo conteúdo é reproduzido no Anexo I ao presente Convite;

b) Documento que contenha os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, em função dos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos;

c) Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento, se for caso disso;

d) Documento denominado **formulário principal** preenchido on-line, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto e no ponto 3 do Anexo VII à Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, cujas instruções de preenchimento constam do Anexo IV ao presente Convite;

e) **Certidão comercial ou certidão permanente**, ou respetivo **código de acesso para consulta** da mesma no sítio da Internet.

2. Os elementos que, em função do objeto do contrato a celebrar, constituem a proposta encontram-se elencados no Anexo VI ao presente Convite.
3. Não são admitidas propostas relativas à parte dos bens.
4. Os documentos que constituem a proposta (incluindo os respetivos manuais de instruções) são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção da documentação técnica, que pode ser apresentada em língua estrangeira, admitindo-se, para este efeito, a língua inglesa, francesa e espanhola.
5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos referidos nos n.ºs 1 e 2 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 10.º - Assinatura eletrónica de documentos

1. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, em conformidade com o disposto no art. 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
2. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, conforme especificado no Anexo III ao presente Convite.
4. Quando o concorrente opte por submeter a proposta e os demais documentos em pastas compactadas (por exemplo, em formato zip/rar) deverá garantir que os mesmos são assinados eletronicamente antes de os compactar e submeter na plataforma.

Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a instruem deverão ser entregues através da plataforma eletrónica de compras utilizada pelo Município, com os pressupostos constantes do art. 9.º, no prazo definido no Anexo VI ao presente Convite.
2. As propostas serão abertas a partir das 9 horas do dia útil seguinte ao fim do prazo para a apresentação das propostas.

Artigo 12.º - Modo de apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente apresentados da seguinte forma:
   a) na plataforma eletrónica de compras, disponível na página oficial do Município na Internet - www.famalicao.pt *(separador Residentes – Balcão Virtual)*; ou
   b) no seguinte endereço: http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp;
   c) nos casos em que não seja utilizada plataforma eletrónica para a tramitação do procedimento, as propostas deverão ser apresentadas através do endereço de correio eletrónico utilizado pelo Município para o envio das peças do procedimento.
2. Salvo indicação expressa em contrário, os documentos que integram a proposta devem ser apresentados preferencialmente em formato PDF, assinados eletronicamente.

Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo fixado no Anexo VI ao presente Convite, de acordo com o previsto no artigo 65.º do CCP.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 14.º - Critério de adjudicação

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade prevista e melhor densificada no Anexo VI deste Convite.

Artigo 15.º - Análise das propostas

1. A análise das propostas será efetuada pelos serviços do município, nos termos do n.º 1 do art. 125.º do CCP.
2. Os esclarecimentos acerca das especificações dos serviços propostos devem ser prestados pelos concorrentes, por escrito, através da plataforma de compras do Município, a requerimento do órgão competente ou dos serviços do Município, consoante o caso.
3. Caso não seja possível aferir da globalidade das especificações dos serviços propostos, através de esclarecimento prestado por escrito na plataforma de compras, poderá ser efetuada reunião presencial com cada um dos concorrentes para esclarecimento ou demonstração da proposta apresentada, da qual deverá ser elaborada uma ata com as conclusões retiradas na referida reunião e submetida na plataforma, sendo as conclusões válidas para efeitos de apreciação das propostas.
4. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes não poderão de forma alguma alterar o conteúdo da proposta apresentada, em respeito pelo princípio da imutabilidade das propostas.

Artigo 16.º - Preço base

1. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela prestação dos serviços objeto do contrato, incluindo eventuais renovações, sendo fixado para o presente procedimento o preço base mencionado no Anexo VI ao presente Convite.
2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Artigo 17.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo

O regime aplicável ao preço anormalmente baixo das propostas é o previsto no artigo 71.º do CCP.

Artigo 18.º - Propostas variantes

1. Não são admitidas propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.

Artigo 19.º - Melhoria da proposta

Os concorrentes poderão ser convidados a melhorar as suas propostas, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 125.º do CCP.

Artigo 20.º - Exclusão das propostas

1. São excluídas as propostas cuja análise revele:

a) Que não apresentam a declaração nos termos da al. a) do artigo 9.º deste Convite;
b) Que não apresentam algum dos atributos, nos termos da al. b) do n.º 1 do artigo 9.º;
c) Que apresentam algum dos atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência;
d) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
e) Que o preço contratual seja superior ao preço base;
f) Um preço anormalmente baixo não devidamente justificado, nos termos do artigo 71.º do CCP;
g) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
h) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
i) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos no artigo 9.º do presente Convite;
j) Que os documentos que constituem a proposta não são redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do art. 9.º;
k) Que são apresentadas como propostas variantes;
l) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos art. 10.º a 13.º;
m) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
n) Que não abranjam a totalidade dos serviços objeto do presente procedimento.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção IV - ADJUDICAÇÃO

Artigo 21.º - Dever de adjudicação

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 23.º, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação da manutenção das propostas fixado no artigo 13.º do presente Convite.
2. A adjudicação recai sobre o concorrente que apresentar a proposta ordenada em primeiro lugar.
3. Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no n.º 1, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta foi a escolhida.

Artigo 22.º - Notificação da decisão de adjudicação

1. A decisão de adjudicação é notificada em simultâneo a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica de compras ou por outro meio de comunicação eletrónico de dados, estando aquela indisponível, juntamente com o relatório final de análise das propostas.
2. Juntamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve igualmente notificar o adjudicatário para:
   a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no artigo 26.º;
   b) Confirmar, se for caso disso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.
3. As notificações referidas nos números anteriores devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

Artigo 23.º - Causas de não adjudicação

1. Sem prejuízo dos restantes casos contemplados no art. 79.º do CCP, não há lugar a adjudicação quando, nomeadamente:
   a) Nenhum dos concorrentes haja apresentado proposta;
   b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
   c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
   d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar, ocorridas após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o justifiquem.
   e) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem.

Artigo 24.º - Revogação da decisão de contratar

A decisão de não adjudicação prevista no artigo anterior determina a revogação da decisão de contratar.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 25.º - Caducidade da adjudicação

1. Sem prejuízo das demais causas legalmente previstas, a adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:

a) Não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado no n.º 1 do artigo 26.º ou no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do art. 81.º do CCP;
b) Não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos neste Convite, a caução que lhe seja exigida;
c) Não proceder à assinatura e envio do contrato no prazo de 30 dias a contar da sua submissão na plataforma;
d) Prestar falsas informações ou apresentar documentos falsos;
e) Apresentar os documentos de habilitação em língua estrangeira, não acompanhados da tradução devidamente legalizada.

2. Quando as situações previstas no n.º 1 se verifiquem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar concederá, em função das razões invocadas, um prazo adicional de 5 dias para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

3. A não apresentação dos documentos de habilitação por facto imputável ao adjudicatário determina a adjudicação ao concorrente que apresentou a proposta ordenada em segundo lugar, mas nunca antes de ser dado um prazo de 5 dias ao adjudicatário para se pronunciar sobre esse facto, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Secção V - HABILITAÇÃO

Artigo 26.º - Documentos de habilitação

1. Na falta de indicação de outro prazo, o adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias a contar da notificação de adjudicação, através da plataforma eletrónica de compras do Município, os seguintes documentos de habilitação:

a) Ficha de identificação do concorrente, conforme Anexo V ao presente Convite;
b) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente Convite;
c) Documento comprovativo da situação tributária regularizada perante o Estado (Serviço de Finanças);
d) Documento comprovativo da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;
e) Cópia da certidão comercial ou certidão permanente, ou respetivo código de acesso para consulta da mesma, caso ainda não tenha sido apresentada em fase anterior;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

f) Certificado do registo criminal do próprio concorrente, no caso de pessoa singular, ou, no caso de pessoa coletiva, da sociedade e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, conforme o disposto nas al. b) e h) do n.º 1 do art. 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
g) Código de acesso ao Registo Central do Beneficiário Efetivo, se aplicável;
h) Demais documentos legalmente exigíveis que revelem a titularidade das habilitações necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar.

2. O prazo fixado no número anterior pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias.

3. A apresentação dos documentos de habilitação referidos no n.º 1 pode ser substituída pela indicação do sítio da internet onde podem ser consultados os documentos comprovativos, mediante a apresentação da respetiva autorização ou código de acesso.

4. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do n.º 1, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis destinado ao seu suprimento.

Secção VI - CAUÇÃO

Artigo 27.º - Caução

1. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando o contrato contemple o pagamento faseado, a entidade adjudicante pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para garantia da boa e regular execução do fornecimento.

Secção VII - CONTRATO

Artigo 28.º - Redução do contrato a escrito

1. Nos termos previstos no artigo 94.º do CCP, o contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas, podendo sê-lo em suporte de papel quando não tiver sido utilizada plataforma eletrónica para a tramitação do procedimento.

2. Todas as despesas ou encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicatária, incluindo impostos legalmente devidos e emolumentos do Tribunal de Contas.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 29.º - Aprovação da minuta do contrato

A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, havendo ou não lugar à apresentação da caução, em simultâneo com a decisão de adjudicação, assinalando expressamente os ajustamentos propostos, nos termos do disposto no artigo 99.º do CCP.

Artigo 30.º - Notificação da minuta do contrato

A minuta do contrato é notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação, nos termos do disposto no artigo 100.º do CCP.

Artigo 31.º - Aceitação da minuta do contrato

1. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias subsequentes à respetiva notificação.
2. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 96.º do CCP, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
3. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
4. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

Artigo 32.º - Outorga do contrato

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias após a aceitação da minuta do contrato, mas nunca antes de:

a) Apresentados todos os documentos de habilitação;
b) Apresentada a caução, caso seja exigível;
c) Cumprimento de demais exigências previstas na lei.

Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33.º - Legislação aplicável

A tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente Convite aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) Código do Procedimento Administrativo;
d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
e) Na demais legislação aplicável.

O Diretor Municipal,
Com delegação e subdelegação de competências por
despacho do Sr. Presidente de 24/11/2025,
publicado em Diário da República 2ª Série, n.º 246/2025 de 23/12/2025

(Vitor Moreira, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art.º 9.º

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art. 26.º

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]
1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:
2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos

Atento o estatuído no artigo 10.º do presente Convite, a proposta e os demais documentos a submeter na plataforma deverão conter a assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, nos termos do Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, a saber:

1. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma pelo representante legal da entidade coletiva concorrente:
   Assinatura eletrónica qualificada (de acordo com o art.º 7.º do referido diploma legal)
   a) A oposição da assinatura eletrónica qualificada do representante legal da entidade coletiva, com poderes bastantes para a vincular, equivale para todos os efeitos legais à assinatura autógrafa dos documentos com forma escrita;
   b) Quando, para obrigar a pessoa coletiva, são necessárias mais do que uma assinatura, todos os representantes legais devem assinar eletronicamente os documentos fora da plataforma e posteriormente proceder à sua submissão.

2. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma por pessoa que não é representante legal da entidade coletiva:
   a) Quando a proposta e demais documentos são submetidos por pessoa que não é o representante legal da pessoa coletiva, os respetivos representantes legais (todos) devem apor a sua assinatura eletrónica nos documentos antes de os submeter na plataforma.

3. Procuração para submeter os documentos na plataforma
   A procuração conferida pelos representantes legais da entidade coletiva concorrente a pessoa que não é representante legal da mesma, não confere, por si só, poderes para assinar a declaração constante do ANEXO I ao presente Convite.

4. Assinatura digitalizada:
   A apresentação de documento digitalizado com a aposição da assinatura dos representantes legais da entidade concorrente não preenche os requisitos da assinatura eletrónica, nos termos do referido Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, não possuindo a mesma força probatória.

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO IV - Formulário Principal: instruções de preenchimento

Formulário Principal		
3. Dados relativos a cada proposta, introduzidos ou verificados pelo concorrente no formulário principal		
3.1	Identificação de cada membro do agrupamento	Nome do concorrente (*entidade coletiva ou em nome individual*, consoante o caso)
3.2	Código da Proposta	O código da proposta deve ser preenchido de acordo com as instruções abaixo indicadas, sendo o incorreto preenchimento fator de exclusão da proposta apresentada (*)
3.3	Prazo de execução do contrato / da obra	Prazo da prestação de serviços ou entrega/fornecimento dos bens (expresso numericamente em dias)
3.4	Valor da proposta	Valor global da proposta ou valor da proposta referente ao lote a que concorre e ao qual o formulário principal se reporta
3.5	Discriminação do valor da proposta por cada um dos membros do agrupamento	Só deve ser preenchido quando o concorrente se apresente sobre a forma de agrupamento de empresas já constituído ou a constituir em caso de adjudicação

(*) - Devem ser preenchidos tantos formulários principais quantos os lotes a que concorre, bem como tantas as variantes (caso *admitidas*) e dentro das mesmas um exemplar por cada um dos lotes, tendo por base as instruções de codificação abaixo indicadas:

- O código da esquerda (X . _) reporta-se ao lote a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta global sem separação em lotes;
  - 1 (um) no caso do lote 1;
  - 2 (dois) no caso do lote 2 e assim sucessivamente.
- O código da direita (_ . X) reporta-se à variante a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta base (conforme solicitado no Caderno de Encargos);
  - 1 (um) no caso da primeira variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após a apresentação da proposta base;
  - 2 (dois) no caso da segunda variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após apresentação do formulário da primeira variante (variante anterior) e assim sucessivamente.

Assim, por exemplo:

- Código à esquerda do ponto (X . _)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 1.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 2.0, e assim sucessivamente.
- Código à direita do ponto (_ . X)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 0.1;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 0.2, e assim sucessivamente.

Observações:

- O preenchimento do código da proposta deve ser uma junção do código da esquerda com o código da direita, separados por um ponto, devendo ser preenchidos tantos formulários principais quantos(as):
  - os lotes a que concorre dentro de cada procedimento de concurso;
  - as variantes a que concorre, dentro de cada uma das propostas apresentadas, no caso de serem admitidas a apresentação de propostas variantes.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO V – Identificação da entidade

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Denominação:	
Número Contribuinte:	
CAE:	
Dimensão da Empresa (Micro/Pequena/Media e Grande Empresa)	
Endereço Postal:	
Localidade:	
Código Postal:	
Telefone/Telemóvel:	
E-Mail:	
Código de Acesso à Certidão Permanente:	
Dados para pagamentos e/ou recebimentos:	
Entidade Bancária:	
IBAN:	
SWIFT:	
Representante ou representantes legais com poderes para assinar o contrato:	
Nome (s):	
Nome (s):	
Nome (s):	
Outros elementos:	

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento

Tipo de contrato	Aquisição de serviços
Tipo de procedimento	Ajuste direto
Fundamentação da escolha de procedimento (art. 1.º)	A prestação de serviços deve ser assegurada pela entidade convidada, em resultado de se tratar de uma pessoa com multideficiência profunda e acentuada dificuldade de locomoção, conforme "Atestado Médico de Incapacidade Multiuso", anexo ao procedimento
Fundamentação legal (art. 1.º)	subalínea ii. da alínea e) do n.º 1 do art.º 24.º do CCP
Objeto do contrato (art. 2.º)	Transporte de pessoas com deficiência - Joane - AIREV (Associação para a Integração e Reabilitação Social de Crianças e Jovens Deficientes de Vizela)
Regime de fornecimento (art. 2.º)	Contínuo
Referência interna	2026BBS0060DSSFIIIV
CPV	60130000-8
Elementos que constituem a proposta (para além dos referidos no art. 9.º do presente Convite)	A Proposta deverá conter concretamente os seguintes elementos: a) o preço diário de ida e volta em função do percurso estabelecido, conforme tabela constante do Anexo I do Caderno de Encargos (cláusula 31.ª do Caderno de Encargos); b) o valor global da proposta para a totalidade do serviço em apreço, constante do presente procedimento (o qual não deve incluir o IVA e deve ser sempre indicado por extenso), *tendo por base o n.º de dias de serviço constantes do Anexo I do caderno de encargos.*
Prazo para apresentação de propostas (art. 11.º)	Até às 23.59 horas do 6.º dia, após a receção do presente Convite.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Prazo da obrigação de manutenção das propostas (art. 13.º)	Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo mínimo de 66 dias.
Preço base (art. 16.º)	Fixado em 8.685,60 euros, não incluindo o IVA.
Critério de adjudicação (art. 14.º)	A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da seguinte modalidade: a) Monofator - avaliação do preço.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CADERNO DE ENCARGOS

Ajuste Direto n.º 2026BBS0060DSSFIIIV

Transporte de pessoas com deficiência - Joane - AIREV

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ajuste Direto
(Art.º 112.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Cláusula 1.ª - Definições 4
PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS 4
Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Cláusula 2.ª - Objeto 4
Cláusula 3.ª - Contrato 4
Cláusula 4.ª - Preço base 5
Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato 5
Cláusula 6.ª - Prazo de prestação dos serviços 5
Cláusula 7.ª - Local da prestação dos serviços 5
Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE 6
Cláusula 8.ª - Sigilo e confidencialidade 6
Secção III - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS 6
Cláusula 9.ª - Obrigações principais do prestador de serviços 6
Cláusula 10.ª - Conformidade da prestação dos serviços 7
Cláusula 11.ª - Avaliação do adjudicatário e/ou da prestação dos serviços 7
Cláusula 12.ª - Aceitação dos serviços 8
Cláusula 13.ª - Garantia 8
Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE 8
Cláusula 14.ª - Obrigações da entidade adjudicante 8
Cláusula 15.ª - Preço contratual 9
Cláusula 16.ª - Condições de pagamento 9
Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS 10
Cláusula 17.ª - Revisão de preços 10
Cláusula 18.ª - Caução 10
Secção VI - INCUMPRIMENTO DO CONTRATO 10
Cláusula 19.ª - Incumprimento do contrato e regime sancionatório 10
Cláusula 20.ª - Resolução 10

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 21.ª - Suspensão do contrato 11
Cláusula 22.ª - Casos fortuitos ou de força maior 11
Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES 11
Cláusula 23.ª - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos 11
Cláusula 24.ª - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos 12
Cláusula 25.ª - Notificações 12
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS 13
Cláusula 26.ª - Cessão da posição contratual e subcontratação 13
Cláusula 27.ª - Patentes, licenças e marcas registadas 13
Cláusula 28.ª - Prevalência e integração de lacunas 13
Cláusula 29.ª - Foro competente 13
Cláusula 30.ª - Legislação aplicável 13
PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS 14
Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 14
Cláusula 31.ª - Especificações técnicas dos serviços a prestar 14
Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO 14
Anexo I 14

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ajuste Direto
(Art. 112.º e ss. do CCP)

CADERNO DE ENCARGOS
Aquisição de serviços

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª - Definições

Para efeitos do presente Caderno de Encargos entende-se por:

a) «Contrato» - acordo celebrado entre o adquirente e a entidade fornecedora nos termos do caderno de encargos;
b) «Entidade Fornecedora» - concorrente que o Município de Vila Nova de Famalicão venha a selecionar;
c) «Fornecimento» - disponibilização de bens ou prestação de serviços;
d) «Município» - Município de Vila Nova de Famalicão;
e) «CCP» - Código dos Contratos Públicos.

PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 2.ª - Objeto

O Caderno de Encargos compreende as cláusulas jurídicas, técnicas e económicas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição dos serviços referidos na Parte III deste Caderno de Encargos, de acordo com as especificações e características técnicas aí constantes.

Cláusula 3.ª - Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) O presente Caderno de Encargos;
d) A proposta adjudicada;
e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4.ª - Preço base

1. O preço base é o montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição dos serviços objeto do contrato, no âmbito do presente procedimento, sendo fixado o preço base mencionado na Parte III.
2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alojamento, alimentação, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, se aplicável.
3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato

1. O contrato a celebrar na sequência do procedimento vigora pelo prazo definido na Parte III, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.
2. Os serviços deverão ser prestados conforme o regime de prestação de serviços previsto na Parte III e de acordo com as necessidades e pedidos do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das situações previstas na Parte III.

Cláusula 6.ª - Prazo de prestação dos serviços

O prestador dos serviços objeto do procedimento, obriga-se a prestar os serviços no prazo definido na Parte III deste Caderno de Encargos.

Cláusula 7.ª - Local da prestação dos serviços

1. Os serviços deverão ser executados no local e nas condições previstas na Parte III do presente Caderno de Encargos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. O prestador dos serviços obriga-se a disponibilizar, em simultâneo com a prestação dos serviços, todos os documentos necessários à boa e integral utilização ou compreensão do serviço.
3. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens para o local indicado pelo adjudicante, são da responsabilidade do fornecedor.

Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Cláusula 8.ª - Sigilo e confidencialidade

1. As partes outorgantes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos no âmbito do contrato e a tratar como confidenciais todos os documentos a que tenham acesso durante a sua execução, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos no fornecimento ou no procedimento do qual aquele resulta.
2. As informações e a documentação cobertas pelo dever se sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do âmbito do dever de sigilo e confidencialidade toda a informação gerada por força da execução do contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que, por força de disposição legal, tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

Secção III - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Cláusula 9.ª - Obrigações principais do prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outras obrigações legais, com a celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:
   a) Garantir a qualidade da prestação dos serviços conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos neste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais;
   b) Não alterar as condições da prestação dos serviços previstas neste Caderno de Encargos;
   c) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
   d) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, com relevância para o fornecimento;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e) Comunicar ao Município a nomeação do gestor do cliente responsável pelo contrato celebrado e quaisquer alterações relativamente à sua nomeação;
f) A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 10.ª - Conformidade da prestação dos serviços

1. Os serviços objeto do contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento, devem ser prestados conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos pelas melhores técnicas e boas práticas para a execução destes trabalhos.
2. O prestador dos serviços será responsável perante o Município de Vila Nova de Famalicão por quaisquer discrepâncias, vícios, inaptidões ou má prestação dos serviços, e pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas cláusulas técnicas ao presente Caderno de Encargos, que venham a ocorrer no momento da execução dos trabalhos.
3. No caso previsto no número anterior, o fornecedor deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinadas pelo Município, aos trabalhos necessários para repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.
4. Após a realização dos novos trabalhos, no prazo respetivo, a entidade adjudicante procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula seguinte.

Cláusula 11.ª - Avaliação do adjudicatário e/ou da prestação dos serviços

1. A entidade adjudicante, por si ou através de terceiro por ela designado, procederá a ações de inspeção quantitativa e qualitativa dos serviços prestados ou a prestar, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades e às características, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos na Parte III e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei e no contrato.
2. No que respeita ao adjudicatário, a avaliação da prestação dos serviços será feita de acordo com os seguintes critérios:
   a) Assistência pós-venda;
   b) Conformidade dos serviços prestados com o contrato;
   c) Cumprimento do prazo de prestação dos serviços;
   d) Disponibilidade do prestador dos serviços;
   e) Fornecimento e aconselhamento técnico.
3. Durante a fase de realização de testes, o prestador dos serviços deve prestar à entidade adjudicante toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. A entidade adjudicante poderá fazer ainda teste, por amostragem, ao PVP a praticar pelo prestador dos serviços para verificação da correta aplicação do desconto concedido, se aplicável.

Cláusula 12.ª - Aceitação dos serviços

1. Caso a análise e inspeções a que se refere o número anterior comprovem a total conformidade dos serviços objeto do contrato com as exigências contratuais e legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos na Parte III do presente Caderno de Encargos, consideram-se estes aceites se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da prestação dos serviços, não for efetuada qualquer reclamação.
2. A aceitação tácita, a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos serviços objeto do contrato com as exigências legais ou com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no presente Caderno de Encargos que se venham a verificar em momento posterior e que não eram razoavelmente possíveis de detetar aquando da inspeção.

Cláusula 13.ª - Garantia

1. O prestador dos serviços garante a execução integral do serviço, de acordo com as obrigações constantes deste Caderno de Encargos.
2. O prestador dos serviços garante os mais altos padrões de qualidade, pelo prazo de 3 anos após a entrega dos bens (caso existam), em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 84/2021, de 18 de outubro (Direitos do Consumidor na Compra e Venda de Bens, Conteúdos e Serviços Digitais), salvo estipulação diversa constante da Parte III deste Caderno de Encargos.
3. Durante o período de garantia, o adjudicatário obriga-se a repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos., sem qualsquer custos, no prazo definido ao abrigo do n.º 3 da Cláusula 10.ª.

Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Cláusula 14.ª - Obrigações da entidade adjudicante

Constituem obrigações da entidade adjudicante:

a) Pagar ao fornecedor o preço contratual, dentro do prazo contratualmente estabelecido;
b) Nomear um gestor de categoria responsável pela gestão do contrato e comunicar quaisquer alterações dessa nomeação;
c) Monitorizar a execução no que respeita aos requisitos técnicos e níveis de serviço, e comunicar em tempo útil os eventuais incumprimentos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 15.ª - Preço contratual

1. Pela execução do contrato, a entidade adjudicante obriga-se a pagar o preço da proposta adjudicada, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço contratual não tem caráter vinculativo, constituindo mera previsão para o período de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir somente as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
3. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.
4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

Cláusula 16.ª - Condições de pagamento

1. Na falta de indicação em contrário na Parte III deste Caderno de Encargos, os pagamentos devidos pelo contraente público são efetuados no prazo de 60 dias a contar da data de receção da fatura relativamente aos serviços prestados na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e desde que os serviços tenham sido integralmente aceites pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula 12.ª.
2. As faturas, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, podem ser enviadas eletronicamente por uma das seguintes formas:
   a) através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), tendo o Município de Vila Nova de Famalicão selecionado como parceiro de faturação a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda.;
   b) através de email, sendo que, neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para faturas.contabilidade@famalicao.pt, anexando o respetivo PDF da fatura (assinado digitalmente) e o ficheiro XML no formato UBL 2.1 (modelo CIUS-PT preferencialmente). Se não se enquadrar nestes parâmetros o sistema de gestão não fará o devido processamento.
3. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante quanto aos valores indicados na fatura relativamente aos serviços prestados ou à falta de aceitação dos mesmos, a fatura será devolvida, devendo o fornecedor prestar os esclarecimentos adequados, sendo emitida nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e em conformidade com o contratualizado, as faturas são pagas através de transferência eletrónica interbancária para o IBAN indicado pelo adjudicatário.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS

Cláusula 17.ª - Revisão de preços

Na falta de indicação em contrário na Parte III deste Caderno de Encargos, à revisão de preços contratuais aplicar-se-á o regime previsto no CCP, no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e na demais legislação aplicável.

Cláusula 18.ª - Caução

1. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando o contrato contemple o pagamento faseado, a entidade adjudicante pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para garantia da boa e regular execução dos trabalhos.

Secção VI - INCUMPRIMENTO DO CONTRATO

Cláusula 19.ª - Incumprimento do contrato e regime sancionatório

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir ao fornecedor o pagamento de uma sanção pecuniária de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos termos seguintes:
   a) Pelo incumprimento das datas e prazos de prestação dos serviços objeto do contrato, até 1% do preço contratual, por cada dia de atraso;
   b) Pelo incumprimento defeituoso do serviço, até 5% do preço contratual.
2. O valor das sanções poderá ser descontado direta e automaticamente aquando do pagamento de faturas, cauções ou de acordo com as instruções da entidade adjudicante.
3. As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 20.ª - Resolução

1. O incumprimento, por uma das partes, das obrigações emergentes do contrato confere à outra parte o direito de rescindir o contrato, nos termos do regime substantivo dos contratos administrativos, previsto nos artigos 332.º a 335.º do CCP, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2. Sem prejuízo de outras disposições legais e contratuais aplicáveis, consubstancia incumprimento a verificação de qualquer das seguintes situações:
   a) Incumprimento das obrigações relativas aos pagamentos das contribuições à administração fiscal ou à segurança social;
   b) Insolvência;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) Prestação de falsas declarações;

d) Incumprimento das especificações, requisitos técnicos e funcionais e níveis de serviço mínimos previstos nas cláusulas técnicas;

3. No âmbito das mesmas disposições, pode ainda ocorrer a revogação do contrato por mútuo acordo, nos termos do art. 331.º do CCP.

Cláusula 21.ª - Suspensão do contrato

1. Sem prejuízo do direito de resolução do contrato, o Município pode, em qualquer altura, por comprovados motivos de interesse público suspender, total ou parcialmente, a execução do contrato.

2. A suspensão produzirá os seus efeitos a contar do dia seguinte ao da receção da notificação das entidades fornecedoras selecionadas, por carta registada, salvo se da referida notificação constar data posterior.

3. O Município pode, a todo o tempo, levantar a suspensão da execução do contrato.

4. As entidades fornecedoras selecionadas não poderão reclamar ou exigir qualquer indemnização, com base na suspensão total ou parcial do contrato.

Cláusula 22.ª - Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível ou excecional, independentemente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer uma delas.

3. A parte que invocar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas no contrato por casos fortuitos ou de força maior, deverá justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES

Cláusula 23.ª - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos

1. Em conformidade com o disposto no art. 470.º do CCP, à contagem dos prazos na fase de formação dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:

a) O prazo começa a correr independentemente de quaisquer formalidades;

b) Não se inclui na contagem o dia em que ocorra o evento a partir do qual o prazo começa a correr;

c) O prazo fixado suspende-se nos sábados, domingos e feriados;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

d) Na contagem dos prazos legalmente fixados em mais de seis meses, incluem-se os sábados, domingos e feriados;

e) É havido como prazo de um ou dois dias o designado, respetivamente, por 24 ou 48 horas;

f) O termo do prazo que coincida com dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o primeiro dia útil seguinte;

g) Considera-se que o serviço não está aberto ao público quando for concedida tolerância de ponto, total ou parcial.

2. Os prazos fixados para a apresentação das propostas são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

Cláusula 24.ª - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos

1. Em conformidade com o disposto no art. 471.º do CCP, à contagem de prazos na fase de execução dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:

a) Não se inclui na contagem do prazo o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a correr;

b) Os prazos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados;

c) O prazo fixado em semanas, meses ou anos, a contar de certa data, termina às 24 horas do dia que corresponda, dentro da última semana, mês ou ano, a essa data, mas se no último mês não existir dia correspondente o prazo finda no último dia desse mês;

d) O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.

Cláusula 25.ª - Notificações

1. As notificações entre as partes devem ser efetuadas com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.

2. Com exceção das situações em que o presente Caderno de Encargos exija uma formalidade especial, as notificações são efetuadas preferencialmente pelos seguintes meios:

a. Por correio eletrónico, com aviso de entrega;
b. Por telecópia (fax); ou
c. Por carta registada.

3. Salvo indicação em contrário, os atos administrativos inerentes à execução do contrato só produzem efeitos após notificação, nos termos previstos no número anterior.

4. As notificações a que se refere o n.º 2 consideram-se feitas:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Na data da respetiva expedição, quando efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados;
b) Na data constante do relatório de transmissão bem sucedido, quando efetuado através de telecópia;
c) Na data indicada pelos serviços postais, quando efetuadas por carta registada.

Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 26.ª - Cessão da posição contratual e subcontratação

A cessão da posição contratual e subcontratação pelo adjudicatário dependem da autorização expressa da outra parte, nos termos dos art. 316.º e seguintes do CCP.

Cláusula 27.ª - Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade das entidades fornecedoras quaisquer encargos decorrentes da utilização, na execução do contrato, de marcas registadas, patentes registadas, licenças e outros direitos de propriedade intelectual ou industrial.

Cláusula 28.ª - Prevalência e integração de lacunas

1. Na execução do contrato prevalecem:
a) Em primeiro lugar o texto do presente o Caderno de Encargos e em último lugar a proposta que foi apresentada pela Segunda Outorgante.
b) As regras do regime substantivo dos contratos administrativos sobre a validade e execução dos contratos previstas no artigo 278.º e seguintes do CCP e, por fim, as regras gerais do Direito Português sobre interpretação e integração de lacunas.
2. Em qualquer caso prevalece sempre sobre a execução contrato o estatuído na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, obrigando-se as partes ao seu cumprimento escrupuloso.
3. As partes no contrato que tenham dúvidas acerca do significado de qualquer dos documentos contratuais, devem colocá-las à parte contrária a quem o significado dessa disposição diga diretamente respeito.
4. Se qualquer disposição do contrato ou de quaisquer documentos contratuais for anulada ou declarada nula, as restantes disposições não serão prejudicadas por esse facto, mantendo-se em vigor.

Cláusula 29.ª - Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo territorialmente competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 30.ª - Legislação aplicável

A tudo o que estiver omisso no presente Caderno de Encargos e seus anexos, aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;
c) Código do Procedimento Administrativo;
d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
e) Na demais legislação aplicável.

PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS

Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Cláusula 31.ª – Especificações técnicas dos serviços a prestar

1. O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento tem como objeto principal a aquisição do serviços de transporte de pessoas com deficiência - Joane - AIREV (Associação para a Integração e Reabilitação Social de Crianças e Jovens Deficientes de Vizela), desde a sua residência para a respetiva instituição de apoio que frequenta, no decurso do ano escolar de 2025/2026, num total de 84 dias, do aluno/pessoa constante da LISTA anexa ao presente caderno de encargos (Anexo I).

2. Os serviços objeto do contrato a celebrar serão fornecidos em regime de fornecimento contínuo.

Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO

1. Preço base:

O preço base do procedimento está fixado em 8.685,60 euros.

2. Prazo de vigência do contrato:

O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento entra em vigor no dia 1 de abril de 2026 ou no dia imediatamente a seguir à data da celebração do contrato, se posterior e vigora até ao dia 31 de julho de 2026.

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Prazo e local da prestação dos serviços:
3.1. O prestador dos serviços obriga-se a executar o serviço a partir do dia 1 de abril de 2026 ou do dia imediatamente a seguir à data da celebração do contrato, se posterior e até ao dia 31 de julho de 2026.
3.2. Os serviços deverão ser prestados entre os locais constantes do Anexo I do presente caderno de encargos.
3.3. O horário do aluno a transportar só será fornecido, antes do início de produção de efeitos do contrato

4. Condições de pagamento:
Cláusula 16.ª.

5. Garantia:
Cláusula 13.ª.

6. Revisão de Preços:
Cláusula 17.ª de revisão de preços não aplicável.

7. Faturação e Pagamento:
O adjudicatário deverá faturar de acordo com o pedido de fornecimento expresso da entidade adjudicante, devendo mencionar na fatura o preço unitário, o número de dias de serviço efetuado no mês anterior e o preço global, o número do procedimento de contratação, o número do contrato e o número do compromisso que vier a ser atribuído ao contrato a celebrar e emitir as faturas à seguinte entidade: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506663264, Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão.
As faturas, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, podem ser enviadas eletronicamente por uma das seguintes formas:
a) através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), tendo o Município de Vila Nova de Famalicão selecionado como parceiro de faturação a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda.;
b) através de email, sendo que, neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para faturas.contabilidade@famalicao.pt, anexando o respetivo PDF da fatura (assinado digitalmente) e o ficheiro XML no formato UBL 2.1 (modelo CIUS-PT preferencialmente). Se não se enquadrar nestes parâmetros o sistema de gestão não fará o devido processamento.
As faturas serão pagas no prazo de 60 dias após a receção das mesmas nos serviços de contabilidade da entidade adjudicante, por transferência bancária para o IBAN a indicar pelo adjudicatário.

O Diretor Municipal,
Com delegação e subdelegação de competências por
despacho do Sr. Presidente de 24/11/2025,
publicado em Diário da República 2ª Série, n.º 246/2025 de 23/12/2025.

(Vitor Moreira, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

Munícipe/ Utente	Morada	Instituição	Cadeira de rodas	N.º dias 2026
Munícipe	Rua d[redacted] - Joane	AIREV Rua Amália Rodrigues, n.º 150 - Vizela	Sim - elétrica	84

Obs.

- Horário a definir no início do contrato

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/03/09	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	cleal	2026/03/09	2187	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

AJUSTE DIRETO NORMAL - SERVIÇOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 958/2026
ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO (2026BBS0060DSSFIIIV), PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - JOANE- AIREV

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 621301-Serviço Transportes Especiais
ORGÂNICA : 2503 DIVISÃO DE MOBILIDADE, VIAS E SEGURANÇA RODOVIÁRIA
ECONÓMICA: 020210 TRANSPORTES
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
22.819,33
A CABIMENTAR
9.206,74
SALDO APÓS CABIMENTO
13.612,59

EXTENSO

NOVE MIL DUZENTOS E SEIS EUROS E SETENTA E QUATRO CÊNTIMOS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/03/09

Celia Leal

(cleal)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório de Análise da Proposta

[artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação]

Procedimento n.º 2026BBS0060DSSFIIIV

Objeto: Serviço de transporte de pessoas com deficiência - Joane-AIREV

1. Procedimento por Ajuste Direto

Em face do despacho da Deliberação de Câmara, datada de 12 de março de 2026, o presente procedimento por ajuste direto realizou-se na plataforma eletrónica de compras do Município, Ano.gov , com convite dirigido à seguinte entidade:

Auto Delanense – Táxis, Lda. (NIF 505603349)

2. Prazo para apresentação da(s) proposta(s)

O prazo para apresentação da(s) proposta(s) expirou a 25 de março de 2026, pelas 23:59 horas, tendo a respetiva proposta sido apresentada dentro do prazo concedido para o efeito.

3. Erros e Omissões e Esclarecimentos sobre as Peças Procedimentais

a) Não foram solicitados nem prestados esclarecimentos, ao abrigo do art. 50.º do CCP;
b) Não foram apresentados erros e omissões, ao abrigo do art. 50.º do CCP.

4. Esclarecimentos sobre a Proposta

Não foram solicitados nem prestados esclarecimentos, ao abrigo do art. 72.º do CCP.

5. Análise da proposta

5.1. Analisada a proposta do ponto de vista formal, verifica-se que:

- Inexistem motivos de exclusão em virtude da não verificação de qualquer das situações previstas no n.º 2 do art. 70.º, n.º 2 e 3 do art. 146.º, por remissão do n.º 2 do art. 122.º, todos do CCP, bem como no art. 20.º do Convite;
- A proposta foi apresentada de acordo com o solicitado no art. 9.º do Convite.

5.2. Análise quanto às especificações técnicas:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A proposta apresentada cumpre os pressupostos e especificações técnicas de execução do contrato, constantes da Parte III do Caderno de Encargos (CE).

5.3. Análise quanto ao preço:

Analisada a proposta de acordo com o critério de adjudicação fixado no art. 14.º do Convite (proposta economicamente mais vantajosa na modalidade avaliação de preço), verifica-se que a mesma apresenta o seguinte valor:

Concorrente	Preço
AUTO DELANENSE - Táxis, Lda.	8.685,60€

6. Melhoria da Proposta

Não foi solicitado ao concorrente a melhoria da proposta apresentada, nos termos do n.º 2 do art. 125.º do CCP.

7. Proposta de adjudicação

7.1. Neste pressuposto, tendo em conta o resultado da análise das propostas de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade avaliação de preço, propõe-se que, nos termos do disposto nos art. 76.º e 125.º, todos do CCP, a adjudicação do objeto do presente procedimento, seja efetuada ao concorrente **Auto Delanense - Táxis, Lda. (NIF 505603349),** pelo valor de 8.685,60 euros **(oito mil, seiscentos e oitenta e cinco euros e sessenta cêntimos)** acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

7.2. Propõe-se igualmente que o presente relatório seja submetido ao Presidente da Câmara Municipal para efeitos de aceitação da proposta, adjudicação e celebração do contrato, por força das alíneas f) e g) do n.º 1, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do art. 76.º, art. 94.º e seguintes, n.º 3 e 4 do art. 124.º e art. 125.º, todos do CCP, bem como dos art. 21.º e seguintes do Convite.

O Técnico

Assinado por: **MARTA FILIPA MOREIRA NEVES**
Num. de Identificação: 10975921
Data: 2026.04.15 09:51:05+01'00'

(Marta Neves)

O Diretor Municipal

Assinado de forma digital por VÍTOR MANUEL GASPAR MONTEIRO LIMA MOREIRA
Dados: 2026.04.15 18:09:48 +01'00'

(Vítor Moreira, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

«MINUTA»
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 14483
(Transporte de pessoas com deficiência - Joane - AIREV)

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.

2º OUTORGANTE: AUTO DELANENSE - TÁXIS, LIMITADA, Pessoa Coletiva n.º 505 603 349, com sede Avenida do Paraíso, 154, 4765-634 Delães, aqui representada por Armindo Carlos da Silva Alves, na qualidade de gerente, com poderes para o ato verificados pela consulta da certidão permanente com o código de acesso [redacted] subscrita em 03-07-2025 e válida até 03-07-2026.

----------*----------

Nota Justificativa:
Por deliberação da Câmara Municipal datado de _____ no âmbito do procedimento pré-contratual de Ajuste Direto n.º 2026BBS0060DSSFIIIV, aberto ao abrigo da subalínea ii), alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicado ao Segundo Outorgante a aquisição dos referidos serviços.
Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada pelo despacho acima referido, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA
(Objeto e Âmbito do Contrato)

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, de forma continuada, dos seguintes serviços:

- Aquisição dos serviços de transporte de pessoas com deficiência - Joane - AIREV (Associação para a Integração e Reabilitação Social de Crianças e Jovens Deficientes de Vizela), desde a sua residência para a respetiva instituição de apoio que frequenta, no decurso do ano escolar de 2025/2026, num total de 84 dias, de acordo com as especificações constantes do caderno de encargos.

2. Os serviços devem ser prestados em articulação com a Câmara Municipal e cumprir as especificações técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos, e Anexos, bem como da proposta do Segundo Outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que fazem parte integrante deste contrato.
3. O Segundo Outorgante é responsável por afetar à prestação dos serviços todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz cumprimento do contrato.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

SEGUNDA
(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1. O valor global do presente contrato é de **8.685,60 €** (Oito mil seiscentos e oitenta e cinco euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA no montante de **521,14 €** (Quinhentos e vinte e um euros e catorze cêntimos), perfazendo um total de **9.206,74 €** (Nove mil duzentos e seis euros e setenta e quatro cêntimos), a pagar nos termos dos números seguintes, de acordo com os seguintes preços unitários:

- Valor diário de 103,40 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

2. O pagamento do preço contratual referido no número anterior será efetuado no prazo de 60 dias após a receção da fatura pelos serviços municipais, desde que verificados os condicionalismos da Cláusula Sexta do presente contrato, por transferência bancária para o IBAN constante da fatura.
3. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante.
4. A inexistência das declarações referidas na alínea c) do n.º 1 da Cláusula Quinta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, pelo período máximo de 30 dias, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, aplicável às autarquias locais e do artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.
5. Findo o prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

2

TERCEIRA
(Vigência do Contrato, Local e Prazo de Execução)

1. O presente contrato entra em vigor no dia imediatamente a seguir à data de celebração do contrato e vigora até 31 de julho de 2026, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do mesmo.
2. Os serviços adjudicados deverão ser prestados de acordo com as necessidades e pedidos por parte do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:
   a) Utilização total do montante contratualizado;
   b) Até 31 de julho de 2026.
3. O prestador do serviço obriga-se a executar o serviço a partir do dia imediatamente a seguir à data de celebração do contrato e até 31 de julho de 2026.
4. Os serviços deverão ser prestados entre os locais constantes do seguinte quadro:

Munícipe/ Utente	Morada	Instituição	Cadeira de rodas	N.º dias 2026
Munícipe	[redacted]	AIREV Rua Amália Rodrigues, n.º 150 - Vizela	Sim - elétrica	84

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

QUARTA
(Caução)

Não é exigível a prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

QUINTA
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações do Segundo Outorgante, nomeadamente:

a) Mencionar na fatura o preço unitário e global, devendo igualmente indicar o número do contrato, o número do procedimento de contratação (2026BBS0060DSSFIIIV), a nota de encomenda (PFO) e o compromisso n.º 2536/2026, sem prejuízo dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA;

b) Emitir a fatura à entidade Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264 Praça Álvaro Marques, 4764-502 e remetê-la ao Edifício da Câmara Municipal, no prazo máximo de 5 dias após a sua emissão;

c) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos ao Estado (www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.

2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos contantes da alínea a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do Primeiro Outorgante.

SEXTA
(Verificação da Conformidade e Aceitação)

3

1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa dos serviços objeto do presente contrato serão aferidas, no prazo de 5 dias úteis a contar da sua prestação, pelo Primeiro Outorgante, mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados.
2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, o Primeiro Outorgante pode:
   a) Aceitar como conforme;
   b) Exigir a substituição por outros serviços conformes com o contrato; ou
   c) Resolver o contrato, sempre que se verifiquem inconformidades sistemáticas da quantidade e qualidade e demais requisitos na prestação do serviço.
3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade da prestação dos serviços.

SÉTIMA
(Garantia)

1. O Segundo Outorgante garante a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, de acordo com os normativos nacionais e comunitários e as caraterísticas definidas no Caderno de Encargos, de modo a cumprir o fim a que se destinam.
2. O Segundo Outorgante é responsável pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.
3. Nos casos previstos nos números anteriores, o Segundo Outorgante deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinados pelo Primeiro Outorgante, às substituições necessárias para garantir a prestação dos serviços e o cumprimento das exigências legais e das características e especificações técnicas exigidas.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

OITAVA
(Resolução do contrato)

1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso de forma reiterada por uma das partes das obrigações constantes do contrato confere à outra parte o direito de o rescindir, nos termos do regime jurídico previsto nos artigos 325.º a 335.º do CCP, sem prejuízo de esta poder exigir as correspondentes indemnizações nos termos gerais de direito, pelos respetivos danos.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe incumprimento definitivo se os serviços não forem prestados até ao terceiro dia útil dia após o decurso do prazo referido na Cláusula Terceira.
3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso reiterado no cumprimento do prazo normal da prestação dos serviços.

NONA
(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)

São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, ressalvados os limites legais.

DÉCIMA
(Gestor do Contrato)

1. O Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato [redacted] a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.
Contacto: [redacted]
2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor do presente contrato a Dra. Mariana Rodrigues, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outro(s) interlocutor(es).

4

DÉCIMA PRIMEIRA
(Comunicações e notificações)

As comunicações efetuadas por escrito, entre as partes, devem ser dirigidas para:
a) Município de V. N. de Famalicão, Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão; e-mail: camaramunicipal@famalicao.pt.
b) Adjudicatária - AUTO DELANENSE - TÁXIS, LIMITADA; email: _____

DÉCIMA SEGUNDA
(Confidencialidade e Proteção de Dados)

1. Os outorgantes, bem como os/as trabalhadores/as envolvidos/as em sua representação, ficam obrigados ao cumprimento das regras vertidas no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, RGPD), e à Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que o executa na ordem jurídica nacional.
2. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. O presente contrato implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação, obrigando-se o Segundo Outorgante a cumprir as disposições constantes do artigo 28.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

DÉCIMA TERCEIRA
(Integração de Lacunas)

1. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplicar-se-ão as normas da legislação em vigor, designadamente o Código dos Contratos Públicos.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

DÉCIMA QUARTA
(Foro)

Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o tribunal territorialmente competente, com expressa renúncia a quaisquer outros.

DÉCIMA QUINTA
(Autorizações Legais)

1. A despesa resultante do presente contrato será suportada por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 2503/020210, sob o cabimento n.º 3053/2026 e compromisso n.º 2536/2026.

5

DÉCIMA SEXTA
(Fiscalização prévia)

O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC).

DÉCIMA SÉTIMA
(Disposições finais)

1. O presente contrato foi elaborado pelo Oficial Público do Município, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 27 de novembro de 2025.
2. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado.

O Primeiro Outorgante, O Segundo Outorgante, A Oficial Público,

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

510

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/30	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
265	martan	2026/04/15	3283	2026

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
505603349	4729	FCC	2026 / 2536

AUTO DELANENSE - TAXIS, LDA
RUA DO PAVILHÃO N°182 2°DTO
13 DELAES
4765-628 DELAES

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO PAGAMENTO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
1448 3	CONFORME PCO N.° 1553/AD/S/26/2026	2026BBS0060DSSFIIIV - Serviço de transporte de pessoas com deficiência - Jo

DESCRIÇÃO DA DESPESA
2026BBS0060DSSFIIIV - Serviço de transporte de pessoas com deficiência - Joane-AIREV

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
SD0202003	LOCACAO ALUGUER VIATURA ADAPTADA-2026BBS0060DSSFIIIV - Serviço de transporte de pessoas com deficiência - Joane-AIREV	UN	1.000	8.685,600			8.685,600	P06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
P06	NÃO DEDUTIVEL EX/OBS "USO PODERES AUTORI	6.0	8.685,60		8.685,60	521,14

EXTENSO
NOVE MIL DUZENTOS E SEIS EUROS E SETENTA E QUATRO CÊNTIMOS

Documento n.° 2026/3283, Compromisso n.° 2026/2536, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2026/3053

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	8.685,60
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	521,14
TOTAL LÍQUIDO	9.206,74

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2026/04/15

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

FREGUESIAS:

18 – Apoio Financeiro à União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário (Página 512)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio Financeiro à União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário

Considerando que;

Nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

A Assembleia Municipal, em reunião datada de 05 de dezembro de 2025, delegou esta competência na Câmara Municipal;

O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, prevê nas alíneas c), d) e e) do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para obras de construção ou conservação de instalações de imóveis integrados no património da Freguesia, para atividades e projetos pontuais e para infraestruturas diversas, nomeadamente vias vicinais e suas infraestruturas básicas;

Às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º do citado Anexo I da Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

A Junta União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário solicitou, conforme disposto no artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para obras na Freguesia, nomeadamente:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Beneficiação da rua Fontes Pereira de Melo - Calendário - Orçamentada em 148.364,50 euros (cento e quarenta e oito mil trezentos e sessenta e quatro euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com os orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Tal pedido enquadra-se nos critérios de atribuição de apoios previstos no n.º 1 do artigo 59.º e n.º 3 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, conforme informação técnica em anexo;

Nos termos do n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, o pagamento será efetuado após pedido apresentado pela Freguesia, sendo que, no caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir um apoio financeiro à União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão NIPC 510 841 090, até ao montante de 148.000,00 € (cento e quarenta e oito mil euros), destinado a comparticipar nas despesas da execução da obra mencionada no corpo da presente proposta;

2. Que os pagamentos dos referidos apoios sejam pagos de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados;

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA

Assinado de forma digital por ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA
Dados: 2026.04.30 12:11:14 +01'00'

(Augusto Lima, Dr.)

RQI n.º 7789/2026

Registo n.º 21935/2026 INT
PF - GAV - Freguesias

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CC____/2026

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Minuta

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/_____/2026,

E,

SEGUNDA OUTORGANTE: FREGUESIA DE _____, pessoa coletiva n.º _____, com sede na _____, n.º _____, da Freguesia de _____, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, _____, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de ____ de 2026, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da _____.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de dezembro de 2026, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), efetuada com base no cabimento 2026/_____ e com o compromisso n.º 2026/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta

Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta

Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima

Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2026.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(_____)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL
Freguesias
www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Registo N.:	24470/2026
Requerente	União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário
Assunto:	Pedido de apoio financeiro Beneficiação da rua Fontes pereira de Melo

Informação Técnica

A Junta da UF de Vila Nova de Famalicão, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para a realização de obras de Beneficiação da rua Fontes Pereira de Melo - Calendário, dando assim cumprimento ao disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, em casos de relevante interesse público, o prazo da apresentação dos pedidos de apoios financeiros, para a sua formalização, é aceite em prazo diferente ao estabelecido no n.º1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, visto que as obras propostas, só no presente ano, foram consideradas necessárias para o bom desenvolvimento da freguesia.

As obras propostas a realizar, consistem: Na fresagem de pavimento betuminoso existente, aplicação de camada de desgaste em betão betuminoso, e colocação de sinalização e pinturas de vias. Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos acima descritos, e nos orçamentos apresentados, são necessários, para a boa execução da pavimentação da rua Fontes Pereira de Melo.

CC 2728.26

28 de abril de 2026

Tiago Gonçalves, Arq.

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal
Prof. Dr. Mário Passos
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Data: 27/04/2026

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

A União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário vem, por este meio, solicitar a atribuição de apoio financeiro destinado à realização de obras de beneficiação na Rua Fontes Pereira de Melo, cujo valor estimado ascende a 148.364,50 euros.

A intervenção revela-se necessária devido ao avançado estado de degradação do pavimento da Rua Fontes Pereira de Melo, que apresenta desgaste significativo, irregularidades e perda de qualidade de circulação, comprometendo a segurança rodoviária e o conforto dos utilizadores.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário

(Ricardo Mendes, Dr.)

União das Freguesias de V. N. Famalicão e Calendário
Rua Adriano Pinto Basto, n.º 80 • 4760-114 V. N. Famalicão • Tel. 252 322 641 • Fax 252 310 120
Rua de São Julião, n.º 876 • Calendário • 4760-384 V. N. Famalicão • Tel./Fax 252 322 066
geral@uf-famalicaoecalendario.pt
famalicao@uf-famalicaoecalendario.pt
www.uf-famalicaoecalendario.pt
Contribuinte n.º 510 841 090

PREDILETHES
engenharia & construção

Freguesia de Vila Nova de Famalicão e Calendário

Rua Adriano Pinto Basto nº 80

4760-114 Vila Nova de Famalicão

N/Ref. 2025-493_2

Ponte de Lima, 27 de abril de 2026

Exmo. Senhor

Em conformidade com o solicitado por V.Exa., servimo-nos do presente para explicar as condições em que nos propomos a executar a empreitada designada por **"Beneficiação da Rua Fontes Pereira de Melo na freguesia de Calendário"** que V. Exa, pretende levar a efeito em Vila Nova de Famalicão.

Valor da Empreitada: 148.364,50 € (Cento e quarenta e oito mil trezentos e sessenta e quatro euros e cinquenta cêntimos)

Imposto sobre o Valor Acrescentado – Não incluído (IVA).

Condições de Pagamento – 30 dias após emissão da fatura.

Prazo de execução – A combinar.

Validade da nossa Proposta – 15 dias

Notas: - Este Orçamento é baseado na lista de trabalhos apenso a esta proposta.

PREDILETHES
CONSTRUÇÕES, LDA.
A Gerência

Rua do Olhinho n.º81, S.Pedro de Arcos
4990-530 Ponte de Lima
Tel: +351 258 735 888
Fax: +351 258 735 889
Alvará n.º 36432-PUB
NIPC:505164870
www.predilethes.com
geral@predilethes.com

PREDILETHES
engenharia & construção

Orçamento

Valores em EUR

Beneficiação da Rua Fontes Pereira de Melo na freguesia de Calendário

Código: 2025-493_2 Data:27/04/2026

Descrição	Qtd.		Pr.Unit.	Total
2025-493_2 - Beneficiação da Rua Fontes Pereira de Melo na freguesia de Calendário				
1 - Estaleiro				
1.1.1 - Montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro de obra.	1,000	UN	5 000,00	5 000,00
1.1.2 - Desenvolvimento e implementação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD) de acordo com o Decreto-Lei nº 46/2008 de 12/03	1,000	UN	750,00	750,00
1.1.3 - Desenvolvimento e implementação do Plano de Segurança e Saúde para execução da obra de acordo com o artigo 14º do Decreto-Lei nº 273/2003 de 29/10	1,000	UN	750,00	750,00
1.1.4 - Sinalização temporária de trabalhos	1,000	UN	1 500,00	1 500,00
1 Estaleiro Total				**8 000,00**
2 - Rua Fontes Pereira de Melo				
2.1 - Trabalhos Preparatórios				
2.1.1 - Fresagem de pavimento betuminoso existente, numa espessura de 0,07m, incluindo transporte a vazadouro dos produtos resultantes.	6 290,000	m2	5,85	36 796,50
2.2 - Pavimentos				
2.2.1 - Fornecimento e aplicação de camada de desgaste em betão betuminoso do tipo AC14 Surf, numa espessura de 0,07m após compactação mecânica, incluindo rega de colagem.	6 290,000	m2	14,20	89 318,00
2.2.2 - Levantamente de tampas de caixas de visita para cotas finais de pavimento.	40,000	un	100,00	4 000,00
2.2.3 - Levantamente de cabeças móveis (água e gás) para cotas finais de pavimento.	30,000	un	45,00	1 350,00
2.3 - Sinalização Horizontal				
2.3.1 - Reposição de sinalização horizontal conforme o existente. - 2 barras de paragem - 2 STOP's - linhas continuas junto as barras de paragem	1,000	vg	8 900,00	8 900,00
2 Rua Fontes Pereira de Melo Total				**140 364,50**
2025-493_2 Beneficiação da Rua Fontes Pereira de Melo na freguesia de Calendário Total				**148 364,50**
Total Geral				**148 364,50**

"ao valor total acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor"

PREDILETHES
engenharia & construção

Valores em EUR

Resumo

Beneficiação da Rua Fontes Pereira de Melo na freguesia de Calendário

Código: 2025-493_2 Data:27/04/2026

Dono da Obra:

Código	Descrição	Subtotal
2025-493_2	Beneficiação da Rua Fontes Pereira de Melo na freguesia de Calendário	148 364,50
1	Estaleiro	8 000,00
2	Rua Fontes Pereira de Melo	140 364,50
	Total Geral	148 364,50

"ao valor total acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor"

SEICNORTE LDA

Obra : Requalificação Rua Fontes Pereira de Melo - Calendário
A/C: Sr. Presidente Ricardo Mendes
Data: 06/04/2026
Localização: Calendário - Vila Nova de Famalicão
Orçamento nº: 02/2026 **NIF:**

Orçamento

Art.		Un	Quantidade	Unitário	Parcial
I	CAPITULO I - ESTALEIRA E TRABALHOS DIVERSOS				6 785,02 €
1.1	ESTALEIRO				
1.1.1	Montagem e desmontagem de estaleiro, de acordo com o artigo n.º 350 do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, principal, secundário ou qualquer outra instalação provisória de apoio à execução dos trabalhos, incluindo as correspondentes instalações, redes provisórias de água, esgotos, eletricidade e de meios de comunicação, vias internas de circulação e tudo o mais necessário à montagem e construção dos mesmos para o conjunto dos trabalhos incluídos nas empreitadas, bem como limpeza, vedação e sinalização, regularização de terrenos e limpeza de entulhos, de acordo com as diversas peças do projeto de execução.	vg	1,00	3 848,23 €	3 848,23 €
1.2	SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA				
1.2.1	Sinalização temporária das obras, com colocação da sinalização adequada à extensão, natureza e duração dos trabalhos.	un	1,00	775,15 €	775,15 €
1.3	SEGURANÇA E SAÚDE				
1.3.1	Elaboração de fichas de procedimentos de segurança, bem como todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento das prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar a estaleiros temporários ou móveis, de acordo com a legislação em vigor.	vg	1,00	556,34 €	556,34 €
1.4	RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO				
1.4.1	Implementação e Desenvolvimento do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, de acordo com os trabalhos previstos no projeto, nos termos do Decreto-Lei nº 102-D/2020 de 10 de dezembro, com a alteração do Decreto-Lei 24/2024 de 26 de março, e demais legislação complementar.	vg	1,00	1 605,30 €	1 605,30 €
II	CAPITULO II - FRESAGEM DE PAVIMENTOS				25 914,80 €
2.1	Execução de fresagem de pavimento em betão betuminoso com 0,05m de espessura, incluindo transporte de produtos sobrantes a vazadouro e pagamento de eventuais taxas de depósito.	m2	6 290,00	4,12 €	25 914,80 €
III	CAPITULO III - PAVIMENTAÇÃO				121 883,40 €
3.1	Fornecimento e aplicação de uma camada de betão betuminoso AC20 Bin/Reg com 0,06m de espessura após compactação mecânica, incluindo rega de impregnação (C60B3) à taxa de 1,0Kg/m2).	m2	510,00	18,56 €	9 465,60 €

3.2	Fornecimento e aplicação de uma camada de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 com 0,05m de espessura após compactação mecânica, incluindo rega de colagem (C60B3) à taxa de 0,50Kg/m2.	m2	6 290,00	15,60 €	98 124,00 €
3.3	Execução de trabalhos de construção civil em descravamento, alteração de cota e recolocação de todas as tampas de caixa de visita existentes.	vg	1,00	4 293,80 €	4 293,80 €
	CAPÍTULO IV - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
4.1	Fornecimento e aplicação de marcação de linha central com 0,12m, incluindo pré-marcação.	ml	580,00	1,39 €	806,20 €
4.2	Fornecimento e aplicação de marcação de linha de berma com 0,12m, incluindo pré-marcação.	ml	1 160,00	1,68 €	1 948,80 €
4.3	Fornecimento e aplicação de marcação de inscrições / símbolos / linhas transversais / stop, incluindo pré-marcação.	un	2,00	393,84 €	787,68 €
	NOTA: A presente proposta foi elaborada com base nos valores de referência da massa de betuminoso e dos valores de referência dos combustíveis da presente semana. Dada a atual instabilidade económica estes preços unitários poderão ser alvo de revisão em função da alteração dos referidos valores de referência.				
	TOTAL				**148 125,90**

* Acresce o valor do IVA à taxa em vigor

SEICNORTE

IMOPPI Nº 87455 Turiz Vila Verde

A Gerência

PREDIfuturo IMOBILIÁRIA, LDA.

Ex.mo(s) Senhor(es):
U.F. V.N. FAMALICÃO E CALENDÁRIO
Rua Adriano Pinto Basto, 80
4760-111 – V. N. Famalicão

ORC 14-2026 (rev1)

DATA: 17/04/2026
ASSUNTO: Proposta de preços para execução de trabalhos de requalificação da Rua Fontes Pereira de Melo, Calendário – Vila Nova de Famalicão.
VALIDADE DA PROPOSTA: 30/04/2026
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A combinar
PRAZO DE EXECUÇÃO: A combinar

Na sequência da vossa consulta para fornecimento de cotação para execução de trabalhos de requalificação de troço da Rua Fontes Pereira de Melo, Calendário, Vila Nova de Famalicão, vimos por este meio apresentar os nossos melhores preços para a solução solicitada.

O preço de execução da empreitada encontra-se na lista anexa, pelo que **aos preços apresentados acresce IVA à taxa legal em vigor**.

A nossa proposta não inclui:

1) Fornecimento de energia elétrica;
2) Fornecimento de água;

Observações Adicionais:

1) Deverá estar garantido o fácil acesso a todos os pontos de intervenção da obra;
2) O orçamento apresentado contempla apenas as quantidades facultadas no pedido de cotação, pelo que a alteração de quantidades carece de retificação do preço total dos artigos em causa;
3) Estão excluídos todos e quaisquer trabalhos que não estejam claramente contemplados no mapa de quantidades facultado;

Com os melhores cumprimentos,

Atentamente

PREDIfuturo IMOBILIÁRIA,LDA

Rua da Indústria, N.º 244 – 4770-076 Cabeçudos – V. N. Famalicão · Telf: 252 375 438 / 252 331 278
Fax: 252 331 279 · email: predifuturo@gmail.com · Contribuinte Nº 504 761 064

PREDIfuturo IMOBILIÁRIA, LDA.
CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

LISTAGEM DE PREÇOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Unitário	Total
1	**ESTALEIRO E TRABALHOS DIVERSOS**				
1.1	**ESTALEIRO**				
1.1.1	Montagem e desmontagem de estaleiro, de acordo com o artigo n.º 350 do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, principal, secundário ou qualquer outra instalação provisória de apoio à execução dos trabalhos, incluindo as correspondentes instalações, redes provisórias de água, esgotos, eletricidade e de meios de comunicação, vias internas de circulação e tudo o mais necessário à montagem e construção dos mesmos para o conjunto dos trabalhos incluídos nas empreitadas, bem como limpeza, vedação e sinalização, regularização de terrenos e limpeza de entulhos, de acordo com as diversas peças do projeto de execução.	vg	1,00	2 765,95 €	2 765,95 €
1.2	**SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA**				
1.2.1	Sinalização temporária das obras, com colocação da sinalização adequada à extensão, natureza e duração dos trabalhos.	un	1,00	839,74 €	839,74 €
1.3	**SEGURANÇA E SAÚDE**				
1.3.1	Elaboração de fichas de procedimentos de segurança, bem como todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento das prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar a estaleiros temporários ou móveis, de acordo com a legislação em vigor.	vg	1,00	481,50 €	481,50 €
1.4	**RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO**				
1.4.1	Implementação e Desenvolvimento do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, de acordo com os trabalhos previstos no projeto, nos termos do Decreto-Lei nº 102-D/2020 de 10 de dezembro, com a alteração do Decreto-Lei 24/2024 de 26 de março, e demais legislação complementar.	vg	1,00	969,59 €	969,59 €
	TOTAL CAPÍTULO I				**5 056,78 €**
2	**FRESAGEM DE PAVIMENTOS**				
2.1	Execução de fresagem de pavimento em betão betuminoso com 0,05m de espessura, incluindo transporte de produtos sobrantes a vazadouro e pagamento de eventuais taxas de depósito.	m2	6 290,00	4,55 €	28 619,50 €
	TOTAL CAPÍTULO II				**28 619,50 €**
3	**PAVIMENTAÇÃO**				
3.1	Fornecimento e aplicação de uma camada de betão betuminoso AC20 Bin/Reg com 0,06m de espessura após compactação mecânica, incluindo rega de impregnação (C60B3) à taxa de 1,0Kg/m2).	m2	510,00	20,07 €	10 235,70 €
3.2	Fornecimento e aplicação de uma camada de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 com 0,05m de espessura após compactação mecânica, incluindo rega de colagem (C60B3) à taxa de 0,50Kg/m2.	m2	6 290,00	15,70 €	98 753,00 €
3.3	Execução de trabalhos de construção civil em descravamento, alteração de cota e recolocação de todas as tampas de caixa de visita existentes.	vg	1,00	2 611,85 €	2 611,85 €
	TOTAL CAPÍTULO III				**111 600,55 €**
4	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**				
4.1	Fornecimento e aplicação de marcação de linha central com 0,12m, incluindo pré-marcação.	ml	580,00	1,54 €	893,20 €
4.2	Fornecimento e aplicação de marcação de linha de berma com 0,12m, incluindo pré-marcação.	ml	1 160,00	1,93 €	2 238,80 €
4.3	Fornecimento e aplicação de marcação de inscrições / símbolos / linhas transversais / stop, incluindo pré-marcação.	un	2,00	377,70 €	755,40 €
	TOTAL CAPÍTULO IV				**3 887,40 €**
	VALOR GLOBAL DA EMPREITADA				**149 164,23 €**

NOTAS:

1) Deverá ter-se em conta que face à atual instabilidade do mercado e as alterações de preços que se têm verificado quer nas matérias-primas, mão-de-obra, nos serviços, nos combustíveis e nas energias (gás e eletricidade), o preço apresentado no presente documento poderá ser alvo de revisão, de acordo com os índices publicitados no IMPIC, ERSE e demais entidades até à data da formalização de um eventual contrato de adjudicação.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDARIO
NIF: 510841090

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 14 de Novembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 11 de Novembro de 2025.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO

Firma/Denominação FREGUESIA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO

N.º de Identificação de Segurança Social 25108410905

N.º de Identificação Fiscal 510841090

N.º do pedido 092449972ASCD25

Data 2025-11-11

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108410905
Código de Verificação - 9FRAWBJAHXYQYAS

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

ally signed by
ITUTO DE
RMATICA, I.P.
:11

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/05/04	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	cleal	2026/05/04	3525	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 2039/2026
Atribuição de apoio financeiro à União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP:
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 0805010205 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - FREGUESIAS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
371.354,43
A CABIMENTAR
148.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
223.354,43

EXTENSO

CENTO E QUARENTA E OITO MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/05/04

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

EDUCAÇÃO:

19 - Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) - ano letivo 2026/2027 - TEMPO DE BRINCAR (Página 531)

20 - Atribuição dos Prémios "Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão" - Melhores alunos da Universidade Lusíada 2024/2025 (Página 607)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) - ano letivo 2026/2027 - TEMPO DE BRINCAR

Considerando que:

As atividades de enriquecimento curricular, inseridas no Programa de Escola a Tempo Inteiro, são de caráter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, cultural, desenvolvimento pessoal e social que incidem, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico, tecnológico e de ligação ao meio e à comunidade.

Compete, assim, às Câmaras Municipais, de acordo com o artigo 11º, da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, e com os artigos 39.º e 40.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, promover a sua implementação, sendo a sua planificação desenvolvida conjuntamente com os órgãos de administração e gestão dos agrupamentos de escolas.

No seguimento das reuniões de articulação e preparação do ano letivo 2026/2027, os órgãos de administração e gestão dos agrupamentos de escolas optaram por regimes diferenciados de organização de horários, conforme disposto nos artigos 13.º e 33.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual, a saber:

- **Agrupamento de Escolas Camilo Castelo Branco** - adoção do modelo e regime de funcionamento dos anos letivos anteriores, com regime normal de atividades letivas e cinco horas semanais de atividades de enriquecimento curricular, essencialmente no período da tarde. O procedimento de contratação de docentes e/ou técnicos é efetuado pelo Município.

Registo n.º 21448/2026 INT
IM - GAV - Educação

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- **Agrupamento de Escolas D. Maria II** - adoção de dois regimes de funcionamento:

i) O primeiro, com a componente letiva a terminar às 15h30 e com cinco horas semanais de atividades de enriquecimento curricular, protocolando, para o efeito, com a ENGENHO - Associação de Desenvolvimento Local do Vale do Este, como entidade parceira, nas EB Senador Sousa Fernandes, EB Telhado, EB Louro-Mouquim, EB Cruz, EB Nine, EB Lagarinhos-Brufe e EB Carvalho-Brufe. Na EB Quintão (Arnoso Santa Eulália) e EB Conde de Arnoso, o protocolado com a ENGENHO são 9 horas semanais de atividades de enriquecimento curricular, com a componente letiva a terminar pelas 13h30 e as atividades de enriquecimento curricular a decorrer entre as 15h00 e as 17h00.

ii) O segundo modelo, com a colaboração do movimento associativo parental local (AP Requião, AP Gavião, AP Vale S. Martinho e AP Vale S. Cosme), com a concentração das atividades letivas no período da manhã, com início às 8h30 e término às 13h00 ou 13h30, e duas atividades diárias de enriquecimento curricular no período da tarde (15h00 às 17h30), num total de dez horas semanais. Este modelo de funcionamento será implementado na EB de Requião, EB Vale S. Cosme, EB Vale S. Martinho e EB de Gavião;

iii) O procedimento de contratação de docentes e/ou técnicos é efetuado pelas entidades parceiras.

- **Agrupamento de Escolas D. Sancho I** - adotará, em todo o seu território educativo, o modelo de concentração das atividades letivas no período da manhã e duas atividades de enriquecimento curricular no período da tarde (15h00 às 17h30). O procedimento de contratação de docentes e/ou técnicos é efetuado pelo Município.

- **Agrupamento de Escolas de Gondifelos** - adotará, também, em todo o seu território educativo, o modelo de concentração das atividades letivas no período da manhã e duas atividades de enriquecimento curricular no período da tarde (15h00 às 17h30). O procedimento de contratação de docentes e/ou técnicos é efetuado pelo Município.

- **Agrupamento de Escolas Padre Benjamim Salgado** - adotará o modelo e regime de funcionamento assente em regime normal de atividades letivas e cinco horas semanais de atividades de enriquecimento curricular, essencialmente no período da tarde, protocolando, para o efeito, com a CAISA - Cooperativa de Arte, Intervenção Social e Animação. O procedimento de contratação de docentes e/ou técnicos é efetuado pela entidade parceira.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

- Agrupamento de Escolas de Ribeirão - adotará o modelo de concentração das atividades letivas no período da manhã e duas atividades de enriquecimento curricular no período da tarde (15h00-17h30). O procedimento de contratação de docentes e/ou técnicos é efetuado pelo Município.

- Agrupamento de Escolas Terras do Ave - adotará o modelo de concentração das atividades letivas no período da manhã e duas atividades de enriquecimento curricular no período da tarde (15h00-17h30). O Município é responsável pelo procedimento de contratação de docentes e/ou técnicos em todos os estabelecimentos de ensino, com exceção da EB de Castelões, onde as atividades de enriquecimento curricular serão implementadas pelo Centro Social da Paróquia de Castelões, mantendo o modelo definido de concentração das atividades de enriquecimento curricular no período da tarde (15h00-17h30), parceiro sempre próximo, disponível e parte integrante do projeto educativo da Escola;

As AEC - Atividades de Enriquecimento Curricular têm como finalidade promover a formação integral, o sucesso educativo e a inclusão de todos, bem como fortalecer as relações entre a escola, as famílias, a comunidade local e o seu património cultural;

O programa das atividades para 2026/2027 pretende potenciar a prática da atividade física e desportiva, estimular a criatividade artística, potenciar o empreendedorismo, a descoberta de talentos e interesses das crianças, trabalhando/brincando e garantindo o seu desenvolvimento pessoal, inteligência emocional, competências na resolução de problemas, capacidade de comunicação, espírito de liderança, organização, pensamento crítico e analítico, estabelecendo metas e objetivos, e o saber trabalhar em equipa. Em resumo, nas AEC pretende-se a promoção integral das crianças: Saber Ser, Saber Estar, Saber Fazer, Saber Saber;

Para o próximo ano letivo, 2026/2027, as AEC - Atividades de Enriquecimento Curricular TEMPO DE BRINCAR, organizam-se em quatro oficinas:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- OFICINA DO MOVIMENTO E RITMO - promoção de competências psicomotoras, através da prática de um conjunto de modalidades físicas e desportivas, como a dança, a ginástica, a patinagem, o ciclismo, artes marciais e diversas modalidades de grupo, como basquetebol, andebol, voleibol, futebol e outras;

- OFICINA DAS ARTES - espaço dedicado à promoção de competências artísticas nas áreas das artes plásticas, pintura, design, fotografia, cerâmica, música, teatro e artes performativas;

- OFICINA DO CONHECIMENTO DO MUNDO - promoção de competências linguísticas, com a introdução do inglês, enquanto língua de comunicação internacional;

- OFICINA DE CIÊNCIAS E INOVAÇÃO - promoção de competências digitais, de programação, narrativas digitais, empreendedorismo, ciências experimentais e raciocínio lógico-matemático;

Ao longo do ano escolar, poderão ser celebrados protocolos de colaboração, também, com parceiros e entidades, no sentido de alargar as ofertas de atividades;

Assim, de acordo com o artigo 11º, da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, e com os artigos 39.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com a Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar a celebração de protocolos de colaboração, conforme minutas em anexo, para o desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular, no ano letivo 2026/2027, com os seguintes agrupamentos de escolas:

a) Agrupamento de Escolas Camilo Castelo Branco, NIPC 600 085 929;

b) Agrupamento de Escolas D. Sancho I, NIPC 600 085 686;

c) Agrupamento de Escolas de Gondifelos, NIPC 600 077 640;

d) Agrupamento de Escolas de Ribeirão, NIPC 600 072 355;

e) Agrupamento de Escolas Terras do Ave, NIPC 600 054 357.

2. Aprovar a celebração de protocolos de colaboração e acordos de parceria, conforme minutas em anexo, para o desenvolvimento das atividades de

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

enriquecimento curricular, no ano letivo 2026/2027, com os seguintes agrupamentos de escolas e entidades parceiras:

2.1. Agrupamento de Escolas D. Maria II, NIPC 600 081 699, e as seguintes entidades parceiras:

a) Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Requião, NIPC 507 574 183, para o desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular na EB de Requião;

b) Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola do 1.º Ciclo de Igreja, Vale S. Cosme, NIPC 504 717 731, para o desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular na EB de Vale S. Cosme;

c) Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola e Jardim de Infância de Vale S. Martinho, NIPC 510 720 773, para o desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular na EB de Vale S. Martinho;

d) Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola e Jardim de Infância de Gavião, NIPC 505 916 274, para o desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular na EB de Gavião;

e) ENGENHO – Associação de Desenvolvimento Local do Vale do Este, NIPC 503 412 589, para o desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular nas EB Senador Sousa Fernandes, EB de Telhado, EB do Louro - Mouquim, EB de Cruz, EB de Nine, EB de Lagarinhos – Brufe, EB de Carvalho - Brufe, EB de Quintão (Arnoso Santa Eulália) e EB Conde de Arnoso.

2.2. Agrupamento de Escolas Padre Benjamim Salgado, NIPC 600 085 554, e a CAISA – Cooperativa de Arte, Intervenção Social e Animação, NIPC 513 571 124, para o desenvolvimento de atividades de enriquecimento curricular nos estabelecimentos de ensino do 1.º ciclo do ensino básico do território educativo.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2.3. Agrupamento de Escolas Terras do Ave, NIPC 600 054 357, e o Centro Social da Paróquia de Castelões, NIPC 501 193 995, para o desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular na EB de Castelões.

3. Aprovar as minutas de protocolos de colaboração e acordos de parceria, anexas à presente Proposta.

4. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar os referidos protocolos de colaboração e acordos de parceria.

5. Autorizar, ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 30.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e de acordo com o Anexo I, apensos à presente Proposta, a abertura de procedimento concursal, para recrutamento com e sem vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, com início a 1 de setembro de 2026 e termo a 9 de julho de 2027, até 120 postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Vila Nova de Famalicão para o ano de 2026, na carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Atividades de Enriquecimento Curricular, fixando-se em 10 dias úteis o prazo de apresentação de candidaturas, nas seguintes áreas:

a) Oficina do Movimento e Ritmo (até 56 postos de trabalho)

a 1 – Atividade Física e Desportiva (até 40 postos de trabalho);

a 2 – Dança (até 16 postos de trabalho);

b) Oficina das Artes (até 45 postos de trabalho);

c) Oficina do Conhecimento do Mundo (até 11 postos de trabalho);

d) Oficina de Ciências e Inovação (até 8 postos de trabalho).

6. A colocação e o preenchimento até ao limite máximo de 120 lugares, será efetuada conforme as necessidades inerentes ao ano letivo e de acordo com o vertido na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, em estabelecimentos de ensino do 1.º ciclo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

do ensino básico dos Agrupamentos de Escolas de Vila Nova de Famalicão, nas áreas e nos horários definidos, conforme estipulado pela Divisão de Educação.

O Vereador da Educação,

Assinado por: **PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA**
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2026.04.28 14:52:42+01'00'

(Pedro Oliveira)

Registo n.º 21448/2026 INT
IM - GAV - Educação

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação
education

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

ANEXO I

PARECER TÉCNICO

Assunto: Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) – ano letivo 2026/2027 – TEMPO DE BRINCAR

As Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) constituem uma componente estratégica do processo educativo no 1.º ciclo do Ensino Básico, alinhada com as orientações do Ministério da Educação e com os princípios da escola a tempo inteiro. A sua implementação visa complementar o currículo formal, promovendo aprendizagens diversificadas, o desenvolvimento integral da criança e a conciliação entre a vida familiar e profissional.

As atividades de enriquecimento curricular, inseridas no Programa de Escola a Tempo Inteiro, são de caráter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, cultural, desenvolvimento pessoal e social que incidem, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico, tecnológico e de ligação ao meio e à comunidade.

As AEC respondem a necessidades identificadas no contexto educativo atual, designadamente:

- Promoção de aprendizagens significativas em áreas não abrangidas pelo currículo nuclear, como expressão artística, atividade física, ciências, artes ou inglês, entre outras.
- Desenvolvimento global da criança, integrando dimensões cognitivas, motoras, sociais e emocionais.
- Estímulo à criatividade, autonomia e pensamento crítico, competências essenciais no perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória.
- Diversificação de metodologias e ambientes de aprendizagem, favorecendo a motivação e o envolvimento dos alunos.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Redução de desigualdades de acesso a atividades formativas que, de outro modo, dependeriam de recursos familiares.

Compete às Câmaras Municipais, de acordo com o artigo 11º, da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, e com os artigos 39.º e 40.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, promover a implementação das AEC, sendo a sua planificação desenvolvida conjuntamente com os órgãos de administração e gestão dos agrupamentos de escolas.

No seguimento das reuniões de articulação e preparação do ano letivo 2026/2027, os órgãos de administração e gestão dos agrupamentos de escolas optaram por regimes diferenciados de organização de horários, conforme disposto nos artigos 13.º e 33.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual, a saber:

- **Agrupamento de Escolas Camilo Castelo Branco** - adoção do modelo e regime de funcionamento dos anos letivos anteriores, com regime normal de atividades letivas e cinco horas semanais de atividades de enriquecimento curricular, essencialmente no período da tarde. O procedimento de contratação de docentes e/ou técnicos é efetuado pelo Município.

- **Agrupamento de Escolas D. Maria II** - adoção de dois regimes de funcionamento:

i) o primeiro, com a componente letiva a terminar às 15h30 e com cinco horas semanais de atividades de enriquecimento curricular, protocolando, para o efeito, com a ENGENHO - Associação de Desenvolvimento Local do Vale do Este, como entidade parceira, nas EB Senador Sousa Fernandes, EB Telhado, EB Louro-Mouquim, EB Cruz, EB Nine, EB Lagarinhos-Brufe e EB Carvalho-Brufe. Na EB Quintão (Arnoso Santa Eulália) e EB Conde de Arnoso, o protocolado com a ENGENHO são 9 horas semanais de atividades de enriquecimento curricular, com a componente letiva a terminar pelas 13h30 e as atividades de enriquecimento curricular a decorrer entre as 15h00 e as 17h00.

ii) o segundo modelo, com a colaboração do movimento associativo parental local (AP Requião, AP Gavião, AP Vale S. Martinho e AP Vale S. Cosme), com a concentração das atividades letivas no período da manhã, com início às 8h30 e término às 13h00 ou 13h30, e duas atividades diárias de enriquecimento curricular no período da tarde (15h00

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

às 17h30), num total de dez horas semanais. Este modelo de funcionamento será implementado na EB de Requião, EB Vale S. Cosme, EB Vale S. Martinho e EB de Gavião;

iii) O procedimento de contratação de docentes e/ou técnicos é efetuado pelas entidades parceiras.

- **Agrupamento de Escolas D. Sancho I** - adotará, em todo o seu território educativo, o modelo de concentração das atividades letivas no período da manhã e duas atividades de enriquecimento curricular no período da tarde (15h00 às 17h30). O procedimento de contratação de docentes e/ou técnicos é efetuado pelo Município.

- **Agrupamento de Escolas de Gondifelos** - adotará, também, em todo o seu território educativo, o modelo de concentração das atividades letivas no período da manhã e duas atividades de enriquecimento curricular no período da tarde (15h00 às 17h30). O procedimento de contratação de docentes e/ou técnicos é efetuado pelo Município.

- **Agrupamento de Escolas Padre Benjamim Salgado** - adotará o modelo e regime de funcionamento assente em regime normal de atividades letivas e cinco horas semanais de atividades de enriquecimento curricular, essencialmente no período da tarde, protocolando, para o efeito, com a CAISA - Cooperativa de Arte, Intervenção Social e Animação. O procedimento de contratação de docentes e/ou técnicos é efetuado pela entidade parceira.

- **Agrupamento de Escolas de Ribeirão** - adotará o modelo de concentração das atividades letivas no período da manhã e duas atividades de enriquecimento curricular no período da tarde (15h00-17h30). O procedimento de contratação de docentes e/ou técnicos é efetuado pelo Município.

- **Agrupamento de Escolas Terras do Ave** - continuará com o modelo de concentração das atividades letivas no período da manhã e duas atividades de enriquecimento curricular no período da tarde (15h00-17h30). O Município é responsável pelo procedimento de contratação de docentes e/ou técnicos em todos os estabelecimentos de ensino, com exceção da EB de Castelões, onde as atividades de enriquecimento curricular serão implementadas pelo Centro Social da Paróquia de Castelões, mantendo o modelo definido de concentração das atividades de enriquecimento curricular no período da tarde (15h00-17h30), parceiro sempre próximo, disponível e parte integrante do projeto educativo da Escola;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

As AEC - Atividades de Enriquecimento Curricular têm como finalidade promover a formação integral, o sucesso educativo e a inclusão de todos, bem como fortalecer as relações entre a escola, as famílias, a comunidade local e o seu património cultural;

O programa das atividades para 2026/2027 pretende potenciar a prática da atividade física e desportiva, estimular a criatividade artística, potenciar o empreendedorismo, a descoberta de talentos e interesses das crianças, trabalhando/brincando e garantindo o seu desenvolvimento pessoal, inteligência emocional, competências na resolução de problemas, capacidade de comunicação, espírito de liderança, organização, pensamento crítico e analítico, estabelecendo metas e objetivos, e o saber trabalhar em equipa. Em resumo, nas AEC pretende-se a promoção integral das crianças: Saber Ser, Saber Estar, Saber Fazer, Saber Saber;

Para o próximo ano letivo, 2026/2027, as AEC - Atividades de Enriquecimento Curricular TEMPO DE BRINCAR, organizam-se em quatro oficinas:

- OFICINA DO MOVIMENTO E RITMO - promoção de competências psicomotoras, através da prática de um conjunto de modalidades físicas e desportivas, como a dança, a ginástica, a patinagem, o ciclismo, artes marciais e diversas modalidades de grupo, como basquetebol, andebol, voleibol, futebol e outras;

- OFICINA DAS ARTES - espaço dedicado à promoção de competências artísticas nas áreas das artes plásticas, pintura, design, fotografia, cerâmica, música, teatro e artes performativas;

- OFICINA DO CONHECIMENTO DO MUNDO - promoção de competências linguísticas, com a introdução do inglês, enquanto língua de comunicação internacional;

- OFICINA DE CIÊNCIAS E INOVAÇÃO - promoção de competências digitais, de programação, narrativas digitais, empreendedorismo, ciências experimentais e raciocínio lógico-matemático;

Para a implementação das AEC é necessário proceder à celebração de Protocolos de Colaboração e Acordos de Parceria, e bem assim proceder ao recrutamento de docentes e técnicos que garantam a execução das atividades de enriquecimento curricular.

Ao longo do ano escolar poderão ser celebrados, também, com parceiros e entidades, Protocolos de Colaboração, no sentido de alargar as ofertas de atividades.

Assim, é solicitado recrutamento até 120 postos de trabalho para docentes e técnicos de diversas áreas do saber, para a realização de Atividades de Enriquecimento Curricular, com horários semanais a definir após a constituição das turmas, considerando horários mínimos de onze horas semanais, a saber:

a) Oficina do Movimento e Ritmo (até 56 postos de trabalho)

a1 - Atividade Física e Desportiva (até 40 postos de trabalho);

a2 - Dança (até 16 postos de trabalho);

b) Oficina das Artes (até 45 postos de trabalho);

c) Oficina do Conhecimento do Mundo (até 11 postos de trabalho);

d) Oficina de Ciências e Inovação (até 8 postos de trabalho).

A colocação e o preenchimento até ao limite máximo de 120 lugares, será efetuada conforme as necessidades inerentes ao ano letivo e de acordo com o vertido na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, em estabelecimentos de ensino do 1.º ciclo do ensino básico dos Agrupamentos de Escolas de Vila Nova de Famalicão, nas áreas e nos horários definidos. Na eventualidade de determinados horários de algumas Oficinas não serem preenchidos ou esgotados por falta de recursos humanos, estes horários deverão ser substituídos por Oficinas onde existam recursos humanos disponíveis (bolsa de recrutamento), evitando, desta forma, tempos prolongados de ausência de atividades de enriquecimento curricular.

Ao longo do ano escolar será realizada formação e capacitação dos Técnicos, nas mais diversas áreas, contribuindo para a melhoria das competências.

Em jeito de conclusão, a implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º ciclo é tecnicamente justificada pela sua relevância pedagógica, organizacional e social. As AEC constituem uma resposta educativa estruturada, equitativa e alinhada com as

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

exigências contemporâneas da educação, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças e para a qualidade global do sistema educativo.

A Chefe de Divisão Municipal de Educação

Assinado por: **PAULA ROSA GOMES PEIXOTO DOURADO**
Num. de Identificação: 09639048
Data: 2026.04.27 11:36:42+01'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

(Paula Dourado)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação
education

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, adiante designada por "Entidade Promotora", Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, no presente ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos;

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CAMILO CASTELO BRANCO, adiante designado por "Agrupamento", Pessoa Coletiva n.º 600 085 929, com sede na Rua Padre Benjamim Salgado, 4760-412 Vila Nova de Famalicão, no presente ato representado pelo seu Diretor, Carlos Alberto Gomes Teixeira;

É celebrado um protocolo de colaboração, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de __ de _____ de 2026, adiante designado por "Protocolo", que é integrado pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

1. O presente Protocolo regula a parceria entre a Entidade Promotora e o Agrupamento de Escolas, com o objetivo de implementar as Atividades de Enriquecimento Curricular, adiante designado "AEC", de acordo com a alínea b), do nº 3, do artº 11º, da Lei nº

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

50/2018, de 16 de agosto, com a alínea c), do artº 39º, e com o nº 2, do artº 40º, ambos do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, e com a Portaria n.º 644-A/2015 (2.ª série), de 24 de agosto, na(s) seguinte(s) escola(s) básica(s) do 1.º ciclo do ensino básico pertencente(s) ao Agrupamento:

- Escola Básica Conde S. Cosme (4010559)

- Escola Básica de Antas (296545)

- Escola Básica de Avidos (205710)

- Escola Básica de Landim (240308)

- Escola Básica de Seide (226956)

- Escola Básica Luís de Camões (249531)

2. As AEC, a respetiva duração semanal, bem como a previsão do número de turmas a constituir são as seguintes:

Designação	Anos	Duração semanal/turma	Turmas
Oficina _____			
Oficina _____			
Oficina _____			
Oficina _____			

3. As AEC funcionarão nas instalações do respetivo estabelecimento de ensino ou em instalações do Município ou do movimento associativo local.

Cláusula 2.ª

(Princípios Orientadores)

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

As AEC, bem como o modelo de funcionamento adotado das atividades letivas, desenvolvem-se de acordo com os objetivos definidos no Projeto Educativo do Agrupamento, atendendo ao contexto da escola, com o objetivo de atingir o equilíbrio entre os interesses dos alunos, a formação e perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais e imateriais de cada território, e constam do Plano Anual de Atividades.

Cláusula 3.ª

(Direitos e Responsabilidades)

1. A Entidade Promotora compromete-se a:
   a) Proceder à implementação das AEC, em parceria com o Agrupamento e com as entidades parceiras, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral, sob proposta do Conselho Pedagógico;
   b) Proceder à contratação de técnicos habilitados para o desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular;
   c) Celebrar protocolos com entidades parceiras para o desenvolvimento de outras atividades, reforçando e valorizando o Programa de Escola a Tempo Inteiro;
   d) Garantir a existência dos recursos humanos, materiais (material didático e de desgaste) e de espaços necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando a boa prestação das mesmas e a existência das adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações.

2. O Agrupamento compromete-se a:
   a) Desenvolver e coordenar as AEC - Atividades de Enriquecimento Curricular, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;
   b) Partilhar os recursos técnico-pedagógicos, nomeadamente, material didático e equipamentos, e de espaços existentes no conjunto de escolas do agrupamento;
   c) Participar no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;
   d) Definir os horários e a organização das atividades;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e) Assegurar a supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das AEC, tendo em vista garantir a sua qualidade e a articulação com as atividades curriculares, nomeadamente:
   - Promovendo a integração das AEC no Projeto Educativo do Agrupamento;
   - Envolvendo os professores titulares de turma no planeamento e acompanhamento da execução das atividades e na sua supervisão pedagógica;
   - Criando mecanismos de comunicação e articulação entre os professores titulares de turma e os técnicos/profissionais das AEC e entre estes e os Departamentos Curriculares;
   - Acionando o Seguro Escolar, nos termos legais, caso ocorra algum incidente no âmbito das AEC, bem como nos trajetos para e de volta das atividades e em atividades realizadas fora das instalações escolares.

Cláusula 4.ª

(Entrada em Vigor e Duração)

O presente Protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura e vigorará até ao final do ano letivo e escolar de 2026/2027, com início das atividades de enriquecimento curricular, previstas para 14 de setembro de 2026 e término a 30 de junho de 2027, de acordo com o calendário escolar.

Cláusula 5.ª

(Revisão do Protocolo)

1. O presente Protocolo deverá ser revisto sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente quando:

- ocorrer alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;

- a revisão seja indispensável para adequar o Protocolo aos objetivos prosseguidos;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- em qualquer outro caso, sempre que haja consenso entre as Partes.

2. Quaisquer alterações ao presente Protocolo constarão de aditamentos propostos e celebrados pelas partes, sempre que o julguem conveniente para a modificação ou adequação às exigências das AEC e da parceria.

Cláusula 6.ª

(Cessação do Protocolo)

O presente Protocolo pode ser denunciado, por escrito, por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo, desde que da mesma não decorra a suspensão ou inviabilização das atividades em curso.

O Protocolo pode cessar, a todo o tempo, se os outorgantes, por exclusivo e de comum acordo, o decidirem expressamente, ou se se vierem a alterar as condições em que se baseou a sua celebração.

Vila Nova de Famalicão, __ de _____ de 2026

O Presidente da Câmara Municipal, O Diretor do Agrupamento de Escolas,

/Mário Passos/ /Carlos Teixeira/

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação
education

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, adiante designada por "Entidade Promotora", Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, no presente ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos;

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. SANCHO I, adiante designado por "Agrupamento", Pessoa Coletiva n.º 600 085 686, com sede na Rua Barão da Trovisqueira, 4765-152 Vila Nova de Famalicão, no presente ato representado pelo seu Diretor, Artur Manuel Pinto Passos;

É celebrado um protocolo de colaboração, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de __ de _____ de 2026, adiante designado por "Protocolo", que é integrado pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

1. O presente Protocolo regula a parceria entre a Entidade Promotora e o Agrupamento de Escolas, com o objetivo de implementar as Atividades de Enriquecimento Curricular, adiante designado "AEC", de acordo com a alínea b), do nº 3, do artº 11º, da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, com a alínea c), do artº 39º, e com o nº 2, do artº 40º, ambos do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, e com a Portaria n.º

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

644-A/2015 (2.ª série), de 24 de agosto, na(s) seguinte(s) escola(s) básica(s) do 1.º ciclo do ensino básico pertencente(s) ao Agrupamento:

- Escola Básica de Cabeçudos, Vila Nova de Famalicão (238363);

- Escola Básica de Esmeriz, Vila Nova de Famalicão (271640);

- Escola Básica de Louredo, Calendário, Vila Nova de Famalicão (243449);

- Escola Básica de S. Miguel-O-Anjo, Calendário, Vila Nova de Famalicão (242718);

- Escola Básica Dr. Nuno Simões, Calendário, Vila Nova de Famalicão (345441).

2. As AEC, a respetiva duração semanal, bem como a previsão do número de turmas a constituir são as seguintes:

Designação	Anos	Duração semanal/turma	Turmas
Oficina _____			
Oficina _____			
Oficina _____			
Oficina _____			

3. As AEC funcionarão nas instalações do respetivo estabelecimento de ensino ou em instalações do Município ou do movimento associativo local.

Cláusula 2.ª

(Princípios Orientadores)

As AEC, bem como o modelo de funcionamento adotado das atividades letivas, desenvolvem-se de acordo com os objetivos definidos no Projeto Educativo do

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Agrupamento, atendendo ao contexto da escola, com o objetivo de atingir o equilíbrio entre os interesses dos alunos, a formação e perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais e imateriais de cada território, e constam do Plano Anual de Atividades.

Cláusula 3.ª

(Direitos e Responsabilidades)

1. A Entidade Promotora compromete-se a:
   a) Proceder à implementação das AEC, em parceria com o Agrupamento e com as entidades parceiras, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral, sob proposta do Conselho Pedagógico;
   b) Proceder à contratação de técnicos habilitados para o desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular;
   c) Celebrar protocolos com entidades parceiras para o desenvolvimento de outras atividades, reforçando e valorizando o Programa de Escola a Tempo Inteiro;
   d) Garantir a existência dos recursos humanos, materiais (material didático e de desgaste) e de espaços necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando a boa prestação das mesmas e a existência das adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações.

2. O Agrupamento compromete-se a:
   a) Desenvolver e coordenar as AEC - Atividades de Enriquecimento Curricular, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;
   b) Partilhar os recursos técnico-pedagógicos, nomeadamente, material didático e equipamentos, e de espaços existentes no conjunto de escolas do agrupamento;
   c) Participar no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;
   d) Definir os horários e a organização das atividades;
   e) Assegurar a supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das AEC, tendo em vista garantir a sua qualidade e a articulação com as atividades curriculares, nomeadamente:

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Promovendo a integração das AEC no Projeto Educativo do Agrupamento;
- Envolvendo os professores titulares de turma no planeamento e acompanhamento da execução das atividades e na sua supervisão pedagógica;
- Criando mecanismos de comunicação e articulação entre os professores titulares de turma e os técnicos/profissionais das AEC e entre estes e os Departamentos Curriculares;
- Acionando o Seguro Escolar, nos termos legais, caso ocorra algum incidente no âmbito das AEC, bem como nos trajetos para e de volta das atividades e em atividades realizadas fora das instalações escolares.

Cláusula 4.ª

(Entrada em Vigor e Duração)

O presente Protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura e vigorará até ao final do ano letivo e escolar de 2026/2027, com início das atividades de enriquecimento curricular, previstas para 14 de setembro de 2026 e término a 30 de junho de 2027, de acordo com o calendário escolar.

Cláusula 5.ª

(Revisão do Protocolo)

1. O presente Protocolo deverá ser revisto sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente quando:

- ocorrer alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;

- a revisão seja indispensável para adequar o Protocolo aos objetivos prosseguidos;

- em qualquer outro caso, sempre que haja consenso entre as Partes.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Quaisquer alterações ao presente Protocolo constarão de aditamentos propostos e celebrados pelas partes, sempre que o julguem conveniente para a modificação ou adequação às exigências das AEC e da parceria.

Cláusula 6.ª

(Cessação do Protocolo)

O presente Protocolo pode ser denunciado, por escrito, por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo, desde que da mesma não decorra a suspensão ou inviabilização das atividades em curso.

O Protocolo pode cessar, a todo o tempo, se os outorgantes, por exclusivo e de comum acordo, o decidirem expressamente, ou se se vierem a alterar as condições em que se baseou a sua celebração.

Vila Nova de Famalicão, ____ de _____ de 2026

O Presidente da Câmara Municipal, O Diretor do Agrupamento de Escolas,

/Mário Passos/ /Artur Passos/

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação
education

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, adiante designada por "Entidade Promotora", Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, no presente ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos;

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GONDIFELOS, adiante designado por "Agrupamento", Pessoa Coletiva n.º 600 077 640, com sede na Avenida Santa Marinha, 257, 4760-503 Gondifelos, no presente ato representado pelo seu Diretor, Roberto Luciano Ferreira Lopes;

É celebrado um protocolo de colaboração, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de ___ de _____ 2026, adiante designado por "Protocolo", que é integrado pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

1. O presente Protocolo regula a parceria entre a Entidade Promotora e o Agrupamento de Escolas, com o objetivo de implementar as Atividades de Enriquecimento Curricular, adiante designado "AEC", de acordo com a alínea b), do nº 3, do artº 11º, da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, com a alínea c), do artº 39º, e com o nº 2, do artº 40º, ambos

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, e com a Portaria n.º 644-A/2015 (2.ª série), de 24 de agosto, na(s) seguinte(s) escola(s) básica(s) do 1.º ciclo do ensino básico pertencente(s) ao Agrupamento:

- Escola Básica de Gondifelos, Vila Nova de Famalicão (330395);

- Escola Básica de Cavalões, Vila Nova de Famalicão (241155);

- Escola Básica de Outiz, Vila Nova de Famalicão (220905).

2. As AEC, a respetiva duração semanal, bem como a previsão do número de turmas a constituir são as seguintes:

Designação	Anos	Duração semanal/turma	Turmas
Oficina _____			
Oficina _____			
Oficina _____			
Oficina _____			

3. As AEC funcionarão nas instalações do respetivo estabelecimento de ensino ou em instalações do Município ou do movimento associativo local.

Cláusula 2.ª

(Princípios Orientadores)

As AEC, bem como o modelo de funcionamento adotado das atividades letivas, desenvolvem-se de acordo com os objetivos definidos no Projeto Educativo do Agrupamento, atendendo ao contexto da escola, com o objetivo de atingir o equilíbrio entre os interesses dos alunos, a formação e perfil dos profissionais que as asseguram e

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

os recursos materiais e imateriais de cada território, e constam do Plano Anual de Atividades.

Cláusula 3.ª

(Direitos e Responsabilidades)

1. A Entidade Promotora compromete-se a:
   a) Proceder à implementação das AEC, em parceria com o Agrupamento e com as entidades parceiras, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral, sob proposta do Conselho Pedagógico;
   b) Proceder à contratação de técnicos habilitados para o desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular;
   c) Celebrar protocolos com entidades parceiras para o desenvolvimento de outras atividades, reforçando e valorizando o Programa de Escola a Tempo Inteiro;
   d) Garantir a existência dos recursos humanos, materiais (material didático e de desgaste) e de espaços necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando a boa prestação das mesmas e a existência das adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações.

2. O Agrupamento compromete-se a:
   a) Desenvolver e coordenar as AEC - Atividades de Enriquecimento Curricular, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;
   b) Partilhar os recursos técnico-pedagógicos, nomeadamente, material didático e equipamentos, e de espaços existentes no conjunto de escolas do agrupamento;
   c) Participar no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;
   d) Definir os horários e a organização das atividades;
   e) Assegurar a supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das AEC, tendo em vista garantir a sua qualidade e a articulação com as atividades curriculares, nomeadamente:
      - Promovendo a integração das AEC no Projeto Educativo do Agrupamento;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Envolvendo os professores titulares de turma no planeamento e acompanhamento da execução das atividades e na sua supervisão pedagógica;
- Criando mecanismos de comunicação e articulação entre os professores titulares de turma e os técnicos/profissionais das AEC e entre estes e os Departamentos Curriculares;
- Acionando o Seguro Escolar, nos termos legais, caso ocorra algum incidente no âmbito das AEC, bem como nos trajetos para e de volta das atividades e em atividades realizadas fora das instalações escolares.

Cláusula 4.ª

(Entrada em Vigor e Duração)

O presente Protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura e vigorará até ao final do ano letivo e escolar de 2026/2027, com início das atividades de enriquecimento curricular, previstas para 14 de setembro de 2026 e término a 30 de junho de 2027, de acordo com o calendário escolar.

Cláusula 5.ª

(Revisão do Protocolo)

1. O presente Protocolo deverá ser revisto sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente quando:

- ocorrer alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;

- a revisão seja indispensável para adequar o Protocolo aos objetivos prosseguidos;

- em qualquer outro caso, sempre que haja consenso entre as Partes.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Quaisquer alterações ao presente Protocolo constarão de aditamentos propostos e celebrados pelas partes, sempre que o julguem conveniente para a modificação ou adequação às exigências das AEC e da parceria.

Cláusula 6.ª

(Cessação do Protocolo)

O presente Protocolo pode ser denunciado, por escrito, por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo, desde que da mesma não decorra a suspensão ou inviabilização das atividades em curso.

O Protocolo pode cessar, a todo o tempo, se os outorgantes, por exclusivo e de comum acordo, o decidirem expressamente, ou se se vierem a alterar as condições em que se baseou a sua celebração.

Vila Nova de Famalicão ,___ de _____ de 2026

O Presidente da Câmara Municipal, O Diretor do Agrupamento de Escolas,

/Mário Passos/ /Roberto Lopes/

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação
education

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, adiante designada por "Entidade Promotora", Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, no presente ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos;

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIBEIRÃO, adiante designado por "Agrupamento", Pessoa Coletiva n.º 600 072 355, sita na Avenida Rio Veirão, 46, 4760-711, RIBEIRÃO, no presente ato representado pela sua Diretora, Elsa Fernanda Silva Carneiro;

É celebrado um protocolo de colaboração, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de ___ de _____ de 2026, adiante designado por "Protocolo", que é integrado pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

1. O presente Protocolo regula a parceria entre a Entidade Promotora e o Agrupamento de Escolas, com o objetivo de implementar as Atividades de Enriquecimento Curricular, adiante designado "AEC", de acordo com a alínea b), do nº 3, do artº 11º, da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, com a alínea c), do artº 39º, e com o nº 2, do artº 40º, ambos do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, e com a Portaria n.º

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

644-A/2015 (2.ª série), de 24 de agosto, na(s) seguinte(s) escola(s) básica(s) do 1.º ciclo do ensino básico pertencente(s) ao Agrupamento:

- Escola Básica n.º 1 de Ribeirão, Vila Nova de Famalicão (296144);

- Escola Básica de Lousado, Vila Nova de Famalicão (291468);

- Escola Básica de Sapugal, Fradelos, Vila Nova de Famalicão (276315);

- Escola Básica de Valdossos, Fradelos, Vila Nova de Famalicão (240096);

- Escola Básica de Vilarinho das Barranhas, Vila Nova de Famalicão (293817).

2. As AEC, a respetiva duração semanal, bem como a previsão do número de turmas a constituir são as seguintes:

Designação	Anos	Duração semanal/turma	Turmas
Oficina _____			
Oficina _____			
Oficina _____			
Oficina _____			

3. As AEC funcionarão nas instalações do respetivo estabelecimento de ensino ou em instalações do Município ou do movimento associativo local.

Cláusula 2.ª

(Princípios Orientadores)

As AEC, bem como o modelo de funcionamento adotado das atividades letivas, desenvolvem-se de acordo com os objetivos definidos no Projeto Educativo do Agrupamento, atendendo ao contexto da escola, com o objetivo de atingir o equilíbrio entre os interesses dos alunos, a formação e perfil dos profissionais que as asseguram e

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

os recursos materiais e imateriais de cada território, e constam do Plano Anual de Atividades.

Cláusula 3.ª

(Direitos e Responsabilidades)

1. A Entidade Promotora compromete-se a:
   a) Proceder à implementação das AEC, em parceria com o Agrupamento e com as entidades parceiras, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral, sob proposta do Conselho Pedagógico;
   b) Proceder à contratação de técnicos habilitados para o desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular;
   c) Celebrar protocolos com entidades parceiras para o desenvolvimento de outras atividades, reforçando e valorizando o Programa de Escola a Tempo Inteiro;
   d) Garantir a existência dos recursos humanos, materiais (material didático e de desgaste) e de espaços necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando a boa prestação das mesmas e a existência das adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações.

2. O Agrupamento compromete-se a:
   a) Desenvolver e coordenar as AEC - Atividades de Enriquecimento Curricular, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;
   b) Partilhar os recursos técnico-pedagógicos, nomeadamente, material didático e equipamentos, e de espaços existentes no conjunto de escolas do agrupamento;
   c) Participar no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;
   d) Definir os horários e a organização das atividades;
   e) Assegurar a supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das AEC, tendo em vista garantir a sua qualidade e a articulação com as atividades curriculares, nomeadamente:
      - Promovendo a integração das AEC no Projeto Educativo do Agrupamento;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Envolvendo os professores titulares de turma no planeamento e acompanhamento da execução das atividades e na sua supervisão pedagógica;
- Criando mecanismos de comunicação e articulação entre os professores titulares de turma e os técnicos/profissionais das AEC e entre estes e os Departamentos Curriculares;
- Acionando o Seguro Escolar, nos termos legais, caso ocorra algum incidente no âmbito das AEC, bem como nos trajetos para e de volta das atividades e em atividades realizadas fora das instalações escolares.

Cláusula 4.ª

(Entrada em Vigor e Duração)

O presente Protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura e vigorará até ao final do ano letivo e escolar de 2026/2027, com início das atividades de enriquecimento curricular, previstas para 14 de setembro de 2026 e término a 30 de junho de 2027, de acordo com o calendário escolar.

Cláusula 5.ª

(Revisão do Protocolo)

1. O presente Protocolo deverá ser revisto sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente quando:

- ocorrer alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;

- a revisão seja indispensável para adequar o Protocolo aos objetivos prosseguidos;

- em qualquer outro caso, sempre que haja consenso entre as Partes.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Quaisquer alterações ao presente Protocolo constarão de aditamentos propostos e celebrados pelas partes, sempre que o julguem conveniente para a modificação ou adequação às exigências das AEC e da parceria.

Cláusula 6.ª

(Cessação do Protocolo)

O presente Protocolo pode ser denunciado, por escrito, por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo, desde que da mesma não decorra a suspensão ou inviabilização das atividades em curso.

O Protocolo pode cessar, a todo o tempo, se os outorgantes, por exclusivo e de comum acordo, o decidirem expressamente, ou se se vierem a alterar as condições em que se baseou a sua celebração.

Vila Nova de Famalicão, ___ de _____ de 2026

O Presidente da Câmara Municipal, A Diretora do Agrupamento de Escolas,

/Mário Passos/ /Elsa Carneiro/

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação
education

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, adiante designada por "Entidade Promotora", pessoa coletiva n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, no presente ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos;

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS TERRAS DO AVE, adiante designado por "Agrupamento", Pessoa Coletiva n.º 600 054 357, com sede em Avenida de São Pedro, 956, 4765-152 Pedome, no presente ato representado pelo seu Diretor, Alberto Carlos Ribeiro da Costa;

É celebrado um protocolo de colaboração, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de ___ de _____ de 2026, adiante designado por "Protocolo", que é integrado pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

1. O presente Protocolo regula a parceria entre a Entidade Promotora e o Agrupamento de Escolas, com o objetivo de implementar as Atividades de Enriquecimento Curricular, adiante designado "AEC", de acordo com a alínea b), do nº 3, do artº 11º, da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, com a alínea c), do artº 39º, e com o nº 2, do artº 40º, ambos do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, e com a Portaria n.º

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

644-A/2015 (2.ª série), de 24 de agosto, na(s) seguinte(s) escola(s) básica(s) do 1.º ciclo do ensino básico pertencente(s) ao Agrupamento:

- Escola Básica de Terras do Ave, Vila Nova de Famalicão (330401);
- Escola Básica de Bairro, Vila Nova de Famalicão (228965);
- Escola Básica de Carreira, Vila Nova de Famalicão (260733);
- Escola Básica de Delães, Vila Nova de Famalicão (239422);
- Escola Básica de Igreja, Ruivães, Vila Nova de Famalicão (226968);
- Escola Básica de Oliveira - São Mateus, Vila Nova de Famalicão (241398);
- Escola Básica de Oliveira Santa Maria, Vila Nova de Famalicão (239902);
- Escola Básica de Riba de Ave, Vila Nova de Famalicão (205680).

2. As AEC, a respetiva duração semanal, bem como a previsão do número de turmas a constituir são as seguintes:

Designação	Anos	Duração semanal/turma	Turmas
Oficina _____			
Oficina _____			
Oficina _____			
Oficina _____			

3. As AEC funcionarão nas instalações do respetivo estabelecimento de ensino ou em instalações do Município ou do movimento associativo local.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 2.ª

(Princípios Orientadores)

As AEC, bem como o modelo de funcionamento adotado das atividades letivas, desenvolvem-se de acordo com os objetivos definidos no Projeto Educativo do Agrupamento, atendendo ao contexto da escola, com o objetivo de atingir o equilíbrio entre os interesses dos alunos, a formação e perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais e imateriais de cada território, e constam do Plano Anual de Atividades.

Cláusula 3.ª

(Direitos e Responsabilidades)

1. A Entidade Promotora compromete-se a:
   a) Proceder à implementação das AEC, em parceria com o Agrupamento e com as entidades parceiras, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral, sob proposta do Conselho Pedagógico;
   b) Proceder à contratação de técnicos habilitados para o desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular;
   c) Celebrar protocolos com entidades parceiras para o desenvolvimento de outras atividades, reforçando e valorizando o Programa de Escola a Tempo Inteiro;
   d) Garantir a existência dos recursos humanos, materiais (material didático e de desgaste) e de espaços necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando a boa prestação das mesmas e a existência das adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações.

2. O Agrupamento compromete-se a:
   a) Desenvolver e coordenar as AEC - Atividades de Enriquecimento Curricular, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;
   b) Partilhar os recursos técnico-pedagógicos, nomeadamente, material didático e equipamentos, e de espaços existentes no conjunto de escolas do agrupamento;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) Participar no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;
d) Definir os horários e a organização das atividades;
e) Assegurar a supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das AEC, tendo em vista garantir a sua qualidade e a articulação com as atividades curriculares, nomeadamente:
    - Promovendo a integração das AEC no Projeto Educativo do Agrupamento;
    - Envolvendo os professores titulares de turma no planeamento e acompanhamento da execução das atividades e na sua supervisão pedagógica;
    - Criando mecanismos de comunicação e articulação entre os professores titulares de turma e os técnicos/profissionais das AEC e entre estes e os Departamentos Curriculares;
    - Acionando o Seguro Escolar, nos termos legais, caso ocorra algum incidente no âmbito das AEC, bem como nos trajetos para e de volta das atividades e em atividades realizadas fora das instalações escolares.

Cláusula 4.ª

(Entrada em Vigor e Duração)

O presente Protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura e vigorará até ao final do ano letivo e escolar de 2026/2027, com início das atividades de enriquecimento curricular, previstas para 14 de setembro de 2026 e término a 30 de junho de 2027, de acordo com o calendário escolar.

Cláusula 5.ª

(Revisão do Protocolo)

1. O presente Protocolo deverá ser revisto sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente quando:

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- ocorrer alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;

- a revisão seja indispensável para adequar o Protocolo aos objetivos prosseguidos;

- em qualquer outro caso, sempre que haja consenso entre as Partes.

2. Quaisquer alterações ao presente Protocolo constarão de aditamentos propostos e celebrados pelas partes, sempre que o julguem conveniente para a modificação ou adequação às exigências das AEC e da parceria.

Cláusula 6.ª

(Cessação do Protocolo)

O presente Protocolo pode ser denunciado, por escrito, por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo, desde que da mesma não decorra a suspensão ou inviabilização das atividades em curso.

O Protocolo pode cessar, a todo o tempo, se os outorgantes, por exclusivo e de comum acordo, o decidirem expressamente, ou se se vierem a alterar as condições em que se baseou a sua celebração.

Vila Nova de Famalicão, ___ de _____ de 2026

O Presidente da Câmara Municipal, O Diretor do Agrupamento de Escolas,

/Mário Passos/ /Alberto Costa/

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação
education

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO E ACORDO DE PARCERIA

Entre

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, adiante designada por "Entidade Promotora", pessoa coletiva n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, no presente ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos;

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. MARIA II, adiante designado por "Agrupamento", Pessoa Coletiva n.º 600 081 699, sita na Rua da Alegria, 200, 4760-067, Gavião, no presente ato representado pela sua Diretora, Cândida Augusta Dias da Silva Pinto;

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DE REQUIÃO, adiante designada por "Entidade Parceira", Pessoa Coletiva n.º 507 574 183, sita na Rua Alameda do Mosteiro, 172, 4770-449, Requião, no presente ato representada pelo seu Presidente, Pedro Manuel Dias Oliveira.

É celebrado um protocolo de colaboração e acordo de parceria, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de ___ de _____ de 2026, adiante designado por "Protocolo", que é integrado pelas cláusulas seguintes:

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 1.ª

(Objeto)

1. O presente Protocolo regula a parceria entre a Entidade Promotora, o Agrupamento de Escolas e a Entidade Parceira, com o objetivo de implementar as Atividades de Enriquecimento Curricular, adiante designado "AEC", de acordo com a alínea b), do nº 3, do artº 11º, da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, com a alínea c), do artº 39º, e com o nº 2, do artº 40º, ambos do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, e com a Portaria n.º 644-A/2015 (2.ª série), de 24 de agosto, na(s) seguinte(s) escola(s) básica(s) do 1.º ciclo do ensino básico pertencente(s) ao Agrupamento:

- Escola Básica de Requião, Vila Nova de Famalicão (234760).

2. As AEC, a respetiva duração semanal, bem como o número de alunos são as seguintes:

Designação	Anos	Duração semanal/turma	Turmas

3. As AEC funcionarão nas instalações dos respetivos estabelecimentos de ensino ou em instalações do Município ou do movimento associativo local.

Cláusula 2.ª

(Princípios Orientadores)

As AEC desenvolvem-se de acordo com os objetivos definidos no Projeto Educativo do Agrupamento, atendendo ao contexto da escola, com o objetivo de atingir o equilíbrio

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

entre os interesses dos alunos, a formação e perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais e imateriais de cada território, e constam do Plano Anual de Atividades.

Cláusula 3.ª

(Direitos e Responsabilidades)

1. A Entidade Promotora compromete-se a:
   a) Apoiar na implementação das AEC, em parceria com o Agrupamento e com a Entidade Parceira, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral, sob proposta do Conselho Pedagógico;
   b) Receber a comparticipação financeira anual por aluno, estipulada no artigo 20.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, no valor de 150,00 EUR (Cento e cinquenta Euros), e transferir, no decurso e para o respetivo período letivo, após deliberação da Câmara Municipal, para a entidade parceira, os valores correspondentes, de acordo com os alunos inscritos nas atividades de enriquecimento curricular;
   c) O valor previsto na alínea b), de acordo com o modelo de horário implementado, é acrescido em 60,00 EUR (Sessenta Euros) anuais por aluno, podendo este valor ser reforçado, por deliberação da Câmara Municipal.
2. O Agrupamento compromete-se a:
   a) Desenvolver e coordenar as AEC em parceria com a Entidade Parceira, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;
   b) Partilhar os recursos técnico-pedagógicos, nomeadamente material didático, equipamentos e espaços existentes no conjunto de escolas do agrupamento;
   c) Participar no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;
   d) Definir os horários e a organização das atividades em parceria com a Entidade Parceira;
   e) Assegurar a supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das AEC, tendo em vista garantir a sua qualidade e a articulação com as atividades curriculares, nomeadamente:
      - Promovendo a integração das AEC no Projeto Educativo do Agrupamento;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Envolvendo os professores titulares de turma no planeamento e acompanhamento da execução das atividades e na sua supervisão pedagógica;
- Criando mecanismos de comunicação e articulação entre os professores titulares de turma e os técnicos/profissionais das AEC e entre estes e os Departamentos Curriculares;
- Acionando o Seguro Escolar, nos termos legais, caso ocorra algum incidente no âmbito das AEC, bem como nos trajetos para e de volta das atividades e em atividades realizadas fora das instalações escolares.

3. A Entidade Parceira compromete-se a:
   a) Implementar as AEC em parceria com o Município e o Agrupamento, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral, sob proposta do Conselho Pedagógico;
   b) Garantir a existência dos recursos humanos, materiais (material didático e de desgaste) e de espaços necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando a boa prestação das mesmas e a existência das adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
   c) Envolver o Agrupamento no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;
   d) Definir os horários e a organização das atividades em parceria com o Agrupamento, no cumprimento das decisões do Conselho Geral.
   e)

Cláusula 4.ª

(Entrada em Vigor e Duração)

O presente Protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura e vigorará até ao final do ano letivo e escolar de 2026/2027, com início das atividades de enriquecimento curricular, previstas para 14 de setembro de 2026 e término a 30 de junho de 2027, de acordo com o calendário escolar.

Cláusula 5.ª

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

(Revisão do Protocolo)

1. O presente Protocolo deverá ser revisto sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente quando:

- ocorrer alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;

- a revisão seja indispensável para adequar o Protocolo aos objetivos prosseguidos;

- em qualquer outro caso, sempre que haja consenso entre as Partes.

2. Quaisquer alterações ao presente Protocolo constarão de aditamentos propostos e celebrados pelas partes, sempre que o julguem conveniente para a modificação ou adequação às exigências das AEC e da parceria.

Cláusula 6.ª

(Cessação do Protocolo)

O presente Protocolo pode ser denunciado, por escrito, por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo, desde que da mesma não decorra a suspensão ou inviabilização das atividades em curso.

O Protocolo pode cessar, a todo o tempo, se os outorgantes, por exclusivo e de comum acordo, o decidirem expressamente, ou se se vierem a alterar as condições em que se baseou a sua celebração.

Vila Nova de Famalicão, ___ de _____ de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

/Mário Passos/

A Diretora do Agrupamento de Escolas,

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

/Cândida Pinto/

O Presidente da Associação de Pais,

/Pedro Oliveira/

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação
education

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO E ACORDO DE PARCERIA

Entre

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, adiante designada por "Entidade Promotora", pessoa coletiva n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, no presente ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos;

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. MARIA II, adiante designado por "Agrupamento", Pessoa Coletiva n.º 600 081 699, sita na Rua da Alegria, 200, 4760-067, Gavião, no presente ato representado pela sua Diretora, Cândida Augusta Dias da Silva Pinto;

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA DO 1.º CICLO DE IGREJA, VALE S. COSME, adiante designada por "Entidade Parceira", Pessoa Coletiva n.º 504 717 731, sita na Rua Alameda do Calvário, 77, 4770-571, Vale S. Cosme, no presente ato representada pela sua Presidente, Idalina Augusta Carvalho de Miranda.

É celebrado um protocolo de colaboração e acordo de parceria, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de __ de _____ de 2026, adiante designado por "Protocolo", que é integrado pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

1. O presente Protocolo regula a parceria entre a Entidade Promotora, o Agrupamento de Escolas e a Entidade Parceira, com o objetivo de implementar as Atividades de Enriquecimento Curricular, adiante designado "AEC", de acordo com a alínea b), do nº 3,

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

do artº 11º, da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, com a alínea c), do artº 39º, e com o nº 2, do artº 40º, ambos do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, e com a Portaria n.º 644-A/2015 (2.ª série), de 24 de agosto, na(s) seguinte(s) escola(s) básica(s) do 1.º ciclo do ensino básico pertencente(s) ao Agrupamento:

- Escola Básica de Vale S. Cosme, Vila Nova de Famalicão (226932);

2. As AEC, a respetiva duração semanal, bem como o número de alunos são as seguintes:

Designação	Anos	Duração semanal/turma	Turmas

3. As AEC funcionarão nas instalações dos respetivos estabelecimentos de ensino ou em instalações do Município ou do movimento associativo local.

Cláusula 2.ª

(Princípios Orientadores)

As AEC desenvolvem-se de acordo com os objetivos definidos no Projeto Educativo do Agrupamento, atendendo ao contexto da escola, com o objetivo de atingir o equilíbrio entre os interesses dos alunos, a formação e perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais e imateriais de cada território, e constam do Plano Anual de Atividades.

Cláusula 3.ª

(Direitos e Responsabilidades)

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. A Entidade Promotora compromete-se a:
   a) Apoiar na implementação das AEC, em parceria com o Agrupamento e com a Entidade Parceira, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral, sob proposta do Conselho Pedagógico;
   b) Receber a comparticipação financeira anual por aluno, estipulada no artigo 20.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, no valor de 150,00 EUR (Cento e cinquenta Euros), e transferir, no decurso e para o respetivo período letivo, após deliberação da Câmara Municipal, para a entidade parceira, os valores correspondentes, de acordo com os alunos inscritos nas atividades de enriquecimento curricular;
   c) O valor previsto na alínea b), de acordo com o modelo de horário implementado, é acrescido em 60,00 EUR (Sessenta Euros) anuais por aluno, podendo este valor ser reforçado, por deliberação da Câmara Municipal.
2. O Agrupamento compromete-se a:
   a) Desenvolver e coordenar as AEC em parceria com a Entidade Parceira, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;
   b) Partilhar os recursos técnico-pedagógicos, nomeadamente material didático, equipamentos e espaços existentes no conjunto de escolas do agrupamento;
   c) Participar no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;
   d) Definir os horários e a organização das atividades em parceria com a Entidade Parceira;
   e) Assegurar a supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das AEC, tendo em vista garantir a sua qualidade e a articulação com as atividades curriculares, nomeadamente:
      - Promovendo a integração das AEC no Projeto Educativo do Agrupamento;
      - Envolvendo os professores titulares de turma no planeamento e acompanhamento da execução das atividades e na sua supervisão pedagógica;
      - Criando mecanismos de comunicação e articulação entre os professores titulares de turma e os técnicos/profissionais das AEC e entre estes e os Departamentos Curriculares;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Acionando o Seguro Escolar, nos termos legais, caso ocorra algum incidente no âmbito das AEC, bem como nos trajetos para e de volta das atividades e em atividades realizadas fora das instalações escolares.

3. A Entidade Parceira compromete-se a:
   a) Implementar as AEC em parceria com o Município e o Agrupamento, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral, sob proposta do Conselho Pedagógico;
   b) Garantir a existência dos recursos humanos, materiais (material didático e de desgaste) e de espaços necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando a boa prestação das mesmas e a existência das adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
   c) Envolver o Agrupamento no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;
   d) Definir os horários e a organização das atividades em parceria com o Agrupamento, no cumprimento das decisões do Conselho Geral.

Cláusula 4.ª

(Entrada em Vigor e Duração)

O presente Protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura e vigorará até ao final do ano letivo e escolar de 2026/2027, com início das atividades de enriquecimento curricular, previstas para 14 de setembro de 2026 e término a 30 de junho de 2027, de acordo com o calendário escolar.

Cláusula 5.ª

(Revisão do Protocolo)

1. O presente Protocolo deverá ser revisto sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente quando:

- ocorrer alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;

- a revisão seja indispensável para adequar o Protocolo aos objetivos prosseguidos;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- em qualquer outro caso, sempre que haja consenso entre as Partes.

2. Quaisquer alterações ao presente Protocolo constarão de aditamentos propostos e celebrados pelas partes, sempre que o julguem conveniente para a modificação ou adequação às exigências das AEC e da parceria.

Cláusula 6.ª

(Cessação do Protocolo)

O presente Protocolo pode ser denunciado, por escrito, por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo, desde que da mesma não decorra a suspensão ou inviabilização das atividades em curso.

O Protocolo pode cessar, a todo o tempo, se os outorgantes, por exclusivo e de comum acordo, o decidirem expressamente, ou se se vierem a alterar as condições em que se baseou a sua celebração.

Vila Nova de Famalicão, ___ de _____ de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

/Mário Passos/

A Diretora do Agrupamento de Escolas,

/Cândida Pinto/

A Presidente da Associação de Pais,

/Idalina Miranda/

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação
education

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO E ACORDO DE PARCERIA

Entre

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, adiante designada por "Entidade Promotora", pessoa coletiva n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, no presente ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos;

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. MARIA II, adiante designado por "Agrupamento", Pessoa Coletiva n.º 600 081 699, sita na Rua da Alegria, 200, 4760-067, Gavião, no presente ato representado pela sua Diretora, Cândida Augusta Dias da Silva Pinto;

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA E JARDIM DE INFÂNCIA VALE S. MARTINHO, adiante designada por "Entidade Parceira", Pessoa Coletiva n.º 510 720 773, sita na Praceta da Escola, 104, 4770-611, Vale S. Martinho, no presente ato representada pela sua Vice-Presidente, Ana Maria Lopes Gomes.

É celebrado um protocolo de colaboração e acordo de parceria, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de ___de _____ de 2026, adiante designado por "Protocolo", que é integrado pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

1. O presente Protocolo regula a parceria entre a Entidade Promotora, o Agrupamento de Escolas e a Entidade Parceira, com o objetivo de implementar as Atividades de Enriquecimento Curricular, adiante designado "AEC", de acordo com a alínea b), do nº 3,

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

do artº 11º, da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, com a alínea c), do artº 39º, e com o nº 2, do artº 40º, ambos do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, e com a Portaria n.º 644-A/2015 (2.ª série), de 24 de agosto, na(s) seguinte(s) escola(s) básica(s) do 1.º ciclo do ensino básico pertencente(s) ao Agrupamento:

- Escola Básica de Vale S. Martinho, Vila Nova de Famalicão (260745);

2. As AEC, a respetiva duração semanal, bem como o número de alunos são as seguintes:

Designação	Anos	Duração semanal/turma	Turmas

3. As AEC funcionarão nas instalações dos respetivos estabelecimentos de ensino ou em instalações do Município ou do movimento associativo local.

Cláusula 2.ª

(Princípios Orientadores)

As AEC desenvolvem-se de acordo com os objetivos definidos no Projeto Educativo do Agrupamento, atendendo ao contexto da escola, com o objetivo de atingir o equilíbrio entre os interesses dos alunos, a formação e perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais e imateriais de cada território, e constam do Plano Anual de Atividades.

Cláusula 3.ª

(Direitos e Responsabilidades)

1. A Entidade Promotora compromete-se a:

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Apoiar na implementação das AEC, em parceria com o Agrupamento e com a Entidade Parceira, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral, sob proposta do Conselho Pedagógico;
b) Receber a comparticipação financeira anual por aluno, estipulada no artigo 20.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, no valor de 150,00 EUR (Cento e cinquenta Euros), e transferir, no decurso e para o respetivo período letivo, após deliberação da Câmara Municipal, para a entidade parceira, os valores correspondentes, de acordo com os alunos inscritos nas atividades de enriquecimento curricular;
c) O valor previsto na alínea b), de acordo com o modelo de horário implementado, é acrescido em 60,00 EUR (Sessenta Euros) anuais por aluno, podendo este valor ser reforçado, por deliberação da Câmara Municipal.

2. O Agrupamento compromete-se a:
   a) Desenvolver e coordenar as AEC em parceria com a Entidade Parceira, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;
   b) Partilhar os recursos técnico-pedagógicos, nomeadamente material didático, equipamentos e espaços existentes no conjunto de escolas do agrupamento;
   c) Participar no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;
   d) Definir os horários e a organização das atividades em parceria com a Entidade Parceira;
   e) Assegurar a supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das AEC, tendo em vista garantir a sua qualidade e a articulação com as atividades curriculares, nomeadamente:
      - Promovendo a integração das AEC no Projeto Educativo do Agrupamento;
      - Envolvendo os professores titulares de turma no planeamento e acompanhamento da execução das atividades e na sua supervisão pedagógica;
      - Criando mecanismos de comunicação e articulação entre os professores titulares de turma e os técnicos/profissionais das AEC e entre estes e os Departamentos Curriculares;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Acionando o Seguro Escolar, nos termos legais, caso ocorra algum incidente no âmbito das AEC, bem como nos trajetos para e de volta das atividades e em atividades realizadas fora das instalações escolares.

3. A Entidade Parceira compromete-se a:
   a) Implementar as AEC em parceria com o Município e o Agrupamento, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral, sob proposta do Conselho Pedagógico;
   b) Garantir a existência dos recursos humanos, materiais (material didático e de desgaste) e de espaços necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando a boa prestação das mesmas e a existência das adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
   c) Envolver o Agrupamento no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;
   d) Definir os horários e a organização das atividades em parceria com o Agrupamento, no cumprimento das decisões do Conselho Geral.

Cláusula 4.ª

(Entrada em Vigor e Duração)

O presente Protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura e vigorará até ao final do ano letivo e escolar de 2026/2027, com início das atividades de enriquecimento curricular, previstas para 14 de setembro de 2026 e término a 30 de junho de 2027, de acordo com o calendário escolar.

Cláusula 5.ª

(Revisão do Protocolo)

1. O presente Protocolo deverá ser revisto sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente quando:

- ocorrer alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;

- a revisão seja indispensável para adequar o Protocolo aos objetivos prosseguidos;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- em qualquer outro caso, sempre que haja consenso entre as Partes.

2. Quaisquer alterações ao presente Protocolo constarão de aditamentos propostos e celebrados pelas partes, sempre que o julguem conveniente para a modificação ou adequação às exigências das AEC e da parceria.

Cláusula 6.ª

(Cessação do Protocolo)

O presente Protocolo pode ser denunciado, por escrito, por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo, desde que da mesma não decorra a suspensão ou inviabilização das atividades em curso.

O Protocolo pode cessar, a todo o tempo, se os outorgantes, por exclusivo e de comum acordo, o decidirem expressamente, ou se se vierem a alterar as condições em que se baseou a sua celebração.

Vila Nova de Famalicão, ___de_____ de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

/Mário Passos/

A Diretora do Agrupamento de Escolas,

/Cândida Pinto/

A Vice-Presidente da Associação de Pais,

/Ana Gomes/

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação
education

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO E ACORDO DE PARCERIA

Entre

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, adiante designada por "Entidade Promotora", pessoa coletiva n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, no presente ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos;

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. MARIA II, adiante designado por "Agrupamento", Pessoa Coletiva n.º 600 081 699, sita na Rua da Alegria, 200, 4760-067, Gavião, no presente ato representado pela sua Diretora, Cândida Augusta Dias da Silva Pinto;

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA E JARDIM DE INFÂNCIA DE GAVIÃO, adiante designada por "Entidade Parceira", Pessoa Coletiva n.º 505 916 274, sita na Rua da Agra, 700, 4760-202, Gavião, no presente ato representada pela sua Presidente, Rosária de Fátima Borges Maia.

É celebrado um protocolo de colaboração e acordo de parceria, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de __ de _____ de 2026, adiante designado por "Protocolo", que é integrado pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

1. O presente Protocolo regula a parceria entre a Entidade Promotora, o Agrupamento de Escolas e a Entidade Parceira, com o objetivo de implementar as Atividades de Enriquecimento Curricular, adiante designado "AEC", de acordo com a alínea b), do nº 3,

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

do artº 11º, da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, com a alínea c), do artº 39º, e com o nº 2, do artº 40º, ambos do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, e com a Portaria n.º 644-A/2015 (2.ª série), de 24 de agosto, na(s) seguinte(s) escola(s) básica(s) do 1.º ciclo do ensino básico pertencente(s) ao Agrupamento:

- Escola Básica de Gavião, Vila Nova de Famalicão (243589);

2. As AEC, a respetiva duração semanal, bem como o número de alunos são as seguintes:

Designação	Anos	Duração semanal/turma	Turmas

3. As AEC funcionarão nas instalações dos respetivos estabelecimentos de ensino ou em instalações do Município ou do movimento associativo local.

Cláusula 2.ª

(Princípios Orientadores)

As AEC desenvolvem-se de acordo com os objetivos definidos no Projeto Educativo do Agrupamento, atendendo ao contexto da escola, com o objetivo de atingir o equilíbrio entre os interesses dos alunos, a formação e perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais e imateriais de cada território, e constam do Plano Anual de Atividades.

Cláusula 3.ª

(Direitos e Responsabilidades)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. A Entidade Promotora compromete-se a:
   a) Apoiar na implementação das AEC, em parceria com o Agrupamento e com a Entidade Parceira, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral, sob proposta do Conselho Pedagógico;
   b) Receber a comparticipação financeira anual por aluno, estipulada no artigo 20.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, no valor de 150,00 EUR (Cento e cinquenta Euros), e transferir, no decurso e para o respetivo período letivo, após deliberação da Câmara Municipal, para a entidade parceira, os valores correspondentes, de acordo com os alunos inscritos nas atividades de enriquecimento curricular;
   c) O valor previsto na alínea b), de acordo com o modelo de horário implementado, é acrescido em 60,00 EUR (Sessenta Euros) anuais por aluno, podendo este valor ser reforçado, por deliberação da Câmara Municipal.
2. O Agrupamento compromete-se a:
   a) Desenvolver e coordenar as AEC em parceria com a Entidade Parceira, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;
   b) Partilhar os recursos técnico-pedagógicos, nomeadamente material didático, equipamentos e espaços existentes no conjunto de escolas do agrupamento;
   c) Participar no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;
   d) Definir os horários e a organização das atividades em parceria com a Entidade Parceira;
   e) Assegurar a supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das AEC, tendo em vista garantir a sua qualidade e a articulação com as atividades curriculares, nomeadamente:
      - Promovendo a integração das AEC no Projeto Educativo do Agrupamento;
      - Envolvendo os professores titulares de turma no planeamento e acompanhamento da execução das atividades e na sua supervisão pedagógica;
      - Criando mecanismos de comunicação e articulação entre os professores titulares de turma e os técnicos/profissionais das AEC e entre estes e os Departamentos Curriculares;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Acionando o Seguro Escolar, nos termos legais, caso ocorra algum incidente no âmbito das AEC, bem como nos trajetos para e de volta das atividades e em atividades realizadas fora das instalações escolares.

3. A Entidade Parceira compromete-se a:
   a) Implementar as AEC em parceria com o Município e o Agrupamento, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral, sob proposta do Conselho Pedagógico;
   b) Garantir a existência dos recursos humanos, materiais (material didático e de desgaste) e de espaços necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando a boa prestação das mesmas e a existência das adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
   c) Envolver o Agrupamento no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;
   d) Definir os horários e a organização das atividades em parceria com o Agrupamento, no cumprimento das decisões do Conselho Geral.

Cláusula 4.ª

(Entrada em Vigor e Duração)

O presente Protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura e vigorará até ao final do ano letivo e escolar de 2026/2027, com início das atividades de enriquecimento curricular, previstas para 14 de setembro de 2026 e término a 30 de junho de 2027, de acordo com o calendário escolar.

Cláusula 5.ª

(Revisão do Protocolo)

1. O presente Protocolo deverá ser revisto sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente quando:

- ocorrer alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;

- a revisão seja indispensável para adequar o Protocolo aos objetivos prosseguidos;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- em qualquer outro caso, sempre que haja consenso entre as Partes.

2. Quaisquer alterações ao presente Protocolo constarão de aditamentos propostos e celebrados pelas partes, sempre que o julguem conveniente para a modificação ou adequação às exigências das AEC e da parceria.

Cláusula 6.ª

(Cessação do Protocolo)

O presente Protocolo pode ser denunciado, por escrito, por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo, desde que da mesma não decorra a suspensão ou inviabilização das atividades em curso.

O Protocolo pode cessar, a todo o tempo, se os outorgantes, por exclusivo e de comum acordo, o decidirem expressamente, ou se se vierem a alterar as condições em que se baseou a sua celebração.

Vila Nova de Famalicão, __ de _____ de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

/Mário Passos/

A Diretora do Agrupamento de Escolas,

/Cândida Pinto/

A Presidente da Associação de Pais,

/Rosária Maia/

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação
education

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO E ACORDO DE PARCERIA

Entre

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, adiante designada por "Entidade Promotora", pessoa coletiva n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, no presente ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos;

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. MARIA II, adiante designado por "Agrupamento", Pessoa Coletiva n.º 600 081 699, sita na Rua da Alegria, 200, 4760-067, Gavião, no presente ato representado pela sua Diretora, Cândida Augusta Dias da Silva Pinto;

ENGENHO - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO VALE DO ESTE, adiante designada por "Entidade Parceira", Pessoa Coletiva n.º 503 412 589, sita na Rua Dr. Alcino Pinto, 2, 4770-522, Arnoso Santa Maria, no presente ato representado pelo seu Presidente, Manuel Augusto Martins Araújo.

É celebrado um protocolo de colaboração e acordo de parceria, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de ___ de _____ de 2026, adiante designado por "Protocolo", que é integrado pelas cláusulas seguintes:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 1.ª

(Objeto)

1. O presente Protocolo regula a parceria entre a Entidade Promotora, o Agrupamento de Escolas e a Entidade Parceira, com o objetivo de implementar as Atividades de Enriquecimento Curricular, adiante designado "AEC", de acordo com a alínea b), do nº 3, do artº 11º, da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, com a alínea c), do artº 39º, e com o nº 2, do artº 40º, ambos do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, e com a Portaria n.º 644-A/2015 (2.ª série), de 24 de agosto, na(s) seguinte(s) escola(s) básica(s) do 1.º ciclo do ensino básico pertencente(s) ao Agrupamento:

- Escola Básica Conde de Arnoso, Vila Nova de Famalicão (330000);

- Escola Básica de Carvalho, Brufe, Vila Nova de Famalicão (254680);

- Escola Básica de Lagarinhos, Brufe, Vila Nova de Famalicão (254484);

- Escola Básica de Cruz, Vila Nova de Famalicão (208140);

- Escola Básica de Louro-Mouquim, Vila Nova de Famalicão (296533);

- Escola Básica Senador Sousa Fernandes, Vila Nova de Famalicão (251884);

- Escola Básica de Nine, Vila Nova de Famalicão (245136);

- Escola Básica de Quintão (Arnoso Santa Eulália), Vila Nova de Famalicão (268069);

- Escola Básica de Telhado, Vila Nova de Famalicão (230480);

2. As AEC, a respetiva duração semanal, bem como o número de alunos são as seguintes:

Designação	Anos	Duração semanal/turma	Turmas

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. As AEC funcionarão nas instalações dos respetivos estabelecimentos de ensino ou em instalações do Município ou do movimento associativo local.

Cláusula 2.ª

(Princípios Orientadores)

As AEC desenvolvem-se de acordo com os objetivos definidos no Projeto Educativo do Agrupamento, atendendo ao contexto da escola, com o objetivo de atingir o equilíbrio entre os interesses dos alunos, a formação e perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais e imateriais de cada território, e constam do Plano Anual de Atividades.

Cláusula 3.ª

(Direitos e Responsabilidades)

1. A Entidade Promotora compromete-se a:
   a) Apoiar na implementação das AEC, em parceria com o Agrupamento e com a Entidade Parceira, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral, sob proposta do Conselho Pedagógico;
   b) Receber a comparticipação financeira anual por aluno, estipulada no artigo 20.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, no valor de 150,00 EUR (Cento e cinquenta Euros), e transferir, no decurso e para o respetivo período letivo, após deliberação da Câmara Municipal, para a entidade parceira, os valores correspondentes, de acordo com os alunos inscritos nas atividades de enriquecimento curricular;
   c) O valor previsto na alínea b), de acordo com o modelo de horário implementado, é acrescido em 60,00 EUR (Sessenta Euros) anuais por aluno, aplicável apenas à EB Quintão (Arnoso Santa Eulália) e à EB Conde de Arnoso;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

d) O valor previsto na alínea b) poderá ser reforçado, por deliberação da Câmara Municipal.

2. O Agrupamento compromete-se a:
   a) Desenvolver e coordenar as AEC em parceria com a Entidade Parceira, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;
   b) Partilhar os recursos técnico-pedagógicos, nomeadamente material didático, equipamentos e espaços existentes no conjunto de escolas do agrupamento;
   c) Participar no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;
   d) Definir os horários e a organização das atividades em parceria com a Entidade Parceira;
   e) Assegurar a supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das AEC, tendo em vista garantir a sua qualidade e a articulação com as atividades curriculares, nomeadamente:
      - Promovendo a integração das AEC no Projeto Educativo do Agrupamento;
      - Envolvendo os professores titulares de turma no planeamento e acompanhamento da execução das atividades e na sua supervisão pedagógica;
      - Criando mecanismos de comunicação e articulação entre os professores titulares de turma e os técnicos/profissionais das AEC e entre estes e os Departamentos Curriculares;
      - Acionando o Seguro Escolar, nos termos legais, caso ocorra algum incidente no âmbito das AEC, bem como nos trajetos para e de volta das atividades e em atividades realizadas fora das instalações escolares.

3. A Entidade Parceira compromete-se a:
   a) Implementar as AEC em parceria com o Município e o Agrupamento, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral, sob proposta do Conselho Pedagógico;
   b) Garantir a existência dos recursos humanos, materiais (material didático e de desgaste) e de espaços necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando a boa prestação das mesmas e a existência das adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) Envolver o Agrupamento no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;
d) Definir os horários e a organização das atividades em parceria com o Agrupamento, no cumprimento das decisões do Conselho Geral.

Cláusula 4.ª

(Entrada em Vigor e Duração)

O presente Protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura e vigorará até ao final do ano letivo e escolar de 2026/2027, com início das atividades de enriquecimento curricular, previstas para 14 de setembro de 2026 e término a 30 de junho de 2027, de acordo com o calendário escolar.

Cláusula 5.ª

(Revisão do Protocolo)

1. O presente Protocolo deverá ser revisto sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente quando:

- ocorrer alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;

- a revisão seja indispensável para adequar o Protocolo aos objetivos prosseguidos;

- em qualquer outro caso, sempre que haja consenso entre as Partes.

2. Quaisquer alterações ao presente Protocolo constarão de aditamentos propostos e celebrados pelas partes, sempre que o julguem conveniente para a modificação ou adequação às exigências das AEC e da parceria.

Cláusula 6.ª

(Cessação do Protocolo)

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O presente Protocolo pode ser denunciado, por escrito, por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo, desde que da mesma não decorra a suspensão ou inviabilização das atividades em curso.

O Protocolo pode cessar, a todo o tempo, se os outorgantes, por exclusivo e de comum acordo, o decidirem expressamente, ou se se vierem a alterar as condições em que se baseou a sua celebração.

Vila Nova de Famalicão, ___ de _____ de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

/Mário Passos/

A Diretora do Agrupamento de Escolas,

/Cândida Pinto/

O Presidente da Direção,

/Manuel Araújo/

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação
education

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO E ACORDO DE PARCERIA

Entre

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, adiante designada por "Entidade Promotora", pessoa coletiva n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, no presente ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos;

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PADRE BENJAMIM SALGADO, adiante designado por "Agrupamento", Pessoa Coletiva n.º 600 085 554, Rua dos Estudantes, 4770-220 Joane, no presente ato representado pelo seu Diretor, José Manuel da Silva Moreira;

A CAISA – COOPERATIVA DE ARTE, INTERVENÇÃO SOCIAL E ANIMAÇÃO, CRL, adiante designada por "Entidade Parceira", pessoa coletiva n.º 513 571 124, sita na Avenida Cristo Rei, Edifício Cristo Rei, Loja 4, 4770-203, Joane, no presente ato representado pelo seu Presidente, Alberto José Machado Fernandes.

É celebrado um protocolo de colaboração e acordo de parceria, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de __ de _____ de 2026, adiante designado por "Protocolo", que é integrado pelas cláusulas seguintes:

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 1.ª

(Objeto)

1. O presente Protocolo regula a parceria entre a Entidade Promotora, o Agrupamento de Escolas e a Entidade Parceira, com o objetivo de implementar as Atividades de Enriquecimento Curricular, adiante designado "AEC", de acordo com a alínea b), do nº 3, do artº 11º, da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, com a alínea c), do artº 39º, e com o nº 2, do artº 40º, ambos do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, e com a Portaria n.º 644-A/2015 (2.ª série), de 24 de agosto, na(s) seguinte(s) escola(s) básica(s) do 1.º ciclo do ensino básico pertencente(s) ao Agrupamento:

- Escola Básica de Agra Maior, Vermoim, Vila Nova de Famalicão (245951);

- Escola Básica de Boca do Monte, Mogege, Vila Nova de Famalicão (237097)

- Escola Básica de Joane, Vila Nova de Famalicão (296107)

- Escola Básica de Pousada de Saramagos, Vila Nova de Famalicão (239574)

2. As AEC, a respetiva duração semanal, bem como o número de alunos são as seguintes:

Designação	Anos	Duração semanal/turma	Turmas

3. As AEC funcionarão nas instalações dos respetivos estabelecimentos de ensino ou em instalações do Município ou do movimento associativo local.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 2.ª

(Princípios Orientadores)

As AEC desenvolvem-se de acordo com os objetivos definidos no Projeto Educativo do Agrupamento, atendendo ao contexto da escola, com o objetivo de atingir o equilíbrio entre os interesses dos alunos, a formação e perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais e imateriais de cada território, e constam do Plano Anual de Atividades.

Cláusula 3.ª

(Direitos e Responsabilidades)

1. A Entidade Promotora compromete-se a:
   a) Apoiar na implementação das AEC, em parceria com o Agrupamento e com a Entidade Parceira, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral, sob proposta do Conselho Pedagógico;
   b) Receber a comparticipação financeira anual por aluno, estipulada no artigo 20.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, no valor de 150,00 EUR (Cento e cinquenta Euros), e transferir, no decurso e para o respetivo período letivo, após deliberação da Câmara Municipal, para a entidade parceira, os valores correspondentes, de acordo com os alunos inscritos nas atividades de enriquecimento curricular;
   c) O valor previsto na alínea b) poderá ser reforçado, por deliberação da Câmara Municipal.
2. O Agrupamento compromete-se a:
   a) Desenvolver e coordenar as AEC em parceria com a Entidade Parceira, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;
   b) Partilhar os recursos técnico-pedagógicos, nomeadamente material didático, equipamentos e espaços existentes no conjunto de escolas do agrupamento;
   c) Participar no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

d) Definir os horários e a organização das atividades em parceria com a Entidade Parceira;

e) Assegurar a supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das AEC, tendo em vista garantir a sua qualidade e a articulação com as atividades curriculares, nomeadamente:

- Promovendo a integração das AEC no Projeto Educativo do Agrupamento;
- Envolvendo os professores titulares de turma no planeamento e acompanhamento da execução das atividades e na sua supervisão pedagógica;
- Criando mecanismos de comunicação e articulação entre os professores titulares de turma e os técnicos/profissionais das AEC e entre estes e os Departamentos Curriculares;
- Acionando o Seguro Escolar, nos termos legais, caso ocorra algum incidente no âmbito das AEC, bem como nos trajetos para e de volta das atividades e em atividades realizadas fora das instalações escolares.

3. A Entidade Parceira compromete-se a:

a) Implementar as AEC em parceria com o Município e o Agrupamento, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral, sob proposta do Conselho Pedagógico;

b) Garantir a existência dos recursos humanos, materiais (material didático e de desgaste) e de espaços necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando a boa prestação das mesmas e a existência das adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;

c) Envolver o Agrupamento no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;

d) Definir os horários e a organização das atividades em parceria com o Agrupamento, no cumprimento das decisões do Conselho Geral.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 4.ª

(Entrada em Vigor e Duração)

O presente Protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura e vigorará até ao final do ano letivo e escolar de 2026/2027, com início das atividades de enriquecimento curricular, previstas para 14 de setembro de 2026 e término a 30 de junho de 2027, de acordo com o calendário escolar.

Cláusula 5.ª

(Revisão do Protocolo)

1. O presente Protocolo deverá ser revisto sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente quando:

- ocorrer alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;

- a revisão seja indispensável para adequar o Protocolo aos objetivos prosseguidos;

- em qualquer outro caso, sempre que haja consenso entre as Partes.

2. Quaisquer alterações ao presente Protocolo constarão de aditamentos propostos e celebrados pelas partes, sempre que o julguem conveniente para a modificação ou adequação às exigências das AEC e da parceria.

Cláusula 6.ª

(Cessação do Protocolo)

O presente Protocolo pode ser denunciado, por escrito, por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo, desde que da mesma não decorra a suspensão ou inviabilização das atividades em curso.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O Protocolo pode cessar, a todo o tempo, se os outorgantes, por exclusivo e de comum acordo, o decidirem expressamente, ou se se vierem a alterar as condições em que se baseou a sua celebração.

Vila Nova de Famalicão, ___ de _____ de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

/Mário Passos/

O Diretor do Agrupamento de Escolas,

/José Moreira/

O Presidente da Caisa,

/Alberto Fernandes/

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação
education

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO E ACORDO DE PARCERIA

Entre

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, adiante designada por "Entidade Promotora", pessoa coletiva n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, no presente ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos;

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS TERRAS DO AVE, adiante designado por "Agrupamento", Pessoa Coletiva n.º 600 054 357, com sede em Avenida de São Pedro, 956, 4765-152 Pedome, no presente ato representado pelo seu Diretor, Alberto Carlos Ribeiro da Costa;

CENTRO SOCIAL DA PARÓQUIA DE CASTELÕES, adiante designada por "Entidade Parceira", pessoa coletiva n.º 501 193 995 com sede em Rua José Correia Machado, nº 115, Castelões (VNF) 4765-865, no presente ato representada pelo seu Presidente, Padre José Carlos Barbosa da Costa.

É celebrado um protocolo de colaboração e acordo de parceria, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de ___ de _____ de 2026, adiante designado por "Protocolo", que é integrado pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

1. O presente Protocolo regula a parceria entre a Entidade Promotora, o Agrupamento de Escolas e a Entidade Parceira, com o objetivo de implementar as Atividades de Enriquecimento Curricular, adiante designado "AEC", de acordo com a alínea b), do nº 3, do artº 11º, da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, com a alínea c), do artº 39º, e com o nº

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2, do artº 40º, ambos do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, e com a Portaria n.º 644-A/2015 (2.ª série), de 24 de agosto, na(s) seguinte(s) escola(s) básica(s) do 1.º ciclo do ensino básico pertencente(s) ao Agrupamento:

- Escola Básica de Castelões Vila Nova de Famalicão (210614);

2. As AEC, a respetiva duração semanal, bem como o número de alunos são as seguintes:

Designação	Anos	Duração semanal/turma	Turmas

3. As AEC funcionarão nas instalações dos respetivos estabelecimentos de ensino ou em instalações do Município ou do movimento associativo local.

Cláusula 2.ª

(Princípios Orientadores)

As AEC desenvolvem-se de acordo com os objetivos definidos no Projeto Educativo do Agrupamento, atendendo ao contexto da escola, com o objetivo de atingir o equilíbrio entre os interesses dos alunos, a formação e perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais e imateriais de cada território, e constam do Plano Anual de Atividades.

Cláusula 3.ª

(Direitos e Responsabilidades)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. A Entidade Promotora compromete-se a:
   a) Apoiar na implementação das AEC, em parceria com o Agrupamento e com a Entidade Parceira, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral, sob proposta do Conselho Pedagógico;
   b) Receber a comparticipação financeira anual por aluno, estipulada no artigo 20.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, no valor de 150,00 EUR (Cento e cinquenta Euros), e transferir, no decurso e para o respetivo período letivo, após deliberação da Câmara Municipal, para a entidade parceira, os valores correspondentes, de acordo com os alunos inscritos nas atividades de enriquecimento curricular;
   c) O valor previsto na alínea b), de acordo com o modelo de horário implementado, é acrescido em 60,00 EUR (Sessenta Euros) anuais por aluno, podendo este valor ser reforçado, por deliberação da Câmara Municipal.
2. O Agrupamento compromete-se a:
   a) Desenvolver e coordenar as AEC em parceria com a Entidade Parceira, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;
   b) Partilhar os recursos técnico-pedagógicos, nomeadamente material didático, equipamentos e espaços existentes no conjunto de escolas do agrupamento;
   c) Participar no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;
   d) Definir os horários e a organização das atividades em parceria com a Entidade Parceira;
   e) Assegurar a supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das AEC, tendo em vista garantir a sua qualidade e a articulação com as atividades curriculares, nomeadamente:
      - Promovendo a integração das AEC no Projeto Educativo do Agrupamento;
      - Envolvendo os professores titulares de turma no planeamento e acompanhamento da execução das atividades e na sua supervisão pedagógica;
      - Criando mecanismos de comunicação e articulação entre os professores titulares de turma e os técnicos/profissionais das AEC e entre estes e os Departamentos Curriculares;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Acionando o Seguro Escolar, nos termos legais, caso ocorra algum incidente no âmbito das AEC, bem como nos trajetos para e de volta das atividades e em atividades realizadas fora das instalações escolares.

3. A Entidade Parceira compromete-se a:
   a) Implementar as AEC em parceria com o Município e o Agrupamento, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral, sob proposta do Conselho Pedagógico;
   b) Garantir a existência dos recursos humanos, materiais (material didático e de desgaste) e de espaços necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando a boa prestação das mesmas e a existência das adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
   c) Envolver o Agrupamento no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;
   d) Definir os horários e a organização das atividades em parceria com o Agrupamento, no cumprimento das decisões do Conselho Geral.

Cláusula 4.ª

(Entrada em Vigor e Duração)

O presente Protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura e vigorará até ao final do ano letivo e escolar de 2026/2027, com início das atividades de enriquecimento curricular, previstas para 14 de setembro de 2026 e término a 30 de junho de 2027, de acordo com o calendário escolar.

Cláusula 5.ª

(Revisão do Protocolo)

1. O presente Protocolo deverá ser revisto sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente quando:

- ocorrer alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- a revisão seja indispensável para adequar o Protocolo aos objetivos prosseguidos;

- em qualquer outro caso, sempre que haja consenso entre as Partes.

2. Quaisquer alterações ao presente Protocolo constarão de aditamentos propostos e celebrados pelas partes, sempre que o julguem conveniente para a modificação ou adequação às exigências das AEC e da parceria.

Cláusula 6.ª

(Cessação do Protocolo)

O presente Protocolo pode ser denunciado, por escrito, por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo, desde que da mesma não decorra a suspensão ou inviabilização das atividades em curso.

O Protocolo pode cessar, a todo o tempo, se os outorgantes, por exclusivo e de comum acordo, o decidirem expressamente, ou se se vierem a alterar as condições em que se baseou a sua celebração.

Vila Nova de Famalicão, __ de _____ de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

/Mário Passos/

O Diretor do Agrupamento de Escolas,

/Alberto Costa/

O Presidente da Direção,

/P.e José Carlos Barbosa/

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição dos Prémios "Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão" - Melhores alunos da Universidade Lusíada 2024/2025

Considerando que:

O Município tem como uma das suas prioridades estratégicas a elevação dos níveis de formação e qualificação das pessoas, considerando que a prossecução deste objetivo é essencial para o desenvolvimento pessoal e cívico dos cidadãos, para a promoção da ciência e da cultura, para a coesão social e para a competitividade da economia local;

No âmbito do sistema educativo, o ensino superior tem um papel da maior relevância na qualificação dos cidadãos, devendo pautar-se por elevados padrões de qualidade e de rigor;

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão deliberou, por unanimidade, em Reuniões de 8 de julho de 2009 e de 13 de outubro de 2010, a celebração dos Protocolos de Cooperação entre o Município, a Universidade Lusíada de Vila Nova de Famalicão e a Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, CRL, respetivamente;

Uma das principais medidas preconizadas nos protocolos acima mencionados é a institucionalização dos Prémios "Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão", para os três melhores estudantes destas Instituições.

Pelo exposto, e de acordo com a alínea hh) do n.º 1, do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

DI n.º 18727/2023 INT
IM - GAV - Educação e Ciência

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. **Atribuir 1.000,00€ ao melhor aluno do ano letivo 2024/2025 de cada Faculdade, num total de 3.000,00€, conforme a seguinte informação:**

a) **Faculdade de Ciências da Economia e da Empresa**
Nome: João Francisco Pinto Peixoto, com a classificação de 19,00 valores.

b) **Faculdade de Arquitetura e Artes**
Ciclo de Estudos: Design
Nome: Joana Catarina Salazar Faria Azevedo, com a classificação de 17,95 valores.

c) **Faculdade de Engenharia e Tecnologias**
Nome: Rafaela Filipa Abreu Pereira, com a classificação de 17,10 valores.

2. **Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

O Vereador do Pelouro da Educação

Assinado por: **PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA**
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2026.04.28 15:22:20+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI: 7836/2026

Registo nº 21526/2026

16/04/2026

UNIVERSIDADE LUSÍADA
Centro Universitário Lusíada Norte
Campus de V. N. de Famalicão

Exmo Senhor Dr. Mário Passos
Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

No próximo dia 16 de maio irá realizar-se a Sessão Solene em que se procederá à entrega das cartas de curso aos estudantes que concluíram o seu curso na Universidade Lusíada, *Campus* de V. N. Famalicão no ano letivo de 2024/2025.

Nesta Sessão terá lugar a entrega, aos estudantes mais bem classificados, do prémio que o seu trabalho mereceu.

Temos procurado que estes prémios sejam oferta de entidades e empresas sensíveis à qualificação da sociedade portuguesa a cujo serviço estes estudantes se destinam, por entendermos que esse reconhecimento é, sem dúvida, forte estímulo para quem vai iniciar a sua carreira profissional na qual procurarão, com o seu reconhecimento, honrar a distinção com que foram premiados.

É neste sentido que tomamos a liberdade de incomodar V. Excia, pedindo e agradecendo-lhe a disponibilidade para participar em tão importante ato da vida destes novos diplomados da Universidade Lusíada.

O prémio, que poderá ser monetário ou nas modalidades que V. Excia preferir, v.g. a concessão de estágio, terá a designação que V. Excia deseje atribuir-lhe e seria para nós uma honra que V. Excia o entregasse pessoalmente.

Com os cumprimentos gratos e de muita consideração,

Vila Nova de Famalicão, 9 de abril de 2026.

O Chanceler

(Prof. Dr. João Duarte Redondo)

O Reitor

(Prof. Doutor Afonso d'Oliveira Martins)

SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DE DIPLOMAS

16 DE MAIO DE 2026

Prémio Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Melhor média de cada Faculdade

Faculdade de Ciências da Economia e da Empresa

Nome: João Francisco Pinto Peixoto

Ciclo de Estudos: Contabilidade

Classificação: 19,00

Faculdade de Arquitetura e Artes

Nome: Joana Catarina Salazar Faria Azevedo

Ciclo de Estudos: Design

Classificação: 17,95

Faculdade de Engenharias e Tecnologias

Nome: Rafaela Filipa Abreu Pereira

Ciclo de Estudos: Engenharia e Gestão Industrial

Classificação: 17,10

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

UNIVERSIDADE LUSÍADA
SOL LUCET OMNIBUS

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE

1º O Município de Vila Nova de Famalicão, adiante designado abreviadamente por MVNF, representado pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Leonel Agostinho Azevedo Rocha, por impedimento legal do senhor Presidente da Câmara Municipal.

E

2º A Universidade Lusíada de Vila Nova de Famalicão, adiante designada abreviadamente por ULF e representada pela sua Reitora, Prof.ª Doutora Rosa da Conceição da Silva Moreira, e a Fundação Minerva – Cultura Ensino e Investigação Científica, adiante designada abreviadamente por Fundação Minerva e representada pelo seu Presidente do Conselho de Administração, Prof. Doutor António Martins da Cruz.

Considerando que:

Reconhecem a necessidade de promover uma colaboração e ligação crescente entre o mundo académico e o mundo autárquico, de forma a fomentar:

- O desenvolvimento e o ordenamento do território a nível local e nacional;
- O desenvolvimento científico e um maior conhecimento sócio-económico do concelho.

Ajustam entre si as cláusulas seguintes:

2

MM.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O MVNF compromete-se a colocar ao dispor da Faculdade de Arquitectura e Artes da ULF para o desenvolvimento das suas actividades, os seguintes meios:

1. Informação e material necessário – nomeadamente cartografia e Planos de Ordenamento Territorial e Urbano – para o desenvolvimento de trabalhos académicos no domínio da Arquitectura e do Design, que interessem a ambas as partes;
2. Apoio logístico à realização de, pelo menos, um trabalho de Projecto;
3. Apoio logístico à realização de três trabalhos de estágio, por ano, de estudantes com mestrado integrado, nas seguintes condições:
   3.1. Sob proposta de quatro candidaturas por parte da ULF, o MVNF poderá optar por três delas;
   3.2. O MVNF, desde logo, assume a disposição de, perante futuras admissões, não reconhecer qualquer prioridade de opção a estes estagiários;
4. Possibilitar aos graduados da Faculdade de Arquitectura e Artes a participação em acções de formação promovidas pelo Município.

O MVNF compromete-se a colocar ao dispor da Faculdade de Ciências Empresariais da ULF para o desenvolvimento das suas actividades, os seguintes meios:

1. Estatísticas sócio-económicas concelhias e nacionais;
2. Apoio logístico aos trabalhos desenvolvidos pelo Observatório de Crescimento e Sustentabilidade.
3. Apoio logístico à realização de três trabalhos de estágio, por ano, de graduados nas seguintes condições:
   3.1. Sob proposta de quatro candidaturas por parte da ULF, o MVNF poderá optar por três delas;

3.2. O MVNF desde logo assume a disposição de, perante futuras admissões, não reconhecer qualquer prioridade de opção a estes estagiários.

4. Possibilitar aos graduados da Faculdade de Ciências Empresariais a participação em acções de formação promovidas pelo Município.

O MVNF compromete-se a colocar ao dispor da Faculdade de Engenharia da ULF para o desenvolvimento das suas actividades, os seguintes meios:

1. Apoio logístico à realização de seis trabalhos de Projecto de fim de curso, por ano, de estudantes finalistas, nas seguintes áreas: Engenharia Electrónica e Informática, Engenharia Civil, e Engenharia e Gestão Industrial, nas seguintes condições:
   1.1. O tema e o programa do trabalho deverão ser acordados entre o MVNF e a ULF;
   1.2. O trabalho deverá ser acompanhado, por um orientador designado para o efeito;
2. Cartografia e Planos de Ordenamento Territorial e Urbano, que sejam considerados relevantes para o trabalho a desenvolver;
3. Possibilitar aos finalistas da Faculdade de Engenharia a participação em acções de formação promovidas pelo Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

A ULF e a Fundação Minerva comprometem-se a:

1. Disponibilizar os trabalhos desenvolvidos relativamente ao território concelhio;
2. Criar condições que possibilitem a participação de funcionários com vínculo ao MVNF, em cursos, palestras e conferências por si organizados;
3. Orientar trabalhos de Mestrado relevantes que se situem nas áreas de ensino por si ministradas e sejam realizados por funcionários com vínculo ao MVNF.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelo presente protocolo são instituídos os seguintes prémios:

1. *Prémio "Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão", no valor de 1.000,00 € (mil euros), para o melhor estudante da Faculdade de Arquitectura e Artes da ULF, desde que tenha obtido a nota mínima de conclusão de curso de 14 valores;*
2. *Prémio "Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão", no valor de 1.000,00 € (mil euros), para o melhor estudante da Faculdade de Ciências Empresariais da ULF, desde que tenha obtido a nota mínima de conclusão de curso de 14 valores;*
3. *Prémio "Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão", no valor de 1.000,00 € (mil euros), para o melhor estudante da Faculdade de Engenharia da ULF, desde que tenha obtido a nota mínima de conclusão de curso de 14 valores.*

CLÁUSULA QUARTA

Sem embargo de outras acções de cooperação que serão definidas pontualmente e de mútuo acordo, as entidades outorgantes poderão candidatar-se em conjunto a Programas Nacionais e Comunitários de apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico.

CLÁUSULA QUINTA

A dinamização, acompanhamento e avaliação da execução deste Protocolo de Cooperação ficarão a cargo de uma Comissão Paritária, de carácter permanente, constituída por um representante de cada uma das entidades outorgantes.

CLÁUSULA SEXTA

As entidades outorgantes consideram ser da maior importância a sua ligação efectiva e estreita a nível científico, técnico, profissional e educacional, pelo que o presente Protocolo vigorará enquanto não for denunciado por qualquer dos seus outorgantes com a antecedência mínima de um ano.

Os representantes do MVNF, da ULF e da Fundação Minerva, cientes do seu conteúdo, assinaram o presente Protocolo, em dois exemplares, tendo ambos igual valor e validade, ficando cada parte com um exemplar.

Vila Nova de Famalicão, 28 de Julho de 2009

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO – O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Leonel Agostinho Azevedo Rocha

(Leonel Agostinho Azevedo Rocha, Dr.)

UNIVERSIDADE LUSÍADA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO – A REITORA

(Rosa da Conceição da Silva Moreira, Prof.ª Doutora)

FUNDAÇÃO MINERVA – CULTURA - ENSINO E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(António Martins da Cruz, Prof. Doutor)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/30	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	cleal	2026/04/30	3480	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Atribuição dos prémios "Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão" - Melhores alunos da Universidade Lusíada 2024/2025

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 601602-Transferencias Correntes - Educação
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04070102 EDUCAÇÃO
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
1.435.751,78
A CABIMENTAR
3.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
1.432.751,78

EXTENSO

TRÊS MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/30

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DESPORTO:

21 - Apoio financeiro para participações Internacionais (Página 618)

22 - Apoio financeiro para projetos desportivos de automobilismo e motociclismo (Página 635)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para participações Internacionais

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Famalicão tem vindo a apoiar financeiramente a participação de atletas famalicenses em provas internacionais, promovendo a sua experiência e desenvolvimento competitivo, bem como por se tratar de matéria do interesse desportivo municipal;

Neste contexto, considerando os elevados custos inerentes às participações nas respetivas provas internacionais, as seguintes coletividades e atletas solicitaram um apoio municipal, tendo em vista reunir as condições necessárias para garantir as suas participações;

Os atletas Lara Marques, Tomás Nunes e Tiago Mesquita, da Associação Desportiva - Escola de Wushu Jing She, vão participar no 20º Campeonato da Europa de Wushu, que se vai realizar em França, entre os dias 5 e 10 de maio;

A Atleta Teresa Sampaio, vai participar no 20º Campeonato da Europa de Wushu, que se vai realizar em França, entre os dias 5 e 10 de maio;

A comparticipação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, deste Município, em matéria de apoios financeiros a entidades desportivas, singulares ou coletivas (alínea d), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir as seguintes coletividades e Atletas um apoio financeiro, tendo em vista cobrir parte dos custos com as participações Internacionais:**

   1.1. **Associação Desportiva – Escola de Wushu Jing-She, NIPC 508 807 913, até ao montante de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), para participação no 20º Campeonato da Europa de Wushu.**

Registo n.º 21217/2026 INT
DC - GAV - Desporto

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1.2. **Teresa Maria Gonçalves Sampaio, até ao montante de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), para participação no 20º Campeonato da Europa de Wushu.**

2. **Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.**

3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**

4. **Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, bem como a efetiva participação dos atletas nas competições desportivas em apreço.**

O Vereador do Pelouro do Desporto

Assinado por: **PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA**
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2026.04.27 17:03:46+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 7646/7689

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para participação desportiva internacional

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Prof. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2026.

Segundo Outorgante: (...) Pessoa Coletiva n.º (...), com sede na (...), aqui representada pela Presidente da Direção, (...)

Nota Justificativa

O Município de Vila Nova de Famalicão tem vindo a apoiar financeiramente a participação de atletas Famalicense em provas internacionais, promovendo a sua experiência e desenvolvimento competitivo, bem como por se tratar de matéria do interesse desportivo municipal.

O desporto de competição reveste especial interesse público, pois constitui um importante meio de desenvolvimento desportivo e é representativo deste Município e do país nas competições desportivas internacionais.

Considerando os custos inerentes às participações nas provas internacionais, os atletas e instituições solicitaram um apoio financeiro ao Município, para cobrir parte das despesas que vão ter com as mesmas, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar a participação internacional nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2026, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de (...) € (... euros), para apoiar a participação internacional.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e a efetiva participação da atleta na prova em apreço.

4. É imprescindível, para efeitos de pagamento, a declaração da tomada de conhecimento do presente apoio financeiro por parte dos atletas.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2026/....

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2026

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Prof.)

O Segundo Outorgante

A Presidente da (...)

_____

(...)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada em FDOC: 23790/24025/2026

Requerente: Associação Desportiva - Escola de Wushu Jing-She e Teresa Maria Gonçalves Sampaio

Assunto: Apoio financeiro para participações internacionais

Informação Técnica

O Município de Vila Nova de Famalicão tem vindo a apoiar financeiramente a participação de atletas famalicense em provas internacionais, promovendo a sua experiência e desenvolvimento competitivo, bem como por se tratar de matéria do interesse desportivo municipal.

Os atletas Lara Marques, Tomás Nunes e Tiago Mesquita, da Associação Desportiva - Escola de Wushu Jing She, vão participar no 20º Campeonato da Europa de Wushu, que se vai realizar em França, entre os dias 5 e 10 de maio;

O Atleta Teresa Sampaio, vai participar no 20º Campeonato da Europa de Wushu, que se vai realizar em França, entre os dias 5 e 10 de maio;

Pelo exposto, confirmo que o apoio está previsto no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea d), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º, cumprindo com o exposto nas alíneas a) e c) do artigo 72º e no nº 2 do artigo 71º, por necessidade imediata de resolução do pedido e pelos timings da decisão por parte das entidades requerentes em participarem nas competições internacionais.

À consideração superior,

Vila Nova de Famalicão, 27 de abril de 2026

O Técnico Superior

(Duarte Carvalho)

Bol 23790/2026

Associação Desportiva JING-SHE 武術 Escola de Wushu

Rua do Prado, Pavilhão nº1
Gavião
4760-085 Vila Nova Famalicão
assdespwushujingshe@gmail.com

Data: 21.04.2026

A/C: Sr. Vereador Pedro Oliveira,
Pelouro do Desporto, Camara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Assunto: Pedido de Apoio a participação internacional oficial

Ex.mos Senhores,

A Jing-She - Associação Desportiva de Wushu vem solicitar apoio financeiro à participação internacional da atleta da associação, convocada à Seleção Nacional para representar Portugal no 20º Campeonato da Europa de Wushu a realizar-se em Lyon, em França, de 5 a 10 de Maio de 2026. Os atletas possuem os seguintes resultados alcançados ao serviço da Seleção Nacional e títulos nacionais oficiais (mais recentes e relevantes):

Lara Marques
2026 - 15º, 20º e 31º lugares (Jianshu, Changquan, Gunshu) no Mundial de Juniores, China 2026
2025 - Campeã Nacional de Jianshu e Vice-Campeã Nacional de Changquan
2025-2023 - Mais de uma dezena de títulos regionais e nacionais
2024 - Mundial de Juniores de Wushu no Brunei: 15º lugar na prova de Jianshu (Espada), 16º lugar na prova de Qiangshu (Lança) e o 21º lugar na prova Changquan (Punho Longo).
2024 - Europeu de Wushu Suécia: 4º lugar na prova de Qiangshu (Lança), o 5º lugar na prova de Jianshu (Espada) e o 9º lugar na prova Changquan (Punho Longo).
2022 - Dois 11ºs lugares e um 26º lugar no Mundial de Wushu, Indonésia 2022
2019 - Campeã Nacional de Gunshu e Campeã Nacional de Shaolin Quan Infantis
2019 - Vice-Campeã Nacional de Changquan
2019 - Bronze Nacional Shaolin Quan Armas Longas
2018 - Campeã Nacional Changquan, Campeã Nacional Gunshu e Campeã Nacional de Armas Longas
2018 - Vice Campeã Nacional de Punhos Norte da China

Tiago Mesquita
2026 - 14º, 16º e 17º lugares (Gunshu, Daoshu, Changquan) no Mundial de Juniores, China 2026
2025 - Campeão Nacional de Changquan, Gunshu e Armas Curtas e Vice-Campeão Nacional em Armas Longas
2024 - Campeão Nacional de Changquan e Gunshu
2023 - Campeão Nacional de Iniciados de Changquan e Gunshu

Tomás Nunes
2026 - Dois 10ºs e um 12º lugares (Nanquan, Nangun, Nandao) no Mundial de Juniores, China 2026
2025-2023 - Duas dezenas de títulos regionais e nacionais
2024 - Europeu de Wushu Suécia: 6º lugar na prova Nangun (bastão), o 9º lugar na prova de Nandao (sabre) e o 10º lugar na prova de Nanquan (mãos livres).
2022 - Dois 5os lugares e um 6o lugar no Mundial de Wushu, Indonésia 2022
2019 - Bronze Europeu em Nanquan Campeonato da Europa de Kungfu Tradicional, Russia 2019 - Tri-Campeão Nacional de Kungfu Tradiconal juvenis masc.
2018 - Tri-Campeão Nacional de Wushu juvenis masc.
2018 - Tri-Campeão Nacional de Kungfu Tradicional juvenis masc.
2017 e 2016 - Campeão Nacional de Kungfu Tradicional Iniciados masc.
2016 - Campeão Nacional de Wushu iniciados masc.

Em anexo, junto a este ofício, encontra-se a convocatória oficial à Seleção Nacional para o Europeu, com menção aos custos de participação, a certidão de não-dívida emitida pela Autoridade Tributária e certidão de não-dívida emitida pela Segurança Social.

Agradecemos a atenção e deferimento a este pedido.

Atentamente,

Ana Rego
Presidente da Direção

Associação Desportiva JING-SHE 武術 Escola de Wushu

FEDERAÇÃO PORTUGUESA
ARTES MARCIAIS CHINESAS
*wushu * kung fu * sanda * taijiquan * qigong*

CONVOCATÓRIA

SELEÇÃO NACIONAL SANDA

20º Campeonato da Europa de Wushu Lyon

A Federação Portuguesa de Artes Marciais Chinesas comunica que os atletas selecionados para participar no treino de preparação para o 20º Campeonato da Europa de Wushu, em Lyon, França — deverão comparecer no dia 26 de Abril, domingo, no Porto.

Diogo Penalva - AHSGM
Rogério Penalva - AHSGM
Tiago Jácome - AHSGM
Tiago Martins - AHSGM
Manuel Campanário - AHSGM
Diogo Rodrigues - AAMYP
Diogo Fonso - AAMYP
Lara Aleixo - AAMYP
André Martins - AAMYP
Edgar Fernandes - AAMYP
David Costa - AAMYP
Diogo Lopes - AAMYP
Tiago Carvalho - AAMYP
Mariana Paiva - AKFM
Samuel Parisot - AAMYP

Manuel Fonseca - G-ZERO
Luana Freitas - ABSV
Joel Dias - ABSV
Luis Coelho - ABSV
Bruno Correia - ABSV
Rui Alcântara - ABSV
Rodrigo Alheira - ABSV
Simão Rodrigues - ABSV
Mateus Dias - ABSV
Bernardo Novak - ABSV
Simão Soares - ABSV
Gabriel Cunha - ABSV
Ricardo Lopes - ABSV
Rúben Correia - ABSV

Treinador: Pedro Borges

Local: Estrela e Vigorosa Sport, Porto.
Dia/Horário: 26 de Abril, domingo, das 9h ás 12h:30min.

9 de Abril de 2026

O Vice-Presidente da Direção e Diretor Técnico das Seleções Nacionais

Alexandre Oliveira

Federação de Utilidade Pública Desportiva
Fundada em 14 de Maio de 1992

Fase 24025/2026

Atleta: Mariana Sampaio Paiva

Morada: [redacted]

Assunto: Pedido de apoio financeiro para participação internacional.

Eu, **Teresa Maria Gonçalves Sampaio,** venho pelo presente, solicitar à Câmara Municipal um apoio financeiro para participação na competição "Seleção Nacional de Sanda", que se vai realizar no País "França – Lyon", no dia 5 a 11 de maio, de 2026, para as despesas com a inscrição na competição, transporte, alojamento, alimentação e seguros.

Com os melhores cumprimentos.

O(A)Atleta/O(A)Progenitor(a)

Teresa Maria Gonçalves Sampaio

Teresa Maria Gonçalves Sampaio

FEDERAÇÃO PORTUGUESA
ARTES MARCIAIS CHINESAS
*wushu * kung fu * sanda * taijiquan * qigong*

CONVOCATÓRIA

SELEÇÃO NACIONAL

20º Campeonato da Europa de Wushu Lyon

A Federação Portuguesa de Artes Marciais Chinesas vem, por este meio, comunicar os atletas selecionados para representar Portugal no 20º Campeonato da Europa de Wushu, a realizar-se em Lyon, França — os atletas convocados deverão comparecer obrigatóriamente no último treino de preparação no dia 26 de Abril, domingo.

Em anexo, enviamos o orçamento estimado e apoios FPAMC.

Federação de Utilidade Pública Desportiva
Fundada em 14 de Maio de 1992

Wushu Moderno	Sanda	Kung-Fu Tradicional
Francisco Ribas - GZERO	André Martins - AAMYP	Alexander Ponzo - SHAOLIN-SI
Sílvia Cruz - SHE-SI	Diogo Rodrigues - AAMYP	Daniel David - XUAN WU
Tomás Marques - JING-SHE	Tiago Martins - HSGM	Irene Candeias - XUAN WU
Lara Marques - JING-SHE	Mariana Paiva - AKFM	Maria Nogueira - AKFM
Tiago Mesquita - JING-SHE		Mariana Gomes - SHE-SI
Tomás Nunes - JING-SHE		Salvador Guerreiro - AAMYP
		Sérgio Almeida - ACLFP

Treinadores: Pedro Magalhães, Pedro Borges e Rodolfo Torres.

Local: Estrela e Vigorosa Sport, Porto.
Dia/Horário: Dia 26 de Abril, domingo, das 9h ás 12h30min.

FEDERAÇÃO PORTUGUESA
ARTES MARCIAIS CHINESAS
*wushu * kung fu * sanda * taijiquan * qigong*

Orçamentos Estimado = 1253€ (voo s/mala de porão) e 1323€ (voo c/mala de porão)

Voo = 190€ sem mala de porão ida e volta / 260€ com mala de porão ida e volta

Estadia = 170€/dia x 6 dias (incluí todos os transportes aeroporto/hotel e hotel/pavilhão, todas as refeições e estadia no hotel)

Seguro de viagem = 35€

Extensão Seguro Acidentes Pessoais = 8€

Apoios FPAMC

NÍVEL 4 - Alto Rendimento = 350€
NÍVEL 3 - 1º Classificado Ouro = 185€ (mínimo 6 atletas por vetor)
- 2º Classificado Prata = 125€ (mínimo 6 atletas por vetor)
- 3º Classificado Bronze = 95€ (mínimo 6 atletas por vetor)

NÍVEL 2 - Duas ou mais participações em Competições Internacionais Oficiais = 70€
NÍVEL 1 - Uma ou primeira participação = 25€

Federação de Utilidade Pública Desportiva
Fundada em 14 de Maio de 1992

2 de Abril de 2026

O Vice-Presidente da Direção e Diretor Técnico das Seleções Nacionais

Alexandre Oliveira

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 9 de Janeiro de 2026.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA - ESCOLA DE WUSHU JING-SHE
NIF: [redacted]

Elementos para validação
Nº Contribuinte: [redacted]
Cód. Validação: KTEMQGLLIJNW

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W23

SEGURANÇA SOCIAL | ISS INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA - ESCOLA DE WUSHU JING-SHE

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA - ESCOLA DE WUSHU JING-SHE

N.º de Identificação de Segurança Soci[redacted]

N.º de Identificação Fisca[redacted]

N.º da Declaração 104932047ASCD26

Data de emissão 2026-01-09

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA - ESCOLA DE WUSHU JING-SHE
[redacted]

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação [redacted]

Código de Verificação - CWSH7VS7P2J3LAH

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2026.01.09 18:14:51 WET

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de SANTO TIRSO - [1880]

CERTIDÃO

José Manuel Teixeira Sá, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de SANTO TIRSO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 3, 6 e 13 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 22 de Abril de 2026.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: TERESA MARIA GONÇALVES SAMPAIO
NIF: [redacted]

Elementos para validação
N° Contribuinte: [redacted]
Cód. Validação: TUSRKFWUVHQS

O Chefe de Finanças,

José Manuel Teixeira Sá

(José Manuel Teixeira Sá)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W13

SEGURANÇA SOCIAL
CENTRO DISTRITAL DO PORTO
RUA ANTÓNIO PATRÍCIO, N.º 262
4199-001 PORTO

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte TERESA MARIA GONÇALVES SAMPAIO

Firma/Denominação TERESA MARIA GONÇALVES SAMPAIO

TERESA MARIA GONCALVES SAMPAIO
[redacted]
LAMA
[redacted]

N.º de Identificação de Segurança Social [redacted]

N.º de Identificação Fiscal [redacted]

N.º da Declaração 128193971ASCD26

Data de emissão 2026-04-23

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

Miguel Cardoso

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação [redacted]

Código de Verificação - PXW6A7JDFPXYV5S

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/30	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	cleal	2026/04/30	3471	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1970/2026
Apoio financeiro para participações internacionais

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 601613-Apoio Renda/transportes/outros - Transferencias Familias
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04080202 Outras
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
461.819,40
A CABIMENTAR
250,00
SALDO APÓS CABIMENTO
461.569,40

EXTENSO

DUZENTOS E CINQUENTA EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/30

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/30	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	cleal	2026/04/30	3470	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1969/2026
Apoio financeiro para participações internacionais

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 601605-Transferencias Correntes - Desporto
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04070105 ASSOCIATIVISMO
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
801.946,65
A CABIMENTAR
750,00
SALDO APÓS CABIMENTO
801.196,65

EXTENSO

SETECENTOS E CINQUENTA EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/30

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para projetos desportivos de automobilismo e motociclismo

Considerando que:

Vila Nova de Famalicão é um concelho com larga tradição e reconhecimento na ligação ao automobilismo e motociclismo. É terra de pilotos aficionados, participando em inúmeras provas desportivas, tanto nas duas como nas quatro rodas.

Os pilotos Fábio Martins, Avelino Ferreira e Henrique Pinheiro, nas presentes épocas desportivas de motociclismo, pretendem participar nos Campeonatos Nacionais de Motociclismo, respetivamente no de Flat Track e Motocross e Pitbikes. Estes projetos implicam um avultado investimento com as motas, equipa de assistência para todo o campeonato, inscrições em provas, licenças, seguros, etc...;

Os pilotos, embora reunindo outros apoios, nomeadamente, com a colocação de publicidade nos carros de competição, não conseguem reunir o montante necessário para assegurar as participações em todas as provas dos diferentes campeonatos, razão pela qual pedem o apoio do Municipio.

A comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, deste Município, em matéria de apoios nas despesas com inscrições, seguros e participações de atletas em provas de reconhecido interesse desportivo, (alínea d), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir um apoio financeiro para assegurar parte das despesas com os Projeto Desportivos dos seguintes pilotos:**

   1.1 Avelino Machado Ferreira, no montante de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros);

Registo n.º 20991/2026 INT
DC - GAV - Desporto

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1.2 Fábio José Pereira Martins, no montante de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros);

1.3 Henrique Sá Pinheiro, no montante de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros).

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.

4. Pagar o montante previsto no nº 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

O Vereador do Pelouro do Desporto,

Assinado por: **PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA**
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2026.04.27 17:03:29+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 7550/ 7551/ 7552

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para Projeto Desportivo

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Prof. Mário de Sousa Passos na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2026

Segundo Outorgante: (...), NIF („), com morada na Rua (...).

Nota Justificativa

Vila Nova de Famalicão é um concelho com larga tradição e reconhecimento na ligação ao automobilismo e motociclismo. É terra de pilotos aficionados, participando em inúmeras provas desportivas, tanto nas duas como nas quatro rodas.

Os pilotos Fábio Martins, Avelino Ferreira e Henrique Pinheiro, nas presentes épocas desportivas de motociclismo, pretendem participar nos Campeonatos Nacionais de Motociclismo, respetivamente no de Flat Track e Motocross e Pitbikes. Estes projetos implicam um avultado investimento com as motas, equipa de assistência para todo o campeonato, inscrições em provas, licenças, seguros, etc.

Os pilotos, embora reunindo outros apoios, nomeadamente, com a colocação de publicidade nos carros de competição, não conseguem reunir o montante necessário para assegurar as participações em todas as provas dos diferentes campeonatos, razão pela qual pedem o apoio do Municipio e é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar as

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

participações internacionais, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2026, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro de (...) € (... euros), destinado a apoiar os custos com o Projeto Desportivo, de acordo com a Nota Justificativa do presente contrato-programa.

3. O pagamento previsto no nº2 será efetuado mediante a confirmação da efetiva participação do Piloto nas referidas provas e mediante as disponibilidades financeiras do Município, bem como a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04080202, pelo compromisso nº 2026/.....

Quarta
(Não cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Casos omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Sexta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2026

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Prof.)

O Segundo Outorgante

O Piloto

_____

(....)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada em FDOC: 21834/20737/23486/2026

Requerentes: Avelino Machado Ferreira, Fábio José Pereira Martins e Henrique Sá Pinheiro

Assunto: Apoio financeiro para projetos desportivos de automobilismo e motociclismo

Informação Técnica

Os pilotos Fábio Martins, Avelino Ferreira e Henrique Pinheiro, nas presentes épocas desportivas de motociclismo, pretendem participar nos Campeonatos Nacionais de Motociclismo, respetivamente no de Flat Track e Motocross e Pitbikes. Estes projetos implicam um avultado investimento com as motas, equipa de assistência para todo o campeonato, inscrições em provas, licenças, seguros, etc.

Os pilotos, embora reunindo outros apoios, nomeadamente, com a colocação de publicidade nos carros de competição, não conseguem reunir o montante necessário para assegurar a sua participação em todas as provas dos diferentes campeonatos, razão pela qual pedem o apoio do Município.

Pelo exposto, confirmo que o apoio está previsto no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios nas despesas com inscrições, seguros e participações de atletas em provas de reconhecido interesse desportivo (alínea d), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, cumprindo com o exposto nas alíneas a) e c) do artigo 72º e no nº 2 do artigo 71º, por necessidade imediata de resolução do pedido e por motivos da própria dinâmica instituída pela Entidade requerente,

À consideração superior,

Vila Nova de Famalicão, 23 de abril de 2026

O Técnico Superior

(Duarte Carvalho)

Proc 21834/2026

Avelino Machado Ferreira
[redacted]
[redacted] **Maria de Oliveira**

Assunto: Pedido de apoio financeiro para Projeto Desportivo de Motociclismo

Eu, Avelino Machado Ferreira, venho pelo presente, solicitar à Câmara Municipal um apoio financeiro para cobrir parte das despesas com a participação no Campeonato Nacional de Flat Track composto por 6 provas, uma prova Open, realizada no início da época e uma prova da Taça de Portugal, conforme portfólio e orçamento em anexo.

Com os melhores cumprimentos,

O Piloto
Assinado por: **Avelino Machado Ferreira**
Num. de Identificação [redacted]
Data: 2026.04.14 14:34:02 +01'00'

(Avelino Machado Ferreira)

CHAVE MÓVEL

Ent. 2053/2026

Piloto Fábio José Pereira Martins

Morada: [redacted]

Assunto: Pedido de apoio financeiro para Projeto Desportivo de Automobilismo

Eu, Fábio José Pereira Martins, venho pelo presente, solicitar à Câmara Municipal um apoio financeiro para cobrir parte das despesas com a participação no Campeonato Regional de Motocross e Troféu Nacional de Pitbikes composto por 14 provas, conforme portfólio e orçamento em anexo.

Com os melhores cumprimentos,

O Piloto

Fábio José Pereira Martins

(nome completo)

Proc 2348/2016

Henrique Sá Pinheiro
[redacted]

Assunto: Pedido de apoio financeiro para Projeto Desportivo de Motociclismo

Eu, Henrique Sá Pinheiro, venho pelo presente, solicitar à Câmara Municipal um apoio financeiro para cobrir parte das despesas com a participação no Campeonato Nacional de Flat Track composto por 6 provas, uma prova Open, realizada no início da época e uma prova da Taça de Portugal, conforme portfólio e orçamento em anexo.

Com os melhores cumprimentos,

O Piloto

(Henrique Sá Pinheiro)

AVELINO MACHADO FERREIRA

53 anos, residente em Oliveira Santa Maria, concelho de Vila Nova de Famalicão, piloto federado, participo no Campeonato Nacional de Flat Track desde 2024.
Sou uma pessoa disciplinada e resiliente, com forte espírito de equipa e sempre em busca de desafios que me permitam evoluir.

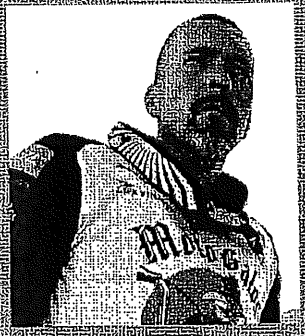

DADOS PESSOAIS

Nome
Avelino Machado Ferreira
Morada
Oliveira Santa Maria
Número de telemóvel
Email
avelino@gmail.com

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Ano de 2024

Piloto federado de motociclismo, com licença desportiva nº 738.2024
Vice-Campeão, na categoria Tracker, no Campeonato Nacional de Flat Track

Ano de 2025

Piloto federado de motociclismo, com licença desportiva nº 932.2025
Vice-Campeão, na categoria Tracker, no Campeonato Nacional de Flat Track
Vice-Campeão, na categoria Tracker, na Taça de Portugal

Ano de 2026

Participar nas 6 provas do campeonato Nacional de Flat Track
Participar na prova Open
Participar na Taça de Portugal
Participar em algumas provas em Espanha
Participar em eventos diversos

EDUCAÇÃO

- 2002 — Licenciatura em Engenharia Têxtil
  Universidade do Minho
- 2009 — Mestrado em Design e Marketing
  Universidade do Minho

REFERÊNCIAS

Referências disponíveis mediante pedido

Portefólio Desportivo – Flat Track 2025

Perfil do Piloto
Nome: Avelino Machado Ferreira
Modalidade: Flat Track
Nível: Competitivo

Destaques da Época
- Presença consistente nas posições de topo
- Elevada taxa de pódios ao longo da época
- Forte desempenho em diferentes pistas
- Capacidade de adaptação e progressão contínua

Objetivos para 2026
- Lutar pelo **título nacional de Flat Track**
- Aumentar número de vitórias
- Melhorar consistência em todas as provas
- Representar parceiros e patrocinadores com profissionalismo

Resumo da Época

Provas disputadas	7
Pódios conquistados	6
Presença em eventos	2

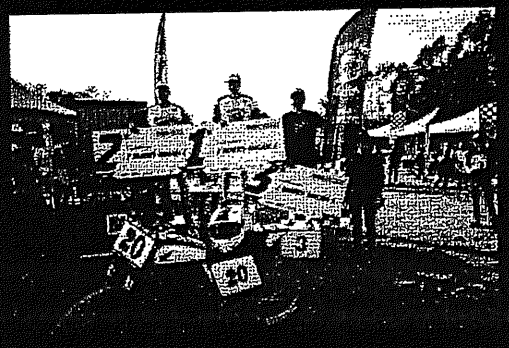

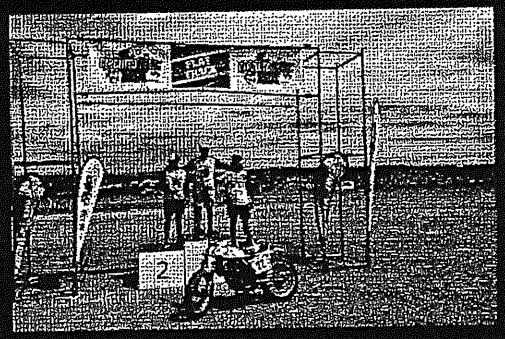

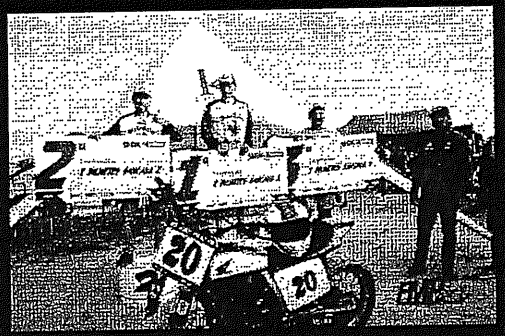

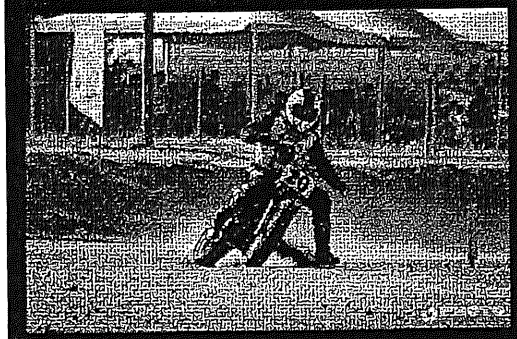

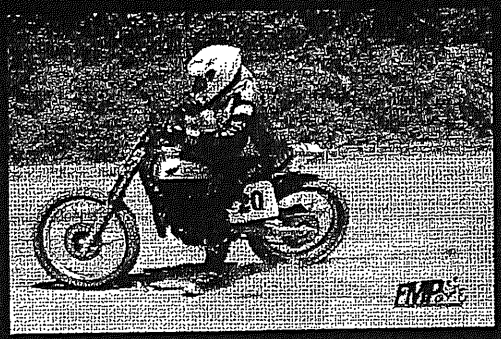

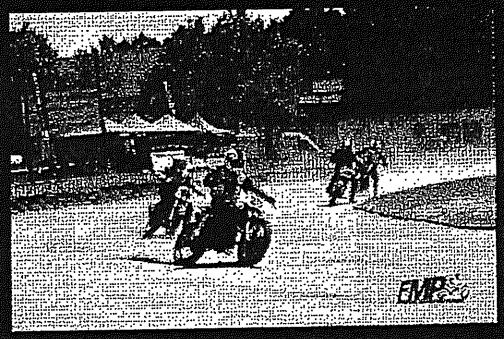

Provas

Participação em 6 Provas do Campeonato:

Chaves, Barcelos, Santiago do Cacém,

Lavajo, Águeda e Aguçadoura

Participação na Taça de Portugal

Eventos

Setembro de 2025 – Participação em Prova de Flat Track em Espanha

Outubro de 2025 – Auto Clássico Porto - Exponor

MUNICIPAL

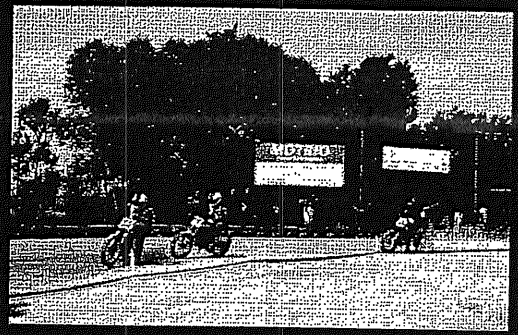

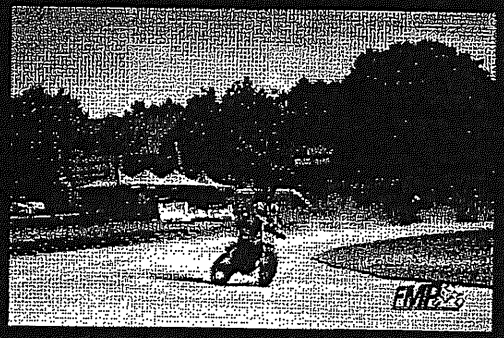

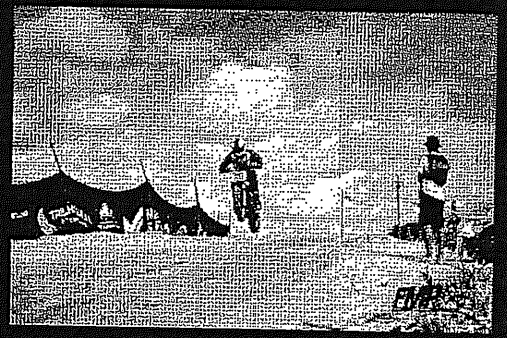

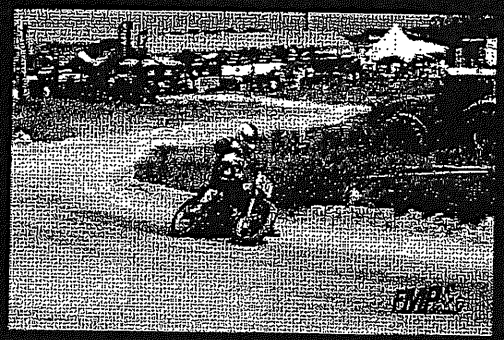

Boa tarde,
O meu nome é Avelino Machado Ferreira, tenho 53 anos, resido em Oliveira Santa Maria, sou piloto federado com licença desportiva nº 689.2026, participei no Campeonato Nacional de Flat Track, na categoria Tracker, obtendo o 2º lugar e na Taça de Portugal, obtendo o 2º lugar.

Orçamento para 2026
Tendo como base o campeonato realizado em 2025 e as provas/atividades extracampeonato realizadas, segue uma estimativa de valores necessário para a próxima época.

Licença desportiva – 260€
Inscrições provas – 35€/prova = 280€ (8 provas realizadas)
Transporte – 1000€
Alojamento – 300€ (3 estadias)
Alimentação – 300€
Combustível – 150€ (valor estimado, considerando treinos e provas)
Outros – 500€
Total = 2790€

Este orçamento tem por base os valores gastos. Não estão contemplados no orçamento, a realização de exames médico desportivos para fins competitivos, a manutenção da mota e compras de equipamento para o piloto (capacete, dorsal, botas, luvas, óculos, calças e cervical).

Fico ao vosso dispor para qualquer dúvida que queira ver esclarecida.

Atentamente,

Avelino Ferreira
[redacted]

Apresentação

Sou o Fábio Martins. Tenho 33 anos.
Sou natural de Requião, Vila Nova de Famalicão.

Com este portfólio venho-vos apresentar o meu currículo desportivo e todos os meus contactos.

E-MAIL: [redacted]

Telemóvel: [redacted]

CAMPEONATO 2022

CAMPEONATO REGIONAL DE MOTOCROSS – CLASSE PROMOÇÃO: 27º lugar. Primeiro ano como piloto federado com um percurso de bastante evolução.

CAMPEONATO REGIONAL DE PITBIKE – CLASSE 140cc: 3º lugar.

TROFÉU NORTE – CLASSE PROMOÇÃO: 22º lugar.

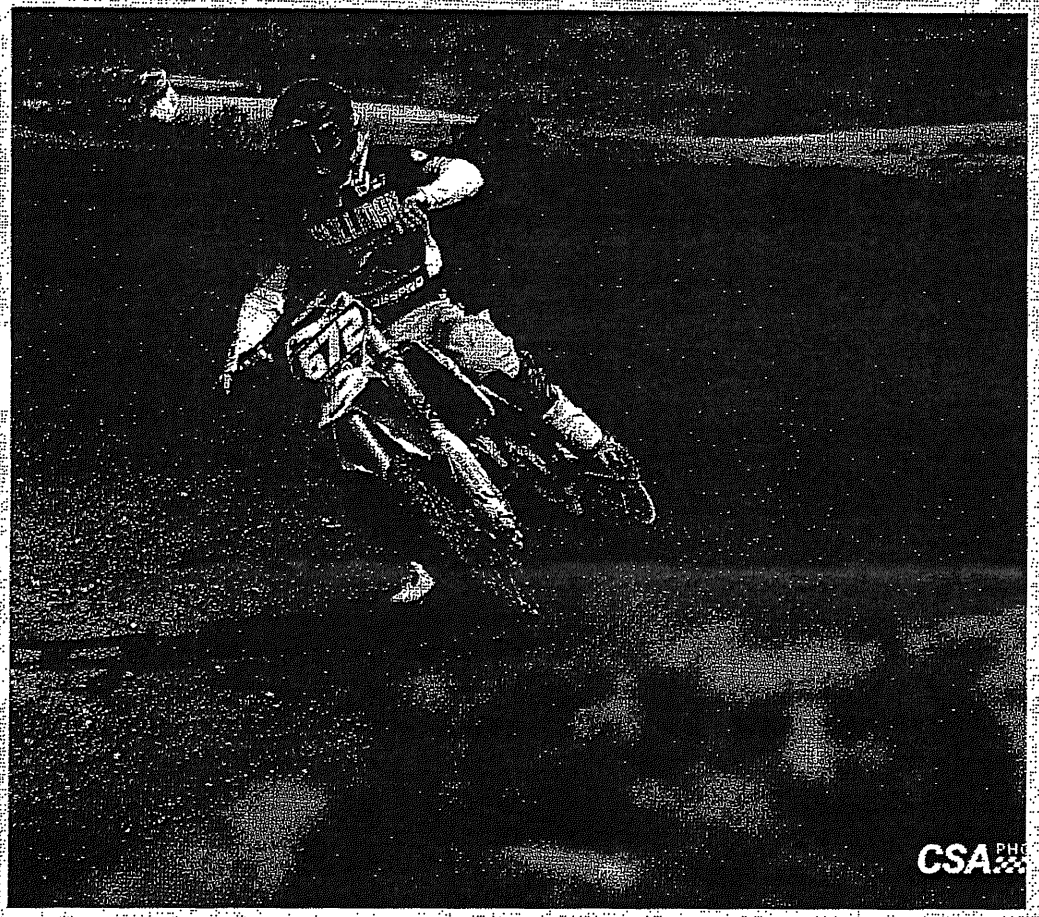

CAMPEONATO 2023

CAMPEONATO REGIONAL DE MOTOCROSS – CLASSE PROMOÇÃO: 4º lugar. Todo esforço e dedicação da época anterior recompensou para esta época, assim subindo para a classe elite.

PORTUGAL MINI MX CUP – CLASSE 140CC: 7º lugar na categoria 140cc.

CAMPEONATO NACIONAL DE SUPERCROSS– CLASSE SX2: 19º lugar.

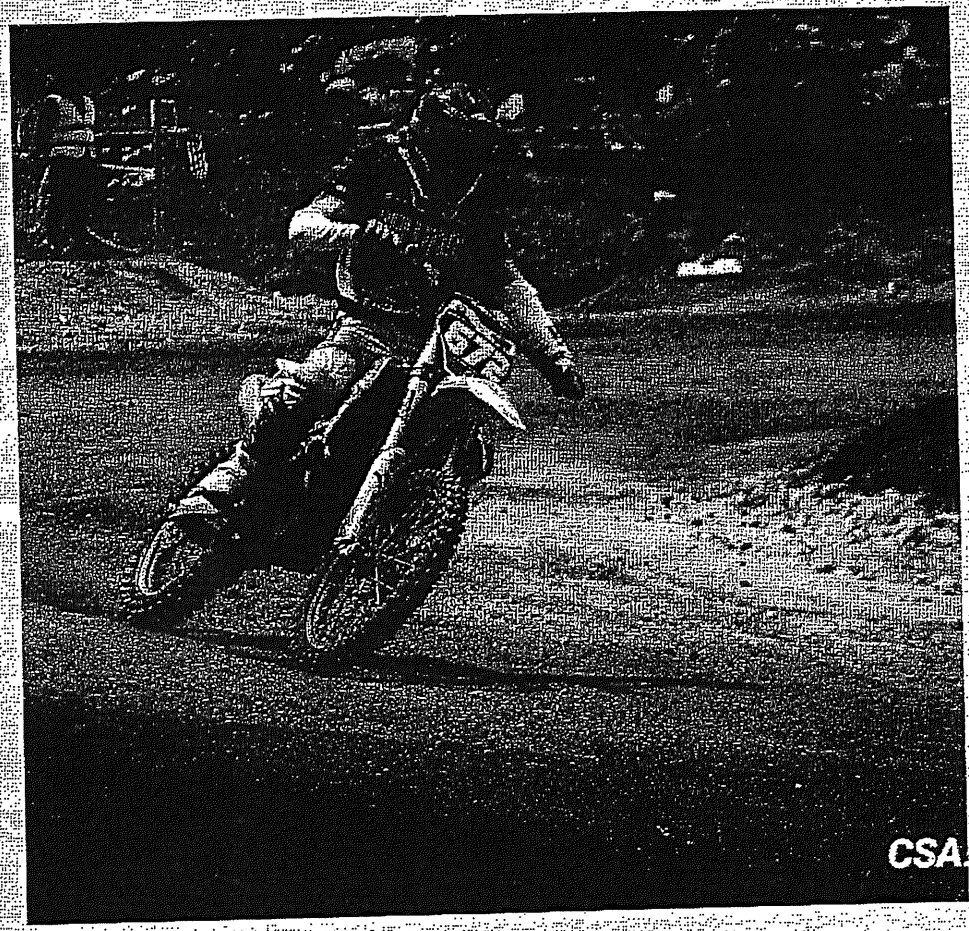

CAMPEONATO 2024

CAMPEONATO NACIONAL DE MOTOCROSS – CLASSE MX2: 33º lugar. Fazer o Nacional foi o desafio desta época para ganhar outro ritmo de corrida em preparo para o regional.

CAMPEONATO REGIONAL DE MOTOCROSS – CLASSE ELITE: 11º lugar.

TROFÉU NORTE– CLASSE ELITE: 7º lugar.

TROFÉU MINIMX– CLASSE 140CC: 2º lugar.

TAÇA DE PORTUGAL – PITBIKES: CAMPEÃO

CAMPEONATO 2025

CAMPEONATO REGIONAL DE MOTOCROSS – CLASSE ELITE: 24º lugar, um resultado que se justifica por ter feito mais provas de Pitbike.

TROFÉU NORTE– CLASSE ELITE: 8º lugar.

CAMPEONATO NACIONAL DE PITBIKES– CLASSE 140CC: CAMPEÃO.

TAÇA DE PORTUGAL – PITBIKES: CAMPEÃO

O QUE FAZEMOS COM OS APOIOS:

- Licença Desportiva: 260€
- Exame Desportivo: 25€
- Kit's Gráficos das Motas: 240€
- Lona: 40€
- Equipamentos: cerca de 150€ cada
- Estampagem de camisolas de equipamento: 60€

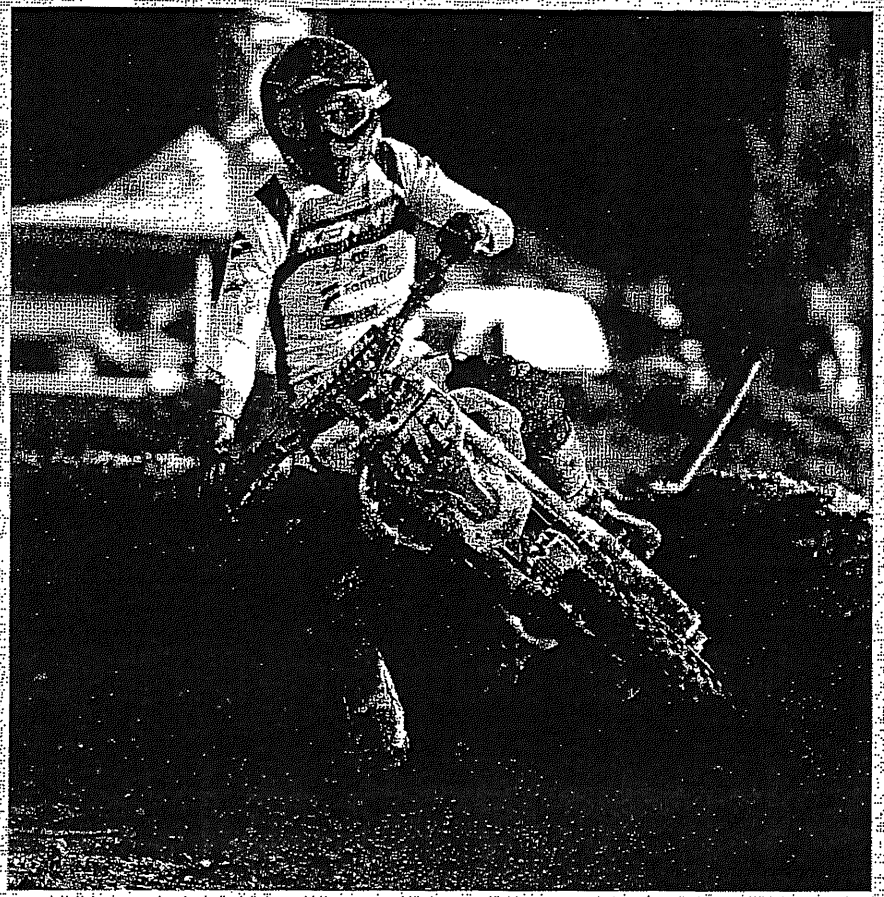

OBRIGADA!

CONTO COM O SEU APOIO !

CONTACTOS

Diana Martins

+[illegible]

crazygirlgarage@gmail.com

CRAZY GIRL

Redes Sociais

2R
MXSX
NACIONAL
MODALIDADE: MOTOCROSS-SUPERCROSS
NOME: FABIO JOSE PEREIRA MARTINS
LIC. Nº 43.2025 APOLICE: AG 6323255

A participação de sinistro que deverá dar entrada na Federação no prazo máximo de 6 dias e deverá ser acompanhada de cheque ou vale correio no valor de €150,00 endossado à Companhia de Seguros Fidelidade

Largo Vitorino Damásio, nº 3 C - Pavilhão 1
1200-872 Lisboa
Telefone: 213 936 030 - Fax: 213 971 457
geral@fmp.pt - www.fmp.pt
www.youtube.com/fmpprotocv

Orçamento Estimativo

Este orçamento abaixo é uma estimativa daquilo que possamos gastar. Para fundamentar este orçamento usei os sites da via verde, booking e 24mx. Outras despesas é com base naquilo que foi gasto na época passada.

ORÇAMENTO DE DESPESAS ÉPOCA 2024	
Regional	
Inscrições	120,00 €
Portagens	200,00 €
Combustível	300,00 €
Alimentação	120,00 €
Estadias	350,00 €
Total	1 090,00 €

Despesas Anuais	
Revisões	200,00 €
Licença desportiva	260,00 €
Produtos de manutenção	150,00 €
Equipamentos	400,00 €
Kit Gráfico para a mota	130,00 €
Seguro anual do piloto	400,00 €
Total	1 610,00 €

Sendo assim, o orçamento total previsto para a época de 2026 é de 2700,00 €.

Henrique Sá Pinheiro

Data de nascimento:

HENRIQUE SÁ PINHEIRO

Tenho 31 anos e sou piloto federado, nº de licença 772.2026. Participei em 2024 e 2025 no Campeonato Nacional de Flat Track, no qual tive um desempenho positivo.
Sou determinado e focado nos meus objetivos, tenho espirito de equipa e ambição.

EXPERIÊNCIA DESPORTIVA

Abril 2026 - Presente	Campeonato Nacional de Flat Track - categoria Power Bike
2025	Campeonato Nacional de Flat Track - categoria Power Bike - 2º classificado Taça de Portugal Flat Track - categoria Power Bike 1º classificado
2024	Campeonato Nacional de Flat Track, categoria Mini Flat Track- 2º classificado

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÕES

2024 - Presente	Programa Qualifica, a terminar o 12º ano

Portefólio Desportivo – Flat Track 2025

Henrique Sá Pinheiro

Vice-Campeão na Categoria Power Bike

Campeão Nacional Taça de Portugal

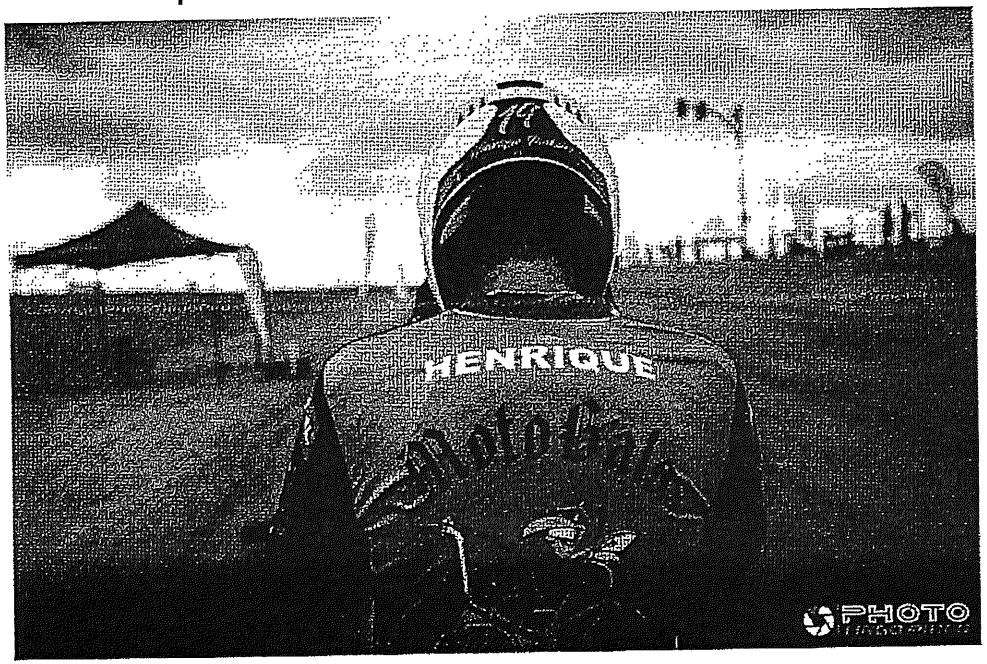

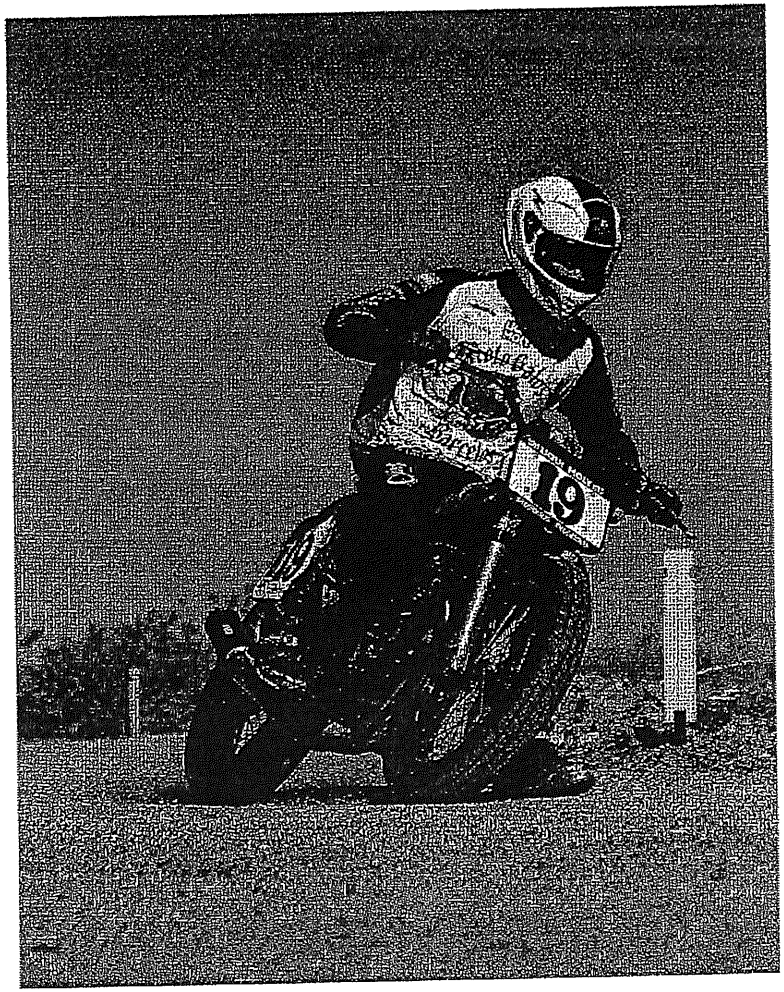

Provas realizadas

Chaves – maio - 1º classificado na categoria Power Bike

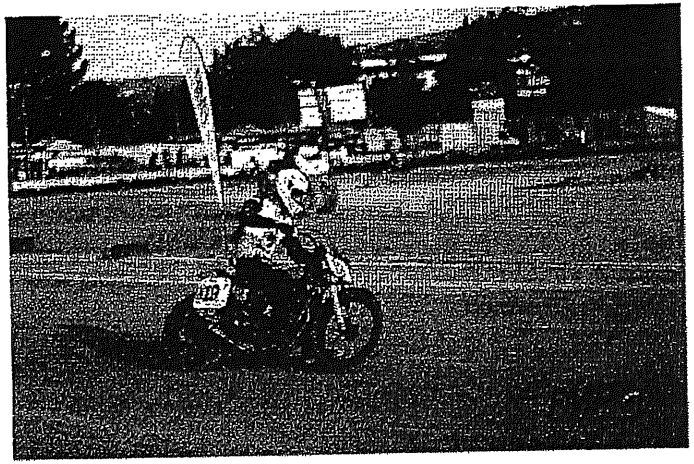

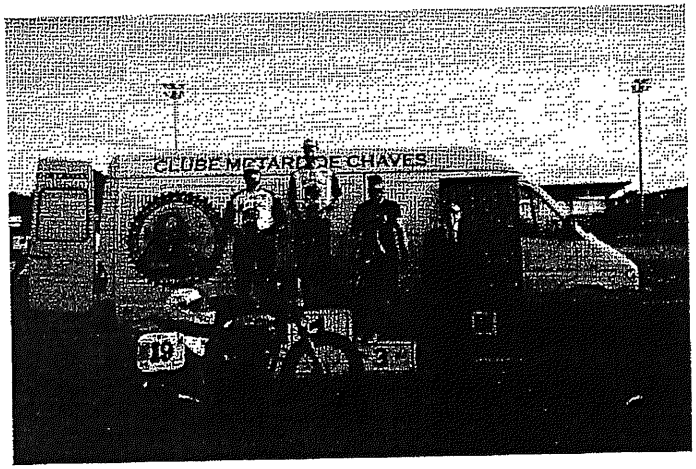

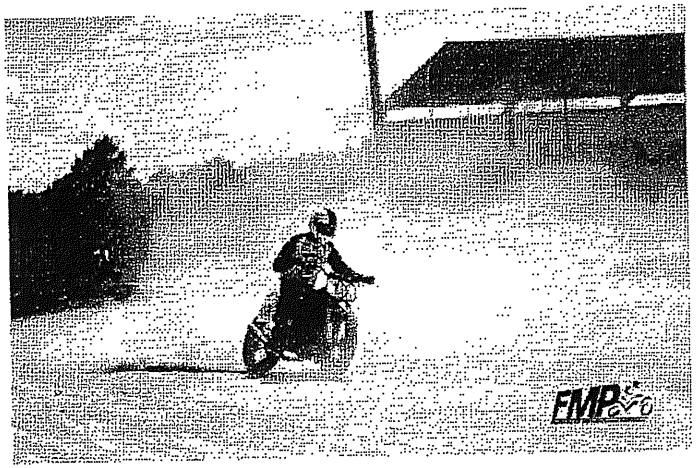

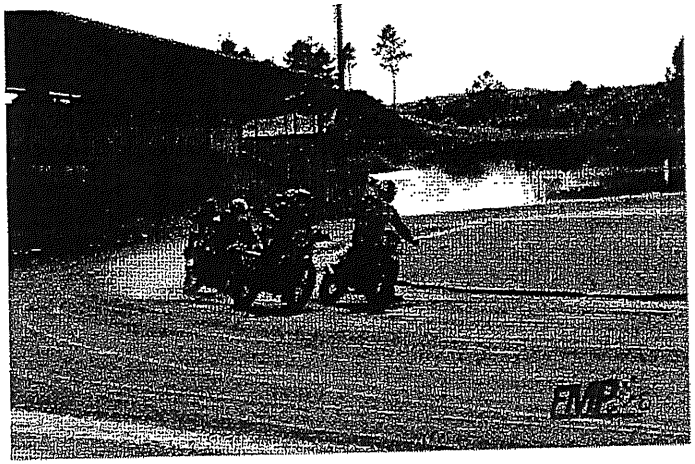

Barcelos – junho - 1º classificado na categoria Power Bike

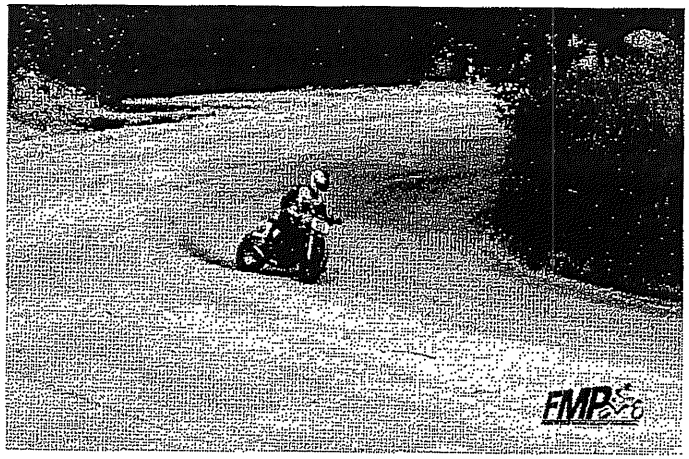

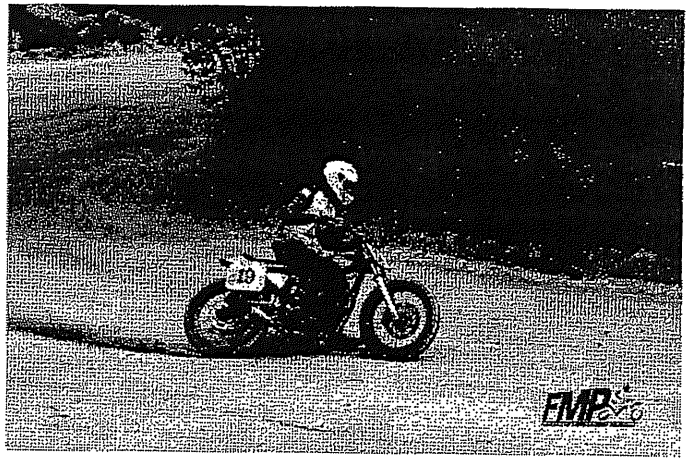

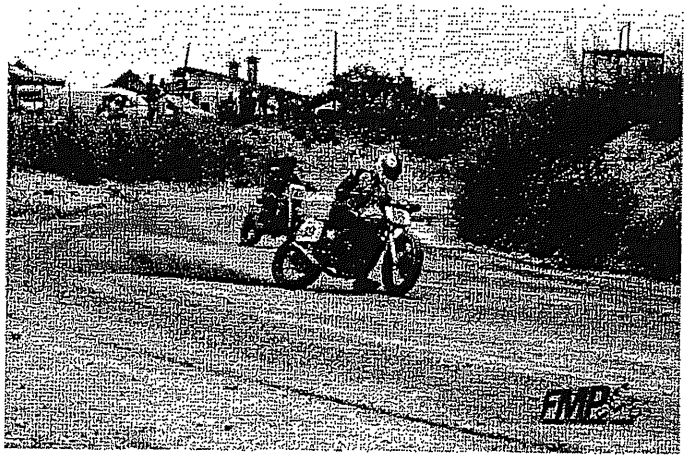

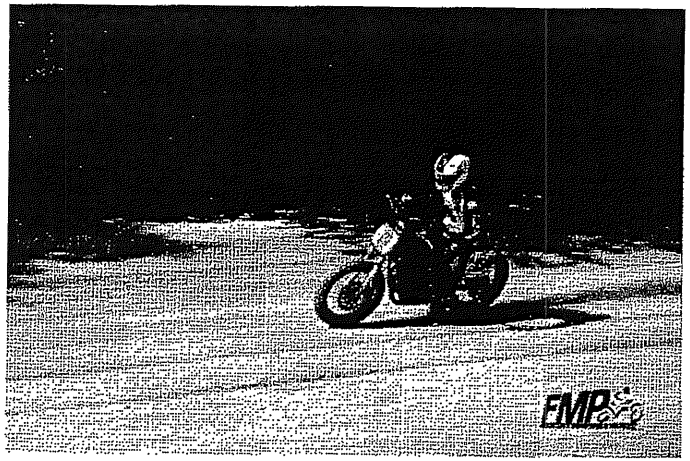

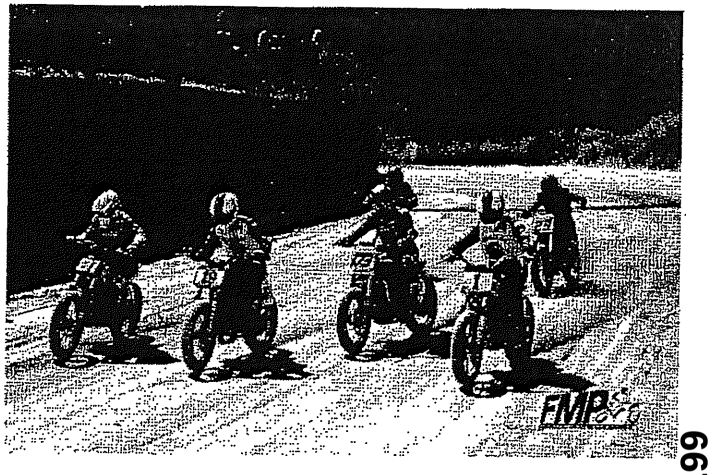

Santiago Cacém – junho - 2º classificado na categoria Power Bike

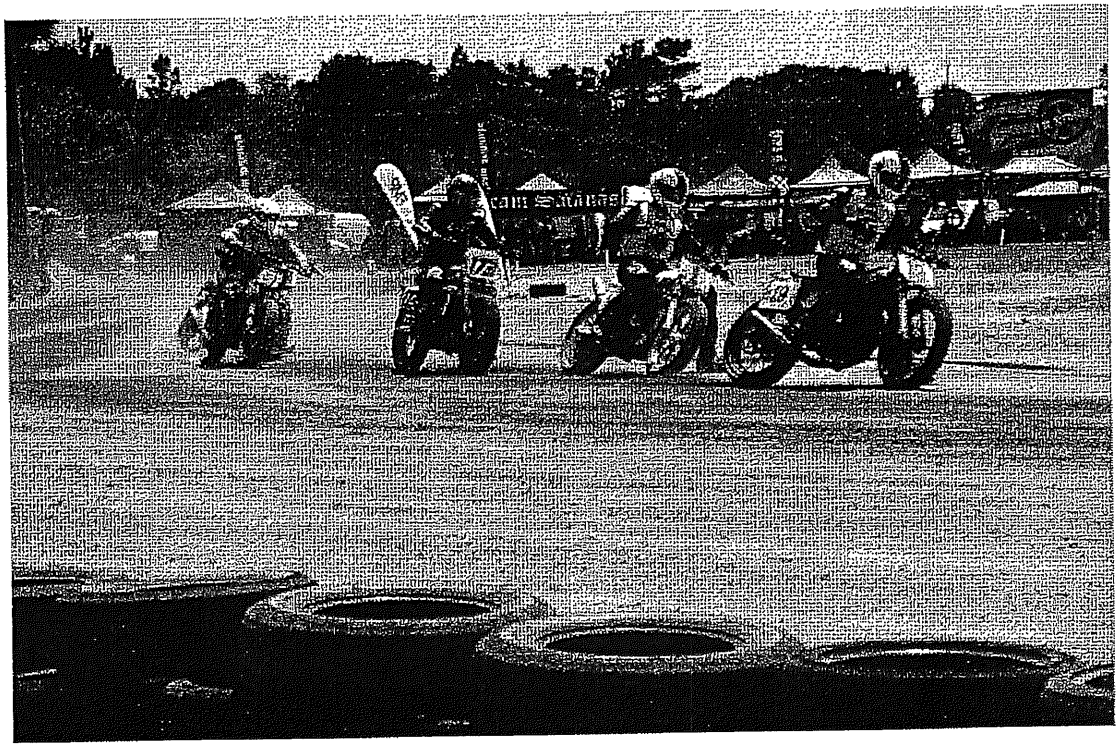

Águeda – julho - 2º classificado na categoria Power Bike

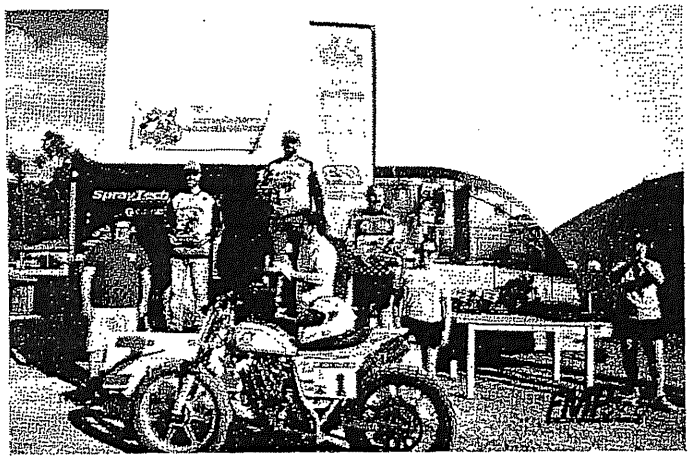

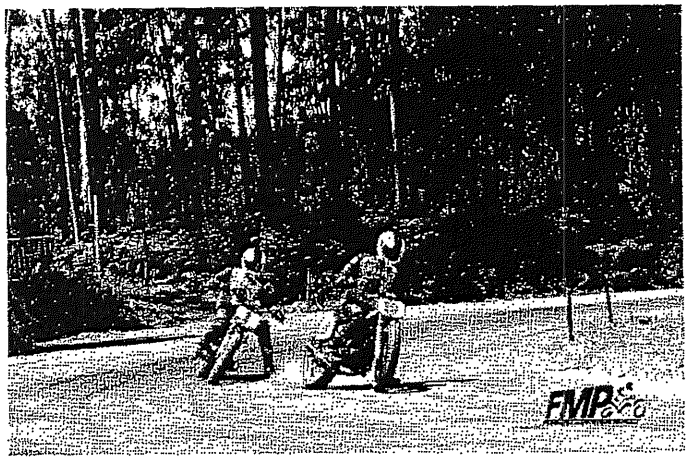

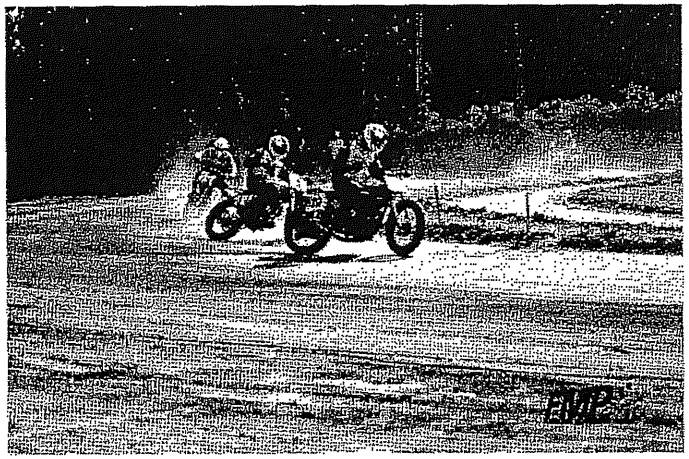

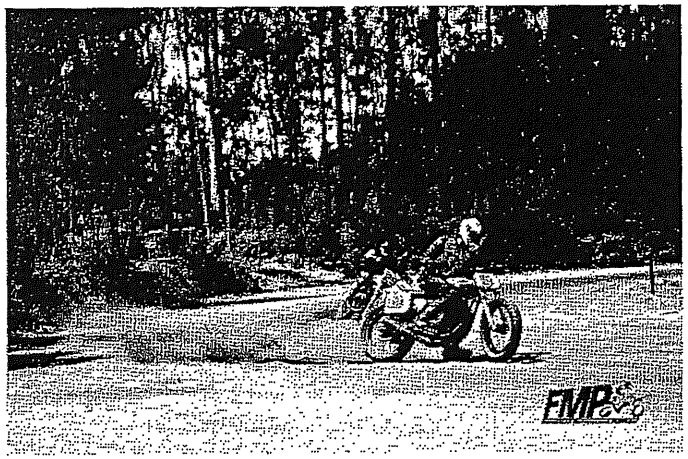

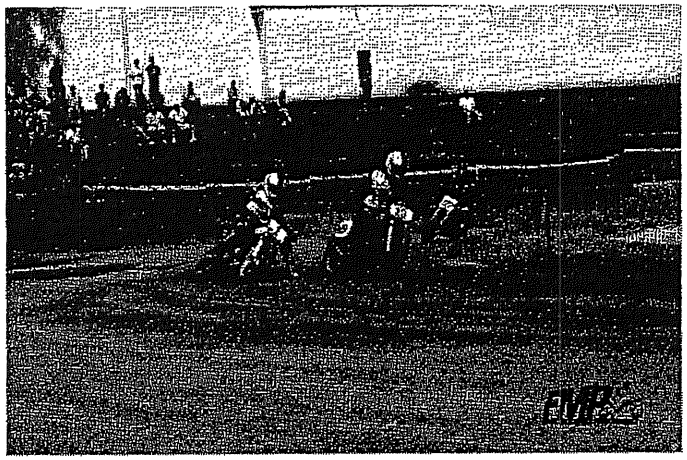

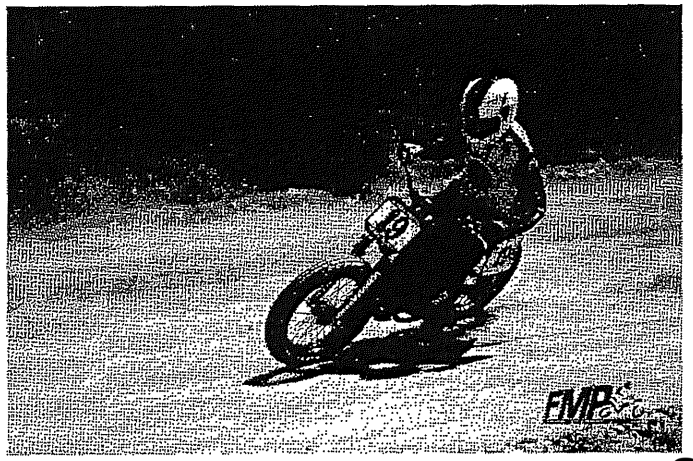

Póvoa Varzim – junho - 7º classificado na categoria Power Bike

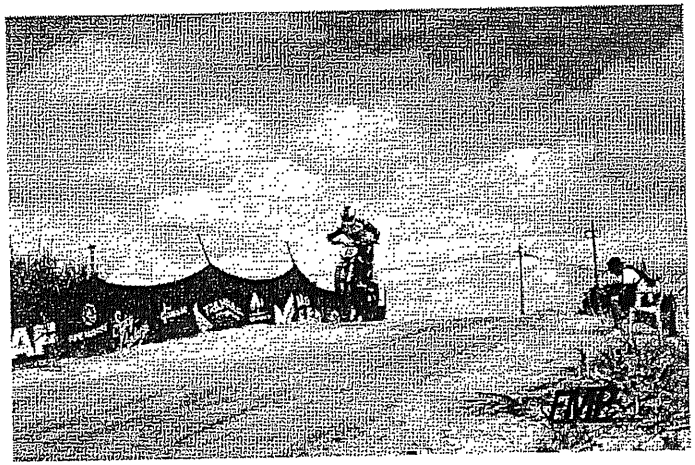

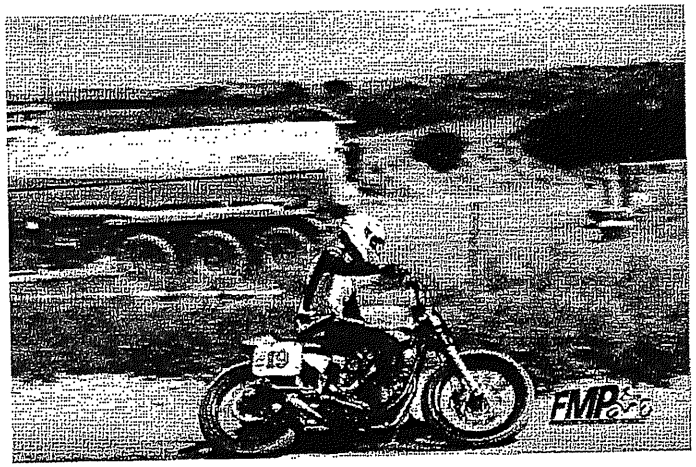

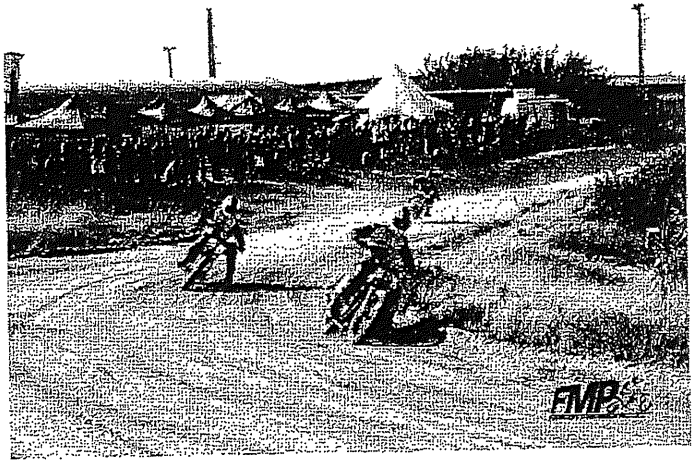

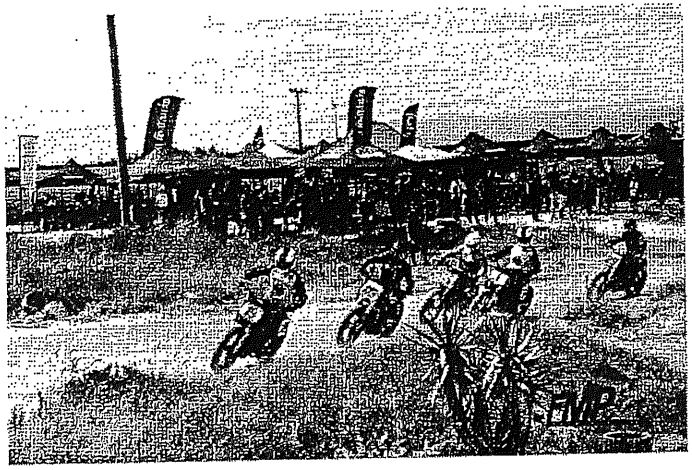

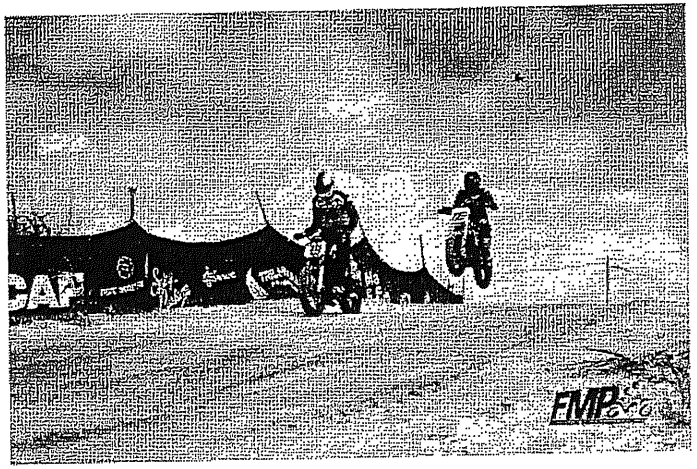

Fronteira – agosto - 1º classificado na categoria Power Bike

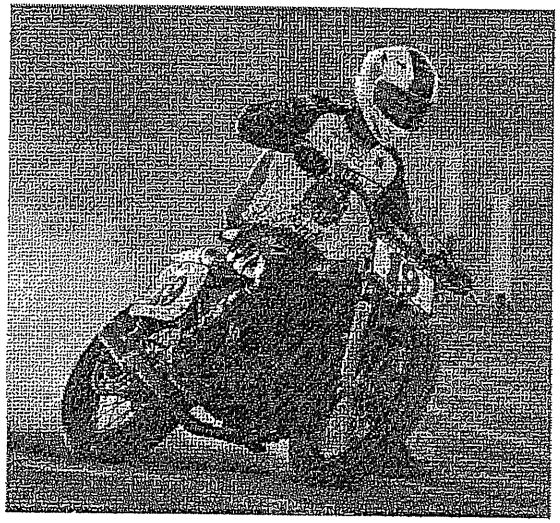

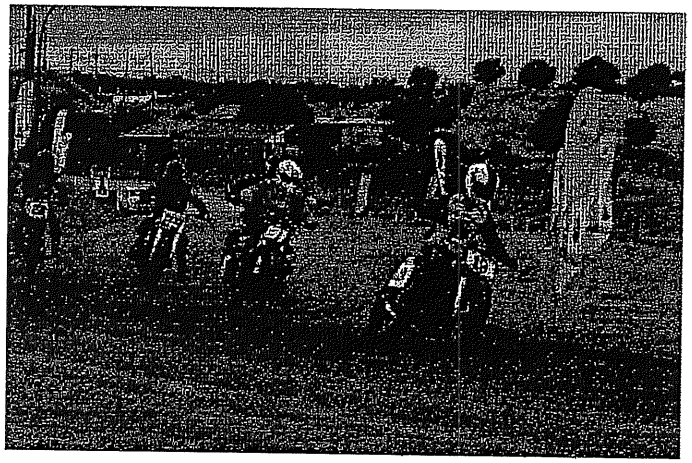

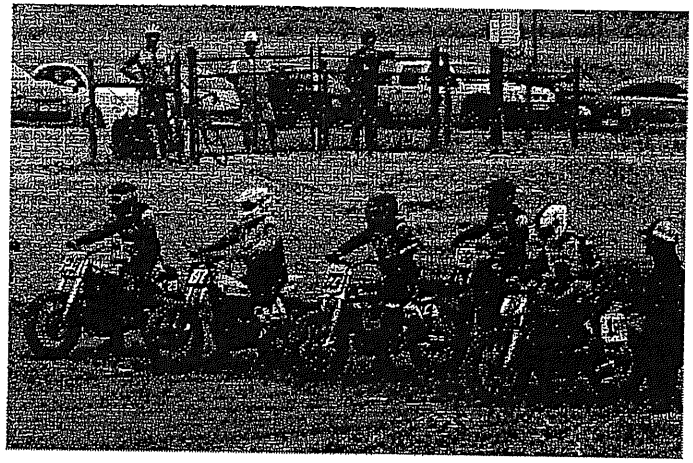

672

FMP

FEDERAÇÃO MOTOCICLISMO PORTUGAL

LICENÇA
DESPORTIVA
NACIONAL

2026

SM/FT

NACIONAL

MODALIDADE: **SUPERMOTO-FLAT TRACK**

NOME: **HENRIQUE SÁ PINHEIRO**

LIC. Nº **772.2026** APÓLICE: **AG 65966400A1**

Digitalizado com CamScanner

Bom dia,
O meu nome é Henrique Sá Pinheiro, tenho 32 anos, resido em Cavalões, sou piloto federado com licença desportiva nº 772.2026, em 2025 participei no Campeonato Nacional de Flat Track, na categoria Power Bike, obtendo o 2º lugar e fui **Campeão Nacional na Taça de Portugal**.

Estimativa orçamental para 2026
Tendo como base o campeonato realizado em 2025 e as provas/atividades extracampeonato realizadas, segue uma estimativa de valores necessário para a próxima época.

Licença desportiva – 260€
Inscrições provas – 35€/prova = 280€
Transporte – 1000€
Alojamento – 300€ (3 estadias)
Alimentação – 300€
Combustível – 150€ (valor estimado, considerando treinos e provas)
Total = 2290€

Este orçamento tem por base os valores gastos.

Fico ao vosso dispor para qualquer dúvida que queira ver esclarecida.

Atentamente,

Henrique Pinheiro
[redacted]

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 3, 6 e 13 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 13 de Abril de 2026.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: AVELINO MACHADO FERREIRA
NIF: [redacted]

Elementos para validação
N° Contribuinte: [redacted]
Cód. Validação: RRUVPBBBRKGR

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W29

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte AVELINO MACHADO FERREIRA

Firma/Denominação AVELINO MACHADO FERREIRA

AVELINO MACHADO FERREIRA
[redacted]
SANTA MARIA OLIVEIRA
[redacted]

N.º de Identificação de Segurança Social [redacted]

N.º de Identificação Fisca[redacted]

N.º da Declaração 125886048ASCD26

Data de emissão 2026-04-13

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - [redacted]

Código de Verificação - B4HHZ6B4E3RNDXS

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA • PRAÇA DA JUSTIÇA • 4719-003 BRAGA
Fax: 300 522 222 • www.seg-social.pt

Digitally signed by INSTITUTO DE... INFORMATICA, I.P.
Date: 2026-04-13 14:27:42 WEST

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 3, 6 e 13 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 8 de Abril de 2026.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FABIO JOSE PEREIRA MARTINS
NIF: [redacted]

Elementos para validação
Nº Contribuinte: [redacted]
Cód. Validação: JGKHCWURGYUO

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | ISS INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte FÁBIO JOSÉ PEREIRA MARTINS

Firma/Denominação FÁBIO JOSÉ PEREIRA MARTINS

FÁBIO JOSÉ PEREIRA MARTINS
[redacted]RO
REQUIÃO
[redacted]

N.º de Identificação de Segurança Social [redacted]

N.º de Identificação Fiscal [redacted]

N.º da Declaração 103806326ASCD26

Data de emissão 2026-01-06

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação [redacted]

Código de Verificação - MFJPEAL32HD3EER

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE... INFORMATICA, I.P.
Date: 2026-01-06 15:26:00 WET

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 3, 6 e 13 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 16 de Abril de 2026.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: HENRIQUE SA PINHEIRO
NIF: [redacted]

Elementos para validação
N° Contribuinte: [redacted]
Cód. Validação: IPRJLNZOJQTN

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W44

CS Digitalizado com CamScanner

SEGURANÇA SOCIAL
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte HENRIQUE SÁ PINHEIRO

Firma/Denominação HENRIQUE SÁ PINHEIRO

HENRIQUE SÁ PINHEIRO
[redacted]
CAVALOES
[redacted]

N.º de Identificação de Segurança Social [redacted]

N.º de Identificação Fiscal [redacted]

N.º da Declaração 126726524ASCD28

Data de emissão 2026-04-16

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação [redacted]

Código de Verificação - WMFF2JYMRU4ZBW7

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitalizado com CamScanner

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

680

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/30	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	cleal	2026/04/30	3473	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1971/2026
Apoio financeiro para projetos desportivos de automobilismo e motociclismo

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 601613-Apoio Renda/transportes/outros - Transferencias Familias
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04080202 Outras
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
461.569,40
A CABIMENTAR
750,00
SALDO APÓS CABIMENTO
460.819,40

EXTENSO

SETECENTOS E CINQUENTA EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/30

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/30	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	cleal	2026/04/30	3474	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1972/2026
Apoio financeiro para projetos desportivos de automobilismo e motociclismo

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 601613-Apoio Renda/transportes/outros - Transferencias Familias
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04080202 Outras
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
460.819,40
A CABIMENTAR
750,00
SALDO APÓS CABIMENTO
460.069,40

EXTENSO

SETECENTOS E CINQUENTA EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/30

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/30	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	cleal	2026/04/30	3475	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1973/2026
Apoio financeiro para projetos desportivos de automobilismo e motociclismo

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 601613-Apoio Renda/transportes/outros - Transferencias Familias
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04080202 Outras
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
460.069,40
A CABIMENTAR
750,00
SALDO APÓS CABIMENTO
459.319,40

EXTENSO

SETECENTOS E CINQUENTA EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/30

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

PROTEÇÃO CIVIL:

23 - Apoio financeiro à ação das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Vila Nova de Famalicão e ao Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha (Página 684)

24 - Projeto das Equipas de Intervenção Permanente (EIP) das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Vila Nova de Famalicão. (Página 711)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Proteção Civil

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro à ação das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Vila Nova de Famalicão e ao Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha

Considerando que:

São reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários e pela Cruz Vermelha Portuguesa como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, na prevenção e combate a incêndios e socorro de feridos, e tendo como lema e missão a proteção de vidas humanas, é imperioso que se encontrem formas de compensação ao esforço no cumprimento da sua nobre função;

Apesar dos Corpos de Bombeiros e da Cruz Vermelha Portuguesa viverem, na sua essência, do voluntariado, existem sempre custos avultados com pessoal e, principalmente, com material;

O requerimento apresentado pelas Associações Humanitária de Bombeiros Voluntários do Concelho, e pelo Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha, através das comunicações registadas com as seguintes referencias: F.doc. 6644/2026 EXT, F.doc. 6884/2026 EXT, F.doc. 6922/2026 EXT e F.doc. 7365/2026 EXT;

Mesmo sabendo-se que o voluntariado não espera nada em troca, continuando o seu serviço para com a comunidade, sente esta Câmara Municipal o dever de assumir um compromisso financeiro calendarizado com as Associações Humanitárias de Bombeiros

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Voluntários deste Concelho e com a Cruz Vermelha Portuguesa - Núcleo de Ribeirão contribuindo desta forma, não só para o equilíbrio dos seus orçamentos, mas também para uma correta programação dos investimentos avultados que necessitam realizar;

Compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades com interesse municipal, conforme decorre da alínea u), n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual conjugado com o disposto na alínea a), n.º 2 do art.º 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, em vigor no Município.

Tenho a honra de propor:

1. Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro às seguintes entidades:

1.1 À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão (NIF 501180044), no valor de 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros) referente ao segundo trimestre de 2026, correspondente ao montante mensal de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros).

1.2 À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses (NIF 500979103), no valor de 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros) referente ao segundo trimestre de 2026, correspondente ao montante mensal de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros).

1.3 À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave (NIF 503497487), no valor de 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros) referente ao segundo trimestre de 2026, correspondente ao montante mensal de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros).

1.4 Ao Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha Portuguesa (NIF 500745749), no valor de 10.500,00€ (dez mil e quinhentos euros) referente ao segundo trimestre de 2026, correspondente ao montante mensal de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros).

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Proteção Civil

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

2. Que mais seja deliberado pagar os apoios financeiros ora atribuídos, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

3. Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para em nome desta e representação do Município outorgar os respetivos protocolos, que se anexam e cujo teor integral aqui se dá por reproduzido.

A Vereadora do Pelouro da Proteção Civil

VÂNIA ALEXANDRA ARAÚJO GRILO OLIVEIRA MARÇAL
Assinado de forma digital por VÂNIA ALEXANDRA ARAÚJO GRILO OLIVEIRA MARÇAL
Dados: 2026.04.28 18:29:02 +01'00'

(Vânia Marçal, Dr.ª)

RQI 7714/2026; 7716/2026; 7717/2026; 7720/2026

Registo n.º 21310/2026 INT
AC - GAV - Proteção Civil

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

Entre----------

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conforme deliberação da Câmara Municipal de xx de xxx de xxxx ----------

SEGUNDO OUTORGANTE: Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 501180044, com sede na Avenida Rebelo Mesquita, numero 136, União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo Exmo. Senhor **Avelino Almeida Machado Silva Reis**, o qual outorga **na qualidade de Presidente da Direção**----------

é celebrado o presente protocolo o qual encontra a sua razão de ser na presente

Nota Justificativa

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, socorro de feridos, prevenção e combate a incêndios; ----------

Considerando que estas entidades vivem, na sua essência, do voluntariado encontrando na disponibilidade de servir e auxiliar o próximo a sua razão de ser; ---------

Considerando que este serviço à comunidade acarreta, contudo, custos avultados quer com pessoal, quer com material; ----------

Considerando que a ação das corporações de bombeiros voluntários existentes no Município tem sido sucessivamente reconhecida como de interesse municipal pelos órgãos representativos do Município; ----------

Considerando estes factos, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião ordinária de Executivo realizada em xx de xxx de xxxx atribuir, nos termos da alínea u), do número 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea a), n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor no Municipio, um apoio financeiro à Segunda Outorgante, para os fins descritos na Cláusula Primeira do presente Protocolo. --

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Pelo que é celebrado entre os outorgantes o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes: ----------

Cláusula Primeira

Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo de cooperação financeira o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante em benefício da comunidade, a aquisição de materiais e equipamentos diversos necessários à sua atividade e apoio à realização de ações de formação para os cidadãos que, em regime de voluntariado, exercem funções nos seus quadros. ----------

Cláusula Segunda

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo vigorará até ao dia 30 de junho de 2026 ou até à data do efetivo pagamento da última prestação do apoio financeiro concedido. ----------

Cláusula Terceira

Comparticipação financeira

1 - O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante através do pagamento de um apoio financeiro no montante de 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros) para a realização das ações mencionadas na Cláusula Primeira. ----------

2 - A verba referida no número 1 será paga em prestações de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. ----------

Cláusula Quarta

Obrigações do Segundo Outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades por este indicadas, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo; bem como prestarem serviços solicitados pelo Município, no âmbito da proteção civil de forma gratuita. ----------

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo deste protocolo

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução. ----------

Cláusula Sexta

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento. ----------

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado. ----------

Anexa-se cópia da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na sua reunião ordinária de xx de xxx de xxxx. ----------

Vila Nova de Famalicão, xx de xxx de xxxx

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Avelino Almeida Machado Silva Reis)

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NIF: 501180044

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Janeiro de 2009, é disponibilizada a presente informação, em 27 de Abril de 2026.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 20004612991

N.º de Identificação Fiscal 501180044

N.º do pedido 128706740ASCD26

Data 2026-04-27

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20004612991
Código de Verificação - X6LXLJ5RG7EDGJE

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES
FUNDADOS EM 1927

Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

Entre----------

PRIMEIRO OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conforme deliberação da Câmara Municipal de xx de xxx de xxxx,** ----------

SEGUNDO OUTORGANTE: **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses,** pessoa coletiva número 500979103, com sede na Avenida Dr. Carlos Bacelar, União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo Exmo. Senhor **Amadeu Carneiro**, o qual outorga **na qualidade de Presidente da Direção** ----------

é celebrado o presente protocolo o qual encontra a sua razão de ser na presente

Nota Justificativa

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, socorro de feridos, prevenção e combate a incêndios; ----------

Considerando que estas entidades vivem, na sua essência, do voluntariado encontrando na disponibilidade de servir e auxiliar o próximo a sua razão de ser; --------

Considerando que este serviço à comunidade acarreta, contudo, custos avultados quer com pessoal, quer com material; ----------

Considerando que a ação das corporações de bombeiros voluntários existentes no Município tem sido sucessivamente reconhecida como de interesse municipal pelos órgãos representativos do Município; ----------

Considerando estes factos, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião ordinária de Executivo realizada em xx de xxx de xxxx atribuir, nos termos da alínea u), do número 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea a), n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor no Municipio, um apoio financeiro à Segunda Outorgante, para os fins descritos na Cláusula Primeira do presente Protocolo. --

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES
FUNDADOS EM 1927

Pelo que é celebrado entre os outorgantes o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes: ----------

Cláusula Primeira

Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo de cooperação financeira o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante em benefício da comunidade, a aquisição de materiais e equipamentos diversos necessários à sua atividade e apoio à realização de ações de formação para os cidadãos que, em regime de voluntariado, exercem funções nos seus quadros. ----------

Cláusula Segunda

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo vigorará até ao dia 30 de junho de 2026 ou até à data do efetivo pagamento da última prestação do apoio financeiro concedido. ----------

Cláusula Terceira

Comparticipação financeira

1 - O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante através do pagamento de um apoio financeiro no montante de 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros) para a realização das ações mencionadas na Cláusula Primeira. ----------

2 - A verba referida no número 1 será paga em prestações de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. ----------

Cláusula Quarta

Obrigações do Segundo Outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades por este indicadas, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo; bem como prestarem serviços solicitados pelo Município, no âmbito da proteção civil de forma gratuita. ----------

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo deste protocolo

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES
FUNDADOS EM 1927

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução. ----------

Cláusula Sexta

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento. ----------

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado. ----------

Anexa-se cópia da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na sua reunião ordinária de xx de xxx de xxxx. ----------

Vila Nova de Famalicão, xx de xxx de xxxx

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Amadeu Carneiro)

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES
NIF: 500979103

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 13 de Julho de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 27 de Abril de 2026.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES

N.º de Identificação de Segurança Social 20004638612

N.º de Identificação Fiscal 500979103

N.º do pedido 128711977ASCD26

Data 2026-04-27

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20004638612
Código de Verificação - 6NHSYLESP9EZTJQ

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

Entre----------

PRIMEIRO OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conforme deliberação da Câmara Municipal de xx de xxx de xxxx,** ----------

SEGUNDO OUTORGANTE: **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave,** pessoa coletiva número 503497487, com sede na Avenida Cidade Abreu e Lima, Freguesia de Riba de Ave, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pela Exma. **Dr.ª Maria José Gonçalves,** o qual outorga **na qualidade de Presidente da Direção**----------

é celebrado o presente protocolo o qual encontra a sua razão de ser na presente

Nota Justificativa

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, socorro de feridos, prevenção e combate a incêndios; ----------

Considerando que estas entidades vivem, na sua essência, do voluntariado encontrando na disponibilidade de servir e auxiliar o próximo a sua razão de ser; ---------

Considerando que este serviço à comunidade acarreta, contudo, custos avultados quer com pessoal, quer com material; ----------

Considerando que a ação das corporações de bombeiros voluntários existentes no Município tem sido sucessivamente reconhecida como de interesse municipal pelos órgãos representativos do Município; ----------

Considerando estes factos, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião ordinária de Executivo realizada em xx de xxx de xxxx atribuir, nos termos da alínea u), do número 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea a), n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor no Municipio, um apoio financeiro à Segunda Outorgante, para os fins descritos na Cláusula Primeira do presente Protocolo. --

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Pelo que é celebrado entre os outorgantes o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes: ----------

Cláusula Primeira

Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo de cooperação financeira o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante em benefício da comunidade, a aquisição de materiais e equipamentos diversos necessários à sua atividade e apoio à realização de ações de formação para os cidadãos que, em regime de voluntariado, exercem funções nos seus quadros. ----------

Cláusula Segunda

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo vigorará até ao dia 30 de junho de 2026 ou até à data do efetivo pagamento da última prestação do apoio financeiro concedido. ----------

Cláusula Terceira

Comparticipação financeira

1 - O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante através do pagamento de um apoio financeiro no montante de 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros) para a realização das ações mencionadas na Cláusula Primeira. ----------

2 - A verba referida no número 1 será paga em prestações de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. ----------

Cláusula Quarta

Obrigações do Segundo Outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades por este indicadas, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo; bem como prestarem serviços solicitados pelo Município, no âmbito da proteção civil de forma gratuita. ----------

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo deste protocolo

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução. ----------

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Sexta

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento. ----------

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado. ----------

Anexa-se cópia da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na sua reunião ordinária de xx de xxx de xxxx. ----------

Vila Nova de Famalicão, xx de xxx de xxxx.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Maria José Gonçalves, Dr.ª)

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOC HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE RIBA D AVE
NIF: 503497487

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Outubro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 23 de Abril de 2026.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASSOCIACAO HUMANITARIA BOMBEIROS VOLUNTARIOS RIBA AVE

Firma/Denominação ASSOCIACAO HUMANITARIA BOMBEIROS VOLUNTARIOS RIBA AVE

N.º de Identificação de Segurança Social 20007473230

N.º de Identificação Fiscal 503497487

N.º do pedido 128150774ASCD26

Data 2026-04-23

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20007473230
Código de Verificação - MJ7RX73XDTZTXY8

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CRUZ VERMELHA PORTUGUESA
Delegação de Ribeirão

Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

Entre----------

PRIMEIRO OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conforme deliberação da Câmara Municipal de xx de xxx de xxxx,** ----------

SEGUNDO OUTORGANTE: **Cruz Vermelha Portuguesa,** pessoa coletiva número 500745749, com sede social no Palácio dos Condes de Óbidos, sito no Jardim 9 de Abril, 1/5, Lisboa, aqui representada pelo Presidente da Delegação de Ribeirão, com sede na Rua das Escolas, numero 30, freguesia de Ribeirão, Concelho de Vila Nova de Famalicão, Exmo. **Senhor José Antonio Silva Fonseca,** o qual outorga **na qualidade de Presidente da Direção** ----------

é celebrado o presente protocolo o qual encontra a sua razão de ser na presente

Nota Justificativa

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pela Cruz Vermelha Portuguesa como de elevado interesse público nos mais diversos domínios da Saúde e Solidariedade Social; ----------

Considerando que esta entidade vive, na sua essência e a nível local, do voluntariado encontrando na disponibilidade de servir e auxiliar o próximo a sua razão de ser; ----------

Considerando que este serviço à comunidade acarreta, contudo, custos avultados quer com pessoal, quer com material; ----------

Considerando que a ação do Núcleo da Cruz Vermelha existente no Município tem sido sucessivamente reconhecida como de interesse municipal pelos órgãos representativos do Município; ----------

Considerando estes factos, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião ordinária de Executivo realizada em xx de xxx de xxxx atribuir, nos termos da alínea u), do número 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea a), n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CRUZ VERMELHA PORTUGUESA
Delegação de Ribeirão

sobre Concessão de Apoios, em vigor no Municipio, um apoio financeiro à Segunda Outorgante, para os fins descritos na Cláusula Primeira do presente Protocolo. -

Pelo que é celebrado entre os outorgantes o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes: ----------

Cláusula Primeira

Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo de cooperação financeira o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante em benefício da comunidade, a aquisição de materiais e equipamentos diversos necessários à sua atividade e apoio à realização de ações de formação para os cidadãos que, em regime de voluntariado, exercem funções nos seus quadros. ----------

Cláusula Segunda

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo vigorará até ao dia 30 de junho de 2026 ou até à data do efetivo pagamento da última prestação do apoio financeiro concedido. ----------

Cláusula Terceira

Comparticipação financeira

1 - O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante através do pagamento de um apoio financeiro no montante de 10.500,00€ (dez mil e quinhentos euros) para a realização das ações mencionadas na Cláusula Primeira. -

2 - A verba referida no número 1 será paga em prestações de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros), de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. ----------

Cláusula Quarta

Obrigações do Segundo Outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades por este indicadas, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo; bem como prestarem serviços solicitados pelo Município, no âmbito da proteção civil de forma gratuita. ----------

Cláusula Quinta

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CRUZ VERMELHA PORTUGUESA
Delegação de Ribeirão

Acompanhamento e controlo deste protocolo

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução. ----------

Cláusula Sexta

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento. ----------

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado. ----------

Anexa-se cópia da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na sua reunião ordinária de xx de xxxx de xxxx. ----------

Vila Nova de Famalicão, xx de xxx de xxxx

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(José António Silva Fonseca)

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de LISBOA-7 - [3239]

CERTIDÃO

Maria Ludovina Silva Primo Figueiredo, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de LISBOA -7.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 12 de Março de 2026.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: CRUZ VERMELHA PORTUGUESA
NIF: 500745749

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 500745749
Cód. Validação: XSMSBSNWDAGL

O Chefe de Finanças,

(Maria Ludovina Silva Primo Figueiredo)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação CRUZ VERMELHA PORTUGUESA

Firma/Denominação CRUZ VERMELHA PORTUGUESA

N.º de Identificação de Segurança Social 20006323483

N.º de Identificação Fiscal 500745749

N.º do pedido 114024299ASCD26

Data 2026-02-18

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20006323483
Código de Verificação - GVGYKMRNHNQ49BR

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

tally signed by
TUTO DE
RMATIC P.
9 23

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/30	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	cleal	2026/04/30	3479	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1977/2026
Apoio financeiro à ação das Assiciações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Vila Nova de Famalicão e ao Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 604606-Transferencias Capital - Humanitarias
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 08070104 HUMANITÁRIAS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
172.144,00
A CABIMENTAR
10.500,00
SALDO APÓS CABIMENTO
161.644,00

EXTENSO

DEZ MIL E QUINHENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/30

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/30	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	cleal	2026/04/30	3476	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1974/2026
Apoio financeiro à ação das Assiciações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Vila Nova de Famalicão e ao Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 604606-Transferencias Capital - Humanitarias
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 08070104 HUMANITÁRIAS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
239.644,00
A CABIMENTAR
22.500,00
SALDO APÓS CABIMENTO
217.144,00

EXTENSO

VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/30

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/30	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	cleal	2026/04/30	3477	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1975/2026
Apoio financeiro à ação das Assiciações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Vila Nova de Famalicão e ao Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 604606-Transferencias Capital - Humanitarias
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 08070104 HUMANITÁRIAS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
217.144,00
A CABIMENTAR
22.500,00
SALDO APÓS CABIMENTO
194.644,00

EXTENSO

VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/30

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/30	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	cleal	2026/04/30	3478	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1976/2026
Apoio financeiro à ação das Assiciações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Vila Nova de Famalicão e ao Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 604606-Transferencias Capital - Humanitarias
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 08070104 HUMANITÁRIAS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
194.644,00
A CABIMENTAR
22.500,00
SALDO APÓS CABIMENTO
172.144,00

EXTENSO

VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/30

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Proteção Civil

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Projeto das Equipas de Intervenção Permanente (EIP) das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Vila Nova de Famalicão.

Considerando que:

De acordo com o n.º 5 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007 de 27 de junho, na sua atual redação, nos municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros podem dispor de equipas de intervenção permanente, cuja composição e funcionamento é regulada pela Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro;

O concelho de Vila Nova de Famalicão foi integrado na primeira fase da constituição da Equipa de Intervenção Permanente, a qual teve início em 2009. Em 2022 e 2023 foram constituídas mais seis EIP, totalizando nove equipas no concelho (três por cada corpo de bombeiros);

A implementação e o funcionamento das equipas passa pela congregação de esforços entre a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, Câmaras Municipais e Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários;

O n.º 3 da 6.ª Cláusula do Protocolo celebrado entre o Municipio de Vila Nova de Famalicão e a Autoridade Nacional de Proteção Civil, estas comparticipam equitativamente

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

nos custos decorrentes da remuneração dos elementos das EIP, incluindo os encargos relativos ao regime de segurança social e seguro de acidentes de trabalho;

Cada equipa é constituída por quatro elementos e um chefe de equipa em que a remuneração base mensal é estabelecida em 983,00 euros (novecentos e oitenta e três euros), nos termos da Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro na sua atual redação, sem prejuízo de vir a ser atualizado;

O chefe de equipa aufere ainda de um suplemento mensal de 25% sobre o valor base remuneratória mensal;

O Município de Vila Nova de Famalicão tem vindo a assegurar, de forma contínua, o apoio financeiro necessário ao funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente, mediante deliberações sucessivas da Câmara Municipal e respetivas renovações protocolares.

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro para o pagamento da despesa resultante do protocolo da constituição das Equipas de Intervenção Permanente da seguinte forma:

a) Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão (NIPC 501180044), até ao montante máximo de 40.500,00€ (quarenta mil e quinhentos euros), relativo ao segundo trimestre do corrente ano, a liquidar mensalmente face à despesa efetiva realizada e evidenciada mediante a apresentação de comprovativos da despesa efetuada com as Equipas de Intervenção Permanente;

b) Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses (NIPC 500979103), até ao montante máximo de 40.500,00€ (quarenta mil e quinhentos euros), relativo ao segundo trimestre do corrente ano, a liquidar mensalmente face à despesa efetiva realizada e evidenciada mediante a apresentação de comprovativos da despesa efetuada com as Equipas de Intervenção Permanente;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Proteção Civil

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

c) Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave (NIPC 503497487), até ao montante máximo de 40.500,00€ (quarenta mil e quinhentos euros), relativo ao segundo trimestre do corrente ano, a liquidar mensalmente face à despesa efetiva realizada e evidenciada mediante a apresentação de comprovativos da despesa efetuada com as Equipas de Intervenção Permanente.

2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

A Vereadora do Pelouro da Proteção Civil

VÂNIA ALEXANDRA ARAÚJO GRILO OLIVEIRA MARÇAL
Assinado de forma digital por VÂNIA ALEXANDRA ARAÚJO GRILO OLIVEIRA MARÇAL
Dados: 2026.04.28 14:55:00 +01'00'

(Vânia Marçal, Dr.ª)

RQI n.º 7703/2026; RQI n.º 7705/2026; RQI n.º 7706/2026

Registo n.º 21268/2026 INT
AC - GAV - Proteção Civil

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NIF: 501180044

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Janeiro de 2009, é disponibilizada a presente informação, em 27 de Abril de 2026.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 20004612991

N.º de Identificação Fiscal 501180044

N.º do pedido 128706740ASCD26

Data 2026-04-27

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20004612991
Código de Verificação - X6LXLJ5RG7EDGJE

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES
NIF: 500979103

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 13 de Julho de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 27 de Abril de 2026.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES

N.º de Identificação de Segurança Social 20004638612

N.º de Identificação Fiscal 500979103

N.º do pedido 128711977ASCD26

Data 2026-04-27

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20004638612
Código de Verificação - 6NHSYLESP9EZTJQ

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOC HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE RIBA D AVE
NIF: 503497487

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Outubro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 23 de Abril de 2026.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASSOCIACAO HUMANITARIA BOMBEIROS VOLUNTARIOS RIBA AVE

Firma/Denominação ASSOCIACAO HUMANITARIA BOMBEIROS VOLUNTARIOS RIBA AVE

N.º de Identificação de Segurança Social 20007473230

N.º de Identificação Fiscal 503497487

N.º do pedido 128150774ASCD26

Data 2026-04-23

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20007473230
Código de Verificação - MJ7RX73XDTZTXY8

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/30	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	cleal	2026/04/30	3483	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1980/2026
Projeto das Equipas de Intervenção Permanente (EIP) Das Associações Humanitárias de Bombeiros do Concelho de Vila Nova de Famalicão

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 601604-Transferencias Correntes - Humanitarias
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04070104 HUMANITÁRIAS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
218.903,84
A CABIMENTAR
40.500,00
SALDO APÓS CABIMENTO
178.403,84

EXTENSO

QUARENTA MIL E QUINHENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/30

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/30	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	cleal	2026/04/30	3482	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1979/2026
Projeto das Equipas de Intervenção Permanente (EIP) Das Associações Humanitárias de Bombeiros do Concelho de Vila Nova de Famalicão

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 601604-Transferencias Correntes - Humanitarias
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04070104 HUMANITÁRIAS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
259.403,84
A CABIMENTAR
40.500,00
SALDO APÓS CABIMENTO
218.903,84

EXTENSO

QUARENTA MIL E QUINHENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/30

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/30	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	cleal	2026/04/30	3481	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1978/2026
Projeto das Equipas de Intervenção Permanente (EIP) Das Associações Humanitárias de Bombeiros do Concelho de Vila Nova de Famalicão

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 601604-Transferencias Correntes - Humanitarias
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04070104 HUMANITÁRIAS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
299.903,84
A CABIMENTAR
40.500,00
SALDO APÓS CABIMENTO
259.403,84

EXTENSO

QUARENTA MIL E QUINHENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/30

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

GESTÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

25 - Revisão de Preços Definitiva da empreitada "Substituição de Luminárias de Iluminação Pública das Vilas e estradas Municipais do Concelho de Vila Nova de Famalicão - Lote 2" (Página 724)

26 - Concurso Público n.º 2022EBS0007DEPTM - Aquisição de GPL - Ratificação de Despacho (Página 729)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Manutenção e Equipamentos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Revisão de Preços Definitiva da empreitada "Substituição de Luminárias de Iluminação Pública das Vilas e estradas Municipais do Concelho de Vila Nova de Famalicão - Lote 2"

Dando cumprimento ao artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro de 2008, na sua redação atual, assim como ao Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, junto se anexa o cálculo de Revisão de Preços Definitiva, da empreitada em epígrafe.

Segundo o referido cálculo, o montante a pagar ao adjudicatário da empreitada "Substituição de Luminárias de Iluminação Pública das Vilas e estradas Municipais do Concelho de Vila Nova de Famalicão - Lote 2", realizada pela empresa Cunha Bastos, S.A., totaliza o valor de 21.681,61€ Euros + IVA.

Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1 - Aprovar a revisão de preços definitiva da empreitada denominada "Substituição de Luminárias de Iluminação Pública das Vilas e estradas Municipais do Concelho de Vila Nova de Famalicão – Lote 2", no valor de 21.681,61 euros (vinte e um mil e seiscentos e oitenta e um euros e sessenta e um cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Registo n.º 21449/2026 INT
AC - GAV - Manutenção do Espaço e Equipamentos Públicos

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 – Autorizar o pagamento ao adjudicatário da empreitada, Cunha Bastos, S.A., contribuinte n.º 501 497 889, a quantia de 21.681,61 euros (vinte e um mil e seiscentos e oitenta e um euros e sessenta e um cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

A Vereadora do Pelouro da Gestão e Manutenção de Equipamentos,

VÂNIA ALEXANDRA ARAÚJO GRILO OLIVEIRA MARÇAL
Assinado de forma digital por VÂNIA ALEXANDRA ARAÚJO GRILO OLIVEIRA MARÇAL
Dados: 2026.04.28 18:04:12 +01'00'

(Vânia Marçal, Dr.ª)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Eficiência Energética

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Ao Sr. Presidente da Camara Municipal para adjudicação/autorização

ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA
Assinado de forma digital por ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA
Dados: 2025.09.29 13:24:26 +01'00'

(Augusto Lima, Dr.)

DESPACHO
AUTORIZADO
O Presidente da Câmara Municipal

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2025.10.01 09:38:36 +01'00'

(Mário Passos, Prof.)

Informação interna N.º 20713/2025

De: DOM - Secção Eléctrica

Data: 11-09-2025

Assunto: Revisão de preços definitiva - Substituição de Luminárias de Iluminação Pública das Vilas e estradas Municipais do Concelho de Vila Nova de Famalicão - Lote 2

Dando cumprimento ao artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro de 2008, na sua redação atual, assim como ao Decreto-Lei n.º 6/2024 de 06 de janeiro, junto se anexa o cálculo de Revisão de Preços Definitiva, da empreitada em epígrafe. Segundo o referido cálculo, o montante a pagar ao adjudicatário da empreitada "Substituição de Luminárias de Iluminação Pública das Vilas e estradas Municipais do Concelho de Vila Nova de Famalicão - Lote 2", realizada pela empresa Cunha Bastos, S.A., totaliza o valor de 21.681,61 Euros + IVA.

PAD: 599/2025
Valor: 22.982,51
Cab: 7508/2025
Data: 23/09/2025
PPI 83/2025

Compromisso nº: 6660 /2025
Cabimentos nº: 7671 /2025
Data: 30/09/2025
Valor: 22.982,51 euros
PPI 83/2025

Do exposto, deixa-se à consideração superior.

O Chefe de Divisão

Assinado por: **ANTÓNIO CARLOS TEIXEIRA MARTINS BARBOSA**
Num. de Identificação: 09832454
Data: 2025.09.24 16:27:39+01'00'

António Barbosa

Registo n.º 40519/2025 INT
MC - DOM - Secção Eléctrica

REVISÃO DE PREÇOS DO TRABALHO N.º 1 - CÁLCULO

Valores em Euros

Lote 2 - Substituição de luminárias de iluminação pública das Vilas e Estradas Municipais do Concelho de Vila Nova de Famalicão

Processo de Obra : 37/21

Dono da Obra : MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Empreiteiro : CUNHA BASTOS, SA

Definitiva

Autos medição		
N.º	Mês/Ano	Valor
1	JUL/21	1 123,45 €
2	AGO/21	64 214,72 €
3	SET/21	83 725,86 €
4	OUT/21	65 510,92 €
5	OUT/21	2 825,05 €
	Total	217 400,00 €

Valores Executados		
Mês/Ano	Valor	Acumulado
JUL/21	1 123,45 €	1 123,45 €
AGO/21	64 214,72 €	65 338,17 €
SET/21	83 725,86 €	149 064,03 €
OUT/21	68 335,97 €	217 400,00 €

Valores Previstos		
Mês/Ano	Plano de Pagamentos	Cronograma Financeiro
JUL/21	1 123,45 €	1 123,45 €
AGO/21	64 214,72 €	65 338,17 €
SET/21	83 725,86 €	149 064,03 €
OUT/21	68 335,97 €	217 400,00 €

Valores para Revisão de Preços		
Mês/Ano	Para Revisão Final	Acumulado
JUL/21	1 123,45 €	1 123,45 €
AGO/21	64 214,72 €	65 338,17 €
SET/21	83 725,86 €	149 064,03 €
OUT/21	68 335,97 €	217 400,00 €

Cálculo da Revisão		
Valor	Variação	Total
1 123,45 €	1,093276	104,79 €
64 214,72 €	1,097317	6 249,18 €
83 725,86 €	1,094940	7 948,93 €
68 335,97 €	1,107977	7 378,71 €

Valor da Revisão **21 681,61 €**

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

728

IMPRESSO	PAGINA
2026/05/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2563	anabela	2025/09/30	7747	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
501497889	9009	FIMO	2025 / 6660

CUNHA BASTOS, SA
ESTRADA DO REBOLEDO N° 354

4905-238 CARVOEIRO VCT

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO PAGAMENTO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
1383 0	CONFORME PCO N.° 5223/CPN/E/25/2025	Revisão de preços definitiva - Substituição de Luminárias de Iluminação Púb

DESCRIÇÃO DA DESPESA

REQUISIÇÃO TRANSITADA NO DIA 2026/01/07 DO ANO 2025, VALOR INICIAL: 22.982,51
Revisão de preços definitiva - Substituição de Luminárias de Iluminação Pública das Vilas e estradas Municipais do Concelho de Vila Nova de Famalicão - Lote 2

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
CC0101004	INVESTIMENTO EMPREITADAS / FISCALIZAÇÃO	UN		21.681,610			1.870,290	U06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
U06	NAO DEDUTIVEL IMOB. "USO PODERES AUTORID	6.0	1.870,29		1.870,29	112,22

EXTENSO

MIL NOVECENTOS E OITENTA E DOIS EUROS E CINQUENTA E UM CÊNTIMOS

Documento n.° 2025/7747, Compromisso n.° 2025/6660, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/7671

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.870,29
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	112,22
TOTAL LÍQUIDO	1.982,51

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2026/01/08

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

728 - A

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/05/06	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
2563	2026/01/14	2025 / 6660

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
501497889	9009	FIMO	252	2026

CUNHA BASTOS, SA
ESTRADA DO REBOLEDO N° 354

4905-238 CARVOEIRO VCT

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO
13830			Revisão de preços definitiva - Substituição de Luminárias de Iluminação Pública das Vilas e estradas Municipais do Concelho de Vila Nova de Famalicão - Lote 2

DESCRIÇÃO DA DESPESA
REF. ESTORNO 4065/2025

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
437903	Outros ativos fixos tangíveis	6.0	NAO DEDUTIVEL IMOB. "USO PODERES AUTORIDADE"	19.811,321		19.811,321	1.188,68

EXTENSO
VINTE E UM MIL EUROS

Documento n.° 2026/252, Compromisso n.° 2025/6660, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2026/487

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	19.811,32
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	1.188,68
TOTAL LÍQUIDO.....	21.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2026/01/14

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Manutenção e Equipamentos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Concurso Público n.º 2022EBS0007DEPTM - Aquisição de GPL - Ratificação de Despacho

Havendo a necessidade de efetuar uma prorrogação do prazo contratual resultante do procedimento identificado em epígrafe, por despacho do Presidente da Câmara, proferido ao abrigo do art.º 35º nº 3 do anexo à Lei nº75/2013, de 12 de setembro, procedeu-se à necessária prorrogação de prazo com aumento de despesa, conforme cópia que se anexa e fica a fazer parte integrante desta proposta.

Neste sentido, dado que a Câmara Municipal é o órgão competente para proferir tal decisão de retificação e correção dos erros e omissões das peças do procedimento, de acordo com o estatuído no artigo 18.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o artigo 33.º, n.º 1 alíneas f) do anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, bem como do artigo 21.º, nº 1, alínea a) do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- **Ratificar o despacho do Sr. Presidente da Camara Municipal, proferido a 27 de abril de 2026, em anexo, ao abrigo do nº3 do art.º 35º, do anexo à Lei nº75/2013, de 12 de setembro.**

A Vereadora do Pelouro da Gestão e Manutenção de Equipamentos

VÂNIA ALEXANDRA ARAÚJO GRILO OLIVEIRA MARÇAL
Assinado de forma digital por VÂNIA ALEXANDRA ARAÚJO GRILO OLIVEIRA MARÇAL
Dados: 2026.04.30 11:46:11 +01'00'

(Vânia Marçal, Dr.ª)

Registo n.º 22179/2026 INT
AC - GAV - Manutenção do Espaço e Equipamentos Públicos

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Compromisso: 2750/2026 Data: 24/04/2026 Cabimento: 3333 NCD: 15518 (NCD Inicial 10447) Valor: 123.000,00 € Classificação: 2504/02010299	DESPACHO CONCORDO. PROCEDA-SE EM CONFORMIDADE. O Presidente da Câmara Municipal Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos Dados: 2026.04.27 17:24:16 +01'00' (Mário Passos, Prof.)

Despacho de prorrogação do prazo e aumento de despesa contratual

FutureDoc do procedimento: 19289/2026
Data: 27/04/2026
Assunto: 2022EBS0007DEPTM – Aquisição de GPL – autorização de prorrogação do prazo e aumento de despesa contratual

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara
Prof. Mário Passos

Por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal datado de 10 de outubro de 2022, no âmbito do procedimento pré-contratual de Concurso Público com publicidade internacional nº 2022EBS0007DEPTM, aberto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicada ao Segundo Outorgante a prestação dos referidos bens.

A 03 de janeiro de 2023, foi celebrado o respetivo contrato pelo valor de 792.000,00€ + IVA. Este contrato termina a 30 de abril de 2026, encontrando-se, no entanto, a decorrer um novo procedimento para assegurar e dar sequência à prestação do presente serviço (2026EBS0002DEPTM) que ainda não se encontra concluído. Por esse motivo, e tratando-se de um bem essencial cuja prestação é necessário assegurar, sem cortes nem interrupções, até 31 de dezembro de 2026, conforme informação dos serviços constante do Fdoc 19286/2026.

Consequentemente, verifica-se, assim, a necessidade de proceder a uma prorrogação do prazo contratual do contrato, nos termos do disposto na al. c) do artigo 312.º e no artigo 313.º do CCP, por razões de interesse público decorrentes de uma nova ponderação das circunstâncias existentes.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Torna-se, assim, essencial realizar uma modificação objetiva do contrato com fundamento no disposto na alínea a) do nº1 do artigo 311.º e na alínea c) do artigo 312.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, procedendo à prorrogação do seu prazo de vigência, com aumento do preço contratual equivalente a 12.62% do valor do contrato inicial.

Considerando que a Câmara Municipal é o órgão competente para proceder à autorização da prorrogação do prazo contratual e autorizar o aumento de despesa e uma vez que não é possível reunir o referido órgão antes do final do mês de abril de 2026, propõe-se a V. Ex.a:

a) **Autorizar a referida modificação contratual, por razões de interesse público decorrentes de uma nova ponderação das circunstâncias existentes, atento os fundamentos e conclusões anteriormente invocados;**
b) **Autorizar o aumento de despesa de 100.000,00 eur., acrescidos de IVA no montante de 23.000,00 eur, perfazendo um total de 123.000,00 eur. (cento e vinte e três mil euros), correspondente a 12.62%;**
c) **Aprovar a minuta da adenda ao contrato, em anexo, em conformidade com o disposto nos artigos 94.º e 311.º n.º 1 alínea a), ambos do CCP;**
d) **Submeter o presente despacho a ratificação pela Câmara Municipal, na sua próxima reunião ordinária após a prática do referido ato, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.**

O Diretor Municipal,

Com delegação e subdelegação de competências

[Assinatura Qualificada] Vítor Manuel Gaspar Monteiro Lima Moreira

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Vítor Manuel Gaspar Monteiro Lima Moreira
Dados: 2026.04.27 11:52:51 +01'00'

(Vitor Moreira, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

ADENDA Nº 15518 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 13867
(Aquisição de GPL)

APROVO
O Presidente da Câmara Municipal,
Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2026.04.27 17:27:44 +01'00'

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.

2º OUTORGANTE: PETROGAL, S.A.., Pessoa Coletiva n.º 500 697 370, com sede na Rua Tomás Da Fonseca, Torre C, 1600-209 Lisboa, aqui representada por Belarmino Miguel da Silva Fonseca na qualidade de procurador, com poderes para o ato verificados pela consulta à certidão permanente com o código de acesso 0147-1050-2411, subscrita em 21-11-2014 e válida até 21-02-2027 e procuração datada de 3 de novembro de 2025 e autenticada nessa mesma data, registada no registo online de atos de advogados sob o número _____.

----------*----------

Nota Justificativa:

Por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal datado de 10 de outubro de 2022, no âmbito do procedimento pré-contratual de Concurso Público com publicidade internacional nº 2022EBS0007DEPTM, aberto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicada ao Segundo Outorgante a prestação dos referidos bens.

A 03 de janeiro de 2023, foi celebrado o respetivo contrato pelo valor de 792.000,00€ + IVA. Este contrato termina a 30 de abril de 2026, encontrando-se, no entanto, a decorrer um novo procedimento para assegurar e dar sequência à prestação do presente serviço (2026EBS0002DEPTM) que ainda não se encontra concluído. Por esse motivo, e tratando-se de um bem essencial cuja prestação é necessário assegurar, sem cortes nem interrupções, até 31 de dezembro de 2026, conforme informação dos serviços constante do Fdoc 19286/2026.

Consequentemente, verifica-se, assim, a necessidade de proceder a uma prorrogação do prazo contratual do contrato, nos termos do disposto na al. c) do artigo 312.º e no artigo 313.º do CCP, por razões de interesse público decorrentes de uma nova ponderação das circunstâncias existentes. Torna-se, assim, essencial realizar uma modificação objetiva do contrato com fundamento no disposto na alínea a) do nº1 do artigo 311.º e na alínea c) do artigo 312.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, procedendo à prorrogação do seu prazo de vigência, com aumento do preço contratual equivalente a 12.62% do valor do contrato inicial.

Assim, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal datado de , foi autorizada a referida prorrogação de prazo com aumento de despesa.

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao art. 94.º e 311.º do CCP, é elaborado a presente adenda ao contrato acima referido que se regerá pelas cláusulas seguintes, que os outorgantes mutuamente declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PRIMEIRA
(Objeto)

A presente adenda ao contrato n.º 10447 tem por objeto conferir nova redação à sua Cláusula Terceira, tendo em vista a prorrogação do prazo de vigência do contrato, nos seguintes termos:

"TERCEIRA
(Prazo de Vigência do Contrato)

1. O presente contrato entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2023, ou no dia seguinte à assinatura do contrato se posterior e vigora até 31 de dezembro de 2026, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do mesmo.

2. Os bens adjudicados deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades e pedidos por parte do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:

a) Utilização total do montante contratualizado;

b) A 31 de dezembro de 2026."

SEGUNDA
(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1. O valor global da presente adenda é de **100.000,00 €** (cem mil euros), acrescidos de IVA no montante de 23.000,00 € (vinte e três mil euros), perfazendo um total de 123.000,00 € (cento e vinte e três euros), a pagar nos termos dos números seguintes.
2. O pagamento do preço contratual referido no número anterior será efetuado no prazo de 60 dias após a receção da fatura pelos serviços municipais, desde que verificados os condicionalismos da Cláusula Sexta do presente contrato, por transferência bancária para o IBAN constante da fatura.
3. A inexistência das declarações referidas na alínea c) do n.º 1 da Cláusula Quinta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, pelo período máximo de 30 dias, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação e do artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.
4. Findo o prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

2

TERCEIRA
(Autorizações Legais)

A despesa resultante da presente adenda será suportada por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 2504/02020199, sob o cabimento n.º 3333/2026 e compromisso n.º 2750/2026.

QUARTA
(Caução)

Para garantia do fornecimento dos bens é entregue pelo Segundo Outorgantes a _____ n.º no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros), emitida pelo ___ , em , correspondente a 5% do valor do aumento do preço contratual.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

QUINTA
(Disposições finais)

1. O presente aditamento foi elaborado pela Oficial Público do Município, designada por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 27 de novembro de 2025.
2. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado.

O Primeiro Outorgante, O Segundo Outorgante, A Oficial Público,

_____ _____ _____

O seu lugar

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

735

IMPRESSO	PAGINA
2026/05/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
256	ricardoa	2026/04/24	3496	2026

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
500697370	220136	FCC	2026 / 2750

PETROGAL - PETROLEOS DE PORTUGAL, S.A.
RUA TOMÁS DA FONSECA, TORRE C
39 SÃO DOMINGOS DE BENFICA

1600-209 LISBOA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO PAGAMENTO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
14518	CONFORME PCO N.° 3587/CPN/B/2022 (A	2022EBS0007DEPTM - GPL

DESCRIÇÃO DA DESPESA
2022EBS0007DEPTM - GPL

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
CL0503001	GÁS GPL GÁS GPL	m3	100000.000	1,000			100.000,000	P23	23.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
P23	NAO DEDUTIVEL EX/OBS "USO PODERES AUTORI	23.0	100.000,00		100.000,00	23.000,00

EXTENSO
CENTO E VINTE E TRÊS MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	100.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	23.000,00
TOTAL LÍQUIDO	123.000,00

Documento n.° 2026/3496, Compromisso n.° 2026/2750, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2026/3333

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2026/04/24

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO